Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2848 | Terça-feira - 11 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Agronômica ... 5
Água Doce ... 6
Águas de Chapecó ... 7
Águas Frias ... 10
Alfredo Wagner ... 11
Anchieta ... 13
Angelina ... 15
Anita Garibaldi ... 18
Antônio Carlos ... 19
Apiuna ... 20
Arabutã ... 21
Arroio Trinta ... 24
Ascurra ... 30
Aurora ... 32
Balneário Arroio do Silva ... 33
Balneário Gaivota ... 36
Balneário Piçarras ... 37
Balneário Rincão ... 38
Bandeirante ... 39
Bela Vista do Toldo ... 40
Benedito Novo ... 48
Biguaçu ... 56
Blumenau ... 70
Bom Jesus do Oeste ... 85
Bom Retiro ... 90
Botuvera ... 91
Braço do Trombudo ... 94
Brusque ... 119
Caçador ... 127
Caibi ... 146
Campo Alegre ... 155
Campo Erê ... 165
Campos Novos ... 170
Canoinhas ... 180
Capinzal ... 187
Catanduvas ... 220
Caxambu do Sul ... 221
Celso Ramos ... 222
Cerro Negro ... 223
Chapadão do Lageado ... 224
Cocal do Sul ... 225
Concórdia ... 227
Cordilheira Alta ... 269
Coronel Freitas ... 271
Coronel Martins ... 273
Correia Pinto ... 276
Corupá ... 279
Cunhataí ... 280
Curitibanos ... 282
Descanso ... 309
Dionisio Cerqueira ... 314
Doutor Pedrinho ... 317
Ermo ... 320
Flor do Sertão ... 321
Formosa do Sul ... 322
Forquilhinha ... 323
Fraiburgo ... 328
Galvão ... 337
Garopaba ... 338
Garuva ... 341
Gaspar ... 342
Governador Celso Ramos ... 345
Grão Pará ... 358
Gravatal ... 362
Guaraciaba ... 363
Guaramirim ... 364
Guarujá do Sul ... 367
Guatambú ... 370
Herval d'Oeste ... 381
Ibiam ... 383
Ibicaré ... 385
Ibirama ... 386
Ilhota ... 387
Imarui ... 392
Imbituba ... 395
Indaial ... 402
Iomerê ... 409
Iporã do Oeste ... 410
Ipumirim ... 411
Iraceminha ... 428
Irani ... 429
Irineópolis ... 431
Itá ... 434
Itaiópolis ... 437
Itapema ... 438
Itapiranga ... 440
Itapoá ... 442
Ituporanga ... 493
Jaborá ... 498
Jacinto Machado ... 499
Jaraguá do Sul ... 502
Joaçaba ... 528
Lauro Muller ... 534
Leoberto Leal ... 535
Lindóia do Sul ... 536
Lontras ... 538
Luiz Alves ... 541
Luzerna ... 548
Macieira ... 549
Mafra ... 550
Major Vieira ... 553
Maracajá ... 554
Maravilha ... 556
Massaranduba ... 564
Matos Costa ... 577
Meleiro ... 580
Modelo ... 581
Mondaí ... 583
Monte Castelo ... 587
Navegantes ... 593
Nova Erechim ... 615
Nova Itaberaba ... 616
Nova Trento ... 626
Nova Veneza ... 628
Novo Horizonte ... 629
Orleans ... 630
Otacílio Costa ... 631
Ouro ... 632
Paial ... 633
Palhoça ... 636
Palma Sola ... 651
Palmitos ... 677
Papanduva ... 678
Paraíso ... 679
Passo de Torres ... 844
Passos Maia ... 845
Paulo Lopes ... 848
Peritiba ... 849
Pescaria Brava ... 853
Pinheiro Preto ... 855
Piratuba ... 927
Pomerode ... 928
Ponte Alta do Norte ... 931
Ponte Serrada ... 933
Porto Belo ... 936
Porto União ... 939
Pouso Redondo ... 944
Presidente Castello Branco ... 945
Presidente Getúlio ... 946
Presidente Nereu ... 948
Princesa ... 974
Quilombo ... 988
Rio das Antas ... 992
Rio do Oeste ... 993
Rio dos Cedros ... 1002
Rio do Sul ... 994

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2848 | Terça-feira - 11 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio Negrinho 1004
Romelândia 1011
Saltinho 1023
Salto Veloso 1025
Santa Terezinha do Progresso 1028
Santiago do Sul 1050
São Bento do Sul 1061
São Bernardino 1070
São Bonifácio 1076
São Carlos 1079
São Domingos 1081
São Francisco do Sul 1083
São João Batista 1119
São João do Oeste 1143
São João do Sul 1144
São Joaquim 1149
São José 1150
São José do Cedro 1162
São Lourenço do Oeste 1165
São Miguel da Boa Vista 1170
São Miguel do Oeste 1171
São Pedro de Alcântara 1175
Schroeder 1176
Seara 1192
Serra Alta 1194
Sombrio 1196
Sul Brasil 1198
Tangará 1202
Tigrinhos 1204
Tijucas 1211
Timbé do Sul 1213
Timbó 1216
Treze Tílias 1220
Trombudo Central 1221
Tunápolis 1223
Turvo 1231
União do Oeste 1232
Urussanga 1235
Vargeão 1236
Vargem 1237
Videira 1238
Vitor Meireles 1250
Xanxerê 1251
Xavantina 1256
Xaxim 1279

Associações

AMARP 1287
AMERIOS 1287
AMREC 1293

Consórcios

AGIR 1294
CIMCATARINA 1312
CIMVI 1315
CIS Nordeste 1316
CIS/AMFRI 1316
CIS/AMUREL 1318
CIS/AMURES 1319
CIS/AMVI 1333
CITMAR 1346
Consórcio Lambari 1347
CONSAD 1349

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

Portaria 036

Publicação Nº 2051366

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

PORTARIA Nº 036 de 06 de junho de 2019.

"Exonerar Eugênio Carlos de Jesus, do cargo em provimento em comissão de Diretor Geral".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Eugênio Carlos de Jesus, do Cargo em provimento em Comissão de Diretor Geral, na data de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 06 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Portaria 037

Publicação Nº 2051412

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

PORTARIA Nº 037, de 07 de junho de 2019.

"Nomeia Sigrid Sirwerdt, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Câmara".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sigrid Siewerdt, para o Cargo de Provimento em comissão de Diretor Geral, CC-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Agrolândia, conforme Anexo I da Lei 2.661, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Agrolândia.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 07 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 193/2019

Publicação Nº 2050832

PORTARIA N.º 193/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sr. ROZANA APARECIDA BENACI CLAUDINO DOS SANTOS, matrícula n.º 139, ocupante do cargo EFETIVO de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ANM 2.04, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

RESOLVE:

1-) Fica concedido a exoneração, de seu cargo e funções a partir de 10/06/2019, (dez de junho de dois mil e dezenove), para a servidora municipal Sra. ROZANA APARECIDA BENACI CLAUDINO DOS SANTOS, matrícula n.º 139, ocupante do cargo EFETIVO de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ANM 2.04, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

Publicação Nº 2051343

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública – coleta seletiva de lixo, teve sua data de abertura alterada para dia 25 de junho de 2019 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega de envelopes até 25/06/2019 às 08h00.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 10 de junho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº39/2019-PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2019-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DE ALUNOS DOS PROGRAMAS SERVIÇS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) E CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS (CUFA).

Publicação Nº 2051279

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº39/2019
Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº24/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DE ALUNOS DOS PROGRAMAS SERVIÇS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) E CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS (CUFA), JUNTO AO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 25 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 25 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 10 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº60/2019

Publicação Nº 2051450

DECRETO Nº 060/2019 de 10 de junho de 2019.	SUBSTITUI MEMBROS DE APOIO AO LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapeco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em especial ao art. 53 e de acordo com o art.70, inciso VII e XXVI, da lei Orgânica Municipal.	

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados MEMBROS DE APOIO AO LEILOEIRO OFICIAL do Município de Águas de Chapecó, para desempenhar a função sem prejuízo de suas atribuições, quando da realização de licitações na modalidade de Leilão:

I-LEILOEIRO OFICIAL
CLAIMIR GONÇALVES DA ROSA – CPF:868.120.689-34

II - LEILOEIRA SUPLENTE:
DAIARA EICHELBERGER – CPF: 061.403.779-43

III-MEMBROS DE APOIO
DAIARA EICHELBERGER – CPF: 061.403.779-43
GESSICA SIMÕES PIRES GUIDONI –CPF: 089.436.919-98

CLEIMAR BOETCHER-CPF: 075.653.339-21

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 10 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO N° 059/2019

Publicação Nº 2052089

DECRETO Nº 059/2019 De 11 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e de acordo com o inciso IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo objeto do Edital n° 001/2019 visando a admissão de servidores para o quadro de cargos de provimento temporário do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Águas de Chapecó/SC, 11 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 061 - 2019 - PONTO FACULTATIVO 21-06

Publicação Nº 2052079

DECRETO Nº 061/2019 De 11 de junho de 2019	DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO, o FERIADO DE 20 DE JUNHO DE 2019, dia de Corpus Christi, celebrado em todo o território nacional e que ocorrerá na quinta feira,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 21 de junho de 2019, não havendo nesta data, expediente nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais.

Parágrafo único. Ficam excepcionados do disposto no artigo anterior, as Secretarias os Departamentos e Setores que, pela natureza das atividades, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 11 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº26/2019-MAISATIVO

Publicação Nº 2050820

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	26/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE EVENTOS LTDA	
Objeto:	Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Águas de Chapecó--SC;	
Vigência:	Inicio: 05/06/2019 Término:05/06/2020	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº32/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº05/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 05 de junho de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2019

Publicação Nº 2051405

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	31/2019
Detentora da Ata:	FM PNEUS LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, para deixá-los em condições de uso e suprir as necessidade com manutenção e conservação dos pneus da frota de veículos e máquinas do Município de Águas Frias
Processo Nº	43/2019
Modalidade	Pregão Nº 20/2019

Vigência da Ata	Início: 11/06/19 Fim: 10/06/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24	un	1.344,0000
1	2	Recapagem de Pneu 1000X20 Borrachudo	un	556,0000
1	3	Recapagem de Pneu 1400X24	un	1.344,0000
1	4	Recapagem de Pneu 12 X 16.5	un	690,0000
1	5	Recapagem de Pneu 19.5x24	un	1.820,0000
1	6	Recapagem de Pneu 900X20	un	518,0000
1	7	Recapagem de Pneu 215/75 R17.5	un	385,0000
1	8	RECAPAGEM DE PNEU 275/80	un	564,0000
1	9	RECAPAGEM DE PNEU 23X1.26	un	2.788,0000
1	10	Recapagem de Pneu 12,5x80x18	un	816,0000
1	11	Recapagem de Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	un	564,0000

ÁGUAS FRIAS – SC, 10 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

Alfredo Wagner

Prefeitura

4351/2019

Publicação Nº 2051757

DECRETO Nº. 4351/2019

APROVA PROJETOS DE
DESMEMBRAMENTOS DA GLEBA DE PROPRIEDADE DE LOURENÇO SILVA DE ANDRADE.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, artigo 93, item VIII e XXVI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Plano Diretor do Município – Lei Complementar n° 016/2008,

Considerando a existência de infraestrutura mínima exigida pela Legislação Vigente, compreendendo Sistema Viário, Energia Elétrica, Iluminação Pública, Coleta de Lixo, abastecimento de água e Escola a menos de 3 km;

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado os Projetos de Desmembramento das seguintes áreas: Área 02 com 10.409,86m2 (dez mil, quatrocentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados); Área 03 com 10.409,86m2 (dez mil, quatrocentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados) e Área 04 com 10.409,86m2 (dez mil, quatrocentos e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), da área maior de 41.016,44m2, objeto da matrícula n° 10.728 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro-SC, de propriedade de Lourenço Silva de Andrade, situado na SC 408, Bairro Demoras, neste Município, com a finalidade de abrir três (03) novas matrículas, ficando uma área remanescente de 9.786,86 m², denominada Área 01.
.
ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 05 de junho de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

976/2019

Publicação Nº 2051656

LEI Nº 976-2019
AUTORIZA A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA PARA RUA GERMANO EMILIO REHBEIN, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação e declara de utilidade pública área de terra que totaliza 2.284,27 m², de propriedade de José Nilton Rehbein, com registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro sob a matrícula nº 10.333, livro nº 2-CF, de uma área maior com 33.027,00 m², localizada no bairro Demoras, neste Município, para fins de regularizar a Rua Germano Emilio Rehbein, conforme descrições abaixo:

Parágrafo Único – área de terra, situado na zona urbana do município de Alfredo Wagner-SC, com área de 2.284,27 m² com as seguintes confrontações: AO NORTE, confrontando com terras de Valdenir Neuhaus; AO SUL confrontando com a SC 408 – Estrada Geral de Demoras; AO LESTE confrontando com terras José Nilton Rehbein; AO OESTE confrontando com terras José Nilton Rehbein.

Art. 2º – A área que trata o caput do artigo primeiro fica recebida pela Municipalidade, integrando sistema viário do Município com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Art. 3º - Os proprietários das áreas remanescentes, que fazem frente para a Rua Germano Emilio Rehbein, ficam responsáveis por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município.

Art. 4º - O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por esta Lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

Art. 5º - O Memorial Descritivo e o levantamento planimétrico são partes integrantes da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, caso haja, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner-SC, 10 de junho de 2019.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 2051692

PORTARIA Nº. 152/2019

DESIGNA A SERVIDORA MANUELA ANDERSEN KRETZER MUNIZ, PARA ACOMPANHAR PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 93, VIII e XII

RESOLVE:
ART. 1° - DESIGNAR a servidora Manuela Andersen Kretzer Muniz, assessora jurídica, matrícula nº 3777 para acompanhar a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Edital nº 01/2019 do CMDCA.

ART. 2º - Fica ainda a servidora, encarregada de prestar todo auxílio e assessoramento jurídico, podendo ainda solicitar apoio técnico, se assim for necessário, visando o fiel andamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 07 de junho de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2019

Publicação Nº 2051425

DECRETO Nº. 100/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NA LINHA VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais previstos na norma constitucional e legal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 054/2018 de 03 de abril de 2018, relativamente a avaliação do imóvel localizado na Linha Vargem Bonita, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com edificação de 98 m² (noventa e oito metros quadrados), avaliado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 10 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2050788

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu, Sabrina Canalle aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Monitora de Creche ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR a minha desistência da vaga referente ao cargo a qual fui convocado na data de 07/06/2019.

Anchieta (SC), 10 de Junho de 2019.

Sabrina Canalle

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SMECE Nº 001/2019

Publicação Nº 2050781

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

Resultado preliminar de classificação dos inscritos no Processo de Chamada Pública
Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano
Edital de Chamada Pública SMECE Nº 001/2019
PROFESSORES HABILITADOS

Nº	Inscritas	Pontuação	Classificação
01	Cleci da Silva Martins	1,05	13º
02	Juliana de Souza Machado Manto-vani	1,22	9º
04	Vera Lúcia Sufredini da Costa	3,18	4º
05	Maricler da Rosa	1,26	8º
06	Sabrina Prado Souza	1,08	12º
07	Lucia Claci Wildner	3,75	2º
08	Clarisse Bohrer	1,68	7º
09	Margarete Lourdes Garlet Bertolin	3,75	3º
10	Luciane Paula Gavineski Scopel	1,12	10º
11	Cleusa Dominga Prior Didomênico	3,9	1º
12	Emanuela Laura Razia Scantamburlo	desistente	--
13	Elisangela Contini	2,31	5º
14	Sirlei de Fátima Sales Cavasin	1,95	6º
16	Daniela Meurer	1,10	11º

PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Nº	Inscritas	Pontuação	Classificação
03	Caroline Somavilla	0,0	3º
15	Jussara Fagundes Giongo	0,0	2º
17	Adriane Fátima Tonetti	0,50	1º

Anchieta, 10 de junho de 2019

Josemir Forgiarini
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 2051178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 035/19

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10304142.036 – Vigilância em Saúde –Vigilância Sanitária
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.06 – Aplicação Direta 30,70
Total Suplementação 30,70

Art.2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 04 de junho de 2019.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 2051181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 036/19

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10304142.036 – Vigilância em Saúde –Vigilância Sanitária
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.06 – Aplicação Direta 5.000,00
Total Suplementação 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 04 de junho de 2019.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2019

Publicação Nº 2051183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 037/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304142.039 - Vigilância em Saúde –Vigilância Sanitária		
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38 - Aplicação Direta	R$	2.000,00
10301142.041 – NASF SC – Cofinanciamento da Atenção Básica		
(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
Total Suplementação	R$	3.000,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304142.039 - Vigilância em Saúde –Vigilância Sanitária		
(59) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.38 - Aplicação Direta	R$	2.000,00
10301142.041 – NASF SC – Cofinanciamento da Atenção Básica		
(39) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta	R$	1.000,00
Total Suplementação	R$	3.000,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 04 de junho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

Publicação Nº 2051861

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa para serviços de auxílio funeral, concedido pela Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade social, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13:30 do dia 24/06/2019.
Abertura: às 13:40 do dia 24/06/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 07 de Junho de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

Publicação Nº 2051866

MUNICÍPIO DEANITA GARIBALDI - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços presencial de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo as áreas contábil, financeira, gestão e de licitações.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 12h30 do dia 26/06/2019.
Abertura: dia 26/06/2019, às 13h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49)3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 10 de junho de 2019.
João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2019

Publicação Nº 2051849

DECRETO Nº 000064/19 de 10 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE
08.01.23.695.0005.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO N. 78/2019

Publicação Nº 2051003

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2019. Origem: Processo Licitatório n. 67/2019, Pregão Presencial n. 48/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Franciele Cristine Lamin ME. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de vídeo monitoramento para colocação na Casa Hoffmann através de contrato de repasse OGU MTUR 794966/2013 – OPERAÇÃO 1011204-16 do município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 01, com valor total estimado em R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Antônio Carlos, 06 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2052115

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CMDCA 09/2018
CONSIDERANDO REUNIÃO DO CMDCA REALIZADA NO DIA 28 de maio de 2019;
CONSIDERANDO ATA Nº 347.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU VICE- PRESIDENTE, JAISON BENTO E POR INTERMÉDIOOS MEMBROS DO CMDCA,
RESOLVE:
Art. 1º - Por votação os membros do CMDCA escolhem como nova presidente Lais Daniel.

Art. 2º - Também por votação escolhem como vice-presidente Valdir Amarante.

Apiúna SC, 30 de maio de 2019.

Jaiscon Bento
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Arabutã

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 227

Publicação Nº 2050759

LEI COMPLEMENTAR N° 227 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 15 de 16 de dezembro de 1993 que institui o Código Tributário do Município edá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de vereadores de Arabutã decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.
Art. 1º Fica acrescido o Anexo VII – A e Anexo VII – B na Lei Complementar nº 15, de16 de dezembro de 1993, que Institui o Código Tributário do Município e dá Outras Providências apresentando a redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Em, 10 de Junho de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

ANEXO ÚNICO

Anexo VII –A
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL

TIPO	% Sobre UFRM Dia	% Sobre UFRM Mês
1 -Alimentos preparados, inclusive refrigerantes, para venda	80	400
2 -Aparelhos elétricos	120	600
3 -Artefatos de couro	80	400
4 - Artigos carnavalescos (máscaras, confetes, serpentinas etc.)	80	400
5 - Artigos para fumantes	80	400
6 - Artigos de papelaria	80	400
7 - Aves	80	400
8 - Brinquedos e artigos ornamentais - flores	80	400
9 - Fogos deartifício	80	400
10 - Frutas nacionais e estrangeiras	80	400
11 - Gêneros de produtos alimentícios diversos	90	450
12 – Louças, ferragens, e artefatos de plástico, borracha, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes	80	400
13- Jóias e relógios	80	400
14- Peles, pelicas, plumas ou confecções de luxo	90	500
15 - Tecidos e roupas feitas	150	500
16- Comércio de móveis, eletro, estofados, utensílios	120	600
17 - Artigos não especificados nesta tabela	100	500
19 - Feirantes por (m²)	5	--
19 - Circos e parques por (m²)	5	--

Quando efetuado o comércio por veículo, será cobrada cumulativamente a seguinte taxa:

POR VEÍCULO		
1 – Carros de Passeio	60	300

2 – Caminhões ou ônibus	90	600
3- Utilitários	60	300
4 -Reboques	90	600

Anexo VII – B
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO AMBULANTE

TIPO	% Sobre UFRM Dia	% Sobre UFRM Mês
1 -Alimentos preparados, inclusive refrigerantes, para venda	80	400
2 -Aparelhos elétricos	120	600
3 -Artefatos de couro	80	400
4 - Artigos carnavalescos (máscaras, confetes, serpentinas etc.)	80	400
5 - Artigos de papelaria	80	400
6 - Aves	80	400
7 - Brinquedos e artigos ornamentais - flores	80	400
8 - Fogos deartifício	80	400
9 - Frutas nacionais e estrangeiras	80	400
10 - Gêneros de produtos alimentícios diversos	80	400
11 – Louças, ferragens, e artefatos de plástico, borracha, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes	90	450
12- Jóias e relógios	80	400
13- Peles, pelicas, plumas ou confecções de luxo	80	400
14 - Tecidos e roupas feitas	90	500
15 - Comércio de móveis, eletro, estofados, utensílios	150	500
16 - Artigos não especificados nesta tabela	120	600
17 - Feirantes por (m²)	100	500
18 - Circos e parques por (m²)	5	--

Quando efetuado o comércio por veículo, será cobrada cumulativamente a seguinte taxa:

POR VEÍCULO		
1 – Carros de Passeio	60	300
2 – Caminhões ou ônibus	90	600
3- Utilitários	60	300
4 -Reboques	90	600

LEI COMPLEMENTAR 228

Publicação Nº 2050763

LEI COMPLEMENTAR N° 228 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 209, de 07 de junho de 2018, que autoriza o poder executivo a contratar serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decretou e Ela sanciona a seguinte Lei Complementar:
.
Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 209, de 07 de junho de 2018, que autoriza o poder executivo a contratar serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....
Autoriza o poder executivo e o poder legislativo a contratar serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais e dá outras providências .....

Art. 2º Fica alterado artigo 3º da Lei Complementar nº 209, de 07 de junho de 2018, , que autoriza o poder executivo a contratar serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
..... Os recursos necessários ao custeio do programa instituído por esta Lei serão suportados pelo servidor público, pelo Município de Arabutã e pela Câmara de Vereadores de Arabutã na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada uma das partes .....

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Em, 10 de Junho de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 175/2019

Publicação Nº 2051740

PORTARIA Nº 175/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MICHELE MARCIANE WASEM, inscrita no CPF sob nº. 059.353.289-92, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Coordenador, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2017, concedidas pela portaria nº414 de 21 de dezembro de 2017 e suspensas pela portaria nº17 de 25 de janeiro de 2018 para serem gozadas no período de 12 a 19 de junho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 176/2019

Publicação Nº 2051838

PORTARIA Nº 176/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora FABIANE LÚCIA MOCELIN, inscrita no CPF sob nº. 042.868.059-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 15 de maio de 2019.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 04 de junho de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 10 de junho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019 - PR

Publicação Nº 2051660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0017/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recauchutagem, recapagem e consertos de pneus para máquinas, caminhões e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 25/06/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 25/06/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 AO CONTRATO Nº 0065/2018.

Publicação Nº 2051877

TERMO ADITIVO 0003/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0065/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI – PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROJAF E PROFABI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2018
TOMADA DE PREÇOS 0008/2018.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

2ª CONTRATADA:
ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.100.924/0001-74, com sede na Linha Lajeado Quintino, Interior, na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor VALDONI DE ABREU, Brasileiro, empresário, Portador do CPF sob nº 082.340.499-41 e CI sob nº 5946886, residente e domiciliado na Linha Lajeado Quintino, Interior, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0008/2018, Termo Aditivo 0001/2019 e 0002/2019 e Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica aditivado a vigência do contrato nº 0065/2018, por mais 30(trinta) dias, a contar de 23 de maio de 2019, passando como prazo final, dia 23 de junho de 2019.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 23 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
CONTRATANTE

ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI
C.P.N.J. Nº14.100.924/0001-74
VALDONI DE ABREU
CPF Nº 082.340.499-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar o prazo de vigência até 23 de junho de 2019, ao contrato 0065/2018, CELEBRADO COM A EMPRESA ABREU & ABREU – CONSTRUÇÕES E REFORMAS na reforma e ampliação da Creche Municipal, conforme parecer técnico em anexo e solicitação da empresa.

Arroio Trinta – SC, 23 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 AO CONTRATO Nº 0065/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2015
OBJETO ADITIVO DE PRAZO ATÉ 23 DE JUNHO DE 2019 – AMPLIAÇÃO CRECHE MUNICIPAL
CONTRATADA: ABREU & ABREU CONSTRUÇÕES E REFORMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2019

Publicação Nº 2051011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0086/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0060/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de peças para o Sistema de Giro da Carregadeira Michigan 45-C.**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

2207 - ROLEPEÇAS - PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA (02.423.263/0001-39)

Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32532 - 13801841 Parafuso Parafuso para MICHIGAN 45-C.	Un	8	1,10	8,80
2	32533 - 13802423 Arruela Arruela para MICHIGAN 45-C.	Un	8	0,30	2,40
3	32534 - 1532917 Trava Trava para MICHIGAN 45-C.	Un	4	24,00	96,00
4	32535 - 2560192 Pino Pino para MICHIGAN 45-C.	Un	2	64,00	128,00
5	32536 - 13802044 Parafuso Parafuso para MICHIGAN 45-C.	Un	10	3,00	30,00
6	32537 - 2522385 Placa Placa para MICHIGAN 45-C.	Un	2	240,00	480,00
7	32538 - 2511956 Vedador Vedador para MICHIGAN 45-C.	Un	2	12,00	24,00
8	32539 - 13801456 Graxeiro Graxeiro para MICHIGAN 45-C.	Un	2	1,80	3,60

9	32540 - 2533549 Pino Bola Pino Bola para MICHIGAN 45-C.	Un	1	598,00	598,00
10	32541 - 12705621 Pino Pino para MICHIGAN 45-C.	Un	1	155,00	155,00
11	32542 - 1573309 Rotula Rotula para MICHIGAN 45-C.	Un	1	192,00	192,00
				Total (R$):	**1.717,80**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 23 de maio de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2019

Publicação Nº 2051365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0089/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0063/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de Filtros para Trator de Esteiras Case 1150L (Horímetro:2.077 h)**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

2207 - ROLEPEÇAS - PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA (02.423.263/0001-39)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32603 - FILTRO OLEO MOTOR D140 Filtro para Trator de Esteiras D140.	Un	Original CNH	1	128,00	128,00
2	32604 - FILTRO COMBUSTIVEL D140 Filtro para Trator de esteira.	Un	Original CNH	1	140,00	140,00
3	32605 - FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR D140 Filtro para Trator de esteira.	Un	Original CNH	1	150,00	150,00
4	32606 - ELEMENTO Nº 435141A1 Filtro para Trator de esteira.	Un	Original CNH	1	300,00	300,00
5	32607 - FILTRO AR CONDICIONADO D140 Filtro para Trator de esteira.	Un	Original CNH	1	350,00	350,00
6	32608 - FILTRO AR CONDICIONADO D140 Filtro para Trator de esteira.	Un	Original CNH	1	330,00	330,00

7	32609 - FILTRO AR CIRCULACAO MOTOR D140 Filtro para Trator de esteira.	Un	Original CNH	1	440,00	440,00
8	32610 - FILTRO AR INTERNO D140 Filtro para Trator de esteira.	Un	Original CNH	1	120,00	120,00
9	32611 - FILTRO AR EXTERNO D140 Filtro para Trator de esteira.	Un	Original CNH	1	250,00	250,00
					Total (R$):	**2.208,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 10 de junho de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

Publicação Nº 2051252

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 26/06/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SETOR DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 11 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 42/2019

Publicação Nº 2051245

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 42/2019
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 27/06/2019, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em lajotas sextavadas de concreto, ciclofaixa e sinalização viária na Rua Padre Virgínio Fistarol, Bairro Centro, Ascurra (SC), perfazendo um total de 360,00 metros de extensão, com o fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos deste edital.

Ascurra, 11 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6501, de 30/05/2019

Publicação Nº 2051867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6501 de 30 de maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Médico Geral Comunitário; e

CONSIDERANDO, o segundo candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JUNIOR para o emprego de Médico Geral Comunitário, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, carga horária de 40 horas semanais, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 065/2006, de 07/02/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 30 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 30 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO TP 025/2019

Publicação Nº 2051862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 009/2019que visa a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE SÃO MARTINHO DEST MUNICIPIO DE AURORA, vinculado a Tomada de Preço Nº. 025/2019. A empresa contratada: CONSTRUTORA F & F EIRELI com o valor total de R$ 374.820,50 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Aurora, 10 de Junho de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

017/2019

Publicação Nº 2051581

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 017/ 2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC),vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO VILA ISABEL EM FORMATO DE REUB-S,ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018,sendo que este Loteamento denominado de Vila Isabel estáem fase de regularização fundiária, no qualfoi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 6.433, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Vila Isabel Conforme Matrícula n° 6.433 com área de 136.984,00m², registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá- SC, de Propriedade C.L.A Companhia Latino América de Engenhariacom as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar54.243,04m², sendo essa uma área, com uma concentração de137Lotes Urbanos de mais de 137 famílias ali residindo e com uma população de 548pessoas situado no Loteamento Vila Isabel, no Município de Balneário Arroio do Silva-SC, que são atendidos pelaRua Dona Isabel, Rua L.M, Rua 6 De Janeiro, Rua 15 De Novembro, Rua 27 De Janeiro, Rua Navegantes, Rua 7 De Setembro, Rua Projetada J, Rua Projetada I, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02.Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e no município tais quais:

- A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vaias;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

- MATRICULA Nº 37.606, propriedade deJAIR ANTONIO VOGT e CLEUSA MARIA FELISBERTO VOGT;
- MATRÍCULAS N° 37.606, 38.419, propriedade de OTAVILINO RIBEIRO;
- MATRÍCULA N° 38.405, propriedade deRUDI FOSS;
- MATRÍCULA N° 38.406, propriedade de SEBASTIÃO MELO DE SOUZA e ELIETE MARCOS DE SOUZA;
- MATRÍCULA N° 39.493, propriedade de SIVANI PINTO WASEM;
- MATRÍCULA N° 40.897, propriedade de MARIA ANTONIO FIGUEIREDO e ADÃO DE SOUZA GONÇALVES;
- MATRÍCULA N° 28.378, propriedade de ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO;
- MATRÍCULA N° 28.379, propriedade de MARIA EUNICE VITORIA DO CANTO e AMILTON CIPRIANO DO CANTO;
- MATRÍCULA N° 22.416, propriedade de NELCY DE MELLO GONÇAALVES e ENI MATTOS GONÇALVES;
- MATRÍCULA N° 25.746, propriedade de PATRICIA MEDEIROS GEREMIAS;
- MATRÍCULA N° 23.192, propriedade de ARMANDO ALBERTO DA SILVA e MARIA ZULEIDE VIEIRA DA SILVA;
- MATRÍCULA N° 28.435, propriedade de ALDO GARCIA DE OLIVEIRA;
- MATRÍCULA N° 28.434, propriedade de MARISOL TOURINO GINES;
- MATRÍCULA N° 28.436, propriedade de CLAUDIA KARINA GONÇALVES PINTO e DIEGO DOS SANTOS;
- MATRÍCULA N° 28.437, propriedade de ADRIANO GONÇALVES ARRUDA e HORTENCIA DORCINIO DE ARRUDA;
- MATRÍCULA N° 28.438, propriedade de SANTINO CALIXTO e MARILENE CALIXTO;

• MATRÍCULA N° 54.514, propriedade de ARLETE MARIA GASPODINI ZEFERINO, MARIA GORETE GASPODINI MORET, HILDEBRANDO LUIZ MORET, EDGAR GASPODINI, MERI MARTINELLO GASPODINI, EMERSON GASPODINI, JANETE GASPODINI, ROSENETE GASPODINI MARTINELLO, SILVETE GASPODINI MARIANO, ANTONIO CARLOS MARIANO;
• MATRÍCULA N° 54.517, propriedade de EDIVANIA DOS SANTOS VANIER;
• MATRÍCULA N° 54.518, propriedade de HENRIQUE ANTONIO MARIA e ISAURA POSSAMAI MARIA;
• MATRÍCULA N° 37.617, propriedade de FRANCIANE MARIA DA SILVA MORAIS e NERITON DE MOURA MORAIS;
• MATRÍCULA N° 54.521, propriedade de ROSA MARCELINO MOTTA;
• MATRÍCULA N° 54.520, propriedade de GIOVANI PLASKIEVISKI ALVES;
• MATRÍCULA N° 22.799, propriedade de JOSÉ AMADEU SILVA DE FREITAS;
• MATRÍCULA N° 54.542, 54.550, 54.554 e 54.545, propriedade de AGENOR JOAQUIM MATTOS;
• MATRÍCULA N° 25.871, propriedade de LOURDES MARX;
• MATRÍCULA N° 54.546 e 39.226, propriedade de SANDRA MARIA PALMA DE ALMEIDA e PEDRO TABEJARA DE ALMEIDA;
• MATRÍCULA N° 54.549, propriedade de NEI NUNES PINTO e CELOI DA SILVEIRA PINTO;
• MATRÍCULA N° 54.553, propriedade de LUIS CLAUDIO FERREIRA;
• MATRÍCULA N° 54.556, propriedade de ANDREA MENEZES DOS SANTOS CABRAL;
• MATRÍCULA N° 54.560, propriedade de BENONI MANOEL MARQUES e ANA LEANDRO MARQUES;
• MATRÍCULAS N° 73.986, 73.987, 3.053, 73.988, 73.989, 73.989, 74.014, 74.015, 74.016, 74.017,74.018, 74.019, 74.020, 74.021, 3.053, 17.130, propriedade de PROA PROMOÇÕES DE VENDAS DE IMOVEIS ATLANTIDA LTDA;
• MATRÍCULA N° 40.827, propriedade de ANDRE EMILIO BRAZEIRO;
• MATRÍCULA N° 39.921, propriedade de JOSE ROBERTO NUNES;
• MATRÍCULA N° 39.922, propriedade de ROSEMERI SANTIER OLIVEIRA e JULIANO SERAFIM SERENO;
• MATRÍCULA N° 39.923, propriedade de ALEXANDRE PEREIRA E SILVA e VANIA MARIA BAGGIO E SILVA;
• MATRÍCULA N° 39.924, propriedade de SANDRA MACHADO GARRASTAZU;
• MATRÍCULA N° 75.595, 75.597, 75.598, propriedade de DILTO PIETSCH e MARIA SHIRLEI DE SOUZA PIETSCH;
• MATRÍCULA N° 75.596, propriedade de MARIA LORENI CARDOSO VIEIRA;
• MATRÍCULA N° 75.599, propriedade de ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS GUERREIRO DINIZ;
• MATRÍCULA N° 75.604, propriedade deRAUL HENRIQUE ALVES;
• MATRÍCULA N° 75.604, 73.868, propriedade de MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA POLIDORO e CRISTIANE RODRIGUES MACIEL;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SCendereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo31§ 5º e §6ºda Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

Balneário Arroio do Silva -SC,10 de junho de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I- PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

Balneário Arroio do Silva/SC,10 de junho de 2019.

DECRETO Nº 123

Publicação Nº 2051833

Decreto n° 123, de 07 de junho de 2019.
NOMEIA A SENHORA MARISTANE SILVEIRA BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MARISTANE SILVEIRA BARBOSA, brasileira, maior, casada, nascido em 20 de abril de 1970, portador do RG nº 1.976.530 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 691.667.309-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria de Turismo, Pesca, Agricultura e Meio Ambiente, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos

Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, nomeado nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder as anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 07 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 2051840

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – FMS
Tipo: Menor Preço/Por lote

1. Informamos que a data para a sessão de abertura prevista para ate as 10h:00min do dia 11/06/2019 , será prorrogada, sendo o Recebimento das Propostas: até o dia 14/06/2019 às 13h45m e Abertura das Propostas: dia 14/06/2019, às 14h00m.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário. Avenida Guanabara, n° 452 nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (48) 3583.1408, pelo email: licitacaopmbg@gmail.com ou pelo site www.balneariogaivota.sc.gov.br.

Balneário Gaivota, 07 de junho de 2019.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 30/2018

Publicação Nº 2051451

EXTRATO DE RESCISÃO
ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato Nº 30/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ: 01.511.659/001-75
CONTRATADO: HOSPCLIN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI - ME
OBJETO: Rescisão amigável de comum acordo do contrato nº 30/2018– FMS.
FUNDAMENTO LEGAL: 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2051162

ANEXO X
PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao recebimento de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos com fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos odontológicos, compressores odontológicos e clínicos, acessórios e periféricos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 26/06/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 26/06/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2051161

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para Registro de preços visando a loção de veículos automotores a fim de suprir as necessidades de transporte de pacientes do município. Recebimento dos Envelopes até: 24/06/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 24/06/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 10 de junho de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária de Saúde.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

Publicação Nº 2051052

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

A Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2019, exclusivo para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. A sessão de abertura dos envelopes de propostas está prevista para o dia 26 de junho de 2019 às 09:30 horas, na sala do Plenário da Casa Legislativa, situada na Rua Nereu Ramos 299, Centro, Balneário Piçarras. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados e suas cópias digitais, adquiridas no site www.camarapicarras.sc.gov.br ou na Sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas. Dúvidas serão esclarecidas pelo telefone (47) 3345-1034 Ramal: 212.

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 2051816

Decreto n° 49, de 03 de Junho de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5036	Salário-Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	61	

Valor: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).6

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos do Salário Educação apurado em exercícios anteriores no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 03 de Junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de Junho de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

RESOLUÇÃO 06_2019 - CMDCA

Publicação Nº 2050925

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
BANDEIRANTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirante no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) E Lei Municipal nº 0015/97, suas alterações na Lei Municipal nº 303/2001 e Lei Municipal nº 1.105/2015, resolve:
Art 1º- Publicar candidatos inscritos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, deferidos e indeferidos após análise das inscrições pela CEE, de acordo com Edital nº 01/2019/CMDCA, segue:

CANDIDATO/ Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Solange Lucia Citolin/001	Deferida
Daniela Angela Kossmann/002	Deferida
Eliane Cristina Pommering Zimmermann/003	Deferida
Juliane de Fatima Ulrich Girelli/004	Deferida
Cristiane Patricia Wasem/005	Deferida
Marcia Silveira/006	Deferida
Soeli da Silva Dal Bello/007	Deferida
Solange Machado Weiss/008	Deferida

Bandeirante, 10 de Junho de 2019.
Zelci Benilde Nunes Bazzo
Presidente do CMDCA de Bandeirante

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 686, 690 A 692

Publicação Nº 2051738

DECRETO N.º 686/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sem benfeitorias com a área de 20.958,26 m² (vinte mil, novecentos e cinquenta e oito metros e vinte e seis decímetros quadrados), objeto da matricula nº 38.217, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, de propriedade de PEDRO TYSZKA, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº 104.821.139-87, casado com SIBILA BECHEL TYSZKA, brasileira, cadastrada no CPF sob nº 637.161.949-72, residentes e domiciliados na Fazenda São Pedro, na Localidade de Tira Fogo, s/n, Município de Bela Vista do Toldo – SC, conforme requerimento protocolado sob nº 193 de 21 de março de 2019.

Art. 2º. Após o desmembramento resultarão 12 (doze) lotes urbanos, tudo em conformidade com o mapa e memoriais descritivos que integram o presente Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

Quadra 25 - Lote 37 – Área 850,78 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 19,90 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 21,21 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 40,43 m com o lote nº 52 deste desmembramento;
Lado Direito: 42,23 m com o lote de Alexandro Tyszka.

Quadra 25 - Lote 52 – Área 596,86 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 15,00 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 15,00 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 31,12 m com o lote nº 67 depois mais 8,00 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Direito: 40,43 m com o lote nº 37 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 67 – Área 459,93 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 15,00 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 14,75 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 30,73 m com o lote nº 82 deste desmembramento;
Lado Direito: 31,12 m com o lote nº 52 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 82 – Área 462 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 15,00 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 15,25 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 30,34 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Direito: 30,73 m com o lote nº 67 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 111 – Área 442,82 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 15,00 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 14,75 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 30,73 m com o lote nº 82 deste desmembramento;
Lado Direito: 31,12 m com o lote nº 52 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 126 – Área 444,38 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 15,00 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 15,25 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 29,18 m com o lote nº 141 deste desmembramento;
Lado Direito: 29,58 m com o lote nº 111 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 141 – Área 431,23 m²

Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 15,00 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 14,75 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 28,79 m com o lote nº 156 deste desmembramento;
Lado Direito: 29,18 m com o lote nº 126 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 156 – Área 432,42 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 15,00 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 15,25 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 28,39 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Direito: 28,79 m com o lote nº 141 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 196 – Área 349,00 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 12,55 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 12,38 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 28,00 m com o lote nº 196 deste desmembramento;
Lado Direito: 28,00 m com o lote nº 183 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 183 – Área 349,00 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 12,55 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 12,38 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 28,00 m com o lote nº 196 deste desmembramento;
Lado Direito: 28,00 m com o lote nº 183 deste desmembramento.

Quadra 25 - Lote 209 – Área 349,00 m²
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 12,55 m para a Rua Estanislau Schumann;
Fundos: 12,38 m com o lote nº 20 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 28,00 m com o lote de Pedro Tyszka;
Lado Direito: 28,00 m com o lote nº 18 deste desmembramento.

Quadra 25 – Lote 20 – Área 15.790,83 m²
Para quem da Rua Estanislau olha o imóvel
Frente,14,00 m para a Rua Estanislau Schumann angulo a direita 29,97 com o lote nº 111 ângulo a esquerda 14,75 m com o mesmo lote, segue 15,25 m com o lote nº 126, segue 14,75 m, com o lote nº 141, segue 15,25 m com o lote nº 156, ângulo a esquerda 28,39 m com o lote nº 156, ângulo a direita 14,00 m com frente para Rua Estanislau Schumann, ângulo a direita 28,00 m com o lote nº 183, ângulo a esquerda 12,38m com o lote nº 183, segue 12,38m com o lote nº 196, segue com 12,38m o lote nº 209, ângulo a direita 69,51m com terras de Pedro Tyszka, ângulo a direita 108,27m com terras de Genoveva Drosdeck, ângulo a direita 26,75m com terras de José Polonisky Sobrinho, ângulo a direita 3,34m com terreno de Osmar Polonisky, ângulo a esquerda 12,68m com o mesmo terreno, ângulo a direita 5,21m com terreno de Chayane Andrieli Kath, ângulo a esquerda 17,37m com o mesmo terreno, ângulo a direita 10,50m com terreno de Jean Danilo Andrzeiewski, segue 18,50m com terreno de Neusa A. Gonçalves de Lima, ângulo a esquerda 26,80m com o mesmo terreno, ângulo a direita 12,58m com a Rua Augusto Kuchler, ângulo a direita 25,00m com terreno de Antônio Carlos Krauss, ângulo a esquerda 15,00m com o mesmo lote, segue 16,00m com o lote de Giovan Kuchler, segue 16,00m com o lote de Anieli Schiessl Trevisani, ângulo a esquerda 41,10m com o mesmo lote, ângulo a direita 15,37, com terreno de Alexandro Tyszka, ângulo a direita 21,21m com o lote nº 37, segue 15,00m com o lote nº 52, ângulo a esquerda 8,00m com o mesmo lote, ângulo a direita 14,75m com o lote nº 67, segue 15,25m com o lote nº 82, ângulo a esquerda 30,34m, com o mesmo lote fechando assim este polígono.

Parágrafo Único: O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º. O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas toas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 680/2019, de 24 de abril de 2019.

Bela Vista do Toldo – SC, 27 de maio de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 27 de maio de 2019.

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO N.º 690/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sem benfeitorias com a área de 1.160,00 m² (mil, cento e sessenta metros quadrados), objeto da matricula nº 32.030, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, de propriedade de ANTONIO SERGIO PEREIRA, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº 652.957.229-53, casado com JANICE ROQUE PEREIRA, brasileira, cadastrada no CPF sob nº 582.114.209-10, residentes e domiciliados na Rua Estanislau Schumann, 879, Centro, Município de Bela Vista do Toldo – SC, conforme requerimento protocolado sob nº 280 de 17 de maio de 2019.

Art. 2º. Após o desmembramento resultarão 02 (dois) lotes urbanos, tudo em conformidade com o mapa e memoriais descritivos que integram o presente Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

Quadra 01 - Lote nº 283 – Área 579,14 m²
Frente: Rua Estanislau Schumann na extensão de 14,50 m;
Fundos: Com a propriedade de João Pereira de Lima Sobrinho, na extensão de 14,50 m;
Lado Direito de quem da frente olha o Imóvel: Com a propriedade de Antônio Sergio Pereira (lote nº 02), na extensão de 40,00 m;
Lado Esquerdo de quem da frente olha o Imóvel: Com o Lote nº 01 do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 570/2007, na extensão de 40,00 m.

Quadra 01 - Lote nº 298 – Área 580,86 m²
Frente: Rua Estanislau Schumann, na extensão de 14,50 m;
Fundos: Com a propriedade de João Pereira de Lima Sobrinho, na extensão de 14,50 m;
Lado Direito de quem da frente olha o Imóvel: Com o Lote nº 03 do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 570/2007, na extensão de 40,00 m;
Lado Esquerdo de quem da frente olha o Imóvel: Com a propriedade de Antônio Sergio Pereira (Lote nº 01), na extensão de 40,00 m.

Parágrafo Único: O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º. O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas toas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 03 de junho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 03 de junho de 2019.

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 691/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA OS CAPÍTULOS III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERALEINSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos da administração direta do Munícipio de Bela Vista do Toldo e os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão aos usuários de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I– ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II– reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III– denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV– elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V– sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI– solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII– identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII– decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX– serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta ou indireta ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio;
X– política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias

Art.3º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta.

Art.4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art.5º Integram o Sistema de Ouvidoria, a Unidade de Coordenação do Controle Interno e os Ouvidores.

Art.6º As Secretarias Municipais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Sistema de Ouvidoria, devendo remeter os dados e informações, sempre que solicitadas.

Paragrafo único: O servidor designado para a função de Ouvidor deverá ter no mínimo nível médio de escolaridade e ser do quadro de provimento efetivo.

Seção II
Das competências

Art. 7º Compete aos ouvidores do Sistema:
I– promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II– receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III– exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 11 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV– processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V– monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI– exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII– produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII- atuar em conjunto com os demais canais de comunicação, com os usuários de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX– exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 8º Compete ao Controle Interno, integrante do Sistema de Ouvidoria:

I– formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II– expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI da Lei nº 13.460, de 2017;
III- monitorar a atuação dos ouvidores no tratamento das manifestações recebidas;
IV- promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
V- manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações recebidas;
VI- definir formulários padrão a serem utilizados pelos ouvidores para recebimento de manifestações;
VII definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VIII– manter base de dados com todas as manifestações recebidas;
IX– sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições dos ouvidores.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art.9º. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art.10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.

§1º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§3º A ouvidoria pública que receber manifestação que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverá encaminhá-la para a unidade competente.

Art.11. A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§2º Recebida a manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem

prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulados neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art.12. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art.13. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art.14. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art.15. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art.16. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art.17. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§2º O Órgão Central do Sistema, quando da existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, deverá informar imediatamente ao superior hierárquico do acusado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pelo Sistema de Ouvidoria.

Art.19. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art.20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 10 de Junho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 692/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1314/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.911,98 (Vinte e sete mil e novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
117-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0723	Aplicações Diretas	22.911,98
119-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0730	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL	27.911,98		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 27.911,98 (Vinte e sete mil e novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
118-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0729	Aplicações Diretas	22.911,98
120-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0735	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL	27.911,98		

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de Junho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

PREGÃO 004.2019 - FMS

Publicação Nº 2051584

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.324.957/0001-47, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para "REGISTRO DE PREÇO", onde o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES CARENTES (ITENS REMANESCENTES), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 14h00min do dia 24/06/2019. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/06/2019 a partir das 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 11 de Junho de 2019. ADELMO ALBERTI – Prefeito Municipal

PREGÃO 018/2019 - PREF

Publicação Nº 2051503

##ATO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DO TOLDO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - PREF
##TEX O Município de Bela Vista do Toldo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS COMPLEMENTARES, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 24/06/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia24/06/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O Edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
##DAT Bela Vista do Toldo, 11 de Junho de 2019.
##ASS ADELMO ALBERTI
##CAR Prefeito Municipal

PREGÃO 019/2019 - MULTI

Publicação Nº 2051534

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO LIMPEZA E OUTROS.
ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 08h30min do dia 25/06/2019. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/06/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 11 de Junho de 2019. ADELMO ALBERTI – Prefeito Municipal.

Benedito Novo

PREFEITURA

3º REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Publicação Nº 2051124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS – MURAL

3º republicação trimestral da ata de registro de preços oriunda do Pregão Presencial nº 96/2018, publicada na edição nº 2697 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 05 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

SMART POINT LTDA - ME			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	**RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** - IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CARTÃO DE PROXIMIDADE E SENHA - MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE E ROBUSTEZ COM GUILHOTINA - CAPACIDADE PARA BOBINA DE 400M (NO MÍNIMO 10.000 + TICKETS POR BOBINA) - COMUNICAÇÃO TCP/IP, WEB SERVER EMBARCADO E DUAS PORTAS USB. WI-FI E GPRS OPCIONAIS - DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 2.4" - HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CERTIFICADO PELO INMETRO **CONTROLE DE PONTO** - HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - CERTIFICADO PELO INMETRO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS - QUANTIDADE DE DIGITAIS CAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS **FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO** - LEITOR BIOMÉTRICO: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI - CARTÕES DE PROXIMIDADE: COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125KHZ ASK - SENHA: IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA **IMPRESSORA E BOBINA** - COMPARTIMENTO DE BOBINA CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400M (10.000 + TICKETS POR BOBINA) - MECANISMO IMPRESSOR MECANISMO IMPRESSOR DE ALTA QUALIDADE SEIKO (JAPÃO) OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. - CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 MM/S - DETECÇÃO DE QUANTIDADE DE PAPEL RESTANTE PERMITE O MONITORAMENTO DO NÍVEL DE PAPEL REMOTAMENTE **COMUNICAÇÃO** - IDCLOUD SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM A NUVEM - USB 1 PORTA USB 2.0 HOST (PORTA FISCAL) PARA FISCALIZAÇÃO DE ARQUIVO - FONTE DE DADOS (AFD)1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E RECEBIMENTOS DE AFD - ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA - GPRS MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS OPCIONAL - WI-FI MÓDULO DE CONEXÃO VIA WI-FI OPCIONAL **INTERFACE DE USUÁRIO** - TELA LCD TOUCHSCREEN DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 2.4"	HENRY	940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

	- 320X240 COM TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE **CARACTERÍSTICAS GERAIS** - DIMENSÕES GERAIS (L X A X P) 246 MM X 246 MM X 104 MM (INCLUINDO SUPORTE INFERIOR)246 MM X 230 MM X 104 MM (SEM SUPORTE) MEDIDAS REFERENCIAIS. - GARANTIA 1 ANO NO MÍNIMO - COR DO EQUIPAMENTO PRETO TEXTURIZADO - ALIMENTAÇÃO 110-220V (BI-VOLT) / 60HZ - NO-BREAK INTERNO DE NO MÍNIMO 4H DE DURAÇÃO. TODAS AS MARCAS CITADAS ACIMA SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS E QUE SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM TECNOLOGIA E OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CITADA.		

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019.
Benedito Novo (SC), 03 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

4º REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018

Publicação Nº 2051105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS – MURAL

4º republicação trimestral da ata de registro de preços oriunda do Pregão Presencial nº 70/2018, publicada na edição nº 2620 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 04 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	AÇO CONSTRUÇÃO 3,16" 4,2MM C/12M	BELGO	6,80
2	AÇO CONSTRUÇÃO 3,8" 10MM C/12M	BELGO	30,50
3	AÇO CONSTRUÇÃO 5/16" 8MM C/12M	BELGO	20,40
4	ADESIVO A BASE DE SILICONE BRANCO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	EFIXA	12,90
5	ADESIVO A BASE DE SILICONE INCOLOR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	MUNDIAL	12,00
6	ADESIVO A BASE DE SILICONE PRETO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 280G	EFIXA	12,40
7	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS A BASE DE RESINATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3,6L	OTTO B	22,25
8	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS A BASE DE RESINATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1L	OTTO B	5,70
9	ARAME RECOZIDO Nº 10 EM ROLO C/1KG	GERDAU	8,40
10	ARAME RECOZIDO Nº 18 EM ROLO C/1KG	GERDAU	8,40
11	ARGAMASSA AC II, EMBALAGEM C/20KG	CERANFIX	12,00
12	ARGAMASSA AC III, EMBALAGEM C/20KG	CERANFIX	21,00
13	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO SIMPLES	ALUMASA	14,00
14	BASE DE TEXTURA PARA TINGIMENTO COR BRANCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25KG	MAXICRON	70,00
15	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40CM	PIANEZER	1,33
16	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 20X20X40CM	PIANEZER	1,80
17	BRITA Nº 0	BLUMETERRA	62,00
18	BROCHA PARA PINTURA REF.940	CONDOR	3,20
19	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000LT	BAKOF	240,00
20	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 5000LT	BAKOF	1.600,00
21	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 500LT	BAKOF	144,00
22	CAIXA DESCARGA EXTERNA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO SIFONADO INDICADA PARA VASOS COM ATÉ 9L	CIPLA	20,50
23	CAL HIDRATADA EMBALAGEM C/20KG	OURO BRANCO	7,10
24	CAPA CONCRETO PARA MURO 24X100CM	PIANEZER	8,60
25	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EMBALAGEM C/250ML	TF-7	7,50
26	CONVERTEDOR DE FERRUGEM EMBALAGEM C/500ML	TF-7	13,90
27	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 5X2,5	EUROCEL	3,00
28	FITA CREPE PARA PINTURA TAMANHO 5X5	EUROCEL	5,95
29	FUNDO PREPARADOR A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM EMBALAGEM C/18L	METALATEX	299,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

30	FUNDO PREPARADOR A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	METALATEX	70,00
31	FUNDO ANTIFERRUGEM EMBALAGEM C/3,6L	NOVACOR	67,00
32	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM	CONDOR	4,00
33	GOIVA PARA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	2,60
34	JOELHO 20MM	PLASTILIT	0,20
35	JOELHO 25MM	PLASTILIT	0,30
36	JOELHO 32MM	PLASTILIT	0,95
37	JOELHO 40MM	PLASTILIT	1,75
38	JOELHO 50MM	PLASTILIT	1,80
39	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,75
40	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	18,00
41	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,70
42	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	1,20
43	JOELHO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	2,70
44	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	CARBO RUNDUM	2,65
45	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	CARBO RUNDUM	2,55
46	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	CARBO RUNDUM	2,55
47	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	CARBO RUNDUM	2,70
48	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	CARBO RUNDUM	2,95
49	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/4M LARGURA	AGROLONAS	3,00
50	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS C/6M LARGURA	AGROLONAS	4,99
51	LUVA 20MM	PLASTILIT	0,40
52	LUVA 25MM	PLASTILIT	0,55
53	LUVA 32MM	PLASTILIT	1,25
54	LUVA 40MM	PLASTILIT	1,75
55	LUVA 50MM	PLASTILIT	2,70
56	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	3,20
57	LUVA ESGOTO 100X50	PLASTILIT	3,00
58	LUVA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	13,00
59	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,90
60	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	1,75
61	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	3,20
62	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ½ X 2MM	DELPLAST	0,73
63	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA ¾ X 2MM	DELPLAST	0,97
64	MANGUEIRA PRETA PLASTICA PARA AGUA 1" X2,5MM	DELPLAST	1,72
65	MANTA ASFALTICA 2,5MM LARGURA 1MT	IHIPER	12,50
66	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 340G	GOL	17,05
67	MASSA TAPA TUDO MULTIUSO 90G	GOL	6,00
68	MEIA TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	2,30
70	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 21X100CM COM ACABAMENTO LISO	PIANEZER	7,95
71	MEIO FIO CONCRETO PARA JARDIM 24X100CM COM ACABAMENTO LISO	PIANEZER	8,20
72	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,50MT	CEDRO	10,80
73	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 1,80MT	CEDRO	11,50
74	PALANQUE DE CONCRETO PARA CERCA 2,00MT	CEDRO	13,50
78	PINCEL PARA PINTURA 2,5" REF.771	CONDOR	5,05
79	PINCEL PARA PINTURA 2" REF.771	CONDOR	4,60
80	PINCEL PARA PINTURA 3,4" REF.771	CONDOR	2,00
81	PINCEL PARA PINTURA 3" REF.771	CONDOR	6,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

82	PREGO 17 X 27, EMBALAGEM C/1 KG	IMPRELL	9,10
83	PREGO 19 X 36, EMBALAGEM C/1 KG	IMPRELL	9,10
84	PREGO 25 X 72, EMBALAGEM C/1KG	IMPRELL	10,50
85	REJUNTE COR GRAFITE EMBALAGEM C/1KG	CERANFIX	1,90
86	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15CM COM CABO REF.959	CONDOR	7,49
87	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO REF.959	CONDOR	14,00
88	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 5CM COM CABO REF.959	CONDOR	4,99
89	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9CM COM CABO REF.959	CONDOR	6,99
90	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/16,2L	SUVINIL	49,99
91	SELADOR COR BRANCA CLASSIFICACAO PREMIUM EMBALAGEM C/3,6L	SUVINIL	18,99
92	SELANTE CINZA COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	ELASTIL	18,00
93	SELANTE INCOLOR COMPOSTO POR BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 265G	ELASTIL	18,00
94	SOLVENTE EMBALAGEM C/1LT	GOL	6,99
95	SOLVENTE EMBALAGEM C/5LT	GOL	29,99
96	TEE 20MM	PLASTILIT	0,55
97	TEE 25MM	PLASTILIT	0,65
98	TEE 32MM	PLASTILIT	1,80
99	TEE 40MM	PLASTILIT	3,90
100	TEE 50MM	PLASTILIT	4,00
101	TEE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	5,80
102	TEE ESGOTO 100X50MM	PLASTILIT	5,90
103	TEE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	22,00
104	TEE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	1,40
105	TEE ESGOTO 50MM	PLASTILIT	3,00
106	TEE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	4,95
107	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/1,22X0,50MT	ISDRALIT	6,30
108	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,13X0,50MT	ISDRALIT	9,50
109	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM C/2,44X0,50MT	ISDRALIT	11,00
110	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,22X1,10MT	ISDRALIT	20,60
111	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/1,83X1,10MT	ISDRALIT	30,93
112	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,13X1,10MT	ISDRALIT	36,00
113	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/2,44X1,10MT	ISDRALIT	41,20
114	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,05X1,10MT	ISDRALIT	49,75
115	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM C/3,66X1,10MT	ISDRALIT	62,20
116	TELHA PORTUGUESA SIMPLES	ISOPPO	0,84
117	THINNER EMBALAGEM C/1LT	GOL	6,90
118	THINNER EMBALAGEM C/5LT	GOL	37,90
119	TIJOLO ESTRUTURAL TAMANHO 19X11,5X24	FELIPPI	1,20
120	TINTA ACRILICA ACETINADO CLASSIFICACAO PREMIUM LATA C/16,2L COR BROTO DE FEIJÃO	SUVINIL	199,00
121	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AMARELO CANARINHO	METALATEX	68,00
122	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR VERMELHO REAL	METALATEX	75,00
123	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AZUL FOLIA DE REIS	METALATEX	69,00
124	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR VERDE BANDEIRA	METALATEX	69,00
125	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR BRANCO NEVE	METALATEX	60,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

126	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR PRETO	METALATEX	69,00
127	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR AMARELO	SUVINIL	69,90
128	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR CINZA	SUVINIL	74,00
131	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR BRANCA NEVE	METALATEX	66,00
132	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR MARRON	METALATEX	66,00
133	TINTA VERNIZ TIPO OSMOCOLOR COR IMBUIA LATA C/3,6L	MONTANA	89,00
134	TORNEIRA ELETRICA BRANCA 220V PAREDE COM AERADOR ARTICULAVEL E BICA MULTIDIREÇÃO	HYDRA	95,00
135	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM ¾	RAINHA	29,00
136	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 1/2	RAINHA	29,00
137	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2	HERC	3,00
138	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 3/4	HERC	3,50
139	TRELIÇA DE FERRO 4,2MMX6,3MMX6M	BELGO	26,00

ELTON LUIZ MADEIRA ME			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
129	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR LARANJA DOCE DE ABOBORA	FUTURA	77,00
130	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM LATA C/3,6L COR CASCA DE ARVORE	FUTURA	69,20

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2019
Benedito Novo (SC), 31 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 89/2019

Publicação Nº 2051258

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 89/2019
DATA: 05/06/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA SEREM INSTALADAS NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.173.150/0001-22, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

DECRETO Nº 050/2019 - DECRETA "PONTO FACULTATIVO"

Publicação Nº 2051295

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 50/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
DECRETA "PONTO FACULTATIVO".

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu art. 50, VII c/c art. 70, I, "n", e considerando o feriado do Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado "ponto facultativo" ao serviço nas repartições públicas no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 06 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 50/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 93/2019

Publicação Nº 2051671

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 93/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: GILHERME HENRIQUE GRAMKOW (103.620.179-13)
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL) PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO
VALOR TOTAL: R$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 10 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 84/2019

Publicação Nº 2050805

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 85/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019
Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZ E SOUZA
Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL), DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZ E SOUZA
Valor do Contrato: R$ 2.158,00
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 03/06/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO TP107-2019-PMB

Publicação Nº 2051649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO REFERENTE À TP107/2019-PMB
A Diretoria de Licitações, Compras e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação TP107/2019 PMB, cujo "contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Emídio Amorim Veríssimo e da Rua João M. Rosa, no Bairro Praia João Rosa, Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", que devido a erro de digitação, onde lê-se MENOR PREÇO GLOBAL,
Leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Biguaçu, 10 de junho de 2019.
Nabel Ana M. de Campos
Presidente da Comissão

CONVOCAÇÃO Nº014 - EDITAL 004/2018

Publicação Nº 2052029

CONVOCAÇÃO Nº 014 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 20/06/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE – 40HS

003 – RAFAEL SCHMIDT ALVES – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.
CARGO: VIGIA – 40HS
007 – ROBSON CLEITON DE SOUSA - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CONVOCAÇÃO Nº016 - EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2052023

CONVOCAÇÃO Nº 016 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 20/06/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO II – 40HS

016 – CLEONICE SCHNEIDER - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.
017 – PAOLA MIOTTO - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
018 – PAMELA DA SILVA ALVES - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30HS
021 – LINDAURA DA ROSA DA SILVA - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.
022 – ERONETE MARIA VICENTE CAMPOS - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.
023 – SANDRA REGINA SOARES - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 30HS

002 – LUANA PETRY - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
003 – ADRIANA VIEIRA – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
004 – DAIANE STEFANO – Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
005 – TARCILIA RATIER GOLSALES MONTINI - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.

PORTARIA Nº 1435/2019

Publicação Nº 2051404

PORTARIA Nº 1435/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCAL FRANCELINO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07/02/2019 a 18/09/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1436/2019

Publicação Nº 2051408

PORTARIA nº 1436 de 07 de junho de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) LAIS MAYER PAULI, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, para exercer a Função e Confiança Diretor de Atenção Básica e Educação Permanente na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1438/2019

Publicação Nº 2051409

PORTARIA nº 1438 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALBERTINA FLORIANO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, com

jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1439/2019

Publicação Nº 2051413

PORTARIA nº 1439 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) IZABEL MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1440/2019

Publicação Nº 2051415

PORTARIA nº 1440 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LIVIANE ALINE SOARES DE OLIVEIRA UCHOA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 01/07/2019, face a licença prêmio da titular MARIA SALETE SPERANDIO, matricula 15818, no período de 02/05/2019 a 30/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1441/2019

Publicação Nº 2051416

PORTARIA nº 1441 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA ARRUDA DE SENNE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2019 a 01/07/2019, face a licença prêmio da titular MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO, matricula 13017, no período de 13/05/2019 a 12/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1442/2019

Publicação Nº 2051418

PORTARIA nº 1442 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA TOMAZIA GOES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/05/2019 a 01/07/2019, face a Licença para Tratamento de Saúde da titular ANDRESA DA ROSA, matricula 17362, no período de 05/04/2019 a 19/04/2019, e posteriormente encontra-se afastada junto ao INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1443/2019

Publicação Nº 2051420

PORTARIA nº 1443 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JANAINA ALVES DE LIMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria de Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 01/10/2019, face readaptação da titular EDINA CORREIA SOARES, matricula 6231, conforme Portaria nº 926/2019, no período de 10/04/2019 a 01/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1444/2019

Publicação Nº 2051422

PORTARIA nº 1444 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 01/06/2019, face Licença Maternidade da titular MICHELLE SILVA, matricula 16641, conforme Portaria nº 1986/2019, no período de 14/09/2018 a 12/03/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1445/2019

Publicação Nº 2051427

PORTARIA nº 1445 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LETICIA NAIBERT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/09/2019, face readaptação da titular ELI ZALY ALVES, matricula 8866, conforme Portaria nº 900/2019, no período de 08/03/2019 a 01/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1446/2019

Publicação Nº 2051428

PORTARIA nº 1446 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GRAZIELA NUNES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviço Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2019 a 05/06/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular DEISE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, matricula 7568, conforme Portaria nº 1104/2019, no período de 08/04/2019 a 05/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1447/2019

Publicação Nº 2051429

PORTARIA nº 1447 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ELAINE MARIA MARTINS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Grupo Escolar Municipal Celia Dias da Cunha da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2018, Convocação nº 03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1448/2019

Publicação Nº 2051432

PORTARIA nº 1448 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) KENYA GLADYS PAULO CAMPAGNOLO OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 001/2018, Convocação nº 03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1449/2019

Publicação Nº 2051434

PORTARIA nº 1449 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SINARA FLORES PALMA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, face exneração da titular NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA, matricula 16276, conforme Portaria nº 124/2019, a partir de 29/01/2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1450/2019

Publicação Nº 2051436

PORTARIA nº 1450 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), STELA MARI RIBEIRO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/05/2019 a 20/06/2019, face Licença para Tratamento de Saúde do titular ALVIM LEVI SIQUEIRA NETTO, matricula 7207, conforme Portaria nº 1158/2019, no período de 23/04/2019 a 20/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1451/2019

Publicação Nº 2051438

PORTARIA nº 1451 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ARIANE SCHMITT DESESSARDS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - LINGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2019 a 05/07/2019, face readaptação da titular ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA BATISTA, matricula 16312, conforme Portaria nº 265/2019, pelo período de 11/01/2019 a 05/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1452/2019

Publicação Nº 2051441

PORTARIA nº 1452 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) VALDNEY GOMES DA CRUZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - INGLES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Escola Básica Municipal Professor Fernando Bruggmann de Amorim da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1453/2019

Publicação Nº 2051444

PORTARIA nº 1453 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ISABEL RADEMAKER VALENÇA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - INGLES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili, Galliani, Algodão Doce e Virginia da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1454/2019

Publicação Nº 2051445

PORTARIA nº 1454 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GISELE APARECIDA KNUTEZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal São Tomaz de Aquino, Virginia e Paulina da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1455/2019

Publicação Nº 2051447

PORTARIA nº 1455 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) RODRIGO COSTA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani e Dona Lili da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1456/2019

Publicação Nº 2051449

PORTARIA nº 1456 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ELIANA BARBARA CONTI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FISICA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1457/2019

Publicação Nº 2051453

PORTARIA nº 1457 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), THATIANE DE SOUZA COSTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Prado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, a partir de 31/03/2019 a 31/05/2019, até a posse da candidata convocado através do Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, em virtude da desistência dos candidatos da Convocação nº 09, e para continuar dando suporte no treinamento dos novos profissionais para atuação nas salas de vacina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/03/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1458/2019

Publicação Nº 2051454

PORTARIA nº 1458 de 07 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA APARECIDA FERNANDES, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Unidade de pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 22/03/2019 a 31/05/2019, para não prejudicar o atendimento a população que seria afetado com a ausência de um enfermeiro na escala de trabalho da equipe de enfermagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 108/2019 LETÍCIA REGINALDO

Publicação Nº 2051895

PORTARIA Nº 108/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Letícia Reginaldo Corrêa da Silva, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, por 10 (dez) dias. Inicio 10/06/2019 e término 19/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Biguaçu/SC, 10 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2019 THIAGO FELIPE

Publicação Nº 2051898

PORTARIA Nº 109/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de junho de 2019, o Sr. Thiago Felipe Fraga, no cargo em comissão de Assessoria Parlamentar II, da Vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 10 de Junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**260.098,22**	**183,60**	**106.951,95**	**709,92**	**80.597,72**	**71.655,03**	**462.087,27**	**0,00**	**(390.432,24)**
Recursos Ordinários	260.098,22	183,60	106.951,95	709,92	80.597,72	71.655,03	462.087,27	0,00	(390.432,24)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**260.098,22**	**183,60**	**106.951,95**	**709,92**	**80.597,72**	**71.655,03**	**462.087,27**	**0,00**	**(390.432,24)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2019, às 14:53:54.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

SALMIR DA SILVA
Presidente da Câmara

ADRIANI BARBOSA
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	499.717,57	737.709,80	509.856,35	482.458,17	497.471,34	496.211,09	543.263,39	794.459,35	548.221,83	500.219,25	487.026,63	491.043,90	6.587.658,67	0,00
Pessoal Ativo	499.717,57	737.709,80	509.856,35	482.458,17	497.471,34	496.211,09	543.263,39	794.459,35	548.221,83	500.219,25	487.026,63	491.043,90	6.587.658,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	418.423,91	647.026,16	427.433,06	401.329,66	415.337,66	414.955,03	456.638,44	634.187,92	471.247,88	416.338,47	402.707,74	406.902,74	5.512.528,67	0,00
Obrigações Patronais	79.788,34	90.683,64	82.201,32	81.033,38	82.038,55	81.160,93	86.529,82	160.176,30	76.875,55	83.815,18	84.253,29	84.075,56	1.072.631,86	0,00
Benefícios Previdenciários	1.505,32	0,00	221,97	95,13	95,13	95,13	95,13	95,13	98,40	65,60	65,60	65,60	2.498,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	499.717,57	737.709,80	509.856,35	482.458,17	497.471,34	496.211,09	543.263,39	794.459,35	548.221,83	500.219,25	487.026,63	491.043,90	6.587.658,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	191.887.470,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	191.887.470,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.587.658,67	3,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	11.513.248,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	10.937.585,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	10.361.923,42	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2019, às 14:53:50.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

SALMIR DA SILVA
Presidente da Câmara

ADRIANI BARBOSA
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2051583

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro / 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ JANEIRO
Receita Corrente Líquida	186.367.312,75
Receita Corrente Líquida Ajustada	186.367.312,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.551.289,89	3,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.182.038,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.622.936,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.063.834,89	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2019, às 14:57:12.

NOTA:

SALMIR DA SILVA
Presidente da Câmara

ADRIANI BARBOSA
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.734/2019

Publicação Nº 2051768

LEI Nº 8.734, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA DE "RUA HANS GERT JEHLE", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Hans Gert Jehle, a via pública localizada no lado ímpar da Rua 21 de Abril, ao lado da casa nº 207, descrita como rua nos desmembramentos aprovados em nome de Arno Klitzke e de Perriel da Silva, cadastrada sob nº 4.255, com 27,00 m (vinte e sete metros) de extensão e localizada no Bairro Itoupava Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.735/2019

Publicação Nº 2051775

LEI Nº 8.735, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA A COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE, NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE BLUMENAU, SOBRE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a colocação de publicidade, nos terminais rodoviários de transporte coletivo de Blumenau, sobre pessoas desaparecidas no Estado de Santa Catarina, com a fixação de cartazes em papel A4, contendo nome e foto, para conhecimento da população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.736/2019

Publicação Nº 2051778

LEI Nº 8.736, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA DE CEI PASTOR WOLDEMAR KINAS, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SER IMPLANTADO NA RUA ANTÔNIO TREIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CEI Pastor Woldemar Kinas, o centro de educação infantil a ser implantado no imóvel de Transcrição n° 53.206, do Livro n°3-NA, fl. 138, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, situado na Rua Antônio Treis, Bairro Vorstadt, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.989/2019

Publicação Nº 2051780

PORTARIA Nº 22.989, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MÁRCIA MARIA KAYSER PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e conforme Memorandos SEMUDES GAB nº 057/2019, de 31/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os demais membros:

MARCIA MARIA KAYSER, representante titular da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense,
em substituição a CAIO MARCEL DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 21.942, de 20 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.992/2019

Publicação Nº 2051781

PORTARIA Nº 22.992, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e em atenção ao Memorando nº 423/2019, de 31/05/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração - SEDEAD, resolve:

DISPENSAR, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, do exercício das seguintes funções gratificadas de confiança:

GABRIELA CHRISTINA ZICKUHR KOHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC de 50%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 22.407, de 05/02/2019, no dia 09 de abril de 2019;
CIDNEI LUCIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Pessoal do Ensino Fundamental/EJA - FGC de 90%, da Secretaria de Educação, concedida pela Portaria nº 20.409, de 29/11/2018, no dia 31 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.993/2019

Publicação Nº 2051782

PORTARIA Nº 22.993, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, através dos Memorandos nºs 0422/2019,0421/2019 e 429/2019, resolve:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo, para o exercício de função gratificada de confiança, estabelecida nos percentuais e especificações constantes do Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:
VALÉRIA DA SILVA E SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do CEMEA - FGC-70%, naquela Secretaria, a contar de 13 de maio de 2019;

ELGA HOLSTEIN FONSECA DORIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC-50%, naquela Secretaria, a contar de 27 de maio de 2019;

ALEXSSANDER DE PIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Pessoal do Ensino Fundamental/EJA - FGC-90%, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 33.976/2019

Publicação Nº 2051785

PORTARIA SEDEAD Nº 33.976/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FANNY BIANCA METTE DE FAVERI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal FANNY BIANCA METTE DE FAVERI ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 01 de agosto de 2019 e término previsto para 20 de dezembro de 2019, totalizando 142 dias em jornada integral.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/05/003938.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.975/2019

Publicação Nº 2051790

PORTARIA SEDEAD Nº 33.975/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL HELEN ROSE RODRIGUES DE SOUZA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal HELEN ROSE RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 06 de julho de 2019 e término previsto para 20 de dezembro de 2019, totalizando 168 dias em jornada integral.Conforme Processo Administrativo nº. 2019/05/003976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.981/2019

Publicação Nº 2051791

PORTARIA SEDEAD Nº 33.981/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JULIANA LUDWIG QUINTANIDO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM APOIO MATRICIAL NA ATENÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE NOS NÚCLEOS DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JULIANA LUDWIG QUINTANI, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com Ênfase nos Núcleos de Apoio á Saúde da Família - NASF, pela Escola Nacional de Saúde Pública – Ministério da Saúde, com início em 17 de abril de 2019 e término previsto para 31 de julho de 2019, totalizando 07 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/003302.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.959/2019

Publicação Nº 2051792

PORTARIA SEDEAD Nº 33.959/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL HONORINA DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO EM SAÚDE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal HONORINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para participar do Curso Especialização Gestão em Saúde, realizado pela Coordenação de Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca- EAD/ENSP da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ,na cidade de Blumenau –SC, com início em 13 de junho de 2019 e término previsto no dia 14 de junho de 2019, totalizando 02 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/05/003399.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.979/2019

Publicação Nº 2051793

PORTARIA SEDEAD Nº 33.979/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JULIANA MOREIRA GRITEN DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DA PRÁTICA CLINICA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HOMEOPATIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JULIANA MOREIRA GRITEN DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para participar da prática clinica do curso de Especialização em Homeopatia,pela Escola homeopática de Curitiba "Dr Javier Salvador Gamarra", na cidade de Curitiba – PR, com início em 14 de março de 2019 e com término previsto em 07 de dezembro de 2019,as quintas – feiras, totalizando 10 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002548.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.935/2019

Publicação Nº 2051794

PORTARIA SEDEAD Nº 33.935/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLON ELIAS MULLER DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO, PARA PARTICIPAR COMO OFICIAL DE ARBITRAGEM DO CIRCUITO MUNDIAL DE VOLEI DE PRAIA – ETAPA ITAPEMA - SC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal MARLON ELIAS MULLER, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, por ter sido convocado para atuar como oficial de arbitragem do Circuito Mundial de Vôlei de Praia – Etapa Itapema –SC,com início em 13 de maio de 2019 e término previsto para 19 de maio de 2019, totalizando 05 dias úteis em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/003051.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.977/2019

Publicação Nº 2051795

PORTARIA SEDEAD Nº 33.977/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MAGALI KRAMER DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MAGALI KRAMER DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 01 de agosto de 2019 e término previsto para 20 de dezembro de 2019, totalizando 142 dias em jornada integral. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/05/003961.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.958/2019

Publicação Nº 2051797

PORTARIA SEDEAD Nº 33.958/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PATRICIO FERNANDO VEJA GARRÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR NA SURDOLIMPÍADA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal PATRICIO FERNANDO VEJA GARRÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, a fim de participar na Surdolimpíada na cidade de Pará de Minas - MG, organizado pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS, com início em 18 de junho de 2019 e término previsto para 24 de junho de 2019, totalizando 05 dias úteis em jornada integral de trabalho, conforme Processo Administrativo nº. 2019/05/003485.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.960/2019

Publicação Nº 2051798

PORTARIA SEDEAD Nº 33.960/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ROSANNA ROSS ESPEZIM DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE CREATIVIDAD, IX FORÚM INCREA Y II SEMINÁRIO DE RESILIENCIA DE AIRE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ROSANNA ROSS ESPEZIM DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do VII Congresso Internacional de Creatividad, IX Forúm INCREA y II Seminario de Resiliencia de AIRE, na cidade de Barcelona – Espanha, com início em 03 de julho de 2019 e término previsto para 11 de julho de 2019, totalizando 09 dias em jornada integral. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/003325.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.978/2019

Publicação Nº 2051799

PORTARIA SEDEAD Nº 33.978/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ROSANA CLARICE COELHO WENDERLICH DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ROSANA CLARICE COELHO WENDERLICH, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 01 de agosto de 2019 e término previsto para 20 de dezembro de 2019, totalizando 142 dias em jornada integral. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/05/004057.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.960/2019

Publicação Nº 2051802

PORTARIA SEDEAD Nº 33.960/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ROSANNA ROSS ESPEZIM DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE CREATIVIDAD, IX FORÚM INCREA Y II SEMINÁRIO DE RESILIENCIA DE AIRE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ROSANNA ROSS ESPEZIM DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do VII Congresso Internacional de Creatividad, IX Forúm INCREA y II Seminario de Resiliencia de AIRE, na cidade de Barcelona – Espanha, com início em 03 de julho de 2019 e término previsto para 11 de julho de 2019, totalizando 09 dias em jornada integral. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/003325.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.980/2019

Publicação Nº 2051804

PORTARIA SEDEAD Nº 33.980/2019.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL THAIS BEDUSCHI DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA, PARA PARTICIPAR DO I MEETING DE FISIOTERAPIA DE SANTA CATARINA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal THAIS BEDUSCHI, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta , lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, com remuneração,para participar do I Meeting de Fisioterapia de Santa Catarina, pela Associação Brasileira de Fisioterapia do trabalho, no dia 31 de maio de 2019, totalizando 01 dia em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/004052.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.934/2019

Publicação Nº 2051807

PORTARIA SEDEAD Nº 33.934/2019
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DASANDRA CRISTINA GIRARDI DE OLIVEIRA LIMA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO INTRODUÇÃO Á PSICANÁLISE E SUAS RELAÇÕES COM A MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal SANDRA CRISTINA GIRARDI DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar do Curso Introdução á Psicanálise e suas Relações com a Matemática e Educação, pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, na cidade de Florianópolis –SC, com início em 11 de abril de 2019 e término previsto no dia 04 de dezembro de 2019,ás quartas – feiras, totalizando 33 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2019/04/002799.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2051819

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 04/2019

Mário Hildebrandt, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXIV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº. 615, de 15 de dezembro de 2006, torna público e CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da

AUDIÊNCIA PÚBLICA

a realizar-se no dia 10 de julho de 2019, das 19:00 às 21:30 horas, no auditório da Escola Técnica de Saúde, Dr. Luiz Eduardo Caminha - ETSUS, localizado na Rua 2 de Setembro nº 1510, no bairro Itoupava Norte - Blumenau/SC para fazer parte da tomada de decisão sobre o Plano Municipal Intersetorial de Política sobre Drogas - Plamiped, no qual produzirá resultados coletivos. O processo de construção da política municipal sobre drogas envolveu a comunidade, conselheiros, gestores e profissionais das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança Pública de forma integrada e intersetorial. Os dados e informações necessárias à participação da comunidade na Audiência Pública, estarão disponíveis na página eletrônica do Município de Blumenau, no endereço: https://www.blumenau.sc.gov.br/plano-municipal-intersetorial-politicas-sobre-drogas.

COMUNICAÇÃO 04 - EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 2051822

COMUNICAÇÃO 04 - EDITAL CMDCA Nº. 001/2019

JULIANA CARDOZO, Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Blumenau – Gestão 2020 – 2023, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA nº 16/2019, FAZ SABER, que o Edital 01/2019, que "Dispõe Sobre o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, no Município de Blumenau, para Gestão 2020/2023.", nos termos do EDITAL, torna pública a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS.

1. Os Candidatos que não foram habilitados estão em desacordo com o item 3. do edital (das condições para a inscrição). Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: copect@blumenau.sc.gov.br.

Nº	NOME	HABILITADOS	OBSERVAÇÕES
71	Acelino Roberto da Silva Wolff	HABILITADO	
14	Adílio José Claudino	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
119	Adine Barbosa Schernikau	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
41	Admilson Dutra	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
37	Adriano Kohl de Oliveira	HABILITADO	
29	Airton Manoel Maçaneiro	HABILITADO	
58	Alberto do Nascimento Russi	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
101	Alessandra Wruck	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
105	Alexandra Mafra	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
122	Alexandre Zucchi Gorlin	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
131	Aline Cristiane Martins da Silva	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
3	Aline de Farias da Silva	HABILITADO	
76	Ana Rosângela Boni	HABILITADO	
84	André Vieira	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
68	Áurea Corrêa	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
50	Beatriz Simone Simsen	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
123	Bianca Beatriz Budag	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
60	Caio Marcel de Souza	HABILITADO	
92	Camila Gonzaga da Luz Rocha	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
77	Carla Raquel Lima	HABILITADO	
18	Carlos Alexandre Ferretti	HABILITADO	
93	Carolina Marcarini Mendes	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
96	Caroline Luiza Piaz	HABILITADO	
30	Cheila Siebert	HABILITADO	
103	Cibele de Souza Cordeiro	HABILITADO	
36	Cicleide Gonçalves de Souza	HABILITADO	
86	Cidinei José Cândido	HABILITADO	
24	Cláudia Avelino da Silva	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
75	Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade	HABILITADO	
87	Clemair Barp Soares	HABILITADO	
25	Cristiane Weise	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
132	Cristina Aparecida Garcia Castellano	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
2	Cristina Dilts Georg	HABILITADO	
126	Daiane Baruffi	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
127	Danielle Alves Ribeiro	HABILITADO	
83	Debora Christina Manthioni	HABILITADO	
45	Denilson Marcos Faustino	HABILITADO	
8	Denise Terezinha Goedert	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
40	Diane Deschamps Machado	HABILITADO	
104	Edinalda Camilo de Souza dos Santos	HABILITADO	
5	Edineia Alessandra Marchetti	HABILITADO	
121	Eduardo Zaffonato de Loreno	HABILITADO	
100	Elisangela Furtado de Souza	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
118	Emerson Felippi	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
81	Emerson Volanski	HABILITADO	
66	Enéias Staroski Nunes	HABILITADO	
51	Ester Fernanda Rungue Alvim	HABILITADO	
49	Fabia Aparecida de Jesus Wolf	HABILITADO	
114	Fernanda Sarita Tribess	HABILITADO	

106	Gilberto Alba Parisotto	HABILITADO	
82	Gilceu Pinto de Almeida	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
54	Grace Mirele Maass	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
59	Guilherme Fernandes Dornelles Junior	HABILITADO	
10	Helenilda Bezerra Alves dos Santos	HABILITADO	
120	Itamar Bona	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
113	Iva Elzi Steinhauser	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
102	Ivani Martins dos Santos Tuca	HABILITADO	
33	Ivonete Cordeiro	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
62	Janaina Martins Marcon	HABILITADO	
134	Jaqueline Cassia Mette	HABILITADO	
115	Jean Carlos de Souza	HABILITADO	
73	Jesse Vicente	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
26	Joceli Cezério Blum	HABILITADO	
79	Joice Carla Stropoli Schramm	HABILITADO	
94	Josceleia Sant'Ana	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
136	Josiane de Souza Balbinot	HABILITADO	
91	Josiane dos Santos	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
67	Joucemara Reck	HABILITADO	
125	Juçara Becker de Borba	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
129	Jussara Isolabella Mendes	HABILITADO	
74	Kethleen Sabrina dos Santos Zilmer	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
117	Leandro Schneider	HABILITADO	
112	Leia Martins da Cunha Rocha	HABILITADO	
108	Leila Martin Callado	HABILITADO	
99	Leize Fraga Moritz	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
32	Lenir Terezinha Guerreiro	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
70	Leonardo Aluisio Pereira da Silva	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
44	Leonardo Idenio Soares	HABILITADO	
137	Lindacir Luzia Ruchinski	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
22	Luana Peron dos Santos da Silva	HABILITADO	
16	Luís Felipe Mafra Giacomelli	HABILITADO	
48	Luiza Rodrigues	HABILITADO	
98	Maíra Tatiane Schneider	HABILITADO	
13	Maite Westarb de Quêvedo	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
7	Marcus Vinícius Guimarães de Souza	HABILITADO	
23	Maria Aparecida Maba	HABILITADO	
12	Maria de Fátima da Silva Brito Jacossomi	HABILITADO	
57	Maria Eunice Maciel Pinheiro	HABILITADO	
46	Maria Fernanda Corrêa	HABILITADO	
61	Maria Magdalena Stupp	HABILITADO	
43	Marinilsa Largura Bahr	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
35	Marivani Gobbi de Souza	HABILITADO	
109	Maryuli Jaqueline Fabrício	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
42	Michele Aparecida Mantelli dos Santos	HABILITADO	
52	Michele Fernanda Nascimento	HABILITADO	
17	Miller Domingues Lopes	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
1	Myriam Florduardo	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
53	Neusa Lisiane Martins	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
90	Nicoli Sâmara da Rocha	HABILITADO	
69	Orides Schanaider	HABILITADO	
80	Osvaldo Rocha	HABILITADO	
110	Osvaldo Silveira	HABILITADO	
88	Paula Viricimo Hawerrott	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
19	Paulo César Dittrich	HABILITADO	
128	Paulo Roberto Missfeldt	HABILITADO	
11	Perla Del Pilar Raynals Berdala	HABILITADO	
20	Rafael dos Santos de Oliveira	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
65	Rafael Horongoso	HABILITADO	
31	Rafael Lopes da Silva	HABILITADO	
63	Rafael Miguel Borges dos Santos	HABILITADO	

34	Rainero Matos da Silva	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
111	Raquel Gripa	HABILITADO	
9	Regiane Cristina Lourenço	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
21	Robson André Wagner	HABILITADO	
107	Rosa Maria Lemos	HABILITADO	
27	Rosane Andreato	HABILITADO	
89	Rosangela de Fatima Matos Menegazzo	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
130	Roseli Lorenzette	HABILITADO	
47	Samara Gabriela da Silva Pereira	HABILITADO	
78	Sandra Fernandes Ferreira	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
55	Sandro Hercilio Maciel	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
95	Sandro Oliveira da Silva	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
124	Schaine Halanna Guber	HABILITADO	
97	Sérgio Ronchi	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
85	Sheila Aparecida Bambinetti Pereira	HABILITADO	
116	Silvia Sarita Werner	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
38	Sissyfrance Ribeiro Santana	HABILITADO	
133	Solange Reis	HABILITADO	
56	Sonia Ivonete Facchini	HABILITADO	
135	Sônia Terezinha Rozinski Dias do Nascimento	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
28	Tiago Junior Araujo	HABILITADO	
6	Valdir Henrique Kratz	HABILITADO	
64	Vânia Aparecida Schramm Nascimento	HABILITADO	
15	Vivian Persuhn Gielow	HABILITADO	
39	Viviane Cristiane de Souza Siqueira	HABILITADO	
72	Yasmine Kotlinski Santa Cruz Lima	NÃO HABILITADO	Consultar item 1. deste Comunicado.
4	Zenaide Pereira de Almeida Kwirant	HABILITADO	

Blumenau, 07 de junho de 2019.

JULIANA CARDOZO
Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Escolha
Unificada dos Conselheiros Tutelares de Blumenau - COPE – Gestão 2020 – 2023

PORTARIA Nº 441/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2051826

PORTARIA Nº. 441/2019
Concede Licença-Prêmio com a conversão de 1/3 em pecúnia à servidora Pública Municipal Fundacional.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

A MIRELA ADRIANA NOLASCO, servidora pública municipal desta Fundação Cultural de Blumenau, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada através do Concurso Público N°. 001/96, nomeada pela Portaria N°. 013/96, de 02 de Maio de 1996, Licença-Prêmio com a conversão de 1/3 em pecúnia, de conformidade com o artigo 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, relativa ao decênio 2008/2018.

Blumenau, 07 de Junho de 2019
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 7.394/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2051834

PORTARIA Nº 7394/19

RETIFICA PORTARIA N° 7380/19

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

RETIFICAR

A portaria N° 7380/19, publicada no Dom- e: 2837 de 29 de maio de 2019, onde se lê: NAYARA FRANCIELLE RIBEIRO, leia- se: NAYARA FRANCIELLE RIBEIRO CASSIANO.

Samae, 07 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.395/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2051835

PORTARIA Nº 7395/19

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

HERICSON MENEGHELLI, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 303/1906.
.

Samae, 07 de maio de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.396/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2051836

PORTARIA Nº 7396/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

RAPHAEL DE SOUZA E SILVA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 310/1906.

Samae, 07 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.397/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2051837

PORTARIA Nº 7397/19

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo de sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade de servidores quando da ocorrência de vazamento de cloro-gás ocorrido na data de 09/05/2019 e possível prejuízo causado tanto a servidores quanto a Autarquia.

Samae, 10 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 267/2019 - FURB

Publicação Nº 2051842

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 267/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e a empresa
DELTA EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 066/2019

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de revistas para uso no Interação FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 040/2019 e Contrato nº 066/2019, firmado em 27 de março de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica o valor contratual suprimido em R$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais), correspondente a 5.500 (cinco mil e quinhentos) exemplares da revista não utilizados, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) a menor do valor contratual atualizado.

Altera parcialmente o Item 1.2., da Cláusula Primeira do Contrato nº. 066/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

(...)

1.2. **Pelo objeto contratado, a** CONTRATANTE **pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela** CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	**34611**	**16.500**	**Exemplar**	**REVISTA ESCOLHA CERTA 2019**: • Tamanho aberto: 40,4 x 26,6 cm, tamanho fechado: 20,2 x 26,6 cm • Capa: 1 lâmina em papel couchê fosco 150g/m2, 1 dobra/vinco • Miolo: 14 lâminas (56 páginas) em papel couchê fosco 90g/m2, 1 dobra/vinco • Grampo, 4x4 cores em todas as lâminas • Prova Digital • Caixas com 50 revistas Quantidade: 1 lote de 22.000 unidades	1,24	20.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 066/2019, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 10 de junho de 2019.

Câmara Municipal

LEI 8725

Publicação Nº 2051586

LEI Nº 8.725, EM 31 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE À PEDOFILIA E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a campanha permanente de combate à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do município de Blumenau.

Art. 2º As organizações não governamentais devem implementar campanha permanente de combate à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes veiculada em transportes alternativos.

Art. 3º Os transportes alternativos devem receber adesivos informativos em seus interiores, contendo mensagens sobre a prevenção e combate à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os adesivos informativos devem ser afixados em locais de fácil visualização e legíveis ao público em geral, contendo o número do disque denúncia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 31 DE MAIO DE 2019. Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal

LEI 8732

Publicação Nº 2051589

LEI Nº 8.732, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PRIORIDADE NA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BRAILE NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade de instalação de placas de orientação em Braile nas vias públicas, direcionadas principalmente no perímetro central da Cidade, bem como nas proximidades dos locais onde existem instituições que cuidam da educação e formação das pessoas com deficiência de visão, informando:

I – nome de ruas e praças; e

II – localização de estabelecimentos públicos.

III – distância na travessia de faixa onde existem semáforos;

IV – se a via pública é de mão única ou dupla;

V – tempo que o sinal ficará aberto para o pedestre.

Art. 2º As placas de orientação em Braile de que trata esta lei deverão ser fixadas nos postes de sustentação de iluminação pública, a 150 cm (cento e cinquenta centímetros) do chão.

Art. 3º A Administração Pública poderá buscar, por meio de parceria público-privada, a aplicação e execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051594

Reunião Ordinária do dia 04 de junho de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 02 e 03 ao Projeto de Lei nº 7.809. Destino: incorporadas ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.809 e 7.868; e o Projeto de Resolução nº 569. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 929 e 934/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Retirado o Requerimento nº 912/2019. Destino: ao arquivo.

Promulgada a Lei nº 8.725. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 7.867, que "COMPARTILHA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA RALF FUHRMANN, DADA PELA LEI Nº 2.509, DE 22 DE OUTUBRO DE 1979, LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA SECA, COM HOMENAGEM À BÍBLIA".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.876, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 26 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO À POSSE E À ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE ANIMAIS".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051595

Reunião Ordinária do dia 06 de junho de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Acatados, em única discussão e votação, os vetos parciais aos Projetos de Lei nºs 7.815 e 7.833. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo a parte vetada.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.809 e 7.868; e do Projeto de Resolução nº 569.

Retirado o Requerimento nº 936/2019. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 951, 952 e 954/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.151.2019

Publicação Nº 2050993

LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2019, QUE CRIOU O PROGRAMA "BOM JESUS DO OESTE COM PASSEIO PÚBLICO", PARA PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO COMPARTILHADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam por esta Lei alterados os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.144/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A execução compartilhada consiste no estabelecimento de parceria, atribuindo-se:

I – Ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela:

a) elaboração e aprovação do projeto, memorial descritivo e orçamento de custo da obra, se necessário;
b) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do projeto da obra, se necessário;
c) fiscalização da obra;
d) execução dos serviços com máquinas e equipamentos para o preparo da área de intervenção;
e) coordenação e laudos do processo de execução das obras de passeios públicos;
f) aquisição dos blocos para pavimentação definidos no artigo 1º da presente Lei;
g) aquisição e colocação de meio-fio na metragem suficiente para acabamento e delimitação da pista, para os locais em que ainda não há meio-fio.
h) aquisição de meio-fio para acabamento e delimitação da pista para os locais em que seja necessária a troca para atendimento do padrão definido pelo Município;
i) aquisição de malha de ferro para as entradas de veículos onde for necessário.

II – Aos proprietários, titulares de domínio útil ou posseiros que aderirem à modalidade de execução compartilhada a responsabilidade pela:

a) fornecimento de mão-de-obra necessária para execução dos serviços;
b) aquisição de brita 1 e/ou pó de brita necessária para execução da obra;
c) aquisição de areia fina e cimento em quantidade suficiente para formar a base dos passeios públicos entre uma e outra propriedade, estabelecidas as proporções para cada um, conforme a testada do imóvel, acesso a veículos e as medidas padrões dos passeios.
d) a execução (serviços e materiais) para obras complementares que se fizerem necessárias para a execução deste Programa.

Art. 5º. Para os trechos das vias públicas inseridas na modalidade de execução compartilhada cujos proprietários titulares de domínio útil ou possuidores não aderiram ao programa de que trata a presente Lei, ou aderirem e não executarem em conformidade com o padrão e prazo definidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o Município realizará as obras dos passeios públicos, assumindo as responsabilidades dispostas no inciso II do art. 4º desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2019

Publicação Nº 2050997

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.152/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA A LEI 820/2011 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) DE 22/12/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica por esta Lei Alterado o Parágrafo Único do art. 258 da Lei Municipal nº 820/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 258. (...)

Parágrafo Único. Os contribuintes que exercerem mais do que uma atividade, além de recolherem o valor equivalente da atividade principal, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor da atividade secundária.

Art. 2º. Ficam por esta Lei revogados os artigos 249, 250, 251 e 252 da Lei Municipal nº 820/2011, revogando também a Tabela XV anexa a mesma Lei referente aos artigos 249, 250, 251 e 252.

Art. 249. A taxa de expediente é devida pelos atos emanados da Administração Municipal e pela apresentação de papéis e documentos às repartições do Município.

Art. 250. É contribuinte da taxa, quem figurar no ato administrativo, nele tiver interesse ou dele obtiver qualquer benefício, ou houver requerido.

Art. 251. A cobrança da taxa será feita na ocasião em que o fato for praticado, assinado ou visado, ou, em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.
Art. 252. A Taxa de Expediente será cobrada com base na "Tabela XV"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2019

Publicação Nº 2051000

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) objetivando a realização do PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA junto ao do Ensino Fundamental do Município em parceria com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do 11º BPM.

Parágrafo Único - As despesas referem-se a aquisição de Premiação a ser concedida a participantes do Programa PROERD no MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2019

Publicação Nº 2051002

LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a Associação de Agricultores da Linha Lamb, e dá outras providências".

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a Associação de Agricultores da Linha Lamb (CNPJ nº 06.007.988/0001-05), visando ceder o seguinte Bem móvel:

Distribuidor de Adubo Líquido Ipacol vácuo 5.000Lts Série 2013 05 Modelo Daol Vacuo, inscrito no patrimônio do Município de Bom Jesus do Oeste sob o nº 2599.

Art. 2º. O prazo de vigência do referido contrato poderá ser de até vinte anos, a contar da publicação do contrato de cessão de uso, podendo o mesmo ser rescindido antes de tal data por motivo de interesse público.

Art. 3º. Todas as despesas de manutenção e reposição de peças correrão por conta da CESSIONÁRIA.

Art. 4º. Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido Contrato de Cessão de Uso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050833

PORTARIA Nº 143/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal Sra. Alexandra Dos Santos Vargas, inscrita na matricula sob nº 683-1, portadora do CPF sob nº 036.551.409-83, ocupante do cargo de Professora, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, para acompanhar sua filha, no período de 03 de junho de 2019 à 07 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 03 de junho de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050837

PORTARIA Nº 144/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. MARILEI SALETE OLIVEIRA HORN, inscrita na matricula sob nº 183-0, portadora do CPF sob nº 681.936.299-49, ocupante do cargo de Professor I Educação Infantil 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 03 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 03 de junho de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2019, DE 10 DE JUNHO DEV 2019.

Publicação Nº 2051285

PORTARIA Nº 145/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Fátima Morandini Steffler., inscrita na matricula nº 180-5, portadora do CPF sob nº 986.135.889-72, ocupante do cargo de Professor II 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 07 de junho de 2019 a 11 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051520

PORTARIA Nº 146/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Municipal Srª. Fernanda Baldissera, portadora do CPF sob nº 007.633.07963, inscrita na matricula sob nº 512-6, ocupante do cargo de Odontóloga Saúde da Família-PSF, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, sendo do período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018 e período de concessão de 10/06/2019 a 09/07/2019. (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

Publicação Nº 2051653

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital de Chamamento Público Nº 06/2019 para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviço na área de saúde, Exames Laboratoriais Especializados. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 01/07/19 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 11 de junho de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 41/2019

Publicação Nº 2051654

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 41/2019 (Registro de Preços), para Aquisição de materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e medicamentos, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde e Funrebom. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 02/07/19 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 11 de junho de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

CLASSIFICAO_PROCESSO_SELETIVO_052019__RESULTADO_OFICIAL

Publicação Nº 2050755

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 05/2019 –SECRETARIA DE OBRAS

Cargo: Pedreiro

1º	João Carlos Fachini
2º	Valdecir Zanca
3º	Adriano de Macedo
4º	Ademir do Prado Moreira

Cargo: Motorista

1º	Marcos Martinenghi
2º	Vilmar Vanelli
3º	Roberto Martinenghi
4º	Alaércio Paulini
5º	Cleissandro Lamim
6º	Gilson José do Espírito Santo
7º	Jonathan da Silva Teixeira
8º	José Luiz Avi
9ª	Marcos Machado Conrado
10º	Alisson Guilherme Vicentini
11º	Diego Rodrigues
12º	Rogério Hang
13º	José Molinari
14º	Kenia Dinara Paloschi Maestri
15º	Vinicius Araldi
16º	Maicon Leandro Costa
17º	Lincoln Aparecido dos Santos
18º	Neri Corrêa
19º	Jean Carlos Pinto Moreira
20º	Willems Souza Carvalho

Cargo: Servente de Obras

1º	Jorge Angioletti
2º	Adezio Francisco Pedrini
3º	Santo Luiz Cestari
4º	Volnei Hang
5º	Orival Weba
6º	Dalmir Valiatti
7º	Vanderlei da Silva
8º	Alvino Carezia
9º	Nelson Gili
10º	Leomar da Silva
11º	Denildo Demate
12º	Marcos Antônio Andrade
13º	Bruno da Silva
14º	Nízio Rodrigues
15º	Cristiano Caresia
16º	Júlio Cesar Pinto
17º	Antoninho Cirino dos Santos
18º	Paulo Martinenghi

Cargo: Operador de Máquinas

1º	Rubens Alan Molinari
2º	Vanderlei Dionizio
3º	Paulo Roberto Molinari
4º	Denilson Caresia

DECRETO Nº 2.330/2019

Publicação Nº 2051857

DECRETO Nº 2.330/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 8.576,00 (Oito mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme abaixo especificado:

10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
10002 - DIVISÃO DE CULTURA	
13 - Cultura	
392 - Difusão Cultural	
23 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(331)	Superávit – Recursos ordinários ..... R$ 8.576,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 07 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 10 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 43/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019 - PEÇAS ORIGINAIS VOLVO

Publicação Nº 2051368

AVISO DE LICITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, torna público o Processo Licitatório Nº 43/2019 - Inexigibilidade Nº 07/2019, para aquisição de peças e serviços originais Volvo, em favor da empresa LINCK MÁQUINAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.747.492/0010-92, Rodovia BR101, s/n, bairro Caminho Novo, CEP: 88130-050, Cidade de Palhoça/SC. O valor total da dispensa será de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). O processo completo está disponível no site Oficial da Prefeitura, e no setor de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, Nº 66, Bairro Centro, cidade de Botuverá/SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 11 de Junho de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 44/2019 - P.P. Nº 27/2019-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2050930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 44/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2019-SRP, para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DIVERSAS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 24/06/2019. Abertura da sessão: dia 24/06/2019 às 14:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 11 de Junho de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL Nº 39/2019 PREGÃO 24/2019 PARQUES INFANTIS

Publicação Nº 2051174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº24/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de Playground, Casinha de Boneca, Gangorra e Caixa de Areia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Recebimento da documentação e propostas: dia 24/06/2019 até as 14:00 Horas. Abertura da sessão as 14:30 no mesmo local. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 10 de junho de 2019.

Marilene Maurizio Assini
Secretaria Municipal de Educação

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 2050968

Decreto nº 054/2019 07/06/2019

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e amparado na Lei 0727/2012, de 16.10.12, etc...

DECRETA

Art.1º Fica formado o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 0727/2012, que terá a seguinte composição:

Representantes de Entidades Governamentais:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: Janaína Carneiro Rodrigues
Suplente: Daíse Lucia Conci

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Titular: Soni Nair Koenig Truppel
Suplente: Ingrid Lina Boelling

III – Representantes da Secretaria Municipal de educação:
Titular: Silvania Rohling Goede
Suplente: Soraia Schmidt.

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, de Atendimento a Criança e de Adolescentes:

I – Representantes de Usuários de Assistência Social:
Titular: Márcia Renken
Suplente: Taimara Lemos

II – Representantes de Entidades e organizações de Assistência Social de Atendimento a Criança e de Adolescentes:
Titular: Jessica da Silva Fagundes
Suplente: Camila Hinckel

III – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social de atendimento a Pessoa Idosa:
Titular: Márcia Lourenço Paterno
Suplente: João Bartsch

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008, revogando-se o decreto de nomeação anterior e as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, em 07 de junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 055/2019.

Publicação Nº 2051564

DECRETO Nº. 055/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênio Corpo de Bombeiros
(20) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênio Corpo de Bombeiros
(19) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de Junho de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 25/2019

Publicação Nº 2049357

EXTRATO DE CONTRATO 25/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Basew Engenharia Eirelli EPP
CNPJ 08.829.727/0001-98
Avenida Desembargador Vitor Lima, 260, sala 908
Bairro Trindade
Florianópolis – SC
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma de uma ponte de concreto armado - classe TB 45t, com comprimento de 7 mts, largura 5,50 mts e área do tabuleiro 38,50 m², situada na localidade das Furnas, Braço do Trombudo, SC.
Valor: R$ 24.514,17 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos)
Vigência: até 31/12/2019.
Data da assinatura: 07/06/2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2019 – ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO 001/2019 CÂMARA

Publicação Nº 2051645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

EDITAL 001/2019 – ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO 001/2019
MODALIDADE: Concurso Público
MUNICÍPIO: Braço do Trombudo
REALIZAÇÃO: Atena Assessoria Educacional

DORIVAL SCHMOELLER, Presidente da Câmara Municipal de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CONCURSO PÚBLICO**, para preenchimento de vaga legal do quadro geral de Cargos Públicos da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, sob égide do Regime Jurídico do Direito Administrativo, vinculados ao Regime Disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Complementar nº 084/2010 de 21 de maio de 2010 - Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal, bem como, suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, conforme estabelecido ao Cargo, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Câmara Municipal de Braço do Trombudo,** bem como, na internet, pelos *sites* **www.camarabracodotrombudo.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br**, sendo seu extrato veiculado no Diário Oficial Municipal – DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Concurso Público serão publicados no **Mural da Câmara Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, nos *sites* acima mencionados.

O Concurso Público seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA	
10/06/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
11 e 12/06/2019	Prazo para impugnação do Edital de Inscrições
13/06/2019	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
13/06 à 12/07/2019	**Período de Inscrições**
15/07/2019	**Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição**
17/07/2019	Publicação do Rol dos Inscritos
18 e 19/07/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
19/07/2019	Divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial
22 e 23/07/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial
24/07/2019	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do atendimento e vaga especial (caso houver recursos) e Homologação das Inscrições.
28/07/2019	**Realização da Prova Objetiva e Prática**
28/07/2019	Divulga o gabarito da prova objetiva - Após as 18hs
29 e 30/07/2019	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva
06/08/2019	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova objetiva e prática e a respectiva classificação.
07 e 08/08/2019	Prazo para recursos da nota da prova objetiva e prática e classificação.
09/08/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e prática (caso houver recursos) e homologação do resultado final.

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras deste Edital, bem como, quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome, data de nascimento, nº de filhos e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional.**

CAPITULO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vaga legal no quadro geral de Cargos Públicos da Câmara Municipal de Braço do Trombudo/SC, mencionados na tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2. Os candidatos aprovados convocados para posse estarão sujeitos a regulamentação do Cargo Público ao que dispõe o Regime Jurídico do Direito Administrativo, vinculados ao Regime Disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 084/2010, bem como, suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, ser prorrogado por igual período.

1.4. O candidato aprovado será nomeado segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, obedecendo à ordem de classificação final e a vaga aberta, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. As atribuições dos cargos estarão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.6. Os cargos, vagas, escolaridade e exigência para posse, carga horária semanal, vencimento e os tipos de provas estão estabelecidos na tabela de cargos, especificadas abaixo:

Tabela: Especificações do Cargo

Cargos	Total de Vagas	Escolaridade Exigências	Carga Horária Semanal/Remuneração	Provas
Serviços Auxiliares	1	- Certificado de conclusão da 8ª série do ensino fundamental. - Aprovado em Prova prática.	20 horas Vencimento: R$ 760,44	Objetiva + Prática

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos para nomeação, nos termos da legislação vigente, deverão ser comprovados quando da posse do candidato para o cargo no qual prestou Concurso Público e foi aprovado.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I
Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir, a serem comprovadas somente no ato de nomeação/posse:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da posse;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela citada no capítulo I, deste edital;

f) Candidato com deficiência, verificar capitulo próprio neste Edital.

2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da posse do candidato, com os demais documentos necessários.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, observado o item 6.4.

Seção II
Da inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br, iniciando-se as 10hs do dia 13/06/2019 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 12/07/2019, às 23hs59min.

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

2.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line, com vencimento em **15/07/2019.**

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a Prefeitura de Braço do Trombudo.

2.7.4. Será de responsabilidade do candidato, ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.6. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo**, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

2.7.7. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.8. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Braço do Trombudo por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Será aceita somente uma inscrição por candidato.

2.8.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

2.8.2. Ocorrendo a hipótese do item 2.8.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse**.

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.

2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Câmara Municipal de Braço do Trombudo** o direito de excluir do Concurso Público aquele

que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.

2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.16. **A Câmara Municipal de Braço do Trombudo** e a **Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

2.18. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoal Física regularizado.

2.19. A Câmara Municipal de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com quaisquer despesas efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso Público.

Seção III
Da homologação das inscrições

2.20. No dia **17/07/2019**, será publicado a relação dos inscritos, no **Mural da Câmara Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos *sites* **www.camarabracodotrombudo.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br**

2.21. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como, a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.22. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.23. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.24. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **24/07/2019**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Braço do Trombudo.

Seção IV
Do valor da inscrição

2.25. Será cobrado o valor de taxa de inscrição no valor de **R$ 25,00 (Vinte e cinco Reais).**

CAPITULO III
DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público.

3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, equivalente a **5% das vagas** a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior ao percentual estabelecido no item 3.2.

3.2.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como, durante o período de validade do Concurso Público.

3.3. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e

dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção Pessoas com Deficiência, bem como **encaminhar, via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 12/07/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) Requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência**.**

3.6.1. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

Seção II
Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, **via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 12/07/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Laudo médico** (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) No caso de **tempo adicional**, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.7.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.7.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

3.8. Após período referido no item 3.7, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.9. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso Público solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.9.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9.1.1. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à sede da Atena Assessoria Educacional.

3.9.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.10. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.

3.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

3.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

3.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.12. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.15. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.

3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer, conforme o cargo.

4.2. Os candidatos serão avaliados neste Concurso Público conforme estabelecido nas tabelas a seguir:

Tabela de Avaliações					
Cargos	**Provas/Disciplina**		**Nº de Questão**	**Peso p/ Questão**	**Peso Final**
Serviços Auxiliares	**Prova Objetiva**	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	**1,00**
		Língua Portuguesa	05	0,20	**1,00**
		Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,20	**1,00**
		Conhecimentos Específicos	10	0,70	**7,00**
		Total	25	--	**10,00**
	Prova Prática	Avaliação Prática, conforme estabelecido no Anexo III	--	--	**10,00**

4.3. **Prova objetiva (PO)**, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório/Eliminatório**, com nota mínima de **4,00 (Quatro)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

4.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima de 4,00 pontos na prova objetiva, será desclassificado do Concurso Público.

4.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.4. **Prova de Prática (PP),** de caráter **classificatório/Eliminatório** a ser aplicada a todos os candidatos, conforme normativas apresentadas no Anexo IV, com peso total de 10 (dez) pontos.

4.4.1. O candidato que não comparecer ou zerar a nota na Prova Prática será considerado reprovado neste Concurso Público.

4.5. A **Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

4.5.1. Para o cargo de Serviços Auxiliares:

NF = (PO x 0,4) + (PP x 0,6)

4.5.1.1. Sendo PO = Prova objetiva, PP = Prova Prática.

Seção I
Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.6. **A prova objetiva** será realizada no dia **28/07/2019**, com duração mínima de **30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos, com início às 9h**, tendo como local Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, situada na **Rua Bruno Plaster, nº 197, Km 20, Braço do Trombudo/SC.**

4.7**. A prova prática** será realizada no dia **28/07/2019,** com início às **13:30**, tendo como local **Câmara Municipal de Braço do Trombudo**, situada na **Praça da Independência, SN, Centro, Braço do Trombudo/SC.**

4.8. A realização da prova objetiva e prática dar-se-ão conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.9. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado via internet, no site **atena.listaeditais.com.br**, no dia **28/07/2019** após as 18h.

4.10. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.11. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.11.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.11.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.11.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital, e encaminhar **via Correios - SEDEX**, **postado até o dia 12/07/2019**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.12. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
4.12.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
4.12.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
4.12.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
4.12.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
4.12.5. Que possuir maior número de dependentes.
4.12.6. Que tiver maior idade.

4.13. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmos meios de comunicação expresso neste Edital.

4.14. O não comparecimento do candidato, na forma disposta nos itens 4.6 e 4.7 implicará sua desclassificação do Concurso Público.

4.15. A lista de Classificação Final, homologada pelo Presidente da Câmara, será publicada no dia **09/08/2019**, **Mural da Câmara Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos *sites* **www.camarabracodotrombudo.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br**

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao Edital de Abertura de Inscrições;
b) Ao indeferimento da inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de vaga ou atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site **atena.listaeditais.com.br** na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo público a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Concurso Público.

5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão de Concurso Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Câmara Municipal de Braço do Trombudo** e no *site* **atena.listaeditais.com.br**, na página do Concurso Público, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.

5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2. A publicação para nomeação dos candidatos será feita por Ato Público, publicado junto ao **Mural de Publicações da Câmara Municipal de Braço do Trombudo** e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone e/ou publicação no site da Câmara Municipal de Braço do Trombudo, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

6.2.2. A Câmara Municipal de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3. Os candidatos aprovados no serviço público municipal terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da convocação, para posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a entrada em exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando a administração municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

6.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse em exercício do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Braço do Trombudo, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Titulo de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e Comprovante de Endereço;

e) Número da conta corrente ou conta salário.

f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (somente da parte onde tem foto, o verso e do ultimo contrato de trabalho);

g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

h) 1 (uma) foto 3x4 recente.

i) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

j) Comprovante de Quitação Eleitoral;

k) Comprovante de Antecedentes Criminais;

l) Carteira de vacinação dos filhos com idade até 7 anos;

m) Atestado de Frequência Escolar dos Filhos de 7 a 14 anos;

n) Comprovação dos Requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme tabela do item 1.6.

6.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da nomeação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o item 6.4.

6.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo a(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. Não poderão participar do Concurso Público os membros de quaisquer das comissões deste Concurso Público e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

7.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e a Atena Assessoria Educacional.

7.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.5.1. Anexo I – Descrições e atribuições do cargo.

7.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.5.3. Anexo III – Normas para realização das Provas objetiva e Prática.

7.5.4. Anexo IV – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.5.5. Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.5.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.

Braço do Trombudo/SC, 10 de junho de 2019

DORIVAL SCHMOELLER
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
EDITAL 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2019
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CARGO: SERVIÇOS AUXILIARES

ATRIBUIÇÕES: Atividades operacionais, de manutenção e limpeza das instalações, assim como serviço de copa/cozinha.

ANEXO II
EDITAL 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: SERVIÇOS AUXILIARES

1 – LÍNGUA PORTUGUESA Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio.); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – ATUALIDADES
História, Esportes, Turismo, Lazer, Geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Braço do Trombudo. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Braço do Trombudo. Atualidades do Brasil e do mundo. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município de Braço do Trombudo.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA)
Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. CARGO: SERVIÇOS AUXILIARES
Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, armazenamento e reposição dos alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios para preparo de alimento. Higiene: dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

ANEXO III
EDITAL 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2019
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 2 HORAS E 30 MINUTOS**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas.

3. Ao candidato que sair antes de **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.

4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a **comparecerem com antecedência de 30 MINUTOS ao local da prova**, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.

5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

7.1. **Serão aceitos como documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.

7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso Público. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom

andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

19. O **CARTÃO DE RESPOSTAS** será o **ÚNICO** documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

19.1. **O cartão de respostas não poderá ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o Cargo Público de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e a rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

20. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;

d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

PROVA PRÁTICA

CARGO: SERVIÇOS AUXILIARES

1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução de uma ou mais atribuições do cargo.

2. O candidato reprovado na Prova Objetiva será considerado reprovado no Concurso Público.

3. Para a realização da Prova Prática, haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, sendo que cada candidato disporá de até 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização, específico para o cargo. O candidato que não iniciar a tarefa no tempo previsto será considerado reprovado. Todos os participantes realizarão a mesma tarefa, conforme aplicado a cada cargo, definido e fixado pela Comissão de Provas.

4. A Prova Prática para o cargo de SERVIÇOS AUXILIARES, consistirá na verificação do conhecimento prático na realização de serviços de limpeza de estabelecimento, sendo avaliado a observação das regras de segurança, Habilidade no uso de materiais, Organização do ambiente de trabalho, Qualidade do serviço finalizado, Utilização do tempo e completa execução da tarefa estipulada. O tempo para realização da prova, será de 10 minutos.

5. A Prova Prática será avaliada na escala somatória de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6. A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao candidato, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos.

6.1. Para chegar a nota final da Prova Prática será realizado a seguinte formula:

NFPP = (NP – PN)
Onde:
NFPP = Nota Final da Prova Prática
NP = Nota Pontuada
PN = Descontos dos pontos negativos.

7. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

8. Não será permitido a nenhum candidato acompanhar a avaliação de outro candidato.

8.1. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir na avaliação do próximo candidato.

9. Todos os candidatos deverão apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, conforme aplicado a cada cargo, portando documento de identificação.

10. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática ou parte dela na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, enchentes, neve, etc.), a Comissão Organizadora reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e fixar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

11. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

12. O não comparecimento do(a) candidato(a) na Prova Prática acarretará na sua reprovação.

13. Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término.

14. Durante a realização da Prova Prática, os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular ou de aparelhos eletrônicos.

15. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais integrantes da empresa organizadora do certame, que farão a avaliação com base nos critérios estabelecidos no caderno de provas e em planilha elaboradas subdivido os critérios de avaliação em subitens, cada um deles com determinado peso de pontuação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

ANEXO IV
EDITAL 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2019
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Braço do Trombudo/SC,_____ de _____ de 2019 .

_____
Assinatura do candidato

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

ANEXO V
EDITAL 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2019
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.˚:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo e CRM:_____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Braço do Trombudo/SC, _____ de _____ de 2019 .

_____
Assinatura do Candidato

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

ANEXO VI
EDITAL 001/2019 – CONCURSO PÚBLICO 001/2019
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:
- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Braço do Trombudo/SC, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2019

Publicação Nº 2051940

Processo Licitatório 038/2019 – Modalidade Tomada de Preços

Despacho do Diretor Presidente

Considerando a desclassificação de todos os participantes;
DECIDO, com fulcro no artigo 49 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, decido pelo cancelamento do presente certame.

Brusque, 10 de junho de 2019.

Publique-se

Atenciosamente,

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA 478-2019

Publicação Nº 2051947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 478/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ROSANA VECHINI DOGNINI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 ano, no período compreendido entre 28/01/2019 a 28/01/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1095 -2019

Publicação Nº 2051948

PORTARIA Nº 1.095/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES, matrícula n° 678350-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio, em decorrência do atestado médico do dia 01/06/2019, sendo seu afastamento no dia 15/06/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/19, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

João Roberto Beuting
Secretário de Indústria e Comércio
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1096-2019

Publicação Nº 2051949

PORTARIA Nº 1096/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora SONIA CRISTINA WOLF MORAES DA SILVA, matrícula n° 408190-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 23/05/2019 sendo seu afastamento no dia 07/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/05/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1097-2019

Publicação Nº 2051950

PORTARIA Nº 1097/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor DAVI RICARDO CARDOSO JORGE, matrícula n° 842699-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados , lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 17/05/2018, sendo seu afastamento no dia 01/06/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/05/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1151-2019

Publicação Nº 2051952

PORTARIA Nº 1151/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora LUIZIANE VENTURINI GONCALVES, matrícula n° 4296940-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 30/05/2019 sendo seu afastamento no dia 14/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/05/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1152-2019

Publicação Nº 2051953

PORTARIA Nº 1152/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LILIANE RAQUEL PAVESI AMORIM , matrícula n° 1088394-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 24/05/2019 à 19/11/2019

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/05/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1153-2019

Publicação Nº 2051956

PORTARIA Nº 1153/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CARLA MARILENE HUBER ZUCCO, matrícula n° 4296940-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 23/05/2019 sendo seu afastamento no dia 07/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/05/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1154-2019

Publicação Nº 2051959

PORTARIA Nº 1154/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora VIVIANE DOERNE BENTO, matrícula n° 1002384-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 30/05/2019 sendo seu afastamento no dia 14/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/05/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1197-2019

Publicação Nº 2051961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1197/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias da servidora relacionada, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
374121	6	VANDA ALVES FEITOZA	Secretaria de Saúde	05/06/2019	19/06/2019	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1200-2019

Publicação Nº 2051964

Portaria nº 1200/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) OSMAR SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/06/2019 a 09/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1205-2019

Publicação Nº 2051965

PORTARIA Nº 1205/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CHARLENE FANTINI DE SOUZA, matrícula n° 473464-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 10/06/2019 sendo seu afastamento no dia 25/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 182-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2051943

PORTARIA Nº 182/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, matrícula nº 8370-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na área técnica desta Autarquia, em decorrência do atestado do dia 22/04/2019 (concessão de quinze dias de afastamento), tendo seu afastamento sido concedido pelo período de 07/05/2019 a 20/06/2019.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 03 de junho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 183-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2051944

PORTARIA Nº 183/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. ALMIR ROBERTO PAVESI, matrícula nº 8338-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Leitura e Inspeção, lotado na área técnica desta Autarquia, em decorrência do atestado do dia 07/05/2019 (concessão de quinze dias de afastamento), tendo seu afastamento sido concedido pelo período de 22/05/2019 a 23/08/2019.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 03 de junho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 184-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2051946

PORTARIA Nº 184/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando que o servidor é responsável pela ouvidoria junto ao Atendimento da Autarquia da Praça da Cidadania;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor 3344-00 LENOMIR DE FARIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de junho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 2051873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 56/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA, PARQUE INFANTIL DE MADEIRA PLÁSTICA, PLACA ORIENTATIVA E BANCOS PARA PRAÇA DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/06/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/06/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 10 de junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - DISPENSA Nº 01/2019

Publicação Nº 2051597

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - DISPENSA Nº 01/2019 – OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA VICTOR BATISTA ADAMI 919 EDIFÍCIO ITORORÓ PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTRATADO: CELSO ZEFERINO MARINI, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 004.449.959-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador-SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais) para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel, correspondendo ao valor de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais) mensais, conforme descrito na Cláusula Primeira. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12(doze), iniciando na data de 11/06/2019 e findando 11/06/2020, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Fatima Ap. de Castro.

INFORMATIVO DE ADITIVO 22º

Publicação Nº 2051617

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 22/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO E ATA: 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018, 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018, 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): WEB RAST LTDA - ME, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 10 de junho de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATOS 21º

Publicação Nº 2051640

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 21/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 22/2019 do Fundo Municipal de Saúde e 54/2019, 61/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): LUCIANA RASADOR,
RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR, CLINICA MÉDICA HENNING LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 10 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 30.782

Publicação Nº 2052021

PORTARIA Nº 30.782, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15739	Aline Stutz Araldi Fezer	Assessor Assuntos Administrativos	4	30/04/2019 A 03/05/2019
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	11	08/04/2019 A 18/04/2019
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	1	30/04/2019 A 30/04/2019
15562	Cicero Pereira	Médico	15	01/04/2019 A 15/04/2019
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	15	01/04/2019 A 15/04/2019
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	4	12/04/2019 A 15/04/2019
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	3	16/04/2019 A 18/04/2019
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	15	14/04/2019 A 28/04/2019
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	Prazo Indeterminado	A Contar De 29/04/2019
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	2	25/04/2019 A 26/04/2019
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	4	29/04/2019 A 02/05/2019
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1	12/04/2019 A 12/04/2019
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1	18/04/2019 A 18/04/2019
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	3	24/04/2019 A 26/04/2019
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	5	01/04/2019 A 05/04/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	1	18/04/2019 A 18/04/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	7	24/04/2019 A 30/04/2019
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	1	01/04/2019 A 01/04/2019
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	3	03/04/2019 A 05/04/2019
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	15	22/04/2019 A 06/05/2019

11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	1	02/04/2019 A 02/04/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	1	04/04/2019 A 04/04/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	1	17/04/2019 A 17/04/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	3	22/04/2019 A 06/05/2019
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	87	18/04/2019 A 13/07/2019
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	30	24/04/2019 A 23/05/2019
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	15	08/04/2019 A 22/04/2019
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicólogo	30	20/04/2019 A 19/05/2019
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	3	02/04/2019 A 04/04/2019
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	1	25/04/2019 A 25/04/2019
11164	Salete Agusti	Auxiliar Serviços Gerais	1	12/04/2019 A 12/04/2019
11164	Salete Agusti	Auxiliar Serviços Gerais	5	15/04/2019 A 19/04/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15700	Giceli Pontes Santa Clara	Secretária Municipal	35	08/04/2019 a 12/05/2019
14095	Jocilene Maisa Guetten	Professor Monitor	60	22/04/2019 a 20/06/2019
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	30	04/04/2019 a 03/05/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.883

Publicação Nº 2052024

PORTARIA Nº 30.883, de 29 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER o período de gozo de Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 30.367, de 26 de fevereiro de 2019, somente no que se refere à Servidora JANETE APARECIDA TARNIOWICZ, Matrícula 1845, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, a contar de 06 de maio de 2019, devendo a Servidora retornar às suas funções nesta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.884

Publicação Nº 2052025

PORTARIA Nº 30.884, de 29 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONTRATAR as profissionais aprovadas em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Analú Santin	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Padre José Chamot	Vaga Excedente	03/05/2019 a 20/12/2019
Débora das Graças Boeno Conte	Auxiliar de Biblioteca	1/A	40	EMEB Tabajara	Vaga Excedente	13/05/2019 a 20/12/2019
Ligiane Scolaro Ribeiro dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga vinculada Vardelei Furlan, em licença para tratamento de saúde	27/05/2019 a 20/12/2019
Lindamir Sicka Ceolla	Professor de Ensino Fundamental I (NOA)	1/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Transitória	06/05/2019 a 20/12/2019
Mariana Sella Claudino Castilho	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga vinculada Roseli Correia, em licença para tratamento de saúde	02/05/2019 a 25/05/2019

Art. 2º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Jurandir Padilha	Professor de Ensino Fundamental I (Filosofia)	1/A	30	EMEB Alcides Tombini - 07h EMEB Pierina Santin Perret - 10h	Vaga transitória	02/05/2019 a 20/12/2019

				EMEB Walsin Nunes Garcia - 05h EMEB Morada do Sol - 07h		
Tatiane Machado Lima	Fonoaudióloga	R 37	35	Secretaria Municipal de Educação	Vaga Transitória, Para atuar junto ao Projeto de Apoio Multidisciplinar	13/05/2019 a 20/12/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 29 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.886

Publicação Nº 2052027

PORTARIA Nº 30.886, de 29 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 136, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 30.653, de 05 de abril de 2019 colocou à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador a Servidora ROZANGELA DE BASTIANI, matrícula 427, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EMEB Irmão Venâncio José.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.887

Publicação Nº 2052028

PORTARIA Nº 30.887, de 29 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora ROZANGELA DE BASTIANI, matrícula 427, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na EMEB Irmão Venâncio José, para exercer o cargo de Assessora de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculado à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.888

Publicação Nº 2052031

PORTARIA Nº 30.888, de 29 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR ANTONIO SOBERANO para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.901

Publicação Nº 2052033

PORTARIA Nº 30.901, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor CARLOS EHLR, matrícula 15310, ocupante do cargo de Médico ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 28.875, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.947

Publicação Nº 2052035

PORTARIA Nº 30.947, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 28.172, de 29 de junho de 2017, que designou Servidores Públicos Municipais para exercerem Funções de Confiança, somente no que se refere ao percentual da Função de Coordenadora da Vigilância Sanitária concedida à Servidora FATIMA APARECIDA DE CASTRO MICHIELIN, matrícula 837, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem na Secretária Municipal da Saúde, que passa a ser de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.950

Publicação Nº 2052036

PORTARIA Nº 30.950, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONTRATAR as profissionais aprovadas em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Vinculada – Amanda Caroline Porfirio em licença para tratamento de saúde	17/05/2019 a 30/05/2019
Laurici Terezinha de Paulo	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20h	EMEB Padre José Chamot	Vaga Vinculada – Analu Santin em licença para tratamento de saúde e maternidade	14/05/2019 a 23/11/2019
Marcia Aparecida Munhões	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20h	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Vinculada – Rozangela de Bastiani à disposição da SME	13/05/2019 a 20/12/2019
Maria Gabriela Bertulino	Professor de ensino Fundamental II (Laboratório de Informática)	1/A	40h	EMEB Tabajara	Vaga Vinculada – Iolanda Anastacia Bieler em licença maternidade	22/05/2019 a 15/11/2019
Maria Terezinha Antunes	Professor de Educação Infantil	1/A	20h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Adeline Aparecida Ferrasso em licença maternidade	02/05/2019 a 25/10/2019
Vanicléia Casa	Professor de Ensino Fundamental II (Artes)	1/A	20h	EMEB Marcos Olsen - 12h EMEB Ulysses Guimarães - 4h	Vaga Excedente	16/05/2019 a 20/12/2019

Art. 2º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Ref.	C.H.	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Jurandir Padilha	Professor de Ensino Fundamental I (Filosofia)	1/A	30h	EMEB Alcides Tombini - 07h EMEB Pierina Santin Perret - 10h EMEB Walsin Nunes Garcia - 05h EMEB Morada do Sol - 07h	Vaga Transitória	02/05/2019 a 20/12/2019
Samuel Ildebrando de Britto	Professor de Ensino Fundamental II (Geografia)	1/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Silesia de Menezes Veiga em licença para tratamento de saúde	23/05/2019 a 18/06/2019
Tatiane Machado Lima	Fonoaudióloga	R 37	35h	Secretaria Municipal de Educação	Vaga Transitória – atuar junto ao Projeto de Apoio Multidisciplinar	13/05/2019 a 20/12/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.956

Publicação Nº 2052037

PORTARIA Nº 30.956, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR ROSANGELA MACEDO COSTA para exercer a função de Médica, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.962

Publicação Nº 2052038

PORTARIA Nº 30.962, de 04 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR CLAUDIO NELSON GEHRING FILHO para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.963

Publicação Nº 2052039

PORTARIA Nº 30.963, de 04 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR FLAVIANY ARAUJO CARMELLO para exercer a função de Médica, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.964

Publicação Nº 2052040

PORTARIA Nº 30.964, de 04 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR JOSIANE LOSS para ocupar o cargo de Psicóloga, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.965

Publicação Nº 2052041

PORTARIA Nº 30.965, de 04 de junho de 2019.
Dispõe sobre início do exercício de Servidora nomeada por
Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 23 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.891, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a posse de Ivonice Santos Souza Primo Ramos em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora IVONICE SANTOS SOUZA PRIMO RAMOS para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 30 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A Servidora desempenhará suas atribuições na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.966

Publicação Nº 2052042

PORTARIA Nº 30.966, de 04 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR JOELISON ADRIANO RICHIL DE CARVALHO para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.967

Publicação Nº 2052043

PORTARIA Nº 30.967, de 05 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 136, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador a Servidora LUCIANE DO CARMO PADILHA, matrícula 4599, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I e com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.968

Publicação Nº 2052044

PORTARIA Nº 30.968, de 05 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 141, §2º, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO Laudo expedido por médico especialista em relação ao filho da Servidora Suzana de Oliveira Damer,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.189/2019,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 132/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal SUZANA DE OLIVEIRA DAMER, matrícula 14199, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotada na EMEB Marcos Olsen, na Secretaria Municipal da Educação, licença para assistir filho portador de necessidades especiais a contar de 27 de maio de 2019.

Art. 2º. A licença abrangerá parte da jornada de trabalho da Servidora, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de junho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.972

Publicação Nº 2052045

PORTARIA Nº 30.972, de 05 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
504	Antonio Carlos Castilho	01/01/2015 a 31/12/2015	02/05/2019 a 16/05/2019
504	Antonio Carlos Castilho	01/01/2016 a 31/12/2016	17/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.973

Publicação Nº 2052046

PORTARIA Nº 30.973, de 05 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
5912	Vera Luzia Thomazzi	01/01/2017 a 31/12/2017	01/06/2019 a 10/06/2019
5912	Vera Luzia Thomazzi	01/01/2018 a 31/12/2018	11/06/2019 a 20/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.974

Publicação Nº 2052047

PORTARIA Nº 30.974, de 05 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9200	Fabio de Lima Garcia	10/03/2018 a 09/03/2019	02/06/2019 a 01/07/2019
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	03/12/2016 a 02/12/2017	02/06/2019 a 01/07/2019
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	03/12/2017 a 02/12/2018	02/07/2019 a 31/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.984

Publicação Nº 2052048

PORTARIA Nº 30.984, de 07 de junho de 2019.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Procuradoria-Geral, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
4603	Edina Carla Bressan	Técnico Tributário	08/03/2014 a 08/03/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 07 de junho de 2019.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 30.986

Publicação Nº 2052030

PORTARIA Nº 30.986, de 07 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
46	Juruá Coelho de Souza Filho	Técnico em Agrimensura	15/10/2007 a 15/10/2012	03/06/2019 a 31/08/2019
624	Mardionice Helena Pares	Auxiliar de Secretário	05/10/2008 a 04/10/2013	03/06/2019 a 01/08/2019
624	Mardionice Helena Pares	Auxiliar de Secretário	05/10/2013 a 04/10/2018	02/08/2019 a 30/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 07 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.987

Publicação Nº 2052049

PORTARIA Nº 30.987, de 07 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 221, 230 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar denúncia encaminhada pela Guarda Municipal através da Comunicação Interna nº. 005/2018, com documentos que o instrui, o qual trata de denúncia que o servidor M.J.A.D.A, concursado no cargo Agente Municipal de Segurança e Trânsito, lotado junto à Guarda Municipal, supostamente divulgou informações depreciativas sobre a Guarda Municipal e sobre a Administração Pública, emitindo juízo de valor, denegrindo a imagem de colegas e da corporação, teria ainda revelado assuntos da repartição que deveria guardar sigilo em função de seu cargo, criou embaraços à prestação do serviço público, teria se utilizado do cargo junto ao Município de Caçador para obter informações que foram divulgadas posteriormente no Jornal on line "O Jornal SC", promoveu manifestações de desapreço por seus superiores, colocando a sociedade em dúvidas sobre a legalidade do trabalho desenvolvido pela Instituição Guarda Municipal, demonstrando falta de espírito de solidariedade e colaboração com os companheiros de trabalho; ameaçando em reunião com seus superiores informar pessoas externas sobre ocorrências e informações tratadas em grupo interno da instituição, afirmando que passaria imagens e conversas a fim de orientar essas pessoas a mover processo contra seus pares, criando mal-estar com os colegas de trabalho; manifestou publicamente opiniões pessoais e referindo-se de modo depreciativo às autoridades e a ato da Administração Pública por meio de comunicação de massa, mesmo sendo vedado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com as matérias vinculadas no jornal "O Jornal SC", cujo domínio é de titularidade de M.J.A.D.A desde 29/09/2017, CNPJ nº. 30.235.435/0001-86, sendo conduta incompatível com a obrigação do funcionário à discrição profissional, em detrimento do interesse público e da Instituição da qual recebe a remuneração na condição de servidor público.

Parágrafo Único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu irregularidades, sob que circunstâncias, se o servidor M.J.A.D.A cometeu infração administrativa, com possível infração aos dispostos nos incisos. II, III, IV, V, VII, XIV, do art. 185, e incisos II, V, VI, IX, , XIV, XVI do art. 186 da Lei Complementar nº. 56/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Caçador, inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do processo, podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades previstas no art. 197 da Lei Complementar nº. 56/2004, em conformidade com a infração apurada, inclusive a demissão, prevista no art. 197 e art. 199, III, e IV., e art. 209 e 210 da Lei Complementar nº. 56/2004.

Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, Bacharel em Direito, Advogada, Licenciatura em Artes, Coordenadora da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, JULIANA NURILLES GARBOZZA, concursada no cargo Técnico Legislativo, lotada junto à Secretaria de Administração, Bacharel em Direito, Pós-graduada em Gestão Pública Municipal, e LEANDRO SOUZA DE MATOS, concursado no cargo de Analista de Sistemas, Bacharel em Sistemas da Computação, Pós-Graduado em Governança da Tecnologia de Informação, lotado junto a Secretaria de Saúde, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo nº. 05/2019, secretariados por Jéssica Menel, Secretária Executiva de Assessoria.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros temporários do Processo Administrativo nº. 05/2019, Juliana Nurilles Garbozza e Leandro Souza de Matos, pela execução/colaboração nos trabalhos além de suas atribuições de seus cargos de concurso, pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no art. 178, V da Lei Complementar nº. 56/2004, sendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao final do processo.

Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais, com prioridade aos trabalhos do processo administrativo.

Art. 5º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Complementar nº. 056 de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 6º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 07 de junho de 2019.

Saulo Sperotto– PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.989

Publicação Nº 2052034

PORTARIA Nº 30.989, de 10 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ELIANE DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 9198, lotada na Secretaria Municipal da Administração, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 04/06/2019 a 30/11/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 10 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.344, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2052008

PORTARIA nº 1.344, de 28 de março de 2019.

Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no §1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador

RESOLVE:

Art. 1° Designar os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, FÁBIO DENIZ CASAGRANDE e KAREN FERNANDA RIBEIRO, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e apresentarem avaliação de exercício do Servidor LEONARDO FELIPE DUARTE, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, relativa ao período de 06 de abril de 2018 a 05 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de março de 2018.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.345, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2052009

PORTARIA nº 1.345, de 29 de março de 2019.

Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no §1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador

RESOLVE:

Art. 1° Designar os Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, FÁBIO DENIZ CASAGRANDE e KAREN FERNANDA RIBEIRO, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e apresentarem avaliação de exercício do Servidor LEONARDO FELIPE DUARTE, ocupante do cargo de Analista Previdenciário do IPASC, relativa ao período de 06 de outubro de 2018 a 05 de abril de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 29 de março de 2018.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.370, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052007

PORTARIA nº 1.370, de 10 de junho de 2019.

Designa membros da mesa receptora para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores SARA SOARES BISPO, MICHELLE ESCHEMBACH e JEAN GUSTAVO BRUSCO, sendo Presidente, Primeira Mesária e Segundo Mesário, respectivamente, para constituírem a mesa receptora para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 10 de junho de 2019.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

PREFEITURA

DECRETO N° 082/2019

Publicação Nº 2052109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 082/2019, **de 11 de junho de 2019.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 056/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 032/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 056/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponentes	Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	Und	250	Caixa Arquivo Morto Papelão, dimensão no Mínimo de 345x140x240mm, com encaixe por fora da caixa.	Cn	1,39	347,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	2	CX	40	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E	Compactor	21,75	870,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				Ponta 133,480mm. Cx c/ 50			
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	6	CX	30	Clipe Niquelado Número 2/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Clips new	5,80	174,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	7	CX	10	Clipe Niquelado Número 4/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Clips new	5,80	58,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	8	CX	10	Clipe Niquelado Número 8/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Clips new	5,80	58,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	13	CX	10	Grampo Para Grampeador,Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos	Gramp line	15,25	152,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	15	CX	30	Grampos para pastas fabricado com chapa de aço revestida, ultra resistente tipo trilho 80mm c/ 50 und.	Acc	9,50	285,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	23	KG	20	Refil bastão cola quente 11,2mm x30cm Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de, diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg.	Classe jl	20,00	400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	24	Und	10	Calculadora de Mesa 8 Dígitos, Memória, Raiz Quadrada, Inversão de Sinais, Teclado Emborracho. Alimentação: Solar e Bateria. Dimensões: 12,4 x 10,5 x 2 cm (C x L x A).	Classe jl	8,00	80,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	26	Und	10	Tesoura de inox, tamanho 7, com aproximadamente 20 cm altura, 7 cm largura, 1 cm profundidade e peso de 622 gramas. Cabo de polipropileno, Parafuso em aço. Cor Preta, Inox.	Jocar	5,30	53,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	35	Und	200	EVA liso no mínimo 1,8 mm, 40 cm x 60 cm – cores variadas	Evamax	0,94	188,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	36	Und	100	EVA listrado – 40cm x 60 cm -com 1,8 mm, atóxico, cores fortes variadas, super macio de corte fácil.	Evamax	3,28	328,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	41	Und	20	Toner para Impressora Laser Jet HP P1102w 435/436/285 Compatível	Chmate	25,50	510,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	43	Und	20	Prancheta A4, com prendedor de metal	Stalo	2,85	57,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	3	CX	50	Caneta Marca Texto, Com Tinta superfluorescente. A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro. Nas Cores Rosa, Verde, amarelo e Laranja. Caixa com 12 Und	Cis	11,75	587,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	9	Und	50	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca,Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Registro no INMETRO e identificação de que o produto não é classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2.	Henkel	4,13	206,50
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	14	Und	20	Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	Dello	1,10	22,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	18	Und	30	Caderno pequeno capa dura, 96 folhas, 140mm x 202 mm, folhas brancas.	Credeal	2,99	89,70
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	19	Und	25	Caderno Universitário de Capa Dura e Espiral, 96 folhas, 200mm x 275mm, folhas brancas.	Credeal	4,85	121,25
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	20	Und	60	Fita adesiva transparente 48 mm x 50m. Filme de polipropileno bi-orientado com adesivo acrílico à base de água. APRESENTAÇÃO Transparente.	Adelbras	2,30	138,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	21	Und	150	Fita adesiva transparente 12 mm x 40m. Filme de polipropileno bi-orientado com adesivo acrílico à base de água. APRESENTAÇÃO Transparente.	Adelbras	0,62	93,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	28	Und	50	Pasta A-Z oficio lomba largo tigrada, Cartão com espessura de 1,7mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado.Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos.	Frama	6,65	332,50
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	30	Und	60	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papelkraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	3m	34,00	2.040,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	31	Und	15	Fita madeira 19 mm x 50m: Fita de papelkraft liso e adesivo à base de resina e borracha, alta aderência. Cor Bege. 3777 A descrição da sua composição deve estar contida no produto	3m	13,70	205,50
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	38	Pct	50	Papel vergê formato 210mmx297mm gramatura 180g/m², para certificado pacote com 50 folhas, diversas cores.	Offpaper	11,30	565,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	40	Und	24	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml), sendo a ponta e o cartucho substituíveis. As cores da tinta são: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	Pilot	7,78	186,72
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	Und	60	Caneta Marca Texto Amarelo,tinta de alta durabilidade , a base de	Masterprint	1,95	117,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LTDA EPP				gel.			
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	5	Und	30	Caneta Para Retroprojetor. Material: Corpo E Tampa Em Plástico, de Ponta Média Em Poliacetato, Para Escrita Em Acetato, PVC E Poliéster, Tinta A Base De Álcool. Cor Tinta: Preta.	Maxprint	1,70	51,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	10	Und	2500	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 36 X 26 Cm	Foroni	0,24	600,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	11	Und	1000	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 176mmx250mm	Foroni	0,18	180,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	12	CX	80	Grampo Para Grampeador, Cobreados, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	Frama	2,80	224,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	16	Pct	80	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Masterprint	3,30	264,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	17	Pct	80	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 76 X 102mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Masterprint	2,75	220,00
ECOS TECNOLOGIA DA	22	CX	60	Fita corretiva utilizada para corrigir textos, Dimensões: 5mm x 6m.Á base de	Masterprint	23,90	1.434,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

INFORMAÇÃO LTDA EPP				dióxido de titânio rutilo.Nãotóxico.Caixa c/ 12 unidades			
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	25	Und	20	Grampeador tamanho médio, em metal, pintura metálica, capacidade grampo 26/6 e 26/8, com haste base medindo no mínimo 13 cm, em aço inox; espaçamento entre as hastes de no mínimo 06 cm; estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, com altura mínima de 3,5 cm; capacidade para grampear no mínimo 25 folhas simultaneamente. Alcance 100 mm. Tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP). Depósito com face de segurança.	Cis	23,40	468,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	27	CX	20	Pasta Suspensa para arquivar, marmorizada, plastificada, Haste metálica com ponteira plástica. Caixa c/ 50 Unidades, com visor e etiqueta. Dimensões aproximadas 30x5x24cm.	Frama	96,00	1.920,00
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	29	Und	80	Pastas em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade. Dimensões: 350 x 235 mm. Cores disponíveis: Cristal, fumê, azul, verde, lilás, vermelho e amarelo.Todas transparentes. Tamanho A4.	Acp	1,34	107,20
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	33	Und	30	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (Oito) Gb. O Pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas	Multilaser	19,90	597,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

				operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® Professional;Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional;Sistema Operacional Linux .			
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	34	Und	30	Pincel Marcador Permanente Comprimento 135MM Diametro 16,8MM a 17MM. Ponta De Feltro e Chanfrada, permite 2 tipos de traços: fino (3MM) e grosso (5MM). Tampa em resina termoplástica e formato triangular. Pavio em fibra. Tinta Permanente escreve em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal, flipchart, madeiras e outros materiais.Cores Preta, Vermelho e Azul.	Pilot	2,95	88,50
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	39	Und	5	FURADOR DE METAL 2 FUROS com capacidade para perfurar no mínimo 65 folhas de 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro do furo: 6mm, Distancia dos furos: 80mm.Com margeador plástico. Possui régua sinalizadora que facilita o controle da perfuração: A4, A5, A6 e 3x8; Mecanismo antibloqueio de papel; Alça rotativa e ergonômica.	Genmes	139,50	697,50
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	42	Und	2	Fita para impressora LX 350 = 13mmx15m	Masterprint	8,90	17,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LTDA EPP							
PREMIER COMERCIO LTDA ME	32	Und	100	Papel sulfite 75 g/m² alcalino 210mmx297mm A4, extra branco de alto desempenho. Pct 500 folhas. Caixa com 10 unidades.	Globotec new paper	153,00	15.300,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	**Valor Total**
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	3.561,00
J P EQUIPAMENTOS LTDA ME	4.587,67
ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	6.986,00
PREMIER COMERCIO LTDA ME	15.300,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 11 de junho de 2019.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 61/2019

Publicação Nº 2050822

ADITIVO CONTRATUAL Nº 61/2019

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando a justificativa e a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo contratual;

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto é o acréscimo ao contrato 54/2019, incluindo o cargo de Engenheiro Sanitarista, no edital do Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do Aditivo Contratual é de R$ R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 54/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 16 de maio de 2019.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN NBS Serviços Especializados Eireli CONTRATADA	

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

Publicação Nº 2051160

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 39/2019)

Às 10h do dia 10/06/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos de higienização para manutenção dos veículos da frota municipal. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Publicação Nº 2050883

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 42/2019)

Às 14h do dia 07/06/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de troféus e medalhas para campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pela Coordenadoria

de Esportes do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 12.001 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051665

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.001 DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. CRISTIANO FENDRICH, matrícula funcional nº 000978, registro no sistema sob nº 955924, ao Cargo Público de Instrutor de Música, para exercer a Função Instrutor de Música "Violão", a partir de 10 de junho de 2019, Categoria Funcional Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 757,76 (setecentos e cincoenta e sete reais, setenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. CRISTIANO FENDRICH, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.616 de 22 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.003 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051087

DECRETO Nº 12.003 DE 10 DE JUNHO DE 2019

ESTABELECE OS NOVOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA A SEREM APLICADAS PELA "ÁGUAS DE CAMPO ALEGRE".

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC., e com base no art. 56-D da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2.002, alterada pela Lei Municipal nº 3.494 de 24 de julho de 2.009, e considerando a competência para promover periodicamente, a atualização da base de cálculo dos Tributos Municipais, o que far-se-á utilizando a variação acumulada do IPCA/IBGE no período de 12 (doze) meses, janeiro de 2018 à dezembro de 20187, e com base na nota técnica da ARESC nº 002/2019, Resolução ARESC nº 128; DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) os valores das tarifas dos serviços de água executados pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental pela "Águas de Campo Alegre", conforme disposto nos anexos I e II parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os Valores constantes nos anexos citados no art. 1º deste Decreto começarão a vigorar a partir de 07 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 12.000 de 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 12.003 DE 10 DE JUNHO DE 2019

TARIFAS DE ÁGUA

Estrutura Tarifária – Tarifa Social

	FAIXA	M³	ÁGUA R$
CATEGORIA Residencial "A" (Social)	1	Até 10	5,903/mês
	2	11 a 25	1,659/m³
	3	26 a 50	7,973/m³
	4	maior que 50	9,732/m³

Estrutura Tarifária – Tarifa Residencial

	FAIXA	M³	ÁGUA R$
CATEGORIA Residencial "B"	1	Até 10	31,572/mês
	2	11 a 25	5,789/m³
	3	26 a 50	8,121/m³
	4	Maior que 50	9,732/m³
	5	Tarifa Sazonal	12,165/m³

Estrutura Tarifária – Tarifa Comercial

	FAIXA	M³	ÁGUA R$
CATEGORIA Comercial	1	Até 10	46,615/mês
	2	11 a 50	7,738/m³
	3	Maior que 50	9,732/m³

Estrutura Tarifária – Tarifa Industrial

	FAIXA	M³	ÁGUA R$
CATEGORIA Industrial	1	Até 10	46,615/mês
	2	Maior que 10	7,738 /m³

Estrutura Tarifária – Poder Público

	FAIXA	M³	ÁGUA R$
CATEGORIA Pública	1	Até 10	46,615/mês
	2	Maior que 10	7,738/m³

OBS: Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições e similares, equiparam-se às da Categoria Comercial.

PETERSON ALUISIO KOHLER
Secretário Municipal de
Saneamento Ambiental

ANEXO II DO DECRETO Nº 12.003 DE 10 DE JUNHO DE 2019

OUTROS SERVIÇOS	VALOR R$
EMISSÃO 2ª VIA DE FATURA – Extravio	3,10
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE – FALTA DE PAGAMENTO	28,09
RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE – SANÇÃO REGULAMENTAR	144,61

RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL – FALTA DE PAGAMENTO	80,57
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL – SANÇÃO REGULAMENTAR	228,74
RELIGAÇÃO LIGAÇÃO CANCELADA RESIDENCIAL	99,06
RELIGAÇÃO LIGAÇÃO CANCELADA NÃO RESIDENCIAL	108,95
TAXA ENTREGA FATURA – VIA CORREIO	1,02
DESLOCAMENTO DE RAMAL PREDIAL – DIÂMENTRO ½" e ¾" EM LOGRADOURO	131,51
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NÃO RESIDENCIAL DIÂMETRO DE ½" e ¾" EM LOGRADOURO	114,50
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL – BAIXA RENDA DIÂMETRO DE ½" e ¾" EM LOGRADOURO	37,38
INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA RESIDENCIAL DIÂMETRO ½" e ¾" EM LOGRADOURO	99,06
SUBSTITUIÇÃO DO CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	39,51
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMENTRO DE ½" e ¾" PARA AFERIÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	32,45
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMENTRO DE ¾" CAPACIDADE 5M³/HORA	210,81
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO DIÂMENTRO DE ½" e ¾" CAPACIDADE 3M³/HORA	219,90
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO INVERTIDO CONSUMIDOR NORMAL (MULTA)	188,09
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO INVERTIDO GRANDE CONSUMIDOR (MULTA)	188,09
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO LACRE VIOLADO	22,98
TUBO PAD PREÇO POR METRO	6,19
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEL ATÉ 2 ECONOMIAS	21,60
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO EM IMÓVEL COM MAIS DE 2 ECONOMIAS	21,60
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL – FALTA PAGAMENTO	80,57
RELIGAÇÃO CAVALETE – CORTE VIOLADO	57,79
RELIGAÇÃO CAVALETE – SANÇÃO REGULAMENTAR	144,49
RELIGAÇÃO PREDIAL – CORTE LACRE VIOLADO	178,50
RELIGAÇÃO CORTE RAMAL PREDIAL – SANÇÃO REGULAMENTAR	228,73
CONSERTO CAVALETE – DANIFICADO	19,62
DESLOCAMENTO DE CAVALETE – DIÂMETRO NOMINAL ¹/2" e ³/4"	39,36
COBRANÇA INFRAÇÃO, INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL – CLIENTE NORMAL.	207,73
COBRANÇA INFRAÇÃO INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL – GRANDE CLIENTE	281,53
COBRANÇA INFRAÇÃO – TORNEIRA ANTES HIDRÔMETRO	93,99
COBRANÇA INFRAÇÃO – VIOLAÇÃO LACRE HIDRÔMETRO/CAVALETE	56,15
COBRANÇA INFRAÇÃO – VIOLAÇÃO NO RAMAL PREDIAL.	106,39
COBRANÇA INFRAÇÃO – HIDRÔMETRO INVERTIDO GRANDE CLIENTE	117,54
COBRANÇA INFRAÇÃO – VIOLAÇÃO LACRE LIGAÇÃO CORTADA (cavalete)	56,15
COBRANÇA INFRAÇÃO – HIDRÔMETRO INVERTIDO CLIENTE NORMAL	117,54
CONSERTO NO CAVALETE APÓS HD P. U.	19,62
DESLOCAMENTO DE CAVALETE ½" e ¾"	39,62

DESLOCAMENTO DE RAMAL ½" e ¾" SEM ASFALTO P. U.	99,89
DESLOCAMENTO DE RAMAL ½" e ¾" COM ASFALTO P. U.	131,51
INF. HIDRÔMETRO INVERTIDO	117,54
INF. SANÇÃO REGULAMENTAR	99,63
INF. VIOLAÇÃO NO RAMAL	106,39
INF. VIOLAÇÃO LACRE LIGAÇÃO CORTADA	56,15
INF.VIOLAÇÃO DE LACRE CAVALETE/HIDRÔMETRO	56,15
INF. INTERCONEXÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOSTO	121,36
INF. INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL	207,73
INF. TORNEIRA ANTES DO HIDRÔMETRO	93,99

PETERSON ALUISIO KOHLER
Secretário Municipal de
Saneamento Ambiental

DECRETO Nº 12.004 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051691

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.004 DE 10 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.005 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051788

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.005 DE 10 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DEPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 6.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.006 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051789

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.006 DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955870, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, a partir de 10 de junho de 2019.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2019 sob nº 004262.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.007 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.007 DE 11 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art. 1º Nomear EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 000979, registro no sistema sob nº 955925, no Cargo Público e para exercer a Função de Agente Administrativo II, Categoria Funcional Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.515,52 (um mil quinhentos e quinze reais, cincoenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, aprovada em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 9.057 de 16 de junho de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 10.549 de 14 de junho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.843 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.843 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema

sob nº 955181, no Cargo Público de Agente Administrativo III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Diretora Administrativo de Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Diretora Administrativo gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008325.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16.143 de 29 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.844 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.844 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Contratada, VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955081, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 08 de junho de 2019 á 05 de outubro de 2019, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pelo Dr. Heleno Vellozo, CRM/SC 5162, emitido em data de 08 de junho de 2019, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2019, sob nº 004299.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.845 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.845 DE 10 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 10 de junho de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal CRISTIANO CUNHA, matrícula funcional nº 000847, registro no sistema sob nº 955541, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 03/CAESP/2019, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2019 sob nº 004297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.846 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.846 DE 10 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 10 de junho de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal DAIANE PAUL, matrícula funcional nº 000851, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 03/CAESP/2019, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2019 sob nº 004297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.847 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.847 DE 10 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 10 de junho de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal BRUNA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000816, registro no sistema sob nº 955484, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 03/CAESP/2019, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de junho de 2019 sob nº 004297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.848 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.848 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, ELIANE PESSOA MACHADO COLLET, registro no sistema sob nº 955544, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 15 de junho de 2019 á 14 de julho de 2019, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 063-2019-CT, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de maio de 2019, sob nº 003613.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 341/2019

Publicação Nº 2051336

PORTARIA N. 341, DE 15 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, I, da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora pública municipal, FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n° 155916, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 15 (quinze) dias, para cuidar de familiar, a partir de 14/05/2019, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/05/2019.

Campo Erê/SC, 15 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 342/2019

Publicação Nº 2051348

PORTARIA N. 342, DE 15 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para substituir a servidora Franciele Paza Rodrigues de Almeida, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de ANDRÉ LUIZ RYCHIK, matrícula nº 1161-3, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 09/05/2019 à 27/05/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/05/2019.

Campo Erê/SC, 15 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 343/2019

Publicação Nº 2051360

PORTARIA N. 343, DE 20 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, para substituir a servidora Débora Cristina Ferreira, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de MAYSA DAMASCENO STEFFENS, matrícula nº 11654-8, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 23/05/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 344/2019

Publicação Nº 2051364

PORTARIA N. 344, DE 22 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio com conversão em abono pecuniário, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002, e posteriores alterações;
Considerando a Lei Complementar nº 077/2015;
Considerando a análise do caso, onde a servidora requereu a conversão da licença para tratamento médico;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal SAMELITA MARTINS, matrícula n° 8745, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período efetivo de 2013/2018, pelo período de 90 (noventa) dias, com conversão integral em abono pecuniário, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 345/2019

Publicação Nº 2051392

PORTARIA N. 345, DE 22 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal MARINÊS PARIZOTTO DEBIASI, matrícula n° 11440-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Coordenação Pedagógica da Educação infantil, a partir de 21/05/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2019.

Campo Erê/SC, 22 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 346/2019

Publicação Nº 2051423

PORTARIA N. 346, DE 22 DE MAIO DE 2019

Designa servidor público Municipal para função de confiança e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto n° 1.610/2019;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA de Secretário de Centro de Educação Municipal - CEM e Centro de Educação Infantil - CEI (FC-3), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a servidora pública municipal FRANCIELLY R. S. DA ROCHA, com direito a percepção de gratificação pelo exercício de função de confiança, a partir de 14/05/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/05/2019.

Campo Erê/SC, 22 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 347/2019

Publicação Nº 2051433

PORTARIA N. 347, DE 23 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio, à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002, e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal MARINES P. DEBIASI, matrícula n° 10561-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativo ao período averbado, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/05/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/05/2019.

Campo Erê/SC, 23 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 348/2019

Publicação Nº 2051442

PORTARIA N. 348, DE 23 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença para
Tratamento de Saúde, à servidor público
municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal, RAQUEL FRAGATTO, matrícula n° 115754, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de maio de 2019, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/05/2019.

Campo Erê/SC, 23 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.319/19 DE 07/06/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2051259

DECRETO Nº 8.319/19 DE 07/06/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065– Manutenção do Programa da Atenção Básica PAB Fixo
Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000098– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, PAB variável, no montante de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 07 de junho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº936/2019

Publicação Nº 2051591

PORTARIA Nº 936 DE 26/03/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica, e, considerando o teor do ofício nº 4.041/2019 do TCE/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar os procedimentos adotado nos processos licitatórios Pregão Presencial nº 67/2018 e Pregão Presencial nº 79/2018.

Art. 2º - Fica determinado à Comissão Permanente a verificação de todos os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis à modalidade licitatória, inclusive a razão da diferença de preços nos itens 09 do PP 67/2018 e item 01 do PP 79/2018.

Art. 3º - Fixar o Prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Municipal.

Art. 4º - Fica determinada a suspensão de aquisições dos itens apontados no relatório do TCE/SC até a conclusão do presente procedimento Administrativo.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Prefeitura de Campos Novos, 26 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ATA RG 29/2019 - TUBOS E PAVER

Publicação Nº 2052004

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 10 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2019, Processo Licitatório nº. 77/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E PAVER PARA MANUTENÇÃO DE PLUVIAIS DAS RUAS, CALÇADAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6480	CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	2, 3
9871	DELCIR BOESING - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME	81.364.713/0001-36	ELSO PAULO MACHADO	637.511.199-49
DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	SIRLEI BACKES BOESING	833.748.769-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E PAVER PARA MANUTENÇÃO DE PLUVIAIS DAS RUAS, CALÇADAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6480 - CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO DE CONCRETO 40 CM DE DIAMETRO	UN		1.500,000	36,8500	55.275,00
3	PAVER 10X20X6CM	M2		1.000,000	36,0000	36.000,00

Fornecedor: 9871 - DELCIR BOESING - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 60 CM DE DIAMETRO	UN		1.200,000	51,2800	61.536,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,10 de Junho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA - ME CNPJ: 81.364.713/0001-36 _____

DELCIR BOESING - ME CNPJ: 07.515.006/0001-40 _____

Câmara Municipal

MOÇÂO Nº 20/2019

Publicação Nº 2051558

MOÇÃO Nº 20/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado as autoridades competentes a seguinte...

"MOÇÃO DE REPÚDIO"

Os Vereadores que esta subscrevem, com amparo no Regimento Interno, requerem, após ouvido o Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE REPÚDIO ao Excelentíssimo Senhor Carlos Moisés, Governador do Estado de Santa Catariana, com o seguinte teor:
Assunto: Rodovia SC 284
Justificativa: A presente Moção de Repúdio contra o Governador do Estado de Santa Catarina, justifica-se pelas péssimas condições da SC 284, trecho de Campos Novos/SC à Abdon Batista/SC., motivo de frequente reclamações dos cidadãos usuários da citada rodovia. Quem utiliza essa estrada sabe que necessita com urgência ser arrumada. No entanto, passado algum tempo e nenhuma obra de revitalização aconteceu, os problemas continuam os mesmos e a chegada do inverno, e por consequência as chuvas, só tendem a piorar este quadro que já é lamentável. Assim sendo, aguardamos um posicionamento do Governador para que possamos repassar aos cidadãos de Campos Novos/SC, que usam diariamente essa rodovia, portanto, que mais sentem os efeitos da sua péssima conservação.
Solicitamos que a presente Moção de Repúdio seja aprovada e enviada para as autoridades competentes.

Sala das Sessões, em 27/05/2019.

Marciano Dalmolin
Vereador

Gilson Cesar Lopes	Dirceu José Kaiper
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Júnior	José Adelar Carpes
Vereador	Vereador
Maurílio Castro Campagnoni	
Vereador	

MOÇÂO Nº 21/2019

Publicação Nº 2051560

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

MOÇÃO Nº 21/2019

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita parabenização a..

"RITA DE CÁSSIA STEFANES SILVESTRIN ZOLDAN"

É com grande satisfação que vimos por meio deste Parabenizar a senhora "RITA DE CÁSSIA STEFANES SILVESTRIN ZOLDAN" pela sua atuação e colaboração no atendimento aos Idosos de Campos Novos.
É de reconhecimento de todos os camponovenses o trabalho desempenhado pela Senhora Rita desde do ano de 1999, muitas vezes de forma voluntária, mas com muito carinho e dedicação de forma a buscar a melhora na qualidade de vida e valorização dos idosos de nossa comunidade.
Foi idealizadora do Projeto de Inclusão dos Idosos na Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, o qual beneficiou aproximadamente

400 idosos.
Com sua dedicação e boa vontade levou o nome do nosso Município ao reconhecimento regional e estadual através dos Jogos da Terceira Idade.
Contribuiu de maneira importante e valiosa na vida de cada idoso camponovense, merecendo assim o nosso reconhecimento.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sucesso no decorrer de sua jornada.

Sala das Sessões, em 03/06/2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes	Dirceu José Kaiper
Vice-Presidente Continuidade da Moção 21/2019...	1º Secretário
Adavilson Telles	Antônio Rosa
2º Secretário	Vereador
Irineu Armando Osório Júnior	José Adelar Carpes
Vereador	Vereador
Marciano Dalmolin	Maurílio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

Canoinhas

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019 - APAE - FMAS

Publicação Nº 2051667

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração nº 02/2019.
Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal n. 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.377/2019.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas – APAE – CNPJ 83.166.793/0001-40.
Endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, nº 658, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89460-000.
Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Canoinhas e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar os serviços de assistência social realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade, cujos objetos se enquadram nos seguintes:

- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, cujas ações envolvem um conjunto variado de atividades com vistas ao fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistivas que melhorem a qualidade de vida e favoreçam a autonomia dos usuários; inclusão em outros serviços no território; orientação e apoio aos cuidadores familiares; dentre outras que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.

- Programa de Iniciação para o Trabalho, no tocante a oportunizar aos usuários de um espaço para desenvolver e aprimorar habilidades que facilitem a conquista e o exercício da cidadania, estimulando a capacidade de escolha e decisão, ampliando a percepção e influenciando ativamente o meio social a que pertencem e pensando na construção de uma relação de parceria junto à APAE, a família e a sociedade.

- Ações de Defesa e Garantia de Direitos de Pessoas com Deficiência Intelectual, que de forma continuada, permanente e planejada visa à promoção da defesa de direitos das pessoas com deficiência já estabelecidos, através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados.

Valor Total: R$100.000,00 (cem mil reais).
Período: Exercício de 2019.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração
JUSTIFICATIVA
A se considerar que a Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioasssistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Que em 2005 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única. Que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/SUAS elaborada como "um primeiro esforço nesta área objetivando delinear os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores." (BRASIL,pg. 09, 20060.[1] A NOB-SUAS foi alterada por meio da Resolução nº 33 do Conselho nacional de Assistência Social – CNAS em 12 de dezembro de 2012.
A se considerar que o SUAS foi instituído por alteração da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993), a partir da aprovação da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual reordena a oferta dos serviços, preconiza o atendimento aos usuários da Assistência Social nos municípios que deverão ser traduzidas em estratégias de ação, focalizando a família como núcleo alvo das ações. Assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas - APAE, oferta Serviços, Programas e Ações de Proteção Social Básica no âmbito do Município de Canoinhas, sendo que no âmbito do Município de Canoinhas, esta é a única e exclusiva entidade no atendimento/acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência intelectual.
A APAE tem como finalidade e objetivos a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Canoinhas e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 99/2017, os quais estabelecem o seguinte:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
"Art. 4º. § 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei".
O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Vilcéia Regina Tavares Magalhães, que dispõe que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, "possui inscrição neste Conselho sob o nº 005, sendo a ÚNICA Organização da Sociedade Civil que oferta Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e suas famílias, Programa de Iniciação para o Trabalho e Ações de Defesa e Garantia de Direitos, para as pessoas com Deficiência Intelectual Múltipla e com transtorno do espectro autista, no âmbito do Município de Canoinhas".

Informa-se que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 6.377, de 03/06/2019, que "Autoriza o Repasse Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e adota outras providências", para o exercício de 2019.
Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados nesta justificativa desde o ano de 1976 e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Canoinhas, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS — CINTIA MÜLLER DE AGUIAR
Prefeito Municipal — Sec. Mun. De Assistência Social

PORTARIA Nº 721/2019

Publicação Nº 2051670

PORTARIA Nº. 721/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de JOSEFA ALVES PEREIRA detentora da matrícula nº 2322, e do cargo efetivo de Servente, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00028/19-1, o período de 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, no período de 27/07/1978 à 17/01/1979, 16/05/1979 à 12/03/1980, 01/09/1980 à 13/03/1981, 06/04/1981 à 12/03/1984, 21/10/1985 à 04/11/1986, 27/07/1987 à 01/12/1987, 01/07/1989 à 30/10/1990, 21/02/1991 à 10/05/1996, 08/02/2002 à 31/07/2016 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 722/2019

Publicação Nº 2051673

PORTARIA Nº. 722/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de REGIANE PAULO detentora da matrícula nº 12855, e do cargo efetivo de Professor, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00033/19-5, o período de 08 (oito) anos e 25 (vinte e cinco) dias, no período de 02/05/2007 à 12/12/2007, 18/02/2008 à 12/12/2008, 11/02/2009 à 16/12/2009, 22/02/2010 à 15/12/2010, 07/02/2011 à 16/12/2011, 13/02/2012 à 31/03/2012, 02/04/2012 à 18/12/2012, 05/02/2013 à 20/12/2013, 06/02/2014 à 10/10/2014, 13/10/2014 à 31/07/2016 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 723/2019

Publicação Nº 2051675

PORTARIA Nº. 723/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de ROSIMARI DE FATIMA CUBAS BLAKA, detentora da matrícula nº 2913, e do cargo efetivo de Administradora Escolar, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00018/19-6, o período de 17 (dezessete) anos e 1 (um) mês, nos períodos de 01/07/1999 à 09/02/2003, 10/02/2003 à 31/07/2016, e conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Bela Vista do Toldo sob o nº 009/2019, o período de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, no período de 19/02/1998 a 30/06/1999, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 724/2019

Publicação Nº 2051680

PORTARIA Nº. 724/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora FRANCIANE BRAUTL NOVAK, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas semanais, junto ao GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/06/2019 a 05/07/2019, conforme Memorando nº 3.014/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 725/2019

Publicação Nº 2051678

PORTARIA Nº. 725/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à JESSICA FERREIRA PADILHA, que exerce o cargo de Agente Comunitário/EACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 06/06/2019 a 03/10/2019, conforme Memorando 3.053/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 02/2019

Publicação Nº 2051526

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº FMAS 02/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) WORKSHOPS SOBRE TEMAS COMO INDISCIPLINA ESCOLAR, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, E OUTROS E 01 (UMA) CAPACITAÇÃO SOBRE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA OS OPERADORES DOS SISTEMAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas FELPE ONISTO, representado pelo Sr. Felipe Onisto e ALCEU JUNIOR MACIEL, sem representante presente. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. As empresas FELIPE ONISTOve ALCEU JUNIOR MACIEL apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa FELIPE ONISTO e ALCEU JUNIOR MACIEL, HABILITADAS no certame. Os participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos quanto a fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual sejam, as empresas FELIPE ONISTO e ALCEU JUNIOR MACIEL. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Aberto os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim distribuído: no em 1º lugar a empresa FELIPE ONISTO, com o valor GLOBAL de R$ 29.998,00, em 2º lugar a empresa ALCEU JUNIOR MACIEL, com o valor GLOBAL de R$ 46.700,00. A comissão DECLAROU vencedora a empresa FELIPE ONISTO, com o valor GLOBAL de R$ 29.998,00. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro	Mauricio Afonso Sobczak	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

FELIPE ONISTO

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 03/2019

Publicação Nº 2051531

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº FMAS 03/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) WORKSHOPS SOBRE TEMAS COMO INDISCIPLINA ESCOLAR, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, E OUTROS E 01 (UMA) CAPACITAÇÃO SOBRE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA OS OPERADORES DOS SISTEMAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas FELIPE ONISTO, representado pelo Sr. Felipe Onisto, REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA ME, representada pela Sra. e ALCEU JUNIOR MACIEL, sem representante presente. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. As empresas FELIPE ONISTO, REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA ME e ALCEU JUNIOR MACIEL apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006 O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não

constam como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa FELIPE ONISTO e ALCEU JUNIOR MACIEL, HABILITADAS no certame e INABILITADA, a empresa REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA ME por descumprir o item 7.7.6 do edital. Os participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos quanto a fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual sejam, as empresas FELIPE ONISTO e ALCEU JUNIOR MACIEL. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Aberto os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim distribuído: no em 1º lugar a empresa FELIPE ONISTO, com o valor GLOBAL de R$ 13.999,00, em 2º lugar a empresa ALCEU JUNIOR MACIEL, com o valor GLOBAL de R$ 24.700,00. A comissão DECLAROU vencedora a empresa, FELIPE ONISTO com o valor GLOBAL de R$ 13.999,00. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Presidente	Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

FELIPE ONISTO REFERENCIA CAP. E TREIN. LTDA ME

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1970-7432-688	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR02/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PLANNERS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Fornecedor: 11606 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI **CPF/CNPJ:** 92.264.472/0001-70 **Valor total (R$):** 107.600,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/06/2019	1	45739 - PLANNER	UNIDADE	4,00000	26.900,00000	107.600,00
					Total Adjudicado (R$):	107.600,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 107.600,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 28/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2051007

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1489-4702-096	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR28/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVOS, ZERO KM, TIPO MINIVAN, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: 36 - A M B TRANSPORTE LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 10.275.087/0001-63 **Valor total (R$):** 19.530,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/06/2019	1	34971 - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO 7 LUGARES	MES	7,00000	2.790,00000	19.530,00
					Total Adjudicado (R$):	19.530,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 19.530,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 039/2019

Publicação Nº 2051805

DECRETO No 039, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), tendo em vista a passagem do Feriado Nacional Religioso de "Corpus Christi".

Art. 2o Os serviços considerados essenciais, como atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 10 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL 023/2019 - ALTERAÇÃO CH - PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 2051329

EDITAL Nº 023, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre o processo de aumento de carga horária temporária para servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de março de 1991 e o artigo 38 da Lei complementar nº 045, de 20 de dezembro de 2000, estabelece normas para a realização do processo de aumento de carga horária para os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, que reger-se-á pelas normas fixadas neste edital e demais disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aumento de carga horária dos servidores do quadro do Magistério Municipal destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário das unidades escolares do município de Capinzal, durante o ano de 2019.
1.1.1. O aumento de carga horária gera um novo contrato ao servidor e o salário de referência será o inicial da carreira.
1.1.2. O contrato é administrativo especial conforme a Lei nº 3.149/2014, e se encerra no último dia letivo do calendário escolar.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições acontecerão no dia 12 de junho de 2019, no horário das 7h30 às 11h30, na Diretoria de Recursos Humanos.

2.1. Poderão se inscrever para alteração professores efetivos da Secretaria Municipal da Educação.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através de formulário próprio, disponível na Diretoria de Recursos Humanos, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

2.3. Para o processo de aumento de carga horária, poderão inscrever-se os membros efetivos do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

3. Não poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados, em

licença para tratar de assuntos particulares ou respondendo à Sindicâncias e/ou Processos Administrativos.

III- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação para aumento de carga horária obedecerá aos seguintes critérios, conforme disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Complementar 045/2000.

a) Aumento de carga horária na mesma escola;
b) Melhor nota de avaliação por desempenho do ano de 2018;
c) Maior habilitação;
d) Maior tempo de serviço na rede municipal.

3.3 O resultado deste concurso será publicado no dia 12 de junho de 2019, no site da Prefeitura Municipal, no período vespertino. – www.capinzal.sc.gov.br .

IV – DAS VAGAS

PROFESSOR DE ARTE		
LOCAL	CH	
EM Viver e Conhecer- em substituição a titular Alessandra Aparecida Teixeira Savaris	10h	

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observando a legislação vigente.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PMC CONTRATOS 0165 AO 0167/2019

Publicação Nº 2051477

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0165/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: QUIMICASOL LTDA - EPP Valor ..... : 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 06/06/2019 Término: 06/06/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 Processo_Licitatório....: 00093 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para atender as necessidades de pintura, manutenção e melhorias da Sinalização Horizontal Viária de Vias Urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 10 de Junho de 2019		

ESTADO DE SANTA CATARINA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL			
EXTRATO CONTRATUAL			

Contrato Nº..: 0166/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL L Valor ..... : 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 06/06/2019 Término: 06/06/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 Processo_Licitatório....: 00093 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para atender as necessidades de pintura, manutenção e melhorias da Sinalização Horizontal Viária de Vias Urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios			
Capinzal, 10 de Junho de 2019			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0167/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Valor ..... : 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais) Vigência ..... : Início: 06/06/2019 Término: 06/06/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019 Processo_Licitatório....: 00093 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para atender as necessidades de pintura, manutenção e melhorias da Sinalização Horizontal Viária de Vias Urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 10 de Junho de 2019		

PORARIA 0805/2019

Publicação Nº 2051020

PORTARIA Nº 0805, DE 07 DE MAIO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Edineia Popp Boff, matrícula nº 327913/04, até 13 de dezembro de 2019, no Projeto 5º ano.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, para atuar na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0709/2019

Publicação Nº 2050722

PORTARIA Nº 0709, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Josane Aparecida de Almeida, matrícula nº 410470/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Dança, nível 413, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de abril a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0711/2019

Publicação Nº 2050728

PORTARIA Nº 0711, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Neocimara Talita Rosalen, matrícula nº 410469/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Roselange Lancini Garcia, que está à disposição do AE da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0713/2019

Publicação Nº 2050731

PORTARIA Nº 0713, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Rosane Cavali Scopel, matrícula nº 410353/02, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar n.º 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0716/2019

Publicação Nº 2050734

PORTARIA Nº 0716, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleusa de Lurdes Bernardi Genaro, matrícula nº 327425/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0717/2019

Publicação Nº 2050736

PORTARIA Nº 0717, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Debora Leticia Borges, matrícula nº 410266/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 08 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0718/2019

Publicação Nº 2050739

PORTARIA Nº 0718, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Valdoir Guimarães, matrícula nº 333980/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 08 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0719/2019

Publicação Nº 2050743

PORTARIA Nº 0719, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Michele Pissoli, matrícula nº 407512/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 08 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0721/2019

Publicação Nº 2050746

PORTARIA Nº 0721, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roberta Angela Menegat, matrícula nº 407471/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, nas Escolas Municipais Bernardo Moro Sobrinho e Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 09 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0724/2019

Publicação Nº 2050749

PORTARIA Nº 0724, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Ivanilde Ines Borsoi, matrícula nº 329487/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Fica indenizada na rescisão da servidora a Licença Prêmio adquirida, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozada durante o exercício da função, referente ao seguinte quinquênio:

I. 02 de maio de 2012 a 01 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de abril de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0728/2019

Publicação Nº 2050753

PORTARIA Nº 0728, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15277/2019, a contar de 11 de abril de 2019, Josane Aparecida de Almeida, matrícula nº 410470/01, ocupante do cargo de Monitor de Dança, nível 413, referência A, conforme anexo III da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0729/2019

Publicação Nº 2050756

PORTARIA Nº 0729, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 12 de abril a 10 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1232/2019, da servidora Aline Patricia da Silva, matrícula nº 186880/03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0730/2019

Publicação Nº 2050757

PORTARIA Nº 0730, DE 12 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15287/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Andressa Mangolt da Rosa, matrícula nº 326712/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0732/2019

Publicação Nº 2050762

PORTARIA Nº 0732, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Marcio Antonio da Silva, matrícula nº 141844/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º. O servidor não possui quinquênios referentes a Licença Prêmio a indenizar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0738/2019

Publicação Nº 2050774

PORTARIA Nº 0738, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sidinei Antonio Antunes, matrícula nº 410386/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 16 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0741/2019

Publicação Nº 2050776

PORTARIA Nº 0741, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15359/2019, a contar de 16 de abril de 2019, Maiara Beatriz Schiller, matrícula nº 331244/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0742/2019

Publicação Nº 2050779

PORTARIA Nº 0742 DE 16 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cristiane Jaqueline Zancan Carvalho da Silva, matrícula nº 400475/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0743/2019

Publicação Nº 2050782

PORTARIA Nº 0742 DE 16 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Cristiane Jaqueline Zancan Carvalho da Silva, matrícula nº 400475/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0744/2019

Publicação Nº 2050792

PORTARIA Nº 0744 DE 16 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Irene Wirth Horlle, matrícula nº 329380/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0746/2019

Publicação Nº 2050794

PORTARIA Nº 0746 DE 16 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Marilene Machado, matrícula nº 331708/03.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0747/2019

Publicação Nº 2050804

PORTARIA Nº 0747 DE 16 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Patricia Aparecida Vieira, matrícula nº 331708/03.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0748/2019

Publicação Nº 2050879

PORTARIA Nº 0748, DE 16 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar n. 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 16 de abril a 13 de agosto de 2019, conforme atestado médico, à servidora Angela Tainar de Camargo Zanoni, matrícula nº 410320/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0749/2019

Publicação Nº 2050881

PORTARIA Nº 0749, DE 17 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15380/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Tailane Nara Faccin, matrícula nº 333700/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0750/2019

Publicação Nº 2050885

PORTARIA Nº 0750, DE 17 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15397/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Vanessa da Silva, matrícula nº 191060/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0752/2019

Publicação Nº 2050894

PORTARIA Nº 0752, DE 19 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, após o término da Licença Maternidade, a contar de 20 de abril de 2019, Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0755/2019

Publicação Nº 2050896

PORTARIA Nº 0755, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso I do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, conforme requerimento protocolado sob o nº 1633/2019, o servidor Marcos Lazzarini, matrícula nº 331422/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria da Infraestrutura, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 0756/2019

Publicação Nº 2050898

PORTARIA Nº 0756, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em trinta (30) horas semanais, em caráter temporário, do servidor Cristian Reginaldo Zanatto Gobetti, matrícula nº 410334/02, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 22 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0757/2019

Publicação Nº 2050900

PORTARIA Nº 0757, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Aumenta carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Aumentar a carga horária, em trinta (30) horas semanais, em caráter temporário, do servidor Ducimar Vanderlei Burile, matrícula nº 410372/02, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 22 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0759/2019

Publicação Nº 2050901

PORTARIA Nº 0759, DE 23 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15402/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Luana Gazzola, matrícula nº 330817/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0760/2019

Publicação Nº 2050903

PORTARIA Nº 0760, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e conforme memorando nº 8/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Jociane Morosoni Andreoni, matrícula nº 323357/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência C, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0762/2019

Publicação Nº 2050906

PORTARIA Nº 0762, DE 23 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15470/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Thiara Jackeline Scheuermann, matrícula nº 333930/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0764/2019

Publicação Nº 2050907

PORTARIA Nº 0764, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e conforme memorando nº 8/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Diretoria de Ensino, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Merci Surdi, matrícula nº 316059/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0765/2019

Publicação Nº 2050909

PORTARIA Nº 0765, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e conforme memorando nº 8/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Diretoria de Ensino, com carga horária de dez (10) horas semanais, o servidor Claudionor de Abreu, matrícula nº 327352/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0766/2019

Publicação Nº 2050918

PORTARIA Nº 0766, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e conforme memorando nº 8/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do EJA, conforme convênio, com carga horária de vinte (20) horas semanais, o servidor Sidinei Antonio Antunes, matrícula nº 410386/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0767/2019

Publicação Nº 2050919

PORTARIA Nº 0767, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra Fatima Küster, matrícula nº 410325/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 23 de abril a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0770/2019

Publicação Nº 2050940

PORTARIA Nº 0770, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 27 de abril a 25 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1242/2019, da servidora Indianara de Vargas Schneider, matrícula nº 407509/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0771/2019

Publicação Nº 2050946

PORTARIA Nº 0771, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera o disposto na portaria nº 0059/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o art. 1º da portaria nº 0059/2019 que concedeu Licença Prêmio à servidora Christine Marly Kappes, matrícula nº 327239/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o n. 88/2019, à servidora Christine Marly Kappes, matrícula nº 327239/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 18 de junho de 2001 a 17 de junho de 2006, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0774/2019

Publicação Nº 2050958

PORTARIA Nº 0774, DE 30 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar n. 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 29 de abril a 26 de agosto de 2019, conforme atestado médico, à servidora Leticia Palinski, matrículas nº 330647/08 e 330647/09, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0775/2019

Publicação Nº 2050960

PORTARIA Nº 0775, DE 02 DE MAIO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 27 de abril a 25 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1284/2019, da servidora Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326461/01, ocupante do cargo de Professor de Informática, nível 231, referência G, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0776/2019

Publicação Nº 2050964

PORTARIA Nº 0776, DE 02 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167750/2019, à servidora Elena Casagrande Rech, matrícula nº 173983/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 03 de janeiro de 1999 a 02 de janeiro de 2004, pelo período de

02 de maio a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0777/2019

Publicação Nº 2050966

PORTARIA Nº 0777, DE 02 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1543/2019, à servidora Fatima Spielmann da Silva, matrícula nº 328588/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 02 de maio a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0779/2019

Publicação Nº 2050967

PORTARIA Nº 0779, DE 02 DE MAIO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 01 de abril a 30 de maio de 2019, conforme requerimento, da servidora Patricia Emily Pereira de Moraes Vergani, matrícula nº 410151/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0781/2019

Publicação Nº 2050982

PORTARIA Nº 0781, DE 02 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15447/2019, a contar de 01 de maio de 2019, Leia Ster Pelegrini, matrícula nº 313157/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0786/2019

Publicação Nº 2050985

PORTARIA Nº 0786, DE 03 DE MAIO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 03 de maio a 01 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1573/2019, da servidora Leticia Maria de Morais, matrícula nº 410199/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0791/2019

Publicação Nº 2050987

PORTARIA Nº 0781, DE 02 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15447/2019, a contar de 01 de maio de 2019, Leia Ster Pelegrini, matrícula nº 313157/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0794/2019

Publicação Nº 2050988

PORTARIA Nº 0794, DE 06 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Solange Aparecida Machado Calvi, matrícula nº 325287/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de maio a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0798/2019

Publicação Nº 2050991

PORTARIA Nº 0798, DE 06 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 a 14 de maio de 2019, em substituição a titular Janete Lopes de Melo Scheuermann, que está em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0799/2019

Publicação Nº 2050992

PORTARIA Nº 0799, DE 06 DE MAIO DE 2019
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Keli Suzana Perin Thums, matrícula nº 330400/02, ocupante do cargo de Psicólogo, nível 246, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de maio de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0800/2019

Publicação Nº 2050998

PORTARIA Nº 0800, DE 07 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andre Luis Peretti, matrícula nº 410482/01, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 07 de maio a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0802/2019

Publicação Nº 2051001

PORTARIA Nº 0802, DE 07 DE MAIO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Fabiano Lago, matrícula nº 410441/01, até 13 de dezembro de 2019, no Projeto 5º ano.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, para atuar na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0803/2019

Publicação Nº 2051006

PORTARIA Nº 0803, DE 07 DE MAIO DE 2019

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, do servidor Fabiano Lago, matrícula nº 410441/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de dez (10) horas semanais, pelo período de 01 de maio a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0804/2019

Publicação Nº 2051013

PORTARIA Nº 0804, DE 07 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a contar de 06 de maio de 2019, Cristiane Aparecida Rosalen, matrícula nº 327484/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0805/2019

Publicação Nº 2051254

PORTARIA Nº 0805, DE 07 DE MAIO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Edineia Popp Boff, matrícula nº 327913/04, até 13 de dezembro de 2019, no Projeto 5º ano.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, para atuar na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0806/2019

Publicação Nº 2051262

PORTARIA Nº 0806, DE 07 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar n. 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 07 de maio a 03 de setembro de 2019, conforme atestado médico, à servidora Elizandra Lovatel, matrículas nº 328227/08 e 328227/09, ocupante do cargo Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o Anexo IV da

Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0809/2019

Publicação Nº 2051266

PORTARIA Nº 0809, DE 10 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, após término da Licença Maternidade, a contar de 11 de maio de 2019, Carina Madruga Zanol, matrícula nº 327050/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0810/2019

Publicação Nº 2051270

PORTARIA Nº 0810, DE 10 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Maria Elianete de Camargo Masson, matrícula nº 314986/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 01 de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2013;
II. 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0811/2019

Publicação Nº 2051276

PORTARIA Nº 0811, DE 10 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Adenir Jane Borsoi, matrícula nº 304840/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Fica indenizada na rescisão da servidora a Licença Prêmio adquirida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozada durante o exercício da função, referentes ao seguinte quinquênio:

I. 11 de julho de 2011 a 10 de julho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 0815/2019

Publicação Nº 2051352

PORTARIA Nº 0815, DE 13 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ivanilde Moraes de Souza, matrícula nº 410483/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de maio a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 0816/2019

Publicação Nº 2051358

PORTARIA Nº 0816, DE 13 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciele Wunder de Araujo, matrícula nº 323926/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de maio a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0824/2019

Publicação Nº 2051363

PORTARIA Nº 0824, DE 15 DE MAIO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/11, até 23 de maio de 2019, em substituição a Janete Lopes

de Melo Scheuermann que está em licença por motivo de óbito de familiar.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, para atuar na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0825/2019

Publicação Nº 2051370

PORTARIA Nº 0825, DE 16 DE MAIO DE 2019
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2019 4 00011 034 0003545 02, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 16 a 23 de maio de 2019, à servidora Janete Lopes de Melo Scheuermann, matrícula nº 329720/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0828/2019

Publicação Nº 2051378

PORTARIA Nº 0828, DE 20 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliane Fatima da Silva de Jesus, matrícula nº 322520/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 20 de maio a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0829/2019

Publicação Nº 2051384

PORTARIA Nº 0829, DE 20 DE MAIO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Luciana Salete da Silva, matrícula nº 410261/03, até 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0832/2019

Publicação Nº 2051387

PORTARIA Nº 0832, DE 20 DE MAIO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e conforme memorando nº 9/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Ana Paula Vieira, matrícula nº 410060/04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0834/2019

Publicação Nº 2051388

PORTARIA Nº 0834, DE 20 DE MAIO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Gisele Aparecida Szemansqui, matrícula nº 322903/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação do EJA.

Art. 2º Conceder FC – 2 à servidora conforme anexo II da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0836/2019

Publicação Nº 2051395

PORTARIA Nº 0836, DE 21 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167736/2019, à servidora Claudia Machado, matrícula nº 327301/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 09 de janeiro de 2012 a 08 e janeiro de 2017, pelo período de 21 de maio a 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0837/2019

Publicação Nº 2051398

PORTARIA Nº 0837, DE 21 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Merielli Alves, matrícula nº 183792/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 21 de maio a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0841/2019

Publicação Nº 2051401

PORTARIA Nº 0841, DE 22 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Nelci Salete Guimarães, matrícula nº 410487/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 22 de maio a 13 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0843/2019

Publicação Nº 2051403

PORTARIA Nº 0843, DE 22 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15869/2019, a contar de 22 de maio de 2019, Nilceia Minks, matrícula nº 410382/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0845/2019

Publicação Nº 2051417

PORTARIA Nº 0845 DE 22 DE MAIO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Josiane Mara Angeli, matrícula nº 187976/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0846/2019

Publicação Nº 2051424

PORTARIA Nº 0846 DE 22 DE MAIO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Rosenei Hoffmã, matrícula nº 333077/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0849/2019

Publicação Nº 2051446

PORTARIA Nº 0849, DE 23 DE MAIO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 23 de maio a 21 de julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 15723/2019, da servidora Daniela Techio, matrícula nº 410019/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0850/2019

Publicação Nº 2051452

PORTARIA Nº 0850, DE 23 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15853/2019, a contar de 23 de maio de 2019, Janete Lopes de Mello Scheuermann, matrícula nº 329720/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar n.º 146 de 04 de abril de 2012.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0851/2019

Publicação Nº 2051456

PORTARIA Nº 0851, DE 24 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lurdes da Rosa, matrícula nº 410490/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 24 de maio a 13 de dezembro de 2019, em substituição a titular Elisangela Terezinha Gasparini Martinelli, que está à disposição da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0854/2019

Publicação Nº 2051437

PORTARIA Nº 0854, DE 27 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilei da Silva Pinto Bergamo, matrícula nº 315290/15, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 27 de maio a 13 de dezembro de 2019, para atuar nos Projetos de 5º ano.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0856/2019

Publicação Nº 2051460

PORTARIA Nº 0856, DE 27 DE MAIO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e conforme memorando nº 9/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, a servidora Elisangela Terezinha Gasparini Martineli, matrícula nº 328162/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0860/2019

Publicação Nº 2051462

PORTARIA Nº 0860, DE 31 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de maio de 2019, Patricia Emily Pereira de Moraes Vergani, matrícula nº 410151/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0861/2019

Publicação Nº 2051464

PORTARIA Nº 0861, DE 31 DE MAIO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Erika Menegat, matrícula nº 410410/01, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 31 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0892/2019

Publicação Nº 2051465

PORTARIA Nº 0892, DE 05 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, sendo:

I – Lairton Cesar Pelegrini, inscrito no CPF nº 661.206.089-15;.
II – Tiago Luiz Bressan, inscrito no CPF sob o nº 054.100.009-86;
III – Vitorino Lanhi, inscrito no CPF sob o nº 482.165.939-53.

Art 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, avaliar imóvel localizado no lote nº 2, da quadra 27 da Rua Carmelo Zocoli, com área de 272,78 m² (duzentos e setenta e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a matrícula nº 4.251, Livro 2 - Q, folhas 67, de propriedade da Vera Lucia Fanni Adami, para fins de avaliação de ITBI.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, para emitir termo conclusivo de avaliação do imóvel descrito nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 05 de junho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050752

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
4 DE JUNHO DE 2019

● Aprovada a Ata nº 3.004, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 28/5/2019.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei nº 11, de 2019, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para suprir custos com investimentos na aquisição de 07 cabines para tratores da Patrulha Agrícola Mecanizada e aquisição de larvicida biológico para combate ao mosquito borrachudo.
à O projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
Ø Projeto de Lei nº 8, de 2019, dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal e dá outras providências.
Ø Projeto de Lei nº 9, de 2019, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cobertura de despesas com a manutenção do convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a manutenção das ações conjuntas, Estado Município, visando a fiscalizações do trânsito e engenharia de trafego e de campo, aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito, de multas e sua respectiva arrecadação e destinação.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Enio José Paggi solicitou patrolamento e cascalhamento nas estradas das comunidades de Residência, Alto Residencia, ligando com as comunidades de São Roque e Alto São Roque e para que solicite junto ao Estado de Santa Catarina a possibilidade de, o mesmo devolver ao município de Capinzal o terreno de matricula Nº 3.476 com área de 2.040m² situada em Lindemberg neste município, juntamente com o imóvel existente no terreno. O Vereador Gerson Luiz Valduga solicitou as seguintes providências: implantação de um centro de acolhimento para Idosos Fragilizados, que não podem permanecer em casa sozinhos durante o dia. Como sugestão utilizar o espaço físico do antigo posto de saúde do Bairro São Cristóvão. O qual já possui estrutura necessária pronta; para que seja realizada a identificação das pontes do nosso Município de Capinzal, conforme as Leis: Nº 264, Nº 303, Nº 997 e Nº 1040 e Lei Nº 1262 e proceda com o tombamento da Ponte Pênsil, Obra histórica de nosso Município, bem como a caixa d'água metálica situada anexa ao pátio da estação ferroviária, centro Capinzal. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a reforma na casa do Chico e da dona Tere, na Rua Leonildo Bortoli do Loteamento Parizotto. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou o desassoreamento do Rio Capinzal e limpeza nas margens do mesmo, desde sua nascente até o desemboque no Rio do Peixe, principalmente nas cabeceiras da ponte junto a Praça Achilles D'agnoluzzo e redutor de velocidade na Rua José Leonardo Santos no Loteamento Vila Sete de Julho, próximo a entrada para o Loteamento Lanhi. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou a recuperação do abrigo de passageiros, (guarita) em frente ao ginásio Dileto Bertaioli, centro Capinzal. O Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou a pavimentação asfáltica nas Ruas de calçamento que dão acesso ao Loteamento Maximiliano Toaldo centro Capinzal. Os Vereadores Renato Marcelo Markus e Bruno Michel Fávero solicitaram para que seja realizada a plotagem Identificando nome e fotos do projeto Transformando Vidas Construindo Sonhos, na parte traseira dos ônibus da educação e se possível nos demais transportes coletivos de Capinzal. Os Vereadores Enio José Paggi, Gerson Luiz Valduga e Renato Marcelo Markus solicitaram a viabilidade de equiparação salarial dos funcionários da secretaria da saúde. Pedidos de Informações: o Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou as arrecadações do município de Capinzal com emendas de parlamentar estadual e federal no período de 2013 a 2018. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou informações quanto à situação da obra de contenção ao lado da panificadora do Zeni. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou para que junto ao serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, informe quanto à ligação de água nas propriedades dos moradores: Ilirio Mioto, Jailson Silveira D'avila e Alcedir Azevedo da comunidade de Vila Anchieta.
● Fez uso da Tribuna o Sr. Fábio Lazzarotti, Presidente do Polo de Inovação Vale do Rio do Peixe – Polo Inovale, que apresentou as ações desenvolvidas em prol do desenvolvimento da região através do empreendedorismo e inovação.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 11 de junho de 2019, às 19 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw
Câmara de Vereadores, 6 de junho de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CMDCA – EDITAL Nº 01/2019/CMDCA, - DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS,

Publicação Nº 2050806

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, após análise dos recursos interpostos ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Catanduvas/SC, em cumprimento ao item 7.7 da Resolução nº 01/2019/CMDCA – Edital nº 01/2019/CMDCA, TORNA PÚBLICA a decisão dos recursos interpostos, conforme abaixo:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
Elisabete da Costa de Lima	Indeferido
Sandra Salete Pereira	Indeferido
Susana Medeiros	Indeferido
Terezinha Aparecida Rodrigues	Indeferido
Rosmeri Salete Tigre	Indeferido
Patrícia Janaina Rosa dos Santos	Indeferido

O motivo da decisão de indeferimento pode ser consultado junto ao Setor de Protocolo, no prédio da Prefeitura de Catanduvas/SC.
Para interposição de novo RECURSO AO CMDCA, conforme prazo editalício, o protocolo deverá ser realizado em duas vias, também no prédio da Prefeitura de Catanduvas/SC, no horário de expediente, no setor de Protocolo.

Catanduvas/SC, 07 de junho de 2019.
Marilete Chilantti
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 049/2019 PCS

Publicação Nº 2051327

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CARLOS CECCON.
Contrato nº: 049/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 10/06/2019.
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Protaria n° 095/2019

Publicação Nº 2051164

PORTARIA Nº 095/2019

"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor ANILDO JOSE GAZZONI, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contados para o período de gozo do dia 01/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
0020

Caxambu do Sul - SC, 07 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 34/2019

Publicação Nº 2051619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 20 /2019
PROCESSO: 34/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NAS RUAS: JOANA AGNELLI GRASSI, PEDRO GRASSI, HUGO CAPELER, FRANCISCO GRASSI, FERDINANDO BURIGO, ARTUR DE MATTIA, AQUILES PELOZATTO E JOSÉ FERRI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO, ATENDENDO A SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 26 de junho de 2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 11 de junho de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO 022-2019 - PMCN - RECUPERAÇÃO CARREGADEIRA FR 12B MWM

Publicação Nº 2051746

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 - PMCN
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços para recuperação da carregadeira FR 12B MWM, Frota 8.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 26/06/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 26/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 10 de junho de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

182.2019

Publicação Nº 2051253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 182/2019

- CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços do cargo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal da Saúde;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 73, §1º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 035 de 28.01.19, que concede Licença para tratar de assuntos particulares, a servidora pública, CHARLIANE MICHELS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º Convocar a Servidora Pública, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 12.06.2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

183/2019

Publicação Nº 2051235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 183/2019

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 169/2019 de 24/05/2019 e, convocar a Servidora Pública, SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 15 (quinze) dias (11/0/2019 à 25/06/2019) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/PMCS/2019

Publicação Nº 2052073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/PMCS/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de supervisão, controle e fiscalização das obras de pavimentação e qualificação de vias, do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 14h15min do dia 24/06/2019.
Abertura: Dia 24/06/2019, às 14h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2052087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2019

Objeto: Aquisição de BICICLETAS ELÉTRICAS, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 25/06/2019.
Abertura: Dia 25/06/2019, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2052069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no atendimento ao município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 24/06/2019.
Abertura: Dia 24/06/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2052078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de POSTES DE CONCRETO CIRCULAR no atendimento ao município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25/06/2019.
Abertura: Dia 25/06/2019, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019 PMC

Publicação Nº 2051777

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível prestação de serviços de limpeza do canal do rio dos queimados e afluentes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 28 de junho de 2019, às 16h00min, sendo que a abertura da licitação será no dia 01 de julho de 2019, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – PMC. CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Publicação Nº 2051666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – PMC
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações, conforme especificações e cronograma de entrega dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".
Durante análise da documentação, verificada necessidade de reclassificação para o item 23. Desta forma, convoca-se os grupos formais que cotaram referido item, para nova sessão, na data de 13 de junho de 2019 às 14h, para nova classificação do item 23.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2019.
JEAN PAULO DA SILVA
Presidente do Grupo Gestor de
Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2019

Publicação Nº 2050817

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2019

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para o provimento de vagas temporárias do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
028.822.679-83	KADIJA SPADA SAMPAIO	MÉDICO COMUNITÁRIO
074.859.699-27	TALISON HENRIQUE SANDER	MÉDICO COMUNITÁRIO

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC,

munidos de documentos pessoais para manifestarem o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 07 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO 032/2019

Publicação Nº 2050813

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 032/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
099.708.099-03	FRANCIELE ALINE DA SILVA KIRCH	AUXILIAR DE CRECHE

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 07 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 10/2019

Publicação Nº 2051354

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 10/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

LAURI PALUDO CPF: 005.769.809-00, Rua Nicasio Diniz, 421 D, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23684/2019, Taxas de Cemitério, referente lançamento 125395, Valor R$ 1.279,82.
LAUDELINO DE SOUZA CPF: 347.961.939-87, Rua João Suzin Marini, s/n, Loteamento Martello, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21384/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1748823 01.02.052.0851.002, Rua João Suzin Marini, s/n, Lot Martello, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 1.240,41.
LAURY DETOFANO CPF: 220.087.649-15, Rua Leonidas Favero, s/n, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23639/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7760183 01.01.099.0996, Rua Leonidas Favero, s/n, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 28.274,59.
LAWRENCE TASCA CPF: 025.862.059-52, Rodovia SC 283, KM 10, s/n, Bairro Santo Antônio, Peritiba/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20153/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 11126 01.01.004.0727.001, Rua Dr. Maruri, 145, Residencial Térreo, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$5.273,82.

LAUDELINO CARNEIRO CPF: 681.677.689-53, Rua Leonido Jose Moretto, 41, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21821/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7497008 16.03.010.0124.001, Rua Leonido Jose Moretto, 41, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 997,53.
LAURY TARCI GROSS CPF: 347.523.669-91, Rua Travessa Siria, s/n, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20657/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 771430 01.04.056.0297.001, Rua Anita Gracioli Fontana, 57, Cohab, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 693,46.
LAURINDO BORGES DE SOUZA CPF: 005.778.209-15, Rua Dr. Maruri, 780, Ed. Agostinho, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20626/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 712850 01.04.026.0657, Rua Getúlio Vargas, s/n, Lot São Francisco, Bairro Floresta, Concórdia/SC Valor R$430,84.
LAURI LAVALL CPF: 398.041.000-53, Rua Padres Franciscanos, 292, Casa, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22902/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7752121 01.02.059.0112.004, Rua Padres Franciscanos, 292, Residência 03, UN 02, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$250,75.
LAURI URBANSKI CPF: 657.611.979-87, Rua João Ramos, 160, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22034/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7526741 01.06.022.0920.002, Rua Jairo Goss, 645, Sala Comercial, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$1.004,48.
LAURI URBANSKI CPF: 657.611.979-87, Rua João Ramos, 160, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21777/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7491816 01.06.022.0920.001, Rua João Ramos, 160, Lot Casagrande, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$1.044,90.
LAURA MÁRCIA ZAHLER CPF: 729.770.009-68, Rua das Pereiras, 311, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23600/2019, Contribuição de melhoria, referente imóvel 7511558 01.06.151.0383.002, Rua Ricardo João Angoneze, 192, Residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$1.830,58.
LAURA MÁRCIA ZAHLER CPF: 729.770.009-68, Rua das Pereiras, 311, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21964/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7511558 01.06.151.0383.002, Rua Ricardo João Angoneze, 192, Residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$765,43.
LEO SFOGIA CPF: 655.990.639-68, Rua das Amoras, 268 Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23500/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1227777 01.06.033.0015.001, Rua das Amoras, 268, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 132,45.
LEONIR LIZZI CPF: 400.619.149-91, Rua Travessa Guaicurus, 80, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20770/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 948381 01.05.057.0282.001, Rua Travessa Guaicurus, 80, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 2.725,47.
LENIR TERESA LOPES CPF: 818.045.719-20, Rua D Lot Belos Montes, 400, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21760/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7489021 01.02.104.0045.001, Rua D Lot Belos Montes, 400, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$251,49.
LEONARDO DIEGO CECHIN CPF: 076.341.469-78, Rua Jurunas, 55, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20926/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1141899 01.05.162.0164.001, Rua Equador, 120, Desm Aq. Suzin, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$1.250,13.
LEZIO ALBINO BEBBER CPF: 949.734.749-91, Rodovia BR 153, KM 101, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22455/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7571852 16.02.024.0260, Rua A Lot BR LTDA, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$234,27.
LEONIR LUGARINI CPF: 047.058.649-48, Rua Rizieri João Perotti, 145, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22731/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7740158 01.01.110.0262.001, Rua Travessa Roraima, 27, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$265,57.
LEONEL CASON CPF: 065.673.719-00, Rua Linha São Cristóvão, s/n, Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20517/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 518107 01.03.018.0061, Rua Hans Dieter Schmidt, s/n, Lot Karina, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$182,49.
LEODIR JOSE NEIS CPF: 646.880.629-15, Rua Alcibiades Alves dos Santos, s/n, Loteamento Erval, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21155/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1373838 01.06.144.0030.001, Rua Alcibiades Alves dos Santos, 42, Loteamento Erval, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$520,69.
LEONOR FRIGO CPF: 025.800.269-75, Rua Padres Franciscanos, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21851/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7498888 01.02.052.0409.002, Rua Padres Franciscanos, 275, Porão, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$1.758,43.
LEOPOLDO ILDO LUCHINI CPF: 274.861.090-34, Rua C Lot Antonio Lorenzetti, s/n, Loteamento Antonio Lorenzentti, Bairro Cristal, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21550/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1954563 01.06.079.0046.002, Rua C Lot Antonio Lorenzetti, 119, Antonio Lorenzetti, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 626,55.
LEOLINA GRACIENA GONÇALVES CPF: 649.878.259-53, Rua Travessa Irã, 187, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22626/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725035, 01.07.031.0480.008, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC Valor R$ 1.524,39.
LEOCIR FRANCISQUETTI DE OLIVEIRA CPF: 162.682.379-00, Rua Elidia Maria Biezus, 53, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20464, IPTU e Taxas, referente imóvel 425010 01.02.062.0526.001, Rua Elidia Maria Biezus, 53, Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$ 187,39.
LEANDRO FIGUEIRA SELAU CPF: 903.336.169-87, Rua São João Batista, 46, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21345/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1693158 01.04.059.0478.001, Rua São João Batista, 46, Vitorio Veneto, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 1.582,44.
LEONIR SCHIMMELPFENNIG CPF: 712.690.889-04, Rua Santa Andreia, 160, Lot Vitorio Veneto, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23545/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1692186 01.04.059.0300.001, Rua Santa Andreia, 160, Vitorio Veneto, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$7.390,55.
LEONIR SCHIMMELPFENNIG CPF: 712.690.889-04, Rua Santa Andreia, 160, Lot Vitorio Veneto, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21342/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1692186 01.04.059.0300.001, Rua Santa Andreia, 160, Vitorio Veneto, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$2.208,04.

LEILA MARIA ROMANO CPF: 345.795.599-91, Rua Anita Gracioli Fontana, 266, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20658/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 772674 01.04.057.0166.001, Rua Angelo Spricigo, 266, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$352,73.

LEANDRO MIGUEL JARDIM TRINDADE CPF: 011.744.210-02, Rua Hercilio Agostinho Vieira, 367, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22753/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7743009 01.01.239.0120, Rua Claus Brinckmann, 70, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$255,71.

LEONARDO SCHORN CPF: 174.067.220-87, Rua Gasparino Kowacic, 561, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20404/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 341932 01.02.018.0437.001, Rua Gasparino Kowacic, 31, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$258,72.

LEONEL ARCANGEL CORDERO RODRIGUEZ CPF: 628.147.880-00, Rua Jonas Ramos, 150, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21421/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1792482 01.01.154.0459.051, Rua dos Metais, 258, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$372,63.

LEOPOLDO ILDO LUCHINI CPF: 274.861.090-34, Rua C Lot Antonio Lorenzetti, s/n, Bairro Cristal, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21051/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1331590 01.06.079.0046.001, Rua C Lot Antonio Lorenzetti, s/n, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$1.480,56.

LEVINUS LIEBIG DREHER CPF: 134.767.930-87, Rua Paraguai, 113, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23477/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 985406 01.05.080.0600.001, Rua Inglaterra, 23, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 375,90.

LEONICE RESMINI CPF: 030.992.759-56, Rua Francisco Marcanzoni, 24, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21986/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7516703 01.01.078.0203.001, Rua Rio Grande do Norte, 154, Residência 01, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$374,85.

LIDAVINA ZAGO TEZORI CPF: 664.598.509-68, Rua do Comércio, 467, Bairro Centro, Peritiba/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20362/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 262552 01.02.001.0064.006, Rua Anita Garibaldi, 24, Apto 301, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$2.508,35.

LILIAM GERHART CPF: 005.770.399-03, Rua Santa Catarina, 100, Apto 201, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20760/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 927970 01.05.051.0075.001, Rua Tupis, 315, Superior, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R$ 247,56.

LINDOMAR PEREIRA CALVETTI CPF: 257.598.840-34, Rua Guilherme Borille, 80, Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20639/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 738140 01.04.041.0560.001, Rua Guilherme Borille, s/n, bairro São Miguel, Concórdia/SC Valor R$ 3.378,28.

LIDIANE LEIRI DE OLIVEIRA PANSERA CPF: 041.396.339-05, Rua Marechal Deodoro, 344, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22919/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7754450 01.03.066.0060.002, Rua Lindolpho Jose Bordin, 21, Residência 02, Pvto Térreo, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$486,42.

LIDIANE LEIRI DE OLIVEIRA PANSERA CPF: 041.396.339-05, Rua Marechal Deodoro, 344, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22645/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7727658 01.03.066.0060.001, Rua Lindolpho Jose Bordin, 21, Residência 01, Pvto Superior, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$120,32.

LIBERATO DEPARIS CPF: 348.000.009-63, Estrada Rural, s/n, Santo Antonio, Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23162/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7777507 15.01.007.0170.001, Rodovia SC 283, 4200, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 874,17.

LINDAMIR TEREZINHA MACHADO CPF: 572.863.450-87, Rua Leonido Jose Moretto, 364, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22197/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539908 16.03.020.0034.001, Rua Leonido Jose Moretto, 364, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$312,64.

LIDIANE DE CARLI HEPIN CPF: 051.400.709-52, Rua Madre Justina Inês, 19, Loteamento Frei Lency, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21827/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7497156 16.03.008.0136.001, Rua Madre Justina Ines, 19, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$1.440,34.

LOIVA CEOLATTO CPF: 422.471.449-34, Rua Angelo Ary Biazus, 352, Apto 02, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20545/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 564486 01.03.038.0616.002, Rua Angelo Ary Biazus, 352, apto 02 – Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 737,28.

LOTEAMENTO PASTORE LTDA CNPJ: 04.696.326/0001-56, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21517/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1898710 01.07.026.0050, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$11.237,13.

LOTEAMENTO PASTORE LTDA CNPJ: 04.696.326/0001-56, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21677/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7483392 01.07.031.0206, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$8.372,34.

LOIVA CEOLATTO CPF: 422.471.449-34, Rua Angelo Ary Biazus, 352, 2 Pvto, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20544/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 564303 01.03.038.0616.001, Rua Angelo Ary Biazus, 352, Apto 01, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 641,05.

LOURDES PASTORE CPF: 655.874.649-20, Rua Ivo Biezus, 247, Bairro Floresta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22305/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7550006 01.07.047.0145, Rua Devaldino Josoel Benelli, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 313,02.

LORENI TERESINHA KAIPER CPF: 045.188.169-94, Rua de Agostini, s/n, Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21718/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485832 02.01.014.0095.001, Rua de Agostini, 78, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$200,86.

LOREDI MISSEL CPF: 043.999.909-02, Rua Bolívia, 73, Porão, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22085/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7536267 17.01.018.0122.001, Rua Ineias Pereira da Silva, 170, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 3.130,76.

LOURDES MARIA LORENZI STIVANELLO CPF: 803.657.879-49, Rua Guilherme Borille, 180, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20635/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 731722 01.04.040.0058.001, Rua Guilherme Borille, 180, Lot Einsweilel, Bairro São Miguel, Concórdia/SC Valor R$ 1.064,15.

LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI CNPJ: 10.408.215/0001-08, Rua Carlos Drumond de Andrade, 140, Bairro Vista Toledo, Toledo/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23697/2019, Multa, referente lançamento 111440, Valor R$ 350,33.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22770/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7747870 01.02.129.0060, Rua Calábria, 114, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 233,57.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22773/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7747969 01.02.129.0200, Rodovia Caetano Chiuchetta, 3465 Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 1.151,92.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22771/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7747900 01.02.129.0105, Rua Gênova, 64, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 394,83.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22786/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748248 01.02.130.0205, Rua Rodolfo Benini, 270, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 293,54.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22785/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748230 01.02.130.0170, Rua Rodolfo Benini, 264, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 242,63.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22777/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748051 01.02.131.0025, Rua Rodolfo Benini, 307, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 303,09.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22783/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748205 01.02.130.0125, Rua Rodolfo Benini, 220, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 307,26.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22769/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7747810 01.02.129.0025, Rua Calábria, 168, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 281,11.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22782/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748175 01.02.130.0040, Rua Calábria, 109, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 242,63.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22778/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748060 01.02.131.0040, Rua Rodolfo Benini, 285, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 229,22.

LOTEAMENTO BENINI LTDA CNPJ: 14.230.149/0001-71, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22784/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748213 01.02.130.0140, Rua Rodolfo Benini, 236, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 242,63.

LOTEAMENTO VFS LTDA CNPJ: 13.627.814/0001-00, Área rural, Linha Fragosos, s/n, Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22658/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7728905 01.01.107.0439, Rua Lucila Pradella Simioni, 13, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 367,21.

LOTEAMENTO VFS LTDA CNPJ: 13.627.814/0001-00, Área rural, Linha Fragosos, s/n, Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22659/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7729081 01.01.229.0045, Rua Lucila Pradella Simioni, 16, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 589,46.

LORIVALDO WEIRICH CPF: 477.297.409-15, Rua Antonio Rotta, 29, Lot São Jorge, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21383/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1746294 01.02.057.0080.002, Rua Antonio Rotta, 68, Lot São Jorge, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$172,71.

LOTEAMENTO ZAMPRONIO LTDA CNPJ: 00.364.693/0001-00, Rua 29 de Julho, 222, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20553/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 576069 01.03.042.0133, Rua Waldomiro Colombo, s/n, Lot Zampronio, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$480,89.

LOTEAMENTO ZAMPRONIO LTDA CNPJ: 00.364.693/0001-00, Rua 29 de Julho, 222, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23466/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 575844 01.03.042.0103, Rua Waldomiro Colombo, s/n, Lot Zampronio, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$5.870,52.

LOTEAMENTO ZAMPRONIO LTDA CNPJ: 00.364.693/0001-00, Rua 29 de Julho, 222, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23468/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 576069 01.03.042.0133, Rua Waldomiro Colombo, s/n, Lot Zampronio, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$5.870,52.

LOTEAMENTO ZAMPRONIO LTDA CNPJ: 00.364.693/0001-00, Rua 29 de Julho, 222, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20551/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 575844 01.03.042.0103, Rua Waldomiro Colombo, s/n, Lot Zampronio, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$976,70.

LOTEAMENTO ZAMPRONIO LTDA CNPJ: 00.364.693/0001-00, Rua 29 de Julho, 222, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20552/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 575925 01.03.042.0118, Rua Waldomiro Colombo, s/n, Lot Zampronio, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$992,40.

LOTEAMENTO ZAMPRONIO LTDA CNPJ: 00.364.693/0001-00, Rua 29 de Julho, 222, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23467/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 575925 01.03.042.0118, Rua Waldomiro Colombo, s/n, Lot Zampronio, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$5.870,52.

LOIVANE BALBINOT CPF: 949.245.469-68, Distrito Santo Antonio, Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23708/2019, Indenizações e Restituições, referente lançamento 138164, Concórdia/SC Valor R$1.336,15.

LUAN QUIOCA CPF: 085.124.329-00, Avenida Paludo, 1204, Bairro Centro, Seara/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21844/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7498160 01.03.040.0020.001, Rua Angelo Ary Biazus, 721, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 643,72.

LUCIANA SALETE DICKEL CPF: 087.463.779-13, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 185, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO

DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22152/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538863 16.03.011.0344.001, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 185, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 999,78.
LUCIANA TELES DA LUZ CPF: 041.006.969-81, Rua das Matas, 431, apto 302, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21323/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1677624 01.01.154.0459.030, Rua das Matas, 431, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 1.469,50.
LUIS CARLOS RAMOS CPF: 001.112.479-26, Rua Santo Isaias, 75, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23724/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos 296513, 296514, 261692, 261693, 126167, 126168, 126169, 126170, 126171, 126172, 126173, 126174, 126175, 126176, Valor R$ 3.124,52.
LUIZ WARKEN CPF: 681.687.569-91, Rua João Menegat Filho, 193, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23178/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7779160 01.07.020.0930, Rua Mauro Matiollo, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC Valor R$ 634,24.
LUIZ BENINI CPF: 650.011.579-87, Estrada Rural, Linha São Paulo, Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22408/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7561296 01.02.113.9999, Rua Thiago Boscatto Vizzotto, Parte lote rural nº 988, do 6º bloco - Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 1.101,22.
LUIZ ALFREDO SEGALA CPF: 162.776.519-00, Rua Ernesto Lorenzett, s/n, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20186/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 67938 01.01.015.0100.001, Rua Travessa Lamonatto, 178, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 157,39.
LUIZ CARLOS GIACOMIN CPF: 019.986.459-40, Rua Amazonas, 200, Casa 01, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21003/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1252291 01.06.039.0081.001, Rua das Nogueiras, 182, Lot Floresta – Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 557,55.
LUIZ CARLOS PARISOTO CPF: 563.293.189-72, Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21511/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1890816 01.04.007.0243.003, Rua Getúlio Vargas, 689, Pvto Terreo, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 3.495,33.
LUIZ ANTONIO LORENZETTI CPF: 141.416.399-15, Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23390/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7813147 01.02.065.1010.006, Rua Victor Sopelsa, 1116, Casa Acesso Tancredo – Gisele Gonçalves – Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 220,99.
LUIZ ANTONIO LORENZETTI CPF: 141.416.399-15, Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23386/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7813090 01.02.065.1010.001, Rua Victor Sopelsa, 1116, Casa Salete – Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 727,63.
LUCIANA VANUSA RUBERT NUNES CPF: 923.777.779-53, Rua Dorvino Mores, 50, Loteamento Neimar Suzin, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21244/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1628763 01.07.030.0061.001, Rua Dorvino Mores, 50, Loteamento Neimar Suzin, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC Valor R$ 2.403,09.
LUIZ SIMÃO DUARTE GUEDES CPF: 078.326.899-86, Linha Alto Capitão, s/n, Casa, Bairro Interior Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23738/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos 259906, 259907, 259908, 259909, 259910, 259911, 259912, 259913, 259914, 259915, Valor R$ 3.841,91.
LUIS FERNANDO DA PAIXÃO DE JESUS CPF: 060.629.725-16, Área Rural, Linha Fragosos, 58, SC 283, KM 07, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23741/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos 260533, 260534, 260535, 260536, 260537, Valor R$ 3.132,43.
LUSELENE FÁTIMA DALMOLIN VIEIRA CPF: 590.353.409-06, Rua Dr. Maruri, 145, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20154/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 11207 01.01.004.0727.002, Rua Dr. Maruri, 145, sala 3, Pvto Superior, Bairro Centro, Valor R$ 1.756,23.
LUCIO PEREIRA RAUBER CPF: 889.172.150-68, Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, 80, Reisidenia Rua Int. Angela Pretto, nº 65, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21894/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7502664 01.07.024.1381.001, Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, 80, Rua Interna Angela Pretto, nº 65, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC Valor R$ 3.372,77.
LUCIANO RODOLFO MARAN CPF: 058.621.909-96, Rua São João Batista, 71, ap 401, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23164/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7777574 01.04.092.0208.007, Rua São João Batista, 71, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 499,96.
LUCIANE FAVARETTO FRIGO FALABRETTI CPF: 009.384.359-30, Rua Das Matas, Apto 103, Bloco B, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21305/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1672150 01.01.158.0320.023, Rua das Matas, 452, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$514,84.
LUIZ DA SILVA CPF: 056.337.539-68, Rua Jequitiba, 130, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23133/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7774842 01.01.090.0150.001, Rua Jequitiba, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$1.475,64.
LUIS ANTONIO GASTMANN CPF: 526.072.249-34, Rua Erminio Deuclides Tagliari, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20437/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 385557 01.02.039.0559, Rua Erminio Deuclides Tagliari, s/n, Lot Bela Vista, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$854,56.
LUCAS FIGUEIRO SECCO CPF: 085.406.999-23, Rua Antonio Fiordalisi, 293, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22963/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7757930 01.01.223.0412.001, Rua Antonio Fiordalisi, 293, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC Valor R$484,78.
LUCIANE DIAS CPF: 062.024.049-06, Rua Mato Grosso do Sul, 385, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 249459/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 249459 01.01.112.0148.001, Rua Mato Grosso do Sul, 385, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$1.267,82.
LUIZ ANTONIO LORENZETTI CPF: 141.416.399-15, Rua Tancredo de Almeida Neves, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23385/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7813007 01.07.003.1000.002, Rua Tancredo de Almeida Neves, 1912, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$667,74.
LUIS EDUARDO ZAHLER CPF: 051.129.089-63, Rua Uirapurus, 110, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23609/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7527543 16.02.005.0086.001, Rua A Lot Bom Jesus, 140, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$5.029,38.

LUIS EDUARDO ZAHLER CPF: 051.129.089-63, Rua Uirapurus, 110, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22041/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7527543 16.02.005.0086.001, Rua A Lot Bom Jesus, 140, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$2.200,04.

LUIS EDUARDO ZAHLER CPF: 092.827.199-44, Estrada Rural, SN, Linha Lageado Paulino, Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22037/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7527195 16.02.003.0259, Rua B Lot Bom Jesus, 881, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$207,57.

LUANA FORTE DARÓS CPF: 073.799.299-92, Rua 29 de Julho, 1439, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23091/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7770898 17.01.027.0064.001, Rua Luiz Jose Gaetano Fornari, 187, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$199,39.

LURDES KERBER CPF: 092.827.199-44, Estrada Rural, SN, Linha Lageado Paulino, Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22037/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7527195 16.02.003.0259, Rua B Lot Bom Jesus, 881, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$207,57.

LUIZ OSVALDO HUNGARO CPF: 286.524.010-04, Rua Antonio Brunetto, 161, Lot Sto Angelo 2, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20895/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1111043 01.05.140.0066.001, Rua Antonio Brunetto, 250, Residencial Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$489,22.

LUIZ OSVALDO HUNGARO CPF: 286.524.010-04, Rua Antonio Brunetto, 161, Lot Sto Angelo 2, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22234/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7543395 01.05.140.0066.002, Rua Antonio Brunetto, 250, Sala Comercial, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$851,22.

LUIZ ANTONIO LORENZETTI CPF: 141.416.399-15, Rua Tancredo de Almeida Neves, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23388/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7813120 01.02.065.1010.004, Rua Victor Sopelsa, casa Amarau frente, Bairro Parque de Exposições. Concórdia/SC Valor R$182,47.

LUIZ ANTONIO LORENZETTI CPF: 141.416.399-15, Rua Tancredo de Almeida Neves, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23389/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7813139 01.02.065.1010.005, Rua Victor Sopelsa, 1810, Casa, Amarau Fundos, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$236,36.

LUIS ANTONIO REDIN CPF: 464.833.229-68, Rua Paulo Gunther, 174, Lot Marcon, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20548/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 569798 01.03.039.0692.001, Rua Leonel Mosele, 785, Bairro São Miguel, Concórdia/SC Valor R$4.164,91.

LUCAS COELLI DA SILVA CPF: 081.619.669-90, Rua São Martino, 233, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23431/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 167568 01.01.052.0087.001, Rua das Bromélias, 70, Lot Morelatto 2, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 3.953,96.

LUCAS COELLI DA SILVA CPF: 081.619.669-90, Rua São Martino, 233, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20270/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 167568 01.01.052.0087.001, Rua das Bromelias, 70, Loteamento Morelatto 2, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 3.338,54.

LUCAS CAVALET CPF: 008.724.219-29, Rua Adir Maziero, 530, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23126/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7773498 16.02.005.0505.001, Rua Adir Maziero, 530, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$495,70.

LUCI FRANCISCA DA SILVA CPF: 068.468.559-04, Rua Vico Pedro Burnier, 80, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21817/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7496834 16.03.013.0165.001, Rua Vico Pedro Burnier, 80, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$661,62.

LUCAS FELIPE ROSSI DE OLIVEIRA CPF: 104.670.059-66, Rua 20 de Janeiro, 540, Casa, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23764/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos 296510, 296511, 296512, 261680, 261681, 261682, 261683, 261684, 261685, 261686, 261687, 261688, 261689, 261690, 261691, 126165, 126166, Valor R$ 6.495,51

LUIS ALTAIR DE SANTANA CPF: 728.017.000-53, Rua Vila Saltinho, s/n, Linha Saltinho, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23720/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos 261720, 261721, Valor R$ 348,03.

LUCIMARA BARBOSA CPF: 010.692.079-00, Acesso Fioravante Angelo Massolini, Bairro Primavera, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23726/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos 126236, 126237, 126238, 126239, 126240, 126241, Valor R$ 2.919,42.

LUCINEIA PINHEIROS CPF: 085.267.999-83, Rua Prefeito Jose Luiz de Castro, 58, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23765/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos 261801, 261802, 261803, 261804, 261805, 261806, 128110, 128111, 128112, 128113, 128114, Valor R$ 5.451,84.

LUCIANE MARIA BORTOLINI CPF: 016.875.200-03, Rua Asurinis, 155, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21742/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7487878 01.05.187.0110.001, Rua Asurinis, 155, Residencia 01, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 74,98.

LD INVESTIMENTO EM IMOVEIS LTDA CNPJ: 30.179.025/0001-65, Rua Getúlio Vargas, 421, Apto 101, andar 1, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20558/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 587265 01.04.002.0054.002, Rua Getúlio Vargas, 421, 1º Pavimento, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$295,28.

LD INVESTIMENTO EM IMOVEIS LTDA CNPJ: 30.179.025/0001-65, Rua Getúlio Vargas, 421, Apto 101, andar 1, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22943/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7756690 01.04.002.0054.006, Rua Getúlio Vargas, 421, 3º Pavimento - Fundos, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$178,08.

LD INVESTIMENTO EM IMOVEIS LTDA CNPJ: 30.179.025/0001-65, Rua Getúlio Vargas, 421, Apto 101, andar 1, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20559/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 587346 01.04.002.0054.003, Rua Getúlio Vargas, 421, 2º Pavimento - Frente, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$220,33.

LD INVESTIMENTO EM IMOVEIS LTDA CNPJ: 30.179.025/0001-65, Rua Getúlio Vargas, 421, Apto 101, andar 1, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20561/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 587508 01.04.002.0054.005, Rua Getúlio Vargas, 421, 3º Pavimento - Frente, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$220,33.

LD INVESTIMENTO EM IMOVEIS LTDA CNPJ: 30.179.025/0001-65, Rua Getúlio Vargas, 421, Apto 101, andar 1, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20560/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 587427 01.04.002.0054.004, Rua Getúlio Vargas, 421, 2º Pavimento - Fundos, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$178,08.

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 11/2019

Publicação Nº 2051362

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 11/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

JACI ANTONIO GIOTTO CPF: 006.937.159-87, Rua Vereador Jacob Selbach, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22451/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7569645 16.01.006.0276, Rua A Lot BR Ltda, 380, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 302,50
JACI ANTONIO GIOTTO CPF: 006.937.159-87, Rua Vereador Jacob Selbach, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20715/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 857904 01.05.019.0241.001, Rua Vereador Jacob Selbach, 89, residencial, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 1.066,37
JACIEL SOLIGO CPF: 047.878.759-65, Rodovia BR-153, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22451/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7569645 16.01.006.0276, Rua A Lot BR Ltda, 380, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 302,50
JACIR BORTOLI CPF: 385.105.619-15, Rua Juvino Giuliani, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21395/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1766643 04.01.002.0372, Rua Juvino Giuliani, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 105,51
JACIR JOSÉ ALBINO CPF: 001.110.869-06, Rua Eustachio Tagliari, 252, salete, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23457/2019, Contribuição de Melhoria, imóvel 381217 01.02.036.0352, Rua Gerson Luiz Piovezan, s/n, Lot Bela Vista, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 1.799,97
JACKSON LASKOSKI: 023.638.769-38, Rua Severino Faustino Magnani, 63, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21788/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7492758 01.04.009.0359.006, Travessa Guilherme Lorenzett, 133, 2º Pavto, Box 06, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.380,65
JADIEL DA SILVA CPF: 046.790.259-30, Rua Roberto Paz de Oliveira, 77, Morro do Merlo, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23011/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7762933 01.03.090.0196.001, Rua Roberto Paz de Oliveira, 77, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 537,67
JAIKEL JOSÉ SOARES DE CANDIA CPF: 833.448.880.72, Rua Anselmo Magarinos, Bairro Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21939/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7507224 17.01.015.0022.001, Rua Anselmo Magarinos, 220, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 842,16
JAIME BONATTO CPF: 162.765.159-49, Rua 10, 594, Bairro Pioneiros, Itá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22091/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7537387 17.01.027.0076 Rua Luiz José Gaetano Fornari, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 106,87
JAIME WAGNER CPF: 660.323.859-49, Rua São João, 133, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21081/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1352164 01.06.133.0050.001 Rua São João, 133, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 251,28
JAIR ALVES DOS SANTOS CPF: 004.200.830-14, Rua Não denominado, favor atualizar, Bairro Não Denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23038/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7766980 17.01.003.0315.001, Rua 29 de julho, 4500, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 876,52
JAIR ANGELO PEDROTTI CPF: 345.905.959-15, Rua das Acácias, s/n, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23300/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7797451 01.06.035.0516.002, Rua das Acácias, 465, pavim. Inferior, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 1.000,04
JAIR ANTENOR BECKER CPF: 579.766.609-00, Rua Não denominado, favor atualizar, 69, Desm Foscarini,, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21531/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1913107 01.01.103.0129.001, Travessa Sinamomo, 59, Desmem Guarezi, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 92,21
JAIR ANTONIO BASEI CPF: 025.855.319-70, Rua Gema Graciosa Slongo, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23730/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 260539, 260540 Valor R$ 2.650,55
JAIR GRAFF CPF: 021.374.129-69, Rua Argentina, 10, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21930/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7506201 17.01.010.0157.001, Rua Albino Vitto, 49, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 77,46
JAIR JOSÉ KLEIN CPF: 688.884.490-00, Rua Colibris, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22638/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725795 16.01.006.0360.001, Rua Colibris, 115, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.159,38
JAIR LUIZ GIROTTO CPF: 675.032.419-34, Rua Marechal Deodoro, 780, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21566/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1979639 01.03.002.0383.013, Rua Marechal Deodoro, 344, Ap 402, Box 09/10, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 569,75
JAIR PAGNO DOS SANTOS CPF: 295.591.709-53, Rua México, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20896/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1111809 01.05.140.0175.002, Rua México, 35, Lot Sto Angelo, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 831,46
JAIRO GOMES LOBÃO CPF: 654.921.536-68, Rua Imperial, 312, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20752/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 922668 01.05.048.0188.001, Rua Imperial, 312, Bairro Sunti,

Concórdia/SC Valor R$ 1.583,19
JAISON DUNKER CPF: 085.071.869-47, Rua Leonido José Moretto, 81, , Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21819/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7496966 16.03.010.0076.001, Rua Leonido José Moretto, 81, , Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 997,53
JANDIR ANGELO PEDROTTI CPF: 345.905.959-15, Rua das Acácias, s/n, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23300/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7797451 01.06.035.0516.002, Rua das Acácias, 465, Pavim. Inferior, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 1.000,04
JANDIR BALDUINO GEHLEN CPF: 385.088.699-91, Estrada Rural, Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21581/2019, Taxa Coleta de Lixo, referente imóvel 7473460 04.01.002.0315.002, Rua Juvino Giuliani, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 154,64
JANDIR BALDUINO GEHLEN CPF: 385.088.699-91, Estrada Rural, Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21582/2019, Taxa Coleta de Lixo, referente imóvel 7473478 04.01.002.0315.003, Rua Juvino Giuliani, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 154,64
JANDIR BISON CPF: 536.938.259-04, Rua D Lot Marchioro, s/n, Lot Albiero, Bairro Não denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21222/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1500961 16.01.001.0026.001, Rua Gaivotas, 75, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 4.513,38
JANDIR FAVASSA CPF: 006.939.369-91, Rua do Comércio, 670, Lot Favassa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20830/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1030124 01.05.102.0116.001, Rua Marcelino Ramos, 670, Lot Favassa, Bairro Imperial, Concórdia/SC Valor R$ 1.682,57
JANDIR LUIS HERMES CPF: 370.340.220-20, Rua das Hortensias, 120, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20324/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 224626 01.01.094.0026, Travessa dos Jasmins, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 271,44
JANDIR LUIS HERMES CPF: 370.340.220-20, Rua das Hortensias, 120, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20325/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 224707 01.01.094.0070.001, Rua das Hortensias, 120, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 3.986,32
JANE ALICE GAIO CPF: 480.864.799-00, Rua Gerson Luiz Piovezan, 56, casa, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23456/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 380750 01.02.036.0265.001, Rua Gerson Luiz Piovezan, 108, Lot Bela Vista, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 2.756,79
JANETE TEREZINHA FRIZON CPF: 892.871.349-87, Travessa das Lagoas, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23713/2019, Multa de Transito, referente lançamentos nº 261694, 261695, 261696, 261697, 261698, 261699, 261700, 261701, 261702, 261703/2015, Valor R$ 7.215,38
JANICE FÁTIMA DE ARAÚJO CPF: 060.563.279-06, Rua Osvino Milesi, 300, rua H, Bairro Jardim Sul, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22687/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7733348 01.04.108.0132.001, Rua Osvino Milesi, 300, Bairro Jardim Sul, Concórdia/SC Valor R$ 378,30
JANILSON MANOROV CPF: 023.362.179-29, Rua Anita Garibaldi, 625, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21482/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1848534 01.06.149.0245.001, Rua Francisco Casagrande, 149, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 767,38
JANIO GUILHERME SELBACH CPF: 400.640.939-72, Rua Prefeito Segundo Dalla Costa, 26, fundos, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20748/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 917907 01.05.046.0012.001, Rua Prefeito Segundo Dalla Costa, 26, fundos, Bairro Sunti, Concórdia/SC Valor R$ 2.287,50
JATIR JOÃO ANDREONI CPF: 668.014.199-00, Rua Leocir Mores, 189, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22939/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7756305 01.07.040.0090.001 Rua Lucas do Rio Verde, 172, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 1.333,92
JEAN CARLO SEFFRIN CPF: 063.519.469-48, Rua Albino do Bandoneon, 51, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23092/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7770910 01.07.054.0200.001, Rua Jarlei Mores, 242, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 319,21
JEAN CARLOS BRITES CPF: 072.481.389-67, Rua Luiz José Gaetano Fornari, Sintrial, Bairro dos Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23049/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7768249 17.01.026.0012.001, Rua Luiz José Gaetano Fornari, 250, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 499,14
JEAN CARLO SEFFRIN CPF: 063.519.469-48, Rua Albino do Bandoneon, 51, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23670/2019, Multa de Trânsito, referente lançamento nº 257911 Valor R$ 2.026,68
JEAN JOSÉ LOPES CPF: 060.169.469-40, Rua Gentil Gonçalves, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22750/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7742185 01.06.177.0138.001, Rua Gentil Gonçalves, 529, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 1.317,27
JEFFERSON BOEIRA ZIGLIA CPF: 012.943.300-47, Rua Pico da Bandeira, 64, Bairro Colinas, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21872/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500505 01.08.002.3162.001, Rua Pico da Bandeira, 64, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 848,85
JEFFERSON CALIXTO DE ARAUJO CPF: 271.712.858-12, Rua Asurinis, 52, Bairro Itaiba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21730/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7487061 01.05.180.0215.001, Rua Asurinis, 52, Bairro Itaiba, Concórdia/SC Valor R$ 671,37
JENIFER DANIELE DEVENZI CPF: 084.212.609-01, Rua 29 de Julho, s/n, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21055/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1338412 01.06.086.0211.001, Rua 29 de Julho, s/n, desm Savaris, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 1.000,71
JENIFER GIRARDI CPF: 054.975.209-95, Rua Bolivia, 8, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22032/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7526270 01.005.161.0113.002, Rua Alemanha, 172, Lot Arendt, Porão, , Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 872,19
JESUINA DOMINGA CALZA IORES CPF: 789.559.049-91, Rua Rural, Linha Veldrame, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20903/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1115626 01.05.141.0405, Rua Marcelino Ramos, 1884, Lot Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 99,29

JESUINO DE MELLO CPF: 422.475.869-53, Rua Paraná 600, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20305/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 202819 01.01.071.0488.001, Rua Paraná 576, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 1.123,31

JESUINO DE MELLO CPF: 422.475.869-53, Rua Paraná 600, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23445/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 202819 01.01.071.0488.001, Rua Paraná 576, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 3.755,13

JOABE RODRIGO CASANOTTO CPF: 026.670.431-03, Rua Paulo Secchi, 127, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22680/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7732775 01.02.010.1008.004, Rua Paulo Secchi, 127, Sub-solo 1, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.443,48

JOANA FERNANDA SULZENCO CPF: 087.058.269-00, Rua João Menegat Filho, 114, casa, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23276/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7793391 01.02.119.0576.001 Rua Moacir Romani, 176, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 271,07

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21969/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7512279 15.01.080.0108.001, Rodovia SC-283, 1017, floricultura, Bairro Fragosos, Concórdia/SC Valor R$ 1.630,73

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21473/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1844385 01.01.177.0279, Rua Treviso, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 523,52

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21477/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1845780 01.01.177.0544, Rua Vicenza, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 671,04

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21472/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1844032 01.01.177.0234, Rua Treviso, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.044,80

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21457/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1836790 01.01.174.0080, Rua Padova, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.613,53

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21450/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1833260 01.01.173.0408, Rua Veneto, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.651,81

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21457/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1836790 01.01.174.0080, Rua Padova, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.613,53

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21468/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1843494 01.01.177.0144, Rua Treviso, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.044,80

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21466/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1840479 01.01.176.0145, Rua Treviso, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.259,55

JOÃO ALBERTO MORELATTO CPF: 659.464.488-20, Rua das Hortensias, s/n, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23563/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1845780 01.01.177.0544, Rua Vicenza, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 4.977,75

JOÃO ANDRETA DE SOUZA CPF: 072.712.630-04, Travessa dos Gerânios, s/n, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20205/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 94234 01.01.019.0861, Travessa dos Gerânios, s/n, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.747,49

JOÃO ANDRETA DE SOUZA CPF: 072.712.630-04, Travessa dos Gerânios, s/n, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20207/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 94404 01.01.019.0885, Travessa dos Gerânios, s/n, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.432,67

JOÃO ANDRETA DE SOUZA CPF: 072.712.630-04, Travessa dos Gerânios, s/n, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20206/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 94315 01.01.019.0873, Travessa dos Gerânios, s/n, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.321,70

JOÃO ANTONIO RECH CPF: 250.567.279-20, Rua Albino Rotta, 493, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20673/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 796425 01.04.074.0454.001, Rua Antonio Michelon, 227, Lotes 1, 2, 3, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 2.993,85

JOÃO ANTONIO SANTIN CPF: 225.698.989-53, Rua Benjamin Furlan, 211, Bairro São Miguel,Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23202/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7782616 01.04.023.0243.002, Rua Benjamin Furlan, 211, porão, Bairro São Miguel,Concórdia/SC alor R$ 1.383,09

JOÃO BATISTA RIBEIRO CPF: 031.594.577-02, Rua Ministro Amarildo Lopes Salgado, 99, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22724/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7739079 01.01.057.0081.005 Rua Leônidas Fávero, 468, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 5.319,90

JOÃO CARLOS DA SILVA CPF: 023.503.059-70, Acesso Fioravante Angelo Massolini, 881, Bairro Primavera, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23509/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1270192 01.06.044.0093.001, Rua Ipê, 389, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 817,91

JOÃO CARLOS DOS SANTOS CPF: 000.182.249-70, Rua Lajeado Mirim, s/n, Lageado Mirim, Bairro Interior, Peritiba/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20890/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1097970 01.05.133.0373.001, Rua Canadá, 220, Lot Santo Angelo, 3, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 807,16

JOÃO CARLOS DOS SANTOS CPF: 000.182.249-70, Rua Lajeado Mirim, s/n, Lageado Mirim, Bairro Interior, Peritiba/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23494/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1097970 01.05.133.0373.001, Rua Canadá, 220, Lot Santo Angelo, 3, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 592,32

JOÃO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA CPF: 477.076.239-91, Escadaria da Confiança, s/n, Vila União, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20277/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 173886 01.01.054.0839.001, Escadaria da Confiança, 99, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 407,92

JOÃO CASSIMIRO CPF: 065.625.679-63, Rua Madre Justina Ines, 49, Lot. Frei Lency, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21825/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7497113 16.03.008.0172.001, Rua Madre Justina Ines, 49, Lot. Frei Lency, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.020,59

JOÃO CLEBER GONÇALVES CPF: 077.861.279-17, Estrada Rural, Linha Presidente Jucelino/Picadão, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22757/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7745125 15.01.036.0060, Rua D, Lot Villa Bella, 25, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 123,47

JOÃO FRIGO SOBRINHO CPF: 195.881.009-68, Rua não Denominado – Favor Atualizar, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23525/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1370065 01.06.140.0275.001, Rua Santo Isaías, 145, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 2.654,63

JOÃO GABRIEL PAGLIOZA MORELATO CPF: 097.031.509-00, Rua Olimpio Luiz Malacarne, 99, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21463/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1839039 01.01.175.0383, Rua Veneto, s/n, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 52,72

JOÃO GUSTAVO SANTIAN DA SILVA CPF: 067.244.479-84, Rua Domingos Radin, 110, fundos, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22311/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7551037 01.01.200.0215.002, Rua Thadeo Martini, 62, residência 02, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 458,94

JOÃO MARIA NUNES CPF: 250.594.679-53, Rua Kaiper de Oliveira, 95, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21623/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477708 02.01.002.0080.001, , Rua Kaiper de Oliveira, 95, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.476,68

JOÃO MARIA TITON CPF: 084.582.519-49, Rua Gilmar José Ampese, 198, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22123/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538421 16.03.008.0346.001, Rua Gilmar José Ampese, 198, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.003,49

JOÃO NERCI CASTILHOS RODRIGUES CPF: 223.171.630-53, Rua Tancredo de Almeida Neves, 152, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23418/2019, IPTU e Taxas, Valor R$ 1.489,99

JOÃO ORIDES HOCH CPF: 250.578.479-53, Rua das Matas, 430, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20995/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1242571 01.06.036.0220.001, Rua Pinheirais, 585, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 302,00

JOÃO ORIDES HOCH CPF: 250.578.479-53, Rua das Matas, 430, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21312/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1674609 01.01.158.0320.048, Rua das Matas, 430, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 1.025,12

JOÃO SOARES DE ALMEIDA CPF: 046.626.696-00, Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21990/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7517149 01.01.198.0050, Rua Ancila Salute Pozzo, s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 287,47

JOAQUIM FERNANDES DA SILVA CPF: 430.222.789-34, Rua Tucuruis, s/n, Lot Solevante, , Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20796/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 987603 01.05.081.0435.001, Rua Tucuruis, s/n, Lot Solevante, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R$ 874,96

JOICE ELIANE EDEL CPF: 557.879.919-15, Rua 2650, 56, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22936/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7755694 16.02.030.0045, Rua Euclides Zuanazzi Agustini, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 246,94

JOICE ELIANE EDEL CPF: 557.879.919-15, Rua 2650, 56, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22895/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7751435 16.02.005.0565, Rua Adir Maziero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 244,91

JOICE ELIANE EDEL CPF: 557.879.919-15, Rua 2650, 56, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22899/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7751877 16.02.027.0105, Rua Adir Maziero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 244,91

JOICE ELIANE EDEL CPF: 557.879.919-15, Rua 2650, 56, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22898/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7751605 16.02.025.0090, Rua Euclides Zuanazzi Agustini, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 244,91

JOICE ELIANE EDEL CPF: 557.879.919-15, Rua 2650, 56, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22897/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7751591 16.02.025.0075, Rua Euclides Zuanazzi Agustini, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 244,91

JOICE ELIANE EDEL CPF: 557.879.919-15, Rua 2650, 56, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22937/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7755708 16.02.030.0060, Rua Euclides Zuanazzi Agustini, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 245,58

JOICE ELIANE EDEL CPF: 557.879.919-15, Rua 2650, 56, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22896/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7751478 16.02.005.0640, Rua Adir Maziero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 278,78

JONAS ARI RODRIGUES JACINTO CPF: 997.976.820-72, Rua Anselmo Ficanha, 30, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20543/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 562432 01.03.038.0201.001, Rua Anselmo Ficanha, 30, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 357,68

JONAS MIOTTO CPF: 006.774.789-25, Rua Minas Gerais, 119, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23421/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 138622 01.01.041.0126.001, Rua Minas Gerais, 119, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 2.150,45

JONAS RESMINI CPF: 009.831.659-12, Rua Amantino Furlanetto, 523, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21063/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1342363 01.06.100.0274.001, Rua Amantino Furlanetto, 523, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 937,56

JONATHAN CARLOS DE OLIVEIRA VALLOR CPF: 080.358.049-52, Rua Tupis, 327, fundos, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO

DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22608/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7722478 01.06.056.1070.056, Rua Santo Colla, 420, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.298,09

JONATHAN DE OLIVEIRA HINKEL CPF: 085.601.329-37, Escadaria da Amizade, 243, Vila União, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23758/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 126221, 126222, 126223, 126224, 135993, 135994, Valor R$ 2.694,43

JONATHAN WILLIAM ZANELLA CPF: 081.341.309-50, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22628/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725132 01.07.031.0480.018, , Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 1.919,12

JONES PRETTO MURASKI CPF: 021.809.339-08, Rua Marechal Deodoro, 170, Apto 101, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21238/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1618377 01.02.012.0031.006, , Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 97, apto 5, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.272,77

JORGE ALBERTO TAPIA CPF: 400.597.159-87, Rua Pará, 144, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20339/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 240079 01.01.107.0126.001, Rua Pará, 144, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 328,72

JORGE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 295.102.609-91, Rua dos Metais, 452, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21304/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1671260 01.01.158.0320.014, Rua das Matas, 478, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 2.082,90

JORGE VIEIRA CPF: 054.216.269-54, Rua Paraná, 214, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23683/2019, Taxas de Cemitério, referente lançamento nº 202222/2018, Valor R$ 220,15

JOSÉ ADENOR REITEL CPF: 501.288.099-49, Rua Pernambuco, 23, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21845/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7498179 01.01.073.0198.002, Rua Pernambuco, 29, Unidade 02, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 443,75

JOSÉ ADENOR REITEL CPF: 501.288.099-49, Rua Pernambuco, 23, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20307/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 205400 01.01.073.0210.001, Rua Pernambuco, 23, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 454,43

JOSÉ ADILSON LEAL DE MENEZES CPF: 972.557-770-15, Rua Não denominado-Favor atualizar, Bairro não denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21941/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7507437 17.01.017.0068.001, Rua Anselmo Magarinos, 143, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 418,87

JOSÉ ANTONIO HENSEL CPF: 460.217.609-72, Rua José Albiero, 656, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21139/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1371380 01.06.141.0102.001, Rua José Albiero, 1120, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 1.796,77

JOSÉ ARMINDO DA SILVA CPF: 400.595.889-34, Rua Adolfo Savoldi, 51, Lot N Sra Salete, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20255/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 152706 01.01.047.0460.001, Rua Paraná, 363, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 305,15

JOSÉ BIAZUS DE MELLO CPF: 549.511.789-15, Rua das Enseadas, 149, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21269/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1652397 01.01.156.0066.001, Rua das Enseadas, 149, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 1.505,25

JOSÉ CARLOS DALLA COSTA CPF: 352.659.659-04, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, 481, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21341/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1691708 01.04.087.0457.001, Rua Vittorio Emanuele, 411, Vitorio Veneto, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 216,70

JOSÉ CARLOS MENOSSO CPF: 430.543.239-00, Rua Tancredo de Almeida Neves, 2430, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21528/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1911082 01.07.017.0110.001, Rua Tancredo de Almeida Neves, 2430, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC,Valor R$ 1.106,72

JOSÉ CHIUCHETTA CPF: 005.763.369-04, Rua Marechal Deodoro, 611, sala 01, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20575/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 618756 01.04.006.0267.006, Rua Leonel Mosele, 152, sala comercial 15, Bairro Centro, Concórdia/SC, Valor R$ 2.233,10

JOSÉ DA ROCHA CPF: 385.707.429-91, Escadaria da Harmonia, 45, Vila União, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22599/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7721072 01.01.134.0126.001, Escadaria da Harmonia, 45, Vila União, Bairro Jardim, Concórdia/SC,Valor R$ 299,18

JOSÉ DA SILVA LESSA FILHO CPF: 480.854.219-68, Rua Domingos Sanson, 211, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22996/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7760981 01.05.146.0380, Rua Canadá, 437, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC,Valor R$ 335,40

JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA CPF: 195.043.909-78, Rua Augusto Sette, 416, Lot Bonet, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20938/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1159917 01.06.008.0268.001, Rua Augusto Sette, 416, Lot Bonet, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC,Valor R$ 1.691,77

JOSÉ PIEROZAN CPF: 195.017.309-72, Estrada Rural, 0, Rua VL, Vila Fragosos, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23219/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7784023 15.01.079.0743.001, Rua B, Lot José Pierozan, 275, Bairro Fragosos, Concórdia/SC,Valor R$ 1.162,18

JOSÉ PIEROZAN CPF: 195.017.309-72, Estrada Rural, 0, Rua VL, Vila Fragosos, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23065/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7769075 15.01.073.0300.007, Rodovia SC-283, 07 – Ernesto Balbinot, Bairro Fragosos, Concórdia/SC,Valor R$ 531.26

JOSÉ SCHIAVINI CPF: 182.844.349-20, Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 839, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21945/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7507747 01.02.051.0192.004, Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 839, Lot São Jorge, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC, Valor R$ 225,48

JOSÉ VALMOR LOPES CPF: 016.198.079-12, Rua Estados Unidos, 195, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22767/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7747411 01.06.085.0234.001, Rua Antonio Miglioretto Netto, 125, Lot Milhoretto, Bairro Flamengo, Concórdia/SC, Valor R$ 919,29

JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22838/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748949 01.05.304.0100, Rua dos Pardais, 236, Imóvel Bloqueado,

Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.039,60
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22837/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748930 01.05.304.0075, Rua D, Lot. Vizzotto, 74, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.158,16
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22866/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749279 01.05.307.0120, Rua A, Lot. Vizzotto, 346, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22867/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749287 01.05.307.0135, Rua A, Lot. Vizzotto, 358, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22868/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749295 01.05.307.0150, Rua A, Lot. Vizzotto, 370, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22869/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749309 01.05.307.0165, Rua A, Lot. Vizzotto, 382, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22860/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749171 01.05.306.0125, Rua C, Lot. Vizzotto, 91, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 997,91
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22817/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748671 01.05.303.0195, Rua E, Lot. Vizzotto, 154, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22818/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748680 01.05.303.0210, Rua E, Lot. Vizzotto, 170, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22819/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748698 01.05.303.0230, Rua E, Lot. Vizzotto, 188, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.042,61
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22820/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748701 01.05.303.0260, Rua dos Pardais, 249, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.043,48
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22821/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748710 01.05.303.0275, Rua dos Pardais, 215, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22823/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748795 01.05.303.0290, Rua dos Pardais, 199, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22811/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748612 01.05.303.0110, Rua E, Lot. Vizzotto, 66, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22813/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748639 01.05.303.0140, Rua E, Lot. Vizzotto, 96, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22814/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748647 01.05.303.0155, Rua E, Lot. Vizzotto, 100, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22816/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748663 01.05.303.0180, Rua E, Lot. Vizzotto, 136, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22815/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748655 01.05.303.0170, Rua E, Lot. Vizzotto, 118, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22806/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748566 01.05.303.0050, Rua dos Pássaros, 21, imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 2.401,81
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22807/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748574 01.05.303.0065, Rua E, Lot. Vizzotto, 16, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,36
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22809/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748590 01.05.303.0080, Rua E, Lot. Vizzotto, 32, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22812/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748620 01.05.303.0125, Rua E, Lot. Vizzotto, 84, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22810/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748604 01.05.303.0005 Rua E, Lot. Vizzotto, 48, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22805/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748558 01.05.302.0320, Rua E, Lot. Vizzotto, 23, Imóvel Bloqueado,

Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.782,38
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22832/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748884 01.05.303.0425, Rua dos Pardais, 43, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22833/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748892 01.05.304.0015, Rua E, Lot. Vizzotto, 236, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.112,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22834/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748906 01.05.304.0030, Rua D, Lot. Vizzotto, 22, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.096,41
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22835/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748914 01.05.304.0045, Rua D, Lot. Vizzotto, 38, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.096,41
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22794/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748400 01.05.302.0100, Rua E, Lot. Vizzotto, 515, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.538,88
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22790/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748361 01.05.302.0020, Rua B, Lot. Vizzotto, 200, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.047,05
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22825/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748817 01.05.303.0320, Rua Dos Pardais, 161, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22824/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748809 01.05.303.0305, Rua Dos Pardais, 179, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22826/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748825 01.05.303.0335, Rua Dos Pardais, 145, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22827/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748833 01.05.303.0350, Rua Dos Pardais, 127, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22828/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748841 01.05.303.0365, Rua Dos Pardais, 111, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22830/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748868 01.05.303.0395, Rua Dos Pardais, 75, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22829/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748850 01.05.303.0380, Rua Dos Pardais, 93, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22831/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748876 01.05.303.0410, Rua Dos Pardais, 59, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 990,54
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22855/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749112 01.05.305.0250, Rua E, Lot Vizzotto, 266, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.088,58
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22856/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749120 01.05.306.0015, Rua A, Lot Vizzotto, 492, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.065,96
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22857/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749139 01.05.306.0030, Rua A, Lot Vizzotto, 504, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 880,01
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22858/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749147 01.05.306.0045, Rua A, Lot Vizzotto, 516, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 874,21
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22851/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749074 01.05.305.0175, Rua D, Lot Vizzotto, 69, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 932,50
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22852/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749082 01.05.305.0190, Rua D, Lot Vizzotto, 51, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 932,50
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22854/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749104 01.05.305.0220, Rua D, Lot Vizzotto, 19, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 932,50
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22853/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749090 01.05.305.0205, Rua D, Lot Vizzotto, 37, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 932,50
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22850/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749066 01.05.305.0160, Rua D, Lot Vizzotto, 83, Imóvel Bloqueado,

Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 967,87
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22849/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749058 01.05.305.0130, Rua C, Lot Vizzotto, 88, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 968,80
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22803/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748531 01.05.302.0275, Rua E, Lot Vizzotto, 55, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.359,24
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22804/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748540 01.05.0302.0290, Rua E, Lot Vizzotto, 41, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.340,37
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22788/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748345 01.05.301.0150.001, Rua dos Pássaros, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 2.480,50
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22802/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748523 01.05.302.0260.001, Rua E, Lot Vizzotto, 71, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 3.420,37
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22801/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748507 01.05.302.0245.001, Rua E, Lot Vizzotto, 85, Imóvel Bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 3.005,75
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22789/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748353 01.05.301.0150.002, Rua dos Pássaros, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 4.971,51
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22787/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748329 01.05.301.0100.001, Rua dos Pássaros, Área remanescente, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 17.074,06
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22800/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748485 01.05.302.0230.001, Rua E Lot Vizzotto, 105, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 3.106,87
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22799/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748469 01.05.302.0215.001, Rua E Lot Vizzotto, 121, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 6.343,20
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22797/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748434 01.05.302.0155, Rua E Lot Vizzotto, 443, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.060,76
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22798/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748442 01.05.302.0170, Rua E Lot Vizzotto, 423, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.895,51
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22795/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748418 01.05.302.0120, Rua E Lot Vizzotto, 485, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.121,51
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22796/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748426 01.05.302.0140, Rua E Lot Vizzotto, 461, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.060,76
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22793/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748396 01.05.302.0080, Rua B Lot Vizzotto, 270, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.768,01
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22792/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748388 01.05.302.0050, Rua B Lot Vizzotto, 232, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 992,15
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22839/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748957 01.05.304.0115, Rua dos Pardais, 248, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 879,42
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22840/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748965 01.05.0304.0130, Rua Dos Pardais, 260, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 975,12
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22841/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748973 01.05.304.0145, Rua E Lot Vizzotto, 220, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.128,25
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22842/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748981 01.05.305.0015, Rua E Lot Vizzotto, 280, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.104,39
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22843/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7748990 01.05.305.0030, Rua C Lot Vizzotto, 12, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 866,04
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22844/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749007 01.05.305.0045, Rua C Lot Vizzotto, 22, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 866,04
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22845/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749015 01.05.305.0060, Rua C Lot Vizzotto, 36, imóvel bloqueado,

Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 866,04
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22846/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749023 01.05.305.0075, Rua C Lot Vizzotto, 48, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 866,04
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22873/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749341 01.05.307.0225, Rua A Lot Vizzotto, 426, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840.08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22872/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749333 01.05.307.0210, Rua A Lot Vizzotto, 478, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22870/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749317 01.05.307.0180, Rua A Lot Vizzotto, 392, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22871/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749325 01.05.307.0195, Rua A Lot Vizzotto, 406, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22847/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749031 01.05.305.0090, Rua C Lot Vizzotto, 62, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 866,04
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22859/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749155 01.05.306.0075, Rua A Lot Vizzotto, 528, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 914,36
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22848/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749040 01.05.305.0105, Rua C Lot Vizzotto, 74, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 866,04
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22874/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749350 01.05.307.0240, Rua A Lot Vizzotto, 446, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 1.110,07
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22861/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749210 01.05.306.0140, Rua C Lot Vizzotto, 75, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22862/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749228 01.05.306.0155, Rua C Lot Vizzotto, 63, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 885,18
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22863/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749236 01.05.307.0075, Rua A Lot Vizzotto, 304, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 942,36
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22864/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749252 01.05.307.0090, Rua A Lot Vizzotto, 320, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSÉ VIZZOTTO CPF: 031.995.769-15, Rua Dos Pássaros, 588, Bairro Colibri, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22865/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7749260 01.05.307.0105, Rua A Lot Vizzotto, 334, imóvel bloqueado, Bairro Colibri, Concórdia/SC, Valor R$ 840,08
JOSEANE NATH CPF: 056.077.919-47, Rua Bolívia, 133, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21355/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1714171 01.05.085.0370.002, Rua Suécia, 320, Lot Solevante, fundos, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 156,55
JOSELIA DE SOUZA CPF: 891.957.109-06, Rua Getúlio Vargas, 888, casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22561/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7716885 01.04.026.0585.001, Rua Getúlio Vargas, 888, Lot São Francisco, Bairro Floresta, Concórdia/SC,Valor R$ 2.783,63
JUAREZ ANTONIO PECH CPF: 463.444.460-72, Rua Bolívia, 56, Lot Mirasol, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20814/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1007068 01.05.087.0327.001, Rua Bolívia, 56, Lot Mirasol, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 1.476,32
JUAREZ BALDISSARELLI CPF: 477.268.909-59, Rua Leônidas Fávero, 521, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22445/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7566590 01.04.004.0814.019, Rua Marechal Deodoro, 1240, Apto 802, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.294,82
JUCILIO VIEIRA CPF: 162.766.719-91, Rua Guilherme Helmuth Arendt, 280, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21311/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1674366 01.01.158.0320.045, Rua das Matas, 430, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 258,15
JULCIMAR ELAUTERIO DA LUZ CPF: 862.788.359-91, Rua das Ameixeiras, 17, casa, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23719/2019, Multa de Transito, referente lançamentos nºs 126207, 126208, 126209, 135985 Valor R$ 1.649,85
JULIAN GREGORY DE SOUZA CPF: 068.649.429-61, Rua Francisco Magnani, 370, Apto 302, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23618/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7572816 01.05.096.0175.006, Rua Francisco Magnani, 370, Apto 302, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 246,46
JULIANA CANDIDO CPF: 605.180.229-00, Rua Gilmar José Ampese, 126, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22119/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538367 16.03.008.0418.001, Rua Gilmar José Ampese, 126, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 992,64
JULIANA RESMINI CPF: 059.107.549-04, Rua Amantino Furlanetto, 0, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21020/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1290541 01.06.053.0532.001, Rua Amantino Furlanetto,

331, Lot Colla, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.547,33
JULIANA RESMINI CPF: 059.107.549-04, Rua Amantino Furlanetto, 0, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21510/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1890492 01.06.088.0245.002, Rua Amantino Furlanetto, 540, 2 Pavto Residencial, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 2.826,39
JULIANA RESMINI CPF: 059.107.549-04, Rua Amantino Furlanetto, 0, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21059/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1339818 01.06.088.0245.001, Rua Amantino Furlanetto, 540, Lot Colla-Sala Com. Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 2.722,27
JULIANA TORMEN CPF: 028.492.449-02, Rua São João Batista, 71 Ap 201, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23643/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7767412 01.01.132.0228.002, Rua Natal Campanin, 114, Unidade 02, Superior, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC R$ 2.435,57
JULIANO AREND CPF: 520.080.610-00, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristóvão Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23569/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1883607 01.01.092.0227.001, Rua Olimpio Luiz Malacarne, 120, Lot Malacarne, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC, Valor R$ 1.185,63
JULIANO GUSSO CPF: 006.863.049-26, Rua Kaigangs, 374, Bairro Itaiba Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21751/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7488416 01.05.188.0605.001, Rua Kaigangs, 374, Bairro Itaiba Concórdia/SC Valor R$ 233,36
JULIANO PEDRO BUCHI CPF: 031.212.730-86, Rua dos Metais, 236, Apto 201, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22883/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7750285 17.01.001.0230.001, Rua Theodolinda Schiavini Lazzarotti, 56, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 710,16
JULIANO PECINI CPF: 046.869.579-66, Rua Nelson Domingos Maito, 221, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21935/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7506651 17.01.012.0176.001, Rua Gabriel Miorança, 30, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC, Valor R$ 208,44
JULIDE SPERANDIO AGUSTINI CPF: 818.025.369-49, Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20458/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 411817 01.02.053.0301.001, Rua João Suzin Marini, 1052, Lot N Sra Salete, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC, Valor R$ 555,74
JUNIOR BERTOLDO LAWRENZ CPF: 038.456.329-50, Rua das Matas, 372, Bairro Natureza, Concórdia/RS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23161/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7777370 16.02.002.0380.001 Rua B, Lot BR Ltda, 449, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.427,34
JUNIOR CESAR GRAVE CPF: 749.836.109-44, Rua Nova Iorque, 465, casa, Bairro Mato Grande, Canoas/RS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22476/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7579110 01.07.002.0387, Rua Guerino Passarini, 296, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 662,73
JURANDIR ANTUNES CPF: 605.192.319-53, Rua Rech, 235, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22574/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7718098 01.01.031.0297.001, Rua Rech, 235, Lot Sta Cruz, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 2.631,48
JUREMA DRESCH CPF: 454.556.009-15, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 221, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22149/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538839 16.03.011.0308.001, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 221, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Rua Valor R$ 418,67
JUSTINA PLAUTH REINEHR CPF: 923.783.749-68, Escadaria da Conquista, s/n, Vila União, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20360/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 259500 01.01.138.0166.001, Escadaria da Conquista, s/n,Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 173,35
JUSSIMARA HUF CPF: 005.297.509-61, Rua Madre Justina Ines, 305, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22180/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539606 16.03.018.0176.001, Rua Madre Justina Ines, 305, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 826,49
JUVENTINO VICENZI CPF: 423.407.309-10, Área Rural, Linha Lageado Quintino, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23654/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7786875 01.06.109.3009, Rua 29 de Julho, s/n, asf lado esq. Edital 02/2016, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 42.402,71

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 12/2019

Publicação Nº 2051379

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 12/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

IARA MARQUES DE MELLO CPF: 347.992.819-68, Rua Não Denominado, Favor atualizar, 20, Lot Sto Antonio, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20931/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1149601

01.06.001.0090.002, Rua João Pravatto, 22, fundos, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$ 76,92
IDACIR FERNANDO GONÇALVES CPF: 051.858.379-18, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22221/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7541457 01.07.024.1190.034, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 576,06
IDENILSON LUIZ BINDA CPF: 557.902.409-68, Rua 29 de Julho, s/n, Vila Seca, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21180/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1422634 04.01.007.0044, Rua A Desm Saulle Rubert, 14, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.230,59
IDENILSON LUIZ BINDA CPF: 557.902.409-68, Rua 29 de Julho, s/n, Vila Seca, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23296/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7796137 04.01.002.1000.001, Rua A Desm Saulle Rubert, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.277,95
IDENILSON LUIZ BINDA CPF: 557.902.409-68, Rua 29 de Julho, s/n, Vila Seca, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23529/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1422634 04.01.007.0044, Rua A Desm Saulle Rubert, 14, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 4.123,87
IDENILSON LUIZ BINDA CPF: 557.902.409-68, Rua 29 de Julho, s/n, Vila Seca, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23661/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7796137 04.01.002.1000.001, Rua A Desm Saulle Rubert, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 4.124,88
IDIAN SOUZA DEQUECH CPF: 281.336.840-72, Rua Ipê, 127, Lagoa da Conceição, Bairro registro inexistente necessário, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21779/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7491999 01.01.119.0190, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 380,60
IDOVINO GUISSO CPF: 304.623.049-49, Rodovia Caetano Chiuchetta, s/n, Bairro Colinas, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22567/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7717458 01.08.004.1000, Rodovia Caetano Chiuchetta, Área loteamento, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 6.010,08
IEDA MARI ALBIERO CPF: 639.688.869-68, Rua Gaivotas, 226, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21223/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1501429 16.01.001.0130.001, Rua Gaivotas, 226, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.126,36
IGNEZ CELLA BIEZUS ME CNPJ: 02.258.842/0001-73, Rua do Comércio, 241, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20172/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 42943 01.01.010.0420.003, , Rua do Comércio, 184, 3º pvto-comercial, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.009,65
IGNEZ CELLA BIEZUS ME CNPJ: 02.258.842/0001-73, Rua do Comércio, 241, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20171/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 42862 01.01.010.0420.002, , Rua do Comércio, 180, 2º pvto-comercial, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.004,07
IGOMAR NESPOLO CPF: 006.909.989-88, Rua Romano Ancelmo Fontana, 839, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23277/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7793553 01.05.204.0255.001, Rua Cláudio Lorenzetti, 39, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 1.558,13
IGREJA EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL CNPJ: 95.618.112/0001-17, Rua Antonio Brunetto, 305, Lot Sto Angelo, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23495/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1118307 01.05.144.0082, Rua Antonio Brunetto, 323, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 2.258,01
ILARIO ACKERMANN CPF: 345.918.189-34, Rua Anita Garibaldi, s/n, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21208/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1472577 11.01.004.0468.001, Rua Pedro Balbinot, 143, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 886,00
ILARIO ACKERMANN CPF: 345.918.189-34, Rua Anita Garibaldi, s/n, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 2109/2019, Taxa Coleta de Lixo, referente imóvel 1472577 11.01.004.0468.001, Rua Pedro Balbinot, 143, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 154,64
ILCO OSVALDO REDECKER CPF: 195.017.499-91, Rua Marcelino Ramos, 106, Lot Einsweiller, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20833/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1030477 01.05.102.0136.001, Rua Marcelino Ramos, 712, Lot Favassa, Bairro Imperial, Concórdia/SC Valor R$ 547,64
ILDO REINALDO JUNG CPF: 509.703.219-53, Rua Domingos Radin, 204, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22217/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7541163 01.07.024.1190.005, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 463,32
ILGO MILTON PEREIRA DA SILVA CPF: 777.614.569-68, Rua José Albiero, 355, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21120/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1365223 01.06.139.0150.001, Rua José Albiero, 811, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 529,51
ILOY ANTONIO LOCATELLI CPF: 031.996.659-34, Rua Marechal Deodoro, 976, Apto 201, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21409/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1782843 01.04.003.0380.039, Rua Marechal Deodoro, 1000, Box 03, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.886,19
ILUIR CARLOS TEDESCO CPF: 895.722.979-53, Rua Angelo Torrinelli, 68, Apto 202, Bloco E, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22656/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7728450 01.06.054.0100.010, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1441, unificados lotes 254 e 255, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 244,08
INDIANA ESTHER PERCIO CPF: 093.647.789-01, Rodovia BR-153, s/n, KM-95, Bairro Industrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21998/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7520654 01.07.045.0060, Rua Nova Monte Verde, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 130,66
INDÚSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM S.A CNPJ: 83.568.246/0001-91, Rua Dom Pedro II, 479, Bairro Centro, Ipumirim/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23115/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7772238 01.01.181.0200.001, Rua Anita Garibaldi, 2325, Galpão Industrial, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 13.453,76
INDÚSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADAS IPUMIRIM S.A CNPJ: 83.568.246/0001-91, Rua Dom Pedro II, 479, Bairro Centro, Ipumirim/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23116/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7772246 01.01.181.0200.002, Rua Anita Garibaldi, 2325, Residencia Funcionário-01, 02, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 1.834,48
INES GAIO CPF: 681.680.399-04, Rua Ida Angelina Oro Pagnoncelli, 33, Lot Poente do Sol, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22083/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7536119 17.01.012.0014, , Rua

Gabriel Miorança, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 106,87
INES MARIA RIBEIRO ALBINO CPF: 908.802.939-34, Rua São Lucas, 233, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21077/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1351354 01.06.132.0182, , Rua São Lucas, 233, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 632,01
INORI SCHIAVINI CPF: 579.469.659-15, Rua das Pereiras, s/n, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21548/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1950738 01.03.054.0077.001, , Rua Orozimbo Furlan, 70, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 336,48
IOLAR ANTONIO BEBBER CPF: 862.785.929-91, Rua João Menegat Filho, 168, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21775/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7491476 01.07.019.0240.001, Rua João Menegat Filho, 215, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 78,72
IPRENO HEINRICHS CPF: 501.293.179-34, Rua Distrito Federal, 430, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21286/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1661469 01.01.149.0032.001, Travessa do Sol, 23, COHAB Fragosos, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 286,43
IRACEMA GRAFF CPF: 827.524.199-53, Rua São Martino, 42, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23624/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7717962 01.05.129.0154.001, Rua São Marino, 42, Lot Solar, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 3.580,88
IRACEMA MANOEL INACIO CPF: 250.358.279-68, Rodovia Caetano Chiuchetta, 6901, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23717/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos 295719, 295720, 295721, 295722, 295723, 260505, 260506, 260507, 260508, 260509, 260510, 260511, Valor R$ 1.651,01
IRAIDES REINISCH DA SILVA CPF: 021.399.489-55, Rua das Amoras, 397, Lot Floresta, Bairro Floresta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23514/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1326082 01.06.075.0154.001, Rua das Amoras, 397, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 273,44
IRENE GALLAS CPF: 933.730.909-20, Rua Ramos da Cruz, 167, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21635/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478003 02.01.001.0255.001, Rua Ramos da Cruz, 167, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 986,41
IRINEU HOFFMANN CPF: 303.930.789-49, Travessa Piauí, 50, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23434/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 195189 01.01.068.0137.001, Travessa Piauí, 50, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 760,51
IRINEU SCHIO CPF: 833.504.549-68, Rua Ricardo João Angoneze, 90, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23597/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7507143 01.06.151.0479.002, Rua Ricardo João Angoneze, 98, Unidade 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 2.440,77
IRIO ADEMIR FARIKOSKI CPF: 040.725.149-93, Rua Marechal Deodoro, 1255, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22094/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7537590 01.06.160.0100.003, Rua Francisco Casagrande, 446, Residencia 03, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 1.770,81
IRIS MARIA SCOPEL CPF: 758.445.409-72, Rodovia SC-283, 4350, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22471/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7575742 15.01.006.0768.002, Rodovia SC-283, 4350, Sala Comercial, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 641,61
IRMA SOPELSA CPF: 590.616.189-91, Rua Canadá, 246, Lot Santo Angelo 3, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20336/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 236551 01.01.106.0096.001, Rua Andrea Adelino Biezus, 280, Fundos, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 605,45
ISABEL TERESINHA FONSECA CPF: 177.378.558-31, Rua Ramos da Cruz, 317, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21648/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478151 02.01.001.0405.001, Rua Ramos da Cruz, 317, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.825,47
ITACIR TOERHORST CPF: 425.413.449-53, Rua Bolívia, 286, Lot Mirasol, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20817/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1008200 01.05.088.0140.001, Rua Bolívia, 286, Lot Mirasol, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 3.686,54
ITACIR TOERHORST CPF: 425.413.449-53, Rua Bolívia, 286, Lot Mirasol, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22575/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7718110 01.05.085.0250.001, Rua Suécia, 370, Desm Rosa, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 2.608,63
ITAMAR OLIVEIRA GOMES CPF: 020.607.219-89, Estrada Rural, 459, Loteamento Bernardi, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22971/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7758782 16.02.004.1985.001, Rua Adir Maziero, 459, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 626,95
ITAMAR SCHUMACHER CPF: 019.469.159-47, Rua Alberto Biavatti, 26, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21586/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7474202 01.03.064.0076.001, Rua Alberto Biavatti, 26, Residência 01, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 1.429,78
IVAIR EGON APPEL CPF: 019.647.539-29, Rua Suíça, 104, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23488/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1021486 01.05.097.0227.001, Rua Suíça, 104, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 8.122,20
IVALDINO SECCO CPF: 295.225.529-68, Rua Vitório Mortari, 155, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23621/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7713967 01.03.024.0520.001, Rua Waldemar Honorio Poletti, 155, Bairro Centros, Concórdia/SC Valor R$ 10.017,33
IVAN LUIZ SCHWEDER CPF: 594.424.099-72, Travessa Ancelmo Domingos Pagnoncelli, 10, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20446/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 398373 01.02.047.0158.001, Travessa Ancelmo Domingos Pagnoncelli, 10, Lot Bela Vista, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 885,31
IVAN LUIZ SCHWEDER CPF: 594.424.099-72, Travessa Ancelmo Domingos Pagnoncelli, 10, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23463/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 398373 01.02.047.0158.001, Travessa Ancelmo Domingos Pagnoncelli, 10, Lot Bela Vista, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 2.585,44
IVAN VALDIR SCHWINGEL CPF: 776.074.739-04, Rua João Suzin Marini, 50, Brcao, Desm Dalla Costa, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21813/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7496460

01.01.188.0372.001, Rua Jardel Segalin, 109, Residencia 01, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 702,94
IVANDRO BERGOZZA CPF: 803.654.779-15, Rua Fioravante Fracasso, 125, casa, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21349/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1697811 01.04.089.0368.001, Rua Fioravante Fracasso, Lot Vitorio Veneto, 125, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 3.096,82
IVANDRO BERGOZZA CPF: 803.654.779-15, Rua Fioravante Fracasso, 125, casa, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21350/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1697900 01.04.089.0380.001, Rua Fioravante Fracasso, 137, Edícula, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 246,92
IVANEIDE MARCIA KOSSIAN CPF: 059.884.759-65, Rua Madre Justina Ines, 220, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22131/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538561 16.03.009.0412.001, Rua Madre Justina Ines, 220, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 992,64
IVANETE TITON CPF: 010.732.159-97, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 184, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22155/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538901 16.03.014.0024.001, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 184, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 992,64
IVANIR MARIA MACHADO CPF: 347.400.409-30, Rua Jordânia, s/n, Lot Santo Angelo, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20882/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1091778 01.05.131.0070.001, Rua Jordânia, 129, Lot Santo Angelo, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 688,43
IVANIR PIVA CPF: 762.791.549-04, Travessa Roraima, 13, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20343/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 245208 01.01.110.0297.001, Rua Rio de Janeiro, 13, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 587,55
IVANIRA DACAL DE FREITAS CPF: 514.690.659-91, Rua das Matas, 373, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21337/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1685309 01.01.154.0459.107, Rua das Matas, 373,Bloco J, Apto 203, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 847,47
IVETE ALVES PEREIRA CPF: 631.269.669-34, Rua Santo Isaías, 277, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23520/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1367943 01.06.139.0464, Rua Santo Isaías, 277, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 2.654,63
IVETE FÁTIMA BASSO CPF: 503.349.309-44, Rua Rio Grande do Sul, 211, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20944/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1176250 01.06.013.0569.001, Rua Benjamin Mioranza, 29, Lot Pierina, Bairro dos industriários, Concórdia/SC Valor R$ 1.042,40
IVETE MARIA GONDOREK LOPES CPF: 061.013.269-50, Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, s/n, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21861/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7499396 01.02.104.0313.002, Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, s/n, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 946,17
IVETE MARIA COLOMBO CPF: 542.489.739-87, Rua Anita Garibaldi, 187, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20170/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 42510 01.01.010.0393.004, Rua do Comércio, 140, Apto, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 3.045,34
IVO FRACASSO CPF: 385.682.849-49, Rua Gotardo Furlan, 46, COHAB, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20648/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 761559 01.04.052.0228.001, Rua Gotardo Furlan, 46, COHAB, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 2.056,82
IVO JOSÉ FERNANDES CPF: 526.218.989-04, Rodovia Deputado Neudi Primo Massolini, 07, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23734/2019, Multa de Transito, referente lançamentos nºs 261733, 126244, 126245, 126246 Valor R$ 1.035,98
IVONEI CESAR KAIPER CPF: 000.000.000-00, Rua João Maria de Oliveira, 343, Lot Concórdia, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20410/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 347388 01.02.022.0050.001, , Rua João Maria de Oliveira, 343, Lot Concórdia, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 619,11
IVONETE TEREZINHA DALMORA CPF: 721.713.169-34, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3707, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21960/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7510845 01.05.023.0183.002, Rua 29 de Julho, 1014, Lot Marcon e Frc, Térreo, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 796,49
IZABEL CRISTINA BERNARDES CPF: 007.308.359-36, Rua Orozimbo Michelon, s/n, Lot Arco Verde, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21533/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1919733 01.03.053.0042, Rua Orozimbo Michelon, s/n, Lot Arco Verde, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 1.199,62

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 13/2019

Publicação Nº 2051406

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 13/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

HARRY HERMES CPF: 162.774.819-91, Rua João Mosele, 101 Apto 13, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20416/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 364126 01.02.027.0058.001, Travessa Generoso Poletto 26, Lot Poletto, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.411,37
HELIO ROLIN CPF: 296.848.629-20, Travessa das Lagoas, 50, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21257/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1645005 01.01.150.0170.001, Travessa das Lagoas, 50, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 368,30
HUELERSON LOURENSO DALLE LASTE CPF: 083.907.149-30, Rua 20, 58, Bairro Natureza, Itá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23740/2019, Multa de Transito, referente lançamentos nºs 109965, 109966, 109967 Valor R$ 3.474,36
HELGA LÚCIA KARLING CPF: 032.443.969-50, Rua Jordânia, 604, Lot Renascença, Bairro Não denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21373/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1739166 01.05.175.0099.001, Rua Jordânia, 604, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 790,24
HELIO ROQUE SCORTEGANHA CPF: 182.879.059-15, Rua Juvino Giuliani, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21179/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1421905 04.01.005.0273.001, Rua Juvino Giuliani, 350, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 542,72
HERCIO SIDIO RAHMEIER CPF: 430.235.179-91, Rodovia SC-283, s/n, Santo Antonio, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21215/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1497804 15.01.006.0820.001, Rodovia SC-283, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 653,79
HERCIO SIDIO RAHMEIER CPF: 430.235.179-91, Rodovia SC-283, s/n, Santo Antonio, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21216/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1497995 15.01.006.0833.001, Rodovia SC-283, s/n, Bar, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 1.345,91
HERCIO SIDIO RAHMEIER CPF: 430.235.179-91, Rodovia SC-283, s/n, Santo Antonio, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21220/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1498371 15.01.006.0888.001, Rodovia SC-283, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 649,25

HERCIO SIDIO RAHMEIER CPF: 430.235.179-91, Rodovia SC-283, s/n, Santo Antonio, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21219/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1498290 15.01.006.0876.001, Rodovia SC-283, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 700,25
HERCIO SIDIO RAHMEIER CPF: 430.235.179-91, Rodovia SC-283, s/n, Santo Antonio, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21218/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1498100 15.01.006.0850, Rodovia SC-283, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 348,96
HERCIO SIDIO RAHMEIER CPF: 430.235.179-91, Rodovia SC-283, s/n, Santo Antonio, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21217/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1498029 15.01.006.0840, Rodovia SC-283, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 227,46
HERCULES PETRI DA SILVA CPF: 106.278.509-60, Rua Jordânia, 644, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21765/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7489285 01.02.104.0610.001, Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, 123, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 1.475,44
HERMANN ALBERTO GUAQUETA HERRERA CPF: 013.098.789-19, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1441, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22654/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7728409 01.06.054.0100.005, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1441, Unificados lotes 254 e 255, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 2.990,98
HERMANN ALBERTO GUAQUETA HERRERA CPF: 013.098.789-19, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1441, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22652/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7728360 01.06.054.0100.001, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1435, Sala 01, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 490,22
HERMANN ALBERTO GUAQUETA HERRERA CPF: 013.098.789-19, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1441, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22655/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7728441 01.06.054.0100.009, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1441,Unificados lotes 254 e 255, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 2.369,82
HERMES FUNEZ CPF: 162.762.489-91, Rua Benjamin Furlan, 3198, Lot Minks, Bairro São Miguel, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20330/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 233889 01.01.104.0608.001, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 3198, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 843,51
HILARIO ANTUNES CPF: 386.763.469-68, Rua Henrique Hermes, 43, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23438/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 199842 01.01.070.0414, Rua Goiás, 122, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 2.276,61
HILARIO MANIQUE CPF: 000.000.000-00, Rua São Lucas, 132, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21089/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1353640 01.06.133.0297.001, Rua São Lucas, 153, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 2.066,57

HILDA TEREZINHA LUNARDI MASSOLINI CPF: 681.703.009-91, Rua Adolfo Konder, 32, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20450/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 402745 01.02.050.0360, Rua Albino Rotta, s/n, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 2.819,95

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 14/2019

Publicação Nº 2051414

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 14/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

GABRIEL CRUZ 103. 297.879-18, Rua Maria Brandalise Paese, 61, Vila União, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20279/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 174181 01.01.054.0877.001, Escadaria da Confiança, 61, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 459,36
GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA CPF: 068.880.729-16, Rua Vittorio Emanuele, 206, Apto 301, Bloco A, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21500/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1879332 01.04.089.0320.009, Rua Vittorio Emanuele, 206, Box nº 45, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 517,28
GABRIEL FERNANDO RADIN CPF: 070.232.989-40, Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, 80 casa quadra B lote 02, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22218/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7541171 01.07.024.1190.006, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 572,31
GABRIEL KLEBER DE OLIVEIRA CPF: 057.004.599-14, Rua Luiz Sandi, 71, casa, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23743/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 295748, 295749, 295750, 295751, 260547, 260548, 260549, 260550, 109983, 109984, Valor R$ 4.435,84
GABRIELA CANTON GEHLEN CPF: 054.066.029-93, Rua Marcos Bento de Souza, 296, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22330/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7554192 01.03.083.0053, Rua Antonio Merlo Filho, 707, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 499,20
GABRIELA FORNARI CPF: 066.640.749-58, Rua das Perobas, 152, Bairro Floresta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22648/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7727879 01.07.020.0605.001, Rua João Grotto, 67, Lot Frigo, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 1.789,60
GABRIELA SGANZERLA CPF: 053.404.929-07, Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, 151, Lot Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20443/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 392766 01.02.044.0028.001, Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, 151, Lot Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 999,29
GECI ALVES CPF: 891.976.159-00, Rua São Zacarias, 255, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21094/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1357042 01.06.135.0196.001, Rua São Zacarias, 255, Bairro Santa Rita, Concórdia R$ 500,22
GEFERSON WESLE CORREA CPF: 095.422.629-14, Rua Aurélio Guedes, 197, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23184/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7780060 01.06.164.0061.001, Rua Arthur Pereira de Oliveira, 30, Bairro da Gruta, Concórdia R$ 675,97
GEIZE FLORES CPF: 029.575.619-56, Rua Alberto Thomaz, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22439/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7565569 01.06.182.0199, Rua Alberto Thomaz, 155, Bairro da Gruta, Concórdia R$ 121,46
GELSI HORN CPF: 758.842.919-49, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, s/n, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22459/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7573057 01.01.217.0105, Rua Batista Fiordalisi, 164, Bairro Poente do Sol, Concórdia R$ 212,32
GENI DIAS CPF: 052.941.389-21, Rua Leonido Jose Moretto, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23732/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 126258, 126259, 126260, 126261, 126262, 126263, Valor R$ 2.991,81
GENI DIAS CPF: 052.941.389-21, Rua Leonido Jose Moretto, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22192/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539835 16.03.019.0197.001, Rua Leonido Jose Moretto, 329, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 203,61
GENI GONÇALVES CPF: 044.117.119-23, Rua São João, s/n, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21073/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1350382 01.06.132.0050, Rua São João, 15, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 454,02
GENOVEVA STEDILE DARIGO CPF: 549.493.519-15, Rua 29 de Julho, 162, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22509/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7617925 01.02.064.0620, Rua Tancredo de Almeida Neves, 865, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 65,46
GENTIL DA SILVA BUSSOLARO CPF: 103.525.959-14, Rua C Lot BR Ltda, s/n, casa, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23755/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 126195, 126196, 126197, 126198, 126199, 126200, 126201, 126202, Valor R$ 8.106,84
GEORGE AUGUSTO ROMANO CPF: 006.494.419-07, Travessa Amazonas, 21, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20256/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 154075 01.01.047.0643.001, Rua Amazonas, 21, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 445,11
GEORGE AUGUSTO ROMANO CPF: 006.494.419-07, Travessa Amazonas, 21, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23427/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 154075 01.01.047.0643.001, Rua Amazonas, 21, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 1.486,38
GERCI NOEMIA GONÇALVES DA SILVA MATTES CPF: 892.867.319-49, Área Rural, Linha Alto Suruvi, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO

DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23768/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 262783, 262784, 262785, 129727, 129728, 129729, Valor R$ 4.277,56

GERÔNIMO BROLL CPF: 345.812.519-15, Rua Adilio Hilário Mutzenberg, 1065, COHAB, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20654/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 767166 01.04.055.0094.001, Rua Adilio Hilário Mutzenberg, 1065, COHAB, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 3.344,10

GERÔNIMO MARTELLI CPF: 605.189.529-91, Rua Rogério Koppe de Menezes, 13, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21580/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7473419 01.03.060.0224.001, Rua Rogério Koppe de Menezes, 13, Lot Portinari, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 6.168,93

GERSON ANDRIN CPF: 028.712.849-03, Rua Ernesto Lorenzett, 154, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22042/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7527683 16.02.005.0385.001, Rua A Lot Bom Jesus, 416, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 235,79

GERSON CECHIN CPF: 739.751.099-04, Rua Adolpho Alves da Rocha, 14, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23044/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7767854 01.02.031.0020.002, Rua Adolpho Alves da Rocha, 14, Residência 02, Inferior, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 774,16

GERSON GUERINO MOCELIN CPF: 537.163.109-72, Rua Catharina Mafessoni, 341, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22913/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7753470 01.06.154.0067.002, Rua Catharina Mafessoni, 341, Residência 02 – fundos - Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 2.077,59

GESSI DE LURDES BATISTA DEPARIS CPF: 933.406.309-25, Rua Oscar Sehn, 211, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20407/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 344109 01.02.019.0358.001, Rua Oscar Sehn, 211, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 1.658,96

GETÚLIO JACOB MULLER CPF: 285.343.449-49, Avenida Castelo Branco, 98, Bairro Centro, Abelardo Luz/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21932/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7506490 17.01.011.0348, Rua Gabriel Miorança, s/n, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 108,54

GETÚLIO TRECINO E OUTROS CPF: 182.928.019-87, Rua A Desm Saulle Rubert, 0000, Pres Kenedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23530/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1423282 04.01.007.0310, Rua B Desm Saulle Rubert, 35, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 4.124,88

GETÚLIO TRECINO E OUTROS CPF: 182.928.019-87, Rua A Desm Saulle Rubert, 0000, Pres Kenedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21181/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1423282 04.01.007.0310, Rua B Desm Saulle Rubert, 35, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.578,16

GIAN CARLO BILIBIO CPF: 074.121.199-82, Rua Eustachio Tagliari, 109, Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23019/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7764685 01.04.048.0651.045, Rua das Castanheiras, 320, Bairro Floresta, Concórdia/SC Valor R$ 377,85

GIANCARLO CARGIA DA ROSA CPF: 050.489.619-94 Rua Pico da Neblina, 64, casa, Bairro Colinas, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23750/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 295377, 259916, 259917, 108760, 108761, 108762, Valor R$ 710,09

GIANE BENINCÁ CPF: 041.502.339-42, Rua do Comércio, 72, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22974/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759096 01.04.115.0185.009, Rua Leonel Mosele, 1540, Bairro São Miguel, Concórdia/SC Valor R$ 2.676,70

GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS CPF: 925.920.150-00, Rua Delfino Rocco Paludo, 140 Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23089/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7770308 01.01.234.0040.001, Rua Avelino Simioni, 766, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 1.302,48

GILBERTO CONTE CPF: 596.854.099-00, Rua Saturnino Magro, s/n, Lot. N. Sra. Salete, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21811/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7495935 01.01.183.0042, Rua Anita Garibaldi, Lot. Flor Jardin, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 362,81

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA CPF: 006.604.749-80, Rua Gilmar José Ampese, 102, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22118/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538340 16.03.008.0444.001, Rua Gilmar José Ampese, 102, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.002,84

GILMAR ANTONIO ROVANI CPF: 477.267.689-91, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, desm. Lorenzett, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20202/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 86304 01.01.018.0553.022, Travessa José Reali, 100, Box nº 24, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.046,51

GILMAR ANTONIO ROVANI CPF: 477.267.689-91, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, desm. Lorenzett, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22722/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7738234 01.03.056.0300.002, Rua Tancredo de Almeida Neves, 1100, Edificação 03, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 2.158,01

GILMAR BALBINOT CPF: 008.553.449-89, Rua Abdalla João, 105, Apto 102, Edifício Veneza, Bairro Berger, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22474/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7577230 01.07.057.0168, Rua Terezinha Massola Zulian, 274, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 509,98

GILMAR DA SILVA CPF: 656.928.379-00, Rua Jordânia, 633, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21377/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1740415 01.05.174.0132, Rua Jordânia, 643, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC, Valor R$ 536,26

GILMAR DE ANDRADE CPF: 066.951.829-81, Rua Canadá, 10, casa, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23736/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 259897, 259898, 259899, 259900, 259901, 259902, 259903, 259904, 259905, 108756, 108757, 108758, Valor R$ 3.240,78

GILMAR HENGEN 01994545909 CNPJ: 17.754.646/0001-67, Rua Marcelino Ramos, Bairro Imperial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20444/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 393738 01.02.045.0026.001, Rua Cyrilo Ernesto Tumelero, 32, Lot Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 770,28

GILMAR MICHEL POYER CPF: 059.542.379-56, Avenida 17 de Fevereiro, Bairro Centro, Jaborá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23290/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7795777 10.01.015.0900.004, Rua Heleodoro de Moraes Branco, 1ª casa frente asf. Junto dívida direita, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 3.304,86

GILMAR MICHEL POYER CPF: 059.542.379-56, Avenida 17 de Fevereiro, Bairro Centro, Jaborá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador:

Notificação de Dívida Ativa nº 23291/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7795785 10.01.015.0900.005, Rua Heleodoro de Moraes Branco, casa fundo junto a divisa direita, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 984,61
GILMAR MICHEL POYER CPF: 059.542.379-56, Avenida 17 de Fevereiro, Bairro Centro, Jaborá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23287/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7795742 10.01.015.0900.001, Rua Heleodoro de Moraes Branco, 1ª casa lado esq. estrada , Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 2.706,71
GILMAR MICHEL POYER CPF: 059.542.379-56, Avenida 17 de Fevereiro, Bairro Centro, Jaborá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23288/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7795750 10.01.015.0900.002, Rua Heleodoro de Moraes Branco, 2ª casa lado esq. estrada , Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.255,87
GILMAR MICHEL POYER CPF: 059.542.379-56, Avenida 17 de Fevereiro, Bairro Centro, Jaborá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23289/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7795769 10.01.015.0900.003, Rua Heleodoro de Moraes Branco, 1ª casa lado direito estrada, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 2.119,23
GILMAR MILTON FACHI CPF: 325.972.150-91, Rua Frederico Osvaldo Becker, 114, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20522/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 529303 01.03.022.0100.001, Rua Frederico Osvaldo Becker, 114, Lot Paraiso, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 1.369,95
GILMAR SOARES BARUFKE CPF: 048.660.099-85, Rua das Pereiras, 161, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23692/2019, Multa, referente lançamento nº 196669 Valor R$ 796,28
GILNEI PEREIRA CPF: 032.850.269-36, Rua Gralha Azul, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22452/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7570210 16.02.016.0351, Rua C Lot BR Ltda, 136, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 170,91
GILSON SANDRO MUNARETTO CPF: 579.513.909-25, Rua Arestides Alberto Cesar de Oliveira, 196, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22156/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538910 16.03.014.0036.001, Rua Arestides Alberto Cesar de Oliveira, 196, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 992,64
GILVANA FATIMA MORSCHEL CPF: 796.656.599-87, Rua Tapajós, 38, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20778/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 965553 01.05.072.0278.002, Rua Tapajós, 38, Lot Fontana, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 1.156,05
GIOVANE ANDRE MOY CPF: 763.224.759-91, Rua Albino Rotta, 291, Apto 101, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22477/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7579250 01.07.012.0231, Rua Horst Rudolfo Gotthard Zitta, 402, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 318,66
GIOVANNI ANTONIO NEOTTI CPF: 093.862.949-23, Travessa Síria, 223, Casa, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23746/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 295702, 295703, 295704, 295705, 295706, 295707, 295708, 295709, 260500, 260501, 260502, Valor R$ 3.538,48
GIOVANNI EDUARDO LAWRENZ CPF: 082.803.969-00, Rua A Lot Bom Jesus, 100, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23324/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7802900 16.02.017.0192.001, Rua C Lot BR Ltda, 10, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, Valor R$ 950,17
GLECI SCHMIDT CALLEGARI CPF: 937.649.600-00, Rua Ignez Suzin Schiavini, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22639/2019, IPTU e Taxas, referente lançamento imóvel 7725809 17.01.020.0112.001, Rua Ignez Suzin Schiavini, 38, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 411,78
GOMERCINDO GONÇALVES CPF: 015.153.859-06, Rua São Zacarias, 123, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21092/2019, IPTU e Taxas, referente lançamento imóvel 1355856 01.06.135.0070.001, Rua São Zacarias, 133, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 1.439,31
GRACILIANO SUBTIL DA TRINDADE CPF: 540.470.569-87, Rua José Albiero, 690, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21107/2019, IPTU e Taxas, referente lançamento imóvel 1360850 01.06.137.0102.001, Rua José Albiero, 690, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 704,92
GREYSON ALBERTO RECH CPF: 042.534.849-05, Rua Vittorio Emanuele, 206, Apto 301, Bloco D, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21498/2019, IPTU e Taxas, referente lançamento imóvel 1878107 01.04.089.0320.021, Rua Vittorio Emanuele, 206, Box nº 09, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 482,12
GUILHERME GAVIN CPF: 048.945.689-85, Rua Izidoro Maito, 391, Bairro Imperial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22393/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7559348 01.02.117.0090, Rua Célio Diomar Klein, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 397,15
GUILHERME HELMUT ARENDT CPF: 005.774.649-49, Rua Dr. Maruri, 1010, Lojal, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20492/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 465402 01.03.003.0195.004, Rua Dr. Maruri, 1110, residencial, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.023,37
GUILHERME HELMUT ARENDT CPF: 005.774.649-49, Rua Dr. Maruri, 1010, Lojal, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20491/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 465313 01.03.003.0195.003, Rua Dr. Maruri, 1122, Loja Roupas, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 3.424,55
GUILHERME HELMUT ARENDT CPF: 005.774.649-49, Rua Dr. Maruri, 1010, Lojal, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20489/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 465151 01.03.003.0195.001, Rua Dr. Maruri, 1110, Sala 01 e sala 02, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 109,02
GUILHERME HELMUT ARENDT CPF: 005.774.649-49, Rua Dr. Maruri, 1010, Lojal, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20490/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 465232 01.03.003.0195.002, Rua Dr. Maruri, 1110, Residencial, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 539,44
GUILHERME LUIZ MORETTO CPF: 046.279-969-77, Rua Batista Fiordalisi, s/n, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22972/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7758790 01.01.218.0125.001, Rua Batista Fiordalisi, 81, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC Valor R$ 602,22
GUILHERME POLETTO CPF: 005.762.129-20, Rua Marechal Deodoro, 617, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20590/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 644757 01.04.009.0750.001, Rua Marechal Deodoro, 1255, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 201,95
GUILHERMINO PEREIRA DA SILVA CPF: 296.785.799-87 Rua Guilherme Borille, 94, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20640/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 738220 01.04.041.0573.001, Rua Guilherme

Borille, 94, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 453,96

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 15/2019

Publicação Nº 2051421

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 15/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

FABIANA CRISTINA MARIOTTI GRAFF CPF: 026.923.669-48, Rua Leonel Mosele, 401, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20519/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 519421 01.03.019.0016.001, Rua Leonel Mosele, 411, Bairro São Miguel, Concórdia/SC Valor R$ 1.561,58
FABIANA DIAS CPF: 089.268.639-13, Rua Domingos Radin, 199, Apto 101, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22627/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725116 01.07.031.0480.016, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 508,11
FABIANA SANTOS MORAIS CPF: 313.522.298-54, Rua Madre Justina Ines, 244, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22132/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538588 16.03.009.0388.001, Rua Madre Justina Ines, 244, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 812,72
FABIANO CHAVES CPF: 985.226.980-15, Rua Araucanos, 529, Catarina Fontana, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22679/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7732414 01.06.177.0150.001, Rua Gentil Gonçalves, 515, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 160,18
FABIANO JOÃO STEDILLE CPF: 049.628.909-80, Rua Vilson Ivo Rosini, 84, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22951/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7757000 01.01.214.0379.001, Rua Vilson Ivo Rosini, 84, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 2.049,53
FABIANO KOPPE DE MENEZES CPF: 322.743.439-34, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 885, Apto 305, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21234/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1613308 01.04.001.0310.002, Rua Leonel Mosele, 40, Sala 201, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 5.302,60
FABIANO KOPPE DE MENEZES CPF: 322.743.439-34, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 885, Apto 305, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21235/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1615190 01.04.001.0310.020, Rua Leonel Mosele, 40, Sala 404, Sup 5º Andar, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.665,55
FABIANO KOPPE DE MENEZES CPF: 322.743.439-34, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 885, Apto 305, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20584/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 632317 01.04.008.0074.028, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 885, Box 05, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 732,89
FABIANO KOPPE DE MENEZES CPF: 322.743.439-34, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 885, Apto 305, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20583/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 631183 01.04.008.0074.016, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 885, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.707,92
FABIANO LUIS ZAMPIERON CPF: 915.002.499-04, Rua 29 de Julho, 2465, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22594/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7720610 01.06.182.0430.001, Rua Fátima Cadorin, 152, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 2.819,30
FABIANO ROSA DAS NEVES CPF: 974.292.100-82, Rua das Ameixeiras, 90, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23183/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7780028 17.01.023.0180.001, Rua Marli Maria Coldebella Bombassaro, 180, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 240,71
FABIO LENTES CPF: 044.733.009-86, Rua Leônidas Fávero, 521, Apto 11, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21967/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7512147 01.01.050.0172.007, Rua Leônidas Fávero, 521, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 5.265,12
FABIO LUIS ORESTES CALDEIRA CPF: 788.743.270-72, Rua Gasparino Kowacic, 392, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23185/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7780672 01.04.114.0085.001, Rua Antonio Pelin, 625, Bairro Jardim Sul, Concórdia/SC Valor R$ 481,27
FABRICIA LORENZETTI RONCAGLIO CPF: 030.521.459-40, Rua Tupis, 332, Residência 01, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20762/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 935212 01.05.052.0453.001, Rua Tupis, 332, Residência 01, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R$ 477,06
FABRICIO GREBINSKY CPF: 020.282.199-47, Rua Asurinis, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22341/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7554818 01.03.085.0210, Rua Oreste Antonio Bigaton, 50, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 276,23
FABRICIO JESUS HIRT CPF: 096.584.289-40, Rua Severina Bortoli Minozzo, 31, casa, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23748/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 260597, 260598, 260599,

260600, 260601, 260602, 260603, 260604, 110008, 1110009, 110010, 110011, 110012, Valor R$ 3.023,57
FATIMA LENIR SCHUASTEZ CPF: 016.389.819-73, Rua de Agostini, 28, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21717/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485786 02.01.014.0046, Rua de Agostini, s/n, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 85,11
FELIPE GUSTAVO RADIN CPF: 066.501.329-93, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22219/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7541180 01.07.024.1190.007, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 2.632,46
FELIX BELINCANTA CPF: 065.656.389-34, Travessa Francisco Bacchi, 352, Lot Sta Cruz, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20228/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 118516 01.01.036.0155.001, Rua Rech, 642, Lot Sta Cruz, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 389,34
FERNANDA AGUSTINI CPF: 063.145.689-94, Rua João Suzin Marini, 1052, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21385/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1749986 01.02.020.0168.001, Rua Gasparino Kowacic, s/n, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 725,77
FERNANDA RAMOS GOETEMS CPF: 969.262.600-87, Rua Frederico Bertuzzo, 327, Apto 202, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22306/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7550138 01.03.034.0016.004, Rua Frederico Bertuzzo, 327, Apto 202, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 123,27
FERNANDO BELATTO CPF: 590.622.829-20, Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 841, Apto 23, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21405/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1778145 01.04.003.0380.005, Rua Marechal Deodoro, 1000, Loja nº 05, Box nº 29, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 794,02
FERNANDO DE PIZZOL ROMAN CPF: 078.318.199-08, Rua Nossa Senhora Aparecida, 121, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23303/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7797672 15.01.038.0145.001, Rua A, Lot Villa Bella, 431, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 75,35
FERNANDO LUIS GAIO OLDONI CPF: 053.061.539-84, Rua Deputado Carlos Buchele, 243, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23222/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7784368 01.02.039.0503.001, Rua Erminio Deuclides Tagliari, 600, Apartamento superior, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 310,21
FERNANDO LUIS NAIBO CPF: 582.688.989-68, Rua Getúlio Vargas, 1102, Bairro Floresta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20632/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 721689 01.04.033.0314.001, Rua Getúlio Vargas, 1102, Lot São Jorge, Bairro Floresta, Concórdia/SC Valor R$ 4.381,06
FIORAVANTE VIANINI CPF: 295.227.909-82, Rua Malásia, 77, Lot Santo Angelo 3, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23493/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1094955 01.05.132.0222.001, Rua Malásia, 77, Unidade 01, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 1.055,22
FILIPE FACCIN COLOSSI CPF: 072.002.959-73, Rua Guilherme Helmuth Arendt, 151, Ap 502, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20851/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1050907 01.05.112.0241.001, Rua Equador, 143, Lot Colossi, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 1.340,46
FILIPE SGARBOSSA ROSSETTO CPF: 009.291.609-08, Rodovia BR 153, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22755/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7744080 16.02.015.0048.001, Rua D Lot BR Ltda, 20, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 627,90
FLAVIA GONÇALVES CPF: 945.173.479-15, Travessa Antonio Brunetto, 105, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23201/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7782497 01.03.086.0260.001, Rua Rafael Ebert Weber, 69, Bairro Liberdade Concórdia/SC Valor R$ 4.305,94
FLAVIA GONÇALVES CPF: 945.173.479-15, Travessa Antonio Brunetto, 105, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22344/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7555229 01.03.086.0260, Rua Rafael Ebert Weber, 69, Bairro Liberdade Concórdia/SC Valor R$ 821,59
FLAVIA GONÇALVES DE ALCÂNTARA CPF: 883.147.823-00, Rua Madre Justina Ines, 268, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22133/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538596 16.03.009.0376.001, Rua Madre Justina Ines, 256, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 636,20
FLAVIA PEREIRA ALTHOFF CPF: 003.403.419-63, Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, s/n, casa 24, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22906/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7752660 01.07.024.1373.001, Rua Leonilda Longhi Pelizzaro, 80, Rua Interna do Cond. OSNI RADIN, 57, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 3.080,09
FLORENTINO DIAS DO AMARAL CPF: 563.420.129-20, Rua Rolindo Bordin, 36, Lot Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20438/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 387177 01.02.040.0086.001, Rua Rolindo Bordin, 36, Lot Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 911,25
FRANCIANE PELLIN CPF: 061.568.549-83, Rua Jabuticabal, 275, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23404/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7814186 01.06.050.0053.001, Rua dos Pessegueiros, 59, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 341,20
FRANCIELI AGUSTINI CPF: 046.958.189-14, Rua Louvando Dalagnol, 28, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22774/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7747977 01.02.129.0350, Rua Gênova, 07, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 252,07
FRANCIELI CRISTINA RODRIGUES CPF: 012.468.430-05, Rua Barão do Rio Branco, s/n, chácara 3, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21175/2019, Taxa Coleta Lixo, referente imóvel 1417126 03.01.008.0130.001, Rua Barão do Rio Branco, s/n, chácara 3, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 231,93
FRANCIELI CRISTINA RODRIGUES CPF: 012.468.430-05, Rua Barão do Rio Branco, s/n, chácara 3, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21174/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1417126 03.01.008.0130.001, Rua Barão do Rio Branco, s/n, chácara 3, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.443,88
FRANCIELI SAVENHAGO CPF: 025.793.139-23, Travessa Bonassi, 28, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22345/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7555237 01.03.086.0275, Rua Rafael Ebert Weber, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 487,58
FRANCISCO ASSIS DE SOUZA CPF: 050.481.364-11, Rua Maria Brandalise Paese, 357, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21924/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7505752 17.01.005.0076.001, Rua

Theodolinda Schiavini Lazzarotti, 289, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 878,88
FRANCISCO BERTA, HEITOR BERTA E DARCI BERTA CPF: 104.754.279-04, Rua Guerino Ugolini, s/n, Desm Berta, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23619/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7583958 01.04.061.8888, Rua Carlos Franke, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 191,94
FRANCISCO DA SILVA CPF: 689.128.119-91, Rua Severino Faustino Magnani, 221, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20223/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 108049 01.01.031.045.001, Rua Severino Faustino Magnani, 221, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 772,67
FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA CNPJ: 33.053.927/0042-17, Travessa Antonio Brunetto, 37, Sala 01, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20169/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 40576 01.01.010.0020.003, Rua Getúlio Vargas, 85, Sala Comercial 03, 3º Pavto, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.552,82
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR CNPJ: 03.190.167/0001-50, Rua SBS Q.4 Lotes 3 e 4, 111, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22097/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7537891 16.03.001.0172.001, Rua Frei Albino Chardon, 365 ,Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 359,01
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR CNPJ: 03.190.167/0001-50, Rua SBS Q.4 Lotes 3 e 4, 111, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22096/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7537867 16.03.001.0136.001, Rua Frei Albino Chardon, 329 ,Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 999,78
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR CNPJ: 03.190.167/0001-50, Rua SBS Q.4 Lotes 3 e 4, 111, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22163/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539010 16.03.015.0052.001, Rua Frei Albino Chardon, 437 ,Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 999,78
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR CNPJ: 03.190.167/0001-50, Rua SBS Q.4 Lotes 3 e 4, 111, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22154/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538898 16.03.014.0012.001, Rua Arestides Alberto Cesar de Oliveira, 172, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 995,33

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 16/2019

Publicação Nº 2051430

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 16/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

EDELIR IVONEI MAUSOLF CPF: 020.112.929-99, Rua Suécia, 325, Lot Solevante, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21004/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1252534 01.06.039.0120.001, Rua das Nogueiras, 141, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 305,25
EDGAR MALETZKE CPF: 573.914.750-68, Rua São Marino, 14, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23492/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1089447 01.05.129.0126.001, Rua São Marino, 14, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 2.557,65
EDIFICIO DONA OLGA CNPJ: 80.638.133/0001-27, Rua Marechal Deodoro, 1040, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21404/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1778145 01.04.003.0380.005, Rua Marechal Deodoro, 1000, Loja Nº 05, Box 29, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 860,10
EDIFICIO DONA OLGA CNPJ: 80.638.133/0001-27, Rua Marechal Deodoro, 1040, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21410/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1783149 01.04.003.0380.042, Rua Marechal Deodoro, 1000, Box 01, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.228,59
EDIFICIO DONA OLGA CNPJ: 80.638.133/0001-27, Rua Marechal Deodoro, 1040, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21495/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1868055 01.04.003.0380.001, Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 601, Box 09, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.346,07
EDIFICIO DONA OLGA CNPJ: 80.638.133/0001-27, Rua Marechal Deodoro, 1040, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21406/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1778650 01.04.003.0380.010, Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 105, Box 30, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 766,43
EDILSON ZANLUCHI CPF: 906.935.749-68, Rua João Suzin Marini, 134, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22533/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7714009 01.01.181.0550.001, Rua Nair Pisato Mascarello, 134, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 4.340,82
EDIMAR SILVANA HAMERA CPF: 730.351.229-20, Travessa Siria, 223, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20864/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1069179 01.05.118.0577.001, Travessa Síria, 223, Lot Fuscarini, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 3.611,57
EDSON ANTONIO ZARBIELLI CPF: 087.395.929-95, Distrito de Santo Antonio, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22418/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7562446 15.01.024.0122, Rua Nossa Senhora

Aparecida, Dist Santo Antonio, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 728,09
EDSON FRITSCH CPF: 844.847.729-49, Rua das Acácias, 459, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22528/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7713592 01.06.035.0531.001, Rua das Acácias, s/n, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 1.673,70
EDSON LUIZ KLUMB CPF: 933.057.889-68, Rua José Sampietro, 58, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21664/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7481284 01.05.047.0316, Travessa Julio Moritz, s/n, Lot Sunti, Bairro Sunti, Concórdia/SC Valor R$ 281,52
EDSON MARCELO ALBIERO CPF: 803.657.609-00, Rua Soldado Gilso Girardi, s/n, Lot Vila Militar, Bairro Primavera, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22689/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7733445 16.02.015.0062.001, Rua D Lot BR Ltda 38, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.647,20
EDSON MARQUES CPF: 591.121.319-20, Rua Kaigangs, 21, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21734/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7487355 01.05.184.0022.001, Rua Kaigangs, 21, Residência 01, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 1.193,53
EDUARDO RODRIGO DE BORBA CPF: 097.040.129-93, Estrada Rural, s/n, Linha Suruvi, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23739/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 295739, 295740, 295741, 295742, 109961, 109962, 109963 Valor R$ 3.341,98
ELAINE FÁTIMA POZZO CPF: 776.922.769-00, Rua Tres Fazendas, 310, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21876/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500815 01.01.190.0038, Rua Goiás, s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 932,26
ELAINE FÁTIMA POZZO CPF: 776.922.769-00, Rua Tres Fazendas, 310, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23595/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7500858 01.01.191.0032.001, Rua Goiás, s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 3.192,05
ELAINE FÁTIMA POZZO CPF: 776.922.769-00, Rua Tres Fazendas, 310, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21877/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500823 01.01.190.0054, Rua Goiás, s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 313,51
ELAINE FÁTIMA POZZO CPF: 776.922.769-00, Rua Tres Fazendas, 310, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21878/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500858 01.01.191.0032.001, Rua Goiás, s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 1.341,39
ELAINE FÁTIMA POZZO CPF: 776.922.769-00, Rua Tres Fazendas, 310, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21879/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500874 01.01.191.0065, Rua Goiás, s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 298,67
ELAINE FÁTIMA POZZO CPF: 776.922.769-00, Rua Tres Fazendas, 310, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21881/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500890 01.01.191.0095, Rua Goiás, s/n, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 287,26
ELAINE FÁTIMA POZZO CPF: 776.922.769-00, Rua Tres Fazendas, 310, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21874/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500769 01.01.193.0096.001, ua Goiás, 450, Área remanescente, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 2.824,29
ELAINE FÁTIMA POZZO CPF: 776.922.769-00, Rua Tres Fazendas, 310, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21875/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500777 01.01.193.0096.002 Rua Goiás, 450, Área remanescente, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 958,85
ELAINE TERESINHA DEBASTIANI CPF: 469.906.319-53, Travessa Francisco Bacchi , 77, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22885/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7750382 01.04.119.0080, Rua Pedro Cechin, 115, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 349,03
ELAINE TERESINHA SCHMIDT CPF: 036.944.219-98, Rua Atilio Antonio Kirch, 220, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22110/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538200 16.03.006.0402.001, Rua Atilio Antonio Kirch , 220, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 992,64

ELCIO MORO RIOS CPF: 500.337.359-72, Rua Marechal Deodoro, 1556, Apto 301, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20693/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 828050 01.05.007.0318.005, Rua Marechal Deodoro, 1556, Apto 301, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 707,85
ELEOMAR MINOSSO CPF: 020.714.209-26, Rua Ramos da Cruz, 237, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21639/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478070 02.01.001.0325.001, Rua Ramos da Cruz, 237, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 303,40
ELERI LINK CPF: 274.868.420-68, Rua Canadá, 183, Lot Sto Angelo 3, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20672/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 796344 01.04.074.0340.001, Rua Adilio Hilario Mutzemberg, 235, unidade 1, Bairro Floresta, Concórdia/SC Valor R$ 1.091,71
ELIANE ZUCCHI CPF: 059.969.789-03, Rua Darcy Fonini, 13, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21674/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7482779 01.03.024.0012.002, Rua dos Expedicionários, 99, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.513,78
ELIETE DA COSTA CPF: 067.772.729-17, Rua Gilmar José Ampese, 306, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22184/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539690 16.03.018.0028.001, Rua Gilmar José Ampese, 306, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 992,64
ELIO POZZO CPF: 511.523.719-91, Rua Goiás, 258, Desm Pozzo, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23550/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1760017 01.01.070.0537.001, Rua Goiás, 258, Desm Pozzo, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 684,15
ELISABETE BOSIO CPF: 732.388.489-68, Rua Leônidas Fávero, 307, casa, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20192/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 74470 01.01.015.0676.001, Rua Leônidas Fávero, 51, casa, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 7.858,35
ELISETE SOARES CPF: 081.009.749-42, Rua Madre Justina Ines, 130, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO:

Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23731/2019, Multa de Trânsitos, referente lançamentos nºs 135529, 135530, 135531, 135532, 135533, 135534, 135535, 135536, 135537, 135538, 135539, 135540, 135541 Valor R$ 3.219,41

ELISANDRA DOS SANTOS CPF: 065.607.329-24, Rua de Agostini, 98, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21719/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485859 02.01.014.0115.001, Rua de Agostini, 98, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 395,81

ELISANGELA PICHININ ALVES CPF: 075.642.889-06, Rua Gilmar José Ampese, 259, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22175/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539436 16.03.017.0202.001, Rua Gilmar José Ampese, 259, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 999,78

ELISIANE TREBIEN CPF: 816.765.579-20, Rua Xavantes, 28, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21891/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7501889 01.05.069.0260.003, Rua Xavantes, 28,Unidade 02, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 433,86

ELOI DA SILVA CPF: 296.820.889-68, Rua Leonido José Moretto, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22140/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538677 16.03.009.0220.001, Rua Leonido José Moretto, 197, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 666,59

ELSON JAROMINEK CPF: 043.677.009-17, Rua B Lot Bom Jesus, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22690/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7733496 16.02.020.0283.001, Rua A Lot BR Ltda, 710, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 987,20

ELZA SOUZA DE ANDRADE CPF: 563.579.669-91, Rua Irmão Joaquim, 169, Bairro Centro, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21437/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1824430 01.01.058.0846, Rua Luiz Morelatto, 289, Lot Villa D´Italia, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.296,07

EMANUELE SCHMIDT FLORES CPF: 067.806.149-12, Rua Tapes, 40, Apto 102, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22503/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7586167 01.01.047.1090.002, Rua Distrito Federal, 370, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 735,35

EMERSON LORENZETTI CPF: 776.086.909-68, Rua Abramo Eberle, 140, Apto 401, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22486/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7582030 01.05.007.0097.058, Rua Arcizo Colla, 405, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 955,10

EMERSON LORENZETTI CPF: 776.086.909-68, Rua Abramo Eberle, 140, Apto 401, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20370/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 273325 01.02.003.0301.001, Rua Deputado Carlos Buchele, 129, Lot Mosele, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 6.642,39

ENEDILSE DE LOURDES DAROZ CPF: 526.233.439-34, Rua Atalípio Magarinos, 348, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21604/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7476841 01.02.002.0357.038, Travessa Antonio Brunetto, 105, Ap 901, Box 39, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.015,82

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A CNPJ: 02.474.103/0001-19, Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 5064, Bairro Agronômica, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21182/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1445502 07.01.002.0109, Rua Não denominado – favor atualizar, Bairro Não denominado, Concórdia/SC Valor R$ 16,39

ENIO AUGUSTO SCORTEGAGNA CPF: 345.868.579-00, Rua C, Lot Marchioro, s/n, Lot Marchiori, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22601/2019, Taxa de Coleta de Lixo, referente imóvel 7721285 15.01.005.0140.001, Rua Santa Ana, 350, Sala Comercial, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 229,68

ERALDO FREITAG CPF: 712.699.919-49, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, 481, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21025/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1302817 01.06.056.1312.001, Rua Carlos Maziero, 577, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.127,13

ERCI HORN DE SANTI CPF: 770.378.559-87, Rua Alecrim, 163, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23446/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 220558 01.01.088.0037.001, Rua Alecrim, 163, Lot Colina Verde, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 3.317,09

ERCI HORN DE SANTI CPF: 770.378.559-87, Rua Alecrim, 163, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20315/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 220558 01.01.088.0037.001, Rua Alecrim, 163, Lot Colina Verde, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 1.738,88

ERMELINDA KOZERSKI CPF: 557.882.209-63, Rua Getúlio Vargas, s/n, 3 de outubro, Bairro Floresta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21185/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1451812 09.01.001.0480.001, Rua Getúlio Vargas, Três de Outubro, s/n, Três de Outubro, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 310,16

ERMELINDO MARCANZONI CPF: 260.191.240-53, Rua Maria Brandalise Paese, s/n, Vila União, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20359/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 258369 01.01.137.0072.001, Rua Maria Brandalise Paese, s/n, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 581,35

ERNANES RODRIGUES LIMA CPF: 830.376.249-49, Travessa Lamonatto, 224, Apto 601, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20737/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 900427 01.05.038.0141.001, Rua Carajás, 201, Lot São Paulo, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 894,52

ERNESTO BOVI CPF: 006.938.209-34, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 188, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23181/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7779933 01.01.099.0200.001, Rua Leônidas Fávero, 2340, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 3.719,36

ERNESTO BOVI CPF: 006.938.209-34, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 188, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23637/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7760167 01.01.099.0200, Rua Leônidas Fávero, terreno, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 9.176,74

ERNESTO BROCH CPF: 105.431.809-30, Rua João Ramos, 53, Lot Casagrande, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20964/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1205455 01.06.022.1004.001, Rua João Ramos, 179, Lot Casagrande, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 375,89

ERNESTO CAIBRE CPF: 031.992.749-00, Estrada Rural, s/n, Linha Barra do Jacutinga, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23650/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7786832 01.06.109.3005, Rua 29 de Julho, s/n, Asfalto lado dir. Edital 02/2016, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 73.126,40

ERNESTO CAIBRE CPF: 031.992.749-00, Estrada Rural, s/n, Linha Barra do Jacutinga, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO

DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23651/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7786840 01.06.109.3006, Rua 29 de Julho, s/n, Asfalto lado esq. Edital 02/2016, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 75.161,62

ESTERLEI CATIANI DE BRITO CPF: 005.216.919-74, Rua Ferreira, 295, Lote 16, Quadra E, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21606/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477015 02.01.005.0013.001, Rua Ferreira, 295, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 625,33

ESTHER MIRIAN INACIO CPF: 054.390.819-41, Avenida Nidda João Marques Vieira, 193, Bairro Centro, Fraiburgo/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20465/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 431257 01.02.066.0050, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 403,66

EUGENIO LEÃO CPF: 031.999.839-87, Rua Mansueto Fávero, 93, Desm Leao, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20288/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 181390 01.01.058.0396.001, Rua Mansueto Pozza, 94, Lot Morelato, Bairro Jardim, Concórdia Valor R$ 1.009,73

EUNICE RENOSTRO CPF: 348.040.999-72, Rua Francisco Magnani, 134, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20827/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1023772 01.05.099.0069.001, Rua Francisco Magnani, 134, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 381,49

EURIDES LUIZ LONGO CPF: 065.640.389-68, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 27, Apto 05, Frente, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20563/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 602329 01.04.004.0607.014, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 764, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 309,89

EVALDO MICHAELSEN CPF: 568.210.349-15, Rua Adolfo Orlandini, 214, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20284/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 178330 01.01.057.0833.001, Rua Adolfo Orlandini, 214, Lot P Fontana, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 2.608,39

EVANDRO FAVORETTO CPF: 044.095.559-95, Rua B Lot Jardim Angela, 21, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22007/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7521898 01.06.149.0735.002, Rua João Balbinot, 21, Residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 664,10

EVANDRO LONGO CPF: 025.020.999-35, Rua Santa Ana, 43, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21028/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1308262 01.06.058.0132.001, Rua Fortunato Zoleti, 112, Lot Zoletti, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 362,81

EVANDRO LUIS ZANDONAY CPF: 050.639.419-07, Rua Angelo Scandolara, 320, Apto 201, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23298/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7796927 01.03.066.0535.004, Rua Angelo Scandolara, 320, Box 06, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 133,43

EVANEI BLOSS CPF: 816.811.009-91, Rua Paraná, 606, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23430/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 158224 01.01.048.0082.001, Rua Paraná, 606, Desmem Pozzo, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 2.641,22

EVANEI BLOSS CPF: 816.811.009-91, Rua Paraná, 606, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20264/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 158224 01.01.048.0082.001, Rua Paraná, 606, Desmem Pozzo, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 409,79

EVANICE HANN CPF: 020.946.399-67, Rua Ipê, 414, casa, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23505/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1235796 01.06.034.0790.001, Rua Ipê, 414, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 7.809,61

EVARISTO ROVANI CPF: 137.773.009-34, Estrada Rural, s/n, Linha Salete, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23261/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7790260 01.08.002.7900, Rodovia Caetano Chiuchetta, s/n, cadastrada somente área urbana (5.825,50 m2), Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 2.265,00

EVARISTO ROVANI CPF: 137.773.009-34, Estrada Rural, s/n, Linha Salete, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23262/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7790279 01.08.002.7950, Rodovia Caetano Chiuchetta, s/n, cadastrada somente área urbana (16.141,77 m2), Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 3.053,69

EVERALDO HACK CPF: 933.098.649-87, Rua Suíça, s/n, utilização pública, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21390/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1757652 01.05.096.0380.001, Rua Suíça, 87, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 905,25

EVERALDO HACK CPF: 933.098.649-87, Rua Suíça, s/n, utilização pública, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23548/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1757652 01.05.096.0380.001, Rua Suíça, 87, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 2.778,76

EVERTON DAVI MAGRO CPF: 007.225.789-03, Travessa Orlando Lazzarotti, 80, Ap 202, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22935/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7755198 01.01.185.0057.009, Rua Francisco Arthur Tasca, 105, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 121,51

EVERTON GONÇALVES RODRIGUES CPF: 001.923.610-74, Rua Asurinis, 181, Apto 201, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22549/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7715200 01.05.187.0080.004, Rua Asurinis, 181, Bloco 02, Apto 201, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 2.011,19

EVERTON LUIS ROSSINI CPF: 933.086.399-04, Rua Padres Franciscanos, 111, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21947/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7508425 01.02.028.0450, Rua Darcy Fonini, 180, Condomínio Monte Castelo, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 381,13

EZEQUIEL DOS SANTOS ORTIZ CPF: 945.707.950-72, Rua Engenheiro Ahrons, 201, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22917/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7754337 01.06.175.0330.001, Rua Simão Martini, 451, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 1.486,63

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 17/2019

Publicação Nº 2051435

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 17/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.915.134/0001-93, Avenida Higienópolis, 32, Sala 403, 4º Andar, Bairro Centro, Londrina/PR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23688/2019, Multa, referente lançamento nº 202243, Valor R$ 10.889,33
DAIANE AMPESE CPF: 075.448.889-67, Rua Carlos Antonio Seganfredo, 216, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22240/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7547749 01.02.111.0050.001, Rua Carlos Antonio Seganfredo, 216, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 1.840,31
DAIANE MARIA MARQUEZ DE MELLO SULZENCO CPF: 067.469.789-82, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 341, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22204/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7540019 16.03.020.0206.001, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 341, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 168,48
DANIEL ANTONIO KLASSMANN CPF: 035.073.049-02, Rua Alexandre Lorenzet, 333, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22625/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7724985 01.07.031.0480.003, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 681,09
DANIEL BORGES CPF: 089.321.939-83, Rua Colombia, 36, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23761/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 261734, 261735, 261736, 261737, 261738, 261739, 261740, 261741, 126250, 126251, 126252, 126253, Valor R$ 5.001,25
DANIEL DAUFENBACH ME CNPJ: 11.843.506/0001-89, Rua Tancredo de Almeida Neves, 5080, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22348/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7555903 01.02.105.2000, Rodovia Caetano Chiuchetta, Área Remanescente "B", Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 2.081,83
DANIEL LEOCIR DA SILVA CPF: 008.992.739-71, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 320, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22932/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7754990 01.04.107.0113.001, Rua Antonio Pelin, 445, Lote Penhorado, Bairro Jardim Sul, Concórdia/SC Valor R$ 1.078,84
DANIELA LAZARINI CPF: 039.485.749-60, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2031, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21062/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1341120 01.06.089.0107.001, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2031, Pavto Superior, 2º Pavto, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.061,49
DANIELE CRUZ DE MATTOS CPF: 018.623.340.05, Rua Atilio Antonio Kirch, 329, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22169/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539231 16.03.016.0194.001, Rua Atilio Antonio Kirch, 329, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 50,72
DANIELE REGIANE SUZIN CPF: 054.123.259-20, Rua Governador Ivo Silveira, 874, casa, Bairro Centro, Irani/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23278/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7793642 01.01.087.0057.002, Rua Emeterio Innocente, 72, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.053,72
DANIELI PIEROZAN MADRUGA DA ROSA CPF: 007.851.839-30, Rua A Lot José Pierozan, Bairro Fragosos, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21968/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7512180 15.01.080.0254.001, Rodovia SC-283, 841, Bairro Fragosos, Concórdia/SC Valor R$ 6.149,45
DANILO DALMOLIN CPF: 134.196.419-15, Rua Tancredo de Almeida Neves, 4325-D, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21168/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1400231 01.07.015.0690.004, Rua Tancredo de Almeida Neves, 4325 Residência 3, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 113,39
DANILO DANIEL COLDEBELLA CPF: 296.814.649-15, Distrito de Santo Antonio, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23379/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7812302 15.01.030.0665, Rua B Lot Danilo Coldebella, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 189,39
DANILO DANIEL COLDEBELLA CPF: 296.814.649-15, Distrito de Santo Antonio, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23380/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7812310 15.01.030.0660, Rua B Lot Danilo Coldebella, Terreno dado em garantia da conclusão da infraestrutura do loteamento, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 189,39
DANILO DANIEL COLDEBELLA CPF: 296.814.649-15, Distrito de Santo Antonio, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23381/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7812329 15.01.030.0680, Rua B Lot Danilo Coldebella, Terreno dado em garantia da conclusão da infraestrutura do loteamento, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 189,39
DANILO FRIGO CPF: 430.311.029-91, Área Rural, Linha Pinheiro Preto, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23680/2019, Multas por Auto de Infração, referente lançamento nº 219478, Travessa B – Distrito de Presidente Kennedy, 64, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.826,40
DANILO GOTTSCHALK CPF: 020.700.149-91, Rua Luiz Olivo, 82, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21480/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1847805 01.06.149.0101.001, Rua Luiz Olivo, 82, Bairro da Gruta Concórdia/SC Valor R$ 1.176,12
DANRLEI CORDEIRO DOS SANTOS CPF: 079.846.449-69, Rua Victor Sopelsa, 1004, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23715/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 295710, 295711, 295712, 295713, 295714, 295715, 295716, 295717, 295718 Valor R$ 6.307,05
DARCI GRAFF CPF: 523.164.839-68, Rua Gasparino Kowacic, 19, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO

DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20405/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 342076 01.02.018.0452.001, Rua Gasparino Kowacic, 19, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 1.698,51

DARCI OLKOSKI CPF: 655.984.319-04, Rua Santa Catarina, 112, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23723/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 261728, 261729, 261730, 261731, 126231, 126232, 126233, 126234, 126235, Valor R$ 3.555,07

DARCI OLKOSKI CPF: 655.984.319-04, Rua Santa Catarina, 112, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22174/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539401 16.03.017.0166.001, Rua Gilmar José Ampese, 223, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, Valor R$ 1.011,92

DARCI RIVIERA CPF: 220.919.719-87, Rua Paulo Secchi, 402, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20386/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 317551 01.02.011.0864.001, Rua Paulo Secchi, 402, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC, Valor R$ 1.228,35

DARCI RIVIERA CPF: 220.919.719-87, Rua Paulo Secchi, 402, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20387/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 317632 01.02.011.0864.002, Rua Paulo Secchi, 404, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC, Valor R$ 831,74

DARCY DARIO DICK CPF: 320.737.809-97, Rua José Venancio Finger, 189, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20689/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 822361 01.05.006.0111.001, Rua José Venancio Finger, 189, Bairro Centro, Concórdia/SC, Valor R$ 5.854,68

DARLAN ALVES FERREIRA CPF: 071.538.769-36, Rua Carlos Maziero, 262, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22942/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7756623 01.06.176.0324.001, Rua Catharina Mafessoni, 1329, Bairro da Gruta, Concórdia/SC R$ 2.143,48

DARLAN CARLOS DALMAGRO CPF: 916.076.390-68, Rua Kaigangs, 296, Loteamento Redin, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22535/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7714130 01.05.188.0530.001, Rua Kaigangs, 296, Loteamento Redin, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 3.365,122

DARLAN CHARLES CASON CPF: 868.087.379-91, Rodovia 488, Bairro Linha São Cristóvão, Lindóia do Sul/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22086/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7536500 17.01.026.0024, Rua Luiz José Gaetano Fornari, 238, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 123,23

DARLAN RITTER CPF: 059.467.239-28, Rua Itália, 306, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22604/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7722028 01.06.056.1070.014, Rua Santo Colla, 420, Bairro Santa Cruz, Valor R$ 1.124,08

DAVI KLASSMANN CPF: 022.537.539-71, Rua Charruas, 151, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22672/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7731426 01.04.040.0280.010, Rua Leonel Mosele, 900, Box 18 e 19, Bairro Liberdade, Valor R$ 852,71

DAYSE DALMUT CPF: 055.480.609-61, Rua José Berta, 15, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22905/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7752598 01.04.102.0120.001, Rua Osvino Milesi, 110, Bairro Jardim Sul, Valor R$ 254,22

DEISE CAROLINE HOLLMANN CPF: 078.840.829-18, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 341, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22205/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7540019 16.03.020.0206.001, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 341, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 101,07

DEIVIS VALER AYROSO CPF: 026.248.769-10, Rua Marechal Deodoro, 1136, Apto 901, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23587/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7489943 01.01.099.0001, Rua Leônidas Fávero, s/n, imóvel cadastrado para cobrança de asfalto, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 35.963,74

DEIVIS VALER AYROSO CPF: 026.248.769-10, Rua Marechal Deodoro, 1136, Apto 901, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21771/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7489943 01.01.099.0001, Rua Leônidas Fávero, s/n, imóvel cadastrado para cobrança de asfalto, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 2.533,20

DELINO ROQUE PINCEGHER CPF: 430.729.509-97, Rua Adolfo Orlandini, 212, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20283/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 178250 01.01.057.0818.001, Rua Adolfo Orlandini, 212, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.601,92

DELVINO DAVI DEZZANETTI CPF: 477.281.249-00, Rua Luiz Simioni, 7, Lot N Sra Salete, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20471/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 437530 01.02.070.0098.001, Rua Luiz Simioni, 7, Lot N Sra Salete, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 531,53

DENISE DE OLIVEIRA STEFFEN CPF: 040.464.409-02, Rua Jurunas, 311, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22072/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7531168 01.05.190.0055.002, Rua Jurunas, 311, Residência 02, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 651,94

DENISE TEREZINHA GUILHERME CPF: 022.668.059-24, Rua Tupinambas, 160, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21842/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7497970 16.03.002.0048.001, Rua Frei Albino Chardon, 199, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 325,99

DEOMIR ANTONIO BENINI CPF: 728.405.529-49, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22772/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7747969 01.02.129.0200, Rodovia Caetano Chiuchetta, 3465, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 815,05

DEOMIR ANTONIO BENINI CPF: 728.405.529-49, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22073/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7531648 01.02.023.0799.002, Rua Severino Saretta, 25, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 1.542,60

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA CNPJ: 05.510.080/0001.49, Rua Tenente Silveira, 162, Bairro Florianópolis, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21676/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7482965 01.08.001.1116, Rua 01 Lot Nercio Biondo, s/n, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 775,39

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA CNPJ: 05.510.080/0001.49, Rua Tenente Silveira, 162, Bairro Florianópolis, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21679/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7483619 01.08.001.1060, Rua 03 Lot Nercio Biondo, s/n, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 376,57

DEVAIR LEONARDO CASSIANO CPF: 094.265.289-46, Rua Alemanha, s/n, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO:

Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23766/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 128115, 128116, 128117, 128118, 128119 Valor R$ 2.750,52

DIANA LAVANDOSKI DO AMARAL CPF: 079.624.849-42, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22018/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7523874 01.03.073.0319, Rua Alberto Biavatti, 396, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 158,15

DIANE FRANZ CPF: 477.007.189-20, Rua do Comércio, 468, fundos, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23114/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7772220 01.01.012.0052.001, Rua do Comércio, 468, Parte da Chácara, 17, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.450,60

DIECERMINO BUSATO CPF: 220.673.459-15, Rua das Perobas, 64, Lot São Jorge, Bairro Floresta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21402/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1773003 01.04.046.0215.001, Rua das Perobas, 64, Lot São Jorge, Bairro Floresta, Concórdia/SC Valor R$ 1.345,08

DIEGO ANDREI ARALDI CPF: 013.383.781-55, Rua Fiordalisi Giovani, Bairro Poente do Sol Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23029/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7765860 01.01.221.0413.001, Rua Fiordalisi Giovani, 138, Poente do Sol, Bairro Poente do Sol Concórdia/SC Valor R$ 237,87

DIEGO EDUARDO TODESCATTO CPF: 072.025.449-38, Rua Guilherme Borille, 39, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22518/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7712847 01.06.178.0128.001, Rua Gentil Gonçalves, 371, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 71,82

DIEGO LUIS PANSERA CPF: 064.295.239-69, Estrada Rural, Barra do Rancho Grande, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22666/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7730659 01.06.176.0114.001, Rua Gentil Gonçalves, 526, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 467,61

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22975/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759215 01.06.106.0230.002, Rua Ronaldo Luis Testolin, Residencia 2 – frente quiosque , Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 1.786,41

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22983/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759290 01.06.106.0230.010, Rua Pedro Rubini, Bar do Campo, 10, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 1.315,61

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22982/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759282 01.06.106.0230.009, Rua Pedro Rubini, Residência 09, Entrada Campo, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 784,86

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22981/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759274 01.06.106.0230.008, Rua Pedro Rubini, Loja Fogete 08, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 1.936,17

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22980/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759266 01.06.106.0230.007, Rua Pedro Rubini, Residencia 07, Casa Diego, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 1.369,83

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22979/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759258 01.06.106.0230.006, Rua Pedro Rubini, Residencia 06, Frente Paiol, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 1.347,52

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22978/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759240 01.06.106.0230.005, Rua Pedro Rubini, Residencia 05, Próprio Dario, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 1.796,86

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22977/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759231 01.06.106.0230.004, Rua Pedro Rubini, Residencia 04, Frente Dario, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 2.004,56

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22976/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759223 01.06.106.0230.003, Rua Pedro Rubini, Residencia 03, Junto Loja de Fogos, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 2.636,33

DIEGO RUBINI CPF: 041.152.919-66, Rua Leonel Mosele, 51 casa, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22970/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7758731 01.06.106.0230.001, Rua Ronaldo Luis Testolin, Residencia 01, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 1.807,92

DIEGO STUANI CPF: 045.298.169-74, Rua Dorvino Mores, 292, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21754/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7488700 01.05.189.0478.001, Rua Jurunas, 252, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 116,04

DILCE REGINATO CPF: 892.016.989.68, Rua dos Abacateiros, 68, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21000/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1249231 01.06.038.0060.001, Rua dos Abacateiros, 109, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 52,93

DILVANA RITA TAFAREL SANDRIN CPF: 029.294.549-38, Estrada Rural, Rural Linha Poleto, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21589/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7474822 01.03.069.0060, Rua Fiorelo Antonio Fiametti, sn, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 625,13

DILVO GULIANI CPF: 000.000.000-00, Estrada Rural, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22516/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7702876 04.01.005.0075, Estrada Rural, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 269,39

DILVO VON DENTZ CPF: 824.809.239-91, Rua Leônidas Fávero, 1049, Lot Sarcedo, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23578/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1899520 01.01.132.0100.001, Rua Leônidas Fávero, 1049, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 3.653,09

DILVO VON DENTZ CPF: 824.809.239-91, Rua Leônidas Fávero, 1049, Lot Sarcedo, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21518/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1899520 01.01.132.0100.001, Rua Leônidas Fávero, 1049, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 2.811,58

DIOGENES DUSI CPF: 233.013.929-20, Rua Minas Gerais, 119, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador:

Notificação de Dívida Ativa nº 20498/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 481432 01.03.007.0722.046, Rua Tancredo de Almeida Neves, 152, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$ 487,08
DIOMENDES VENTURINO TEDESCO CPF: 480.860.709-30, Rua Quichuas, 55, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21328/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1679082 01.01.154.0459.044, Travessa das Paisagens, 48, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 724,72
DIONEI GUARESE CPF: 017.292.839-77, Rua Frederico Bertuzzo, 306, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21781/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7492146 01.03.040.0252.001, Rua Frederico Bertuzzo, 306, Residência 01, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 434,33
DIONISIO JACOB SELBACH CPF: 681.710.809-87, Rua Horácio Sandi, 309, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21655/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7479085 01.02.077.0248.001, Rua Horácio Sandi, 310, Desm Laurindo Borges de Souza, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 645,64
DIRCE TEREZINHA RAMOS CPF: 741.402.649-34, Rua Não Denominado – Favor Atualizar, Bairro Não Denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21838/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7497520 16.03.004.0124.001, Rua Atilio Antonio Kirch, 109, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 594,55
DIRCEU ANTONIO OLDONI CPF: 585.398.599-04, Rua Guilherme Borille, 218, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21283/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1659219 01.01.146.0373.001, Rua do Contorno, 271, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 794,21
DIRCEU DA SILVA CPF: 195.020.799-49, Rua Marechal Deodoro, 1842, terreno baldio, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20700/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 835269 01.05.010.0320.001, Rua Marechal Deodoro, 1842, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 9.030,01
DIRCEU DA SILVA CPF: 195.020.799-49, Rua Marechal Deodoro, 1842, terreno baldio, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22120/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538383 16.03.008.0394.001, Rua Gilmar José Ampese, 150, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 992,64
DIRCEU PAULINO PARISOTTO CPF: 620.963.899-68, Travessa Tarumã, 90, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23132/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7774800 01.01.099.0050.002, Rua Leônidas Fávero, 54, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 413,35
DIRLEI BERTUSSI TEDESCO CPF: 024.922.819-06, Rua Ari Maier, 331, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22536/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7714165 01.05.170.0047.001, Rua Ari Maier, 331, Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 945,35
DIRLEI DA ROCHA HOCHMANN CPF: 025.330.189-02, Rua Romano Ancelmo Fontana, 814, Lot Floresta, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21002/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1251996 01.06.039.0036, Rua das Nogueiras, s/n, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 367,06
DIRLEI SALETE CURIOLETTI CPF: 915.623.509-78, Rua Tranquilo Sensolo, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22526/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7713207 01.06.165.0395.001, Rua Tranquilo Sensolo, 226, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 1.933,76
DOCIMAR KUYAVA CPF: 949.181.399-49, Rua Anita Garibaldi, 871, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21619/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477546 02.01.003.0174.001 Rua Ferreira, 55, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 918,37
DOMINGOS FRANCES CPF: 031.996.579-15, Rua Romano Ancelmo Fontana, 620, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20183/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 65803 01.01.014.0234.001, Rua do Comércio, 620, sala comercial 02, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.494,16

DOILIO FRANCISCHETTI CPF: 347.981.109-49, Rua Pinheirais s/n, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20994/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1241680 01.06.036.0112.001, Rua Pinheirais s/n, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 413,28
DOMINGOS LUIZ FÁVERO CPF: 075.799.269-20, Rua Romano Ancelmo Fontana, 17, 1ª Pavimento, residencial, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21407/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1779621 01.04.005.0264.006, Rua Marechal Deodoro, 1356, Loja 06, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 488,89
DOMINGOS MAZIERO CPF: 147.072.921-00, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, s/n, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20292/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 187402 01.01.062.0827.001, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2106, Desm Maziero, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.000,80
DOMINGOS PICHININ ALVES CPF: 296.855.089-68, Rua Não Denominado – Favor Atualizar, Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21378/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1740849 01.05.172.0022.001, Rua Ari Maier, 162, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 560,26
DOMINGOS SCHIAVINI CPF: 105.394.509-44, Rua Não denominado – Favor atualizar, Lageado Quintino, Bairro Não denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23326/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7803150 17.01.009.0900, Rua Ignez Suzin Schiavini, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 3.030,54
DOMINGOS CARA CPF: 094.092.899-04, Rua João Suzin Marini, 268, Lot Brusco, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20460/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 419125 01.02.057.0517.002, Rua João Suzin Marini, 292, Lot Brusco, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 3.673,41
DOMINGOS SCHIAVINI CPF: 105.394.509-44, Rua Não denominado – Favor atualizar, Lageado Quintino, Bairro Não denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23325/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7803141 17.01.009.0950, Rua Theodolinda Schiavini Lazzarotti, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 1.123,93
DOUGLAS MARCON CPF: 075.925.299-80, Rua Hans Dieter Schmidt, 212, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23259/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7789866 01.03.065.1081.001, Rua Angelo Scandolara, 213, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 81,56
DOUGLAS RODRIGO LIOTTO CPF: 081.606.029-01, Area Rural, Linha Fragosos, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22759/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7745451 15.01.038.0130, Rua A Lot Villa Bella, 420, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 59,87

DULCELENE RODRIGUES KLIM CPF: 072.638.469-00, Rua Guilherme Perotti, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22115/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7538316 16.03.006.0230.001, Rua Gilmar José Ampese, 127, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 999,78
DYEMENS ROBSON PEREIRA CPF: 021.394.349-27, Rua Goiás, 70, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23435/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 199419 01.01.070.0346, Rua Goiás, 70, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 5.403,90

DYSRAEL GERGELI FERRI CPF: 047.419.089-76, Rua São João Batista, 71, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23163/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7777515 01.04.092.0208.001, Rua São João Batista, 71, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 210,91

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 18/2019

Publicação Nº 2051455

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 18/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 18.270.113/001-72, Rua Catulo Cearense, 207, Bairro Sul Serra, Três Passos/RS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23699/2019, Multa, referente lançamentos nºs 202252, 202253 Valor R$ 26.009,24.
CATIA CRISTIANA FRIZON CPF: 915.049.619-00, Rua Getúlio Vargas, Três de Outubro, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21184/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1451650 09.01.001.0390.001, Rua Getúlio Vargas, Três de Outubro, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 59,06
CARLA FABIANE COLLING CPF: 796.677.329-91, Rua das Matas, 455, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21318/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1675923 01.01.154.0459.013, Rua das Matas, 455, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 345,95
CARLOS ALBERTO BONASSI CPF: 728.409.199-15, Rua Dr Maruri, 255, Apto 204, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20562/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 589128 01.04.002.0147.004, Rua Getúlio Vargas, 578, Apto 101, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.319,83
CARLOS ALBERTO BORTOLETTI CPF: 020.809.849-69, Rua Inéias Pereira da Silva, 185, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22084/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7536178 17.01.020.0070.001, Rua Inéias Pereira da Silva, 185, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 153,68
CARLOS ANTONIO SCHIAVINI CPF: 916.126.329-04, Rua Tancredo de Almeida Neves, 152, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22612/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7722893 01.03.007.0722.152, Rua Tancredo de Almeida Neves, 152, Vaga de garagem nº 06 do Bloco G, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$ 27,22
CARLOS AUGUSTO LOPES LETTI CPF: 008.714.729-70, Rua Libório Debortolli, 115, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22925/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7754833 01.01.206.0180.001, Rua Libório Debortolli, 115, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 678,53
CARLOS FRANCISCO FERREIRA CPF: 629.831.139-49, Rua Imperial, 360, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20753/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 922900 01.05.048.0230.001, Rua Imperial, 370, Lot Sunti, Bairro Sunti, Concórdia/SC Valor R$ 490,19
CARLOS IVAN BARANOSKI CPF: 247.358.259-91, Rua Leandro Mário Dalla Costa, s/n, Lot Paraíso, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20542/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 560570 01.03.037.0075, Rua Leandro Mário Dalla Costa, s/n, Lot Paraíso, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 1.108,13
CARMEN LOURDES TICHER CPF: 776.083.649-04, Rua Jordânia, 669, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21376/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1740253 01.05.174.0112, Rua Jordânia, 669, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 59,69
CARMEN VITÓRIA BERTUSSI LORENZIAN CPF: 590.354.719-20, Rua Tucuruis, 522, Residencia 05, Bairro Itaiba Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22014/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7522681 01.05.076.0270.005, Rua Tucuruis, 522, Residencia 05, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R$ 631,23
CAROLE REGINA BESTETTI CPF: 032.828.279-03, Rua Pedro Rossetto, 170, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22904/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7752210 01.01.013.0140.008, Rua Romano Ancelmo Fontana, 500, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.183,07
CATARINA FERREIRA DE CASTRO CPF: 796.657.139-49, Escadaria 02 Lot Belos Montes, 21, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21859/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7499370 01.02.104.0184.002,

Escadaria 02 Lot Belos Montes, 23, fundos, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 66,60
CATERINA SANDRINA MOREIRA CPF: 051.130.369-60, Rua Ramos da Cruz, 307, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21647/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478143 02.01.001.0395.001, Rua Ramos da Cruz, 307, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.323,75
CATHARIN WALDEMAR AMPESE CPF: 032.056.499-15, Rua Alemanha, 45, Lot Arendt, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20839/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1040006 01.05.106.0258.001, Rua Alemanha, 45, Casa Fundos, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 619,76
CECILIA CARNEIRO PETRI CPF: 385.101.119-87, Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, 150, Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21857/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7499337 01.02.104.0560.002, Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, 150, Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 195,19
CEDINEI JOSÉ RENOSTO CPF: 783.607.909-06, Rua dos Metais, 263, COHAB, Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21423/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1793454 01.01.156.0228.001, Rua dos Metais, 263, COHAB, Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 416,29
CELI BOCK CPF: 024.917.219-45 Rua Leônidas Fávero, 903, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20332/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 234265 01.01.105.0035.001, Rua Leônidas Fávero, 903, Lot Furlanetto, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 208,95
CELINA DE ALMEIDA SOUZA CPF: 741.419.299-72, Rua José Albiero, 1160, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21140/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1371703 01.06.141.0142, Rua José Albiero, 1160, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 454,02
CELSO VITOR VILBERT CPF: 003.934.649-89, Rua Leônidas Fávero, 148, casa, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21873/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7500513 01.08.002.3173.001, Rua Pico da Bandeira, 52, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 1.844,42
CERLI PECH CPF: 638.660.309-59, Rua Jordânia, F-08, Bairro Não Denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21381/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1744674 01.05.173.0170.001, Rua Jordânia, 653, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 263,29
CESAR VITOR ALVES CPF: 332.312.579-72, Rua Paulo Secchi, 115, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22719/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7737769 01.03.092.0215, Rua Gabriel Bandeira, 25, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 240,31
CESAR VITOR ALVES CPF: 332.312.579-72, Rua Paulo Secchi, 115, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22718/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7737661 01.03.091.0075, Rua Antonio Andognini, 416, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 252,91

CESIRA TECHIO ZANFONATO CPF: 032.035.739-20, Rua Não Denominado – Favor Atualizar, Rua Linha Salete, Bairro Não denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23088/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7770219 01.02.100.2000, Estrada Municipal, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 10.129,98
CEZAR AUGUSTO NEVES GOMES CPF: 063.343.609-73, Rodovia BR-153, s/n, Bairro Industrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23361/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7809360 16.02.002.0508.001, Rua A Lot BR Ltda, 882, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 83,60
CHERINI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI CNPJ: 11.188.617/0001-07, Rua Antonio Fadion, 12, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23362/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7809530 01.03.041.0564.001, Rua Rizieri João Perotti, 335, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 382,93
CINARA VIMMER CPF: 089.722.509-02, Rua Ramos das Cruz, 247, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21640/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478089 02.01.001.0335.001, Rua Ramos das Cruz, 247, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.825,47
CLADEMIR ANTONIO MACHADO CPF: 749.838.309-87, Rua Massimiliano de Franceschi, s/n, Lot Malacarne, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22589/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7720025 01.01.092.0313.001, Rua Massimiliano de Franceschi, 55, Lot Malacarne, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 3.285,64
CLADEMIR ANTONIO MACHADO CPF: 749.838.309-87, Rua Massimiliano de Franceschi, s/n, Lot Malacarne, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23625/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7720025 01.01.092.0313.001, Rua Massimiliano de Franceschi, 55, Lot Malacarne, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 8.839,07
CLAIMIR DE PAULA CPF: 932.884.179-87, Rua Felipe Mutzemberg 2, Bairro Centro, Arabutá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20969/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1211340 01.06.025.0037.003, Rua Eliseu Sandi, s/n, Benini, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$ 562,90
CLAIMIR DE PAULA CPF: 932.884.179-87, Rua Felipe Mutzemberg 2, Bairro Centro, Arabutã/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20968/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1211188 01.06.025.0037.001, Rua Eliseu Sandi, 89 , Benini, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$ 196,71
CLAIR DE CANDIDO CPF: 054.781.099-75, Rua Ferreira,35, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21621/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477562 02.01.003.0194.001, Rua Ferreira, 35, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.339,71
CLAIR DOS SANTOS COVASK CPF: 728.461.279-72, Rua José Albiero, 500, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21072/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1350030 01.06.131.0100.001, Rua José Albiero, 500, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 603,77
CLAIR GARGHETTI CPF: 915.498.929-91, Rua Canadá, 158, Lot Santo Angelo 3, Bairro Das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22570/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 251194 01.05.133.0297.001, Rua Canadá, 152 Lot Santo Angelo 3, Bairro Das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 2.023,89
CLAIR KUHN DA NHAIA CPF: 867.405.809-44, Rua Mato Grosso, 260, Lot Minks, Bairro Dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22538/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7714530 01.01.109.0118.001, Rua Mato Grosso, 179, Lot Minks, Bairro Dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 1.777,40
CLAIR LAURINDO DA SILVA CPF: 032.214.389-66, Rua das Bergamoteiras, 89, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO:

Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22005/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7521472 01.06.159.0021.004, Rua Nossa Senhora de Lourdes, 1186, Residência 04, Bairro Da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 884,47

CLARICE BORGES CPF: 017.021.039-19 Rodovia Deputado Neudi Primo Massolini, 7, Bairro Nova Brasília, Concordia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21705/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485301 02.01.007.0015.001, Rodovia Deputado Neudi Primo Massolini, 7, Bairro Nova Brasília, Concordia/SC Valor R$ 1.016,72

CLARICE DE OLIVEIRA CPF: 933.089.909-97 Rua das Palmeiras, 182, Bairro Floresta, Lot Santa Rosa, Concordia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23250/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7788002 01.06.163.0177.001, Rua Arthur Pereira de Oliveira, 77, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 494,76

CLARICE PIMMEL CPF: 713.159.429-68 Rua Emilia Simioni, 114, Bairro Poente do Sol, Concordia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22012/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7522568 01.01.166.0504.002, Rua Emilia Simioni, 114, Residência 02, Bairro Poente do Sol, Concordia/SC Valor R$ 452,34

CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47 Rua Florida, 1970, Bairro Centro, São Paulo/SP - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22342/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7554869 01.03.085.0348, Rua Angelo Cuchi, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 846,15

CLAUDECIR FREITAG CPF: 712.974.309-30 Rua Angelo Scandolara, 150, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21583/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7473761 01.03.066.0325.001, Rua Angelo Scandolara, 150, Lot Portinari, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 1.140,63

CLAUDECIR LORENO ESPOSITO CPF: 071.731.929-60 Rua Letícia Fiorini Barbieri, 434, casa, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23239/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7786190 01.07.050.0245.001, Rua Letícia Fiorini Barbieri, 434, casa, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 497,21

CLAUDEMAR DALBERTI CPF: 024.918.399-46 Rua da Independência, 125, Bloco B, Apto 204, Bairro Centro, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22630/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725191 01.07.031.0480.024, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 977,00

CLAUDEMIR ALVES CPF: 007.831.639-16 Rua José Albiero, 54, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21071/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1349961 01.06.131.0090.001, Rua José Albiero, 510, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 326,61

CLAUDEMIR DA SILVA CPF: 563.442.369-49 Rua Alemanha, 384, Bairro das Nações, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23228/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7784708 01.05.175.0079.001, Rua Jordânia, 584, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 907,55

CLAUDEMIR DA SILVA CPF: 563.442.369-49 Rua Alemanha, 384, Bairro das Nações, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21374/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1739590 01.05.175.0166, Rua Jordânia, 644, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 239,37

CLAUDENIR DA SILVA CPF: 739.752.739-68 Estrada Rural, s/n, Santo Antonio, Bairro Interior, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21993/2019, Taxa de Coleta de Lixo, referente imóvel 7517661 15.01.005.0026.001, Rua Enor Antonio Tibolla, 87, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 231,93

CLAUDENIR DA SILVA CPF: 739.752.739-68 Estrada Rural, s/n, Santo Antonio, Bairro Interior, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23154/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7776861 15.01.023.0018.001, Rua Santa Ana, 600, Dist Santo Antonio, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 61,74

CLAUDETE DO AMARAL CPF: 043.775.029-99, Rua dos Metais, 258, Bairro Natureza, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23718/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nº 295744, 295745, 295746, 260532, Valor R$ 323,11

CLAUDIA SCHIENEMAYER CPF: 929.667.800-53 Rua Severino Andognini, 226, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22893/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7751303 01.03.047.0068.001, Rua Severino Andognini, 226, Lot Arco Verde, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 753,12

CLAUDINEI MILAN CPF: 818.501.829-49 Rua Uirapurus, 216, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21740/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7487819 01.015.187.0005.001, Rua Asurinis, 241, Residencia 01, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 2.819,67

CLAUDIO ANTONIO SUMER CPF: 576.702.699-87 Rua Tupis, 133, Lot Catarina Fontana, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20761/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 929328 01.05.051.0250.001, Rua Tupis, 133, Lot Catarina Fontana, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R$ 581,22

CLAUDIO CASANOVA CPF: 058.431.819-79 Rua Pedro Rubini, 341, Bairro Flamengo, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21065/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1345206 01.06.105.0128.001 Rua Pedro Rubini, 217, Lot Zagonel, Bairro Flamengo, Concórdia/SC Valor R$ 818,66

CLAUDIO PICHETTI CPF: 007.291.799-74 Rua José Rigo, s/n, casa, Bairro Fragosos, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21433/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1813404 01.01.164.0120.001 Rua Ida Angelina Oro Pagnoncelli, 99, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC Valor R$ 1.340,48

CLAUDIOMAR ANTONIO ZAT CPF: 853.845.349-15 Rua Carlos Maziero, 95, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21011/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1261606 01.06.041.0302.001 Rua das Videiras, 74, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 791,57

CLAUDIR ANTONIO BERNARDI CPF: 563.169.769-68 Rua Tupinambás, 128, Bairro Itaíba, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21944/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7507631 01.05.186.0187.002 Rua Asurinis, 128, Unidade 02, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 435,70

CLAUDIR ANTONIO BERNARDI CPF: 563.169.769-68 Rua Tupinambás, 128, Bairro Itaíba, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23668/2019, Multas por Auto de Infração, referente lançamento nº 202273 Valor R$ 1.826,40

CLAUDIR MARINO BRAUN CPF: 627.098.369-04, Área Rural – Linha Boa Esperança, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23733/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 126210, 126211, 135986 Valor R$ 1.440,29

CLAURI ANTONIO ZOLET CPF: 194.997.289-53 Rua das Cerejeiras, 225, Lotes 108 e 109, Bairro Floresta, Concórdia/SC- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21938/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7507160 01.01.114.0800, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 5070, área de 3.980,00 m2, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 983,85

CLECI ZIEMMICZAK: CPF: 463.759.700-59, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2093, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21420/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1789856 01.06.103.0590.003, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2125, Des. Maz. Barracão Grande, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.389,35

CLECI ZIEMMICZK: CPF: 463.759.700-59, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2093, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22080/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7532555 01.06.103.0590.005, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2095, Comercial, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 534,46

CLEITON GIOVAN WURZIUS MAIA: CPF: 077.470.499-35, Rua São João Batista, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22277/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7548613 01.04.106.0260, Rua Calisto Ruviaro, Bairro Jardim Sul, Concórdia/SC Valor R$ 61,79

CLEITON THOMAS: CPF: 055.971.329-03, Rua Catharina Mafessoni, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22428/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7564015 01.06.176.0288, Rua Catharina Mafessoni, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 88,06

CLEMENTE TOMAL: CPF: 052.305.489-08, Rua Enela Rossoni Monticelli, 558, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21258/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1646230 01.01.151.0118.001, Travessa das Lagoas, 79, unidade 01, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 954,07

CLEOCIR INACIO ESPOSITO: CPF: 660.792.689-49, Rua Leocir Mores, 207, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22894/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7751346 16.02.005.0415, Rua Adir Maziero, 446, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 141,97

CLEONI TEREZINHA HOLLEWEGER: CPF: 705.563.779-15, Rua dos Bosques, 155, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21290/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1663836 01.01.159.0154.001, Rua dos Bosques, 155, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 270,12

CLEONICE BORDIN: CPF: 031.938.129-35, Rua dos Bosques, 247, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21288/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1662945 01.01.159.0055.001, Rua dos Bosques, 247, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 591,89

CLEUSA ADRIANA CARVALHO: CPF: 021.392.839-61, Rua Rizieri João Perotti, 257, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23436/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 199508 01.01.070.0371.001, Rua Goiás, 84, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 2.294,88

CLEVERSON DO PILAR CPF: 840.153.739-87, Rua Adilio Hilário Mutzenberg, 510, Bairro Floresta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22709/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7736320 01.03.089.0405.001, Rua Rosa Roldo Pozzobon, 70, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 1.786,64

CLEVERSON SZMULEK CPF: 061.026.439-76, Rua Áustria 61, Lot Vila Nostra, Bairro Das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23004/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7762305 01.06.176.0348.001, Rua Catharina Mafessoni, 1353, Bairro Da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 448,60

CLEZIO PESCADOR CPF: 545.245.989-87, Rua Angelo Ary Biazus, 223, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22387/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7558210 01.01.210.0208, Rua Carlos Gabiatti, 221, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 1.581,16

CLODOALDO CESCO SGANDERLA CPF: 087.853.589-67, Travessa Síria, 192, Casa, Bairro Das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23759/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 126212, 126213, 126214, 126215, 126216, 126217, 126218, Valor R$ 1.954,31

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.883.710/0001-34, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21315/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1675257 01.01.154.0459.006, Rua das Matas 455, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 1.124,64

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.883.710/0001-34, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21301/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1670026 01.01.158.0320.002, Rua das Matas 478, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 2.082,90

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.883.710/0001-34, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21333/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1683357 01.01.0154.0459.087, Rua dos Metais 214, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 865,64

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.883.710/0001-34, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21315/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1675257 01.01.154.0459.006, Rua das Matas 455, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 1.124,64

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.883.710/0001-34, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito, Florianópolis/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21326/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1678353 01.01.154.0459.037, Travessa das Paisagens, 48, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 2.079,18

COMÉRCIO DE BEBIDAS CANCELLI LTDA CNPJ: 78.833.720/0001-25, Travessa Lamonatto, 277, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20198/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 79510 01.01.016.0622.003, Travessa Lamonatto, s/n, 1 Pvto Apto, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 9.512,96

COMÉRCIO DE BEBIDAS CANCELLI LTDA CNPJ: 78.833.720/0001-25, Travessa Lamonatto, 277, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20199/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 79600 01.01.016.0622.004, Travessa Lamonatto, s/n, deposito, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 5.363,23

COMÉRCIO DE BEBIDAS CANCELLI LTDA CNPJ: 78.833.720/0001-25, Travessa Lamonatto, 277, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21657/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7479263 01.01.016.0622.005, Travessa Lamonatto, 277, sala 01, Gráfica, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 929,29

CONCÓRDIA ENERGY LTDA ME CNPJ: 24.902.096/0001-41, Rua Juvino Giuliani, s/n, Distrito de Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23712/2019, Serviços de Horas Máquina, referente lançamentos nºs 111455, 111456, 111457, Valor R$ 18.965,34

COREP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AUTO PEÇAS LT CNPJ: 79.380.325/0001-05, Rua Adolfo Orlandini, 111, subsolo, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23194/2019, IPTU e Taxas referente imóvel 7781849 01.01.025.0208.003 Valor R$ 1.408,08

CREMILDA CARBONERA TELES CPF: 825.034.869-91, Rua São João, 203, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21085/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1352830 01.06.133.0120, Rua São João, 203, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 83,86
CRISTIAN ADELMO SAATKAMP CPF: 091.302.679-43, Rua Tancredo de Almeida Neves, 190, Bairro Pioneiros, Itá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21256/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1644297 01.01.150.0035.001, Travessa das Ilhas, 41, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 675,36
CRISTIAN MARCELO NILSON CPF: 026.467.759-54, Travessa das Águas, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21262/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1647636 01.01.152.0054.001, Travessa das Águas, 41, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 2.058,74
CRISTIANI PEREIRA DOS SANTOS DELAI CPF: 040.237.369-37, Rua Anita Garibaldi, 2315, Bairro Primavera, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22741/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7741316 01.01.004.0210.025, Rua Romano Ancelmo Fontana, 326, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.556,30
CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO SCHNEIDER CPF: 052.311.829-58, Rua Santa Catarina, 58, Apto 22, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21774/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7491352 01.02.069.0732, Rua Darcy Fonini, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 268,50
CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO SCHNEIDER CPF: 052.311.829-58, Rua Santa Catarina, 58, Apto 22, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21478/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1846086 01.02.069.0672, Rua Darcy Fonini, s/n, Desm Rotta e Lorenze, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 228,25
CRISTIANE HIRT CPF: 065.491.889-97, Rua Leonido José Moretto, Bairro Vila Jacob Biezus , Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22193/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539851 16.03.019.0221.001, Rua Leonido José Moretto, 353, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 999,78
CRISTIANE SILVEIRA D´AVILA CPF: 009.269.599-05, Rua Madre Justina Ines, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22190/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539797 16.03.019.0129.001, Rua Madre Justina Ines, 292, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 660,31

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 19/2019

Publicação Nº 2051459

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 19/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

BBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 82.172.925/0002-65, Rua Anita Garibaldi, 1190, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23703/2019, Habite-se (a vista), referente lançamento 202255, Valor R$ 1.465,28.
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA – ME CNPJ: 16.677.803/0001-15, Rua Jose Cosme Pamplona, 2350, Bairro Bela Vista, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23695/2019, Multa, referente lançamento 257729, Valor R$ 309,30.
BAUER ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 08.764.139/0001-13, Rua Professor João Jose Cabral 2, 235, Sala 303, Bairro Estreito, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23694/2019, Multa, referente lançamentos nº 202247, 202248, Valor R$ 104.875,62.
BRUNO ALEXANDRE MARQUES BILHA CPF: 009.978.750-46, Rua das Ameixeiras, 135, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22923/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7754795 01.06.176.0102.001, Rua Gentil Gonçalves, 538, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 583,89.
BORGES E MOTTER LTDA CNPJ: 81.564.981/0001-00, Rua Anita Garibaldi, s/n, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20367/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 267198 01.02.002.0060, Rua Anita Garibaldi, 150, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 16.476,78.
BRUNO VICENTE BERTAZZON CPF: 477.322.100-34, Rua Romano Anselmo Fontana, 682, Edificio Villa Bella, apto 202, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21443/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1828185 01.01.171.0142, Rua Verona, 46, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 640,02.
BENTO WAGNER CPF: 385.046.269-20, Rua São Lucas, 12, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21090/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1353802 01.06.133.0317.001, Rua São Lucas, 12, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 1.376,76.
BENTO WAGNER CPF: 385.046.269-20, Rua São Lucas, 12, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21416/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1789341 01.06.133.0317.002, Rua São Lucas, 175, fundos, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 886,89.
BARONI – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA CNPJ: 80.458.342/0001-99, Avenida Paludo, 837, Bairro São João, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO

DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22332/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7554419 01.01.181.0005.001, Rua Anita Garibaldi, 2705, Metalúrgica Metal, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 2.215,79.
BBM – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 82.172.925/0002-65, Rua Anita Garibaldi, 1190, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23012/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7763255 01.02.029.0151.002, Rua João Maria de Oliveira, 332, Lot Concórdia, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 1.947,10.
BUSATTA & ZAMBONI LTDA CNPJ: 07.452.911/0001-07, Rua Avenida Comandante Kraemer, 1401, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21068/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1348809 01.06.106.0215, Rua Pedro Rubini, 270, Loteamento Zagonel, Chacara C, Bairro Cristal, Concórdia/SC Valor R$ 6.864,91.

Concórdia, 10 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 270/2018 - PMC

Publicação Nº 2050765

Contrato Nº : 270/2018
Aditivo Nº : 2TA CTR 270/2018/2019
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga paras Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 09/05/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 09/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 130/2016 - PMC

Publicação Nº 2050761

Contrato Nº : 130/2016
Aditivo Nº : 5TA CTR 130/2016/2019
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA-ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos em comodato para as unidades escolares, 14ª DRP/CIRETRAN, Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Centros de Convivência e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/05/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 23/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 302/2019

Publicação Nº 2051469

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JOANA ZANATTA, inscrito(a) no CPF sob nº 081.885.529-09, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1607,66(um mil, seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: 03/06/2019 a 17/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 303/2019

Publicação Nº 2051470

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2019
ESPÉCIE:
Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ODETE DE OLIVEIRA SAVI, inscrito(a) no CPF sob nº 020.558.199-41, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.

VALOR:
O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3215,32(três mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

PRAZO:
03/06/2019 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 3 de junho de 2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 2051547

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Senhor, Geovani Bedin, Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 07 de junho de 2019 referente, Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, a favor da empresa CLINICA DE OLHOS FURLANETTO S/S, no valor de R$ 49.449,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta nove reais com sessenta centavos) e OFTALMOLOGIA PELLIZZARO LTDA - ME, no valor de R$ 5.817,60 (cinco mil oitocentos e dezessete reais com sessenta centavos).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 – PMC

Publicação Nº 2050808

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, torna público que ratificou o ato da Senhora Edila Gracieli Souza, Assessora de Comunicação, Coordenadora-Geral da CCO, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 07/06/2019, para a prestação de serviços artísticos, pelos artistas Chrystian José Pereira da Silva Neto, em artes "Chrystian" e Ralf Richardson da Silva, em artes "Ralf", a ser realizado no dia 06/09/2019, Anderson Ricardo Freire, em artes "Anderson Freire", a ser realizado no dia 09/09/2019 e, pela banda "Skank", a ser realizado no dia 13/09/2019, durante a programação da Expo Concórdia 2019, autorizados pela Lei n° 5193/2019, a favor de CRIATIVE MUSIC LTDA EPP no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), CALANGO PRODUÇÕES LTDA no valor total de R$ 198.795,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), e DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI EPP no valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente da Comissão Central Organizadora
CCO da Expo Concórdia 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2019 - FMS

Publicação Nº 2050772

Contrato Nº : 46/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : JOSE VICENTE VIVAN
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2019
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Arciso Colla, nº 416, centro, nesse município para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 31/05/2020
Assinatura : 31/05/2019
Valor R$: 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339036150000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Cordilheira Alta

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 2051874

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 46/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2018

O Município de Cordilheira Alta/SC e o Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta tornam público aos interessados e em especial a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 02/2019 (Nilo Tozzo Combustíveis Ltda.), que conforme disposto no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, de acordo com as justificativas e fundamentações anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, foi efetuado reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01, 02 e 03 da referida termo, reduzindo o valor dos itens, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Valor Atual	Percentual de Desconto	Valor Reequilibrado
01	GASOLINA COMUN	Lt	Nilo Tozzo Combustíveis Ltda.	R$ 4,55	1,50%	R$ 4,48
02	OLEO DIESEL	Lt	Nilo Tozzo Combustíveis Ltda.	R$ 3,71	1,50%	R$ 3,65
03	OLEO DIESEL S10	Lt	Nilo Tozzo Combustíveis Ltda.	R$ 3,76	1,50%	R$ 3,70

Os demais termos da Ata de Registro de Preços nº 02/2019 continuam inalterados e em pleno vigor.

Cordilheira Alta/SC, 11 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO ALMIR VALANDRO
Prefeito Municipal Gestor do FMS

NILO TOZZO COMBUSTÍVEIS LTDA.
Pela Contratada: Neloir Antonio Tozzo

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco Patricia Strada Machado
CPF: 004.723.779-14 CPF: 083.745.419-03

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 2051461

PORTARIA Nº 277/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal ERNA DOMBROVSKI, matrícula nº 1341003, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2019.

Cordilheira Alta/SC,10 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 278/2019

Publicação Nº 2051463

PORTARIA Nº 278/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal KELY CRISTINA RANZAN, matrícula n. 194701, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/07/2017 a 15/07/2018, que serão gozadas a partir do dia 18/07/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

KELY CRISTINA RANZAN
Ciente em: ____/____/2019

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE PREGÃO Nº 37/2019- DESERTO

Publicação Nº 2050795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, para efetuar a análise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA. Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

CAROLINA ROSALEN PIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI
MEMBRO

RAQUEL LAMP MILANI
MEMBRO

PAULO CESAR STRADA
MEMBRO

SIMONE ZANELLA STRADA
MEMBRO

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019

Publicação Nº 2051315

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial Nº 42/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA COM ROÇADA, LIMPEZA DE SARGETAS E RECOLHIMENTO DE SUJEIRA NA EXTENSÃO DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Tipo: Menor preço por item. Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 25/06/2019. Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 25/06/2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400. Coronel Freitas (SC), 03 de junho de 2019. Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

Publicação Nº 2051396

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial R.P Nº 43/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA O MUNICÍPIO.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega dos envelopes: Até às 08h30min do dia 26/06/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 26/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 49 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 03 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 44/2019

Publicação Nº 2051466

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 44/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 26/06/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 26/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 04 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 065/2019

Publicação Nº 2051063

PORTARIA Nº. 065 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 19 de Junho de 2019 á 03 de Julho de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Rafaela Picchi Moreira	Servente	27/03/2017 á 26/03/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 066/2019

Publicação Nº 2051064

PORTARIA Nº. 066, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 12 de Junho de 2019 á 11 Julho de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Maria Nilce Marmentini Somavila	Professor	06/2014 á 06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 10 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 067/2019

Publicação Nº 2051067

PORTARIA Nº. 067, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 04 de Julho de 2019 á 02 Agosto de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Rafaela Picchi Moreira	Servente	03/2015 á 03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 10 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 068/2019

Publicação Nº 2051471

PORTARIA Nº. 068 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 11 de Junho de 2019 á 10 de Julho de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Marcos Vinicius Craco	Motorista	11/04/2018 á 10/04/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 10 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 069/2019

Publicação Nº 2051706

PORTARIA Nº. 069 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 11 de Junho de 2019 á 10 de Julho de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Valdelir Bottega	Diretor Geral de Cultura Esporte e Lazer	03/04/2017 á 02/04/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 10 de Junho de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 070/2019

Publicação Nº 2051709

PORTARIA Nº. 070, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

• Pedido formulado e protocolado pela servidora no dia 10/06/2019; e o deferimento feito pelo Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças no dia 10/06/2019

• Que do período de Férias de 11/06/2018 á 10/06/2019 será contado apenas 22 dias uteis já que a servidora irá gozar a Férias apenas em dias uteis, um dia por semana, sendo nas Sextas Feiras

• Princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Férias a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, sendo considerado 22 dias uteis pelo motivo de ser gozado apenas nas Quintas com gozo a partir do dia 14 de Junho á 08 de Novembro de 2019. Conforme período abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Daniela Smaniotto	Diretor de Administração Material e Patrimônio	11/06/2018 á 10/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 10 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0259/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.02/2019 FMS

Publicação Nº 2051639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMS
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 0259/2019 FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 29.084.108/0001-91

OBJETO: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 852296/2017 – OPERAÇÃO Nº 1046776-51 M. SAÚDE/CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 269.544,69 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 31/05/2019 à 30/11/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N. 0263/2019 PMCP - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019 PMCP

Publicação Nº 2051702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 0263/2019 PMCP

PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SANTOS E SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA, CNPJ 27.711.986/0001-64

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à capacitação, elaboração, aplicação e correção da prova a ser aplicada aos candidatos do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Correia Pinto/SC

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N. 0264/2019 FMS - PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 03/2019 FMS

Publicação Nº 2051647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 FMS
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 0264/2019 FMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 29.084.108/0001-91

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, Nº DE OPERAÇÃO: 14741.0960001/18-001, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 123.626,61 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/06/2019 à 04/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N. 0266/2019 FHMCP - PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 06/2019 FHMCP

Publicação Nº 2051655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 0266/2019 FHMCP.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 29.084.108/0001-91

OBJETO: CONSTRUÇÃO/REFORMA DA RAMPA E SALA DE ESPERA NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 37.816,60 (trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/06/2019 à 05/08/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 CMDCA

Publicação Nº 2051801

RESOLUÇÃO n. 04/2019/CEE

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE, do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais, dadas através do Edital nº 02, 03 e 04 de 2019/CMDCA e pela Resolução nº 30/2019/CMDCA, após reunião realizada no dia 10 de junho de 2019 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, destinada à análise do pedido de registro das candidaturas, torna público o presente edital da relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, conforme segue:

Art. 1º - Fica publicada a relação dos candidatos inscritos por ocasião da reabertura de inscrições no período de 05 a 10 de junho de 2019 que tiveram seus requerimentos deferidos e indeferidos, conforme quadro abaixo:

Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
19	VERA LÚCIA ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO	Documentação completa
20	ANGELITA APARECIDA MORAES DA SILVA	DEFERIDO	Documentação completa
21	LAIS MORAES MESQUITA DE LIMA	DEFERIDO	Documentação completa
22	RAQUEL DE CAMPOS PIOLA DE FREITAS	DEFERIDO	Documentação completa
23	ELBA CAMARGO DE ANDRADE	DEFERIDO	Documentação completa
24	SILVANIA MUNIZ DA SILVA	DEFERIDO	Documentação completa
25	FABIO JUNIOR FERREIRA	DEFERIDO	Documentação completa
26	MARA REGINA SOUZA NETO	DEFERIDO	Documentação completa
27	ANGELITA DE FÁTIMA TAVARES	DEFERIDO	Documentação completa
28	SUZAMARA COUTO LOURENÇO	DEFERIDO	Documentação completa
29	LEZI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	Documentação completa
30	CLEIMARA DA SILVA LAMEGO	DEFERIDO	Documentação completa
31	BEATRIZ DE JESUS ANTUNES	DEFERIDO	Documentação completa
32	ANDRÉ LUIZ SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO	Documentação completa
33	DAIANE APARECIDA DA SILVA PAES	DEFERIDO	Documentação completa
34	RENATA MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação completa
35	MARI DE LURDES VEADRIGO	DEFERIDO	Documentação completa

Art. 2º - Fica ratificada a publicação constante na RESOLUÇÃO n. 02/2019/CEE, no que diz respeito ao deferimento da inscrição dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que a documentação já foi objeto de avaliação pela Comissão Especial Eleitoral:

Nº INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
10	ROSIMERE DA SILVA MADRUGA MARTINS	DEFERIDO	Documentação completa
14	ARLETE DA SILVA VIGO	DEFERIDO	Documentação completa

Art. 3º - As inscrições nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18, INDEFERIDAS na forma da resolução 02/2019/CEE, deverão ser ARQUIVADAS tendo em vista que não houve interposição de recursos no prazo estabelecido na forma do Edital 02/2019 retificado pelo Edital 03 e 04/2019.

Art. 5º - Conforme o Edital nº 04/2019 do CMDCA, item 8.7, a interposição de recursos junto à Comissão Especial Eleitoral, pelo candidato que se sinta prejudicado no julgamento das inscrições acima nominadas, ocorrerá, impreterivelmente, nos dias 12 e 13 de junho de 2019.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 10 de junho de 2019.
Eder Mesquita
Presidente da CEE

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1686/19

Publicação Nº 2052060

DECRETO Nº 1686/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000 08.002 13.392.1009.2.048 3.3.90.00.00.00.00	00.01.0000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Divisão de Cultura Incentivo a Cultura do Município Aplicações Diretas (Cód. Desp. 177) TOTAL R$	 7.000,00 7.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000 08.002 13.392.1009.2.048 3.1.90.00.00.00.00	 00.01.0000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Divisão de Cultura Incentivo a Cultura do Município Aplicações Diretas (Cód. Desp. 175) TOTAL R$	 7.000,00 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 11 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunhataí

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº. 935/2019

Publicação Nº 2052077

LEI MUNICIPAL Nº. 935/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSE DE VALORES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, para fins de repasse/rateio, conforme segue:

I – Repasse do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para compra de equipamentos, a ser utilizado pelos Municípios parceiros do Consórcio – CIDIR;

II – Repasse do valor mensal, até dezembro de 2019, de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para manutenção e pagamento de pessoal – CIDIR.

Parágrafo único. Fica autorizado o repasse dos valores referentes os meses de janeiro de 2019 a maio de 2019, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.

Art. 2º. Para a aquisição de equipamentos e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR o Município de Cunhataí, usará dos recursos dispostos na rubrica orçamentária 04.122.0001.1.2008, modalidade de Aplicação n. 4.4.71. fonte 01000 – Recursos Ordinários, e rubrica orçamentária 04.122.0001.1.2008, modalidade de aplicação n. 3.1.71, fonte 01000, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

LEI MUNICIPAL Nº. 936/2019

Publicação Nº 2052080

LEI MUNICIPAL Nº. 936/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 31 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. O artigo 4º da Lei Municipal Nº 874 de Cunhataí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Município pagará mensalmente, por aluno, os seguintes valores:

a) R$ 69,00 (sessenta e nove reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino superior à distância;

b) R$ 92,00 (noventa e dois reais) para os estudantes que estiverem matriculados em cursos técnicos presenciais cuja carga horária seja igual ou superior a 1.000 horas aula;

c) R$ 115,00 (cento e quinze reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino superior presencial, residentes em Cunhataí, mas que permanecem, pela impossibilidade do retorno diário, na mesma cidade onde realizam o curso acadêmico.

d) R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino

superior presencial, residentes em Cunhataí, mas que se deslocam para outra cidade diariamente para fins de realização do curso.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos financeiros do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019

Publicação Nº 2052017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 25/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 25/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de Junho de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 11/2019

Publicação Nº 2051305

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 11/2019

Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: LISBOA EVENTOS EIRELI
Valor ..... : 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 200.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 150 ANOS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, PARA FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SEGURANÇA E LIMPEZA, PRODUÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexo II -

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 12/2019

Publicação Nº 2051306

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 12/2019

Aditivo Nº ..... : 12/2019 - Contrato Nº: 6/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: DIGITAL CRUZEIRO LTDA

Valor ..... : 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 17/06/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 47.328,58
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.332,00, LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA VI SEMANA LITERÁRIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 A 10 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 13/2019

Publicação Nº 2051307

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 13/2019

Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: DESIGN PRODUCOES LTDA - ME
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 06/07/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 11.252,36
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ESCRITOR CELSO DA SILVA NO DIA 13/06/2019 AS 19H, E DO JORNALISTA ZECA CAMARGO NO DIA 11/06/2019 AS 19H, PARA APRESENTAÇÃO NA VI SEMANA LITERÁRIA, CONFORME ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 14/2019

Publicação Nº 2051308

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 14/2019

Contrato Nº..: 14/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: CELSO DA SILVA
Valor ..... : 800,00 (oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 06/07/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 11.252,36
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ESCRITOR CELSO DA SILVA NO DIA 13/06/2019 AS 19H, E DO JORNALISTA ZECA CAMARGO NO DIA 11/06/2019 AS 19H, PARA APRESENTAÇÃO NA VI SEMANA LITERÁRIA, CONFORME ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 15/2019

Publicação Nº 2051309

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 15/2019

Contrato Nº..: 15/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: ADRIANA CORDOVA VOLPI FAUTH
Valor ..... : 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 10.452,36
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA PLASTICA CURITIBANENSE ADRIANA CORDOVA VOLPI FAUTH, PARA 03 OFICINAS DE PINTURA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 14/05/2019, CONFORME ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 2051304

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 07/2019

Contrato Nº..: 7/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIC AUDIT DE CURITIBA
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2019 Término: 20/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.50.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 48.600,00
Objeto ..... : CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXECUTAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM DEFICIENCIA AUDITIVA, QUE RESIDEM EM CURITIBANOS. CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 115/2019

Publicação Nº 2051323

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 115/2019

Contrato Nº..: 115/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 166,00 (cento e sessenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 1.826.995,33
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 116/2019

Publicação Nº 2051325

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 116/2019

Contrato Nº..: 116/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TECHNO SOLUCOES EIRELI
Valor ..... : 126.970,80 (cento e vinte e seis mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 08/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 237/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (17), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (27), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (66)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 117/2019

Publicação Nº 2051328

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 117/2019

Contrato Nº..: 117/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: HELCIO SOARES PADILHA JUNIOR 08444973980
Valor ..... : 78.320,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO EM SERVIÇOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 118/2019

Publicação Nº 2051330

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 118/2019

Aditivo Nº ..... : 118/2019 - Contrato Nº: 67/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/05/2019 Término: 26/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSOR ALÍRIO LUIS DE ALMEIDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 121/2019

Publicação Nº 2051331

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 121/2019

Contrato Nº..: 121/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MICROLAGES INFORMATICA LTDA - EPP
Valor ..... : 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 110.581,60
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 122/2019

Publicação Nº 2051332

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 122/2019

Contrato Nº..: 122/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 17.938,60 (dezessete mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 29/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 594.572,95
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETA RIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 123/2019

Publicação Nº 2051333

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 123/2019

Contrato Nº..: 123/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
Valor ..... : 6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)

Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 124/2019

Publicação Nº 2051334

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 124/2019

Contrato Nº..: 124/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
Valor ..... : 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 125/2019

Publicação Nº 2051335

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 125/2019

Aditivo Nº ..... : 125/2019 - Contrato Nº: 209/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 32.996,61 (trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 14/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 266.976,94
Objeto ..... : construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfancia Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 165/2019

Publicação Nº 2051606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 165/2019

Aditivo Nº ..... : 165/2019 - Contrato Nº: 490/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TERRAPLANAGEM VIANA LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 22/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 216/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DOS TOCOS DAS ÁRVORES SUPRIMIDAS, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 176/2019

Publicação Nº 2051609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 176/2019

Aditivo Nº ..... : 176/2019 - Contrato Nº: 44/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor ..... : 743.680,00 (setecentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 233/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor para contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limietes do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentam. Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 178/2019

Publicação Nº 2051610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 178/2019

Aditivo Nº ..... : 178/2019 - Contrato Nº: 231/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/05/2019 Término: 28/09/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 72/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, TIPO CONSTRUÇÃO NOVA, NA RUA CORONEL VIDAL RAMOS, CENTRO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 184/2019

Publicação Nº 2051612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 184/2019

Contrato Nº..: 184/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
Valor ..... : 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 22/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 185/2019

Publicação Nº 2051613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 185/2019

Contrato Nº..: 185/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 81423179900
Valor ..... : 408,40 (quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 07/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 211/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 186/2019

Publicação Nº 2051615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 186/2019

Aditivo Nº ..... : 186/2019 - Contrato Nº: 513/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: INFRACEA CONTROLE DO ESPACO AEREO, AEROPORTOS E CA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/05/2019 Término: 05/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 240/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR E VIABILIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CURITIBANOS LAURO ANTONIO DA COSTA (IDENTIFICADOR SSKU), SITUADO NAS COORDENADAS 27 17 14S/050 36 14W PARA ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 957/GC3, CONFORME TERMO DE REFENCIA.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 187/2019

Publicação Nº 2051616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 187/2019

Aditivo Nº ..... : 187/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 09/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (94), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 188/2019

Publicação Nº 2051618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 188/2019

Aditivo Nº ..... : 188/2019 - Contrato Nº: 173/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 17.537,06 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 17/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 47/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 64.800,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 17.537,06 PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM ÁREA DE 920,42 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 189/2019

Publicação Nº 2051621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 189/2019

Contrato Nº..: 189/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 29/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 234/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 190/2019

Publicação Nº 2051622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 190/2019

Contrato Nº..: 190/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 2.569,00 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 07/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 191/2019

Publicação Nº 2051623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 191/2019

Contrato Nº..: 191/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: R.S. VAREJO EIRELI
Valor ..... : 7.623,00 (sete mil seiscentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 07/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 192/2019

Publicação Nº 2051625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 192/2019

Aditivo Nº ..... : 192/2019 - Contrato Nº: 104/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 08/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NAS RUAS FERNANDO DAMIANI, JUVENAL BACELAR, EDGAR KO FREITAG E LUIZA DACOL. CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 847152/2017, 848030/2017, 844522/2017 E 847121/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 193/2019

Publicação Nº 2051626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 193/2019

Contrato Nº..: 193/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: XL SEGUROS BRASIL S.A.
Valor ..... : 758,85 (setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 09/05/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 24.868,34
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO RETA PARA O DRONE DJI MODELO: PHANTOM 4 PRO+ 2018/2, UTILIZADO EM AEROFOTOGRAFIA. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 194/2019

Publicação Nº 2051628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 194/2019

Contrato Nº..: 194/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 1.907,50 (um mil novecentos e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (117), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (133)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 195/2019

Publicação Nº 2051631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 195/2019

Contrato Nº..: 195/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: A SEMANA EDITORA LTDA - EPP
Valor ..... : 2.189,40 (dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 17/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 257/2018

Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 1.338.227,54
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 196/2019

Publicação Nº 2051632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 196/2019

Contrato Nº..: 196/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO MECANICA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/07/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 86/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DA ROÇADEIRA MEC RUL, MODELO ROMR-180, Nº DE SERIE 26.842, DE USO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO 71/2019, CONFORME ARTIGO 24 INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 197/2019

Publicação Nº 2051923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 197/2019

Contrato Nº..: 197/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETA AUTOMACAO LTDA
Valor ..... : 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 29/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 198/2019

Publicação Nº 2051925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 198/2019

Contrato Nº..: 198/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 1.888,28 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO KANGOO PLACA QHB 8482, ANO 2014/2015. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 199/2019

Publicação Nº 2051926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 199/2019

Contrato Nº..: 199/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP
Valor ..... : 128.997,31 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 73/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NO HORTO FLORESTAL, AV, LIONS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 200/2019

Publicação Nº 2051927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 200/2019

Contrato Nº..: 200/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 1.189.092,05 (um milhão cento e oitenta e nove mil e noventa e dois reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 14/02/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 76/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, COM ÁREA TOTAL DE 161.296,30M². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 201/2019

Publicação Nº 2051954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 201/2019

Contrato Nº..: 201/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: CLINICA VETERINARIA TOCA DOS BICHOS LTDA - ME
Valor ..... : 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66) Saldo: 186.380,02
Objeto ..... : Contratação de Clínicas Veterinárias interessadas na prestação de serviços de esterilização (castração) de cães e gatos e aplicação de microchip, no município de Curitibanos, durante o ano de 2019 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 202/2019

Publicação Nº 2051955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 202/2019

Contrato Nº..: 202/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
Valor ..... : 3.252,71 (três mil duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 20/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO KOMBI PLACA MJL 9723 ANO 2012 DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SETOR DE ESTRADAS VIVINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 203/2019

Publicação Nº 2051957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 203/2019

Aditivo Nº ..... : 203/2019 - Contrato Nº: 241/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/05/2019 Término: 05/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 73/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA AVENIDA LUCINDO DOMINGOS GAVA - AVENIDA FERNANDO DAMIANI, E AVENIDA LUCINDO DOMINGOS GAVA TRECHO II - RUA AURACÉLIA DE ANDRADE LEMOS, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 862466/2017 E 856585/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 204/2019

Publicação Nº 2051960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 204/2019

Aditivo Nº ..... : 204/2019 - Contrato Nº: 162/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CECCATO COMERCIO DE MOTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA USO DA POLÍCIA MILITAR, NO INTUITO DE OTIMIZAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO ATRAVÉS DE AÇÕES CONTUNDENTES QUE EXIGEM UMA RESPOSTA RÁPITA E EFETIVA NO COMBATE A CRIMINALIDADE. CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 205/2019

Publicação Nº 2051963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 205/2019

Aditivo Nº ..... : 205/2019 - Contrato Nº: 173/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 34.259,28 (trinta e quatro mil duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 17/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 47/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (21) Saldo: 47.262,94
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM ÁREA DE 920,42 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 206/2019

Publicação Nº 2051967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 206/2019

Contrato Nº..: 206/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Valor ..... : 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 21/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO NA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 207/2019

Publicação Nº 2051968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 207/2019

Contrato Nº..: 207/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 800,00 (oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 21/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO NA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 208/2019

Publicação Nº 2051969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 208/2019

Contrato Nº..: 208/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TECHNO SOLUCOES EIRELI
Valor ..... : 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 21/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (145)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO NA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 209/2019

Publicação Nº 2051970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 209/2019

Contrato Nº..: 209/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRULACER-COM. E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIREL
Valor ..... : 682.736,43 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 22/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 75/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (130) Saldo: 1.110.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE SPDA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 211/2019

Publicação Nº 2051971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 211/2019

Aditivo Nº ..... : 211/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 5.509,62 (cinco mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 09/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (98) Saldo: 108.000,00
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 212/2019

Publicação Nº 2051973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 212/2019

Aditivo Nº ..... : 212/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
Valor ..... : 4.594,96 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 09/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (98) Saldo: 102.490,38
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 213/2019

Publicação Nº 2051974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 213/2019

Contrato Nº..: 213/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: HENRIQUE WEBER NETO
Valor ..... : 5.241,20 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 23/07/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 98/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 20.634,27
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DO ELEVADOR DE DEFICIENTES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PRGÃO 74/2019. CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 214/2019

Publicação Nº 2051975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 214/2019

Contrato Nº..: 214/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 290,00 (duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 16/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 215/2019

Publicação Nº 2051976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 215/2019

Contrato Nº..: 215/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Valor ..... : 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (96) Saldo: 67.416,91
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE AUTO QI, PARA USO DA ENGENHARIA ESTRUTURAL CIVIL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 216/2019

Publicação Nº 2051977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 216/2019

Contrato Nº..: 216/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor ..... : 41.120,70 (quarenta e um mil cento e vinte reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 28/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (81), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETA RIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 217/2019

Publicação Nº 2051978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 217/2019

Contrato Nº..: 217/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 28/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (81), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETA RIA DE TRANSPORTE E OBRAS E SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 218/2019

Publicação Nº 2051979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 218/2019

Contrato Nº..: 218/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NC COMUNICACOES SA
Valor ..... : 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 25/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 19.165,72
Objeto ..... : PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NA IMPRENSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 219/2019

Publicação Nº 2051980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 219/2019

Contrato Nº..: 219/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RINNERT & CIA LTDA
Valor ..... : 6.950,00 (seis mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 29/09/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 103/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (67) Saldo: 13.934,00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA INSTALADA PARA PESAGEM DE BOVINOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO 77/2019. CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 220/2019

Publicação Nº 2051981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 220/2019

Contrato Nº..: 220/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: TELEVISAO JOACABA LTDA
Valor ..... : 11.428,00 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 01/07/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 24.629,25
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TELEVISIVA PARA VEICULAÇÃO DE INFORMATIVO EM MIDIA, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DOS 150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 221/2019

Publicação Nº 2051982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 221/2019

Contrato Nº..: 221/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
Valor ..... : 100,00 (cem reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 222/2019

Publicação Nº 2051983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 222/2019

Contrato Nº..: 222/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
Valor ..... : 95,00 (noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 15/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 223/2019

Publicação Nº 2051985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 223/2019

Contrato Nº..: 223/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : 77.672,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 105/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.93.00.00.00.00.00 (150) Saldo: 78.000,00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. CONFORME A LEI 8.666/93 ART 24, INCISO XXVI E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 224/2019

Publicação Nº 2051986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 224/2019

Aditivo Nº ..... : 224/2019 - Contrato Nº: 146/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JAQUELINE APARECIDA VIEIRA
Valor ..... : 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 08/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126) Saldo: 225.547,95
Objeto ..... : TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 226/2019

Publicação Nº 2051989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 226/2019

Contrato Nº..: 226/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 29/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 234/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (66), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 2051311

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 36/2019

Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 07/06/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 53.981,92
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FARÁ 02 ESPETÁCULOS (MANHÃ E TARDE), REFERENTE AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A APRESENTAÇÃO SERÁ DESTINADA AOS USUÁRIOS, GRUPOS DE ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO CREAS, CRAS E PÚBLICO EM GERAL, EM CONFORMIDADE COM O ART.25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 2051312

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 37/2019

Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LADISLAU SCHEFFER PERRONY
Valor ..... : 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 2051314

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 38/2019

Aditivo Nº ..... : 38/2019 - Contrato Nº: 24/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Valor ..... : 5.234,50 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 21/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 123.796,86

Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO FORRO E ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 2051316

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 39/2019

Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RICARDO RIBEIRO DAS NEVES 05815012920
Valor ..... : 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 2051317

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 40/2019

Contrato Nº..: 40/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964
Valor ..... : 1.910,90 (um mil novecentos e dez reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DE ARTESANATO REALIZADAS PELO CREAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 2051318

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 41/2019

Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: LIDIANE ALVES DOS SANTOS 94431876553
Valor ..... : 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.096.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.095.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.082.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 42/2019

Publicação Nº 2051319

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 42/2019

Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
Valor ..... : 13.635,00 (treze mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 11/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 2019, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 43/2019

Publicação Nº 2051321

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 43/2019

Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor ..... : 646,68 (seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NAS OFICINAS DE JARDINAGEM DO CREAS PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 44/2019

Publicação Nº 2051322

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 44/2019

Contrato Nº..: 44/2019
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
Valor ..... : 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO NAS OFICINAS DE JARDINAGEM DO CREAS PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 57/2019

Publicação Nº 2051337

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 57/2019

Aditivo Nº ..... : 83/2019 - Contrato Nº: 57/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 20/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SAÚDE, SEGURO DE EDIFÍCIOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 84/2019

Publicação Nº 2051340

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 84/2019

Contrato Nº..: 84/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 1.651,50 (um mil seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 24/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 209/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 85/2019

Publicação Nº 2051342

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 85/2019

Contrato Nº..: 85/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Dourado Serviços Médicos S/S Ltda.
Valor ..... : 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 20/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 86/2019

Publicação Nº 2051345

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 86/2019

Contrato Nº..: 86/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NICOSARINI LABORATORIOS S/S LTDA - EPP
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 20/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 87/2019

Publicação Nº 2051349

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 87/2019

Contrato Nº..: 87/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONCEITO SC LTDA
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 20/01/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)
Objeto ..... : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 88/2019

Publicação Nº 2051351

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MAIO/2019

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 88/2019

Contrato Nº..: 88/2019
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: LARA SERVICO DENTARIO EIRELI - ME
Valor ..... : 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 07/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção de próteses dentárias totais para fornecimento a pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município, para o ano de 2019.

Descanso

Prefeitura

DECRETO 2041/2019, LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2052113

DECRETO Nº 2041/2019, de 10 de Junho de 2019.

LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam lotados os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Descanso, nas respectivas Secretarias, Departamentos e Fundo, objetivando os lançamentos de despesas com a manutenção dos mesmos nas unidades orçamentárias e projeto atividade, conforme segue:

Órgão:		02.00	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:		02.02	GABINETE DO PREFEITO		
Proj./Ativ.:		2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
95	Pas/automóvel Ford Focus SE AT. 2.0 175 CV		QIT-5270	2017/2018	7742

Órgão:		03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:		03.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS		
Proj./Ativ.:		2.005	Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
97	Pas/automóvel Honda/Civic LXS flex		ENO-2193	2009-2010	7684

Órgão:		06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:		06.09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Proj./Ativ.:		2.017	Manutenção, Modernização e Funcionamento do Departamento de Educação		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
54	Automóvel Doblo ELX 1.8 flex, marca FIAT		MGU-5814	2009/2009	4580
100	Automóvel Doblo Essence flex, marca FIAT		QJG- 5012	2018/2018	7779
Proj./Ativ.:		2.019	Manutenção e Funcionamento Serviço de Transporte Escolar		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
63	Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16 29P/155CV		MJT-0379	2010/2011	4899
64	Ônibus VW/15190 EOD E.S.ORE 60P/185CV		MJT-0829	2010/2011	5169
81	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/170CV		MKW-6026	2012/2013	Sec. Educ TCU .../13
92	Ônibus VW/NEOBUS MINIESC/8160 ORE 22P/160CV		QHS-4459	2016/2017	7613

Órgão:		07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		
Unidade:		07.11	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Proj./Ativ.:		2.025	Manutenção Dpto. de Esportes e Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
99	Pas/automóvel FIAT/Pálio Fire Economy		MHL-0794	2010/2010	7682

Órgão:		08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Unidade:		08.12	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
Proj./Ativ.:		2.027	Manutenção Dpto.Transportes, Frota Equip. e Rodovias Municipais		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
11	Car/Caminhão/Basculante M.Benz/LK 1318 22T/170CV		LZS-5214	1989/1989	1499
13	Caminhão M.Benz L 1620, c/caçamba Basc.12m³/211CV		MHQ-3877	2010/2010	4760
15	Car/Caminhão/Basculante VW/14.220 27T/215CV		LZV-8095	1991/1991	1497
04	Retroescavadeira Case 580 L		Não Exigível	2005/2005	3671

42	Motoniveladora G720, série 50209O, marca Volvo, 160HPs	Não Exigível	2006/2006	4495
52	Trator de Esteiras New Holland 7D	Não Exigível	2008/2008	3954
59	Rolo compactador vibratório 30 mil kg, CS-533E, Caterpillar	Não Exigível	2010/2010	4822
60	Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV	MIB-2928	2010/2011	4823
61	Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV	MIB-2868	2010/2011	4824
62	Trator de Pneu, JOHN DEERE 5303, 57CV,tração 4x4	Não Exigível	2010/2010	4851
78	Motoniveladora CATERPILLAR CAT0120KPJAP04722	Não Exigível	2013/2013	T.D.E. PAC2/MDA NP. 5639
82	Britador Móvel 5030 c/ Motor 6 cilindros 99HP	Não Exigível	2013/2013	5662
83	Caminhão M.Benz ATRON 2729/36, c/caç.Basc.12m³/286CV	MMM-5925	2014/2014	5704
101	Car/Caminhone/C.Aberta Fiat/Strada CC E	QIR - 2774	2018/2018	7801
44	Pas/Microônibus Fiat/Ducato Minibus 16P/103CV	MDN-5272	2003/2003	3243
98	Automóvel de Passeio FIAT/Uno Mille Fire Flex	MDD 1046	2005/2006	7683
103	Motoniveladora, GR1803 br, xcmg Brasil, potência 194hp	Não Exigível	2018/2018	7923
104	Rolo compactador, XS123br, Xcmg Brasil, potência 130hp.	Não Exigível	2018/2018	7924
65	Escavadeira hidráulica KOMATSU,13600kg,giro total	Não Exigível	2011/2011	4900
105	Retroescavadeira NEW HOLAND, MOD; B95B, 4X4	Não Exigível	2018/2018	7925

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade:	09.13	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Proj./Ativ.:	2.030	Manutenção, Limpeza, Sinalização e Melhoria de Vias, Praças e Log. Púb.		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
53	Camioneta Strada Fire 1.4CS flex, marca FIAT	MGU-5854	2009/2009	4579
57	Veículo Kombi Escolar, flex,15 lug. marca VW-APAE	MIH-0565	2010/2011	4710
66	Caminhão Agrale,13000 TCA, c/caçamba basc. 6m³/173 CV	MIN-9362	2011/2011	5170
30	Rolo Compactador Muller Vap-55	Não Exigível	1982/1982	1500
79	Retroescavadeira CATERPILLAR CAT0416EHMFG06894	Não Exigível	2013/2013	T.D.E. PAC2/MDA NP. 5640

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	10.15	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Proj./Ativ.:	2.034	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Agricultura e Pecuária		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
90	Automóvel GM/CORSA HATCH MAXX (Conv. CIDASC)	MHH 9334	2009/2009	CIDASC
58	Pas/Automóvel Doblo HLX 1.8 flex, FIAT 7P/132CV	MGL-6338	2010/2011	4788
Proj./Ativ.:	2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
56	Retroescavadeira Mod.LB 110, 4x4, marca NEW HOLAND	Não Exigível	2009/2009	M.Pesca
74	Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland	Não Exigível	2012/2012	5379
76	Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4	Não Exigível	2013/2013	S.Ag. M.Pesca TCU 295/13
77	Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4	Não Exigível	2013/2013	S.Ag. M.Pesca TCU 295/13
88	Car/Caminhão Ford/Cargo-1723 / 230CV	QHC-8236	2014/2015	6320
94	Escavadeira Hidráulica Hyunday Robex R160LC-9SB	Não Exigível	2016/2016	7642
102	Car/Caminhão Ford/Cargo-1419 S	QJE 4817	2018/2019	7790
108	Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland, 96 H, Cor: Amarela	Não Exigível	2018/2018	7973

Órgão:		11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:		11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proj./Ativ.:		2.040	Manutenção e Funcionamento da Assistência Social		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
28	Pas/ Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex 5P/66CV		MFF-1971	2006/2006	3691
49	Ônibus Scania / F112 S (SRFB l.706)		AFB-1431	1986/1986	3766
80	Corsa Classic LS/Chevrolet 5P/78CV Flex		MLU-9946	2013/2014	SASTH TCU08/13
106	Micro-ônibus acessível VW/NEOBUS +HO potencia 160 CV		PBN8401	2018/2019	7927

Órgão:		12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:		12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Proj./Ativ.:		2.058	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
38	Pas/Microônibus Marcopolo/Volare V6 MO 19P/140CV		MGG-3302	2006/2006	3697
72	Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T,13 Pas.127CV		MKI-2949	2011/2012	5403
75	Automóvel FIAT Mille Way Economy 4P 66CV		MJJ-0176	2012/2013	5467
84	Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.108 CV		MDB-8016	2014/2014	5727
85	Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107CV		MLR-9247	2014/2014	5781
86	Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T, 16 P.127CV		OKE-3006	2014/2014	5785
87	Automóvel FORD KA SE 1.0 HA FLEX 5P. 85CV		OKF-3938	2014/2015	5991
89	Pas/Aut. Doblo ESSENCE 1.8 FLEX, FIAT 7P/132CV		QHL-9486	2015/2016	6423
93	Caminhonete/Ambulância Renault/Master Euro 8P/130CV		QHU-8089	2016/2017	Sec. Saúde TCU235/16
107	FIAT/FIORINO- UNITRANSAMB/ 88CV, 1.4		QJT -5552	2018/2019	7934
109	GM SPIN Premier 1.8 L, 111CV		QJP-1814	2019/2020	8004
110	GM SPIN Premier 1.8 L, 111CV		QJQ-2834	2019/2020	8003
Proj./Ativ.:		2.063	Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
96	Pas/automóvel Ford Ka SE 1.5 HA 105 CV		QIT-6250	2017/2018	7743
108	Automóvel Duster Oroch Express 1.6 16V		QJQ-3034	2019/2020	8002

Órgão:		13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:		13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Proj./Ativ.:		2.057	Manutenção Instalações e Atividades Relacionadas ao Conselho Tutelar		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
91	Citroën C3 / Aircross1.6, M FEEL 5P/122 CV Flex		QID-0683	2016/2017	7069

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a proceder aos tramites legais para efetuar a devida lotação dos veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os registros de despesas de manutenção com os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2032/2019.

Descanso - SC, 10 de Junho 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 2042/2019, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (ANTES DOS RECURSOS), DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, PARA A SELEÇÃO DE MOTORISTA – (CATEGORIA "C"), MOTORISTA (CATEGORIA "D") E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C"), PARA CONTRATAÇÃO TEM

Publicação Nº 2052116

DECRETO Nº 2042/2019, de 10 de junho de 2019.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (ANTES DOS RECURSOS), DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, PARA A SELEÇÃO DE MOTORISTA – (CATEGORIA "C"), MOTORISTA (CATEGORIA "D") E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C"), PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015,Lei 827/2009, de 25.03.2009, Lei 1519/2017, de 25.05.2017, Decreto nº 1832/2017, 06.03.2017, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei 1306/2014, de 21.02.2014, Lei 1378//2014, de 16.10.2014, Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação da prova prática (Antes dos recursos), dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de Abril de 2019, para seleção de servidores para contratação temporária / admissão por prazo determinado de Motorista – (Categoria "C") Motorista (Categoria "D") e Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C"), conforme abaixo relacionado:

MOTORISTA (CATEGORIA "C")				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	311	Gilmar Fagundes Dos Santos	4,40	Classificado
2	297	Rogerio Tomazin	4,10	Classificado
3	245	Silverio Antonio Hoinacki	4,90	Classificado
4	220	Marcelo Todescato	Faltante	Desclassificado
5	104	Jean Marcos Bassani	Faltante	Desclassificado

MOTORISTA (CATEGORIA "D")				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	324	Anderson Roberto Kovalski	4,70	Classificado
2	261	Cristiano Rodrigues Da Silva	4,70	Classificado
3	76	Edmar Jose De Sousa	4,90	Classificado
4	565	Glauber Slaviero	4,60	Classificado
5	359	Jovani Frigo	4,70	Classificado
6	43	Juliomar Zarpelon	4,70	Classificado
7	431	André Aloisio Christoff	Faltante	Desclassificado
8	118	Elionei Tiago Formagin	-	Desclassificado

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C")				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	293	Ademir De Faveri	5,00	Classificado
2	467	Carlos Antonio Mendes	-	Desclassificado
3	473	Luiz Carlos Lutz	-	Desclassificado
4	490	Amilton Francisco Morosini	Faltante	Desclassificado
5	408	Paulo Henrique Burin	Faltante	Desclassificado

Art. 2° Para os cargos de Motorista (Categorias "C" e "D") e Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C"), somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 10 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda Andreolla Busnello – Chefe de Divisão de Pessoal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 5940/2019

Publicação Nº 2051821

DECRETO Nº 5940/2019
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.728/2019, de 11 de junho de 2019.
DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de firmar Convênio, com Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para fins de integração dos serviços de atendimento pré-hospitalar no município.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 14.000,00(Quatorze mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de firmar Convênio, com Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para fins de integração dos serviços de atendimento pré-hospitalar no município.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de firmar Convênio, com Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para fins de integração dos serviços de atendimento pré-hospitalar no município.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.302.0428.2.081 – Manutenção dos Serviços Integração Atividades Corpo de Bombeiros/SAMU
3.3.90.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00
Total R$ 14.000,00

Art. 6º. Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.064 - Rateio ao Consórcio Municipal de Saúde
56-3.3.93.00.00.00.0.1.0002 – Aplic. Direta decorrente de Op. Entre órgãos ..... R$ 14.000,00
Total _____ R$ 14.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br
Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2051847

Edital de convocação 01/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.410/2015 de 25 de março de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e,
Considerando o edital 002/2015 da eleição unificada do conselho tutelar e edital 10/2015 do resultado final da eleição, resolve,
Art. 1 Convocar a Srª JANETE PENASSOL DOS SANTOS para assumir o cargo de conselheira tutelar para suprir férias, a partir de 24 de junho de 2019 até 23 de julho de 2019.
Art 2º: No prazo imediato solicitamos resposta a esta convocação.

Dionísio Cerqueira, 10 de junho de 2019.
Everaldo Weis Gonçalves
Presidente do CMDCA

EXTRATO LEILÃO 62/2019 - PMDC

Publicação Nº 2051817

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL LEILAO ON-LINE E PRESENCIAL Nº 62/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 62/2019, Edital de Leilão Nº 62/2019, O objeto do presente edital consiste na VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 02/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net. Dionísio Cerqueira/SC - THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 54-2019 - PMDC

Publicação Nº 2051115

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 54/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/19
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/19
COMPRADOR: FABIANE TERESINHA SAVOLDI WOICHIKOWSKI
VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE BENS IMOVEIS (TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)
DATA: 10/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 54/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/19
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/19
COMPRADOR: DOUGLAS BARRONI
VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE BENS IMOVEIS (TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
DATA: 10/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 54/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/19
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/19
COMPRADOR: LEANDRO VENDRUSCOLO
VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE BENS IMOVEIS (TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 106.154,20 (cento e seis mil cento e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)
DATA: 10/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEI N° 4728/2019

Publicação Nº 2051800

LEI Nº 4728/2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, PARA fins de INTEGRAÇÃO dos serviços de atendimento pré-hospitalar no município.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro - Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, objetivando a integração operacional das guarnições do Corpo de Bombeiros Militar, sediado no Município de Dionísio Cerqueira/SC e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município.
Paragrafo Único: Pelo Termo de Convênio especificado no presente artigo ficam inalteradas as condições estabelecidas no acordo entre a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina e o Ministério da Saúde referente a implantação do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
Art. 2º. O convênio a que se refere a presente lei compreende o repasse mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por parte do município para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/SAMU, para custeio do funcionamento do SAMU junto às instalações utilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar no Município, mediante as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do Termo de Convênio anexa (Anexo I), que fica fazendo parte integrante da presente lei.
Art. 3º. O convênio terá vigência por 5 (cinco) anos, podendo ser aditivado por sucessivos exercícios, se for do interesse das partes.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias especificas, dentro da atividade 2.081- Manutenção dos Serviços Integração Atividades Corpo de Bombeiros/SAMU.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual e seus anexos, na Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e seus anexos, e na Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.302.0428.2.081 – Manutenção dos Serviços Integração Atividades Corpo de Bombeiros/SAMU
3.3.90.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00
Total R$ 14.000,00

Art. 6º. Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.064 - Rateio ao Consórcio Municipal de Saúde
56-3.3.93.00.00.00.0.1.0002 – Aplic. Direta decorrente de Op. Entre órgãos ..... R$ 14.000,00
Total _____ R$ 14.000,00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

Prefeitura

032 - ANULA E SUPLEMENTA

Publicação Nº 2051879

DECRETO Nº 032 de 10 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.677,33.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 902, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 7.677,33 (sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018).

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100	TRANSFERENCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
0102000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.677,33
TOTAL		7.677,33
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		7.677,33

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 7.677,33 (sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESA CORRENTES	
337100	TRANSFERENCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
0102000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.677,33
TOTAL		7.677,33
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		7.677,33

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de junho de 2019; 31º ano de Fundação; 30º de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 10 de junho de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017

Publicação Nº 2051004

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 044/2017
Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 27/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 044/2017;
Considerando-se que o reajuste independe de previsão contratual, pois trata-se de direito subjetivo do contratado estabelecido pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso XXI:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Considerando-se também a previsão legal no Artigo 40, inciso XI da Lei 8.666/93, determinando que o Edital deverá obrigatoriamente conter os critérios de reajuste:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
...
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Considerando-se que o INPC/IBGE é o índice oficial geralmente utilizado pela Administração Pública Municipal nos contratos administrativos para reajuste;

Considerando-se que não houve reajuste desde a assinatura do contrato, em junho de 2017;
Considerando-se ainda:
- A necessidade de manutenção para melhor servir a comunidade;
- A impossibilidade de se efetuar pagamentos na hipótese de vencimento do contrato;
- A previsão legal e contratual para aditivos nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro CHARLES WILSON TESKE, CPF sob nº 040.652.349-56, domiciliado à Rua Pedro Bonifácio Sabel, 275 - cidade de Gaspar – SC, CEP: 89.116-658 aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.1 - O valor da hora/aula previsto no Contrato Administrativo nº 44/2017, firmado em 13/06/2017 em R$ 50,00 (cinquenta reais), em razão de requerimento do CONTRATADO e previsão legal, será objeto de reajuste na forma que segue:

I – Pelo índice INPC – IBGE acumulado entre junho de 2017 e fevereiro de 2019, correspondendo ao percentual de 5,02%, passando para R$ 52,51 (cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta, fica alterado por este termo, prorrogando-se a vigência do Contrato até 30/04/2019, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 044/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 06 de junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	CHARLES WILSON TESKE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

GELEADE GADIEL WOLLERT
GESTOR/FISCAL

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018

Publicação Nº 2050737

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO

• Considerando o resultado do da Licitação Compartilhada Edital Tomada de Preços nº 10/2018 promovida pelo CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2018;
• Considerando-se que o contrato foi assinado em 27 de junho de 2018, com vigência até 27 de dezembro de 2018; com prorrogação de prazo pelo primeiro termo aditivo até 27 de junho de 2019;
• Considerando que houveram dificuldades em atender o prazo de execução de parte da obra, por responsabilidade do Município, o qual não conseguiu encaminhar as informações necessárias dentro dos prazos para a efetivação do serviço dentro do prazo previsto no contrato;
• Considerando que a ordem de compra foi encaminhada para a Contratada na data de 28/05/2019;
• Considerando a previsão contratual e legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.323.692/0001-98, com sede na Rodovia BR 470 KM 102, nº 460, salas 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, cidade de Apiúna – SC, representada por FABIO BARNI, inscrito(a) no CPF nº 003.980.379-14, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira, item 3.2, fica alterado por este Termo, prorrogando-se a vigência do Contrato em seis meses, ou seja, até 27/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.2 - O prazo para a execução do objeto que trata a Cláusula Terceira, item 3.1, fica alterado por este termo, ampliando-se o prazo para a execução do objeto até 20/07/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do contrato ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, em 15 de maio de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

FABIO BARNI
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 168, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051744

PORTARIA Nº 168, de 10 de junho de 2019.
Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Maikon Borges Gabriel não se apresentou para Tomar Posse da Função de Professor no prazo previsto no Art. 15 da Lei Complementar nº 039/2018 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria Nº 157, de 07 de maio de 2019, que Admitiu MAIKON BORGES GABRIEL, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor de Educação Física, passando sua colocação ao final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 10 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 169, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051747

PORTARIA Nº 169, de 10 de junho de 2019.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, PRISCILA ISABEL ALVES DA SILVA, Matrícula nº 1032, da função de Auxiliar de Serviços Gerais I, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 046, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 2051784

	PORTARIA Nº 147/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal SINANDRO JOSÉ DE BARBA, ocupante do Cargo de Agente de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 10/06/2019 a 09/07/2019, relativo ao período aquisitivo 07/17 a 07/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4757/2019

Publicação Nº 2050924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4757, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) NO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e art. 20 da Lei Complementar nº 17, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Sul/SC, fica declarada a estabilidade no serviço público municipal da servidora TAÍSE GRIS, devidamente aprovada no respectivo processo de Avaliação de Desempenho, conforme planilha em anexo.
Art. 2º Para fins do § 1º, do artigo 19, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 10 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/PMF/2019

Publicação Nº 2050812

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 94/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GIMETAL COM. DE METAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº.08.659.349/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Julio Bettega, 224, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. Aline Fernandes dos Santos, portadora da CI nº. 4999304 e inscrita no CPF nº. 045.912.949-00, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 94/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de grelhas de ferro fundido 40X70cm, peso 30KG, para uso na manutenção das bocas de lobo das diversas ruas e avenidas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 94/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

GIMETAL COM. DE METAIS EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Aline Fernandes dos Santos
Renan Trombim
Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/PMF/2019.

Publicação Nº 2050899

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 109/PMF/2019.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de uniformes para os servidores do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de junho de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00; 13:00 ás 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 10 de junho de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº. 091, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052114

DECRETO Nº. 091, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 249, de 29 de outubro de 1993 e suas alterações e Decreto nº 34 de 13 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, como titular e suplente, respectivamente, os seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:
a) Representantes da Secretaria de Saúde:
- Titular: FABRICIO FERREIRA;
- Suplente: FABIANE ARNS PERUCHI.
b) Representantes da Secretaria de Educação:
- Titular: JESSICA WETERKEMPER;
- Suplente: JUCILANE DA SILVA.
c) Representantes da Secretaria de Ação Social:
- Titular: NADIR KULKAMP TIBES DA SILVA;
- Suplente: SAMUEL DA LUZ.
d) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Saúde do Município:
- Titular: CHARLISE HOMEM GRIGGIO;
- Suplente: GIANE REGINA ELIAS.
e) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Saúde Mental:
- Titular: CELINA HONÓRIO;
- Suplente: BRUNO RONCHI.
f) Representantes dos profissionais que trabalham na área de Vigilância em Saúde:
- Titular: GISELI SCANDOLARA BOSA;
- Suplente: VILMAR RAUPP.
g) Representantes do Conselho Tutelar:
- Titular: ANA LUISA TISCOSKI;
- Suplente: RAFAEL COLOMBO.
h) Representantes dos laboratórios de análises clínicas, prestadores de serviços de saúde no Município:
- Titular: GISLANE AMBONI DUMINELI;
- Suplente: JAQUELINE DAROS MACHADO.

i) Representantes da Secretaria de Infraestrutura:
- Titular: JUCEMAR BORGES;
- Suplente: RENAN TROMBIM.
II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Forquilhinha:
- Titular: SCHEILA LIMA MARTINS;
- Suplente: MARCIA GOULART LOCKS.
b) Representantes da Associação dos Clubes de Mães do Município:
- Titular: SIRLEY REGINA STEINER;
- Suplente: SILVANA MOTA DE FIGUEIREDO MARTINELLI.
c) Representantes da Pastoral da Criança:
- Titular: SEBASTIANA MACHADO;
- Suplente: LAIS TOPANOTTI.
d) Representantes da Juventude:
- Titular: TIAGO MINATTO;
- Suplente: TAYNARA RONCHI BORGES.
e) Representantes do Movimento de Casais da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Lareira:
- Titular: ADILIS MARILEIDE STEINER PUGEN;
- Suplente: MARIA SONIA PACHECO TISCOSKI.
f) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
- Titular: EDINEIA DA SILVA TROMBIM;
- Suplente: MARCIA BEATRIZ DE MEDEIROS.
g) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Titular: MARIO WESTRUP;
- Suplente: DUCILEI MENEGON FABRIS.
h) Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Criciúma e Região:
- Titular: EDUARDO GRANADO MEDEIROS;
- Suplente: JEOVANIO ELLER.
i) Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Município de Forquilhinha:
- Titular: DAIANA BORGES;
- Suplente: STEFANI FERNANDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de junho de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA RETIFICAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº 0001-2019 DOM

Publicação Nº 2051915

Aviso de Retificação do Edital de Tomada de Preços nº 0001/2019 – SF
Município de Fraiburgo – SC
Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2018 – SF
O presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para fabricação, montagem, fornecimento e instalação de um Floco/Decantador compacto metálicos aberto, não pressurizados, pré-fabricado para tratamento de água para consumo humano, conforme especificações contidas no item 3 do Projeto Básico (Anexos ao "PAL" e parte dele Integrante), FICA RETIFICADO o item 3.3.1 – Parâmetros e Especificações Técnicas do equipamento do Projeto Básico (Anexo 01). Onde se lê: "Tanque para recebimento de água decantada com capacidade de 30 m³ "Leia-sê : "Tanque para recebimento de água decantada com capacidade de 15 m³ ".Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 19.06.2019, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 10 de junho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003_2019-FMS

Publicação Nº 2051431

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0014/2019 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público a Dispensa de Licitação nº 0003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para levantamento e auditoria dos equipamentos de propriedade da Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva - AFSC, durante o período de junho a setembro de 2019. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Empresa Contratada: JORGE COSTA ANDRADE 50254669972, inscrita no CNPJ sob nº 32.591.241/0001-49. Fundamento Legal: Art 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 07 de junho de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029_2019-PMF

Publicação Nº 2051545

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0115/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com inscrições para 377 (trezentos e setenta e sete) funcionários da Secretaria Municipal de Educação para participarem de formação "Dependência Química" no dia 18 de julho de 2019 das 8h as 17h30min, no auditório do Hotel Renar. Contratada: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ de n° 10.616.945/0001-96. Valor Total: R$ 24.505,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinco reais). Fundamento legal: Art. 25, Caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Fraiburgo(SC), 10 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 145 - 2019

Publicação Nº 2051426

DECRETO Nº 145, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – COMPDEC.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei nº 2224, de 12 de março de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os seguintes membros titulares e suplentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de

Fraiburgo – COMPDEC:

Coordenador: Hélio de Bairros

Presidente: Claudete Gheller Mathias

Secretária: Rosilane Aparecida dos Santos

Membro: Luiz Carinhato
Membro: Toni Francisco de Souza da Silva

Membro: Flávio André de Oliveira
Membro: João Carlos Padilha

Membro: Idione Fantinel

Membro: Nivaldo José Bonaldo

Membro: Rodrigo Lara

Suplente: Georges dos Reis Santos

Suplente: Henrique Dias de Andrade

Suplente: Deonilce Passini
Suplente: Francine de Souza Correia

Art. 2°. Os membros do COMPDEC possuem mandato por prazo indeterminado, podendo os mesmos ser reconduzidos e suas atividades não são remuneradas.

Art. 3°. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 10 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 146 - 2019

Publicação Nº 2051507

DECRETO Nº 146, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 18.417,70 (dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (6)	R$	18.417,70
TOTAL	R$	18.417,70

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (3)	R$	14.017,70
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Òrgãos – Recurso 0.1.0200 (5)	R$	4.400,00
TOTAL	R$	18.417,70

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 10 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 147 - 2019

Publicação Nº 2051508

DECRETO Nº 147, DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (10)	R$	100.000,00
10.302.0008.2.035 – Rede de Saúde Mental – CAPS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (43)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 10 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_8

Publicação Nº 2051743

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 26/06/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 0880/2019
Recorrente: JEFERSON LUIZ FUSSIGER

Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 0920/2019
Recorrente: FRANCISCO DE MATOS JUNIOR
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0952/2019
Recorrente: MECÂNICA INDUSTRIAL SCHALY LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 0953/2019
Recorrente: SCHALY METALURGICA EIRELI ME
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 0974/2019
Recorrente: ANA CLEIA RIBEIRO FRANÇA
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0986/2019
Recorrente: LUIZ CARLOS FOPPA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 0987/2019
Recorrente: BENJAMIN CELESTINO BALESTRIN
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 0988/2019
Recorrente: ALDAIR ANTONIO MORAES E NEUSA BALESTRIN SCHUMACHER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1004/2019
Recorrente: ROMULO BERNANRDI
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1031/2019
Recorrente: ILONIR ANTÔNIO SAVIAN
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1066/2019
Recorrente: AMARILDO ENRIQUE MATIAS
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1109/2019
Recorrente: ELTON LUIZ TONIAL
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1125/2019
Recorrente: JOÃO RUDINEI BELOTTO 00039321924
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1139/2019
Recorrente: VITOR VIERO
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1160/2019
Recorrente: ALBINO BONGIOLO NETO
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1170/2019
Recorrente: HOTEL RENAR LTDA
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1178/2019
Recorrente: SALLY DOUGLAS NARLOCH
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1270/2019
Recorrente: MARLENE OLDEMBURG
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1294/2019
Recorrente: JOSÉ DOS SANTOS CAMARGO
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1363/2019
Recorrente: CARLOS AUGUSTO MOSENA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1374/2019
Recorrente: TEREZINHA CRISTINA GOLIN
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1408/2019
Recorrente: LUIZ CARLOS PEDROZO
Relator: MÁRCIO LUÍS MACHADO

Processo Administrativo nº 1420/2019
Recorrente: VALTAIR DOS SANTOS MACEDO
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1424/2019
Recorrente: ARISTILIANO DE OLIVEIRA ROCHA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1653/2019
Recorrente: TAMARA VIERO
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1671/2019
Recorrente: MAURO FERNANDO MARCON
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1672/2019
Recorrente: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA ME
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1675/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1679/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1730/2019
Recorrente: HELIO SILVINO SCHULTZ
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1771/2019
Recorrente: SILVIO JOSE GMACH
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1803/2019
Recorrente: DEIVID KADES
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1825/2019
Recorrente: BITI AGROFLORESTAL LTDA
Relator: SIDNEI REZZADORI

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

INSTRUÇÃO NORMATIVA NOVA 1006

Publicação Nº 2051921

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 10 de junho de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Disciplina sobre a entrega e recebimento de gêneros alimentícios nas unidades escolares da rede municipal.

A Secretária de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Caberá ao servidor ocupante do cargo de DIREÇÃO ESCOLAR observar e seguir os seguintes procedimentos para recebimento dos gêneros alimentícios oriundos da Alimentação Escolar.

Do recebimento:

1.1. Cada DIRETOR ESCOLAR é responsável por supervisionar o recebimento, controle, armazenamento, preparo e distribuição dos gêneros alimentícios.

1.2. A entrega dos gêneros alimentícios deve ocorrer em dia e horário normal de funcionamento dos centros de educação, em local limpo e seguro designado pela escola.

1.3. É responsabilidade do fornecedor providenciar o descarregamento dos gêneros, sendo proibido aos escolares auxiliarem nesta atividade.

1.4. O servidor ocupante do cargo de DIREÇÃO ESCOLAR deve conferir detalhadamente os itens recebidos, observando o que consta no Termo de Recebimento: descrição dos itens, marcas, quantidade/peso, embalagem e validade exigida na descrição do produto.

1.5 O atesto de recebimento deverá ser feito somente após rigorosa conferência dos itens recebidos e deve conter as seguintes informações:

a) Data do recebimento.
b) Nome completo e legível do servidor responsável pelo recebimento.
c) Número do documento de identidade, preferencialmente o RG.
d) Cargo/Função.
e) Assinatura.

1.6 Após a conferência detalhada, se houver produtos reprovados, estes deverão ser devolvidos no Ato do recebimento e comunicado ao Setor de Nutrição via e-mail.

1.7 Em caso de falta de algum item presente no Termo de Recebimento, o mesmo não deverá ser assinado até que as entregas sejam todas efetuadas.

1.8 Em caso de ocorrência de faltas ou avarias na remessa visto posteriormente ao recebimento e assinatura efetuada, caberá responsabilização do Diretor Escolar, sendo que este deverá recolher o valor dos gêneros alimentícios aos cofres públicos.

1.9 Quando não for possível a constatação da qualidade do produto no Ato da entrega, apenas no momento da sua utilização, comprovar e registrar através de fotos e comunicar o fato às nutricionistas responsáveis por e-mail.

2. As instruções de recebimento serão repassadas aos Diretores Escolares pelas nutricionistas responsáveis através do Informativo n° 001/2019.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Fraiburgo, 10 de junho de 2019.
Tânia da Silva Ferreira
Secretária de Educação

Portaria 13692019

Publicação Nº 2051669

PORTARIA Nº 1369, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ELISÂNGELA SIDELE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.362.239-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - FILOSOFIA, com carga horária de 27 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13702019

Publicação Nº 2051672

PORTARIA Nº 1370, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de IVONE RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 814.007.139-00, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13712019

Publicação Nº 2051676

PORTARIA Nº 1371, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 08/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;
Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.903.669-36, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de junho de 2019 até 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13722019

Publicação Nº 2051825

PORTARIA Nº 1372, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de DIEGO ROSA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 102.359.189-89, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0007_2019-PMF DOM

Publicação Nº 2051823

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens: Rua B Trecho II No Loteamento São Miguel Fase Ii, Rua Das Rosas e reparo na Rua Das Flores ambas no Bairro Jardim das Hortênsias, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante), houve a participação das empresas: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – enquadrada como microempresa e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI e SETEP CONSTRUÇÕES S.A pela apresentação regular dos documentos. –. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93, e alterações. Fraiburgo (SC), 10 de junho de 2019.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 0007-2019 DOM

Publicação Nº 2051855

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens: Rua B Trecho II No Loteamento São Miguel Fase II, Rua Das Rosas e reparo na Rua Das Flores ambas no Bairro Jardim das Hortênsias, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, o Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais para o LOTE 1: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais); VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA R$ 263.540,26 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos);SETEP CONSTRUÇÕES S.A R$ 266.050,41 (duzentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais e quarenta e um centavos).. Para Lote 02: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA R$ 199.656,37 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos); NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); SETEP CONSTRUÇÕES S.A R$ 210.471,35 (duzentos e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). A empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI teve sua proposta desclassificada para lote 01 conforme item 6.8 letra "f" do edital. Desta Forma a Comissão declarou vencedora: para o LOTE 01: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA – R$ 263.540,26 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), ficando os itens que compõe este valor global, abaixo do valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias. Para Lote 02 conforme o item 6.6.2 do edital prevê que será considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME comprovou

a condição de microempresa, e que a sua proposta está aproximadamente 0,18% superior à proposta mais bem classificada, ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Portanto, fica a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME notificada no dia de hoje 10.06.2019, para apresentar proposta de preço formal e inferior à considerada vencedora do certame para Lote 02, no prazo máximo de 24 horas, cujo termo final é terça-feira, dia 11.06.2019, 17h00min. O prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, "b" terá início na data de 12.06.2019. Expirado in albis, o referido processo será adjudicado e homologado com comunicação à vencedora para assinatura do Contrato.
Fraiburgo (SC), 10 de junho de 2019.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019

Publicação Nº 2052107

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 051/2019, Edital de Dispensa 013/2019, até às 15:00 horas do dia 12 de junho de 2019, e fará abertura das mesmas às 15:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E HIDROSANITÁRIO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão, 06 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

CONVITE - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Publicação Nº 2052000

CONVITE

De acordo com a Lei N° 1.774 de 11 de Dezembro de 2013, cap.III, art. 5°, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Garopaba, convoca as organizações não governamentais do município, para participarem do Fórum eletivo das representações que elegerá seus representantes da Sociedade Civil para compor o COMDIP – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2019/2021. Compete ao Fórum eleger seus titulares e suplentes conforme art.5° (05 representantes de entidades civis não governamentais sem fins lucrativos).
O Forúm será realizado no dia 15 de Julho de 2019 às 9:30 horas no Centro Multiuso (Rua Lageado, Bairro Pinguirito).
As organizações não governamentais que forem indicadas para representação no COMDIP deverão comprovar, através dos seguintes documentos e/ou atribuições (conforme Lei N°1.774, artigo 6°).
· Que promovam o acesso à pessoa com deficiência em seus quadros funcionais;
· Comprovar atendimento à pessoa com deficiência;
· Apresentar parecer favorável, em relação à prestação de serviços nas respectivas áreas, expedido pelo conselho municipal de assistência social, Conselho municipal de saúde e/ou conselho municipal de educação.
A documentação deverá ser entregue a partir do dia 17 de Junho de 2019 até o dia 12 Julho de 2019 na Sede da Secretaria de Assistência Social (ao lado da lotérica), das 14:00 Às 18:00 horas.
Para esclarecimento de qualquer dúvida seguem contatos da Secretaria de Assistência Social, fone: 32548161, email: sds@garopaba.sc.gov.br .

Ruth Miqueleto Honorato Baptista
Secretária de Assistência Social

Publicado o presente Convite no DOM/SC em 11/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº 130/2019

Publicação Nº 2051991

DECRETO N.º 130, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	
674/17		Sindicato dos Contadores da Fazenda Estadual	R$ 360,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N°072/2019

Publicação Nº 2051662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019
PROCESSO N° 012/2019; MODALIDADE: IL 016/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DMI – DIAGNÓSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 02.202.456/0001-60; OBJETO: O CREDENCIADO COMPROMETE-SE A PRESTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°074/2019

Publicação Nº 2051714

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2019 PROCESSO Nº 037/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PLANETA COMERCIAL LTDA , - CNPJ Nº 04.112.923/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA VALOR: R$3.925,00 DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°075/2019

Publicação Nº 2051716

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2019 PROCESSO Nº 029/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ Nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA GERAL DA SILVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO VALOR: R$243.183,02 DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2019

Publicação Nº 2051712

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2019 PROCESSO Nº 037/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ Nº 14.990.312/0001-02 ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA VALOR: R$20.747,50 DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

PORTARIA N.º 665/2019

Publicação Nº 2051936

PORTARIA N.º 666, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 5801, concedidas através da Portaria n.º 553/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 666/2019

Publicação Nº 2051941

PORTARIA N.º 666, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/06/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 5801, concedidas através da Portaria n.º 553/2019, por motivo de excepcional interesse

público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/06/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 030/2019

Publicação Nº 2050729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 030/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem nas modalidades esportivas de futebol de campo amador, futebol de salão sub09, sub11, sub13 e sub15, voleibol, voleibol de areia, basquete, futsal amador, futebol Society, futebol suíço e futebol areia, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, esporte e Turismo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/06/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 07 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Publicação Nº 2051299

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s) para a prestação dos Serviços de Lavação e Borracharia para veículos da frota do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 26/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 10/06/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.976, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2051907

LEI Nº 3.976, DE 27 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A REPASSAR VERBA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CBMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC verba específica do Convênio de Cooperação Financeira, para a aquisição de um veículo tipo Camionete Pick Up, 4X4, diesel, cabine dupla, devidamente transformado em autorresgate (AR).

Art. 2º O repasse será feito em parcela única, no valor de R$ 60.441,67 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º O CBMSC deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento do veículo de que trata esta Lei, sem prejuízo da fiscalização por parte dos órgãos de controle, prestar contas ao município relativamente à utilização do valor, bem como comprovar a disponibilização do veículo tipo Camionete Pick Up, 4X4, diesel, cabine dupla, devidamente transformado em auto resgate (AR), a favor do Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar, sob pena de ser obrigado a efetuar a devolução do valor devidamente corrigido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito especial a ser criado por superávit financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 27 de maio de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018 QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

Publicação Nº 2050951

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018
OBJETO: Aditivo de acréscimo de 50.000 (cinquenta mil) unidades do item 185 (cento e trinta e nove) da Ata de Registro de Preços 54/2018 para futuras aquisições de Medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ n° 44.734.674/0001-51). VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).
Gaspar (SC), 10 de junho de 2019
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018 QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

Publicação Nº 2050970

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018
OBJETO: Aditivo de acréscimo de 12.500 (doze mil e quinhentas) unidades do item 172 (cento e setenta e dois) da Ata de Registro de Preços 54/2018 para futuras aquisições de Medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES (CNPJ n° 81.706.251/0001-98). VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).
Gaspar (SC), 10 de junho de 2019
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

Publicação Nº 2050902

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018
OBJETO: Aditivo de acréscimo de 125.000 (cento e mil cinco mil) unidades do item 139 (cento e trinta e nove) da Ata de Registro de Preços 54/2018 para futuras aquisições de Medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: GRAMS & GRAMS LTDA-ME (CNPJ n° 101.448.145/0001-03). VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte reais).
Gaspar (SC), 10 de junho de 2019
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2018

Publicação Nº 2051046

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2018
OBJETO: Aditivo de acréscimo de 2 (duas) unidades do item 178 (cento e setenta e oito) da Ata de Registro de Preços 62/2018 para futuras aquisições de Materiais Médico Ambulatoriais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n° 92/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME (CNPJ n° 11.101.480/0001-01) VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 756,00 (setencentos e cinquenta e seis reais).
Gaspar (SC), 10 de junho de 2019
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-49/2015

Publicação Nº 2051668

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-49/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/07/2019. VENCTO.: 01/07/2020. PREGÃO PRESENCIAL nº.: 84/2015. OBJETO: : Prorrogação do contrato FMS 49/2015, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para controles de pragas urbanas, em imóveis pertencentes e utilizados pela Secretaria do Municipal de Saúde Gaspar/SC. Contratado: ACIPRASC CONTROLE SANITARIO LTDA (10.842.415/0001-66). Valor Total: R$ 27.050,40 (vinte e sete mil e cinquenta reais e quarenta centavos).
Gaspar/SC, 10 de junho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018

Publicação Nº 2051238

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018
Processo Administrativo n°: 314/2018 | Pregão Presencial nº: 161/2018. Ata de Registro de Preços n°: 88/2018. OBJETO: Prorroga por 6 (seis) meses a vigência da ata de registro de Preços 088/2018. Início da vigência: 13 de junho de 2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (86.910.148/0001-89).
Gaspar/SC, 10 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

Câmara Municipal

LEI Nº 3.965, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2051355

LEI Nº 3.965, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
ALTERA O CAPUT E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.507, DE 25 DE MARÇO DE 2013, QUE "INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Lei Orgânica deste Município, artigo 57, parágrafos 6º, 7º e 8º,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar rejeitou o veto parcial do Prefeito Municipal a dispositivos de projeto de lei aprovado pela Edilidade e eu promulgo os seguintes dispositivos à Lei nº 3.965, de 5 de abril de 2019:

[...]
Art. 2º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 3.507/2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O auxílio-alimentação não será: (NR)

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão; (NR)

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para plano de seguridade social do servidor público. (NR)"
[...]

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 10 de junho de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 017/2019 CORRIGIDO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Publicação Nº 2051551

CONTRATO 017/2019
CONTRATO Nº 017/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2019
PROCESSO Nº 25/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÃNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA, com sede na RUA NOSSA SENHORA ROSA MISTICA, Nº 1370, SALA 02, VARGEM DO BRAÇO, SANTO AMARO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 31.913.313/0001-64, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, bem como o que consta no Chamamento Público nº 25/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 25/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 25/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 259.515,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quinze reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

01	Abóbora cabotiã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,34	R$3.170,00
02	Abóbora paulista - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	800	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 4,99	R$ 3.992,00
03	Abóbrinha verde - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	400	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,52	R$ 2.608,00
04	Acelga - parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	600	Und	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 5,33	R$ 3.198,00
05	Agrião - De Primeira qualidade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1500	molhos	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 4,40	R$ 6.600,00
06	Alface - crespa ou lisa, fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	1800	und	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 3,41	R$ 6.138,00
07	Alface roxa - fresca, firme intacta, bem formada, repolhuda, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	1000	und	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 4,48	R$ 4.480,00
09	Banana branca - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	11000	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 5,90	R$ 64.900,00
10	Batata bolinha - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 5,64	R$ 2.820,00
11	Batata inglesa - Tipo Especial. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1500	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 5,72	R$ 8.580,00
12	Beterraba - sem folhas especial, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1200	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,03	R$ 7.236,00

14	Brócolis chinês- Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1300	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 9,93	R$ 12.909,00
15	Cebola de cabeça - sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1300	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,00	R$ 7.800,00
16	Cenoura - sem folhas, tipo especial, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1200	Kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,35	R$ 7.620,00
17	Chuchu - Liso com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho médio, com casca brilhante e limpa, uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, machucaduras, bolores, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	600	kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,13	R$ 3.678,00
18	Couve flor - Bem redondo, fresco, com talos firmes, sem espaços entre os buquês. Deverão estar frescos, sãs, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Não serão permitidos defeitos que afetam a sua conformação e aparência.	800	und	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,99	R$ 5.592,00
19	Couve folha - tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	600	molhos	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 5,43	R$3.258,00
20	Espinafre - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	600	molhos	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 4,55	R$ 2.730,00
22	Laranja tangerina - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação	700	kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,17	R$ 4.319,00
23	Limão taiti - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1000	kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 8,63	R$ 8.630,00
29	Milho verde - sem palha, extra, de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	10.000	und	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 2,49	R$ 24.900,00
30	Morango in natura – com maturação apropriada inteira sem ferimentos, livres de pragas e doenças em embalagens plásticas pesando 200 gramas sem sinais de fungos ou apodrecimentos	1500	bandejas	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 8,15	R$ 12.225,00

35	Pepino - de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Estarem livres de enfermidades e lesões de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças, isentos de produtos químicos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	1000	kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,69	R$ 6.690,00
37	Pimentão verde - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, limpo. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	600	kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 9,26	R$ 5.556,00
38	Rabanete - Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvida, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Estarem livres de enfermidades e lesões de origem mecânica ou produzidas por insetos ou doenças, isentos de produtos químicos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes na casca.	1200	molhos	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 4.68	R$ 5.616,00
39	Repolho roxo - liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas	300	und	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 7,24	R$ 2.172,00
40	Repolho verde - Branco, liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades, firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	1200	und	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 5,60	R$ 6.720,00
41	Rúcula - crespa ou lisa, em maço, fresca, firme intacta, bem formada, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior parte possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados.	1300	molhos	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 4,34	R$ 5.642,00
43	Cheiro verde - Frescos, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvidos típico da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços.	1200	molhos	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 4,14	R$ 4.968,00
45	Tomate cereja - Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	1200	bandejas	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 8,47	R$ 10.164,00

47	Vagem – de primeira qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	400	kg	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 11,51	R$ 4.604,00
	Valor Total do Contrato					R$ 259.515,00

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(34).
Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(27).

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015 e, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de junho de 2019.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA	JULIANO DUARTE CAMPOS
E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA	PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO	CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO 019/2019 CORRIGIDO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Publicação Nº 2051555

CONTRATO 019/2019
CONTRATO Nº 019/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2019
PROCESSO Nº 25/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio ,nesta cidade, C.N.P.J. sob o n° 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE, com sede na RUA NICOLAU BARTOLOMEU DA ROSA MATOS, Nº 955, SALA 07, CENTRO, IMBITUBA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.202.167/0001-99 doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, bem como o que consta no Chamamento Público nº 25/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, com a finalidade de atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Chamamento Público nº 25/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2019.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Chamamento Público nº 25/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 196.934,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e trinta e quatro reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
08	Arroz Amarelo Parboilizado - longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Contendo prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 3,19	R$ 4.785,00
13	Biscoito caseiro sem glúten e sem lactose - Biscoito sem glúten e sem lactose. Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	800	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 18,21	R$ 14.568,00
21	Laranja pera - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação.	5500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 4,38	R$ 24.090,00
24	Maçã - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	5800	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 7,89	R$ 45.762,00
25	Manga - Tipo rosa, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	1000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 6,91	R$ 6.910,00
26	Mamão formosa - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.	1000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 5,78	R$ 5.780,00

27	Mamão papaia - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio e transporte.	1000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 5,97	R$ 5.970,00
28	Melancia - Redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	2500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 2,63	R$ 6.575,00
31	Ovos - fresco tipo especial. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01 dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	3500	DZ	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 8,07	R$ 28.245,00
36	Pera - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de primeira qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1000	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 8,06	R$ 8.060,00
42	Farinha de tapioca - natural. Deverá possuir a data de validade, fabricação e lote impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 11,30	R$ 5.650,00
44	Tomate – Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	2200	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	7,12	15.664,00
46	Uva niágara - de primeira qualidade livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes deve ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos e de transporte	2500	KG	CONFORME SOLICITAÇÃO	R$ 9,95	R$ 24.875,00
	Valor Total do Contrato					R$ 196.934,00

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias para atender ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.011; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(34).
Unid.: 06.02; Projeto/Ativ: 2.009; Elem. de desp.: 3.3.90.30.32.03.00.00.00(27).

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n°11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 02/2019, pelas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e 04/2015 e, pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, através de Termos aditivos pactuado entre as partes, em conformidade com a Lei 8.666/93 e resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Biguaçu/SC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de junho de 2019.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE
CONTRATANTE

JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 025/2019, CHAMADA PUBLICA 025/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS - DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E Nº 4 DO FNDE DE 02/-

Publicação Nº 2051562

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA CHAMADA PUBLICA Nº 25/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 25/2019
PROCESSO Nº 25/2019

Termo de Apostilamento de correção dos contratos 17/2019 -19/2019, exclui o item 44 do contrato 017/2019 e inclui o item 44 no contrato 19/2019 Chamada Pública nº 025/2019, Processo n° 25/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS - DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2015. celebradas entre o Município de Governador Celso Ramos e as empresas COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA e COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/1993, juntamente com a documentação comprobatória em anexo que demonstrou ser necessário a alteração, fica ajustado a inclusão e o preço do item 44 para o valor ofertado pela segunda colocada, passando a vigorar o contrato 19/2019 a partir desta data nos seguintes termos:

CONTRATO 019/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VENCEDOR	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					Preço Unitário R$	Preço Total R$
44	Tomate – Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (graúdo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	2200	kg	COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS	7,12	15.664,00

Os demais termos e condições das presentes atas permanecem inalterados.

Governador Celso Ramos, 10 de junho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2016 - 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS

Publicação Nº 2051820

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2016

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL E EM SEU ANEXO I PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS: SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CÂMARA DOS VEREADORES E SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, OBJETO DO PROCESSO N.º 40/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João pessoa, 134, 1º andar, bairro Centro, Criciúma/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas

sob o n° 00.459.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, advogado, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 004.770.259-19 e portador da Carteira de Identidade de nº 4.109.423 – SSP/SC e pela Srta. Daniela Ramos Silva, advogada, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 007.395.609-05 e portadora da Carteira de Identidade de nº 4.141.785 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 28/2016, para dele constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor original do contrato em R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) a contar da data de 10/06/19.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 faz-se indispensável o aditamento do presente contrato em virtude da INCLUSÃO DO MODULO E-SOCIAL.
2.2 A remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada após a implantação de produto com termo de aceite devidamente assinado.e a partir da competência 06/2019, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.
2.3 Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.
2.4 O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema e-Social para ajustes posteriores.
11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites

permitidos por esta Lei;"
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue planilha de cotação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Valor total a ser aditado ao presente contrato será de R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme tabelas abaixo:

SISTEMA	UNIDADE	USUÁRIOS	VALOR R$
E-Social	habitante	ilimitados	R$ 350,00
TOTAL – SISTEMA			R$ 350,00

4.2 O valor do sistema de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) será pago mensalmente durante a vigência do respectivo contrato, totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

SERVIÇO	VALOR R$
Acompanhamento técnico	R$ 198,00
Configuração	R$ 198,00
Customização	R$ 198,00
Despesas de implantação	R$ 80,00
TOTAL - SERVIÇOS	R$ 675,00

4.3 O valor total de serviços será pago em uma única parcela no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

4.4 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de junho de 2019.
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 35/2019

Publicação Nº 2052011

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 35/2019
PROCESSO: 35/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

NA DATA E HORÁRIO MARCADO, 10/06/2019 ÁS 14:30HS POR NÃO TER HAVIDO RECURSO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INICIOU O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO 35/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 35/2019:

DANDO CONTINUIDADE A REUNIÃO PÚBLICA, A COMISSÃO PROCEDEU A ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS. APÓS ANÁLISE A COMISSÃO CONSTATOU:

-A EMPRESA ALTI ENGENHARIA SÓ OFERTOU PROPOSTA PARA O LOTE 1, PORÉM DESCUMPRIU AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, EM ESPECIAL AO CAPÍTULO 10, ITEM 10.3 ALINEA "g":
As Empresas deverão apresentar um prospecto dos serviços que serão realizados
contendo todas as informações necessárias para a execução do objeto a ser prestado."
A EMPRESA EM QUESTÃO NÃO ELABOROU PROSPECTO E NÃO TROUXE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DETALHANDO OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, RESTANDO DESCLASSIFICADA DO CERTAME.

-AS EMPRESAS PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME E PREMIERE ENGENHARIA LTDA SÓ OFERTARAM PROPOSTA PARA O LOTE 1 E CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL RESTANDO CLASSIFICADAS NO CERTAME.

PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O LOTE 1:

-ALTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP – R$ 199.860,00 – DESCLASSIFICADA.

- PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME – R$ 218.000,00 – CLASSIFICADA.

- PREMIERE ENGENHARIA LTDA – R$ 339.750,00 – CLASSIFICADA.

A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 1 FOI A PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME POR TER OFERTADO O MENOR PREÇO PARA O LOTE 1 ENTRE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS.

QUANTO AOS LOTES 2 E 3 RESTARAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS E SERÃO LICITADOS NOVAMENTE EM NOVO PROCESSO.

ASSIM, ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO E APÓS O PROCESSO SERÁ REMETIDO PARA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO MESMO. SEM MAIS, ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Governador Celso Ramos, 10 de junho de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MATILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2052058

PORTARIA Nº 24/2019

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 816 de 01 abril de 2013, Lei Municipal 1.261/18, lei 918/13 e lei 1237/17, e demais vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Srta. TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO do Cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOES GERAIS, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Nomear Srta. TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Junho de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 25/2019

Publicação Nº 2052059

PORTARIA Nº 25/2019

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 816 de 01 abril de 2013, Lei Municipal 1.261/18, lei 918/13 e lei 1237/17, e demais vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Sr. DILSON ARNALDO OCKER para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOES GERAIS do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 11 de Junho de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

Grão Pará

Prefeitura

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JUN-2019

Publicação Nº 2051394

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNHO DE 2019			
TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA BERGER SILVERIO	13963169728	41	LIBERADA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	180	BLOQUEADA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	LIBERADA
ADRIANE LIMA DOS SANTOS	16021732074	277	LIBERADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	358	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	212	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	LIBERADA
ANDREIA APARECIDA SOARES	16011581375	82	LIBERADA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	130	LIBERADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	253	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	294	LIBERADA
BRUNA DE JESUS LOCH	16012935502	123	LIBERADA
CARLA LETICIA SOARES	20709198080	82	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	171	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	41	LIBERADA
CHAIANE CARDOSO DOS SANTOS	16570766636	130	LIBERADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	LIBERADA
DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	212	LIBERADA
DANIELA CARARA	14070855722	212	LIBERADA
DANIELA TORRES PORFIRIO	16012965622	253	LIBERADA
DANIELLA MARTINS FERNANDES	12866914203	171	BLOQUEADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	164	LIBERADA
EDINEIA NILSEN SCHLICKMANN	20662906793	269	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	171	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	82	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	212	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	LIBERADA
FERNANDA SOUZA MORAIS	20103981467	130	BLOQUEADA
GILMAR ALVES	14113845278	41	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
JANAINA HERECK GONCALVES	20111319492	41	LIBERADA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JESSICA FERREIRA DA SILVA	21275318527	257	LIBERADA
JOCELI GOMES	16188017433	416	LIBERADA
JOCELIA ROSANE DE SOUZA	16251759497	48	BLOQUEADA
JOSIANE DA LUZ RODRIGUES	16188082715	82	BLOQUEADA

JOSIANE DE SANTANA TEIXEIRA	16217712491	170	LIBERADA
JOSIANE LEANDRO	16268091451	212	LIBERADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JUCELENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16216609360	130	LIBERADA
JULIANA SALVALAGGIO ROHLING LEMBECK	14002701723	171	LIBERADA
JUSSARA ROSA DELFINO	16188147469	41	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	41	LIBERADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	294	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	253	LIBERADA
MARILEIA CARDOSO FREITAS	20064576536	130	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
MICHELE SCHLICKAMANN SPERFELD EISING	23663691426	130	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	41	LIBERADA
NILSILENE GEREMIAS FERNANDES	12483855409	171	LIBERADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	370	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	171	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA
ROSILENI SILVA CARRARA BOGER	16567275449	137	LIBERADA
SAMARA MARCELINO RAUBER	13922311724	212	LIBERADA
SARAH CRISTINY SCHMITZ ROCHA	20759026054	253	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	82	LIBERADA
SOELI DE OLIVEIRA LEMES	12439752438	130	LIBERADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	164	LIBERADA
SUZI RAIANE DA SILVA CARNEIRO	20046953684	257	LIBERADA
TAIANE MAY	14687405270	41	LIBERADA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	LIBERADA
TAISE COAN DA COREGIO	19016151462	171	BLOQUEADA
TAMARA DIAS DOS SANTOS MILLITIS	16649123278	416	LIBERADA
TATIANA DE LIMA	13641562723	41	BLOQUEADA
THAIS MORAIS GOMES	16537960615	82	BLOQUEADA
VANESSA SANDOVAL JUSTINIANO	13903532729	82	BLOQUEADA

DECRETO DF 015/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2051282

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA
SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000015/19de31deMaiode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(121)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(119)3.1.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00(120)3.3.50.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 10.000,00

Total Anulação: 15.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,31deMaiode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 31 de Maio de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETO DF 016/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2051283

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000016/19de10deJunhode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(096)3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas 31.350,00

Total Suplementação: 31.350,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(095)3.1.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas 31.350,00

Total Anulação: 31.350,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,10deJunhode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 10 de Junho de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2051494

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa POSTO GRÃO-PARÁ LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de combustível é atividade/serviço público essencial, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: POSTO GRÃO-PARÁ LTDA
Restos a pagar nº 2241, 2242, 2243, 2245, 2247, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2401, 2402 e 2398

Valor: R$ 55.809,90

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 10 de junho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO CTR Nº 16/2019 - TRASNPORTES CAPIVARI - PMG

Publicação Nº 2050790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE E PASSES ESTUDANTES) EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR E ALUNOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2019."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA.
ENDEREÇO: Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1.375, bairro Revoredo município de Tubarão/SC.
CNPJ: 86.428.661/0001-38.
VALOR: R$ 73.240,00 (setenta e três mil, duzentos e quarenta Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 04 de junho de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO PRAZO INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2051410

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 07/2019
CONSIDERANDO, que a Saúde é serviço público essencial e não pode sofrer solução de continuidade;
CONSIDERANDO, que os programas federais de Saúde existentes no Município exigem equipe mínima de profissionais;
CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos inscritos para a composição de cadastro de reserva;

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO QUE:

1. Ficam PRORROGADAS para até o dia 11/06/2019 as inscrições para os cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICOS.

2. Com a prorrogação do prazo de inscrições, o cronograma de execução do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, passa a ser o seguinte:

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	29/05/2019 a 11/06/2019	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	12/06/2019	Mural publico do Município e sitio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a publicação do resultado	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e homologação	14/06/2019	Mural publico do Município e sitio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br

2. As demais disposições previstas no Edital de Processo Seletivo 07/2019 permanecem inalteradas.

Gravatal, 04 de junho de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 27.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2051521

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 27/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATO
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2019, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS/CIS
AMEOSC.

EXTRATOS CONTRATOS 64.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2051611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRO
Valor ..... : 8.571,80 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/06/2019 Término: 09/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE RESPEITAR OS LIMITES DA LEI 8666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 96.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2051605

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
PROCESSO Nº 96/2019 HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE RESPEITAR OS LIMITES DA LEI 8666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRO
VALOR DA DESPESA: R$ 8.571,80 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 10.19 FMS SEQUENCIA 2.DOCX

Publicação Nº 2051472

OUTRAS MODALIDADES Nº 3/2018
PROCESSO Nº 10/2019 HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO para AQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLOGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2019, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. OS VALORES DOS EXAMES SERÃO TABELA SUS/CIS AMEOSC.

CONTRATADO: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 – FMS

Publicação Nº 2050809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA POSTO DE SAÚDE CENTRO E IMIGRANTES.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: DRIELE CAVICHON 05654995995, sob o CNPJ n° 22.566.598/0001-13, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, n° 2293, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89.256-213.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 10 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4620/2019

Publicação Nº 2050984

LEI Nº. 4620/2019
Altera a Lei nº. 4467/2017, que define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4467/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....
.....

§ 6º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante avaliação socioeconômica elaborado por:

I - Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim, quando o beneficiário estiver em atendimento ou processo de acompanhamento familiar, desde que não existam prejuízos aos serviços socioassistenciais;

II - Assistentes sociais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para conceder benefícios eventuais nas categorias de foto e passes;

III - Assistentes sociais vinculados ao Município de Guaramirim, que poderão ser autorizados, temporariamente, em casos de calamidade pública ou emergenciais isoladas." (NR)

"Art. 5º. .....
.....
§ 2º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, os Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim terão autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa à avaliação socioeconômica.
..... " (NR)

Art. 7º. .....
.....
§ 1º O benefício pode ser solicitado após 06 (seis) meses de gestação e até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento, junto aos equipamentos socioassistenciais CRAS, CREAS e serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim.
..... " (NR)

"Art. 9º. O benefício por morte pode ser pago, diretamente a um integrante da família beneficiária, maior de 18 (dezoito) anos, ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro (a) e irmãos, ou pessoa autorizada com devida procuração e será realizado mediante autorização por escrito, com assinatura dos Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim, a ser entregue junto ao serviço funeral utilizado para posterior cobrança junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação." (NR)

"Art. 11. .....
.....
§ 5º O cartão ficará em posse do beneficiário, que terá a responsabilidade de zelar e cuidar do mesmo.

§ 6º O cartão deverá ser utilizado mediante autorização por senha.
..... " (NR)

"Art. 12. .....
.....
§ 2º O benefício eventual na forma de auxílio transporte em quaisquer das modalidades acima mencionadas será fornecido mediante cartão, passes ou autorização por escrito com a assinatura dos Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim, programas e projetos a ser entregue junto ao serviço responsável pelo transporte.

§ 3º A concessão de auxílio passagem intermunicipal e/ou interestadual, será realizado uma única vez, em situações de retorno à cidade de origem e para situações eventuais demandadas nos atendimentos dos programas de proteção social, de acordo com a avaliação socioeconômica, apresentada pelos Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim, programas e projetos.
..... " (NR)

"Art. 13. .....

§ 1º O benefício eventual de foto será fornecido mediante autorização por escrito com assinatura dos Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim, a ser entregue junto ao executor do serviço.
..... " (NR)

"Art. 15. .....

Parágrafo único. Podem surgir outras situações emergenciais das quais necessitem concessão de cobertores e/ou colchões e estas serão avaliadas pelos Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim, possibilitando a liberação mediante avaliação socioeconômica." (NR)

"Art. 16. O benefício eventual na forma de auxílio moradia será destinado ao indivíduo ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, em ausência temporária de moradia, vítimas de calamidade pública, denominando-se como pagamento de aluguel social de imóvel residencial, mediante avaliação socioeconômica dos Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento Institucional de Guaramirim.
..... " (NR)

"Art. 20. O auxílio moradia deverá ser requisitado pelos beneficiários, junto aos equipamentos socioassistenciais CRAS, CREAS e serviço de Acolhimento Institucional, mediante a apresentação dos documentos conforme § 2º do art. 14 desta lei, incluindo o laudo expedido pela Defesa Civil de situação de Calamidade Pública ou emergenciais isoladas de caso fortuito ou força maior, com vulnerabilidade social devidamente comprovada e com a avaliação socioeconômica do (a) Assistente Social e Defesa Civil." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 314/2019

Publicação Nº 2050986

PORTARIA N°. 314/2019
Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação dos itens referente ao processo de licitação nº. 20/2019, para aquisição de brindes.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos itens referente ao processo de licitação nº. 20/2019, para aquisição de brindes:

I – Ana Maria Rodrigues;

II – Rosimar Lis;

III - Jaderson J. Girolla.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2051419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 21/2019 – FMS

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 21/2019 – FMS.

1. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
1.1. Entrega dos envelopes até as 9h do dia 26 de junho de 2019.
1.2. Abertura da sessão pública de pregão às 9h do dia 26 de junho de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

72/2019

Publicação Nº 2051845

DECRETO Nº 072/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
03- Departamento de Cultura e Esporte:
Atividade: 0503.27.812.0032.2.018
3.3.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.15.452.0019.2.020
3.3.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
Soma ..... R$ 52.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos Próprios no valor de R$ 50.000,00.

Art 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.15.452.0019.2.020
4.4.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
Soma ..... R$ 2.500,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 10 de junho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL N. 71.2019

Publicação Nº 2050975

Decreto Municipal nº 071/2019.
Nomeia Membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Preservação do Meio Ambiente – COMUPRESMA e dá outras providências.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Inciso VII do Artigo 63, Seção II, Capítulo II da Lei Orgânica do município promulgada em 05 de abril de 1990 e em especial o Artigo 3º, Capítulo I da Lei Municipal nº 1.521/200, alterado pelas Leis Municipais n. 1.741/2005, e n. 2.624/2019:

D e c r e t a :
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Preservação do Meio Ambiente – COMUPRESMA, conforme abaixo nominamos:

I – representantes de Entidades do Estado

a) EPAGRI
Diandra Paula Andreolla – titular
Leonir Dilly – suplente
b) CASAN:
Adilson Paulo Deicke – Titular
Alison Reichert - Suplente

II – representantes de Entidades Municipais:
a) Representantes do Prefeito Municipal;
Edineia Rontani Chiele - Titular
Lidiane Isabel Rutoff - Suplente

a) representantes Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Franciane Baseggio – titular
Veridiana Fatima Barth- suplente

b) representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
Julio Cezar Della Flora – Titular
Neura Salete Tortora Moreira - suplente

c) representantes da Educação, Cultura, e Lazer;
Marisa Welter Reinisch-titular
Ivonete Debortolli Caramori - suplente

III – representantes Não-Governamental;

a) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Nilmar arnd – Titular
Araci Barth - Suplente
b) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul;
Franciele Mattuella - Titular
Henriele Rafael Schuh - Suplente
c) representantes das Mulheres Camponesas;
Enilda S. de Freling - Titular
Rosani M. C Erthal - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 10 de Junho de 2019 - 67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 21/2019

Publicação Nº 2051643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 21/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 26/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), drenagem e sinalização viária na Rua Eduardo Gustavo Schmidt/Etapa 02 e Rua Hugo Afonso Vergutz/Etapa 02, município de Guaruja do Sul, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.
VALOR: R$ 72.755,05
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 03 meses
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019
Guarujá do Sul, SC, 10 de junho de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N 03/2019

Publicação Nº 2051890

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL
ATO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL/SC.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67.
VALOR TOTAL: R$26.777,06(vinte e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e seiscentavos).
ASSINATURA: 01 de Junho de 2019.
OBJETO: Contrato de Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.
CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGÊNCIA: 01/06/2020.

Guarujá do Sul, SC, 10 de Junho de 2019.
IlárioBaumgardt
Presidente

Guatambú

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 001 2019

Publicação Nº 2051078

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUATAMBU, A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA – FACISC.

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, por seu Prefeito, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA-FACISC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.354.636/0001-29, com sede na Rua Visconde de Cairú, nº. 319, 3º andar, Estreito, CEP 88.075-520, Florianópolis-SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor JONNY ZULAUF, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade: 249.532 SSP/SC, CPF/MF: 193.729.819-15, neste ato denominada FACISC, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, regendo-se nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1086/2018 e Lei Orçamentária Anual nº 1090/2018, na Lei Municipal nº 1096/2019, de 15 de março de 2019, e ainda, a Lei Municipal nº 1101 /2019, de 06 de maio de 2019, e Lei Municipal nº 1104/2019, de 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
Tem o presente termo a finalidade de conjugar esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Auxilio Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado ÚTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente a carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal Nº 1096/2019, de 15 de março de 2019 e da Lei Municipal nº 1101/2019, de 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
| - constituem obrigações comuns dos Partícipes:
a) assegurar a operacionalização da implantação do Auxilio Alimentação, na forma da Lei Municipal nº 1096/2019, de 15 de março de 2019:
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e desenvolvimento das ações decorrentes do presente Termo.

II- constituem obrigações do MUNICÍPIO:
a) manter durante todo o período as contribuições ajustadas neste Termo;
b) arcar com os recursos financeiros, relativos exclusivamente ao valor dos créditos a serem depositados a título de carga nos cartões magnéticos, necessárias a realização das atividades previstas neste Termo.
c) manter recursos humanos necessários a consecução do controle dos créditos/valores a serem depositados nos cartões magnéticos de cada servidor:
d) fornecer os seguintes dados cadastrais dos servidores que usufruirão do Auxilio Alimentação, através do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO:
1 - nome completo;
2 - nome do cargo/função;
3 - data de admissão;
4 - número da matrícula funcional:
5 - número do CPF;
6 - número do RG;
7 - data de nascimento;
8 - valor do crédito a ser carregado no cartão magnético.
e) lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado no cartão magnético;
f) efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões, sempre 05 (cinco) dias antes da data de início da liberação do crédito, nos termos definidos neste Termo;
9) manter os dados cadastrais, com a inclusão ou exclusão dos servidores beneficiados ou qualquer outra mudança atualizada;

h) informar aos servidores, através da indicação nos murais e outros meios de comunicação interna, quais serão as empresas credenciadas aptas a receber os créditos alocados nos cartões magnéticos para operacionalização do Auxilio Alimentação decorrente deste Termo;
|) manter atualizadas as informações indicadas na alínea "h" deste inciso;
III - constituem obrigações da FACISC:
a) apoiar a operacionalização e a adoção pelo Município de Guatambu- Estado de Santa Catarina, do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO da FACISC;
b) credenciar os estabelecimentos nos quais o uso do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO será admitido/aceito. O credenciamento de que trata esta clausula refere-se à admissão da empresa como estabelecimento apto a aceitar os cartões administrados pela FACISC, e deverá ocorrer em conformidade com as instruções repassadas pela FACISC em informativo específico;
c) entregar os cartões ao MUNICÍPIO.

d) efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema:
e) informar quais as empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e-mail ou sistema informatizado de administração do cartão;
f) efetuar o pagamento, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, conforme valores movimentados pelos servidores usuários do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, durante seu período de validade, ficando claro que o MUNICÍPIO não responde solidaria ou subsidiariamente

por qualquer reembolso;
g) efetuar a confecção dos Cartões UTIL ALIMENTAÇÃO, sob forma de cartão magnético personalizado, contendo o nome dos servidores usuários protegidos contra extravio e roubo por meio de utilização de senha e creditar na conta dos mesmos os valores indicados pelo MUNICÍPIO.
h) enviar os cartões ao MUNICIPIO;
i) após o devido cadastro no sistema de seus servidores pelo MUNICÍPIO, enviar ao mesmo os cartões UTIL ALIMENTAÇÃO, já com os dados dos servidores usuários, com prazo mínimo de entrega de 15 (Quinze) dias, do efetivo cadastro no sistema;
j) fiscalizar as notas fiscais de compra e relatar ao MUNICÍPIO a ocorrência de compras de produtos não alimentícios que infrinjam a Lei;
l) recomendar aos estabelecimentos credenciados a emissão de notas fiscais específicas ao crédito, para facilitar a fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A cada dia de atraso no pagamento dos valores correspondentes ao crédito, previstos na alínea "a" do inciso Il da presente Cláusula, haverá o atraso na recarga por igual período.
Parágrafo Segundo: Entende-se por estabelecimento credenciado, previsto na alínea "b" do inciso | da presente Cláusula a empresa que fará parte do rol de empresas autorizadas a aceitar os cartões UTIL ALIMENTAÇÃO administrados pela FACISC.
Parágrafo Terceiro: O credenciamento dos estabelecimentos deverá ser realizado somente no MUNICIPIO.
Parágrafo Quarto: Todo estabelecimento credenciado será identificado pela ACIC, mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o Cartão UTIL ALIMENTAÇÃO.
Parágrafo Quinto: Fica condicionado que as informações a serem prestadas nos termos da alínea "b" do inciso IV da presente Cláusula, de inclusão e exclusão de empresas credenciadas devem ser realizadas a cada dois meses ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E PAGAMENTO DE TAXAS
Todos os procedimentos descritos neste Termo serão operacionalizados sem cobrança de quaisquer taxas ou valores do MUNICIPIO, ficando, portanto, estabelecido CUSTO ZERO PARA O MUNICÍPIO, conforme abaixo disposto:
I- O MUNICÍPIO fica encarregado de pagar a fatura mensal correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO para cada servidor, num valor anual estimado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
II — Não haverá cobrança de emissão de segunda via do cartão, em caso de perda ou roubo.
Parágrafo Primeiro: O valor pago pelo MUNICÍPIO, na forma do inciso Il da presente Cláusula, comporta o desconto do crédito a ser efetivado no mês subsequente, do servidor usuário, cujo cartão será reposto.
Parágrafo Segundo: O valor indicado no inciso I da presente Cláusula poderá ser atualizado mediante prévio comunicado ao MUNICIPIO, em período anterior a 60 (sessenta) dias, e sua validade dependerá da edição de aditivo deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CARTÃO UTIL ALIMENTAÇÃO
Após a inclusão da relação dos servidores que usufruirão o cartão UTIL ALIMENTAÇÃO no banco de dados, cumprindo o prazo para a emissão, cada um destes últimos receberá uma via do cartão, podendo utilizá-lo assim que autorizado pelo sistema.
Parágrafo Primeiro: Ao receber os cartões, o servidor designado pelo MUNICÍPIO, deverá conferir os dados neles constantes para posterior entrega aos servidores usuários.
Parágrafo Segundo: O cartão poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela FACISC, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e emprego, através do PAT — Programa de alimentação do Trabalhador.
Parágrafo Terceiro: Nenhuma transação em estabelecimentos credenciados será feita sem a devida identificação e autorização do titular do cartão, o qual deverá assinar os comprovantes respectivos.
Parágrafo Quarto: o servidor usuário do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO deverá zelar pela segurança dos cartões, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em local seguro.
Parágrafo Quinto: Havendo perda ou roubo do cartão magnético, o servidor usuário deve comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO para efetivação do bloqueio, devendo ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial.
Parágrafo Sexto: Tendo havido a perda ou roubo do cartão, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento do MUNICÍPIO, sendo-lhe cobrado o valor indicado no inciso Il da Cláusula Terceira.
Parágrafo Sétimo: Havendo o desligamento do servidor usuário do quadro de pessoal do MUNICÍPIO, será efetivado o cancelamento do cartão mediante a indicação do MUNICÍPIO. Nesta situação, a FACISC manterá o cartão UTIL ALIMENTAÇÃO ativo até 60 (sessenta) dias após a data do cancelamento, para que o usuário possa utilizar o seu saldo.
Parágrafo Oitavo: Durante o prazo indicado no Parágrafo Sétimo desta Cláusula não haverá a remessa de novos créditos para o referido cartão. Após esse prazo o saldo será zerado.
Parágrafo Nono: Os usuários do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO não poderão exceder a 06 (seis) meses cumulativos a seu crédito, sob pena de bloqueio do mesmo.
Parágrafo Décimo: O cartão UTIL ALIMENTAÇÃO tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

CLAUSULA QUINTA — DO SISTEMA
O gerenciamento dos serviços objeto do presente Termo dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido peia empresa CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para o MUNICÍPIO e seus servidores usuários.
Parágrafo Primeiro: O ônus da atualização do sistema, relativo as informações dos servidores usuários autorizados a utilização do cartão UTIL ALIMENTAÇÃO, pertencerá única e exclusivamente ao MUNICÍPIO, não cabendo a a FACISC responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.
Parágrafo Segundo: O gerenciamento técnico do sistema com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento — será de responsabilidade da CONVCARD Serviços de Administradora para Terceiros Ltda, não acarretando ônus algum ao MUNICÍPIO e a FACISC.

CLÁUSULA SEXTA - DO VENCIMENTO DA FATURA
Os valores lançados para a recarga dos cartões UTIL ALIMENTAÇÃO para os servidores usuários do MUNICÍPIO devem ser repassados por

esta a FACISC até 05 (cinco) dias antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário.
Parágrafo Primeiro: Após o lançamento dos valores do crédito nos cartões, o MUNICIPIO irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do cartão.
Parágrafo Segundo: O MUNICIPIO autoriza que o repasse dos valores a serem creditados nos cartões sejam repassados diretamente a FACISC, a qual providenciará a disponibilização aos servidores usuários, através do procedimento de carga dos cartões.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO
O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA — DA RENUNCIA E DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nesta última hipótese mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindindo por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.
Parágrafo Primeiro: Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas cláusulas do presente Termo, a notificação prévia com antecedência de 90 (noventa) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente Termo, via comunicação escrita.
Parágrafo Segundo: A rescisão do presente Termo implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto em pleno vigor as obrigações da FACISC até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:
I — Manter os cartões ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.
Il — Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor será devolvido ao MUNICÍPIO.
III — Ao fim do prazo acima, a FACISC bloqueará todos os cartões dos servidores usuários do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA -— DA FISCALIZAÇÃO
Ao MUNICÍPIO é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fazes de execução dos serviços de fornecimento do cartão.
Parágrafo Único. Fica o Chefe do Departamento de Recursos Humanos do MUNICIPIO como Fiscal do presente Termo para atendimento ao caput da presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO
Havendo por qualquer motivo a extinção do cartão definido neste Termo, deverá a FACISC comunicar tal procedimento ao MUNICÍPIO com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO, e a FACISC declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.
A FACISC possui plena ciência da vinculação do presente Termo ao disposto na Lei Municipal nº 1096/2019, de 15 de março de 2019, Lei Municipal nº 1101/2019, de 06 de maio de 2019, Lei Municipal nº 1104/2019, de 31 de maio de 2019, e eventuais alterações posteriores que constituem anexo deste, sendo que qualquer disposição neste documento que seja contrário a Lei, se considera nula de pleno direito.
Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir as dúvidas provenientes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guatambu/SC, 03 de junho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA- FACISC
Jonny Zulauf - Presidente

Testemunhas:

01._____ 02. _____
Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:

Analisado e Aprovado
DENILSO ANTONIO BARTOLAMEY
OAB/SC 36.974

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2019

Publicação Nº 2051540

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 137/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGENIO MED 3M3 NAO SENDO POSSIVEL

AGUARDAR PROCESSO LICITATÓRIO.
Contratada: OESTE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
Valor: R$ 320,00(trezentos e vinte reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 02 de Abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2019

Publicação Nº 2051664

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 149/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132/2019 OBJETO: URGÊNCIA DA COMPRA DE MATERIAL POIS AS SECRETARIAS ESTÃO SEM PROCESSO LICITATÓRIO ESTA EM ANDAMENTO. PROCESSO 139/2019 PREGÃO 14/2019.
Contratada: Cooperativa Agroindustrial Alfa
Valor: R$ 901,10 (novecentos e um reais e dez centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 04 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 349/2019

Publicação Nº 2051243

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 349/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 325/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA
Contratada: Madeireira Castagna LTDA
Valor: R$ 4.025,20 (quatro mil e vinte e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 05 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 357/2019

Publicação Nº 2051241

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 357 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 333/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO PPMBVD PLACA QJI-6252 VEICULO QUE SE ENCONTRA NO PERIODO DE GARANTIA VEÍCULO NOVA SAVEIRO PLACA QIJ-6252.
Contratada: Irmãos De Marco AS Com.de Veículos
Valor: R$ 639,73 (seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 358/2019

Publicação Nº 2051240

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 358 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 334/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO PPMB-VD PLACA QJI-6252 VEICULO ENCONTRA-SE NO PERÍODO DE GARANTIA.
Contratada: Irmãos De Marco AS Com.de Veículos
Valor: R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 359/2019

Publicação Nº 2051260

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 359/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. /2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE LONA FORTE 5X4 3 METROS JUSTIFICANDO QUE ESTE MATERIAL É PARA O TRANSPORTE DE CALCÁRIO, PARA OS PRODUTORES, POIS O TRÁFEGO COM CALCÁRIO SEM LONA É PROÍBIDO.
Contratada: Fejt Agropecuária LTDA
Valor: R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 360/2019

Publicação Nº 2051293

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 360/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 336/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONECTOR EM ALUMINIO PARA MANGUEIRA DE 4X4 JUSTICA QUE ESTA PEÇA É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.
Contratada: Jean Pyer Vivian Eireli ME
Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 362/2019

Publicação Nº 2051720

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 362 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 337/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL REFERENTE AO PROCESSO 361/2019 TOMADA DE PREÇOS 04/2019.
Contratada: NC COMUNICAÇOES S.A
Valor: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 363/2019

Publicação Nº 2051783

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 363 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 338/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIÁRIO DO IGUAÇU REFERENTE AO PROCESSO 361/2019 TOMADA DE PREÇOS 04/2019
Contratada: Rede Diário de Comunicações
Valor: R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 364/2019

Publicação Nº 2051824

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 364 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 339/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS TRAVES DE FUTSAL DO GINÁSIO DE ESPORTES, COM SOLDA E PINTURA
Contratada: Destra Construtora, Comercio e Serviços LTDA Me
Valor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 365/2019

Publicação Nº 2051871

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 365 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 340/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACA QIQ 0264 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Publicação Nº 2051381

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 361/2019.
Tomada de Preço n. 04/2019.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, BEM COMO SEUS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES TAIS COMO: CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, CÓDIGO DE POSTURAS,

LEI DO SISTEMA VIÁRIO, PLANO DE MOBILIDADE, CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ATUALIZAÇÃO DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/06/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 11 de junho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 136 / 2019

Publicação Nº 2051165

DECRETO N. 136/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019.
"Exonera, fim de contrato, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Silvonei Ferreira, do Cargo Temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o fim do contrato por prazo determinado.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 28 de maio de 2019, a Servidora SILVONEI FERREIRA, matrícula 1716-7, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 28 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 140 / 2019

Publicação Nº 2051166

DECRETO N. 140/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de estagiário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 03/2019, fica admitido a estagiária, abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Tais Regina Pacasso Berlanda	Estagiária	30h	04/06/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 04 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 142 / 2019

Publicação Nº 2051167

DECRETO N. 142/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, o Servidor Público Municipal, Vinicius da Silva, do Cargo Temporário de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de junho de 2019, o Servidor VINICIUS DA SILVA, matrícula 1691-8, do cargo temporário de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 06 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14 2019 DO PROCESSO SELETIVO N° 05 2018

Publicação Nº 2051024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, no período de 10 de junho de 2019 até 14 de junho de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.
Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:
• Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Comprovante de inscrição no órgão regulador;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Carteira de vacinação do funcionário;
• Certidão de casamento ou união estável;
• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II

LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
LORENE MANFROI	ENGENHEIRO CIVIL	20H

Guatambu -S.C, 10 de junho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 046 / 2019

Publicação Nº 2051168

PORTARIA N. 046/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Juliani Aparecida Romansin, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 23/05/2019 a 06/06/2019, com retorno em 07/06/2019.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 23 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 047 / 2019

Publicação Nº 2051169

PORTARIA N. 047/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor João Maria Machado Fausto, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 à 01/08/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 28/05/2019 a 26/06/2019, com retorno em 27/06/2019.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 28 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 048 / 2019

Publicação Nº 2051170

PORTARIA N. 048/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Raquel Bernasconi da Silva, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 03/06/2019 a 02/07/2019, com retorno em 03/07/2019.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 03 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 049 / 2019

Publicação Nº 2051171

PORTARIA N. 049/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Giana Prevedello Otto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/06/2017 a 05/06/2018.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 05/06/2019 a 19/06/2019, com retorno em 20/06/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 135 / 2019

Publicação Nº 2051163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 135/2019 DO MÊS DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de estagiário e da outras providências".

***LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.*

DECRETA:

Art. 1º Considerando o resultado do **Processo Seletivo N. 03/2019**, fica admitido os estagiários, abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Suzieli Aparecida Schneider	Estagiária	30h	27/05/2019
Ana Vilma Schneider	Estagiária	30h	29/05/2019

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu, 27 de maio de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 871/2019

Publicação Nº 2051916

PORTARIA Nº 871/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1234/2018, à servidora LEONI ROSEMARI MICHAUT (MATRÍCULA 4132), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de maio de 2017 e 27 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 10 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 872/2019

Publicação Nº 2051917

PORTARIA Nº 872/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 574/2019, ao servidor LUIZ CARLOS JULIAN (MATRÍCULA 892), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2017 e 02 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 10 de junho de 2019 a 29 de junho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 873/2019

Publicação Nº 2051918

PORTARIA Nº 873/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ANA PATRÍCIA WENTZ AGUIAR (MATRÍCULA 3205), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de junho de 2018 e 07 de junho de 2019, para serem usufruídas a partir de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 874/2019

Publicação Nº 2051919

PORTARIA Nº 874/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ORLANDA JUDITE FEDRIGO (MATRÍCULA 3613), ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência – B, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de fevereiro de 2018 e 07 de junho de 2019, para serem usufruídas a partir de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 875/2019

Publicação Nº 2051920

PORTARIA Nº 875/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora BETINA CECONELLO (MATRÍCULA 391), ocupante do cargo em provimento efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência – J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de junho de 2017 e 15 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 28/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2051236

RESOLUÇÃO Nº 28/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2019, conforme Ata de nº 116/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO, o § 2º, do artigo 21, da Lei Municipal nº 622, de 28 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1º. Definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art.2º. Participarão das provas os candidatos cujas inscrições foram homologadas.

Art.3º. A prova escrita será realizada no dia 28.07.2019, das 09h00min as 12h00min, no Centro Educacional Eliziane Titon, situado na Rua 7 de Setembro, SN, Bairro Centro, atrás do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiam.

Art.4º. A prova escrita será elaborada por Empresa contratada pela Administração Municipal, ao qual fornecerá um endereço eletrônico válido, o qual deverá permanecer ativo. Deverá ser lido constantemente pelo candidato até o final do certame.

Art. 5º. Delega-se competência à Empresa contratada, para:
a) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
b) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
c) Constituir comissão interna do certame e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.
d) imprimir a prova no formato caderno;
e) As provas e gabaritos devem ser por malote lacrado;

Art. 6º. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, conferir a relação dos inscritos divulgada a partir da data da homologação final das inscrições deferidas até o dia anterior ao da aplicação das provas.

Art. 7º. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de 3:00 horas (três horas) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

Art. 8º. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (CRA,CREA, CRC, etc), ou carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação com foto.

Art. 9º. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

Art. 10º. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

Art. 11º. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 1 (uma) hora de seu início.

Art. 12º. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

Art. 13º Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

Art. 14º O candidato poderá reter para si, apenas, cópia do gabarito anexado ao caderno de prova.
Art. 15º. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do Processo de escolha, o candidato que:
I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - apresentar-se para a prova em outro local;
III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos para a realização da prova;
V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a partir do início da mesma;

VII – se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
VIII - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X - não devolver integralmente o material solicitado;

XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
XII – Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;
XIII - For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido por este Edital.

Art. 16º. A prova escrita de conhecimentos deste certame incluirá 10 questões sobre conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (com peso de 0,6), 05 sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (com peso de 0.5) e 05 sobre informática básica (com peso de 0.3).

Art. 17º. O gabarito da Prova Escrita será divulgado no dia 29.07.2019 no site Prefeitura Municipal de Ibiam www.ibiam.sc.gov.br, será afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ibiam e no endereço eletrônico da empresa contratada.

Art. 18º. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 13 de agosto a 14 de agosto de 2019, no horário de atendimento ao público, no setor de RH da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Art. 19º. Após divulgação do resultado provisório, haverá prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos pelos candidatos quanto ao gabarito, bem como em relação as questões.

Art. 20º. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do certame, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

Art. 21º. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

Art. 22º. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização do Fiscal da Sala. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora.

Art. 23º. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).nota máxima atribuída a esta prova será de 10,00 (dez) pontos e com acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) das questões, ou seja nota 6,00 (seis) pontos.

Art. 24º. Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate: a) maior nota em conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; b) maior nota sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes; c) maior nota sobre informática básica; d) maior idade.

Art. 25º. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recursos pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

Art. 26º. Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Art. 27º. O resultado final da prova será divulgado no dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Art. 28º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 07 de junho de 2019.

Giseli Seffer Alves de Anhaia

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 22 - 2019 AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Publicação Nº 2051755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 44/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 25 de junho de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição eventual e futura de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos municipais do Município de Ibicaré, SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 10 de junho de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 78/2018 ADITIVO Nº : 2/2019

Publicação Nº 2051637

Contrato Nº : 78/2018
Aditivo Nº : 2/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 58/2018
Objeto : EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL, NA RUA MARQUES DO HERVAL, CENTRO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.
Vigência : Início: 10/07/2019 Término: 10/11/2019
Assinatura : 10/06/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

CONTRATO Nº: 65/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2051786

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 65/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 51/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO - RUA BLUMENAU - IBIRAMA / SC.
Vigência: Início: 07/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 07/06/2019
Valor R$: 180.277,97 (Cento e Oitenta Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)
Dotação: 321 - 05.001.2071.3449051980000000000.01340000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019

Publicação Nº 2051195

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos destinados para manutenção dos serviços desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei 10.520/02. Abertura: 25 de junho de 2019, as 09:15 h. Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Entrega dos envelopes até as 09:00h do mesmo dia 25/06/2019 no protocolo. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 07 de junho de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal de Ibirama.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 405/2019

Publicação Nº 2051556

DECRETO Nº 405/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:
Por conveniência e oportunidade; fica revogado, a partir da presente data, o Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019, que trata da contração temporária de Contador.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 083 PRG 035- 2019 MUL - LAJOTAS - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHANICOS EIRELI EPP

Publicação Nº 2051549

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 083/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 188/2019 – MUL
Pregão Presencial: 35/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	LAJOTA SEXTAVADA (25x25x08)CM - COTA PRINCIPAL	27,8500	75.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA
2	LAJOTA SEXTAVADA (25x25x08)CM - COTA RESERVADA	27,8500	25.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA
3	MEIO FIO (80X30X15CM) - COTA PRINCIPAL	11,8000	16.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA
4	MEIO - FIO (80x30x15)cm - COTA RESERVADA	11,8000	5.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	SANTA TEREZINHA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA	3.044.600,00	Três milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos reais

Valor: R$ 3.044.600,00 (Três milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos reais)
Data: 10/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 084 PRG 035- 2019 MUL - LAJOTAS - ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA

Publicação Nº 2051553

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 084/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 188/2019 – MUL
Pregão Presencial: 35/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	GRELHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA MEDIDAS (75X45X10)CM - COTA PRINCIPAL	54,0000	1.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO AIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
6	GRELHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA MEDIDAS (75X45X10)CM - COTA RESERVADA	54,0000	500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
7	PAVER CINZA 35 MPA, ESPESSURA 6 CM - COTA PRINCIPAL	25,7000	18.750,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
8	PAVER CINZA 35 MPA, ESPESSURA 6 CM - COTA RESERVADA	25,7000	6.250,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
9	PAVER COLORIDO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM COTA PRINCIPAL	32,9000	6.750,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
10	PAVER COLORIDO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM COTA RESERVADA	32,9000	2.250,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
11	PAVER PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 35 MPA, ESPESSURA 6 CM COTA PRINCIPAL	39,9000	3.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
12	PAVER PODOTÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 35 MPA, ESPESSURA 6 CM COTA RESERVADA	39,9000	1.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
13	TIJOLO DE CONCRETO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 07x15x25 CM, FCK 35 MPA	1,1900	15.000,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
14	PAVER CINZA 35 MPA, ESP = 8 COTA PRINCIPAL	31,9500	7.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI
15	PAVER CINZA 35 MPA, ESP = 8 COTA RESERVADA	31,8500	2.500,00	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	RAIMONDI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - ME	1.543.300,00	Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e trezentos reais

Valor: R$ 1.543.300,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e trezentos reais)
Data: 10/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 042 TP 009 - 2019 - REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MACHADO - SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Publicação Nº 2051524

CONTRATO Nº 042/2019
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
Tomada de Preço Nº 009/2019 – FME

Aos 10 (Dez) dias do mês de Junho de 2019, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.806.6390001-24 com sede na Rua Carlos Rischbieter, n° 1974, galpão 01, no bairro: Boa Vista na cidade de Blumenau, estado de SC, neste ato representada por seu representante legal Sra. Simone Santos, C.I 2614948-6, CPF: 753.443.199-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a(o): REFERENTE À REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MACHADO,

conforme memorial descritivo e especificações.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MACHADO	1,00	UN	50.145,27	50.145,27

Lote	Valor Total do Lote
1	50.145,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:
2.1 Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.
2.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital e anexos, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 09/2019, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 50.145,27 (cinquenta mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
4.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.
4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
4.5 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
4.6 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
4.7 - Os valores ajustados neste contrato, poderão ser reajustados, somente, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, e será calculado de acordo com a variação do IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO
5.1 O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma.
5.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até CONFORME CRONOGRAMA após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
14299	11	12	361	46	449051070000	101	manutenção do ensino fundamental

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Assessoria de Planejamento através do Engenheiro Civil Antônio Adolfo Schopping Filho, CREA/SC – 116263-6, conforme Art. 67 da Lei n° 8.666/93, o que em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS
9.1 O MUNICÍPIO reterá os impostos dedutíveis do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
10.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
10.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso e se necessário, o alvará de construção, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
10.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições do Código de Obras do Município (Lei nº 1.155/1988 e alterações posteriores), mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.1.4.1 Garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.
10.1.4.2 Quaisquer detritos caídos das obras, e bem assim resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir levantamento de pó.
10.1.5 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
10.1.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10.1.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
10.1.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
10.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
10.1.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos
registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
10.1.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
10.1.16 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
10.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
10.1.18 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
10.1.19 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
10.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
10.1.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
10.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.1.23 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
10.1.24 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
10.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
10.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
10.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
10.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
10.1.30 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
11.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
11.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

11.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
11.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
11.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
11.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
11.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Clausulas Contratuais, o MUNICÍPIO a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:
Parágrafo Primeiro - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
Parágrafo Segundo - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Parágrafo Terceiro - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
c) - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO
14.1 A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO
15.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.
15.2 Não será admitida a subcontratação, a não ser em situações excepcionais e imprevisíveis pré-analisadas, devidamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS
16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO
17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota (SC), 10 de Junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

_____
SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 18.806.6390001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 041, DE 04 JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050994

DECRETO Nº. 041, DE 04 JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR DE EMPENHO NÃO PROCESSADO, EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2018, HAJA VISTA A EMPRESA CONSORCIADA NÃO SER RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA MERCADORIA, BEM COMO AUTORIZA SEU REEMPENHO NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, do parágrafo VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, c/c o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

considerando que a empresa consorciada Movesco – Indústria e Comércio de Móveis Escolares não é a responsável pela entrega das mercadorias, uma vez que conforme contrato n. 027/2018 a empresa Ergo Mobili Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda é a contratada pelo fornecimento de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor;

DECRETA:
Art. 1º Fica, por força deste Decreto, anulado os restos a pagar, de empenho n. 2429/2018 não processado, inscritos em 2018, da Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares, haja vista que a empresa responsável pela entrega das mercadorias é a Ergo Mobili Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda., de conformidade com o Contrato PMI n. 027/2018.

Art. 2º Após anulação do crédito em restos a pagar descrito no Art. 1º, fica desde já, autorizado o seu reempenho em Dotação e Disponibilidade Financeira constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 04 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 042, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050996

DECRETO Nº. 042, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL DE SUPERÁVIT, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional de Superávit no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 87.522,67 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme segue:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		0.6.174 (699)	Aplicações Diretas	87.522,67
			TOTAL	87.522,67

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior (a) serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro (conforme Demonstrativo de Saldos Bancários no dia 31/12/2018 menos restos a pagar em 31/12/2018), totalizando o valor do recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.174	Superávit – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	87.522,67
	TOTAL	87.522,67

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 04 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.074, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052070

LEI Nº. 2.074, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO ART. 72, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E LEIS COMPLEMENTARES Nºs 003/2007 e 004/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, o Poder Executivo Municipal poderá Contratar Pessoal por Tempo Determinado, em regime de admissão em caráter temporário, submetidos ao regime jurídico administrativo e as condições previstas nesta Lei.

§1º A admissão de pessoal observará o número de contratações, as funções, a carga horária semanal, a remuneração mensal e habilitação exigida, em conformidade com o Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§2º A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público legalmente válido aguardando nomeação.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, além de outras situações previstas na legislação municipal, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei deverá ser feito mediante Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado, ou ainda através de Chamada Pública, dentro de critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade e/ou emergência, apontada pelo Secretário Municipal, bem como, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Art. 4º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal da Administração.

Art. 5º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas situações de acumulação prevista no art.37, inciso XVI, da CF.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6º Os contratados com base nesta Lei, vinculam-se ao regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do art.40, §13, da CF. (Redação da EC-20/98) e as Leis Complementares Municipais nº 003/2007 e 04/2007.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento das Unidades, Órgãos ou Secretarias, em cada exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 10 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

ANEXO ÚNICO

Quadro 01 – CARGO E HABILITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM GESTÃO 40 HS	01	Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Deontologia de Enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas; executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do Enfermeiro.
MOTORISTA GESTÃO 40 HS	05	Direção de veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias ou micro-ônibus em transporte municipal e fora do município; transportar alunos das unidades escolares municipais; realizar o abastecimento, a conservação e manutenção do veículo verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realização de serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 077, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052050

DECRETO PMI N° 077, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento de tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a quantidade de objetos, o prazo estimado para confecção dos carnês, o tempo para o contribuinte receber o documento de arrecadação municipal em prazo hábil para efetuar o pagamento;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 12 de agosto de 2019, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019, relativo ao pagamento em Cota Única com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º Fica prorrogado para o dia 12 de agosto de 2019, o prazo limite para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2019, relativo ao pagamento em Cota Única.

Art. 3º Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada dos dois tributos, ficam prorrogadas e fixadas as datas das parcelas conforme segue:
I – Primeira parcela: 12 de agosto de 2019;
II – Segunda parcela: 10 de setembro de 2019;
III – Terceira parcela: 10 de outubro de 2019;
IV – Quarta parcela: 11 de novembro de 2019;
V – Quinta e última parcela: 10 de dezembro de 2019.
Parágrafo único: para qualquer situação, o contribuinte poderá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guia de IPTU", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro;
3. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelo endereço eletrônico tributos@imbituba.sc.gov.br.
4. Em não o fazendo, conforme consta dos itens acima, o carnê físico será encaminhado através dos Correios ao respectivo endereço de correspondência constante no banco de dados do Sistema Tributário do Município.
5. Nas localidades em que não há entrega postal em domicílio, os carnês ficarão disponíveis nos postos de atendimento dos Correios ou correlatos.

Art. 4º Ao contribuinte que não concordar com o lançamento.
§ 1º. Não havendo concordância por parte do contribuinte no que se refere ao efetivo lançamento do tributo, quer seja por erro de identificação da responsabilidade sobre o bem, ou por erro de informações que influenciem no valor à pagar, é facultado o direito de pleitear a correção devida através de requerimento formal nos termos da Lei Complementar nº 3.019/2006, no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, além da juntada de documentos necessários à avaliação do pedido em questão, tais como: cópias de documentos pessoais; de posse, domínio ou propriedade do imóvel, entre outros que se fizerem necessários a fim de comprovar os fatos alegados.
§ 2º. O pedido revisional do lançamento será avaliado e encaminhado pelos setores competentes, sempre iniciado pelo Setor de Cadastro Imobiliário vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEDURB, que é o órgão responsável pela análise do requerimento, ajustes no sistema tributário e também deverá realizar a comunicação formal do resultado ao requerente do pedido.
§ 3º. Na constatação do erro, pelo requerimento protocolizado em tempo hábil, após o procedimento de correção e recálculo, o requerente terá direito ao mesmo percentual de desconto acima mencionado ou ainda, se parcelado, ao pagamento sem a incidência de juros e multas sendo que o primeiro vencimento será em até trinta dias após a correção realizada e não ultrapassará trinta e um de dezembro do ano corrente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SEASTH - FIA

Publicação Nº 2051994

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 aberto no dia 10 de Junho de 2019, regido pelo disposto na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto 13/2017, visando a "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Projetos e Ações Estratégicas, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 10 de junho de 2019.
Rosiane da Silva Costa
Secretária de Assistência Social, trabalho e Habitação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 06/2019 DISPENSA Nº 02/2019 (SEASTH)

Publicação Nº 2052022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO Nº 06/2019
DISPENSA Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO, MONTAGEM DA DECORAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
Contratada: J.B. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 04.499.762/0001-35
Valor Total: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 11 de junho de 2019.
Roseane da Silva Costa.
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 154/2019

Publicação Nº 2052014

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 154/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 483, de 10 de junho de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Valda Mara Vieira	Prof II Ed Infantil – 20h	100.800.579-77
Morgana Marques Miguel Feliciano	Prof II Ed Infantil – 20h	024.855.359-30
Renata Furtado Pinto dos Santos Pereira	Prof I Ed Infantil – 20h	086.337.949-60

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 11/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI.PGM N.008.2019

Publicação Nº 2051815

PORTARIA PMI/PGM Nº 008, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a delegação de competências pelo Procurador-Geral do Município aos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais, bem como estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;
CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Procuradoria Geral do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação jurídica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto;
CONSIDERANDO que a divisão de trabalho entre o Procurador-Geral do Município e seus Procuradores e Assessores Jurídicos sempre foi realizada através de livros de protocolo e protocolo eletrônico, com a respectiva subscrição para assunção da competência;
CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n. 4.927, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam especificadas as atribuições dos procuradores municipais, da seguinte forma:
I - Ao Procurador DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 23.867, CPF n. 036.572.919-11, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, bem como, receber todos os processos executivos- fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, dando cumprimento a eles, bem como o patrocínio referente aos seguintes temas:
I.a) Processos de Executivo Fiscal que tramitam em meio eletrônico, junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
I.b) Ações de Medicamentos, tratamentos de saúde, internações, bem como as ações inerentes à infância e adolescência, que tramitarem junto à Justiça Estadual e Federal;
I.c) Ações Trabalhistas, judiciais e administrativas;
I.d) Demandas judiciais que digam respeito à questão fundiária, o que inclui ações de Usucapião, Ações Civis Públicas, e correlatas, bem como as demandas judiciais de caráter ambiental e urbanístico;

II - Ao Procurador EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 28.613, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, relativas a tributos federais, estaduais e municipais, promovendo em especial a interposição de recursos contra as decisões proferidas, bem como a competência para examinar e apresentar resposta em Processos Administrativos que versem sobre matérias tributárias, bem como, receber todos os processos executivos- fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, dando cumprimento a eles, bem como o patrocínio referente aos seguintes temas:
II.a) Processos de Executivo Fiscal que tramitam em meio físico, junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como os recursos inerentes às decisões prolatadas em processos de Executivo Fiscal, tanto no meio físico quanto no meio eletrônico;
II.b) Processos Administrativos, que demandem matéria tributária;
II.c) Ações Judiciais, que demandem matéria de licitação e contratos;
II.d) Ações Cíveis, que tramitem nas justiças Estadual e Federal;
II.e) Ações inerentes à matéria tributária, inerentes ao Executivo Fiscal, que tramitem nas justiças Estadual e Federal;

§1º. Todos os Procuradores acima mencionados, além dos procedimentos administrativos que lhe forem incumbidos, são responsáveis pelas ações cíveis que tramitam na Justiça Estadual ou Federal, devendo, quem receber a determinação de cumprimento de prazo mediante protocolo, cumpri-lo;
§2º. No caso de afastamento temporário de algum Procurador, ou em caso de sobrecarga de serviço, poderá ser atribuída alguma responsabilidade a outro, automaticamente ou mediante determinação do Procurador-Geral, mesmo que não seja a atribuição respectiva prevista nos incisos acima mencionados;
§3º. Os Procuradores acima nominados deverão receber as respectivas intimações realizadas em processo eletrônico, de acordo com a respectiva atribuição, e promover sua distribuição entre seus Assessores Jurídicos, de acordo e na proporção das atribuições destinadas a cada um deles nos termos desta portaria, para fins de cumprimento das determinações contidas nos respectivos processos.
§4º Os Procuradores acima nominados compete a gestão dos processos administrativos e eletrônicos de acordo com seu âmbito de atuação, sendo de suas respectivas responsabilidades o encaminhamento dos processos administrativos físicos e eletrônicos a seus assessores e subordinados.

Art. 2º. Ficam especificadas as atribuições dos Assessores Jurídicos Especiais municipais, da seguinte forma:
I - Ao Assessor Jurídico Especial EMANUEL DA SILVA GOMES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 43.133, CPF n. 043.967.989-38, fica delegada a competência para examinar e apresentar resposta aos Processos Administrativos, Comunicações Internas e demais expediente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como para emitir pareceres acerca da legalidade/regularidade dos processos licitatórios, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, aprovar as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes envolvendo a Administração Pública Municipal, bem como realinhamento de preços e aditivos contratuais; proceder às respostas e diligências para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo

Procurador-Geral;
II - Ao Assessor Jurídico Especial LUIS HENRIQUE GENOVEZ, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 40.206, CPF n. 182.873.168-47, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso assessorando o respectivo procurador, mais especificamente em demandas judiciais (assessorando) e administrativas que dizem respeito à questão fundiária, o que inclui ações de Usucapião, Ações Civis Públicas, bem como as demais de caráter ambiental e urbanístico, e as respostas aos ofícios expedidos pelo Ministério Público (Estadual/Federal), e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
III - À Assessora Jurídica Especial TANIELA DOS SANTOS LOPES, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 27.072, CPF n. 027.054.179-90, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Trabalhista, neste caso assessorando o respectivo procurador, bem como a competência para examinar e expedir pareceres em Processos Administrativos que versem sobre matérias trabalhistas e, ainda, no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal (assessorando), bem como da situação do pagamento de Precatórios, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
IV - À Assessora Jurídico Especial DAIANE LEOPOLDINA NUNES, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 35.009, CPF n. 063.676.309-96, também de forma idêntica ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso, assessorando o respectivo procurador, atuar em todas as demandas que dizem respeito a medicamentos, tratamentos, internações, enfim, atinentes à saúde (assessorando); atuar nas causas que tramitem na Justiça Federal; atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
V - Ao Assessor Jurídico Especial JOÃO CARLOS SILVA RODRIGUES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 32.502, CPF n. 058.428.849-25, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais Cíveis em geral que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso, assessorando o respectivo procurador, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
VI - Ao Assessor Jurídico Especial LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 18.740/SC, CPF n. 025.702.419-03, fica delegada a competência para atuar junto aos processos administrativos envolvendo questões tributárias, o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida, bem como em procedimentos administrativos, que lhe vierem a ser dirigidos, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
VII - Ao Assessor Jurídico Especial FILIPE DIAS ANTÔNIO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 32.377/SC, CPF n. 050.334.009-08, fica delegada a competência para atuar junto aos processos judiciais em geral indicados pelo Procurador-Geral ou Procuradores, sobretudo no que diz respeito às ações judiciais e administrativas que contenham conteúdo de fiscalização ambiental e urbanística, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;

§1º. Todos os Assessores Jurídicos Especiais acima mencionados são subalternos imediatos do Procurador-Geral, apesar de serem responsáveis pelas matérias que serão repassadas tanto pelo Procurador-Geral quanto pelos Procuradores, de acordo com suas respectivas atribuições;
§2º. No caso de afastamento temporário de algum Assessor Jurídico, ou em caso de sobrecarga de serviço, poderá ser atribuída alguma responsabilidade a outro Assessor Jurídico, mediante determinação do Procurador-Geral ou de algum Procurador, mesmo que não seja a atribuição respectiva prevista nos incisos acima mencionados;
§3º. Os Assessores Jurídicos Especiais têm a atribuição de realizar pareceres nos processos administrativos que lhe forem remetidos, estudando e sugerindo soluções para assuntos de ordem administrativa legal e de interesse do Município;
§4º. Fica vedado ao Assessor Jurídico Especial a sua representação como Procurador/Advogado no ajuizamento de ações, realização de audiências e apresentação de petições no âmbito das Justiças Estadual e Federal.

Art. 3°. Aos Procuradores e Assessores Jurídicos, devidamente nominados nos artigos anteriores, compete igualmente examinar e apresentar resposta aos ofícios encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, quando, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, lhes for atribuída tal responsabilidade;
Art. 4º. Aos Procuradores e Assessores Jurídicos também poderá ser atribuída (delegada) a responsabilidade pela análise de procedimentos administrativos ou patrocínio de demandas judiciais não abrangidas nos artigos anteriores;
§1º. Neste caso, a outorga de competência se fará individualmente por processo administrativo ou jurisdicional, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, quando o Procurador, subscrevendo o campo de recebimento (no caso de processo físico), assumirá responsabilidade daqueles processos;
§2º. Aplica-se o disposto neste artigo também quando o Procurador-Geral ou Procurador declarar impedimento ou suspeição para atuação em determinado processo, estiver afastado transitoriamente de suas funções, bem como, pelo volume de trabalho, a distribuição de que tratam os artigos anteriores não for recomendável;
Art. 5º. A competência ora delegada, no campo judicial, limita-se ao patrocínio ad judicia do Município de Imbituba, nos limites dos poderes descritos na primeira parte do artigo 105 do Código de Processo Civil, não abrangendo as exceções indicadas no mesmo preceptivo;
Parágrafo único. Identificada hipótese de edição de Enunciado de Súmula Administrativa ou de realização de acordo ou transação judicial, o Procurador deverá observar o disposto nas Leis nos 3.452 e 3.453, ambas de 11 de fevereiro de 2009;
Art. 6º. Os Procuradores Municipais e os Assessores Jurídicos, nos processos de sua competência e responsabilidade, deverão observar e cumprir tempestivamente todos os prazos, administrativos e/ou judiciais, se possível com maior antecedência, esgotando todas as instâncias administrativas e judiciais previstas pelo ordenamento jurídico na defesa dos interesses do Município, ressalvados os casos em que o recurso não configure mera protelação do feito, a ensejar multa processual por ato temerário, podendo ainda majorar eventuais honorários

advocatícios.
§1º. Em razão da elasticidade dos prazos judiciais que é prerrogativa do ente público municipal, conferida pelo art. 183 do Código de Processo Civil, o Procurador deverá protocolizar a petição necessária até às 23:59h do dia anterior ao dia do vencimento do prazo;
§2º. Pelo mesmo motivo apontado no parágrafo anterior, o Assessor Jurídico deverá remeter ao respectivo Procurador, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento do prazo, a minuta da peça a ser protocolizada para o cumprimento do prazo judicial, que for de sua atribuição e/ou que lhe for incumbido por seu superior;
§3º. Sempre que o Procurador entender que a realização de qualquer ato administrativo ou processual seja desvantajosa ao Município (relação custo/benefício), deverá observar o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.453/2009, realizando exposição de motivos ao Titular do Poder Executivo, visando sua autorização para a não realização daqueles atos;
Art. 7º. Os Procuradores, nos processos judiciais de sua competência e responsabilidade, deverão postular expressamente que as publicações veiculem seu nome na condição de advogados do Município, nos moldes do artigo 269 e seguintes do Código de Processo Civil;
Art. 8º. À Servidora Ana Maria Espíndola incumbe dar o necessário encaminhamento às questões administrativas da Procuradoria, principalmente aquelas que forem solicitadas pelo Procurador-Geral;
Art. 9º. À Servidora Kátia Silva Pires, ou quem lhe estiver substituindo, incumbe verificar diariamente as publicações existentes em nome do Município de Imbituba, do Procurador-Geral e dos Procuradores, disponibilizados no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que lhes serão disponibilizadas, bem como no e-SAJ (Justiça Comum), no PJ-e (Justiça do Trabalho) e no e-PROC (Justiça Federal), podendo utilizar-se da ferramenta Betha Procuradoria, se efetivada e em pleno funcionamento, bem como a gestão, por meio dos demais servidores da Procuradoria-Geral do Município, da verificação diária das publicações consignando o nome do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que já lhe fora disponibilizadas, para posterior distribuição das publicações entre os Procuradores, conforme estabelecido nesta Portaria, colhendo a assinatura dos respectivos, para assunção de suas responsabilidades, em livro próprio de protocolo ou protocolo eletrônico, via 1Doc.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMI/PGM n. 006, de 15 de Outubro de 2018, e demais disposições em contrário;

Imbituba/SC, 11 de março de 2019.
Gustavo Borba Benetti
Procurador-Geral do Município

PORTARIA PMI/SEAD Nº 483/2019

Publicação Nº 2052013

PORTARIA PMI/SEAD Nº 483, de 10 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Valda Mara Vieira	Prof II Ed Infantil – 20h	100.800.579-77	11/06/2019	Em substituição da Professora Sra. Mayara Galvan Claudino
Morgana Marques Miguel Feliciano	Prof II Ed Infantil – 20h	024.855.359-30	11/06/2019	Em substituição da Professora Sra. Mayara Galvan Claudino
Renata Furtado Pinto dos Santos Pereira	Prof I Ed Infantil – 20h	086.337.949-60	11/06/2019	Em substituição da Professora Sra. Marli Teixeira Couto

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

TERMO DE DOAÇÃO - SEAD-01/2019

Publicação Nº 2051476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO
SEAD-01/2019

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de Imbituba, situado á Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, doravante denominado – DOADOR e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Avenida Rio Branco nº 1064, Centro, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Diretor de Logística e Finanças, Coronel PM Roberto Vidal Fonseca, conforme o Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011 doravante denominado – DONATÁRIO, ajustam entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO, nos termos da Lei 5.024 de 29 de maio de 2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a doação do bem a seguir descrito, de propriedade do DOADOR, o qual declara não se responsabilizar pela funcionalidade do mesmo, pelo que não pode impor o conserto ou reforma de qualquer avaria isento de quaisquer ônus, transferindo-o ao patrimônio do DONATÁRIO:
Um veículo marca Hyundai/Creta Sport 2.0, cor branca, ano de fabricação/modelo 2019/2019, chassi nº 9BHGB813BKP117347, Código do Renavam nº1185618624, placas QJV 2333 Patrimônio nº 35417.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação objeto do presente Termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao DONATÁRIO, que poderá usar, gozar e dispor do bem como lhe prover.

CLÁUSULA TERCEIRA: O representante legal do DONATÁRIO recebe o bem acima especificado pela qual aceita e ratifica o presente Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA: Para qualquer ação judicial que se originar desde instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Imbituba (SC), 10 de junho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Junior	Dionei Tonet
Prefeito Municipal de Imbituba	Coronel PM Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC

Testemunhas:

Camila Pires Fermino	Bruno Pacheco da Costa
CPF: 051.630.189-65	077.897.449-92
Secretária Municipal de Administração	Assessor de Secretária - SEAD

TERMO DE DOAÇÃO - SEAD-02/2019

Publicação Nº 2051479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO
SEAD-02/2019
Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de Imbituba, situado á Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, doravante denominado – DOADOR e o Estado de Santa Catarina, através da Policia Civil de Imbituba – Estado de Santa Catarina, doravante denominada Policia Civil de Imbituba, situada à Rua João Hipólito do Nascimento nº 90, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, neste ato representada pela Delegada Patrícia Cristina Fronza Vieira CPF Nº 027.028.499-03 doravante denominado - DONATÁRIO, ajustam entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO, nos termos da Lei 5004 de 28 de março de 2019, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a doação do bem a seguir descrito, de propriedade do DOADOR, o qual declara não se responsabilizar pela funcionalidade do mesmo, pelo que não pode impor o conserto ou reforma de qualquer avaria isento de quaisquer ônus, transferindo-o ao patrimônio do DONATÁRIO:
• 10 Microcomputadores DESK DELL VOSTRO 3470 SFF (I3, Sistema Linux, 4GB) (Kit com mouse Dell USV MS 116 + Teclado Dell Multimedia USB KB 216), Patrimônio de 35217 a 35226.
• 10 Monitores 21.5 AOC LCD LED (E2270SWN Widescreen) Patrimônio de 35227 a 35236.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação objeto do presente Termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao DONATÁRIO, que poderá usar, gozar e dispor do bem como lhe prover.
CLÁUSULA TERCEIRA: O representante legal do DONATÁRIO recebe o bem acima especificado pela qual aceita e ratifica o presente Termo de Doação.
CLÁUSULA QUARTA: Para qualquer ação judicial que se originar desde instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Imbituba (SC), 10 de junho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal de Imbituba

Patrícia Cristina Fronza Vieira
Delegada de Policia Civil

Testemunhas:

Camila Pires Fermino
CPF: 051.630.189-65
Secretária Municipal de Administração

Bruno Pacheco da Costa
077.897.449-92
Assessor de Secretária - SEAD

TERMO DE DOAÇÃO - SEAD-03/2019

Publicação Nº 2051480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO
SEAD-03/2019

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de Imbituba, situado á Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ sob nº 82.909.409/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, doravante denominado – DOADOR e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Edupércio Pratts, portador do CPF nº 060.263.958-14, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Doação conforme Lei nº 5.027 de 03 de junho de 2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo a doação dos bens a seguir descritos, de propriedade do DOADOR, o qual declara não se responsabilizar pela funcionalidade do mesmo, pelo que não pode impor o conserto ou reforma de qualquer avaria isento de quaisquer ônus, transferindo-o ao patrimônio do DONATÁRIO:

- Veículo marca Ford, modelo KA SE 1.5, Renavam: 1161134686, Chassi 9BFZH55J5J8170734, Ano Modelo: 2018/2018, Placa QJI-5736, Combustível: Álcool/Gasolina; Patrimônio 34622.

- Veículo marca Ford, modelo KA SE 1.5, Renavam:1161133868, Chassi 9BFZH55J2J8170738, Ano Modelo: 2018/2018, Placa QJI-5756, Combustível: Álcool/Gasolina; Patrimônio 34623.

- Jet Ski Yamaha Itacami, Modelo: VX Sport, Vermelho, Ano Modelo 2011/2011, chassi: US-YAMA 21221.011, EQ-1146, Combustível: Gasolina. Patrimônio 26989

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação objeto do presente Termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao DONATÁRIO, que poderá usar, gozar e dispor do bem como lhe prover.

CLÁUSULA TERCEIRA: O representante legal do DONATÁRIO recebe o bem acima especificado pela qual aceita e ratifica o presente Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA: Para qualquer ação judicial que se originar desde instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Imbituba (SC), 10 de junho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal de Imbituba

Coronel BM – Edupércio Pratts
Comandante-Geral do Corpo de
Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Camila Pires Fermino
CPF: 051.630.189-65
Secretária Municipal de Administração

Bruno Pacheco da Costa
077.897.449-92
Assessor de Secretária - SEAD

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1150/19

Publicação Nº 2051156

. DECRETO Nº 1150/19
. De 10 de junho de 2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMED – Homologa resolução que fixa normas para a Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, de acordo com a Lei nº 2.824, de 06 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e em conformidade com o disposto na Resolução/COMED nº 002, de 02 de outubro de 2018 (Artigo 3º, alíneas de I a XIX e Artigo 41, alínea II), homologada pelo Decreto Municipal nº 627, de 03 de novembro de 2018, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 001/2019/COMED, Altera o Artigo 15, da Resolução nº 001/2018/COMED, de 05 de junho de 2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 310/18, de 13 de junho de 2018, dando-lhe nova redação, nos termos do Anexo Único que acompanha esta Resolução, nos termos do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Rua Marechal Floriano Peixoto, 560 – Centro – I N D A I A L – SC CEP: 89086-787 Tel.: 47 – 3394 0178 E-mail: comed@indaial.sc.gov.br

RESOLUÇÃO/COMED nº 001, de 04 de maio de 2019
Altera a Resolução de número 001/2018/COMED, a qual fixa normas para a Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Indaial.

O Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2.824, de 06 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e em conformidade com o disposto na Resolução/COMED nº 002, de 02 de outubro de 2018 (Artigo 3º, alíneas de I a XIX e Artigo 41, alínea II), homologada pelo Decreto Municipal nº 627, de 03 de novembro de 2018, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Artigo 15, da Resolução nº 001/2018/COMED, de 05 de junho de 2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 310/18, de 13 de junho de 2018, dando-lhe nova redação, nos termos do Anexo Único que acompanha esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Poder Executivo Municipal.
Indaial/SC, 04 de junho de 2019.

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica constitui direito da criança de 0 (zero) até 5 (cinco) anos, sendo dever da família, da sociedade e do Estado.

Art. 2º - A autorização de funcionamento e a supervisão/inspeção das instituições públicas e privadas de Educação Infantil, que atuam na educação e cuidado de crianças de 0 (zero) até 5 (cinco) anos, serão reguladas pelas normas desta Resolução.

Parágrafo Único - Entende-se por instituições de Educação Infantil privadas as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei nº 9394/96.

Art. 3º - A Educação Infantil, preferencialmente, será oferecida em Unidades de Educação Infantil, as quais se caracterizam como espaços institucionais não-domésticos, que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial.

Parágrafo Único - É considerada Educação Infantil em tempo parcial a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Art. 4° - De acordo com a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96),
será garantida a matrícula e o acesso as crianças com necessidades educativas especiais nas Unidades de Educação Infantil, respeitando o direito à atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

Parágrafo Único: Garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 5º - A Educação Infantil tem por finalidade educar e cuidar da criança de zero (0) até cinco (5) anos, considerando-a sujeito histórico e de direitos, promovendo desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, oferecendo-lhe condições materiais, pedagógicas e culturais, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 6º - Garantir à criança o acesso a processos de apropriação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, mediante as brincadeiras e interações nos diversos espaços e tempos da Educação Infantil.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 7º - A proposta pedagógica da Educação Infantil da Rede Municipal deve estar fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, concepção que trata a criança enquanto cidadã de direitos, em condição peculiar e processual de desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 8º - Ao elaborar seu Projeto Político Pedagógico a Instituição de Educação Infantil deve explicitar:

I - Histórico da instituição;
II - Fins e objetivos do Projeto Político Pedagógico;
III - Concepção de Educação Infantil conforme o artigo 7º desta resolução, incentivando a articulação entre os demais níveis da educação básica;
IV - Espaço físico, instalações e equipamentos;
V - Organização de grupos e relação professor/criança;
VI - Relação de recursos humanos especificando cargos, funções, habilitações e níveis de escolaridade;
VII - Regime de atendimento;
VIII - Planejamento do trabalho pedagógico:
a - organização do tempo e espaço (rotinas) do trabalho junto as crianças;
b - proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
c - processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança, mediante observações, registro e acompanhamento;
IX - Diagnóstico da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

Art. 9º - A avaliação na Educação Infantil será realizada por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos nas propostas pedagógicas para esta etapa da educação, sem caráter de promoção e nem tampouco pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

Art. 10 - A carga horária do calendário escolar anual, para faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e no mínimo 200 (duzentos) dias letivos (LDB).

Art. 11 - A criança da faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos deverá frequentar 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Art. 12 - A organização das turmas deve ser flexível, decorrendo da demanda, realidade e especificidades da Instituição. Podem ser organizadas por faixa etárias (1 ano, 2 anos etc.) ou envolvendo mais idades, o que caracteriza as turmas mistas (1 a 2 anos, 2 a 3 anos etc.), não excedendo a relação professor/criança descrita na seguinte tabela:

Faixa Etária	Número de crianças por período	Número de Professores	Número de Auxiliar 1º período *	Número de Auxiliar 2º período *
0 a 1 ano	12	1	1	1
1 ano	14	1	1	1
2 anos	16	1	1	1
3 anos	20	1	1	1
4 anos	20	1	-	-
5 anos	25	1	-	-

* Ou um auxiliar em período integral.

§ 1º - A quantidade máxima de crianças por turma deverá respeitar o espaço físico das salas, atribuindo 1,30 m2 por criança, para instituições já existentes, e 1,50 m2 por criança, para Instituições novas, que serão constituídas a partir da data de publicação desta Resolução.

CAPITULO IV
HORA-ATIVIDADE

Art. 13 - A hora-atividade extraclasse será implantada no âmbito do Magistério Público Municipal de maneira gradativa e será do seguinte modo, até que se atinja o estabelecido na Lei do Piso:
- na creche (zero a três anos): para a carga horária de 40 (quarenta) horas serão 8 (oito) horas semanais de horas-atividade;
- na Pré-Escola (quatro a cinco anos): para carga horária de 40 (quarenta) horas serão 8 (oito) horas semanais de horas-atividade, divididas entre o Professor de Hora-Atividade e o Professor de Educação Física.

Art. 14 - A hora atividade-deverá ser cumprida na Unidade.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15 – Os profissionais do Magistério são de denominação genérica dos servidores públicos, que atendem e prestam serviços à educação municipal, como profissionais do magistério que compreendem um conjunto de profissionais, titulares dos cargos de Professor e Pedagogo, da rede municipal de ensino. As funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, aí incluídas as de direção, direção adjunta, supervisão, orientação, planejamento, coordenação educacional e coordenação pedagógica, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação ou em outras unidades a ela vinculadas.

§ 1º - Função e habilitação do Diretor e/ou Coordenador: a função de Diretor(a) e/ou Coordenador(a) da Instituição de Educação Infantil com atendimento na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos será exercida por profissional com licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, e as Instituições de Educação Infantil com atendimento exclusivo na faixa etária de 4 (quatro) a cinco anos serão coordenadas por profissionais com licenciatura em Pedagogia ou Educação Pré-Escolar ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil.

§ 2º - Função e habilitação do(a) Pedagogo(a):

I - as Instituições de Educação Infantil com atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com matrícula superior a 150 (cento e cinquenta) crianças ou 200 (duzentas) vagas ocupadas terão direito a um(a) Pedagogo(a) com habilitação em Pedagogia;

II - as Instituições de Educação Infantil com atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com matrícula superior a 300 (trezentas) crianças ou 350 (trezentas e cinquenta) vagas ocupadas terão direito a dois(duas) Pedagogos(as), com habilitação em Pedagogia.

§ 3º - Função e habilitação do(a) Professor(a): para a docência na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) até 5 (cinco) anos, será necessário(a) profissional com licenciatura (habilitação) em Educação Infantil, e para a docência de 4 (quatro) até 5 (cinco) anos, nas turmas de Educação Infantil, são considerados habilitados os profissionais com licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil ou Educação Pré-Escolar.

§ 4º - Função e habilitação do(a) Auxiliar de Direção/Coordenação: a Unidade de Educação Infantil que atender acima de 80 (oitenta) crianças deverá ter um(a) Auxiliar de Direção/Coordenação, com licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.

§ 5º - A atividade específica de Educação Física deverá ser ministrada por profissional com licenciatura (habilitação) em Educação Física.

Art. 16 – Os(as) profissionais de Apoio Educacional são de denominação genérica dos(as) servidores(as) públicos(as) que auxiliam no trabalho da educação, com atividades-meio, detentores(as) dos cargos de Secretário(a), Auxiliar de Creche e Agente Educacional.

§ 1º - Função e habilitação do(a) Secretário(a) Escolar: as Instituições de Educação Infantil com atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com matrícula superior a 250 (duzentas e cinquenta) crianças ou 300 (trezentas) vagas ocupadas, terão direito a um(a) Secretário(a) Escolar, com, no mínimo, formação em nível médio (Ensino Médio).

§ 2º - Função e habilitação do(a) Auxiliar de Creche: para o exercício da função de Auxiliar de Creche, será necessária, no mínimo, formação em nível médio (Ensino Médio).

§ 3º - Função e habilitação do(a) Agente Educacional: para o exercício da função de Agente Educacional, será necessária, no mínimo, formação em Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 17 - Os espaços serão projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento das crianças de 0 (zero) até 5 (cinco) anos, seguindo as orientações dos parâmetros básicos de infraestrutura para Educação Infantil do Ministério da Educação.

Art. 18 - Toda construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações destinadas à Educação Infantil, públicas ou privadas, dependerá de aprovação pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 19 - Os espaços físicos internos e externos deverão corresponder à proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, respeitando os seus saberes e fazeres.

Art. 20 - As Escolas de Ensino Fundamental que oferecem atendimento para a Educação Infantil de 4 a 5 (quatro a cinco) anos deverão assegurar salas, sanitários e espaço de recreação de uso exclusivo das crianças de até cinco anos.

CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma Instituição de Educação Infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do Sistema Municipal de Educação.

§ 1º - O ato de criação se efetiva, para as Instituições de Educação Infantil mantidas pelo poder público, por decreto governamental ou equivalente, e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor, em ato jurídico ou declaração própria.

§ 2º - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, o qual depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 22 - Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite o funcionamento da instituição de Educação Infantil, quando atendidas as disposições legais pertinentes.

Art. 23 - O processo para autorização de funcionamento será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, instruído com relatório de verificação in loco, da Secretaria Municipal da Educação, pelo menos 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o início das atividades, e deverá conter:

I - requerimento dirigido ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;
II - registro do(a) mantenedor(a), se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos, Junta Comercial e Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;
III - documentação que possibilite verificar a capacidade de autofinanciamento e prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data da apresentação do processo;
IV - identificação da instituição de Educação Infantil e endereço;
V - comprovação da propriedade do imóvel e/ou de sua locação ou cessão, por prazo não inferior a 3 (três) anos;
VI - planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações;
VII - relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
VIII - relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação/escolaridade;
IX - previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos;
X – proposta pedagógica;
XI - regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de Educação Infantil;
XII - alvará da Vigilância Sanitária;
XIII - alvará do Corpo de Bombeiros;
XIV - alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Art. 24 - A desativação das instituições de Educação Infantil, autorizadas a funcionar, poderá ocorrer por decisão do(a) mantenedor(a), em caráter temporário ou definitivo, devendo atender legislação específica do Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DA SUPERVISÃO

Art. 25 - A supervisão, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das Instituições de Educação Infantil, é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, a quem cabe zelar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto nesta Resolução.

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das Instituições de Educação Infantil, promovendo a cooperação técnica, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 27 - À supervisão compete acompanhar e avaliar:

I - o cumprimento da legislação educacional;
II - a execução da proposta pedagógica;
III – as condições de matrícula e permanência das crianças na Instituição de Educação Infantil;
IV - o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da Instituição de Educação Infantil e o disposto na regulamentação vigente;
V - a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
VI - a regularidade dos registros de documentação e arquivo;
VII - a oferta e execução de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação, nas Instituições de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público;
VIII - a articulação da Instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade.

Art. 28 - À supervisão cabe também propor às autoridades competentes o cessar efeito dos atos de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento ou quando verificado o não-cumprimento da proposta pedagógica.

Parágrafo Único - Em caso de não-cumprimento dos requisitos do Art. 18, dar-se-á um prazo de 90 (noventa) dias para a(as) adequação(ões) apropriada(as). A inobservância do prazo implicará efeito suspensivo das atividades por meio de Parecer do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – (Suprimido pela Resolução nº 001/2018/COMED, de 05 de junho de 2018, homologada pelo Decreto nº 310/18, de 13 de junho de 2018).

Art. 30 – § 1º - § 2º - (Suprimido pela Resolução nº 001/2018/COMED, de 05 de junho de 2018, homologada pelo Decreto nº 310/18, de 13 de junho de 2018).

Art. 31 – As Instituições de Educação Infantil da rede pública e privada, em funcionamento na data da publicação desta Resolução, deverão adaptar-se às suas disposições, até 01 (um) ano após a homologação desta Resolução.

§ 1º - A adaptação será verificada in loco pela supervisão exercida pela Secretaria de Educação, que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação parecer conclusivo, baseado em relatório, que contemple as disposições desta Resolução.

§ 2º - Em vista do relatório a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, o Conselho Municipal de Educação determinará, se necessário, os prazos a serem concedidos às Instituições de Educação Infantil para adequar-se às normas desta Resolução, garantindo a continuidade das atividades em processo de constante melhoria da qualidade.

Art. 32 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 - Ficam revogados as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 003/2000, 004/2000, 001/2009, 001/2015 (Artigos 11, 15, 16, 29 e 30) e 001/2018 (Artigo 15/§ 2º).

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Indaial/COMED, em 04 de junho de 2019.
Assinatura dos(as) Conselheiros(as):

DECRETO Nº 1151/19

Publicação Nº 2051504

. DECRETO Nº 1151/19
. De 10 de junho de 2019
Exonera Coordenador de Fiscalização de Obras / Isold Thurow

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10 de junho de 2019, do Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras, Isold Thurow, nomeado nos termos do Decreto nº 795/17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5663/2019

Publicação Nº 2050750

. LEI Nº 5663
. de 07 de junho de 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDAIAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO DE TREINAMENTO PARA SOBREVIVÊNCIA EM MATA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO DE TREINAMENTO PARA SOBREVIVÊNCIA EM MATA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.018.579/0001-85.

§ 1º O Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo 1º refere-se a parte ideal, correspondente a duas salas com área total de 48,71m², do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, sob a matrícula nº 4.429, localizado na Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós.
§ 2º Em contrapartida da permissão de uso, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO DE TREINAMENTO PARA SOBREVIVÊNCIA EM MATA responsabilizar-se-á com a conservação do imóvel.
Art. 2º - O Termo de Permissão de Uso de que trata a presente Lei, será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
Art. 3º - Ocorrendo a extinção da associação e/ou o encerramento de suas atividades ou o abandono do bem, será imediatamente rescindido o Termo, retomando a posse do imóvel ao Município, sem quaisquer ressarcimentos sobre as benfeitorias e investimentos realizados pela entidade.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO DE TREINAMENTO PARA SOBREVIVÊNCIA EM MATA.

CELEBRANTES: Celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO DE TREINAMENTO PARA SOBREVIVÊNCIA EM MATA, inscrita no CNPJ sob n° 18.018.579/0001-85, estabelecida na Rua Jackson, nº 147, apto 01, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua presidente, Sra. Aline Stolfi, brasileira, solteira, assistente de marketing, inscrita no CPF sob n° 096.196.539-80 e Cédula de Identidade n° 5.582.314 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Santo Tomás de Aquino, nº 185, bairro João Paulo II, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a "Permissão de Uso de Bem Imóvel", gratuitamente, especificado no parágrafo único desta cláusula, para o uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA.
Parágrafo Único: "Parte ideal, correspondente a duas salas com área total de 48,71m², do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, sob a matrícula nº 4.429, localizado na Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós (salas da frente do PAME).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: A presente permissão de uso se rege pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações seguintes, ao Código Civil Brasileiro e demais legislação subsidiariamente aplicável a este Termo, bem como pelas cláusulas e condições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO: Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda. Ficando responsável também por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

CLÁUSULA QUINTA – MONTAGENS, CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS: É vedado a PERMISSIONÁRIA realizar construções, benfeitorias ou modificações sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

Fica também terminantemente proibida de locar, sublocar, emprestar, vender ou doar o bem imóvel objeto do presente Termo, bem como dar-lhe outra destinação senão aquela especificada. O descumprimento por parte da PERMISSIONÁRIA de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito ao PERMITENTE de rescindir o presente de forma unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, elegem o Foro da Comarca de Indaial, para solucionar quaisquer questões emergentes do presente Termo.

E, por estarem justos e permitidos as partes assinam este instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Indaial/SC, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Permitente	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO DE TREINAMENTO PARA SOBREVIVÊNCIA EM MATA Aline Stolfi Permissionária

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC 47.689

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

PORTARIA N° 983/19

Publicação Nº 2051399

PORTARIA Nº 983/19

De 06 de junho de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Giovanne Huebes Nicolletti

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 299/2019 confeccionado pelo INDAPREV em 04 de junho de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 17 de junho de 2006, nº 20021040.1.00198/06-8 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4.867 dias, ou 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, a servidora Giovanne Huebes Nicolletti, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 06 de junho de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 30/19

Publicação Nº 2050748

. PORTARIA Nº 30/19
. De 10 de junho de 2019
INSTAURA SINDICÂNCIA
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, considerando a C.I. Nº 0103/2019 da Secretaria de Educação,

RESOLVE,
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento da Servidora da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 255/18.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

Iomerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2050957

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra DAIANA AMALIA CHAVES, portadora do CPF sob nº004.288.570-19, para o cargo de Técnico de Enfermagem e, que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2015
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h) Comprovante de rendimentos (contracheque) do mês anterior ao da nomeação (aposentado, beneficiário de pensão, empregado público ou agente político)
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
j)Avaliação Cardiológica;
l)Avaliação Neurológica;
m)RX Tórax;
n)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
o) Hemograma;
p)VDRL;
q)ABO RH;
r)Glicemia
s)Ex. Quat. Urina
t)EPF;
u)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 10 de junho de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal e.e.

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DE FERIAS

Publicação Nº 2052102

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Iomere, 07 de junho de 2019
Convocação para retorno de férias, em razão de interesse público

Prezada Sra.

No uso da competência estabelecida na Lei Orgânica, de conformidade com o Estatuto dos Servidores e no interesse da administração municipal e, tendo em vista a necessidade urgente da continuação de diversas atividades do Município, que dependem dos serviços de Controle Interno, convocamos Vossa Senhoria para retornar ao trabalho a partir do dia 10 de junho até dia 14 de junho de 2019, assegurando o direito de gozo do restante do período da benesse em outra oportunidade, sempre atendendo os interesses e conveniência da administração pública.

Atenciosamente

Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ilma Sra.
Helin Perazzoli

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 075/2019

Publicação Nº 2051896

DECRETO Nº 075 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, na forma da competência do Município que estão conferidas no art.109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Classificação Preliminar (Antes dos Recursos), conforme abaixo relacionado:

Nº Insc	Candidato	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Experiência Profissional	Total Pontos	
09	Inácio Ari Biedermann	3,0	3,0	4,0	10,0	
05	Ivânia Baumgratz	3,0	3,0	0,0	6,0	
07	Djéssica R. C. Simões Colling	3,0	3,0	0,0	6,0	
08	Adriene de Oliveira F. Rambo	3,0	3,0	0,0	6,0	
16	Aline de Souza Sichilero	3,0	3,0	0,0	6,0	
01	Gleidson W. Mendes do Nascimento	3,0	0,0	2,0	5,0	
02	Ágata Silvina Giehl	0,0	0,0	4,0	4,0	
11	Inês B. Junges	0,0	0,0	4,0	4,0	
15	Rení Maria Nicola	3,0	0,0	1,0	4,0	
03	Talía Joana Giehl	3,0	0,0	0,0	3,0	
13	Patrícia M. T. Krasnievicz	3,0	0,0	0,0	3,0	
04	Nilve R. Pavan	0,0	0,0	1,0	1,0	
17	Lisane H. Benisch	0,0	0,0	1,0	1,0	
06	Nilmar Nicolau Winter	0,0	0,0	0,0	0,0	
10	Gisele S. C. C. Maia	0,0	0,0	0,0	0,0	
12	Alcides Aloysio Knapp	0,0	0,0	0,0	0,0	
14	Flavia M. A. da Silva	0,0	0,0	0,0	0,0	
18	Bruna C. C. Faustino	0,0	0,0	0,0	0,0	

Art. 2º O prazo para interposição de recurso referente à Classificação Preliminar será o dia 11 de junho de 2019.
Art. 3º O desempate entre os candidatos que possuem notas iguais em todos os critérios avaliados será realizado de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 do Edital 004/2019. O sorteio público será realizado dia 12/06/2019, às 14 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, pela Comissão de Acompanhamento do processo de seleção, com participação dos candidatos interessados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 10 de junho de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2019/PM

Publicação Nº 2051280

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 25/06/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/06/2019. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2019, conforme anexos do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 10/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050923

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 de 07 de junho de 2019
Altera a redação do § 5º, do artigo 61, da Lei Complementar nº 001, de 26 de setembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município, da administração direta e indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 5º, do art. 61, da Lei Complementar Nº 001/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61 - ...
§ 5º Anualmente, sempre no mês de março, é assegurada a revisão e reposição geral do vencimento observada a iniciativa privativa em cada caso, utilizando-se como parâmetro a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, medido e publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido: (NR)
I – De março de 2019 a janeiro de 2020, para a revisão a ser concedida no exercício de 2020;
II – De fevereiro do exercício anterior a janeiro do exercicío em que será concedida a revisão para os anos posteriores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, aos 07 dias do mês de junho de 2.019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

LEI Nº 1846 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050932

LEI Nº 1846 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Altera dispositivos na Lei Municipal 1.817, de 24 de outubro de 2.018, que Institui o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Ipumirim/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - A Lei Municipal 1.817 de 24 de outubro de 2.018 que Institui o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Ipumirim/SC e dá outras providências, terá dispositivos alterados, na forma desta lei.
Art. 2º - O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 4º Não fará jus ao Vale-Alimentação instituído por esta Lei, o servidor que:
I – estiver afastado em virtude do gozo das licenças previstas nos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII do art. 97 da Lei Complementar 01 de 29 de setembro de 2002;
II – estiver afastado do cargo para desempenho de mandato eletivo ou nomeado em cargo em comissão;
III – possuir mais de um dia de ausência no serviço, seja por afastamento médico ou não, dentro do período de referência, ressalvadas as ausências decorrentes:
a) das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 135 da Lei Complementar 01 de 29 de setembro de 2002;
b) do gozo de dias de férias a ver;
c) da compensação de horas extras a ver;
d) do gozo de dias de licença prêmio a ver;
e) de atuação como membro de tribunal do júri popular;
f) de convocação judicial de qualquer natureza;
g) do gozo de folga em virtude de dias trabalhados como mesário em eleições, na forma da legislação vigente;
h) de realização de sessões de quimioterapia ou de radioterapia, quando não afastado na hipótese do § 3º do presente artigo;
i) da participação em cursos, seminários ou treinamentos de qualquer natureza, desde que sejam correlatos ao cargo desempenhado pelo mesmo, de interesse da municipalidade e autorizados pelo chefe imediato;
j) da participação em missões ou reuniões de qualquer espécie para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
IV – estiver afastado em decorrência de processo disciplinar administrativo.
V – tiver sofrido a penalidade prevista no inciso I, do art. 163, da Lei Complementar 01, de 29 de setembro de 2002;
§ 1º Considera-se como período de referência para fins do inciso III do caput, o mesmo período utilizado para cálculo da folha pelo departamento de pessoal do município.
§ 2º Ao egresso no serviço público ou ao que tiver seu vínculo encerrado qualquer que seja o motivo, será devido o Vale-Alimentação de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, observadas as demais disposições da presente Lei.
§ 3º Não se aplicam as disposições do presente artigo, quando o afastamento previsto no I do art. 97 da Lei Complementar 01 de 29 de setembro de 2002 decorrer de tratamento de neoplasia maligna.
.....
Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º do mês posterior ao da data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 07 de junho de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.284/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051298

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A ILDE LIBERATO BARON, matrícula 1041, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2007 a 2012 e gozo a partir de 10 de junho a 24 de julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 10 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 285/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051301

NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISE DE AMOSTRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 53/2019 e PREGÃO PRESENCIAL 25/2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA,
Ana Flavia Manfroi, Janiel Giron e Sueli de Cássia Marsiglia Navas, para comporem a Comissão Municipal de Analise de Amostras de Gêneros Alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar, conforme processo licitatório nº. 53/2019

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

Ipumirim, 10 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 286/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051310

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EM CARGO POLITICO DE SECRETARIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADENIR ANTONIO FALABRETTI, matrícula 2604 férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 10 de Junho de 2019 a 24 de Junho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 10 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 47, PP Nº 22-2019-PM

Publicação Nº 2051042

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço para possivel Aquisição de material de expediente, destinado as atividades da Secretaria de Administração e demais Órgãos da Administração Pública, com entrega parcelada e de acordo com as necessidades.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 25/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 3 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2019, Licitação nº 22/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de junho de 2019, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, AMB SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA e OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens do Edital. Assim o fez, o Srº KLEBER LUIZ LIBANO sócio proprietário da empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, o Srº LUIZ CARLOS MARTINS procurador da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, o Sr. LUAN TADEU BERTOTTO representante credenciado da empresa AMB SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, o Sr. DANIEL CARLOS SANDER procurador da empresa TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA e o Srº FABIO ANDRE LORASCHI procurador da empresa COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Dando prosseguimento, indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa todas as empresas acima transcritas se credenciam como microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Porém a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME foi desclassificada no lote 01 por não atender as especificações do anexo III do edital.Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 6633 - TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA C-9351 HP 21	UN	10,00	HP	0,0000	57,561	575,61
2	CARTUCHO DE TINTA C - 9352 HP 22	UN	10,00	HP	0,0000	118,4552	1.184,55
3	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480- Original Colorido	UN	10,00	HP	0,0000	103,8692	1.038,69
4	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480- Original preto	UN	10,00	HP	0,0000	58,1458	581,46
5	cartucho tinta HP-8000- C-4902S-Original 22,0 ml-preto	UN	10,00	HP	0,0000	169,4793	1.694,79
6	Cartucho tintat HP 8000- C-4903A-nº 940 10,0 ml-Original-azul	UN	10,00	HP	0,0000	117,1932	1.171,93
7	Cartucho tintat HP 8000- C-4904A- nº 940 10,0 ml-Original- magenta	UN	10,00	HP	0,0000	117,1932	1.171,93
8	Cartucho tinta HP 8000- C4905A- 10,0 ml-Original-amarelo	UN	10,00	HP	0,0000	117,1932	1.171,93
9	Cartucho tinta HP-8600 950XL-Preto original	UN	10,00	HP	0,0000	167,4059	1.674,06
10	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Yellow original-	UN	10,00	HP	0,0000	129,0026	1.290,03
11	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Cyan original-	UN	10,00	HP	0,0000	137,2512	1.372,51
12	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Magenta original-	UN	10,00	HP	0,0000	137,2512	1.372,51

Total do Participante --------> 14.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2019
Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 2/3

LOTE: 2

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Cartucho Canon IP 1900- CL-30 preto original	UN	10,00	CANON	0,0000	75,5698	755,70
14	Cartucho Canon IP 1900- CL-31-colorido original	UN	10,00	CANON	0,0000	91,4302	914,30

Total do Participante --------> 1.670,00

LOTE: 3

Participante: 6633 - TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Toner Brother MFC-8480- Original TN-650	UN	30,00	Brother	0,0000	180,00	5.400,00
16	Toner brothet MFC-8712 - TN-3382-original 8.000 copias	UN	10,00	Brother	0,0000	199,00	1.990,00
17	Toner brother MFC 7360- TN 420. Original	UN	10,00	Brother	0,0000	190,00	1.900,00

Total do Participante --------> 9.290,00

LOTE: 4

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	Papel A4 gramatura de 75 gr/m2- resma c/500 fls- na cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalino) produzidos com fibra de madeira 100% reflorestada. dimensões 210 x297mm , resma de 500 folhas deverá conter os selos ECF, PEFC/28-31-01- ISO 9001/14001 E IMENTRO.l	res	2.000,00	RINO	0,0000	15,07	30.140,00

Total do Participante --------> 30.140,00

LOTE: 5

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	Pasta AZ- na cor preta para folhas A4 Lombo Largo com classificador	UN	200,00	FRAMA	0,0000	6,0723	1.214,46
20	Pasta AZ- na cor preta para folhas A4 Lombo Largo com classificador	UN	100,00	FRAMA	0,0000	6,0723	607,23
21	Pasta arquivo morto plastica	UN	500,00	FRAMA	0,0000	2,9166	1.458,30

Total do Participante --------> 3.279,99

LOTE: 6

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	Pasta Suspensa marmorizada e plastificada em cartão kraft 280GR/M2, com ponteira plastica. visor e etiqueta e grampo trilho de metal- Formato: 240mm x 360mm. .	UN	2.000,00	TIMPEL	0,0000	1,56	3.120,00

Total do Participante --------> 3.120,00

LOTE: 7

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	Toner para impressora mod. SP-3510-RICOH- ORIGINAL	UN	20,00	RICOH	0,0000	375,00	7.500,00

Total do Participante --------> 7.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2019
Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 3/3

LOTE: 8

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Toner para impressora Sansung mod. 4075-original	UN	10,00	SAMSUNG	0,0000	265,00	2.650,00

Total do Participante --------> 2.650,00

Total Geral ----------> 71.949,99

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 3 de Junho de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 10/06/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 47/2019 Data de Abertura: 03/06/2019

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
6633	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	CNPJ: 01.010.272/0001-35

Item nº	Código	Descrição
1	10110526	CARTUCHO DE TINTA C-9351 HP 21- Original
2	10110527	CARTUCHO DE TINTA C - 9352 HP 22- original
3	10116492	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480-Nº 60 Original Colorido
4	10116491	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480-Nº 60 Original preto
5	10115795	cartucho tinta HP-8000- nº 940-Original 22,0 ml-preto
6	10115004	Cartucho tintat HP 8000--4903A-nº 940 10,0 ml- Original-azul
7	10115005	Cartucho tintat HP 8000-C-4904A-nº 940 10ml Original magenta
8	10115006	Cartucho tinta HP 8000- C4905A- nº 940- Original-amarelo
9	10122945	Cartucho tinta HP-8600 -950XL-Preto original 53ml
10	10122946	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Yellow original-
11	10122947	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Cyan original-
12	10122948	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Magenta original-

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 47/2019 Data de Abertura: 03/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.L	15.862,7000		03/06/2019 09:14:27
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LT	15.314,7000		03/06/2019 09:14:27
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	15.230,0000		03/06/2019 09:14:27
2	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	15.220,0000		03/06/2019 09:16:55
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	15.210,0000		03/06/2019 09:17:01
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15.200,0000		03/06/2019 09:17:18
3	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	15.190,0000		03/06/2019 09:17:24
3	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	15.180,0000		03/06/2019 09:17:29
3	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15.170,0000		03/06/2019 09:17:35
4	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	15.160,0000		03/06/2019 09:17:39
4	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	15.150,0000		03/06/2019 09:17:42
4	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15.100,0000		03/06/2019 09:17:47
5	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	15.090,0000		03/06/2019 09:17:52
5	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	15.000,0000		03/06/2019 09:17:58
5	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	15.100,00	03/06/2019 09:18:03
6	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.990,0000		03/06/2019 09:18:11
6	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.980,0000		03/06/2019 09:18:30
7	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.970,0000		03/06/2019 09:18:34
7	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.950,0000		03/06/2019 09:18:37
8	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.930,0000		03/06/2019 09:18:40
8	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.920,0000		03/06/2019 09:18:46
9	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.900,0000		03/06/2019 09:18:49
9	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.850,0000		03/06/2019 09:18:56
10	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.840,0000		03/06/2019 09:19:05
10	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.800,0000		03/06/2019 09:19:08
11	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.750,0000		03/06/2019 09:19:19
11	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.700,0000		03/06/2019 09:19:28
12	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.650,0000		03/06/2019 09:19:39
12	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.640,0000		03/06/2019 09:19:44
13	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.630,0000		03/06/2019 09:19:47
13	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.600,0000		03/06/2019 09:19:52
14	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.590,0000		03/06/2019 09:20:09
14	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.550,0000		03/06/2019 09:20:17
15	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.500,0000		03/06/2019 09:20:21
15	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.450,0000		03/06/2019 09:20:26
16	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.440,0000		03/06/2019 09:20:31
16	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.400,0000		03/06/2019 09:20:34
17	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.380,0000		03/06/2019 09:20:40
17	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	14.350,0000		03/06/2019 09:20:45
18	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	14.300,0000		03/06/2019 09:20:49
18	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	14.350,00	03/06/2019 09:21:02

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT pelo valor de R$ 14.300,0000 (quatorze mil trezentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 47/2019 Data de Abertura: 03/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 2 - lote 02

Código	Classificados	
10432	AMB SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	CNPJ: 00.738.610/0001-97
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
6633	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	CNPJ: 01.010.272/0001-35

Item nº	Código	Descrição
13	10113744	Cartucho Canon IP 1900- CL-30 preto original
14	10118844	Cartucho Canon IP 1900- CL-31-colorido original

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	AMB SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	2.700,0000		03/06/2019 09:21:16
1	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.L	2.125,0000		03/06/2019 09:21:16
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.790,0000		03/06/2019 09:21:16
2	AMB SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Desistiu	2.700,00	03/06/2019 09:21:35
2	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	1.789,0000		03/06/2019 09:21:43
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.780,0000		03/06/2019 09:21:51
3	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	Desistiu	1.789,00	03/06/2019 09:23:03
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1.670,0000		03/06/2019 09:23:09

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 1.670,0000 (um mil seiscentos e setenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

AMB SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 47/2019 Data de Abertura: 03/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - lote 03

Código	Classificados	
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
6633	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	CNPJ: 01.010.272/0001-35

Item nº	Código	Descrição
15	10115545	Toner Brother MFC-8480- Original TN-650
16	10121195	Toner brothet MFC-8712 - TN-3382-original 8.000 copias
17	10121567	Toner brother MFC 7360- TN 420. Original

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LT	11.840,0000		03/06/2019 09:23:17
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	11.250,0000		03/06/2019 09:23:17
1	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.L	9.290,0000		03/06/2019 09:23:17
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	11.840,00	03/06/2019 09:23:42
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	11.250,00	03/06/2019 09:23:46

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT pelo valor de R$ 9.290,0000 (nove mil duzentos e noventa reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 47/2019 Data de Abertura: 03/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 4 - lote 04

Código	Classificados	
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
6633	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	CNPJ: 01.010.272/0001-35

Item nº	Código	Descrição
18	10116493	Papel A4 gramatura de 75 gr/m2- resma c/500 fls-

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.L	32.400,0000		03/06/2019 09:23:54
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LT	32.000,0000		03/06/2019 09:23:54
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	31.200,0000		03/06/2019 09:23:54
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	30.200,0000		03/06/2019 09:23:54
2	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	30.190,0000		03/06/2019 09:24:30
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	30.180,0000		03/06/2019 09:24:35
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	30.150,0000		03/06/2019 09:24:41
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	30.149,0000		03/06/2019 09:24:51
3	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	30.145,0000		03/06/2019 09:25:03
3	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	30.180,00	03/06/2019 09:25:08
3	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	30.140,0000		03/06/2019 09:25:18
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	30.149,00	03/06/2019 09:25:21
4	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	Desistiu	30.145,00	03/06/2019 09:25:28

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor de R$ 30.140,0000 (trinta mil cento e quarenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 47/2019 Data de Abertura: 03/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 5 - lote 05

Código	Classificados	
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83

Item nº	Código	Descrição
19	10114902	Pasta AZ- na cor preta para folhas A4 Lombo Largo
20	10116510	Pasta AZ- na cor preta para folhas A4 Lombo Largo com classi
21	10116925	Pasta arquivo morto plastica

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LT	3.867,0000		03/06/2019 09:25:36
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3.570,0000		03/06/2019 09:25:36
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	3.430,0000		03/06/2019 09:25:36
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3.400,0000		03/06/2019 09:25:48
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3.399,0000		03/06/2019 09:25:56
2	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3.300,0000		03/06/2019 09:26:18
3	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	3.290,0000		03/06/2019 09:26:26
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	3.399,00	03/06/2019 09:26:28
3	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3.279,9900		03/06/2019 09:27:21
4	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	3.290,00	03/06/2019 09:27:26

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor de R$ 3.279,9900 (três mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 47/2019 Data de Abertura: 03/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 6 - lote 06

Código	Classificados	
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
8924	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 11.499.653/0001-83
6633	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	CNPJ: 01.010.272/0001-35

Item nº	Código	Descrição
22	10113809	Pasta Suspensa marmorizada e plastificada c/haste metal

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.L	4.100,0000		03/06/2019 09:27:36
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3.800,0000		03/06/2019 09:27:36
1	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	3.120,0000		03/06/2019 09:27:36
2	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	Desistiu	4.100,00	03/06/2019 09:27:51
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	Desistiu	3.800,00	03/06/2019 09:27:56

Foi declarado vencedor do lote 6 deste Pregão o fornecedor OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pelo valor de R$ 3.120,0000 (três mil cento e vinte reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - .....

LOTE: 7 - LOTE 07

Código	Classificados	
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
6633	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	CNPJ: 01.010.272/0001-35

Item nº	Código	Descrição
23	10128050	Toner para impressora mod. SP-3510-RICOH- ORIGINAL

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.L	8.000,0000		03/06/2019 09:28:04
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	7.800,0000		03/06/2019 09:28:04
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LT	7.800,0000		03/06/2019 09:28:03
2	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	7.799,0000		03/06/2019 09:28:27
2	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	7.795,0000		03/06/2019 09:28:38
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	7.800,00	03/06/2019 09:28:43
3	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	Desistiu	7.799,00	03/06/2019 09:29:53
3	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	7.500,0000		03/06/2019 09:29:59

Foi declarado vencedor do lote 7 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 7.500,0000 (sete mil e quinhentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 47/2019 Data de Abertura: 03/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 8 - lote 08

Código	Classificados	
10354	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 05.758.684/0001-09
9946	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 23.518.341/0001-59
6633	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	CNPJ: 01.010.272/0001-35

Item nº	Código	Descrição
24	10128051	Toner para impressora Sansung mod. 4075-original

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.L	3.256,0000		03/06/2019 09:30:08
1	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LT	2.990,0000		03/06/2019 09:30:08
1	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2.650,0000		03/06/2019 09:30:08
2	TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT	Desistiu	3.256,00	03/06/2019 09:30:32
2	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	2.990,00	03/06/2019 09:30:36

Foi declarado vencedor do lote 8 deste Pregão o fornecedor MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA pelo valor de R$ 2.650,0000 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT - .....

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - .....

COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 47, PP Nº 22-2019-PM

Publicação Nº 2051045

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2019
b) Licitação Nr.: 22/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/06/2019
e) Objeto da Licitação registro de preço para possivel Aquisição de material de expediente, destinado as atividades da Secretaria de Administração e demais Órgãos da Administração Pública, com entrega parcelada e de acordo com as necessidades.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT (6633)						
1	CARTUCHO DE TINTA C-9351 HP 21- Original - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	57,561	575,61
2	CARTUCHO DE TINTA C - 9352 HP 22- original - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	118,4552	1.184,55
3	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480-Nº 60 Original Colorido - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	103,8692	1.038,69
4	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480-Nº 60 Original preto - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	58,1458	581,46
5	cartucho tinta HP-8000- C-4902S-Original 22,0 ml-preto - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	169,4793	1.694,79
6	Cartucho tintat HP 8000- C-4903A-nº 940 10,0 ml- Original-azul - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	117,1932	1.171,93
7	Cartucho tintat HP 8000- C-4904A- nº 940 10,0 ml- Original-magenta - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	117,1932	1.171,93
8	Cartucho tinta HP 8000- C4905A- 10,0 ml- Original-amarelo - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	117,1932	1.171,93
9	Cartucho tinta HP-8600 -950XL-Preto original 53ml - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	167,4059	1.674,06
10	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Yellow original- - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	129,0026	1.290,03
11	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Cyan original- - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	137,2512	1.372,51
12	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Magenta original- - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	137,2512	1.372,51
					Total do Fornecedor:	**14.300,00**
LOTE: 2						
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)						
13	Cartucho Canon IP 1900- CL-30 preto original - Marca: CANON	UN	10,00	0,0000	75,5698	755,70

Ipumirim, 10 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2019
Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

14	Cartucho Canon IP 1900- CL-31-colorido original - Marca: CANON	UN	10,00	0,0000	91,4302	914,30
					Total do Fornecedor:	**1.670,00**

LOTE: 3

TENDENCIA MATERIAIS P.INFORMAT.ESCRIT.LT (6633)

15	Toner Brother MFC-8480- Original TN-650 - Marca: Brother	UN	30,00	0,0000	180,00	5.400,00
16	Toner brothet MFC-8712 - TN-3382-original 8.000 copias - Marca: Brother	UN	10,00	0,0000	199,00	1.990,00
17	Toner brother MFC 7360- TN 420. Original - Marca: Brother	UN	10,00	0,0000	190,00	1.900,00
					Total do Fornecedor:	**9.290,00**

LOTE: 4

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

18	Papel A4 gramatura de 75 gr/m2- resma c/500 fls- na cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalino) produzidos com fibra de madeira 100% reflorestada. dimensões 210 x297mm , resma de 500 folhas deverá conter os selos ECF, PEFC/28-31-01- ISO 9001/14001 E IMENTRO.I - Marca: RINO	res	2.000,00	0,0000	15,07	30.140,00
					Total do Fornecedor:	**30.140,00**

LOTE: 5

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

19	Pasta AZ- na cor preta para folhas A4 Lombo Largo com classificador - Marca: FRAMA	UN	200,00	0,0000	6,0723	1.214,46
20	Pasta AZ- na cor preta para folhas A4 Lombo Largo com classificador - Marca: FRAMA	UN	100,00	0,0000	6,0723	607,23
21	Pasta arquivo morto plastica - Marca: FRAMA	UN	500,00	0,0000	2,9166	1.458,30
					Total do Fornecedor:	**3.279,99**

LOTE: 6

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

22	Pasta Suspensa marmorizada e plastificada em cartão kraft 280GR/M2, com ponteira plastica. visor e etiqueta e grampo trilho de metal- Formato: 240mm x 360mm. . - Marca: TIMPEL	UN	2.000,00	0,0000	1,56	3.120,00
					Total do Fornecedor:	**3.120,00**

LOTE: 7

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

23	Toner para impressora mod. SP-3510-RICOH- ORIGINAL - Marca: RICOH	UN	20,00	0,0000	375,00	7.500,00
					Total do Fornecedor:	**7.500,00**

LOTE: 8

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

24	Toner para impressora Sansung mod. 4075-original - Marca: SAMSUNG	UN	10,00	0,0000	265,00	2.650,00
					Total do Fornecedor:	**2.650,00**
					Total Geral:	**71.949,99**

Ipumirim, 10 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ipumirim, 10 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 043/2019

Publicação Nº 2051234

Decreto nº 043/2019 de 10 de junho de 2019
REVOGA O DECRETO 031/2018 QUE REDUZIU O PERCENTUAL DE VALORES PARA PAGAMENTO DAS HORAS MÁQUINA PRESTADAS PELO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUÁRIO E DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica através deste revogado o Decreto 031/2018 de 22 de março de 2018 que reduziu temporariamente o percentual fixado no Art. 4º da Lei Municipal n° 1348/2017, de 13 de Junho de 2017, que prevê beneficio de 50% no Programa de Incentivo aos produtores rurais, com a execução de horas máquinas para o incremento na produção agropecuária do Município de Iraceminha, através de serviços de terraplenagem (pavilhões, galpões, aviários e chiqueiros), onde o mesmo passou a vigorar com o percentual de 30%.

Art. 2º. Com esta revogação o Art. 4º da Lei Municipal n° 1348/2017, de 13 de Junho de 2017, volta a vigorar com o beneficio de 50% conforme descrito na lei acima citada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 10 de junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Publicação Nº 2051869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e configuração de circuito de câmeras de segurança/monitoramento, conforme Projeto Técnico, em 16 prédios públicos do Município de Irani - SC.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 27/06/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 27/06/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 10 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito Municipal

DECRETO 075/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052072

DECRETO 075/2019, de 07 de Junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	22.100,00		22.100,00
TOTAL		22.100,00		22.100,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação das dotações abaixo, no valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

		FONTE DE RECURSOS			
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO				
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				
02.02.04	Administração				
02.02.04.122	Administração Geral				
02.02.04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO				
3.3.93.00.00.00.00.0000	Aplicações diretas	2.100,00		2.100,00	
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações diretas	20.000,00		20.000,00	
TOTAL		22.100,00		22.100,00	

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 07 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

MARCELO PGORARO
Secretario de Administração e Gestão

Registrado e publicado nesta Secretaria em 07/06/2019

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 273/2019

Publicação Nº 2049614

PORTARIA Nº 273/2019.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA, EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Alterar em caráter efetivo, a carga horária de trabalho da professora DANICE DOS SANTOS, passando de 20 para 40 horas semanais, cuja remuneração será o valor fixado em Lei, equivalente a carga horária ora alterada, no nível e referência de enquadramento atual da servidora, constante no Anexo I - Vencimentos dos Profissionais em Educação do Município de Irineópolis – Tabela I –Professores - da Lei Complementar nº 056/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 274/2019

Publicação Nº 2049621

PORTARIA N º. 274/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 20/12/2019, os efeitos da Portaria 079/2019 de 27/02/2019, com redação dada pela Portaria nº 167/2019, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora PAULA CRISTINA NASCIMENTO, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a servidora efetiva Marizete Pechebela, afastada para tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 275/2019

Publicação Nº 2049623

PORTARIA Nº. 275/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR SOLANGE DOS SANTOS, nascida em 05/12/1982, portadora do CPF nº. 046.752.379-75 RG n.º 8.343.657-3 SESP/PR, inscrita no COREN sob o nº 000.356.320/SC, para no período de 03/06/2019 à 01/08/2019, exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem),

conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2018/PMI, homologado em 23/08/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 17/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, atuando em substituição da servidora efetiva Aline Cristina Linzmeier Riske, em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 276/2019

Publicação Nº 2049629

PORTARIA Nº. 276/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, nascida em 28/08/1995, portadora do CPF nº. 106.925.519-05 RG n.º 5.731.984 SESP/SC, para no período de 03/06/2019 à 02/08/2019, exercer as atividades de Professora de Anos Iniciais e de Educação Infantil (40h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 02/2018/PMI, homologado em 18/01/2019 e Contrato de Trabalho Temporário nº 18/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da educação, atuando em substituição a Professora efetiva Selma Cristina Marko Dranka, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 2049633

PORTARIA Nº. 277/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR TAYNA GRASIELA LEMOS DE SOUZA, nascida em 30/07/1984, portadora do CPF nº. 047.479.229-38 RG n.º 4.536.296 SESPD/SC, para no período de 03/06/2019 à 13/08/2019, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2018/PMI, homologado em 23/08/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 19/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da educação, atuando em substituição a servidora efetiva Suzete Aparecida Alves, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 279/2019

Publicação Nº 2049637

PORTARIA N º 279/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 03/06/2019 a 31/08/2019, a servidora efetiva TATIANE BUENO FERREIRA.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 2049645

PORTARIA N º. 280/2019.
DISPENSA A PEDIDO, SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Dispensar a pedido, o servidor FREDERICO WAVRZENCZAK, das atividades temporárias de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), para as quais foi contratado em 01/02/2019, através da Portaria nº 032/2019.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 FMS

Publicação Nº 2051091

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, objetivando a contratação de empresa para locação de sistema integrado de gestão de saúde pública. Apresentou envelope de Proposta de Preços e Documentação a empresa: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA, neste ato, representada pelo Senhor: Francisco Antonio Abatti; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de Empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA, se sagrou vencedora no lote 01 do edital com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Devido a empresa já estar prestando o serviço para o Município o representante da empresa Declara verbalmente em abrir mão dos valores referente a implantação e configuração do sistema, constantes na proposta, alterando desta forma o valor final da proposta; ficando valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
Licitante

DECRETO N. 046/2019

Publicação Nº 2050780

DECRETO N° 046/2019
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, com fundamento no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal n° 1.753, de 13 de maio de 2005, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Municipal n° 2.441, de 22 de dezembro de 2015 e,

Considerando a necessidade de fixar o valor da bolsa de estudo de que trata a legislação supra, estabelecer critérios para concessão e a proporção a ser paga aos bolsistas que frequentam carga semanal reduzida,

DECRETA:
Art. 1º. O valor da Bolsa de Estudo para alunos que freqüentam os cursos relacionados no artigo 1° da Lei Municipal n° 1.753, de 13/05/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 2.441, de 22/12/2015, será igual ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, por semestre, e será paga em duas parcelas por semestre, mediante apresentação prévia dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência no município de Itá;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Comprovante de freqüência;
d) Comprovante de matrícula;
e) Documento que comprove a quantidade de dias freqüentados por semana, ou declaração firmada pelo aluno que contenha esta informação.

Parágrafo Único. O pagamento da bolsa será realizado mediante entrega por parte do estudante dos documentos de que tratam as alíneas

"a", "b", "c", 'd" e "e" diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada no Bairro Vila Gerasul, próximo ao Colégio Valentin Bernardi.

Art. 2º. Os prazos para cadastro e solicitação da bolsa bem como para o seu pagamento serão os dispostos na tabela abaixo:

PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E CADASTRO	PAGAMENTOS A PARTIR DE
10 DE MARÇO	15 DE MARÇO
05 DE JULHO	15 DE JULHO
05 DE SETEMBRO	15 DE SETEMBRO
05 DE DEZEMBRO	15 DE DEZEMBRO

Art. 3° O pagamento da Bolsa se dará na proporção dos dias de aula freqüentados pelo bolsista, de acordo com a tabela de freqüência e valores abaixo especificados:

FREQUÊNCIA SEMANAL	PERCENTUAL DA BOLSA
Um dia por semana	20% (vinte por cento)
Dois dias por semana	40% (quarenta por cento)
Três dias por semana	60% (sessenta por cento)
Quatro dias por semana	80% (oitenta por cento)
Cinco dias por semana	100% (cem por cento)

Art. 4º. A Secretaria de Educação se isenta de qualquer responsabilidade no cadastro dos alunos, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos realizar tal procedimento até o prazo disposto neste Decreto, sob pena de não receberem o benefício.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 044/2018 de 23 de julho de 2018.

Itá-SC, 03 de junho de 2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 047/2019

Publicação Nº 2051598

DECRETO Nº 047, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado no território do Município de Itá, Ponto Facultativo no dia 21 de Junho de 2019.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, SC 10 de Junho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 63 A 66

Publicação Nº 2051257

Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: A L BAR E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : 60.060,00 (sessenta mil sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2019 Término: 31/05/2024
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Objeto ..... : Permissão de uso das instalações do Ginásio de Esportes Hermes Pierozan, com área de 1.222m², situado na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, n. 188, nesta cidade de Itá, SC, para fins de direito de exploração de horários para práticas desportivas, quando o espaço não estiver sendo utilizado pelo município.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: AUGUSTO PIQUETTI
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O contratado é legítimo proprietário de uma área de terras de aproximadamente 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), constituído de parte do lote rural nº 65 da Colônia Santa Cruz, inscrito na matrícula nº 777, e que por este ato loca ao Município uma área aproximada de 2,00 (dois) hectares de terra, para que este promova a exploração e retirada de cascalho aproveitável, raso ou profundo.
Contratada...: AUGUSTO PIQUETTI
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Contrato Nº..: 66/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: CERTA SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
Valor ..... : 4.473,30 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de manutenção e atendimento técnico e disponibilização de sistema informatizado de Nota Premiada, site
com criptografia https com hospedagem e domínio até a data de 31/12/2020.
Contratada...: CERTA SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 31/12/2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – FMAS

Publicação Nº 2051724

Pregão Presencial nº 25/2019 – Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de reparos, consertos, em veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: JOÃO ALVES MAIA MEI. Item: 7. Valor: R$ 13.250,00; MK PNEUS LTDA. EPP. Item: 12. Valor: R$ 4.900,00 e AUTO ELÉTRICA SARMENTO LTDA. ME. Item: 23. Valor: R$ 4.500,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 29 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – PMI

Publicação Nº 2051722

Pregão Presencial nº 25/2019 – Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de reparos, consertos, em veículos, caminhões, ônibus, equipamentos, máquinas, das Secretarias Municipais. Proponentes: AUTO ELÉTRICA SARMENTO LTDA. ME. Itens: 11, 12, 22 e 23. Valor: R$ 108.582,00; AUTO PEÇAS BAUER LTDA. EPP. Itens: 1, 2, 15, 16, 25, E 27. Valor: R$ 316.340,00; AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA. EPP. Itens: 6, 14, 26, e 30. Valor: R$ 398.100,00; EDENILSOM BOSSE MEI. Itens: 19 e 24. Valor: R$ 215.600,00; JOÃO ALVES MAIA MEI. Item: 7. Valor: R$ 177.550,00; JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI ME. Itens: 4, 13, 17, 26 E 29. Valor: R$ 580.450,00; MATEUS SILVA MACHADO ME. Item: 18. Valor: R$ 105.600,00; MK PNEUS LTDA. EPP. Item: 12. Valor: R$ 7.868,00; MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL EIRELI EPP. Itens: 8 e 9. Valor: R$ 218.500,00; RC ELETROMECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA. ME. Itens: 20, 21 e 28. Valor: R$ 64.700,00 e RETÍFICA MOTOCAR LTDA. EPP. Itens: 3, 5, 10, 14, 15, 16 e 17. Valor: R$ 693.600,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 29 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 - 04.040.2019

Publicação Nº 2051697

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº. 04.040.2019
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de mobiliário para atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.040.2019.
ERRATA Nº1

Onde se lê:
"4.9 - Para os itens 02,03,04,05,12, 19 e 20, apresentar na Proposta de Preço, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição a névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO."

Leia-se:
"4.9 - Para os itens 02,03,04,05,12, 19 e 20, apresentar na Proposta de Preço, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição a névoa salina conforme ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, no mínimo 300 horas, que contenha união soldada) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO."
A data e hora para entrega dos envelepos de preço e habilitação, bem como a abertura do respectivo pregão ficam alteradas para o dia 27/06/2019 às 13hs.

Itapema, 10 de junho de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.065.2019 - MANUT. VIDEOMONITORAMENTO

Publicação Nº 2051911

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.065.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Video Monitoramento em operação no Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.065.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 27(vinte e sete) de junho de 2019.
Abertura do Pregão: dia 27(vinte e sete) de junho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.065.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 10 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.066.2019 - TIRAS REAGENTES

Publicação Nº 2051913

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.062.2019
Objeto: Registro de preço - Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.062.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 10 (dez) de junho de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 10 (dez) de junho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta

04.062.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 de maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO 097/2018

Publicação Nº 2051175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 097/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da cobertura (telhado) das edificações do Paço Municipal, localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
DO PRAZO: O presente contrato, será prorrogado por 30 (trinta) dias a partir de 16 de maio de 2019, ou seja, até o dia 14 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019.

Itapema, 15 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2019

Publicação Nº 2051884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 93/2019
Dispensa de Licitação nº 93/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC para a prestação de serviços de organização e execução de processo seletivo para contratação de servidores públicos municipais, que ocorrerá no dia 10 de agosto de 2019.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II c/c Inciso XIII, da Lei 8.666/93.
Contratada: Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.
Valor Global: R$ 8.980,00

Itapiranga - SC, 10 de Junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

Publicação Nº 2050758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 047/2018
Aditivo Nº : 3 T.A 047/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 51/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO ITEM 01 "ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LOTEAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, LOCALIZADO NA PARTE DO LOTE RURAL URBANIZADO N° 1, DA LINHA SANTA FÉ COM ÁREA TOTAL DE 92.384,96M²".
Vigência : Início: 07/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/06/2019
Itapiranga, 10 de junho de 2019

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 2051015

Portaria nº 108 de 10 de junho de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 10/6/2019 até 6/12/2019, à servidora municipal Josiani Pauli matrícula nº 14481/08, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 10 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 2051028

Portaria nº 109 de 10 de junho de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 11/6/2019 até 7/12/2019, à servidora municipal Neide Sehn Epping matrícula nº 14885/05, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 10 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 2051501

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos dez dias do mês de junho de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 26/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	MARCEL LIMA STACHETTI

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita conforme Termo de Lances e Vencedor em anexo aos autos, o qual deu um desconto no valor de R$ 5.913,01 (cinco mil novecentos e treze reais e um centavo). Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA	1	R$ 180.000,00

Fica aberto o prazo para a empresa vencedora apresentar o Laudo (relatórios de ensaio), conforme item 3 do Termo de Referência, até o dia 03/07/2019, conforme abaixo:
2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase habilitação, deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis Laudos (relatórios de ensaios).
2.2. Comprovação de resultados de ensaios por laudos técnicos emitidos por laboratórios de instituições de terceira parte, associados à ABPTI – Associação Brasileira de Pesquisa Tecnológica, conforme exigências mínimas abaixo:
a) Fabricação em aço carbono, designação copant 1005 a 1020, conforme a NBR NM 87/Out 2000.
b) Revestimento de tinta 100% (cem por cento) epóxi a pó, curada à aproximadamente 200°C, espessura da camada de tinta de, no mínimo, 60 micrometros de acordo com a NBR 10443/2008.
c) Aderência da camada de tinta com resistência mínima "Y0" "X0", quando ensaiado de acordo com a NBR 11003/Abr 1990.
d) Resistência a corrosão por exposição à névoa salina (Salt Spray) de, no mínimo, 800 horas, sem presença de empolamento ou ferrugem, quando ensaiado de acordo com a NBR 8094/83.
e) Comprovação de galvanização a fogo (galvanizado pós montagem e soldagem). Emitido pelo responsável técnico ou empresa que prestar o serviço.
2.3. Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Educação Física e/ou Fisioterapia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREF/CREFITO), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.
2.4. Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional de Engenharia devidamente credenciado em órgão regularizador competente (CREA), devidamente identificado com papel timbrado da empresa fabricante.
2.5. Prova de Registro da Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do fabricante dos equipamentos, constando o nome do Responsável Técnico de nível superior, na forma da lei.
2.6. Certificado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da fabricante para desempenho de atividade pertinente.
2.7. Relatório técnico de radiografia conforme ensaio não destrutivo na norma ASME IX assinado por inspetor de radiografia N2, de acordo com qualificação EPS (especificação de procedimento de soldagem) e CQS (certificação e qualificação de soldador e operador de soldagem), assinado por inspetor de soldagem N1 e N2, autorizados pela instituição certificadora FBTS e Abend; (do fabricante).
Os laudos e relatórios técnicos, e certificados serão analisados e aprovados pela equipe técnica nomeados pelo Secretário de Esporte e Lazer, que emitira parecer de aprovação ou negativa.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h:35min.

Itapoá, 10 de junho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
DAIANE BATISTA Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro

Licitantes:
ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA
MARCEL LIMA STACHETTI

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL Nº 035/2019 – MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação Nº 2051400

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2019 – MOTORISTA CATEGORIA D

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista Categoria D:

CLAS.	CANDIDATO	D.N.	ACERTOS PORTUGUÊS (PESO 02)	ACERTOS ESPECÍFICA (PESO 04)	NOTA
1º	Clenilson Alves	17/06/81	05	18	82
2º	Roberto Ruchel	06/04/82	07	17	82
3º	Romeu Paulo Nowak	10/06/78	06	17	80
4º	Edvaldo Alves de Freitas	09/02/74	09	15	78
5º	Celso Luiz dos Santos	19/05/64	04	17	76
6º	Mauricio Guidolin	24/05/68	05	16	74
7º	Carlos Eduardo de Jesus	23/03/80	05	16	74
8º	Luiz Carlos Wrobel	15/03/64	07	15	74
9º	Lusielton Diniz Jasniewski	15/12/88	04	16	72
10º	Gilmar de Souza Oliveira	20/05/78	08	14	72
11º	Odir Schilichting da Silva	02/04/80	03	16	70
12º	Gilberto Carvalho da Silva	26/06/67	05	15	70
13º	Leandro da Silva Fernandes Falbo	09/07/71	06	14	68
14º	Luiz Fernando Rodrigues	03/03/80	06	14	68
15º	Moacir Luiz CostaCurta	21/12/50	05	14	66
16º	Tomas Nogueira Peres do Nascimento	20/10/79	05	14	66
17º	Josimar de Souza	22/10/89	07	13	66
18º	Marcio Elias Ludwig	27/07/83	04	14	64
19º	Pablo Rochester Alves Godinho	12/07/91	03	14	62
20º	Sergio Bittencourt	22/02/64	02	14	60
21º	Rafael Antonio Almeida Soares	22/10/83	04	13	60
22º	Israel Claudio Pereira	04/06/85	06	12	60
	Edson Luiz Ribeiro de Faria	22/08/70	06	11	56
	Paulo Carmo da Rocha Junior	25/10/78	03	11	50
	Darcio Gilmar Kreutzfeld	16/11/76	05	10	50
	Willian Luiz Tessaro	16/03/89	03	11	50
	Rafael Francisco da Silva	30/09/90	03	11	50
	Denilson Lopes	24/08/77	03	09	42
	João Batista do Nascimento	16/08/87	03	09	42
	Armando Baliutis Filho	23/10/64	04	08	40

Itapoá, 10 de junho de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO-CONCORRÊNCIA Nº03-19

Publicação Nº 2051723

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Concorrência nº 03/2019 - Processo nº35/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS EM GERAL, CRONOGRAMAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E OUTROS, DESTINADOS A OBRAS NOVAS E AMPLIAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos e contrarrazões apresentados pelas requerentes Empresas:
a) RECURSO: ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA ME através do protocolo nº6145/2019 conforme fls.623 a 627;
b) RECURSO: TRANS GABRIELLI LTDA através do protocolo nº6439/2019 conforme fls. 628 a 637;
Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme Parece técnico contábil nº638, e Parecer jurídico vistos e outros, verso fls. 638, bem assim considerado improcedentes as razões apresentadas pelas Empresas ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA ME, TRANS GABRIELLI LTDA, portanto nesta concepção fica prejudicado os recursos impetrados.

Itapoá, 10 de junho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Concorrência nº 03/2019 - Processo nº35/2019 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS EM GERAL, CRONOGRAMAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E OUTROS, DESTINADOS A OBRAS NOVAS E AMPLIAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme análise e respostas no Parece técnico contábil nº638, e Parecer jurídico vistos e outros, verso fls. 638, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO os recursos apresentados pelas empresas: Empresas ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA ME, TRANS GABRIELLI LTDA. Assim, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 10 de junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
Diretora de Administração

DESPACHO E REMESSA E JULGAMENTO- PREGÃO Nº16-19-MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 2051369

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°16/2019 – PROCESSO Nº 34/2019 – Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela empresa S SCHNEIDER EPP, através do protocolo nº5843/2019 conforme fls. 376 a 389, Parecer jurídico nº57/2019 emanado pelos PROCURADORES MUNICIPAIS conforme fls.394. Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme Parecer jurídico nº57/2019 conforme fls.394, bem assim considerado improcedentes as razões apresentadas pela empresa S SCHNEIDER EPP, portanto nesta concepção fica prejudicado o recurso impetrado.

Itapoá, 04 de junho de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°16/2019 – PROCESSO Nº 34/2019 – Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas conforme análises e resposta através Parecer jurídico nº57/2019 emanado pelos PROCURADORES MUNICIPAIS conforme fls.394, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso apresentado pela empresa
S SCHNEIDER EPP, através do protocolo nº5843/2019 conforme fls. 376 a 389. Assim, para que seja dado seqüência ao processo licitatório e tomada as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.

Itapoá, 10 de junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Publicação Nº 2051018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, e Inscrição Estadual: 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70, e do CI.RG 5.287.889-9 SSP/SC.
Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019 – PROCESSO N° 08/2019.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para revitalização, pavimentação, urbanização e microdrenagem da Avenida André Rodrigues de Freitas e Avenida José da Silva Pacheco, neste Município, com metragem total de 32.889,81 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 3.597.280,82 (três milhões quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de junho de 2019.
CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº03-19 ABERTURA PROPOSTA

Publicação Nº 2051725

NOTIFICAÇÃO

À

Empresa	CNPJ/MF
ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME	28.255.178/0001-00
PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME	17.607.440/0001-04
JULIO EDUARDO KELTE ME	21.698..285/0001-56

O Município de Itapoá, através da Secretária de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 03/2019 – Registro de Preço nº06/2019 - Processo nº35/2019, que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, orçamentos em geral, cronogramas, planilhas de composição de custos e outros, destinados a obras novas e ampliações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapoá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, tendo o prazo de recursal, contrarrazões, e despachos de julgamento findo. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 13/06/2019 às 13h:30min na sede do Município, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Setor de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 10 de junho de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 4622/2019

Publicação Nº 2051077

PORTARIA Nº 4.622/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) CARLA APARECIDA RUSISKA, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.19.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4623/2019

Publicação Nº 2051079

PORTARIA Nº 4.623/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de maio de 2019 a 29 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) ROBERTO BADY SAAD, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II, no nível salarial VIII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.19.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4624/2019

Publicação Nº 2051080

PORTARIA Nº 4.624/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) AIROMAR DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.19.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4625/2019

Publicação Nº 2051082

PORTARIA Nº 4.625/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) ERCÍLIA SANTOS DE SOUZA, investido (a) no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.19.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4626/2019

Publicação Nº 2051084

PORTARIA Nº 4.626/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) DORALICE APARECIDA DA ROCHA REALE, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.19.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4627/2019

Publicação Nº 2051085

PORTARIA Nº 4.627/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) AMAURI DE JESUS PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4628/2019

Publicação Nº 2051088

PORTARIA Nº 4.628/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) JOÃO JOSÉ DA CUNHA, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4629/2019

Publicação Nº 2051090

PORTARIA Nº 4.629/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS PARTIKA, investido (a) no cargo comissionado de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4630/2019

Publicação Nº 2051092

PORTARIA Nº 4.630/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2019 a 21 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4631/2019

Publicação Nº 2051095

PORTARIA Nº 4.631/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 02 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) ADMIR JOSÉ COELHO, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – N.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4632/2019

Publicação Nº 2051097

PORTARIA Nº 4.632/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019 (30 dias), ao (a) servidor (a) FERNANDA PERES DO ROSÁRIO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4633/2019

Publicação Nº 2051100

PORTARIA Nº 4.633/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) AIROMAR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, passando do nível III - J para o nível III - L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4634/2019

Publicação Nº 2051101

PORTARIA Nº 4.634/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARGOT HELENA DE SÁ RIBAS, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, passando do nível II - I para o nível II - J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4635/2019

Publicação Nº 2051102

PORTARIA Nº 4.635/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES BASE, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, passando do nível II - J para o nível II - L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4636/2019

Publicação Nº 2051104

PORTARIA Nº 4.636/2019.
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019, ao(a) servidor(a) AMARILDO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4637/2019

Publicação Nº 2051106

PORTARIA Nº 4.637/2019.
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019, ao(a) servidor(a) ANGELA MARIA MACHADO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4638/2019

Publicação Nº 2051107

PORTARIA Nº 4.638/2019.
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de maio de 2019 à 11 de maio de 2019, ao(a) servidor(a) LIAMAR RODRIGUES PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4639/2019

Publicação Nº 2051108

PORTARIA Nº 4.639/2019
De: 02 de maio de 2019.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 004/2019 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). MARCIA CERDEIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT (Contrato nº 47/2019) reduzindo a carga horária do(a) contratado(a) de 40 horas para 20 horas semanais, e mantendo o mesmo vínculo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4640/2019

Publicação Nº 2051109

PORTARIA Nº 4.640/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JANAÍNA SANDRI DE VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4641/2019

Publicação Nº 2051110

PORTARIA Nº 4.641/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) CRISTINE MEIRELLES, ocupante do cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4642/2019

Publicação Nº 2051111

PORTARIA Nº 4.642/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) DIEFFERSON DOUGLAS ROHLEDER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, para a referência Nível V – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4643/2019

Publicação Nº 2051112

PORTARIA Nº 4.643/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4644/2019

Publicação Nº 2051113

PORTARIA Nº 4.644/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JULIANO ASQUIDAMINI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para a referência Nível III – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4645/2019

Publicação Nº 2051114

PORTARIA Nº 4.645/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) CAMILA DALRI DE BORBA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4646/2019

Publicação Nº 2051116

PORTARIA Nº 4.646/2019
De: 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) CAMILA MASCARELLO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4647/2019

Publicação Nº 2051117

PORTARIA Nº 4.647/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 445/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) JANAÍNA SANDRI DE VASCONCELOS, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4648/2019

Publicação Nº 2051118

PORTARIA Nº 4.648/2019
De: 02 de maio de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 463/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) CAMILA DALRI DE BORBA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4649/2019

Publicação Nº 2051119

PORTARIA Nº 4.649/2019.
De: 02 de maio de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) ANGELA MARIA STOCCO, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.05.19.

Itapoá - SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4650/2019

Publicação Nº 2051120

PORTARIA Nº 4.650/2019
De: 02 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 021/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCIA CERDEIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4651/2019

Publicação Nº 2051121

PORTARIA Nº 4.651/2019
De: 02 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DANIELI FOGAÇA DO PRADO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Edinéia dos Santos (Licença para atuar em entidade, conforme Art. nº 104 e 105, da Lei nº 44/2014)).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4652/2019

Publicação Nº 2051122

PORTARIA Nº 4.652/2019
De: 02 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NELMA REGINA DE OLIVEIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Elizangela Regina da Silva Wrobel (Sala de Apoio Pedagógico – Edital nº 10/2019 - Lei nº 811/2018).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4653/2019

Publicação Nº 2051123

PORTARIA Nº 4.653/2019
De: 02 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSIANE LETÍCIA SILVA DE LIMA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Marta do Rosário Silveira Gutierrez (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4654/2019

Publicação Nº 2051126

PORTARIA Nº 4.654/2019
De: 02 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 044/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE CECHELERO, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4655/2019

Publicação Nº 2051128

PORTARIA Nº 4.655/2019
De: 02 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 017/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ZENIR WISNIEWSKI FERNANDES, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4656/2019

Publicação Nº 2051129

PORTARIA Nº 4.656/2019.
De: 03 de maio de 2019.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) CHARLENE APARECIDA DE SOUZA, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4657/2019

Publicação Nº 2051131

PORTARIA Nº 4.657/2019
De: 03 de maio de 2019.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando o Edital nº 40/2018 e a Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). LOUANA FERNANDA CARNEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculando-a à Professora Lucélia Ranata Borges dos Santos (Licença Médica).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4658/2019

Publicação Nº 2051134

PORTARIA Nº 4.658/2019
De: 06 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CHARLENE APARECIDA DE SOUZA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Rosemeri de Fátima Favero (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4659/2019

Publicação Nº 2051136

PORTARIA Nº 4.659/2019.
De: 06 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40 HS, no nível salarial N II – E, para mudança de função, exercendo atividades fora de sala de aula, sem assumir função de regência, por 7 meses (até 06.12.19).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4660/2019

Publicação Nº 2051137

PORTARIA Nº 4.660/2019
De: 06 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). CRISTIELE BATISTA DE OLIVEIRA RABEL MARQUES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 03.09.2019, vinculada à Professora Eliane Aparecida do Rosário (Licença Prêmio e Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4661/2019

Publicação Nº 2051139

PORTARIA Nº 4.661/2019
De: 06 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). ANGELA REGINA MISSIO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 01.12.2019, mantendo o mesmo vínculo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4662/2019

Publicação Nº 2051141

PORTARIA Nº 4.662/2019.
De: 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 06 de maio de 2019 à 04 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) BRUNA FERNANDES DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4663/2019

Publicação Nº 2051143

PORTARIA Nº 4.663/2019
De: 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JOELMA APARECIDA ROSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - H para o nível II - L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4664/2019

Publicação Nº 2051145

PORTARIA Nº 4.664/2019
De: 06 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de maio de 2019 a 25 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) VINÍCIUS FRANCO MARTINS, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4665/2019

Publicação Nº 2051146

PORTARIA Nº 4.665/2019
De: 06 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) HILDA CRISTINA CARDOSO, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS II, no nível salarial VI – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4666/2019

Publicação Nº 2051147

PORTARIA Nº 4.666/2019
De: 06 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de maio de 2019 a 25 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) VALÉRIO PACHECO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4667/2019

Publicação Nº 2051148

PORTARIA Nº 4.667/2019
De: 06 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de maio de 2019 a 25 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) VALENTIM PACHECO, investido (a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4668/2019

Publicação Nº 2051149

PORTARIA Nº 4.668/2019
De: 06 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de maio de 2019 a 25 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) VANILDA DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4669/2019

Publicação Nº 2051150

PORTARIA Nº 4.669/2019
De: 06 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de maio de 2019 a 25 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) MARIZA APARECIDA FILLA, investido (a) no cargo efetivo de TELEFONISTA, no nível salarial II – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4670/2019

Publicação Nº 2051152

PORTARIA Nº 4.670/2019
De: 06 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de maio de 2019 a 25 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) ABRAÃO PUZAK, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4671/2019

Publicação Nº 2051154

PORTARIA Nº 4.671/2019
De: 06 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) FRANCINE WOCHE, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4672/2019

Publicação Nº 2051155

PORTARIA Nº 4.672/2019
De: 07 de maio de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 469/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) CAMILA MASCARELLO MACHADO, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4673/2019

Publicação Nº 2051157

PORTARIA Nº 4.673/2019
De: 08 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GISLAINE MARTINS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Fernanda Peres do Rosário da Silva (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4674/2019

Publicação Nº 2051158

PORTARIA Nº 4.674/2019
De: 08 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 07.06.2019, vinculada à Professora Camila Mascarello Machado (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 08 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4675/2019

Publicação Nº 2051177

PORTARIA Nº 4.675/2019
De: 09 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de maio de 2019 a 07 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) CAMILA MASCARELLO MACHADO, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4676/2019

Publicação Nº 2051179

PORTARIA Nº 4.676/2019
De: 09 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) FRANCIS MARA VIEIRA SCHUSTER PINTO LING, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 10H, para a referência Nível I – B 10H, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4677/2019

Publicação Nº 2051180

PORTARIA Nº 4.677/2019
De: 09 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ALEXANDRE LUCIANO ALVES, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR MUSICAL, passando do nível IV - B para o nível IV - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4678/2019

Publicação Nº 2051182

PORTARIA Nº 4.678/2019
De: 10 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 18/2018 e a C.I. nº 025/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). DEBORA SOARES GOMES, na função temporária de TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 20.06.2019, vinculada às Técnicas de Enfermagem Cristiane Rodrigues de Jesus e Ana Paula Galvão Scatamburlo (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 10 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4679/2019

Publicação Nº 2051184

PORTARIA Nº 4.679/2019.
De: 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) LUCIANE NASCIMENTO DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4680/2019

Publicação Nº 2051185

PORTARIA Nº 4.680/2019.
De: 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV - E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 11.05.19.

Itapoá - SC, 10 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4681/2019

Publicação Nº 2051186

PORTARIA Nº 4.681/2019
De: 10 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, ao (a) servidor (a) CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 12.05.19.

Itapoá - SC, 10 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4682/2019

Publicação Nº 2051187

PORTARIA Nº 4.682/2019
De: 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARIANA BESTEL PAWLINA TOPOROVICZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, passando do nível I - B para o nível I - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4683/2019

Publicação Nº 2051188

PORTARIA Nº 4.683/2019.
De: 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 10 de maio de 2019 à 08 de junho de 2019, ao(a) servidor(a) MARILUCE DO NASCIMENTO DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4684/2019

Publicação Nº 2051189

PORTARIA Nº 4.684/2019
De: 13 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 13 de maio de 2019 a 01 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) JUZIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4685/2019

Publicação Nº 2051190

PORTARIA Nº 4.685/2019
De: 13 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 13 de maio de 2019 a 01 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4686/2019

Publicação Nº 2051191

PORTARIA Nº 4.686/2019
De: 13 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 13 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) PRICILA

JUBANSKI GONÇALVES, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4687/2019

Publicação Nº 2051192

PORTARIA Nº 4.687/2019.
De: 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 13 de maio de 2019 à 11 de junho de 2019, ao(a) servidor(a) MARCELO HENRIQUE GRANDINI JOSÉ, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4688/2019

Publicação Nº 2051193

PORTARIA Nº 4.688/2019.
De: 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 13 de maio de 2019 à 11 de junho de 2019, ao(a) servidor(a) MAURICIO DEUNISIO OLKOSKI, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4689/2019

Publicação Nº 2051194

PORTARIA Nº 4.689/2019.
De: 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 13 de maio de 2019 à 11 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) PEDRO SÉRGIO DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4690/2019

Publicação Nº 2051196

PORTARIA Nº 4.690/2019.
De: 13 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 13 de maio de 2019 à 11 de junho de 2019, ao(a) servidor(a) SOLANGE MARIA ROSA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4692/2019

Publicação Nº 2051197

PORTARIA Nº 4.692/2019
De: 13 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 10H, vinculada à Professora Maireli Dittrich (Orientador de Estudo conforme Lei nº 699/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4693/2019

Publicação Nº 2051198

PORTARIA Nº 4.693/2019
De: 13 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4694/2019

Publicação Nº 2051199

PORTARIA Nº 4.694/2019.
De: 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 14 de maio de 2019 à 12 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) IRACEMA MARQUES FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4695/2019

Publicação Nº 2051200

PORTARIA Nº 4.695/2019
De: 14 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 019/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) WINDSON BARROS DE PAULA, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4696/2019

Publicação Nº 2051201

PORTARIA Nº 4.696/2019
De: 15 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de maio de 2019 a 13 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) MONICA DE ARAGÃO BAETA KWIATKOWSKI, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4697/2019

Publicação Nº 2051202

PORTARIA Nº 4.697/2019
De: 15 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) DAIANE BATISTA, investido (a) no cargo efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4698/2019

Publicação Nº 2051203

PORTARIA Nº 4.698/2019
De: 15 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) SULMARIA MARIA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4699/2019

Publicação Nº 2051206

PORTARIA Nº 4.699/2019
De: 15 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de maio de 2019 a 13 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) EDER ELOY KWIATKOWSKI, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4700/2019

Publicação Nº 2051207

PORTARIA Nº 4.700/2019
De: 15 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CRISTIAN ANGELO GRASSI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, passando do nível VIII - G para o nível VIII - H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4701/2019

Publicação Nº 2051208

PORTARIA Nº 4.701/2019
De: 15 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 017/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIELI BELINATO DA SILVA, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4702/2019

Publicação Nº 2051209

PORTARIA Nº 4.702/2019
De: 15 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) RICARDO AGOSTINHO DIER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4703/2019

Publicação Nº 2051210

PORTARIA Nº 4.703/2019
De: 15 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) WILLIAN KLEINSCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4704/2019

Publicação Nº 2051211

PORTARIA Nº 4.704/2019
De: 15 de maio de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 498/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) WILLIAN KLEINSCHMIDT, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4705/2019

Publicação Nº 2051212

PORTARIA Nº 4.705/2019
De: 15 de maio de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 491/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) FRANCIS MARA VIEIRA SCHUSTER PINTO LING, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B 10H, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A 10H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4706/2019

Publicação Nº 2051213

PORTARIA Nº 4.706/2019
De: 16 de maio de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 46/2017 e a C.I. nº 064/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). KAUANY PAULA ADACHI ANASTACIO, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até dia 16.05.2020, ou até a Homologação do Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 16 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4707/2019

Publicação Nº 2051214

PORTARIA Nº 4.707/2019.
De: 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 16 de maio de 2019 à 14 de julho de 2019, ao(a) servidor(a) ISABEL GOMES DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4708/2019

Publicação Nº 2051215

PORTARIA Nº 4.708/2019
De: 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) FABIANA CARLA GUARDA, ocupante do cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4709/2019

Publicação Nº 2051216

PORTARIA Nº 4.709/2019
De: 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) CAROLINE MICHELY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, para a referência Nível VII – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4710/2019

Publicação Nº 2051217

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 4.710/2019
De: 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre Aditamento da Portaria nº 4.296/2019 de Licença para exercer Cargo Eletivo de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Cap. VII, Art. 104, inciso X.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Protocolo nº 4676/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditamento de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho do Servidor ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO, investido no cargo efetivo de PROFESSOR II, para exercer cargo eletivo, no período compreendido entre 22.02.19 à 31.12.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 16 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4711/2019

Publicação Nº 2051218

PORTARIA Nº 4.711/2019.
De: 16 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Exame para avaliação da Capacidade Laborativa;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) ANDRÉ VÍNICIUS ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40 H, no nível salarial N II – G, trabalhando em carga horária de 20 horas semanais, sem condições de exercer atividades físicas que envolvam risco de queda ou trauma.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 16 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4712/2019

Publicação Nº 2051219

PORTARIA Nº 4.712/2019.
De: 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Edital nº 033/2019 de Readaptação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação Temporária do(a) o(a) Servidor(a) ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G, para atuar em Eventos da Secretaria Municipal de Educação, trabalhando 20 horas semanais, no período compreendido entre 17.05.19 à 20.12.19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 16 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4713/2019

Publicação Nº 2051220

PORTARIA Nº 4.713/2019.
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 17 de maio de 2019 à 14 de agosto de 2019, ao(a) servidor(a) ELIANE APARECIDA DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4714/2019

Publicação Nº 2051221

PORTARIA Nº 4.714/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANNA LUIZA STOCCO CABRAL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV - D para o nível IV - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4715/2019

Publicação Nº 2051222

PORTARIA Nº 4.715/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) DAIANE BATISTA, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, passando do nível V - C para o nível V - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4716/2019

Publicação Nº 2051223

PORTARIA Nº 4.716/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV - C para o nível IV - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4717/2019

Publicação Nº 2051224

PORTARIA Nº 4.717/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FRANCIS LEDOUX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I, passando do nível V - C para o nível V - D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4718/2019

Publicação Nº 2051226

PORTARIA Nº 4.718/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) LUCELIA RANATA BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II- C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4719/2019

Publicação Nº 2051227

PORTARIA Nº 4.719/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA ARINS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II- C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4720/2019

Publicação Nº 2051228

PORTARIA Nº 4.720/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARISA ZANETTI, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, passando do nível VII - C para o nível VII- D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4721/2019

Publicação Nº 2051229

PORTARIA Nº 4.721/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARISTELA DE SOUZA SPECK, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV - C para o nível IV- D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4722/2019

Publicação Nº 2051230

PORTARIA Nº 4.722/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ROSEMERI DE FATIMA FAVERO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - B para o nível II- C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4723/2019

Publicação Nº 2051231

PORTARIA Nº 4.723/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SULMARIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV - C para o nível IV- D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4724/2019

Publicação Nº 2051232

PORTARIA Nº 4.724/2019
De: 17 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) LUCIANA PIANTA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I, para a referência Nível VII – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4725/2019

Publicação Nº 2051233

PORTARIA Nº 4.725/2019
De: 17 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 18 de maio de 2019 a 06 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) ANNA LUIZA STOCCO CABRAL, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 18.05.19.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4726/2019

Publicação Nº 2051872

PORTARIA Nº 4.726/2019.
De: 17 de maio de 2019.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) JOSIANE LETÍCIA SILVA DE LIMA, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 18.05.19.

Itapoá - SC, 17 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4727/2019

Publicação Nº 2051875

PORTARIA Nº 4.727/2019
De: 20 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 20 de maio de 2019 a 08 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4728/2019

Publicação Nº 2051876

PORTARIA Nº 4.728/2019
De: 20 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) SILVANA ESTER GIACOMINI GRANJA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, para a referência Nível VII – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4729/2019

Publicação Nº 2051880

PORTARIA Nº 4.729/2019
De: 20 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) MARLON RICARDO LOPES, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, para a referência Nível VII – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4730/2019

Publicação Nº 2051881

PORTARIA Nº 4.730/2019
De: 21 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de maio de 2019 a 13 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) JESSICA CAROLAINE DA CUNHA, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4731/2019

Publicação Nº 2051883

PORTARIA Nº 4.731/2019
De: 21 de maio de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) DAIANE SOBCZACK DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I, para a referência Nível VII – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4732/2019

Publicação Nº 2051888

PORTARIA Nº 4.732/2019
De: 21 de maio de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 21 de maio de 2019 à 23 de maio de 2019 (3 dias), ao (a) servidor (a) ROSANGELA APARECIDA GEPFRIE COELHO, investido (a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II - A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4733/2019

Publicação Nº 2051889

PORTARIA Nº 4.733/2019
De: 21 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 024/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA FERREIRA CARVALHO CAMILO, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 21 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4734/2019

Publicação Nº 2051945

PORTARIA Nº 4.734/2019
De: 22 de maio de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de maio de 2019 a 20 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) EVELYNE KALINKE, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 22 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4735/2019

Publicação Nº 2051951

PORTARIA Nº 4.735/2019
De: 22 de maio de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 024/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALINE NASCIMENTO MERTENS, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 22 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4736/2019

Publicação Nº 2051962

PORTARIA Nº 4.736/2019
Data: 22 de maio de 2019

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 007/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Solicitação de servidor (a)

Resolve:
Art.1° Substituir membro da comissão do Processo Sindicância Investigatória nº. 007/2019, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que passará a seguinte composição de servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ....Presidente
NEUCI MORMITO FREIRE ....Secretária
FLÁVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ....Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº.4.464/2019 do dia 22 de março de 2019.

Itapoá (SC), 22 de maio de 2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PORTARIA Nº 4737/2019

Publicação Nº 2051966

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4.737/2019
De: 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre Revogação de cessão de servidor (a) para servir a outro órgão público ou entidade, conforme Lei Municipal 044/2014, Capítulo IV, Art. 39

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Ofício Sinsej nº 009/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Revogação de Cessão da Servidora EDINÉIA DOS SANTOS, no exercício do cargo de DIRETORA DO SINSEJ, retornando ao cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 041/2019

Publicação Nº 2051996

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 041/2019
Unidade Administrativa: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Local de Trabalho: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.801/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 12 A 18 DE JUNHO DE 2019, no horário das 13horas às 19horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).

• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
• Cópia dos Certificados de habilitação (ensino médio, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
• Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

3.3. O servidor cedido para Delegacia Civil, mas será vinculado ao local de trabalho Divisão de Cidadania.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação;
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 24 DE JUNHO DE 2019.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 25 DE JUNHO DE 2019, das 13 horas às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A Classificação Final, será publicado até o dia 01 DE JULHO DE 2019.

5.4 O servidor deverá buscar junto ao Setor de Recursos Humanos sua nova Portaria de Lotação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 10 de junho de 2019.
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Agente Administrativo I e II	1	40 horas	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 041/2019

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de Agente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil – Gabinete do Prefeito, conforme Edital de Processo de transferência de Servidor Público Municipal nº 041/2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura
Itapoá, _____ de _____ de 2019

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 15/2019/PMI

Publicação Nº 2051443

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 15/2019** **Processo Administrativo: 27/2019** **Processo de Licitação: 15/2019** **Data do Processo: 22/05/2019**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, PAVERS E LAJOTA PARA USO DAS SECRETARIAS DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO

Ao(s) 4 de junho de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 85/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 27 / 2019, Licitação Nº 15 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que as empresas estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 15/2019, e Ata de credenciamento. Após foram abertos os envelopes de propostas, em seguida lançado no sistema. Na sequencia foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação das empresas vencedoras e constatou que estão devidamente habilitada conforme edital de pregão nº 15/2019. Ao final o Pregoeiro indagou os representantes das empresas participantes se manifestam a intenção de interpor recurso do qual não manifestaram a intenção. Não foi possível transmitir o processo ao vivo devido a problemas na chave de stream. Os membros da comissão Maria Fernanda Nienkotter Muller e Eliane Aparecida Rodrigues Eing não se fizeram presente no certame.

157678 - KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	45745 - GRELHA PARA BOCA DE LOBO 75X55X10	300	UNIDADE	84,5000	25.350,0000
3	28666 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25X25X08 CM MPA RESISTENCIA C/ FRETE	3500	METRO QUADRADO	33,7000	117.950,0000
8	28671 - PAVER CINZA 10X20X06 CM	500	METRO QUADRADO	35,8500	17.925,0000
9	28672 - PAVER VERMELHO 10X20X06 CM	500	METRO QUADRADO	55,3000	27.650,0000
10	45746 - MEIO FIO DE CONCRETO 100X30(12X06) CM.	2000	UNIDADE	19,3500	38.700,0000
11	28673 - PAVER PODOTATIL (DIRECIONAL/ALERTA)	500	METRO QUADRADO	51,6600	25.830,0000
				Total Fornecedor:	253.405,0000

924407 - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2019

Processo Administrativo: 27/2019
Processo de Licitação: 15/2019
Data do Processo: 22/05/2019

5	27467 - TUBO DE CONCRETO DN 0,80 MM PA-1	400	UNIDADE	149,5000	59.800,0000
6	27473 - TUBO DE CONCRETO DN 1,20MT PA-1	100	UNIDADE	380,0000	38.000,0000
7	27471 - TUBO DE CONCRETO DN 1,50 MT PA-1	60	UNIDADE	690,0000	41.400,0000
15	27468 - TUBO DE CONCRETO DN 1,00MM PA-1	300	UNIDADE	225,0000	67.500,0000
				Total Fornecedor:	206.700,0000

1157531 - ARTNOVA INDÚSTRIA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	11879 - TUBOS DE CONCRETO 0,60 CM PS2	1500	UNIDADE	56,0000	84.000,0000
4	11702 - TUBOS DE CONCRETO DE 0,40 CM PS2	2000	UNIDADE	26,8000	53.600,0000
12	11701 - TUBOS DE CONCRETO DE 0,20 CM PS2	800	UNIDADE	16,9500	13.560,0000
13	11703 - TUBOS DE CONCRETO DE 0,30 CM PS2	1200	UNIDADE	19,1000	22.920,0000
14	11915 - TUBO DE CONCRETO DE 0,50 CM PS2	1500	UNIDADE	39,5000	59.250,0000
16	45747 - GRELHA PARA BOCA DE LOBO 70X55X10 CM.	650	UNIDADE	78,0000	50.700,0000
				Total Fornecedor:	284.030,0000
				Total Geral:	744.135,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,4 de junho de 2019

COMISSÃO

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Pregoeiro
ANTONIO CESAR GRAHL - _____ - Membro
TANIA MARIA BELING DE CARVALHO - _____ - Membro
ELIANE APARECIDA RODRIGUES EING - _____ - Membro
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HEINZ KURTZ - _____ - Representante

ALDO FRONZA - _____ - Representante

BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA - _____ - Representante

LEI N. 2.754, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051646

LEI N. 2.754, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ituporanga/SC, altera o nível remuneratório do cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora e majora a carga horária de uma das vagas de estagiário da Câmara Municipal, alterando o art. 5º da Lei nº 2.256, de 9 de junho de 2009".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de junho de 2019, os vencimentos e subsídios de servidores e vereadores da Câmara Municipal, no percentual de 3,11 % (três inteiros e onze centésimos por cento).
Art. 2º. Os índices de reajuste de 3,11 % (três inteiros e onze centésimos por cento), previstos no artigo 1º desta lei correspondem à revisão geral para reposição das perdas ocorridas nos períodos de 1º de julho de 2018 a 30 de abril de 2019, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, nos termos do que prevê o art. 91, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 20, de 17 de dezembro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga/SC.
Art. 3º. Aplica-se o disposto nesta lei aos proventos de aposentadoria, pensões e bolsa estágio pagas pelo Poder Legislativo.
Art. 4º. O cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora passa a ser remunerado pelo Nível XI da Tabela Única de Vencimentos da Câmara Municipal de Ituporanga (Anexo VIII da Lei nº Lei nº 2.680, de 5 de maio de 2017).
Art. 5º. O art. 5º da Lei nº 2.256, de 9 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º – A Câmara Municipal contará com 2 (duas) vagas de estagiário, sendo uma com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e outra de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, todas compatíveis com o horário escolar.
Parágrafo único. O estagiário ocupante da vaga de 25 (vinte e cinco) horas semanais fará jus a acréscimo na bolsa-estágio da ordem de 20% (vinte por cento)."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 06 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

LEI Nº 2.755, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051648

LEI Nº 2.755, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Cria a Ouvidoria do Município de Ituporanga e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria a Ouvidoria do Município, supervisionada à Controladoria deste Município, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar ao Prefeito Municipal e aos setores competentes da Administração Pública, após avaliação sumária, as sugestões, elogios, solicitações, reclamações ou denúncias da população ou de entidades.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se:

I – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
II - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
III - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
IV - reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
V- denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes.

Art. 2º Os objetivos da Ouvidoria são:

I - A participação popular e comunitária no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços prestados pelo município;
II - O desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural do município;
III - A correção de erros, omissões ou abusos administrativos;
IV - A melhoria dos serviços em geral.

Art. 3º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 4º Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 5º As sugestões, elogios, solicitações, reclamações ou denúncias, sempre que possível, deverão ser formuladas por escrito e acompanhadas por outros documentos que as enriqueçam, e dirigidas diretamente à Ouvidoria do Município pelo próprio interessado.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 7º A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar da avaliação dos serviços prestados;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 8º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, por meio da Ouvidoria do Município.

Art. 9º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
II – 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração ou da Fazenda.
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento.
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.
§ 2 º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;
II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição ou comprovante de quitação eleitoral equivalente.

Art. 10. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 9º desta lei dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;
II - experiência profissional aderente à área a ser representada;
III - atuação voluntária na área a ser representada;
IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 11. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 12. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 13. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do servidor responsável pela Ouvidoria, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações das informações;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

Art. 15. A pessoa física ou jurídica que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público.

§ 1o As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo à apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional da Ouvidoria do Município, podendo ser servidores efetivos designados, sem ônus para o município.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal criará a Ouvidoria Geral Municipal no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de publicação desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 06 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 2048813

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 110, de 07 de junho de 2019.
NOMEIA CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI PARA O CARGO DE EDUCADORA FISICA - NASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 02/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI, brasileira, solteira, CPF 041.326.689-32, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 637 – Edifício Augusto Moresco 3º andar, apt 9 - centro - Município de Herval d'Oeste - SC, para ocupar o cargo de Educadora Física - NASF, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/06/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/junho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 066 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050760

DECRETO N°. 066 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº. 043, de 10 de dezembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Compete a Comissão de Defesa Civil – COMDEC, tendo em sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, desenvolver as seguintes atividades:
I – promover o colaborar em campanhas nas escolas, principalmente do ensino municipal;

II – estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos visando a proteção da comunidade contra as conseqüências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município;

III – participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil;

IV – promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo ao princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município, seguindo-se o Estado e a União;

V – fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil;

VI – atuar coordenadamente com os órgãos federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;

VII – estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de Defesa Civil;

VIII – promover estudos e propor recomendações sobre as conseqüências desastrosas causadas por negligências humanas, que possam provocar estado de emergência reclame ação de Defesa Civil;
IX – comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar às providências que julgarem necessárias.

Art. 2º - A COMDEC será constituída de membros assim qualificados:

- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Moacir Candiotto
Zelito Paganini

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Isabela Pereira Borges

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Rui Carlos Giusti
Sérgio Ramos

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
José Antonio Cardoso
Alexandro Roesler

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
Adilson Piva
Renato Bellettini Bristot

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA:
Regina Patel
Susana Casagrande

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Cleonice Fontana Possamai
Carmen Lucia Weis

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

José Carlos Zanatta
Itaionara Tramontin Recco

- REPRESENTANTES DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Laudir Possamai
Alice Aparecida de Jesus

- REPRESENTANTES DO HOSPITAL SÃO ROQUE
Helmedio Astor Kuentzer
Ilma Generoso Matias Bernardo

- REPRESENTANTES DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS-CDL
Josli Ronsani Peres
Rosinei Tomasi Isoppo

- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Maria Terezinha Marcon Zanatta
Alice Borges de Oliveira

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CONDUTORES TIGRE PRETO
Older De Lavechia de Vargas
Joarez Recco Furlanetto

- REPRESENTANTES DOS SINDICATOS
Antonio José Porto
Valdir Barbosa de Oliveira

- REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS
Vanir Zanatta
Angelo Valdati Neto

- REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR
Valdinei Schaukoski Pascoali
Amilton dos Santos

- REPRESENTANTES DA POLICIA CIVIL
Odivan Teixeira do Canto
Maria Aparecida Casagrande

- REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS DE SOMBRIO
Eric Gomes Vamerlat
Dionatas dos Santos Trajano

Parágrafo Único. A Comissão terá como Coordenador Municipal Vânio de Melo e como Secretário Executivo Bráz Pereira Moro.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas os munícipes, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

Art. 4º - Os critérios, normas e padrões a que se refere à Lei nº 043/93, serão estabelecidos pelos órgãos dos Governos Estadual e Federal que atuam na Defesa Civil.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2019, revogando-se o Decreto nº. 140 de 21 de dezembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 04 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 067 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050766

DECRETO N°. 067 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.014 – Aparelhamento, Aquis Veículos e Ampl. Rede Física da Educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0697(125) – Aplicações Diretas ..... R$ 126.500,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 126.500,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), oriundos da arrecadação de receitas provenientes de Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados na conta aplicação nº 30.375-5, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 04 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019

Publicação Nº 2052065

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019
Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.923/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Marcelo Adriano Elert e Thiago de Oliveira Braga, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de forro acústico no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 Walter Marquardt e Rua 469 José Fachini no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul – SC, totalizando área de 1.592,50 m²(um mil quinhentos e noventa e dois virgula cinqüenta metros quadrados). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Sem Representante	x-x-x-x-x
FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Luis Eduardo Tedesco	895.276.319-04
VALENS ARQUITETURA PARA FELICIDADE LTDA	Marcos Alexandre Brand	004.266.279-62

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. A Comissão informa aos presentes e registra em ata, que abriu equivocadamente o envelope 02-Proposta Comercial da empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, mas na sequência fechou e procedeu a abertura do envelope correto, qual seja o 01 – Habilitação. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	38	Numeradas de 01 a 38
FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	40	Sem numeração
VALENS ARQUITETURA PARA FELICIDADE LTDA	37	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações, à Comissão declara INABILITADAS as empresas participantes pelos seguinte motivos:

CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP por não atender 100% a metragem da comprovação técnica exigida no item 6.1 alínea "j.1" do Edital "Execução ou instalação de forro A=796,25m², os atestados apresentados estão inferiores a metragem exigida, e o Edital não permite somatório para a comprovação

FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI por não comprovar o vínculo do profissional, conforme exigido no item 6.1 alínea "k" do Edital.

VALENS ARQUITETURA PARA FELICIDADE LTDA por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no item 6.1 alínea "a" do Edital; por não apresentar a Certidão de Registro Junto ao CREA ou CAU, conforme exigido no item 6.1 alínea "i" do Edital; e o Atestado apresentado não estar acervado na Entidade Profissional Competente; por não atender ao item 6.1 alínea "o.1" do Edital, qual seja, o balanço apresentado possui patrimônio líquido abaixo dos 10% (dez) por cento do valor máximo da licitação.

A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito: "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
FORROFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Luis Eduardo Tedesco	
VALENS ARQUITETURA PARA FELICIDADE LTDA	Marcos Alexandre Brand	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas sem Representante presente nesta sessão CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, informando sua Inabilitação e no intuito de agilizar o processo licitatório, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações sendo que a mesma concordou e renunciou, conforme documento anexo a esta Ata. Prosseguindo a sessão, a Comissão usando a prerrogativa do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 § 3º transcrito "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo", informa aos Representantes presentes que em função da Inabilitação de todas as empresas participantes do certame, está abrindo prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas habilitações em atendimento ao Edital. Fica marcada nova sessão pública no dia 25/06/2019 às 09:00 horas, para abertura e julgamento das novas habilitações que deverão ser protocoladas no setor de Protocolo deste município até ás 08:45 do mesmo dia. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.

Felipe Kutzner	
Marcelo Adriano Elert	

Thiago de Oliveira Braga	
Luis Eduardo Tedesco	
Marcos Alexandre Brand	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2051205

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, ELIANE PEREIRA DA SILVA, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de Assistente Social – 30h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018

Publicação Nº 2051204

Convocação de Processo Seletivo 004/2018.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), SARA BORGES, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 004/2018 no Cargo de PSICÓLOGA – 40h.

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 93/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2052066

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 93/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da Estado – D.O.E, Diário Oficial da União – D.O.U, Jornal de Circulação Estadual e Jornal de Circulação Local, está reabrindo os prazos legais para a entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 15 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital, Versão II contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será disponibilizado aos interessados no site do município no dia 13/06/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Publicação Nº 2051571

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital 51/2019. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido,, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Criança e Adolescente certificada pelo(a) Coordenador(a) do Centro de Convivência e/

ou Espaço Mulher.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega constará em cada Autorização de Fornecimento que será enviada via fac-símile e/ou e-mail, emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, anteriores às entregas, que ocorrerão diariamente, em diferente locais de entrega conforme item 11.3., respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos na cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Maria Santin Camello e Patrícia Klimekowski Hornburg

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Publicação Nº 2051572

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PANIFÍCIO SCHERER LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital 51/2019. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido,, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Criança e Adolescente certificada pelo(a) Coordenador(a) do Centro de Convivência e/ou Espaço Mulher.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega constará em cada Autorização de Fornecimento que será enviada via fac-símile e/ou e-mail, emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, anteriores às entregas, que ocorrerão diariamente, em diferente locais de entrega conforme item 11.3., respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos na cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Maria Santin Camello e Rafael Scherer

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PORTARIA Nº 082/2019/SEMSA

Publicação Nº 2050745

PORTARIANº 082/2019/Semsa

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 002/2019, Portaria inicial nº 020/2019/Semsa, datada de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 070/2019, datado de 29 de maio de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 20 (vinte) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 29/05/2019, por mais 20 (vinte) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos,

afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 020/2019/Semsa, de 28/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 127/2019/COGEM

Publicação Nº 2051509

PORTARIANº 127/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 017/2019, de 27/05/2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/06/2019, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 001/2019, instaurado pela Portaria Nº 150/2019, de 07/03/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 128/2019/COGEM

Publicação Nº 2051510

PORTARIANº 128/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2019/2ªCPPAG, de 05/06/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 161/2019, de 07/03/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 129/2019/COGEM

Publicação Nº 2051511

PORTARIANº 129/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 020/2019/2ªCPPAG, de 05/06/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 002/2019, instaurado pela Portaria Nº 155/2019, de 07/03/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 130/2019/COGEM

Publicação Nº 2051512

PORTARIANº 130/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 149/2019/1ª CPAD, de 05/06/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2018, instaurado pela Portaria Nº 610/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 131/2019/COGEM

Publicação Nº 2051513

PORTARIANº 131/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 150/2019/1ª CPAD, de 05/06/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº

169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 04/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2018, instaurado pela Portaria Nº 502/2018, de 10/07/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 132/2019/COGEM

Publicação Nº 2051514

PORTARIANº 132/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 151/2019/1ª CPAD, de 05/06/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, instaurado pela Portaria Nº 251/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 133/2019/COGEM

Publicação Nº 2051516

PORTARIANº 133/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2019/1ª CPAD, de 05/06/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2018, instaurado pela Portaria Nº 250/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 134/2019/COGEM

Publicação Nº 2051517

PORTARIANº 134/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 153/2019/1ª CPAD, de 07/06/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2018, instaurado pela Portaria Nº 1008/2018, de 12/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 135/2019/COGEM

Publicação Nº 2051518

PORTARIANº 135/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2019/2ª CPPAD, de 07/06/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2019, instaurado pela Portaria Nº 183/2019, de 13/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 136/2019/COGEM

Publicação Nº 2051519

PORTARIANº 136/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 049/2019/2ª CPPAD, de 07/06/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2018, instaurado pela Portaria Nº 1010/2018, de 14/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 54/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2051663

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 54/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a participação de Entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Capacitação do MROSC e, ainda, versa sobre a disponibilidade de coffee break para o evento.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul - CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos de Direitos";
Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o Art. 25 que versa sobre:
Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas ao:
IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos conselheiros e membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, para garantir o pleno funcionamento do Conselho;

Considerando a Resolução nº 044/2017/CMDCA/JS que dispõe sobre normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da secretaria executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento à crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul.

Considerando a Resolução nº 023/2019/CMDCA/JS que dispõe sobre a Revogação da Resolução nº 04/2019/CMDCA/JS e aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para contratação de empresa que executará Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), voltado aos conselheiros de direitos e membros da Secretaria Executiva do CMDCA.

Considerando que os objetivos do curso são:

Elucidar as novas possibilidades e ferramentas para parcerias entre governo e sociedade civil em uma perspectiva que compara a nova lei

a legislações anteriores;
Esclarecer aspectos práticos e principais mudanças nas fases de elaboração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas nas transferências de recursos do poder público a organizações da sociedade civil.

Considerando a grande relevância para as Organizações da Sociedade Civil que estão inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, que já buscam ou que ainda poderão buscar, financiamento através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para atender as reais demandas e prioridades ao atendimento de crianças adolescentes no município.

Considerando o princípio da isonomia, no qual seria irrazoável não oferecer alimentação aos participantes, levando em consideração a duração do curso, sendo inegável a presunção de que as necessidades fisiológicas variam de cada pessoa para pessoa e que, eventualmente, a falta de alimentos poderiam ocasionar situações de desconforto e ainda poderiam prejudicar o bom aprendizado dos participantes.

Considerando o Art. 29 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, que versa sobre as atribuições do Vice-Presidente, permitindo-o substituir caso o presidente possuir algum tipo de impedimento ou ausência.

RESOLVE:
Art. 1º – Legitimar que representantes de Organizações da Sociedade Civil, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, participem do Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2019.

Art. 2º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), as despesas referentes a coffee break, aos participantes representantes do CMDCA/JS, no Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC – Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em Jaraguá do Sul (SC), que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2019, no valor de R$824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2019

JEFERSON PEROTTI FERRARI
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº11/2019/CMD

Publicação Nº 2051297

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD	

RESOLUÇÃO Nº11/2019/CMD.

Dispõe sobre a regulamentação para concessão e renovação do Certificado de Registro de Entidade Desportiva – CRED.

A Presidente do Conselho Municipal de Desportos - CMD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.946/14, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de junho de 2019 e;

Considerando a Lei Federal 9.615/98 que Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências;

Considerando Lei Municipal 5676/10, que Cria o Sistema Desportivo Municipal de Jaraguá do Sul e dá outras providências, capítulo II, art 4º a saber: "Fica criado o Certificado de Registro de Entidade Desportiva – CRED, a ser outorgado pelo Conselho Municipal de Desportos – CMD , às entidades que comprovarem sua existência legal e funcionamento regular, na promoção ou participação em eventos desportivos, atividade física e ou de lazer";

Considerando a lei municipal 5676/10, art. 2º a saber: "O desporto, atividade predominantemente física e intelectual, pode ser reconhecida em qualquer das seguintes manifestações:
I - desporto educacional, praticado através dos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento pleno do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
II - desporto de participação, praticado de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas e atividades físicas praticadas com o escopo de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
III - desporto de rendimento, desenvolvido segundo normas gerais desta Lei e normas de práticas desportivas, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Município e estas, com as de outras localidades";

Considerando a necessidade de adequações na Resolução 06/2018 que dispõe sobre a regulamentação para concessão e renovação do Certificado de Registro de Entidade Desportiva – CRED;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Resolução 06/2018/CMD, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão e Renovação do Certificado de Registro de Entidade Desportiva de Jaraguá do Sul.
Art. 2º O Certificado de Registro de Entidade Desportiva – CRED, será concedido pelo Conselho Municipal de Desportos – CMD, às entidades desportivas que comprovarem sua existência legal e funcionamento regular, na promoção ou participação em eventos desportivos, atividade física ou de lazer dentro das normas previstas por esta Resolução.
Art. 3º São consideradas entidades desportivas todas aquelas dirigentes ou de prática do desporto, as associações, clubes e ligas esportivas, bem como aquelas que buscam o aprimoramento do segmento através da pesquisa ou da integração, direta ou indiretamente ligadas ao desporto.
Art. 4º O requerimento de concessão ou renovação do CRED, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I-	Formulário de Solicitação do Certificado de Registro de Entidade Desportiva (anexo I);
II-	Cópia do Estatuto Social e alterações posteriores devidamente registradas no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos ou entidade oficial para tal registro, apenas nos casos de concessão;
III-	Ata de eleição registrada no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos ou entidade oficial para tal registro;
IV-	Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado no ano corrente;
V-	Cópia da carteira do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), do responsável técnico da entidade, dentro da validade.
VI-	Calendário de eventos esportivos do ano em curso, constatando participação ou desenvolvimento de atividades (anexo II);
VII-	Relatório de participação ou das atividades esportivas realizadas no ano anterior, (anexo III);
VIII-	Balanço Financeiro e patrimonial e parecer de aprovação da prestação de contas da entidade do último exercício, assinado por um Contador;
IX-	Cópia eletrônica de toda documentação solicitada nesta resolução.
Parágrafo único – A veracidade do conteúdo sobre os documentos apresentados serão de integral responsabilidade do presidente ou dirigente da entidade requerente, sob pena de incorrer em crime previsto no artigo 299 do Código Penal brasileiro.	

Art. 5º O CMD poderá promover ou solicitar diligência no sentido de apurar a correção ou verificar a veracidade dos dados contidos nas certidões, documentos e informações apresentadas.

§ 1º Os processos de registro ou renovação do CRED, serão avaliados pela comissão de Legislação e Normas do CMD e aprovados pela plenária do referido Conselho.

§ 2º As entidades diligenciadas terão o prazo de 20 dias a contar da data da retirada da notificação da entidade junto ao CMD.

§ 3º As entidades serão diligenciadas, quando necessário, apenas uma vez, e no caso da apresentação da documentação diligenciada não caberá recurso.

Art. 6º A solicitação de registro ou renovação do CRED poderá ser efetuada a qualquer tempo e, quando deferido, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 7º Constatada a existência de irregularidade, poderá o CMD, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e disciplinares, suspender temporariamente o CRED da entidade infratora.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal de Desportos – CMD.

Art. 9º Esta Resolução e seus anexos, entramem vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
CLEIDE MOSCA
Presidente do Conselho Municipal de Desportos – CMD

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESPORTIVA

Protocolo

Concessão Renovação

Nome da Entidade:			
Fundação: / /		CNPJ:	
Registro Público Cartório Nº:			
Endereço:			
Cidade:		Cep:	
Fones:		Email:	
Sede: própria: ( ) ópria: ( )	Alugada: ( ))	Cedida: ( ))	
Nome Responsável Técnico: _____ Nº CREF:_____			
Entidade de Desporto: ( ) Educacional ( ) Participativo ( ) Rendimento.			
Dados da diretoria: Início do mandato: _____Término: _____ /			
Presidente:			
Fones:		e-mail:	
Assinatura do Presidente da Entidade: _____			

ANEXO II
Calendário de eventos esportivos do ano em curso, constatando participação ou desenvolvimento de atividades

ENTIDADE:	
ANO:	

MÊS	DATA	LOCAL	ATIVIDADE
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			

MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			

ANEXO III

Relatório de participação ou das atividades esportivas realizadas no ano anterior

ENTIDADE:
DATA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nº DO CREF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
E-MAIL: TEL:

DADOS DAS ATIVIDADES
PERÍODO:
OBJETIVO:
PÚBLICO ALVO:
N° DE PARTICIPANTES:

AVALIAÇÃO
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
1- 2- 3- 4- 5- 6- 7-
EQUIPE TÉCNICA:

AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE:
DEPOIMENTOS:
1- 2-
ACRESCENTAR REGISTROS FOTOGRÁFICO

CLEIDE MOSCA
Presidente do Conselho Municipal de Desportos – CMD

SEMED - PORTARIA Nº 1268/2019

Publicação Nº 2050689

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1268/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 14/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Apolônia Stahlin Junks	40

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1269/2019

Publicação Nº 2050690

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1269/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº809/2019, de 03.04.2019, que admitiu, ADALGISA ROOS REDECKER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1270/2019

Publicação Nº 2050691

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1270/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, SUELY MAURISSENS, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 16/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Ribeirão Molha	40

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1271/2019

Publicação Nº 2050692

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1271/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1208/2019 de 08/05/2019 de LIDIA FERNANDA CORA para, LIDIA FERNANDA CORA BAUNGROTZ.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1272/2019

Publicação Nº 2050693

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1272/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado

através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 582/2019, de 18.03.2019, que admitiu, ADÃO FERREIRA NETO, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1273/2019

Publicação Nº 2050694

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1273/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 285/2019, de 25.02.2019, que admitiu ADRIANA ANTUNES GALLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1274/2019

Publicação Nº 2050695

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1274/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 156/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ADRIANA DE FATIMA CARBONAL SIQUEIRA ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1275/2019

Publicação Nº 2050696

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1275/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 298/2019, de 25.02.2019, que admitiu ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1276/2019

Publicação Nº 2050697

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1276/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 171/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ADRIANA TABORDA RIBAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1277/2019

Publicação Nº 2050698

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1277/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 793/2019, de 01.04.2019, que admitiu ADRIANO DIAS FURTADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1278/2019

Publicação Nº 2050699

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1278/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 506/2019, de 01.03.2019, que admitiu, AGATHA WINTER RODRIGUES, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.
Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1279/2019

Publicação Nº 2050700

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1279/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 746/2019 de 25.03.2019, que admitiu , ALDA FAIER PINHEIRO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1280/2019

Publicação Nº 2050702

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1280/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 286/2019, de 25.02.2019, que admitiu ALESSANDRA JANSSEN, para em Caráter Temporário atuar como

Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1281/2019

Publicação Nº 2050703

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1281/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 228/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ALESSANDRA ROSSONI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1282/2019

Publicação Nº 2050704

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1282/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 172/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ALEX ALEXANDRE COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1283/2019

Publicação Nº 2050705

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1283/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de maio de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALEXANDRE HELENO DE CASTILHOS, admitido em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Francisco de Paula.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº262/2019, no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1284/2019

Publicação Nº 2050706

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1284/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 439/2019 de 27.02.2019, que admitiu , ALINE COSTA DE SOUZA LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1285/2019

Publicação Nº 2050707

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1285/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 516/2019, de ,08.03.2019, que admitiu, ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1286/2019

Publicação Nº 2050708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1286/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 247/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ALINE FONSECA CERUTTI, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1287/2019

Publicação Nº 2050709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1287/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 530/2019, de 08.03.2019, que admitiu, ALINE KNUTH, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.
Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1288/2019

Publicação Nº 2050710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1288/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 211/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ALINE MONIKE PACHER, para em Caráter Temporário atuar como

AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1289/2019

Publicação Nº 2050711

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1289/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 589/2019, de 18.03.2019, que admitiu, ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.
Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1290/2019

Publicação Nº 2050712

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1290/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 584/2019, de 18.03.2019, que admitiu, ANA LUIZA MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1291/2019

Publicação Nº 2050713

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1291/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 255/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ANA PAULA DA ROSA DE AMORIM, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1292/2019

Publicação Nº 2050714

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1292/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 562/2019, de 09.04.2019, que admitiu, ANA PAULA DE ANDRADE NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1293/2019

Publicação Nº 2050715

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1293/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 425/2019 de 27.02.2019, que admitiu , ANA PAULA LEMOS CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1294/2019

Publicação Nº 2050716

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1294/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 376/2019, de 25.02.2019, que admitiu ANA PAULA NERCOLINI BEDIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1295/2019

Publicação Nº 2050717

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1295/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 186/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ANA PAULA SARTORI DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1296/2019

Publicação Nº 2050718

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1296/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº095/2019, de 18.02.2019, que admitiu, ANDRAPAULA VIEIRA HOFFMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1297/2019

Publicação Nº 2050719

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1297/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 468/2018, de 28.02.201, que admitiu ANDRE LUIZ GREBOGE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1298/2019

Publicação Nº 2050720

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1298/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 324/2019, de 25.02.2019, que admitiu ANDRE RODRIGUES DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1299/2019

Publicação Nº 2050721

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1299/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 350/2019, de 25.02.2019, que admitiu ANDREA APARECIDA SOUZA GALVÃO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019

Publicação Nº 2050890

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019
Contrato Nº 05/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Design Produções Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização serviços de pesquisa para elaboração do texto para futura impressão de livro institucional: A História dos 83 anos do Poder Legislativo Municipal de Jaraguá do Sul

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 06/10/2019

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: MARCELINDO CARLOS GRUNER e CARLOS HENRIQUE SCHROEDER

Jaraguá do Sul, 06 de Junho de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 36/2019

Publicação Nº 2051094

PORTARIA Nº 36/2019

Confere Direito à licença-Prêmio a Servidor
Converte Licença-Prêmio em Abono Pecuniário

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos II e XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 133 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° Conferir o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor Eliezer Antunes, matrícula 47, relativo ao período aquisitivo de 12/03/2014 a 11/03/2019, conforme previsto no Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
§ 1º Converter 30 (trinta) dias da licença-prêmio conferida ao servidor no caput deste artigo em abono pecuniário, nos termos do §2º, Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
§ 2º O saldo da referida licença-prêmio será usufruído posteriormente, nos termos do § 1° do Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observado ainda o disposto no artigo 136 da referida Lei.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de junho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 37/2019

Publicação Nº 2051099

PORTARIA Nº 37/2019

Confere Direito à licença-Prêmio a Servidor
Converte Licença-Prêmio em Abono Pecuniário

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos II e XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 133 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° Conferir o direito a 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor Maurício Silva Rodolpho, matrícula 48, relativo ao período aquisitivo de 12/03/2014 a 11/03/2019, conforme previsto no Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
§ 1º Converter 30 (trinta) dias da licença-prêmio conferida ao servidor no caput deste artigo em abono pecuniário, nos termos do §2º, Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.
§ 2º O saldo da referida licença-prêmio será usufruído posteriormente, nos termos do § 1° do Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observado ainda o disposto no artigo 136 da referida Lei.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de junho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 38/2019

Publicação Nº 2051771

PORTARIA Nº 38/2019
Institui a Comissão Especial para Acompanhamento dos Procedimentos de Elaboração do Livro Institucional sobre a História da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, e nomeia seus membros, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições, e;

Considerando que no ano de 2019 comemora-se os 85 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jaraguá do Sul e 83 anos da instalação do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o objetivo de resgatar e preservar a história da Câmara de Vereadores, desde sua instalação em 1936;

Considerando que, dentre as atribuições dos Programas e Ações Institucionais da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul (conforme Lei Municipal nº 7.340/2017), tem por função disseminar, dentre outros, a história, as atribuições, funções e deveres do Poder Legislativo, além de oferecer aos munícipes interessados, subsídios para conhecer os fatos.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para Acompanhamento dos Procedimentos de Elaboração do Livro Institucional sobre a História da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

Art. 2º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Acompanhamento dos Procedimentos de Elaboração do Livro Institucional sobre a História da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul: Ana Paula Ern (Coordenadora Legislativa), Anésio Luiz Alexandre (Chefe de Gabinete), Joel Luís Corrêa (Assistente de Programas e Ações Institucionais), Marcelindo Carlos Gruner (Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul), Maria do Carmo Delgado de Souza (Diretora de Administração Geral), Mauricio Silva Rodolpho (Chefe de Administração), Sandra M. Rodrigues B. Kaspchak (Gerente de Comunicação Social) e Vitória Toledo de Aragão (Procuradora Legislativa).

Art. 3º - Esta Comissão será presidida pelo senhor Marcelindo Carlos Gruner (Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul) e secretariada pelo servidor Joel Luís Corrêa (Assistente de Programas e Ações Institucionais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de junho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.688 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051773

DECRETO N° 5.688 DE 07 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 189.988,24 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0036 – 278
Valor: R$ 43.582,74
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0062 – 289
Valor: R$ 3.241,86

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 288
Valor: R$ 143.163,64

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de junho de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 389 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051302

LEI COMPLEMENTAR Nº 389 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/97 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Artigo 191-B da Lei Complementar nº 31/1997 passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 191-B. (...)

§ 1º. A Taxa de Vistoria de Acessibilidade será lançada em nome do Requerente no valor equivalente a 0,5 (zero vírgula cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 07 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.273 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051303

LEI Nº 5.273 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA MELHORIAS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DE VIA PÚBLICA CONSOLIDADA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar melhorias na pavimentação asfáltica na Rua Getúlio Vargas no trecho desta via pública compreendido na extensão do imóvel de propriedade da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina que faz ligação com a Rua Jaime Martins Alves, no Bairro Flor da Serra, neste Município.

Parágrafo único - Os serviços especificados no caput deste artigo serão executados pelo Poder Público Municipal por meio da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Joaçaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 07 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO 339/2019 - RECEBIDA EM 06/06/2019

Publicação Nº 2051281

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 339/2019

Autorizo por meio desta, a empresa POGGERE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 11.767.102/0001-32 a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referênia da Assistência Social – CRAS localizado na Rua Papa Pio XII, n 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 04/2019/FMAS – Edital TP n° 02/2019/FMAS, homologado em 30/05/2019. O valor total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora na importância de R$ 123.999,96 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 22/2019/FMAS, de 30 de maio de 2019. O prazo de execução é em até 03 (três) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 06 de junho de 2019.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária

Contratada: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Representante: CRISTIANO NARDI

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 066.329.189-56

RECEBI EM: _____/_____/_____

PORTARIA Nº 4.898

Publicação Nº 2051255

PORTARIA Nº 4.898 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 09 de junho de 2019, do(a) Sr.(a) ADRIANA BOLLER, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 02º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de junho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.899

Publicação Nº 2051256

PORTARIA Nº 4.899 DE 10 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 10 de junho de 2019, o(a) Senhor(a) ANA PAULA PEREIRA do cargo de Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de junho de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2051993

RESOLUÇÃO Nº 08/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Secretária de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Adenir de Jesus Benites, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Alexsander Lopes Rodrigues, Ana Catarina Antes, Aida Andres, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Antenor Fernandes da Silva, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Cristiane Wernecke de Andrade Amora, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Dirlei de Oliveira Bressanelli, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Fernanda Levinski, Francieli

Patrícia dos Santos Alexandretti, Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Stok Titton, Ivone Zanatta, Juliana Chiamulera, Juliana Carla Gotardo Amaral, Jorge Camilo Gavasso, Jeferson Luiz Krug, Larissa Novello, Leiza Razera, Lucas Marques, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Marcelino Zuffo, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schüler, Matheus Luis Geuster, Mauro José Campioni, Nathalia Costenaro Mascarello, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Paulo Rodrigues Alves, Ricardo Schneeberger, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo, Tailândia Guzzi Danielewicz, Taize Keiti Lopes,.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa – MKU- 4769, veículo VW/GOL 1.0 2003 Placa –MCY 7098, veículo FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 Placa – QIX 6735 - veículo FORD/KA SE 1.5 SD C 2018 Placa – QJO2118

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Clarice Moreira Elias, Cristiane Wernecke de Andrade Amora, Denise Azevedo Kruhs, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Intendência de Habitação Social e Regularidade Fundiária, conforme relação abaixo:

Antenor Fernandes da Silva, Diana Aparecida Gotardo, Jeferson Luiz Krug, Jorge Camilo Gavasso, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Nathalia Costenaro Mascarello, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Veículo Chevrolet Montana SL2 1.4 2018/2019 Placa – QJR 5889, veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010/2011 Placa - MHX 8769

Art. 4º Autoriza os seguintes servidores para conduzirem o veículo do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, conforme relação abaixo:

Giolly Muriel Moreira, Marcelino Zuffo.

Veículo Honda NXR160 BROS ESDD 2018 Placa - QIW 7405

Art. 5º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 07/2019.

Joaçaba/ SC, 10 de junho de 2019.

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO 0063/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2050830

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0063/2019
TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 0061/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0084/2018
PROTOCOLO Nº 3232/2018
Data: 06/06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.
Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Valor Contratado: R$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.63.00.00.00
Prazo de vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019.

Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta

RESUMO CONTRATO JHL 0064/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2050802

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0064/2019
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019
PROTOCOLO Nº 1029/2019
Data: 10/06/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Contratado: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A.
Valor Contratado: tarifa de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por fatura para prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto deste Contrato, compreendendo o recebimento de documento nos guichês de caixas e de autoatendimento nas agências da CONTRATADA, recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, por recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de autoatendimento pela internet no Home/Office Banking padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 10/06/2019 a 31/05/2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0065/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2050959

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0065/2019
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 0094/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2018
PROTOCOLO JHL 1472/2018
Data assinatura: 10/06/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE
Contratado: S.M. Budniak & Cia Ltda-ME.
Valor Contratado: PERMANECE O MESMO
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028 / 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060/ 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.78.00.00.00
Prazo de vigência: 28/06/2019 a 27/06/2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

ATA TOMADA DE PREÇOS 0003/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2051827

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP Processo Administrativo: 33/2019 Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 18/04/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES (BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06/2019), às quatorze horas, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-044/2019, de 11/02/2019, sob a presidência de Cesar Augusto Maciel Ribeiro, estando presentes os membros Graciela Pratto e Alessandra Marcon Zanchetta; e Sr. Marcelo Gustavo Franzoi, Engenheiro do Simae, para retomada do julgamento dos envelopes documentação da Tomada de Preços JHL 0003/2019 - Licitação 0033/2019, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ARQUITETÔNICO (BÁSICO E EXECUTIVO), PROJETOS COMPLEMENTARES, PROJETOS ESTRUTURAIS E DE FUNDAÇÕES (BÁSICOS E EXECUTIVOS) PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO QUANTO À ACESSIBILIDADE DO EDIFÍCIO SEDE DO SIMAE, após análise da documentação e questionamentos apontados. Em resposta aos apontamentos feitos pelo representante da empresa Dal Forno & Martins Engenharia Ltda - ME a Comissão entende que 1) documentação exigida no item 7.2, alínea "g" do Edital dever ser assinada por todos os representantes técnicos indicados pela empresa para a execução do projeto e 2) em que pese um dos atestados de capacidade técnica apresentado do Sr. Cláudio Ferronato não estar autenticado, os outros atestados de capacidade técnica apresentados comprovam a qualificação técnica-profissional exigida no item 7.2, alínea "e", inciso II, do Edital. Da análise dos documentos a Comissão deliberou: 1) Habilitar as empresas: Dal Forno & Martins Engenharia Ltda - ME e Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda, tendo em vista a apresentação da documentação de acordo com as exigências do Edital; 2) Inabilitar a empresa Basalto Engenharia Ltda, pois apresentou a documentação exigida no item 7.2, alínea "g" sem a assinatura de todos os representantes técnicos elencados por ela e requeridos no edital; 3) Que das decisões contidas nesta ata as licitantes participantes, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 6 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Cesar Augusto Maciel Ribeiro - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Graciela Pratto - ..... - Vogal

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Vogal

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/PMLM/2019

Publicação Nº 2051811

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação segundo colocado para fornecimento de madeiras e serviços de carpintaria conforme demandas das secretarias município de Lauro Muller, face a rescisão da empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, do Pregão Presencial nº 051/PMLM/2019.
CONTRATADA: F.F. COMERCIAL 2000 LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO LAURO MULLER
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 10/06/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto - Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 10/06/2019, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 10 de junho de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/PMLM/2019

Publicação Nº 2050777

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 24/06/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados a Policia Civil do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 10 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PMLL

Publicação Nº 2051633

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área total de 263.000,00m² (duzentos e sessenta e três mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 7.754; e um terreno rural, com área total de 125.804,53m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 2.958 para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. CONTRATADO: ERCIO ALEXANDRE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 009.402.049-32, sito à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o pagamento realizado em 02 (duas) parcelas; a 1ª parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) deverá ser paga até o dia 20 de julho de 2019 e a 2ª parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) deverá ser paga até o dia 20 de novembro de 2019. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Em 10/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.190, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051758

DECRETO Nº 3.190, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Exonera Supervisor das Categorias de Base e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado Valdemir Correia de Souza, do cargo em Comissão de Supervisor das Categorias de Base.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de Junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.191, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051761

DECRETO Nº 3.191, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Nomeia Diretor de Esportes e dá Outras Providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado Valdemir Correia de Souza no cargo de Diretor de Esportes, do Quando de pessoal do Poder Executivo – cargo em comissão, percebendo subsídios próprios do cargo.
Art. 2º. A nomeação disposta neste Decreto possuem efeitos partir desta data.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de Junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

E DITA L DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2051779

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Farmacêutico		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1481121	Tuane Elys Marangoni

Médico Veterinário		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1485843	Anderson Mateus Zonta
2	1477281	Andresa Lara Do Nascimento
3	1485323	Diana Balbinott
4	1478702	Gabriel Sartor
5	1478774	Ingridy Kelli Zanchet
6	1476958	Marline Pozza
7	1482962	Raissa Isaura Rossi

Professor de Educação Física Dança - Habilitado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1481174	Natalia Milena Weber

Professor de Língua Estrangeira Inglês - NÃO Habilitado		
Nº Controle	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
1	1484732	Debora Elisa Dutra

Lindóia do Sul – SC, 10 de Junho de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal

49 3446.1177
Rua Tamandaré, 98 - Centro
89735-000 - Lindóia do Sul - SC
LINDOIADOSUL.SC.GOV.BR

Lontras

Prefeitura

DECRETO 90/2019

Publicação Nº 2051721

DECRETO Nº 90/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 47/2019 em 10 de junho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 47/2019, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT TELA RETRÁTIL (LONA RÁPIDA) PARA CAÇAMBAS DO TIPO TRUCK E DO TIPO TOCO COM LONA TELA.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- Rodrigo Nogueira Palma, matrícula 109770.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 10 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 69/2019

Publicação Nº 2050953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 69/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 01/07/2019; Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 01/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 10 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1024/2019

Publicação Nº 2050950

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1024/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DAS BALIZAS DA FANFARRA MUNICIPAL. CASA DO POVO TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.CNPJ:83.715.003/0002-10. Valor do repasse: R$ 3224,50 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Lontras, 10 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1025/2019

Publicação Nº 2051056

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1025/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA BENEFÍCIO NO REBANHO DOS PRODUTORES RURAIS. FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP. CNPJ:83.204.552/0001-49. Valor do repasse: R$ 2290,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
Lontras, 10 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1026/2019

Publicação Nº 2051488

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1026/2019
OBJETO: RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO ACÚSTICO DO CENTRO DE EVENTOS. M.A REPRESENTAÇÕES CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. CNPJ: 29.752.832/0001-46
Valor do repasse: R$ 1150,00 (MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
Lontras, 10 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2449/2019

Publicação Nº 2050723

LEI Nº 2449 DE 04 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO E PAGAR DESPESAS PARA ENTIDADE ADVENTURE JEEP CLUBE DE LONTRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder, por ocasião da organização e realização do 4° Jeep Encontro a ocorrer nos dias 05 e 06 de julho de 2019 junto à Adventure Jeep Clube de Lontras, inscrito no CNPJ sob número 04.534.926/0001-18, situado à Praça Henrique Schroeder, 25, Centro, na cidade de Lontras (SC), o uso dos seguintes equipamentos e pessoal abaixo especificados:
I – Uma escavadeira hidráulica e respectivo operador.
II – Duas retroescavadeiras hidráulica e respectivo operador.
§1°. A escavadeira hidráulica mencionado no inciso I desse artigo será utilizada durante o mês de maio do corrente ano para a abertura e limpeza das trilhas percurso onde ocorrerá o evento, cujos dias de utilização estarão condicionados as condições climáticas para a execução dos serviços previstos.
§2°. Os equipamentos citados no inciso II desse artigo serão utilizados no dia 06 de julho de 2019, por ocasião da realização do evento, na forma de apoio aos participantes do certame.

Art. 2°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do Pavilhão de eventos antigo, com aproximadamente 800,00m², localizado na Rua Otto Payer, s/nº, Riachuelo, Lontras/SC, para Adventure Jeep Clube de Lontras, para realização do evento denominado 4° Jeep Encontro, que acontecerá nos dias 05 e 06 de julho de 2019.
Parágrafo único. O Adventure Jeep Clube fica responsável pela limpeza do Pavilhão de eventos antigo após a realização do evento.
Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de alimentação, no valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Adventure Jeep Clube de Lontras, inscrito no CNPJ sob o nº 04.534.926/0001-18, com a finalidade de propiciar fornecimento de "cofee brek" e almoço aos participantes da 4° Jeep Encontro, que se realizará nos dias 05 e 06 de julho de 2019.
Parágrafo único. O Adventure Jeep Clube fica obrigado a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias da realização do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 04 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 034/2019

LEI Nº 2450/2019

Publicação Nº 2050724

LEI Nº 2450 DE 04 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO E CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DA I COPA ALTO VALE DE BANDAS E FANFARRAS 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a promover a permissão de uso, a título gratuito e precário do Ginásio Municipal de Esportes Osni Mendes, localizado neste município, por ocasião da organização e realização da I Copa Alto Vale de Bandas e Fanfarras 2019 a ocorrer no dia 22 de junho de 2019, evento este organizado e realizado pela Associação de Bandas e Fanfarras do Estado de Santa Catarina - ABANFAESC, inscrito no CNPJ sob número 13.468.109/0001-08, situado à Rua Dom Bosco, 994, Bairro Centro, Centro, na cidade de Rio do Sul (SC).

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de alimentação e premiação, no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte forma;
I – até R$ 3.000,00 (três mil reais) com a finalidade de propiciar fornecimento de "cofee brek" e almoço aos participantes da I Copa Alto Vale de Bandas e Fanfarras 2019.
II – até R$ 2.000,00 (dois mil reais) com a finalidade de propiciar a premiação consistente em troféus e medalhas aos participantes da I Copa Alto Vale de Bandas e Fanfarras 2019.
Parágrafo único. As despesas mencionadas no caput deste artigo serão custeados diretamente pelo Poder Executivo Municipal que fará a aquisição e preparo da alimentação e "cofee brek" bem como a compra dos troféus e medalhas destinados a premiação do evento.

Art. 3°. Faz parte integrante da presente Lei o regulamento geral do evento como anexo único.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 04 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 041/2019

Luiz Alves

Prefeitura

CONTRATO N.º 41/2019 COMPRA DIRETA N.º 276/2019

Publicação Nº 2050971

CONTRATO N.º 41/2019
COMPRA DIRETA N.º 276/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
CONTRATADO: RALF WOLFGANG BIEGING – CNPJ: 33.072.996/0001-08.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO INTERMUNICIPAL COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EDITAIS E MATÉRIAS, COM TIRAGEM DE 500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL NO MUNICÍPIO E NA PREFEITURA MUNICIPAL.
DOS VALORES: Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 30 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 42/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2019

Publicação Nº 2051559

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 09/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: DANIEL LUIS FERNANDES 28558949808. – CNPJ: 21.220.743/0001-47.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação da dupla Jean & Daniel, para apresentação artística a ser realizada no dia 20 de julho de 2019, durante a 30ª Edição da Festa Nacional da Cachaça e da 28ª Festa da Banana – FENACA, em Luiz Alves/SC.
Luiz Alves, 04 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 2051546

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. O candidato deverá apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 10 de junho de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Recepcionista – Secretaria Municipal de Saúde

N.º Inscrição	Candidato
0000107	Claudiane Cristine Silvério

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 12/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	

Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2019 – COMPRA DIRETA N.º 82/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2052002

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2019 – COMPRA DIRETA N.º 82/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: NM80 ASSESSORIA LTDA. – CNPJ: 32.496.398/0001-95.
Do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO DOS PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS CADASTRADOS EM TODOS OS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL ESTADUAL, ALÉM DO AUXÍLIO NA PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO BOM ANDAMENTO DOS PROJETOS CADASTRADOS PELO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O MANUSEIO DOS SISTEMAS.
Dos valores: Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de setembro de 2020.

Luiz Alves, 31 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 06/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2051528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO SOUL ASSIM, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2019 DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX

FENACA E XXVIII FESTA DA BANANA.
Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Contratado: RAFAEL DE MOURA DA SILVA 11365969762 CNPJ: 31.668.202/0001-30 Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Luiz Alves, 10 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 (FME)

Publicação Nº 2051096

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 04, COM COTA RESERVADA PARA OS ITENS 01, 02 E 03.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO (PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL) PARA CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU AUTISMO.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 25/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 25/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 10 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2019 COMPRA DIRETA N.º 178/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2052003

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2019
COMPRA DIRETA N.º 178/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: NM80 ASSESSORIA LTDA. – CNPJ: 32.496.398/0001-95.
Do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO DOS PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS CADASTRADOS EM TODOS OS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL ESTADUAL, ALÉM DO AUXÍLIO NA PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO BOM ANDAMENTO DOS PROJETOS CADASTRADOS PELO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O MANUSEIO DOS SISTEMAS.
Dos valores: Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de setembro de 2020.

Luiz Alves, 31 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2019 COMPRA DIRETA N.º 286/2019

Publicação Nº 2051809

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2019
COMPRA DIRETA N.º 286/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CONSTRUTORA H.I.M. LTDA. – CNPJ sob n.º 05.087.264/0001-48.
Do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PROCEDER À REFORMA DO PORTAL DO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETO, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
Dos valores: Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$

32.696,40 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Luiz Alves, 04 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

Publicação Nº 2051153

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA VB LTDA. – CNPJ: 08.628.996/0001-96.
Do objeto: CONSTRUÇÃO DA PONTE "01" E DA PONTE "02", CONFORME PROJETO BÁSICO, NA COMUNIDADE DE CANOAS, SOBRE O RIO CANOAS, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.
Dos valores: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Contrato n.º 19/2019, fica acrescido ao valor original contratado, o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Luiz Alves, 06 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2774

Publicação Nº 2051587

DECRETO Nº 2774 de 10 de junho de 2019.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	04.006	2.406	000	1	90	50.000,00
Suplementação	04.006	2.406	000	3	90	50.000,00
Anulação	04.007	2.407	000	1	90	50.000,00
Suplementação	04.007	2.407	000	3	90	50.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 10 de junho de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

8º CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 2050818

8° EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto n. 1811/2019, de 28 de março de 2019, CONVOCA, de acordo com a necessidade e interesse público (Súmula 15 do STF), os candidatos aprovados no referido certame, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Macieira, munidos dos documentos necessários (Cláusula II, ITEM 2.5 do Edital Concurso Público n° 01/2018),juntamente com cópia do formulário do e-Social disponível no site https://www.macieira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/126652, até o dia 10 de julho de 2019,para fins de, caso preenchidos todos os requisitos admissionais, tomarem posse no serviço público municipal, nas vaga e locais disponíveis, considerando as disponibilidades relacionadas abaixo:

CARGO	Nº Vagas	Carga horária	Candidato Aprovado	Lotação
Fiscal de Vigilância Sanitária	01*	40 horas semanais	Talia Tomazi	Secretaria Municipal de Saúde

* Vaga de reserva utilizada em conformidade com a classificação.
Nota: Os aprovados no Concurso Público 01/2018 que não constam nesta relação de chamamento permanecerão em expectativa de convocação durante a vigência do certame, nos termos da Súmula 15 do STF, que disciplina: "Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação."
O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, setor de Recursos Humanos até a data de 10 de julho de 2019, para entrega de documentos a fim de preenchimento do requisito admissional para assumirem as vagas correspondentes. O candidato que convocado não comparecer no prazo estipulado, não apresentar a documentação exigida, recusar nomeação ou deixar de assumir o exercício do cargo, perderá todos os direitos a sua nomeação. O candidato que convocado comparecer, e solicitar por escrito, poderá renunciar a vaga ou requerer que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação, conforme previsto no item 10.7 do Edital.

Eventuais dúvidas remanescentes, deverão ser esclarecidas no setor de Recursos Humanos e/ou com o Secretário Municipal de Administração de Macieira, pessoalmente ou por e-mail: administracao@macieira.sc.gov.br.
Macieira – SC, 10 de junho de 2019
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal de Macieira - SC

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2019

Publicação Nº 2052015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para implantação de SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, incluindo: implantação de módulos administrativos integrados, serviços de migração de dados, customização e treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, e também fornecer suporte técnico remoto ou presencial aos usuários da administração direta e indireta, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 27/06/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 10 de junho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA

Publicação Nº 2051277

EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MAFRA

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA

O MUNICÍPIO DE MAFRA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, divulga o Relatório Situacional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra e o Plano de Ação e Aplicação 2019/2020. O inteiro teor deste documento encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, bem como no site oficial do município de Mafra. Kátia Aparecida Borges Saliba – Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO N. 004/2019/CMDCA

Publicação Nº 2051130

RESOLUÇÃO N. 004/2019/CMDCA
Mafra, 14 de maio de 2019.

Cria Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público CMDCA/FIA 2019/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, com fulcro no art. 27, § 1º da Lei Federal N. 13.019/2014 e considerando a indicação em reunião extraordinária do mês de março:
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público visando a parceria com Organizações Sociais, se constituindo enquanto órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas apresentadas através de Chamamento Público do DMCA/FIA, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, sendo composta pelos seguintes representantes:
- Kátia Aparecida Borges Saliba – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Bruna Rafaeli Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;
- Solange Takayama – Secretaria Municipal de Educação;
- Joseli Grein Miretzki – Secretaria Municipal de Educação;
- Fábio Rodrigues – Conselho Tutelar;

- Sérgio Luiz Severino – OAB Subseção Mafra.

Art. 2º - A Comissão terá como competência:
I – processar e julgar as propostas apresentadas através de Chamamento Público do DMCA/FIA;
II - abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas na Lei N. 13.019/2014 e/ou no Decreto N. 4013/2017;
III - emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil, o qual deverá ser apresentado para a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra;
IV – decidir demais intercorrências que surgirem no decorrer da análise e julgamento das propostas, sempre com recurso cabível à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

RESOLUÇÃO N. 005/2019/CMDCA

Publicação Nº 2051133

RESOLUÇÃO N. 005/2019/CMDCA
Mafra, 14 de maio de 2019.

Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias decorrentes de Edital de Chamamento Público CMDCA/FIA 2019/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, com fulcro no art. 58 da Lei Federal N. 13.019/2014 e considerando a indicação em reunião extraordinária do mês de março:
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias decorrentes de Edital de Chamamento Público CMDCA/FIA, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento decorrentes de Chamamento Público CMDCA/FIA, sendo composta pelos seguintes representantes:
- Paula Fernanda Habkost – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- Alexandre Engel – Secretaria Municipal de Saúde;
- Rafael Fabiano Rumor – Secretaria Municipal de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania;
- Maike Sheila Tschoeke Steidel – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A Comissão terá como competência:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria que deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
III – realizar demais atos necessários para a efetiva fiscalização da parceria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

RESOLUÇÃO N. 009/2019/CMDCA

Publicação Nº 2051294

RESOLUÇÃO N. 009/2019/CMDCA
Mafra, 06 de junho de 2019.

Altera Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público CMDCA/FIA 2019/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.838, de 06 de outubro de 1992, considerando:
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público visando a parceria com Organizações Sociais,

que passará a ser composta pelos seguintes conselheiros:
- Kátia Aparecida Borges Saliba – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Bruna Rafaeli Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;
- Paula Fernanda Habkost – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- Rafael Rumor – Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania;
- Sérgio Luiz Severino – OAB Subseção de Mafra;
- Solange Takayama – Secretaria Municipal de Educação;
- Joseli Grein Miretzki – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão terá como competência:

I – Elaborar o Edital de Chamamento Público em consonância com a Lei N. 13.019/2014, Lei N. 8.666/93, Resoluções CONANDA, Resoluções CMDCA de Mafra, eixos e valores previstos no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de Mafra 2019/2020;

II- Apresentar o Edital para plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual, através de maioria absoluta deverá aprovar o Edital;

III – Dar o devido encaminhamento para publicação do Edital;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 002/2019/CMDCA.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028.2019

Publicação Nº 2051679

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 - SRP
Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 26/06/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 10/06/2019.

.

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMS/2019

Publicação Nº 2051753

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencia para Registro de Preços nº 003/FMS/2019

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte RETIFICAÇÃO no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/FMS/2019, que tem por objeto a aquisição futura de tiras reagentes para medição da glicemia, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico da Rede Municipal de Saúde do município de Maracajá, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, item 01:

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.	Vl unit. Previsto R$	Vl total previsto R$
1	Tira Reagente para glicemia capilar, com leitura por amperometria e apresentação do resultado através de monitor portátil. O resultado deve ser rápido, com resultado em até 10 segundos e volume de amostra de no máximo 1 microlitro, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem contendo até 50 tiras. Na embalagem apresentar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de Registro no Ministério da Saúde. Apresentar o Registro do produto na Anvisa. **Garantia mínima de 12 meses**. **Obs.: A empresa ganhadora deverá entregar sem custo 300 aparelhos aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. Caso haja mudança na maca do aparelho que já é utilizado no município, a empresa deverá ofertar imediatamente cerca de 200 monitores de glicemia capilar para os pacientes que já estão em atendimento.**	1.000	unid	30,79	30.790,00
				Total Geral Previsto	**30.790,00**

LEIA-SE:

Item	Descrição Produto	Quant	Unid.	Vl unit. Previsto R$	Vl total previsto R$
1	Tira Reagente para glicemia capilar, com leitura por amperometria ou fotometria, e apresentação do resultado através de monitor portátil. O resultado deve ser rápido, com resultado em até 10 segundos e volume de amostra de no máximo 1 microlitro, aplicada diretamente na tira reativa. **Embalagem contendo 50 tiras**. Na embalagem apresentar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de Registro no Ministério da Saúde. Apresentar o Registro do produto na Anvisa. **Garantia mínima de 12 meses**. **Obs.: A empresa ganhadora deverá entregar sem custo 300 aparelhos aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. Caso haja mudança na marca do aparelho que já é utilizado no município, a empresa deverá ofertar imediatamente cerca de 200 monitores de glicemia capilar para os pacientes que já estão em atendimento.**	1.250	CX	30,79	38.487,50
				Total Geral Previsto	**38.487,50**

Em virtude das alterações, fica prorrogada a data de entrega dos envelopes para até o dia 25/06/2019 às 14hs00min, e a data de abertura para o dia 25/06/2019 às 14hs15min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 10 de junho de 2019.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Publicação Nº 2051858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição parcelada de DESCARTÁVEIS, para atendimento das necessidades dos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25 de junho de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 25 de junho de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 10 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 303/2019

Publicação Nº 2050727

DECRETO Nº 303, DE 14 DE MARÇO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.101, de 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0018 – Desenvolvimento a Cidadania
08.244.0018.1.127 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CRAS/CREAS/CENTRO DIA
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de repasse nº 855148/2017, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando a execução de estruturação da rede de serviços de proteção social básica, Construção do Centro de Convivência – CC no Município de Maravilha-SC, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$: 250.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 363/2019

Publicação Nº 2050735

DECRETO Nº 363, DE 10 DE ABRIL DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.101 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0011 – Serviços Urbanos
15.452.0011.1.149 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Destinação de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Superávit
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 366/2019

Publicação Nº 2050740

DECRETO Nº 366, DE 15 DE ABRIL DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 4.101, de 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$: 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.149 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 222.857,17

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 869198/2018 celebrado entre o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando a execução do objeto: Pavimentação Asfáltica em ruas e avenidas do Município de Maravilha, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.24 - Transferências de Convênios – Outros R$: 222.857,17

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 367/2019

Publicação Nº 2050747

DECRETO N.º 367 DE 15 DE ABRIL DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.101/2018 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 61.374,71 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança Pública
06.181 - Policiamento
06.181.0011 – Serviços Urbanos
06.181.0011.2.032 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO FUNREBOM
Destinação de Recursos: 0.3.07 – Recursos Funrebom - Superávit
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 61.374,71

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R$: 61.374,71 (Sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 368/2019

Publicação Nº 2050751

DECRETO Nº 368 DE 15 DE ABRIL DE 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.101, de 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança Pública
06.181 - Policiamento

06.181.0011 – Serviços Urbanos
06.181.0011.2.032 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO FUNREBOM
Destinação de Recursos: 0.1.07 – Recursos FUNREBOM
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$: 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
06 – Segurança Pública
06.181 - Policiamento
06.181.0011 – Serviços Urbanos
06.181.0011.2.032 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONVÊNIO FUNREBOM
Destinação de Recursos: 0.1.07 – Recursos FUNREBOM
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 35.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 371/2019

Publicação Nº 2050754

Decreto n.º 371 de 17 de Abril de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 4.101 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.1.034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Destinação de Recursos: 0.1.33 – Transferências de Convênios – União/Saúde
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 125.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de aprovação de Propostas de Trabalho, tendo como Objeto: Implantação de Academia de Saúde, nos termos do Parecer Técnico do Ministério da Saúde, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.33 – Transferências de Convênios – União/Saúde R$: 125.000,00

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARAVILHA – SC, 17 de Abril de 2019.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 464/2019

Publicação Nº 2051727

DECRETO Nº 464, DE 28 DE MAIO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, denominados a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Rosemeri Bruch R. da Silva Suplente: Raquel Rollwagen
Titular: Ester Rollwagen Suplente: Silvana Strapazzon
Titular: Kelly Lucca Suplente: Márcia Campana

II - Representantes do Sindicato:
Titular: Édina Inês Duranti Suplente: Ivandra Tereza Karling

III - Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Rosemari Barden Turcatto Suplente: Marinês Lenir Pasquali

IV - Representantes da Associação de Pais e Professores:
Titular: Leticia Jung Suplente: Selmar Valandro

V - Representantes dos Professores do Ensino Superior:
Titular: Dilva Benvenutti Suplente: Erno Pedro Schwerz
Titular: Marcia de Couto Suplente: Lilian Carnette

VI - Representantes dos Gestores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ilse Schenkel Gheno Suplente: Asta Diva Nerling

VII - Representantes da Rede Particular de Ensino:
Titular: Valnir Pandolfo Suplente: Angela Biazussi

VIII - Representantes da Educação Especial:
Titular: Adriane Polazzo Suplente: Marilene Somacal

IX - Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Jucilei Giacomin Suplente: Adelcio Pens de Oliveira

X - Representantes dos Alunos:
Titular: Jaqueline Cerbaro dos Santos Suplente: Terezinha Ramos
Titular: Maria Eduarda Galon Suplente: Andressa dos Santos

XI - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Liamara Hart Suplente: Evanete Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 28 de maio de 2019.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 474/2019

Publicação Nº 2050904

DECRETO Nº 475, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal DARCI LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 475/2019

Publicação Nº 2050905

DECRETO Nº 476, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal RAÍSSA DOS REIS ECHER, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 476/2019

Publicação Nº 2051658

DECRETO Nº 476, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal RAÍSSA DOS REIS ECHER, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 477/2019

Publicação Nº 2051659

DECRETO Nº 477, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal MARINES SCHENKEL, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2019

Publicação Nº 2048718

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 090/2019 – Dispensa por Justificativa n. 007/2019.
Contrato Administrativo n. 083/2019
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento

dos interessados, que celebrou contrato administrativo com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, para organizar e promover Concurso Público. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 as 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 07 de junho de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2019

Publicação Nº 2051490

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 094/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 042/2019.
O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha, SC, Airto Gonçalves, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a aquisição de massa asfáltica ensacada, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 27 de junho de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de junho de 2019. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3909 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050855

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3909 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 no valor de R$ 6.577,26 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2009/2019 **Decreto: 3909/2019** **Data Lançamento: 07/06/2019**
Data Lei: **Data Decreto: 07/06/2019** **Código da Suplementação: 57**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	350	07.001.0006.0181.0012.2017.3333000000000000000	03000000	6.577,26
				Total do Lote	**6.577,26**
				Total	6.577,26

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	6.577,26
		Total		6.577,26

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 6.577,26 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 6.577,26 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	6.577,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**6.577,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3910 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050858

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3910 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 no valor de R$ 12.897,01 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2011/2019 **Decreto: 3910/2019** **Data Lançamento: 07/06/2019**
Data Lei: **Data Decreto: 07/06/2019** **Código da Suplementação: 58**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	352	12.001.0028.0845.0107.0001.3317100000000000000	01000000	7.621,97
1	Especial	353	12.001.0028.0845.0107.0001.3337100000000000000	01000000	5.275,04
				Total do Lote	**12.897,01**
				Total	12.897,01

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	271	12.001.0020.0606.0031.2078.3339000000000000000	01000000	12.897,01
Dotação				
			Total	12.897,01

Anulação: 12.897,01 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 12.897,01 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	12.897,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**12.897,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3911 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050859

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3911 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2014/2019 **Decreto: 3911/2019** **Data Lançamento: 07/06/2019**
Data Lei: **Data Decreto: 07/06/2019** **Código da Suplementação: 59**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	358	07.001.0017.0512.0034.2036.3337100000000000000	03000000	180.000,00
				Total do Lote	**180.000,00**
				Total	180.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	180.000,00
		Total		180.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 180.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	180.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3912 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050861

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3912 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 399.864,28 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 2012/2019 | **Decreto: 3912/2019** | **Data Lançamento: 07/06/2019**

Data Lei: | **Data Decreto: 07/06/2019** | **Código da Suplementação: 60**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	355	11.001.0004.0127.0018.2070.3449000000000000000	01340100	50.000,00
1	Suplementar	50	07.001.0015.0451.0103.1020.3449000000000000000	01340100	349.864,28
				Total do Lote	**399.864,28**
				Total	399.864,28

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	104	08.001.0027.0812.0024.1067.3449000000000000000	01340100	90.000,00
Dotação				
Anulação	171	08.003.0023.0695.0122.1011.3449000000000000000	01340100	10.000,00
Dotação				
Anulação	54	07.001.0015.0451.0103.1021.3449000000000000000	01340100	299.864,28
Dotação				
			Total	399.864,28

Anulação: 399.864,28 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 399.864,28 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1340100	Transf.Convênios-União/Outros não Rel	399.864,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**399.864,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3913 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3913 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 10.430,80 (dez mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3913/2019** **Data Lançamento: 07/06/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 07/06/2019** **Código da Suplementação: 32**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	231	09.002.0010.0302.0027.2103.3339000000000000000	01380600	10.430,80
				Total do Lote	**10.430,80**
				Total	10.430,80

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380600	10.430,80
		Total		10.430,80

Anulação: 0,00 **Excesso:** 10.430,80

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 10.430,80 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	10.430,80	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**10.430,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 112.2019 PP 112.2019 (PMM)

Publicação Nº 2050783

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

ERRATA

1) Supressão das seguintes exigências:

Exclui-se do objeto da licitação as exigências constantes nos itens 7.1.6 a1 e d:

7.1.6. .....
a1) Sistemas de Suprimentos (Almoxarifado);
(....)
d) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará datacenter com capacidade de processamento (links, servidores, no-breaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para emissão e gestão do sistema de NFS-e.

Página 09

Massaranduba (SC), 07 de junho de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**925.000,00**	**1.970.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		925.000,00	1.970.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**175.453,15**	**397.511,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		62.701,54	133.776,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.430,81	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		111.320,80	263.735,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**133.776,08**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		133.776,08	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.234.229,23**	**2.367.511,57**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**823.447,55**	**1.795.548,71**
Ordinária		**823.447,55**	**1.795.548,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**174.451,29**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	174.451,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**238.053,16**	**263.735,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		131.807,99	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		106.245,17	263.735,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**172.728,52**	**133.776,08**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		172.728,52	133.776,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.234.229,23**	**2.367.511,57**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 06/06/2019, **Hora emissão** 14:22:19

Notas:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 49/2019

Publicação Nº 2051125

DECRETO N.º 49/2019 – de 07 de junho de 2019.

"Nomeia e Autoriza Servidor Público a assinar cheques do Instituto Municipal de Assistência ao Servidores do Município de Matos Costa".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art.1º- Fica DESIGNADA a servidora, SALETE DE CASTILHO CPF 046.796.419-08 para desempenhar suas funções junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA-FIMPREV, ficando a mesma com poderes amplos juntamente com o Gestor do Instituto Senhor Joseli Scheffer CPF 746.556.049-72 a:
Emitir cheques,
Abrir contas de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito
E demais transações pertinentes a movimentações bancárias, das contas bancarias vinculadas em nome do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Matos Costa-FIMPREV CNPJ 00.129.002/0001-85, conforme instrução normativa 141 e será assinada pelas 02 (duas) pessoas citadas no Art.2º deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 7 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 50/2019

Publicação Nº 2051590

DECRETO N.º 050/2019 – de 07 de junho de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002233/2019 de 30 de abril de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
ATIVIDADE	1.055		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.0083		Aplicações Diretas	1.000.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo provável Excesso de Arrecadação, na fonte 0083, de Operações de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal - FINISA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 7 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO ATA 05/2019

Publicação Nº 2050963

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE, para atendimento da demanda dos órgãos da administração e Fundo de Saúde e Fundo de Assistência do município de Matos Costa, com entrega estimada para o período de 12 (meses).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: ANCELMO BERTOTTI – EPP CNPJ.: 08.445.730/0001-08
VALOR DA DESPESA: R$ 4.963,85 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: ARAÚJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA ME CNPJ.: 75.408.153/0001-71
VALOR DA DESPESA: R$ 14.108,30 (quatorze mil cento e oito reais e trinta centavos).
DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: CARLOS ADRIANO GREGORIO – ME CNPJ.: 15.225.655/0001-35
VALOR DA DESPESA: R$ 15.112,70 (quinze mil cento e doze reais e setenta centavos).
DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: CRISTIANO JOSE CASTILHO 03193944920 CNPJ.: 15.030.285/0001-80
VALOR DA DESPESA: R$ 3.795,80 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: JOELCIO DI DOMENICO – EPP CNPJ.: 01.648.679/0001-92
VALOR DA DESPESA: R$ 6.417,10 (seis mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).
DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: MEIO OESTE PAPEIS LTDA - ME CNPJ.: 19.709.129/0001-00
VALOR DA DESPESA: R$ 9.544,80 (nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ.: 07.814.016/0001-87
VALOR DA DESPESA: R$ 31.660,80 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: PARANA FOODS COMERCIO EIRELLI - EPP CNPJ.: 24.170.620/0001-37
VALOR DA DESPESA: R$ 14.312,25 (quatorze mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ.: 14.464.785/0001-68
VALOR DA DESPESA: R$ 12.808,51 (doze mil oitocentos e oito reais e cinqüenta e um centavos).
DATA: 15/05/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 06/2019

Publicação Nº 2050965

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
OBJETO: Registro de preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamento e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, pelo período estimado de 12 meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: MARLI SALETE HUBLER CNPJ.: 04.225.410/0001-91
VALOR DA DESPESA: R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais). DATA: 03/06/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: AUTO COLETIVO CAÇADOR CNPJ.: 83.060.327/0002-67
VALOR DA DESPESA: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). DATA: 03/06/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 05-2019

Publicação Nº 2052093

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Maio de 2019 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
05.2019	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	10.111,33
05.2019	Federal	DNPM – CEFEM	4.742,51
05.2019	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.288,00
05.2019	Federal	PAB – Varável - Programa Atenção Básica	69.384,81
05.2019	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	9.152,56
05.2019	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.284,30
05.2019	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	13.125,00
05.2019	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	1.806,67
05.2019	Federal	PVS - (Programa Vigilância Sanitária)	1.000,00
05.2019	Federal	OT - (Outras Transferências)	224,00
05.2019	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
05.2019	Federal	PNATE – Transporte Escolar	12.269,30
05.2019	Federal	PNAE – Merenda Escolar	10.135,40
05.2019	Federal	SE – Salário Educação	34.018,38
05.2019	Estadual	TE – Transporte Escolar	17.790,88
05.2019	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	6.704,00
05.2019	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	8.429,55
05.2019	Estadual	OT (Outras Transferências)	4.892,86
		Total	223.789,55

Eder Mattos Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2019

Publicação Nº 2050816

DECRETO Nº 092/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI PARA RESPONDER PELA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.553/2003, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o disposto no artigo 4º da lei 1553/2003,

DECRETA:
Art.1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa e Tributária, para, concomitante com as suas atribuições, responder pela Controladoria Interna do Município de Modelo SC, no período de até 30/09/2019, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora não receberá pagamento adicional à remuneração do cargo efetivo para desempenho da designação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0109/2019

Publicação Nº 2050769

PORTARIA Nº 0109/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR VOLNEI ALBANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a comunicação de decisão da perícia médica do INSS, mantendo o benefício do servidor até o dia 06.06.2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica encerrada a partir desta data, a Licença para Tratamento de Saúde do Servidor VOLNEI ALBANI, matrícula nº 2181-4, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, em virtude da decisão do INSS em perícia médica realizada em 06.06.2019, benefício nº 6258707223.

Parágrafo Único: O servidor retorna às atividades do cargo a partir desta data, sendo encaminhado para consulta médica ocupacional de retorno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 07 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO 007/2019 FMS

Publicação Nº 2051265

Resolução nº 007/2019 de 10/06/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1021/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1021/2019, Modalidade Pregão nº 032/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MICHAEL DIECKSON HAAS	9.705,50

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 10 de junho de 2019.

MARCIA T. JACOBY
Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DESERTA TP Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 2051132

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – TP Nº 006/2019.
O município de Mondaí - SC, por meio do Presidente da CML, nomeado pela portaria nº 438/2018, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa e/ou pessoa física para realizar procedimentos de sessões de litotripsia extracorpórea, (onda de choque - tratamento subsequente em 1 região renal - com no mínimo 03 sessões), a nível ambulatorial sem internação, incluindo consulta e anestesia, para atendimento de pacientes do município de Mondaí/SC, mediante agendamento realizado pela secretaria municipal de saúde do município, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, conforme quantidades e especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do Edital, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados. Mondaí – SC, 06 de junho de 2019. FÁBIO JÚNIOR BLANK - Presidente da CML.

EXTRATO CT Nº 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2050956

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/F.M.S. CONTRATADA: RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de exames de Ressonância Magnética, destinados para atender os pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 12 (doze) meses para a execução/fornecimento total/parcial do objeto mencionado no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, conforme descrição, quantidades e valores constantes no (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 019/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 003/2019. VALOR TOTAL CREDENCIADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 28 de maio de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS Nº 02 E Nº 03 - FME

Publicação Nº 2051439

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 003/2017. Pregão Presencial nº 001/2017
Contrato: 008/2017 – Termo Aditivo nº 03. Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina para o ano letivo de 2017 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta do edital. Finalidade: O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação da quilometragem do transporte escolar, conforme segue:
Item 01 – Linha 01 do Contrato supra mencionada, passando de 36 quilômetros/dia para 37 quilômetros/dia, o equivalente a 2,8% (dois vírgula oito por cento) do valor original do Termo Aditivo anterior, conforme solicitação anexa. Fornecedor: ADEMAR WERMEIER 61576093034, CNPJ/MF sob o n.° 26.970.155/0001-44. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 03 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 005/2019. Pregão Presencial nº 003/2019
Contrato: 002/2019 – Termo Aditivo nº 02. Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí – SC, para o ano letivo de 2019 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: O presente termo aditivo tem por objeto a Redução da quilometragem do transporte escolar, conforme segue: Item 02 do Contrato supra mencionado, passando de 127 quilômetros/dia para 123 quilômetros/dia, o equivalente a redução de 3,15% (três vírgula quinze por cento) do valor original do Termo Aditivo anterior, conforme solicitação anexa. Fornecedor: ELIMAR KUNZ TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF sob o n.° 32.484.031/0001-51. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 03 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 14/2019)

Publicação Nº 2052055

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a repassar de recursos financeiros a titulo de auxílios/contribuições a entidade especifica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Termo de Repasse, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros a título de Auxílio/Contribuição visando atender despesas correntes ou de capital, na realização de reformas ou ampliações das instalações da sede própria da Associação, ou ainda, na aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos serviços/eventos promovidos pelas entidades, conforme segue:

Parágrafo único. CLUBE CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTIVA DE MONDAIZINHO, com sede em Linha Mondaizinho - Município de Mondaí, inscrita no CNPJ sob nº. 01.650.286/0001-13, com valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para execução da presente Lei correm à conta do orçamento do Município do exercício de 2019, conforme classificação abaixo:
Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Modalidade de Aplicação: (49) 4.5.90.00.00.00.00.00.00.0000

Art. 3º O Termo de Repasse (anexo) definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 10 de junho de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.
TERMO Nº. /2019

TERMO DE REPASSE DE VALORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E ...., MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº. DE / /2019.

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Laju, nº. 420, cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 83.028.415/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ....., portador do CPF sob nº ....., adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ....., com sede na Linha ....., Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. ....., representada neste ato por seu Presidente, Sr.(a) ....., portador do CPF sob nº. ....., adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente o acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo de repasse de valores tem com objeto o repasse de recursos financeiros a título de Auxílio visando atender despesas correntes ou de capital, na realização de reformas ou ampliações das instalações da sede própria de cada Associação, ou ainda, na aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos serviços/eventos promovidos pelas entidades.

DOS RECURSOS E DOS REPASSES
CLÁUSULA SEGUNDA.

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o montante de R$ ..... (.....), em parcela única, até o dia 31/12/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA.

As despesas decorrentes do presente repasse correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2019, conforme segue:
Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unid. Orçam.: 07.01 – Departamento de Esportes
Proj./Ativ.: 1.004 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos
Modalidade de Aplicação: (49) 4.5.90.00.00.00.00.00.00.0000

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA.

O MUNICÍPIO compromete-se à:

I – Repassar os recursos, até a data contratada.
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.
III – Examinar os documentos de prestação de contas.
IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.
V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste convênio.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Termo, nos termos do plano de trabalho.
II – Contabilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em sua receita regular.
III – Prestar informações que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, que tenham relação com a execução deste repasse.
IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária da ASSOCIAÇÃO em qualquer agência bancária oficial desta praça.
V – Movimentar a conta bancária exclusivamente por meio eletrônico, na impossibilidade deste, com cheques nominais e individuais por credor.
VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.
VIII – Publicar no que couber, a participação do MUNICÍPIO na manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.
IX – Permitir que o MUNICÍPIO possa utilizar esporadicamente a sede da ASSOCIAÇÃO, para realização de reuniões ou encontros com a comunidade, ou outros eventos de interesse público, desde que não interfira no regular funcionamento da entidade.
X – Se o auxílio/contribuição resultar na aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, fica desde já a ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da mesma, notificada a reverter o bem ao MUNICÍPIO.
XI – Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Cláusula Sexta.

DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA.

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA.

A prestação de contas dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em uma via e nos prazos previstos neste convênio, instruídos com os seguintes documentos:

a – Ofício encaminhando a Prestação de Contas.
b – Balancete, conforme Modelo Padrão.
c – Extrato Bancário de conta Especial e Conciliação Bancária do Saldo se houver.
d – Originais dos documentos fiscais suportes de despesas bem legíveis, sem rasuras e ou entrelinhas.
e - Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
f – Declaração da aplicação dos recursos na finalidade contratada, conforme modelo padrão.
G – Em se tratando de obra de engenharia, apresentação de "Termo de Recebimento da Obra" e, se possível, registros fotográficos.

§ 1. A prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos deverão obrigatoriamente serem assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário da ASSOCIAÇÃO.
§ 2. Aplica-se , no que couber, a Instrução Normativa n° 14/2012, do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA.

A ASSOCIAÇÃO terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para a comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às próximas transferências.

§ 1. As despesas impugnadas pelo MUNICÍPIO deverão obrigatoriamente ser recolhidas em favor dos Cofres Públicos Municipais.

§ 2. Os saldos são aplicados nos prazos previstos na presente Cláusula deverão também obrigatoriamente ser recolhidos em favor dos Cofres Públicos Municipais.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA OITAVA.

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura, tendo validade até o dia 31.12.2019.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA NONA.

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se ocorrer qualquer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, devendo para isto a parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA.

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondaí par dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí, de de 2019.

.....	.....
MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO

.....	.....
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Monte Castelo

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS PREFEITURA 04, 05

Publicação Nº 2050852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL
--- --- ---
Contrato Nº..: 072/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EVERSON SPAGNOLLO
Valor ..... : 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 23/04/2020
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIAZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 071/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ELIZEU RODRIGUES DA SILVA
Valor ..... : 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Objeto ..... : ARRENDAMENTO DE JAZIDA DA CASCALHO NA LOCALIDADE DE ESTRADA NOVA, NESTE mUNICÍPIO, EM IMOVEL DEVIDAMENTE TRANSCRITO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PAPANDUVA E DEVIDAMENTE CADASTRADO NO INCRA. INCRA.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 074/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: MATERPLAN TERRAPLANAGEM E MINERACAO LTDA.
Valor ..... : 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA TIPO BICA CORRIDA (BASALTO) e ou Brita 02 NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, com abertura dos trabalhos e recebimento das propostas e documentação até às 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2019
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 075/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: CV PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 06/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Objeto ..... : Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: Refeições (Almoço) prontas e servidas destinadas aos Munícipes de Monte Castelo no dia 15 de Maio de 2019 em Comemoração ao dia de Fundação do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I e demais anexos,
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Aditivo Nº ..... : AD 02/2019 - Contrato Nº: 182/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Contratada...: AUTO POSTO KASTELLY LTDA
Valor ..... : 432.720,00 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum e aditivada), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 077/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA
Valor ..... : 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2019 Término: 15/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para execução de construção de 02 galpões na Localidade de Lageadinho, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES devidamente comprovado nos Autos do Processo Administrativo 001/2019, onde teve como requerente a Empresa ADGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 079/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. - EPP
Valor ..... : 147.540,22 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construçao de Quadra Poliesportiva e uma praça de convivência, que será implantada na Estrada Geral Passa Quatro, Localidade de Passa Quatro no município de Monte Castelo, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Aditivo Nº ..... : ADIT. 003 - Contrato Nº: 182/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO KASTELLY LTDA
Valor ..... : 442.950,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum e aditivada), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Aditivo Nº ..... : AD001/2019 - Contrato Nº: 00001/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MO
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2019 Término: 05/04/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.50.00.00.00.00.00 (65)
Objeto ..... : O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência

intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade, de acordo com as especificações constantes no Edital.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 076/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: ANCELMO LUIZ CARELLI
Valor ..... : 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 05/04/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)
Objeto ..... : O LOCADOR É PROPRIETÁRIO, CESSIONARIO E POSSUIDOR DE UM TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 361.549,00 M², SITUADO NA LOCALIDADE DE RESIDENCIA FUCK, NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO, SOBRE O QUAL ENCONTRA-SE LOCALIZADA UMA JAZIDA NATURAL DE CASCALHO, PRÓPIA PARA A UTILZAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS, SITUADA EM LOCAL DE FACIL ACESSO E CONDIÇÕES DE EXTRAÇÃO E TRANSPORTE, O QUAL ATRAVES DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROMOVE A LOCAÇÃO AO MUNICIPIO LOCATARIO. LOCATARIO.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Aditivo Nº ..... : ADIT 002 CT 145 - Contrato Nº: 145/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: VIPMAXX - INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 30/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS DE CONEXÃO Á INTERNET VIA RÁDIO conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 080/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: GM INSTALADORA EIRELI
Valor ..... : 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2019 Término: 01/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.1.90.00.00.00.00.00 (30), 2.012.3.1.90.00.00.00.00.00 (42), 2.024.3.1.90.00.00.00.00.00 (94)
Objeto ..... : Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: HORA HOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: APOST.001/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
Valor ..... : 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2019 Término: 01/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.1.90.00.00.00.00.00 (30), 2.012.3.1.90.00.00.00.00.00 (42), 2.024.3.1.90.00.00.00.00.00 (94)
Objeto ..... : Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para a contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: HORA HOMEM TRABALHADA PARA DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS, destinados à manutenção dos serviços municipais, dependendo da necessidade conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019

--- ---
Contrato Nº..: 081/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: JONAS GONCALVES FERNANDES 04082383999
Valor ..... : 29.779,99 (vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 01/08/2019
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.031.4.4.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a DRENAGEM PLUVIAL das Ruas PRESIDENTE CAMPOS SALES e ALFREDO BECKER, com área de pavimentação de 2.722,80 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- ---

EXTRATOS CONTRATOS SAUDE MESES 05,05/ 2019

Publicação Nº 2050854

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL
--- ---
Aditivo Nº ..... : ADIT. 001/2019 - Contrato Nº: 009/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: INARA RODRIGUES ARQUITETURA EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 626.010,45
Objeto ..... : Levantamento, Estudo Preliminares e Projeto de Interiores para o Posto Saúde Central e Sala de Estabilização no município de Monte Castelo.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- ---
Contrato Nº..: 067/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: Trade Medical Comércio e Materiais Hospit. Ltda
Valor ..... : 97.880,00 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2019 Término: 05/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- ---
Contrato Nº..: 068/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Valor ..... : 60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2019 Término: 05/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e

demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 146/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: METROMED-COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 40.940,00 (quarenta mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2019 Término: 05/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E FRALDAS GERIÁTRICAS (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 072/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: EVERSON SPAGNOLLO
Valor ..... : 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 23/04/2020
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos ..... : Dotação: 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 415.055,28
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIAZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Contrato Nº..: 073/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MO
Valor ..... : 150.035,16 (cento e cinqüenta mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/05/2019 Término: 01/05/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.047.3.3.50.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 43.988,28
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM REABILITAÇÃO DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC,
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Aditivo Nº ..... : AD 002/2019 - Contrato Nº: 182/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO KASTELLY LTDA
Valor ..... : 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum e aditivada), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---
Aditivo Nº ..... : AD. 001/2019 - Contrato Nº: 090/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO

Contratada...: FRANCIELLI MARIA TORETTI & CIA. LTDA. - ME
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2019 Término: 20/04/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 134.321,29
Objeto ..... : Materiais odontológicos diversos para confecção de moldes de próteses dentárias relativos a Política de Saúde Bucal do Governo Federal - Programa Brasil Sorridente, para o Município de Monte Castelo/SC, conforme disposto neste EDITAL, em especial aos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---

Contrato Nº..: 069/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: YARA MARINA CARELLI
Valor ..... : 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 05/04/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 388.460,73
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS SOB FORMA CONTINUADA destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo-SC.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---

Aditivo Nº ..... : ADIT. 003 - Contrato Nº: 182/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTE CASTELO
Contratada...: AUTO POSTO KASTELLY LTDA
Valor ..... : 68.580,00 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM para AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum e aditivada), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---

EXTRATOS CONTRATOS SOCIAL MESES 04, 05/ 2019

Publicação Nº 2050853

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
EXTRATO CONTRATUAL
--- --- ---

Contrato Nº..: 072/2019
Contratante..: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO
Contratada...: EVERSON SPAGNOLLO
Valor ..... : 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 23/04/2020
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Recursos ..... : Dotação: 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 119.637,18
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIAZADOS EM CONTABILIDADE PUBLICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos
Monte Castelo, 10 de Junho de 2019
--- --- ---

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 02/2019 FMC -- ANÁLISE DA CAMISSÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2051828

ATA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE ESPETÁCULOS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – 2019

Aos 07 dias de junho de 2019, às 14h30, aconteceu a reunião de avaliação das propostas do Edital de Concurso número 002/2019 para seleção dos espetáculos e contações de histórias que irão compor a programação dos equipamentos públicos de cultura de Navegantes. Estavam presentes Gabriela Spezzatto, Marceli Pereira de Andrade e Marcos Venício Montagna. Foram habilitadas 12 (doze) propostas, sendo possível a seleção de 04 (quatro) espetáculos artísticos e 03 (três) apresentações de contação de histórias, de acordo com o Edital. Os membros da comissão julgadora, somaram a pontuação de cada formulário de avaliação entregue a todos os membros da Comissão Julgadora, sendo os seguintes resultados:

Espetáculo Artístico			
	Nome	Responsável pela proposta	Pontuação Final
	SELECIONADOS		
1	Resquício	Emeli Bruna Barossi	147,0
2	Contestados	Cia. Mútua	146,0
3	Vida Seca	Cidval Francisco Batista Júnior	139,5
4	Pequeno Príncipe	Jean Carlos Knetschik	136,5
	LISTA DE ESPERA		
5	Maykow Santos Acústico	Elson Maykow Toledo dos Santos	129,5
6	Grupo Aperta o Passo	Elson Maykow Toledo dos Santos	126,5
7	As Barcas	Jean Carlos Knetschik	126,0
8	Dois Amores e um Bicho	Cia. Experimentus Teatrais	125,0
9	Voz Brasileira	Raquel dos Santos Delfino	120,5
Contação de Histórias			
	Nome	Responsável pela proposta	Pontuação Final
	SELECIONADOS		
1	Um dia	Cidval Francisco Batista Júnior	141,0
2	Histórias Contadas com Origamis	Irene Mitsue Tanabe	140,0
3	Baús do Tesouro	Suzi Daiane da Silva	126,5

A Comissão Julgadora discutiu a necessidade de alteração de alguns critérios de avaliação para o próximo edital, ressaltando a importância de selecionar as propostas à realidade navegantina. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu, Marcos Venício Montagna, lavrei a presente ata, que será assinada por todos.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Nome	Assinatura
Gabriela Spezzatto	
Marceli de Andrade Pereira	
Marcos Venício Montagna	

ATA DA SESSÃO 18/2019 PMN -- ATA COMPLEMENTAR

Publicação Nº 2051878

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 18/2019 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA DEZ DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA COMPLEMENTAR A ATA 18/2019 PMN NA QUAL FALTOU A INFORMAÇÃO DO ITEM 2 RESTADO SEM INTERESSADOS NO PREGÃO, ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 9H10MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.
COMISSÃO

ATA DA SESSÃO 48/2019 PMN

Publicação Nº 2051818

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 48/2019 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA SEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO,

NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E OITO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO 217/2018. EMPRESAS PARTICIPANTES: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES; LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR WILLIAN ROBERTO DE SOUZA; MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, REPRESENTADA POR ALAN ROBERTO MOMM; PAPENBORG LATICINIOS LTDA, REPRESENTADA POR JOÃO PEDRO PAPENBORG ANDERSON; SEBOLD COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, REPRESENTADA POR LUIZ FERNANDO SEBOLD; COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, REPRESENTADA POR VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR; BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR ANDREY WERNER GOSCH; P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR REINOLDO VON SCHEIDT; SUPERMERCADO ELW JANGADA LTDA, REPRESENTADA POR FABRICIO VILMAR DIAS; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME, REPRESENTADA POR BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR MARIA EDINABEL RODRIGUES DE ARAUJO VERLINDO; L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR GABRIEL JOSE MESSIA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, FOI DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR A PROPOSTA EM SEU ENVELOPE DA EMPRESA CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, A EMPRESA MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, EM SUA PROPOSTA PARA O ITEM 12 APRESENTOU A QUANTIDADE DE 1000 UNIDADES, MAS COMO O VALOR UNITÁRIO ESTAVA CORRETO FOI DEFERIDO PELA PREGOEIRA E TEVE APROVADA SUA PROPOSTA, O RESTANTE DAS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS INÍCIO A ETAPA DE LANCE, CONCLUÍDA A ETAPA DE LANCE, ESTA SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11H 40MIM, E RETORNARÁ AS 13H 30MIN. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H 40MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. AS TREZE E TRINTA HORAS DO DIA SEIS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE DAR CONTINUIDADE CONFORME AGENDADO NESTA MESMA DATA, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E OITO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO 217/2018. EMPRESAS PARTICIPANTES: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES; LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR WILLIAN ROBERTO DE SOUZA; MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, REPRESENTADA POR ALAN ROBERTO MOMM; PAPENBORG LATICÍNIOS LTDA, REPRESENTADA POR JOAO PEDRO PAPENBORG ANDERSON; SEBOLD COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, REPRESENTADA POR LUIZ FERNANDO SEBOLD; COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, REPRESENTADA POR VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR; BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR ANDREY WERNER GOSCH; P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR REINOLDO VON SCHEIDT; SUPERMERCADO ELW JANGADA LTDA, REPRESENTADA POR FABRICIO VILMAR DIAS; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME, REPRESENTADA POR BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR MARIA EDINABEL RODRIGUES DE ARAUJO VERLINDO; L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR GABRIEL JOSE MESSIAS. APÓS A ETAPA DE LANCE, SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA DOS ITENS: ITEM 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,50, ITEM 13 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,84, ITEM 24 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,00; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, DO ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,10; A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME, DOS ITENS: ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,90; ITEM 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,35, ITEM 9 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,38, ITEM 21 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,60; SUPERMERCADO ELW JANGADA LTDA DO ITEM 19 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,58; A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, DOS ITENS; ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6.59, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,75, ITEM 11 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,99, ITEM 17 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,49, ITEM 23 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,84; A EMPRESA PAPENBORG LATICINIOS LTDA, DOS ITENS: ITEM 15 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,55, ITEM 16 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,53, A EMPRESA BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, DOS ITENS: ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,00, ITEM 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,50, ITEM 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,90 E ITEM 20 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,30. RESTARAM DESERTOS OS ITENS 4, 14, 18 E 22. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE A EMPRESA PAPENBORG LATICINIOS LTDA, APRESENTOU ALVARÁ SANITÁRIO COM O CNPJ: 05.926.011/0001-00 QUE NÃO CONFERE COM O CNPJ APRESENTADO DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA O CNPJ: 80.067.382/0001-00, FICANDO A MESMA DESABILITADA, PASSANDO O ITEM 15 PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,76, E O ITEM 16 PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,74. A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME, APRESENTOU SEU ALVARÁ DE LICENÇA, SEM AUTENTICAÇÃO VALIDA, PASSANDO SEUS ITENS; ITEM 5 PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA SUPERMERCADO ELW JANGADA LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6.95, O ITEM 8 PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,39; ITEM 9 PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,40; ITEM 21 PASSANDO PARA A EMPRESA BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,63. O RESTANTE DOS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ANALISE DAS AMOSTRAS REALIZADAS PELAS NUTRICIONISTAS PELAS NUTRICIONISTAS: FERNANDA SOUZA TOME DA SILVA, SUZANA TIEME MORAIS, FABILE SCHLICKMANN E

ELAINE MENDES PRESTES, ONDE A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEVE OS ITENS: ITEM 6 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, PASSANDO PARA A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,09;ITEM 13 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, PASSANDO PARA A EMPRESA LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ONDE TAMBÉM NÃO ATENDEU AO DESCRITIVO, PASSANDO PARA A TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, ONDE TAMBÉM NÃO ATENDEU AO DESCRITIVO, RESTANDO ESTE FRACASSADO; ITEM 24 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, PASSANDO PARA A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,09. A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI TEVE OS ITENS: ITEM 8 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, PASSANDO PARA A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, ONDE TAMBÉM NÃO ATENDEU AO DESCRITIVO, RESTANDO ESTE FRACASSADO; ITEM 9 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, PASSANDO PARA A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, ONDE TAMBÉM NÃO ATENDEU AO DESCRITIVO, RESTANDO ESTE FRACASSADO; ITEM 17 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, RESTANDO ESTE FRACASSADO. A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, TEVE O ITEM 10 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, RESTANDO ESTE FRACASSADO. A EMPRESA BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, TEVE OS ITENS: ITEM 7 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, PASSANDO PARA A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,65; ITEM 12 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER DO DESCRITIVO, PASSANDO PARA A EMPRESA A.V. COMERCIO , ONDE TAMBÉM NÃO ATENDEU AO DESCRITIVO, RESTANDO ESTE FRACASSADO. OBSERVAÇÃO, ONDE ACIMA PARA OS ITENS 08 E 09 INFORMA QUE NÃO ATENDERAM AO DESCRITIVO DO EDITAL, DESCONSIDERAR ESTA E CONSIDERAR QUE NÃO APRESENTARAM O CERTIFICADO ORGÂNICO. HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS, MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO NOS ITEM 08 E 09 (DOCE DE FRUTA) O EDITAL SOLICITA QUE SEJA APRESENTADO CERTIFICADO DE ORGÃO COMPETENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE CERTIFICAÇÕES ORGÂNICAS NA PROPOSTA, ONDE AS EMPRESAS PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME, A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI E COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO E MESMO ASSIM A PREGOEIRA CLASSIFICOU AS PROPOSTAS CONTRARIANDO O EDITAL, SENDO QUE AS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM CORRETAMENTE FICARAM FORA DA DISPUTA INJUSTIFICADAMENTE. A EMPRESA L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, MANIFESTOU RECURSO NAS SEGUINTES RAZOES, ONDE O EDITAL PARA OS ITENS 15 E 16 EM SEUS DESCRITIVOS PEDE EM TORNO DO 1 LITRO, ONDE A AMOSTRA VENCEDORA FOI DE 900 GR, SENDO UMA DIFERENÇA SUPERIOR A 10%, PREJUDICANDO ESTA LICITANTE, TAMBÉM QUANTO A EMPRESA VENCEDORA PARA OS ITENS 15 E 16 NÃO POSSUIR EM SEU OBJETO SOCIAL "LATICÍNIOS", PORTANTO NÃO PODERIA SER HABILITADO NOS ITENS, TAMBÉM ONDE A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 15 E 16 TAMBÉM NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA LATICÍNIOS, TAMBÉM A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, TAMBÉM TEM ALTERAÇÃO DE SEU OBJETO SOCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE SC, E A SUA LICENÇA SANITÁRIA É AUTENTICADA EM DEZEMBRO/2018, PORTANTO FOI EMITIDA EM 2018, COM OBJETO QUE NÃO CONTEMPLA LATICÍNIOS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H 10MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 FME

Publicação Nº 2051958

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 FME
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e van executiva) com motoristas e diárias, para locomoção dos atletas e equipes de apoio, com o objetivo de dar suporte aos programas esportivos da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/06/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 26/06/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 PMN - RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2051972

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 PMN – RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrojateamento de alta pressão, com mão de obra e caminhão equipado com bomba de alta pressão e sucção, com coleta, transporte e destinação final de resíduos de caixa de ligação (rede de esgoto) e tubulação de águas pluviais em vias públicas do município, através da SESAN - Secretaria municipal de saneamento básico de navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/06/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 26/06/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 52/2019 PMN

Publicação Nº 2051933

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 52/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais hidráulicos, acessórios e epi's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC... Entrega/envelopes: 25/06/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 25/06/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João

Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N° 99 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050811

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 99 DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais), das seguintes dotações, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
13 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
116- 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R$ 9.990,00
119- 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 25.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
13 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
117- 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 34.990,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 10 de junho de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRFETO Nº 100 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050938

DECRETO Nº 100 DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, dos recursos oriundos de Outras Transferências do FNDE (BB - EDUCAÇÃO - MP 815/2017 - 32.852-9), até a importância de R$ 192.334,63 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 6.037 – Superávit financeiro/2018 – Outras Transferências do FNDE
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
211 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 87.165,00
12.365.0027 – 2.131 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
210 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 105.169,63

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EDITAL 2/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2050936

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Edital nº 002/2019 – Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Município de Navegantes – SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital 002/2019 torna pública a lista dos candidatos ao Conselho Tutelar, considerados inscritos ao pleito pela Comissão Especial Eleitoral e a data de interposição de recurso.

1 – Candidatos inscritos ao Pleito:

Nº do registro	Nome do Candidato	Inscrição
09	Adriana Goreti Dias Barboza Domingos	Deferida
04	Alison Maira da Silva Weise	Deferida
25	Ana Maria Campos Freitas	Deferida
02	Bianca Corrêa dos Anjos	Deferida
47	Caroline Cidade	Deferida
14	Dalva Costa	Deferida
45	Douglas Vitorino Cabral	Deferida
08	Edgar Fideleski	Deferida
27	Edinete de Santana	Deferida
03	Edson José dos Santos	Deferida
31	Elisabete Margot Vieira	Deferida
22	Flávio Roberto de Souza	Deferida
39	Hercílio Vargas	Deferida
35	Julia Grasiele Costa Brum	Deferida
13	Lourdes de Jesus de Souza	Deferida
01	Luciana Sales Ballarin	Deferida
37	Maira Bispo Rocha Junckes	Deferida
40	Marciano Figleski	Deferida
24	Maria Aparecida de Luca	Deferida
10	Maria Esonita Schmitt	Deferida
20	Meire Cristiane de Assis da Silva	Deferida
05	Naiara Pivatto Fagundes Cardoso	Deferida
19	Paulo Eder Santos	Deferida
28	Raquel Diomar Alves	Deferida
21	Rhuana Gabriele de Souza	Deferida
42	Roberta dos Santos de Lima	Deferida
43	Rodrigo da Luz Andrade	Deferida
11	Rosana Gonçalves	Deferida
26	Suzana José da Silva	Deferida
07	Taurus Faria de Melo	Deferida
16	Adriano Melo Vieira	Indeferido, descumprimento do item 3.2, X, XI.
48	Altemar Rodrigues Pimental	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
41	Ana Carolina Rodrigues	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
29	Andrea Mara Kraetzer	Indeferido, descumprimento do item 3.2, VIII.
23	Angela do C. Pereira Iegli	Indeferido, descumprimento do item 3.2, IV.
33	Bárbara Rodrigues de Lima	Indeferido, descumprimento do item 3.2, VII, XI.
15	Claudia Taiara Pereira Gomes	Indeferido, descumprimento do item 3.2, VI.
44	Cristiane Costa Vicente	Indeferido, descumprimento do item 3.2, V, VII, VIII.
30	Davidson Teixeira dos Santos	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
27	Edinete de Santana	Indeferido, descumprimento do item 3.2, VIII, XI.
36	Fabiana L. Egídio Paulo	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
34	Jacson Wan- Dall de Souza	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
12	Janaina Cassia Goellner	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.

06	Maicon dos Santos Gonçalves	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
46	Marcos Antonio de Lima	Indeferido, descumprimento do item 3.2, XI.
38	Maristela Terezinha Braga	Indeferido, descumprimento do item 3.2, VIII.
32	Matheus Valdemiro da Silva	Indeferido, descumprimento do item 3.2, VIII, XI.
18	Neusa Maria Popeng de Souza	Indeferido, descumprimento do item 3.2, II,V, VI, VII, VIII.
17	Rafaela Kertichka Pereira	Indeferido, descumprimento do item 3.2, VIII.

2 – Data de interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral ao candidato inabilitado conforme item 7.6 do Edital CMDCA n° 002/2019:

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 05 (cinco) de junho de 2019 a 06 (seis) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h / 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, localizada à rua Aníbal Gaya, 938, Centro, Navegantes, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Navegantes, 04 de junho de 2019.
Irineu Zimmermann
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

ERRATA -- CONCURSO 03/2019 FMC -- HORÁRIO REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO

Publicação Nº 2051172

ERRATA DO EDITAL
CONCURSO 03/2019 FMC

REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO

CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE 09 (NOVE) EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA GALERIA DE ARTES "ELSON RENATO DOS SANTOS" E SELEÇÃO DE 01 (UM) CURADOR QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR ORIENTAR A MONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Onde se lê:

4.3 A Fundação Cultural de Navegantes irá realizar uma reunião de orientação, para os interessados, para a inscrição de propostas nesta seleção no dia a ser divulgado no site da prefeitura Municipal anexo ao Edital e no blog da Fundação Cultural, em sua sede, localizada a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, destinada a esclarecer dúvidas e orientar a correta apresentação de propostas para os proponentes interessados.

Leia – se:

4.3 A Fundação Cultural de Navegantes irá realizar uma reunião de orientação, para os interessados, para a inscrição de propostas nesta seleção no dia 14 de junho às 19h, na sua sede, localizada a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, destinada a esclarecer dúvidas e orientar a correta apresentação de propostas para os proponentes interessados.

A reunião de orientação irá acontecer dia 14 de junho às 19h na sede da Fundação Cultural de Navegantes, localizada na Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes

Maiores informações: 3319-2013

ERRATA -- EDITAL 018 PROCESSO SELETIVO 032/2018

Publicação Nº 2051891

RETIFICA EDITAL
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 018/2019

RETIFICA EDITAL DE 12ª, POR FALTA DE PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 032/2018, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima segunda chamada do Edital do Processo Seletivo 032/2018 para o provimento da função de professor de professor de educação física, ciências, português, história, geografia, anos iniciais, educação infantil e monitor de educação infantil.

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 14 de JUNHO de 2019 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 032/2018 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
Professor de Educação Física	01	20 H
Professor de História	01	10/20 H
Professor de Educação Infantil	03	20/40 H
Monitor de Educação Infantil	04	30 H

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias, RG E CPF) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias com RG E CPF.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. CPF dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Educação física - CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

1.	Vania Aparecida Silva Dos Santos

2.1.1. Cargo: Professor de Educação física - CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os

seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Abelardo Pereira Dos Santos Neto
2.	Gabriel Luiz Tamanini
3.	Linara Zancanela Da Cunha
4.	Mauricio Ferri Schmitz

2.2. Cargo: Professor de História

1.	Bruna Maria Goncalves
2.	Walmor Pedro Antonio De Azevedo

2.2.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Silvana Scheid
2.	Eva Nubia Cardoso Da Silva
3.	Paulo Eder Santos - NH
4.	Roberto Da Silva - NH
5.	Higor Ronaldo Gomes - NH
6.	Lucas Diego Morozini - NH
7.	Elisabete Marlene Patricio Neukom - NH
8.	Alan Patrick Da Silva - NH
9.	Katia Elenita De Oliveira - NH
10.	Felipe Nomura Honorato - NH
11.	Jean Ricardo Passos - NH

2.3. Cargo: Professor de Educação Infantil - CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

1.	Elaine Santos Da Cruz Silva
2.	Thayse Da Costa Souza
3.	Claudia Correa

2.3.1. CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Luciana Anacleto Claudino
2.	Elaine Teodoro De Jesus
3.	Erika Michelle Granja Barreto
4.	Claudia Maria Sato Delgado
5.	Muriel Saibel Neres Cordeiro
6.	Cristiane Raquel De Q. Fernandes
7.	Maria Rita De Cassia Vieira Dal Piva
8.	Fernanda Silvia Dos Santos
9.	Glaucia Benevenuto De Oliveira
10.	Rosana Gamba De Aguiar
11.	Carmen Lucia Dos Santos
12.	Onelia Conceicao Ferreira
13.	Camila Caroll Bento
14.	Marli Domingues De Araujo Martins
15.	Amanda Borba Couto
16.	Karin Cristina Da Silva
17.	Zaira Irias Da Silva
18.	Luana Lacerda
19.	Dione Augustinho
20.	Patricia Hinsching Alves Barbosa
21.	Gabriela Santos
22.	Joeciara Barbosa De Sena Cruz
23.	Naiara Reis
24.	Gracierica Aparecida Rosa Gauto
25.	Elaine Romi Fernandes

26.	Suzana Jose Da Silva
27.	Tania Liliane Pereira
28.	Mariana Vieira - magistério

2.4. Cargo: Monitor de Educação Infantil

1.	Aline Cristina De Borba
2.	Carine Goncalves
3.	Aryane Elize Janezic Lopes

2.4.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Sabrina Stedile
2.	Ana Carolina Estevao De Jesus
3.	Hulda Regina Da Conceicao
4.	Amanda Teixeira Crescencio
5.	Patricia Farias Riva – FINAL DE FILA
6.	Luiza Aurora Freitas Brentano – FINAL DE FILA
7.	Silvana Dos Santos – FINAL DE FILA
8.	Tais Graciele Da Silva M. Goularte – FINAL DE FILA
9.	Elisiane Veiga – FINAL DE FILA
10.	Vilma Scatola – FINAL DE FILA
11.	Ana Luisa Rocha – FINAL DE FILA
12.	Neuza Soares Da Silva – FINAL DE FILA

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Física	13/06	08:10	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de História	13/06	08:15	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	13/06	08:20	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	13/06	08:30	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

4. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Física	13/06	A PARTIR DAS 14:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de História	13/06	A PARTIR DAS 14:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	13/06	A PARTIR DAS 14:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	13/06	A PARTIR DAS 14:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 10 de junho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE
NOME:
ORGÃO DE LOTAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura			

EXTRATO CONTRATUAL 089/2019 PMN

Publicação Nº 2051922

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 89/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: YURI ALBERTO TOMAZ DA SILVA LABORATÓRIO
CNPJ: 33.194.308/0001-74
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término:.28/05/2020.
CREDENCIAMENTO Nº 75/2017
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO,
COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.,

EXTRATO CONTRATUAL 84/2019 PMN E 85/2019 PMN

Publicação Nº 2051894

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Educação
Contrato Nº: 84/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: SERGIO BARON.
CPF: 181.704.399-49
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término:.24/05/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
Valor Total: R$ 30.000,00
Recursos.: Dotação: 02.12.2131.3.3.90.36.15.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LENITA DE SOUZA GAYA.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Administração e Logística
Contrato Nº: 85/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: SCHAFFHAUSEN ADM DE BENS LTDA.
CNPJ: 29.244.354/0001-63
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término:.27/05/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019
Valor Total: R$ 66.000,00
Recursos.: Dotação: 02.08.2002. 3.3.90.39.10.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O CARTÓRIO ELEITORAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES - TRE

PORTARIA 151/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2051912

PORTARIA Nº 151 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 203/2018 do Pregão Presencial nº 203/2018 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, PROPAGANDA DE RUA COM CARRO DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TENDAS COM COBERTURAS E TABLADOS, TRIOS ELÉTRICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E SEGURANÇA PRIVADA), DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2019. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 203/2018PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Fiscal: JOSE OSMAR BEZERRA - (titular)
JACKSON LUIZ RUARO - (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fiscal: MARIA BENEDITA CORREA - (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK - (suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal: CARLA DA SILVA DE CARVALHO - (titular)
SALETE DE FÁTIMA DOS SANTOS - (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fiscal: - LUCIA HELENA DE SOUZA
- LUIZ FERNANDO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Fiscal: - LOUISE CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO
- LILIAN DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA

Fiscal: ARILSON LUIZ MORAIS - (titular)
PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS - (suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fiscal: PAULO SERGIO HANING - (titular)
JAISON GILLEARDY DOS SANTOS - (suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
Fiscal: - ARILSON LUIZ MORAES
- PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal: EVANDRO ROBERTO PEREIRA - (titular)
CELSO RENATO DOS SANTOS - (suplente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE
Fiscal: GEOVANO GONZAGA - (titular)
EDER CONZALES DO NASCIMENTO - (suplente

GABINETE DO PREFEITO
Fiscal: SALETE MARIA BRANCHI - (TITULAR)
ARLINDO NUNES BARBOZA, - (suplente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Fiscal: - NIVALDO JOSÉ KLOPPEL
- CARMEN DÉA GAYA

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JANEIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1517/2019

Publicação Nº 2051025

PORTARIA N º 1517 03 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II a senhora LINDSEI DE FATIMA REBELO, com a data de 03/06/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 03/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1551/2019

Publicação Nº 2050864

PORTARIA Nº 1551 DE 05 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade pela suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo servidor R.C. S. S., conforme Ofício 0786/2019/04PJ/NAV, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1552/2019

Publicação Nº 2050867

PORTARIA Nº 1552 DE 05 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade pela suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo servidor V. B., conforme Ofício 0786/2019/04PJ/NAV, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1563/2019

Publicação Nº 2051173

PORTARIA Nº 1563 DE 05 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Pedro José da Silva, Roberto Miguel Celezinski, e Mari Ângela Rocha Ferreira para, sob a presidência do primeiro, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando apurar e adequar a fórmula correta do cálculo de triênios dos servidores públicos municipais em cargo de confiança.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3/2019 - FME

Publicação Nº 2050875

Portaria 003/2019

Publica o resultado final da seleção de projetos da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de Navegantes ☐ Seleção 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte – 2019 e demais normas legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado final dos projetos aprovados no processo de seleção da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de Navegantes 2019. Abaixo segue a lista de projetos aprovados:

Nome da proposta	Valor
ESCOLINHAS DE FUTEBOL ,LUSA DENGO DENGO	R$5.000,00
NAVEGANTES NO MUNDO DO SURFE	R$11.936,75
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COMPLEMENTAR – EQUIPE DE FUTEBOL GALAXY HAITI	R$2.262,40
PROJETO "TAEKWONDO MEDALHA DE OURO, ALTO RENDIMENTO"	R$11.980,00
PROJETO BOLA DENTRO DE VÔLEI DE PRAIA	R$11.686,22
TRIATHLON DO BEM	R$11.800,00
RACING: "NOVO TEMPO, TUDO NOVO"	R$4.440,00
PROJETO 5ª COPA SANTA CATARINA DE VÔLEI DE PRAIA	R$11.864,00
PROJETO KARATÊ SHOTOKAN - EDUCANDO PARA O AMANHÃ	R$11.989,00
SURFE NAS ESCOLAS - ANO II	R$11.872,80

Art. 2º - O período de recurso protocolado junto a Fundação Municipal de Esportes de Navegantes são os dias 05 e 06 de junho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Navegantes, 03 de junho de 2019.

Felício Reginaldo da Costa
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA N º 1007 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2051021

PORTARIA Nº 1007 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 038/2019 da Tomada de Preço nº 178/2018 PMN do processo licitatório cujo objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRA-ESTRUTURA, COM DESLOCAMENTO DE POSTES, NA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, RUA JORGE AGENOR DA LUZ E RUA REGINA MILANEZ MACCARINI NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC., ATRAVÉS DA SECRTARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Tomada de Preço nº 178/2018 PMN.

Fiscal: SEVERIANO AUGUSTO DE TOLEDO - (titular)

CARLOS EDURADO MACHADO – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1225 DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2051016

PORTARIA Nº 1225 DE 25 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 070/2019 da Tomada de Preço nº 01/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS(COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO E BOM BA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE 50 C.V, E A READEQUAÇÃO DO BOOSTER , COM AQUISIÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E MECÂNICA, ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Tomada Preço nº 01/2019 PMN.

Fiscal: PATRICK PAULO DOS SANTOS - (titular)
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1226 DE 25 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2051039

PORTARIA Nº 1226 DE 25 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 071/2019 da Tomada de Preço nº 169/2018 PMN do processo licitatório cujo objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALVENARIA (CASA DE MÁQUINAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SESAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Tomada Preço nº 169/2018 PMN.

Fiscal: PATRICK PAULO DOS SANTOS - (titular)
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1377 DE 15 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2051033

PORTARIA Nº 1377 DE 15 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 068/2019 da Tomada de Preço nº 174/2018 PMN do processo licitatório cujo objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Tomada de Preço nº 174/2018 PMN.

Fiscal: FLAVIO PRETTI - (titular)
PATRICK PAULO DOS SANTOS – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1449 DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2051043

PORTARIA Nº 1449 DE 29 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 087/2019 da Tomada de Preço nº 05/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA NEUSA MARIA REBELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Tomada Preço nº 05/2019 PMN.

Fiscal: VANDERLEI CARDOSO - (titular)
MARIA BENEDITA CORREA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 22 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 265 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 2051036

PORTARIA Nº 265 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 015/2019 da Concorrência nº 155/2018 PMN do processo licitatório cujo objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL, NO TRECHO ENTRE A RUA WALDEMAR KRUEGER E A RUA CANADÁ NO BAIRRO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Concorrência nº 155/2018 PMN.

Fiscal: JAIR HIPOLITO DE AMORIM - (titular)
JAISON GILLEADY DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1592 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051908

PORTARIA Nº 1592 DE 10 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELZA NASCIMENTO NEVES matrícula 393605, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1593 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051904

PORTARIA Nº 1593 DE 10 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANGELA DOS SANTOS DIAS matrícula 6331801, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1594 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051899

PORTARIA Nº 1594 DE 10 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PAMELA OHANA RAMOS matrícula 63263403, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1597, 1595 E 1596 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051914

PORTARIA Nº 1597 DE 10 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA LORETI BATISTA, matrícula 421903 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/03/2019 À 07/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1596 DE 10 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CINTIA APARECIDA DE SOUZA ARRAES, matrícula 63381901 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO ENFERMAGEM, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/05/2019 À 07/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1595 DE 10 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSIMERE ALVES, matrícula 327001 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/04/2019 À 07/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO RECURSOS ELEITORAL CMDCAN

Publicação Nº 2050949

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Edital nº 002/2019 – Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Município de Navegantes – SC

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS REGISTROS DE CANDIDATURAS AO EDITAL CMDCA 002/2019 INDEFERIDOS.

A Comissão especial eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Navegantes, em cumprimento das suas atribuições e considerando o item 7.7 do Edital CMDCA n° 002/2019, divulga o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram seus registros de candidaturas indeferidos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Navegantes– SC e abre prazo para o candidato indeferido interpor novo recurso junto ao CMDCA.

1 - Resultado do julgamento dos recursos interpostos:

Nº do registro	Nome do Candidato	Inscrição
16	Adriano Melo Vieira	Indeferida, descumprimento do item 3.2, X, XI.
48	Altemar Rodrigues Pimental	Indeferida, descumprimento do item 3.2, XI.
29	Andrea Mara Kraetzer	Indeferida, descumprimento do item 3.2, VIII.
15	Claudia Taiara Gomes	Indeferida, descumprimento do item 3.2, VI.
30	Davidson Teixeira dos Santos	Indeferida, descumprimento do item 3.2, XI.
34	Jacson Wan-Dall de Souza	Indeferida, descumprimento do item 3.2, XI.
46	Marcos Antônio de Lima	Indeferida, descumprimento do item 3.2, XI.
38	Maristela Terezinha Braga	Indeferida, descumprimento do item 3.2, VIII.
17	Rafaela Kertichka Pereira	Indeferida, descumprimento do item 3.2, VIII.

2. – Abre prazo para recurso:

Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) de junho a 14 (catorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 8h às 12h / 13h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, localizada à rua Aníbal Gaya, 938, Centro, Navegantes, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

2.1 – O modelo de formulário para recurso encontra-se disponível no site
http://www.navegantes.sc.gov.br/ na página inicial, BANNER, ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Navegantes, 07 de junho de 2019.
Irineu Zimmermann
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, SC.

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA N° 41/2019 JOEL MENZEN

Publicação Nº 2051037

PROCESSO Nº: 45/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 34/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA N° 41/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: JOEL MENZEN
CPF: 065.397.769-77.

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ARTESÃO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM ARTESANATO, MARCENARIA E SOLDA PARA CONFECÇÃO DE DECORAÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 07/06/2019 TÉRMINO: 07/06/2020

Nova Erechim, 07 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 171-2019 REGULAMENTA ATESTADOS MÉDICOS

Publicação Nº 2052082

DECRETO Nº 171/2019 DE 06 DE JUNHO 2019.

"REGULAMENTA O CAPÍTULO VI, SEÇÃO I, DA LEI COMPLEMENTAR 1.228/2019 E DISCIPLINA O CONTROLE INTERNO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de março de 2019;

CONSIDERANDO: A necessidade de regulamentar os procedimentos relativos a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores do Município de Nova Itaberaba ao Departamento de Pessoal para observar e manter procedimentos e rotinas de acordo com a legislação federal, buscando atender aos padrões de informações do E-SOCIAL que faz parte do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital;
CONSIDERANDO: a necessidade de os atestados conterem critérios e requisitos de validade para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho.

DECRETA:
Art. 1º. A apresentação de atestados médicos e odontológicos são classificados como afastamentos temporários, bem como as declarações de comparecimento para consultas e exames, ambos originais, tem o objetivo de abonar ausências ao trabalho dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Itaberaba-SC, em decorrência de incapacidade motivada por doenças ou acidentes relacionados ou não ao trabalho.
§ 1º - As declarações de comparecimento para acompanhamento em consulta e exames de familiares, somente serão aceitas quando observado o disposto no Art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Itaberaba.
§ 2º - Os atestados, quando tratarem de afastamento para cuidados com filhos menos de 18 anos, serão estendidos a todos os servidores públicos municipais, inclusive àqueles que são regidos por lei especifica e se equiparam aos servidores públicos municipais, em observância ao previsto no ECA.
§ 3º - Para afastamento visando cuidado de pessoas da família, por motivo de doença, nos termos do art. 71, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, serão aceitos atestados de afastamento de até no máximo 05 dias, sendo que em caso de recomendação de afastamento superior a 05(cinco) dias será concedida Licença prevista no artigo citado.
Art. 2º. Os atestados médicos, odontológicos e declarações de comparecimentos deverão ser apresentados, junto ao Departamento de Pessoal do Município, no prazo de até 1 (um) dia útil posterior à ausência.
§ 1º. Quando o servidor não for residente do município ou estiver impossibilitado, por qualquer motivo, o atestado poderá ser apresentado por terceiro, desde que observado o prazo do caput, ou ainda por email, sendo que o documento original, deverá ser apresentado, junto ao Departamento de Pessoal em até 3 (três) dias úteis após o afastamento.
§ 2º. Em casos de internação do servidor, quando não for possível a obtenção do atestado, uma pessoa de sua família ou terceiro deverá comunicar formalmente o Departamento de Pessoal do Município imediatamente.
Art. 3º. Todo e qualquer atestado recebido pelo Departamento de Pessoal será, posteriormente, dado vista pelo superior hierárquico imediato de cada secretaria, ou servidor designado, para fins de abono ou não de ausência ao trabalho.
Art. 4º. Os atestados, emitidos por médico ou dentista, superiores a 15 (quinze) dias de afastamento, ensejarão o encaminhamento do servidor ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), conforme as determinações da Lei Federal nº 8.213/1991.
Art. 5º. Para fins de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos os atestados médicos, odontológicos e declarações de comparecimento emitidos por profissionais competentes, e que:
I- Especificar o tempo concedido de dispensa da atividade, necessária para a remuneração do paciente, por extenso e numericamente determinado;
II- Estabelecer o diagnóstico, indicando o Código Internacional de Doenças – CID – respectivo à causa da dispensa da atividade, em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho;
III- Registrar os dados de maneira legível;
IV- Identificar:
a) Nome do médico/dentista que emitiu o atestado, mediante assinatura e carimbo;
b) Indicação do respectivo órgão de classe, devendo ser: Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Odontologia (CRO) ou Registro no Ministério da Saúde (RMS);
c) Número de inscrição no Órgão de Classe;
d) Sigla da Unidade Federativa – UF do Órgão de Classe.

V- No caso de acidente de trabalho ou doença decorrente de acidente de trânsito informar se este decorreu de:
a) Atropelamento;
b) Colisão;
c) Outro tipo de acidente.
VI – No caso de acidente de trabalho, o Departamento de Pessoal deverá ser imediatamente informado pelo Chefe imediato do servidor, devendo ainda prestar as informações pertinentes para preenchimento da CAT.

Parágrafo único. Servidores vítimas de qualquer doença que enseje afastamento temporário, diferente de acidente ou doença do trabalho, podem autorizar, expressamente, a inserção do código da CID no atestado, conforme estabelece o art. 102 do Código de Ética Médica.

Art. 6º. Não serão aceitos atestados rasurados ou não identificados com o nome do servidor.

Art. 7º. A critério da Administração, qualquer atestado médico ou odontológico apresentado por servidor, poderá suscitar, por parte do município, agendamento de perícia médica a ser realizada por profissional médico do trabalho, contratado especificamente para este fim, visando a confirmação do diagnóstico.

Art. 8º. Os atestados médicos, odontológicos e declarações de comparecimentos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste decreto, não serão admitidos para fins de justificativa e/ou abono de ausência do servidor.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 06 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2019

Publicação Nº 2052085

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2019, de 07/06/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Des. Econ. Social e Meio Ambiente
OBJETO: RATEIO DE RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM O PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Justificativa nº 91/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

LEI 1.238-2019 RECEBER BENS EM DOAÇÃO

Publicação Nº 2052086

LEI Nº 1.238/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E INCORPORÁ-LOS A SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, bens móveis, 05 (cinco) microcomputadores lenovo Thinkcentere M920S.

Art. 2° - Os bens móveis a serem recebidos em doação para incorporação no patrimônio do Município é o seguinte:

05 (cinco) Microcomputadores novos, processador intel core 15-8500, memoria ram de 8gb tipo ddr4, sshd 1tb, wireless, mouse, teclado, sistema operacional microsoft Windows 10 pro – 64bits – microsft office home e business 2016 e mnt aoc led 21,5 w 22p1e, no valor de R$ 6.299,00 cada, Totalizando R 31.495,00 de acordo com Nota Fiscal em anexo da Northware Comercio e Serviços Ltda

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE JUNHO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.239-2019 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 2052088

LEI Nº 1.239/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SHIS; FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH; SOBRE O CONSELHO GESTOR DO FMH; REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS HABITACIONAIS, PROJETOS E PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marciano Mauro Pagliarini, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei:
Capítulo I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Dos Objetivos Princípios e Diretrizes
Art. 1° Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:
I - Viabilizar para a população de baixa renda o acesso a terreno urbanizado e habitação digna e sustentável;
II - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso a habitação voltada a população de baixa renda;
III - Articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
IV - Promover ações, programas e políticas para regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente e impedir novas ocupações.
Art. 2° A SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.
Art. 3º A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios:
I - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
II - Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
III - Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
IV - Função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
Art. 4º O SMHIS obedecerá às seguintes diretrizes:
I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
II - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III - Os terrenos de propriedade do Poder Público, salvo aqueles destinados, a saúde e educação deverão prioritariamente ser destinados aos projetos habitacionais de interesse social;
IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V - Incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;
VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
VII - Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo, conforme legislação Federal vigente.
Seção II
Da Composição do SMHIS
Art. 5º Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, órgão central do SMHIS;
II - Conselho Gestor do FMH;
III - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV - Departamento de Arquitetura;
V - Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
VI - Fundações, Sociedades, Sindicatos, Associações Comunitárias, Cooperativas Habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;
VII - Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação - SFH.
VIII – Demais setores que estejam ligados direta ou indiretamente às questões habitacionais do município.
Art. 6º São recursos do SMHIS:
I - Fundo Municipal de Habitação - FH;
II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS;

III - Recursos consignados no orçamento municipal;

Seção III
Das Atribuições dos Integrantes do SMHIS
Art. 7º São atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social:
I - Coordenar as ações do SMHIS;
II - Estabelecer a partir do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;
III - Elaborar, definir e readequar com a participação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;
IV - Monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;
V - Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;
VI - Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do fundo previsto no Art. 8° desta Lei, em consonância com a legislação pertinente;
VII - Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.
Parágrafo único. A coordenação e execução do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse social ficam a cargo da Secretaria responsável pela política pública de habitação do município, acompanhado pelo CMHIS.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Art. 8º O Fundo Municipal de Habitação é de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados à efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.
Art. 9º O FMH é constituído por:
I - Dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;
II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMH;
III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMH;
VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Art. 10 O FMH será gerido por um Conselho-Gestor.
Art.11 As aplicações dos recursos do FMH serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III- urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VI - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMH.
Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS).
Seção I
Da Competência e Das Atribuições do CMHIS
Art. 12 Ao CMHIS, órgão de caráter deliberativo com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social compete à gestão do FMH, compete:
I - Atos deliberativo-reguladores que, estabelecem, por meio de resoluções, as ações do Setor responsável pela Habitação de Interesse Social no município, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
II - As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelo setor municipal e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema municipal de Habitação de Interesse Social;
III - O controle habitacional é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados a sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.
Art. 13 São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS):
I - Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - Aprovar a política municipal de Habitação de Interesse Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de Habitação de Interesse Social, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Habitação de Interesse Social, podendo contribuir, nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações vigente;
III - Convocar e promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
IV - Encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços,

programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;
VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - Zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades/responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
VIII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo Municipal de Habitação(FMH);
IX - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
X - Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;
XI - Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XII - Regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios conforme legislação vigente;
Parágrafo único. As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMH vier a receber recursos federais.
Seção II
Do Exercício da Competência e das Atribuições
Art. 14 Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Plano Local de Habitação de Interesse Social;
b) Relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação de Interesse Social;
c) Proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
d) Plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;
e) Plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal quando necessário, e prestação de contas ao final do exercício;
f) Relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Habitação (FMH);
g) Demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Habitação(FMH);
h) Relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados no inciso I, o CMHIS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.
Seção III
Da Composição
Art. 15 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse social (CMHIS) é composto de, no mínimo, 10 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - Cinco representantes do Poder Público e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (um da Assistência Social e um da Habitação);
b) Um representante da Defesa Civil;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
d) Um representante do Departamento de Urbanismo;
II - Cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) Dois representantes de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social e/ou representantes de Associações de Moradores;
b) Um representante de entidades, Sindicatos de Trabalhadores e/ou organizações de Habitação de Interesse Social;
c) Um representante de Entidades Religiosas;
d) Um representante de Entidades Patronais (ACINI/CDL);
§1º Será considerado representante de usuários, pessoas beneficiadas dos programas, projetos, serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.
§2º Serão consideradas entidades e organizações, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação, Sindicatos de classes Trabalhadoras.
§3º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleia própria coordenada pelo CMHIS. Serão eleitos os representantes por segmento presente que atingir a maioria simples de votos.
§4º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Coordenação do CMHIS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.
Art.16 Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 14º, devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.17 A função dos Conselheiros do CMHIS não será remunerada, mas considerada como de serviço público, relevante e seu exercício prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços.
Art. 18 O ressarcimento de despesas e/ou adiantamento aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMHIS obedecerá às normas instituídas pelo Município.
Art. 19 O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será eleito entre seus pares, nos termos do previsto no § 3º, do art. 14, desta lei.
Art. 20 O mandato do Presidente do Conselho, dos conselheiros titulares e suplentes, será de dois anos, permitida uma única recondução.
Art. 21 É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no Conselho, devido às incompatibilidades, decorrentes do cargo.
Art. 22 O Conselheiro perderá o cargo, a que se refere o art. 14º incisos, I e II, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia;
II - pelas ausências mesmo justificadas em três reuniões consecutivas ou alternadas;
III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria simples dos membros do CMHIS;
IV - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
V - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
§1º No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 14º, incisos I e II, da presente Lei.
Seção IV
Da Organização do CMHIS
Art. 23 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á de:
I - Reunião Ordinária;
II- Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV - Secretaria Executiva.
§1º A Reunião Ordinária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);
§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á pelo Presidente do CMHIS e os demais membros da mesa serão eleitos pela maioria absoluta dos votos em reunião Ordinária para o mandato, composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário.
§3º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em reunião ordinária, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes, podendo como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), autorizadas pelo CMHIS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b) de Financiamento e Orçamento;
c) de Políticas; e
d) de Divulgação e Comunicação.
§4º O CMHIS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto;
§5º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação (FMH).
§6º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, com graduação afim, designado para o assessoramento do CMHIS, cuja competência será definida em Regimento Interno.
§7º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMHIS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
§8º A Secretaria Executiva subsidiará as reuniões com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área habitacional, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.
§9º Compete ao gestor da política municipal de habitação providenciar do quadro de pessoal a(o) Secretária executiva do CMHIS, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
Seção V
Do Funcionamento
Art.24 A reunião ordinária de caráter deliberativo ocorrerá, obrigatoriamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando necessário, sendo, que o quórum para inicio da reunião será o de maioria simples.
Parágrafo único. A não realização de reunião bimestral deverá ser justificada em Ata de reunião anterior ou posterior.
Art. 25 A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMHIS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.
Capítulo IV
DOS AUXÍLIOS HABITACIONAIS DO SMHIS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 26 Os auxílios habitacionais constituem provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, concedidos no âmbito do SMHIS, que visam proporcionar melhorias habitacionais destinadas a indivíduos em situação de vulnerabilidade financeira e social, impossibilitados de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência da precariedade da unidade habitacional a torna indigna, insegura, insalubre e urgente.
Parágrafo único. Os auxílios habitacionais serão ofertados observando a capacidade financeira do FMH.
Art.27 Os auxílios habitacionais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I - Auxílio Para construção de Estação Compacta para Tratamento de Esgoto, Controle e Proteção Ambiental;
II - Auxilio para reforma/recuperação de telhado;
III - Auxilio para construção/conclusão/reforma de banheiro;
IV - Auxilio para terraplenagem;
V - Auxílio caixa de água;
VI – Auxílio de Aluguel Social.
VII – Auxílio para melhorias habitacionais.
Art. 28 Para a concessão de auxílios habitacionais a família requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Estar devidamente cadastrada no sistema de cadastro da Secretaria responsável pela política de Habitação municipal;
II - Não possuir débitos vencidos com o FMH e com o fisco municipal;
III - Residir no município há no mínimo 1 (um) ano, exceto em situações emergenciais de saúde, emergência ou calamidade pública,

justificado em parecer social;
IV - Renda per capita de até meio salário mínimo, exceto em situações emergências e/ou calamidade pública;
V - Ser proprietário de até um único imóvel;
VI – Apresentar a documentação solicitada;
VII - Demais requisitos definidos pelo CMHIS em resolução.
Parágrafo único. A situação de emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a vida de seus integrantes e a comunidade.
Art. 29 Os requerentes dos auxílios habitacionais deverão apresentar requerimento solicitando os serviços junto à Secretaria responsável pela política de Habitação, além dos seguintes documentos:
I - Comprovante de Cadastro Único;
II - Comprovantes de renda do grupo familiar;
III - Comprovantes de residência do último ano ou conforme situação avaliada no item III do Art. 28;
IV - Avaliação social;
V - Certidão negativa de débitos municipais;
VI - Certidão cartorária de propriedade ou contrato de compra e venda registrado em cartório;
VII - Laudo da Defesa Civil e/ou avaliação do setor de engenharia/arquitetura da Prefeitura atestando a urgência e a necessidade da reforma ou melhoria habitacional;
VIII - Demais documentos definidos pelo CMHIS em resolução.
Seção II
Do Auxílio Para construção de Estação Compacta para Tratamento de Esgoto, Controle e Proteção Ambiental.

Art. 30 Auxilio Para construção de Estação Compacta para Tratamento de Esgoto, Controle e Proteção Ambiental, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será fornecido através de um Kit composto por itens definidos e regulamentados por resolução do CMHIS.
Seção III
Do Auxilio para construção de fossa
Art. 31 O auxilio para construção de fossa, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será composto por itens que compõem o Kit para construção de fossa, definidos e regulamentados por resolução do CMHIS.
Seção IV
Do Auxílio para reforma/recuperação de telhados
Art. 32 O auxilio para reforma/recuperação de telhados será constituído por:
I - Telha de fibrocimento 6mm ou similar para cobertura de até 70 m² com goivos e parafusos;
Parágrafo único. Ripamento e mão de obra para a reforma do telhado deverão ser providenciados pela família.
Seção V
Do Auxílio conclusão/construção/reforma de banheiro
Art. 33 O auxílio conclusão/construção/reforma de banheiro, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será constituído por:
I - Itens que compõem o Kit para conclusão/construção/reforma de banheiro, definidos e regulamentados por resolução do CMHIS, conforme plantas padrões disponibilizadas pelo município, incluindo itens necessários à adequação do banheiro em casos de pessoas com deficiência ou limitação de mobilidade;
II - Planta padrão disponibilizada pelo município;
Parágrafo único. A mão de obra para a execução do serviço fica a cargo do beneficiário.
Seção VI
Do Auxílio terraplenagem
Art. 34 O auxílio terraplenagem, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será constituído de:
I - Máquina para nivelamento de solo sem transbordo de terra de até uma hora e meia de trabalho de máquina, somente em terrenos regularizados.
Seção VII
Do Auxílio Caixa d'Água
Art. 35 O Auxílio Caixa d'Água, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será composto pelos seguintes itens:
I – Kit composto por caixa d'água e demais componentes necessários para levar água até a residência, definidos e regulamentados por resolução do CMHIS;
Parágrafo único. Os itens que a família já possuir não serão fornecidos.
Seção VIII
Do Auxílio Aluguel Social
Art. 36 O auxílio Aluguel Social será concedido pelo Poder Executivo, na forma de auxílio financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de calamidade pública ou que estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo, e que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.
Art. 37 Para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência e/ou calamidade pública é aquela que teve sua moradia destruída, interditada, ou avaliada insegura em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.
Art. 38 O subsídio do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
Art. 39 O valor do repasse do Auxílio Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o valor de ½ (meio) salário mínimo nacional vigente mensal por família, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice oficial que o substitua.
Art. 40 Caso o valor do aluguel do imóvel locado pela família exceda à ½ salário mínimo, a diferença será de responsabilidade da família beneficiária.
Art. 41 A concessão do Auxílio Aluguel Social fica limitado à quantidade máxima de 04 (quatro) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, salvo Decreto de Situação de emergência ou calamidade pública.

Art. 42 A interdição ou risco do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.
Art. 43 No ato da interdição ou avaliação de risco de qualquer imóvel serão cadastrados os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.
Art. 44 Será dada preferência às famílias que possuam, nesta ordem, as seguintes condições:
I - maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico da Defesa Civil;
II - pessoas com deficiência, idosos a partir de 60 anos, pessoas com problemas de saúde incompatíveis com a condição de habitabilidade na família;
III - presença de crianças de 0 a 12 anos na família.
Art. 45 A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil, a Secretaria responsável pela política de Habitação cadastrará as famílias em situação de risco.
I – A Secretaria responsável pela política de Habitação do município diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.
II- A Secretaria responsável pela política de Habitação do município reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.
III- Para os casos das famílias que não se encontram em área de risco, mas tão somente em situação de vulnerabilidade social e estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo, não será exigido o Laudo da Defesa Civil.
Art. 46 Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Nova Itaberaba, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
Art. 47 A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.
Art. 48 A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Art. 49 O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do beneficiário.
Art. 50 A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.
Art. 51 O pagamento do auxílio somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Auxílio Aluguel Social.
Art. 52 A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, na Secretaria responsável pela política de Habitação, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observado o limite apontado no Art. 35 desta Lei.
Art. 53 As despesas com luz, água e manutenção do imóvel serão de responsabilidade da família beneficiada.
Art. 54 O benefício será concedido pelo prazo de até seis meses, prorrogáveis por mais três meses, mediante avaliação social, sendo que:
I - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício;
II- O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria responsável pela política de Habitação implicará no cancelamento da concessão do auxílio.
Art. 55 Cessará a concessão do auxílio, perdendo o direito a família que:
I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;
II- sublocar o imóvel objeto da concessão do auxílio, bem como trazer para residir no imóvel locado, pessoas que não estejam no cadastro da família, salvo em situações em que há familiar com problemas de saúde, por medida de proteção aplicada pela rede municipal ou determinação judicial.
III- prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;
IV - deixar de ocupar o imóvel locado sem prévia comunicação e justificativa ao setor responsável pela concessão do benefício.
Art. 56 O pagamento do auxílio ficará condicionado à participação dos familiares nos programas sociais ofertados pelo munícipio e a permanência das crianças na escola.
Seção IX
Do Auxílio para melhorias habitacionais.
Art. 57 O auxilio para melhorias habitacionais, cabível em situações de melhorias não compreendidas nas outras modalidades de Auxílio elencadas nesta lei, compreende o repasse de materiais de construção no valor de até 03 (três) salários mínimos vigentes, sendo concedido somente uma vez para cada família solicitante, definido e regulamentado por resolução do CMHIS, além dos critérios definidos nesta Lei.
Parágrafo único. A mão de obra para a execução do serviço fica a cargo do beneficiário.

Capítulo V
PROJETOS E PROGRAMAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Disposições gerais
Art. 58 À Secretaria Municipal responsável pelo Sistema de Habitação de interesse Social compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias de baixa renda, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o cadastro habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.
Art. 59 O Sistema Municipal de Habitação do Município de Nova Itaberaba é responsável por elaborar e executar além dos auxílios habitacionais, programas e projetos habitacionais, com a finalidade de:
I - Propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;
II - Fixar famílias no município;
III - Integrar socialmente os beneficiários.
Seção II
Da Inscrição no Cadastro Habitacional
Art. 60 Os interessados em participar dos Programas de Habitação de Interesse Social municipais, deverão inscrever-se no cadastro habitacional administrado pela Secretaria responsável pela política de Habitação, além de outros critérios específicos estabelecidos no programa.

Art. 61 Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.
§ 2º No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado.
§ 3º Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

Art. 62 Para realizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, deverá comprovar:
I - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - possuir residência de forma permanente e contínua no município de Nova Itaberaba nos últimos 03 (três) anos;
III - ser Brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 63 No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória entre as quais:
I - carteira de identidade e CPF;
II - certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);
III - carteira de trabalho ou declaração de inexistência;
IV - titulo de eleitor inscrito no Município de Nova Itaberaba;
V - comprovante de endereço;
VI - comprovante de renda familiar;
VII - documentação pessoal dos demais membros familiares;
VIII - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.
§ 3º Considera-se tempo de residência no município de Nova Itaberaba, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou assistência social.

Art. 64 A inscrição no cadastro habitacional será válido por 02 (dois) anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-lo, atualizando as informações prestadas, sempre que houverem alterações.
Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Seção III
Dos critérios para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social

Art.65 Para acessar aos Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:
I- Residir no Município há pelo menos 03 (Três) anos;
II- Possuir renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos, exceto renda especificada em programas de outras esferas;
III- Não possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação que constará como critério possuir apenas um imóvel;
IV- Possuir inscrição atualizada no Cadastro Habitacional;
V- Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, do Estado ou União; ou ter tido acesso a imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;
VI – Atender aos demais critérios estabelecidos pelo programa ou CMHIS.
§ 1º Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades público privadas, o teto máximo para o critério de renda poderá ser alterado com vistas a se adequar às exigências do financiador.
§ 2º Para efeito do inciso V deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de
Interesse Social em qualquer esfera governamental.
§ 3º Considera-se beneficiado com Programas de Habitação de Interesse Social aquele que
celebrou contrato de financiamento habitacional ou firmou termo de adesão em qualquer tempo, inclusive aquele que após dissolução de união estável, separação ou divórcio, tenha
desistido e/ou cedido o direito ao benefício e/ou do bem em favor do cônjuge/companheiro, filhos ou terceiros.
§ 4º Para a assinatura do contrato habitacional, ao ocupante de área irregular, fica condicionado o desmanche de edificação, para receber benefício habitacional de interesse social, mediante laudo do setor competente, atestando a demolição da edificação.

Art. 66 O acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social municipais ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria responsável pela política de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo único. É imprescindível para emissão da avaliação social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.
Art. 67 Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação de Interesse Social se dará por ato fundamentado da Secretaria responsável pela política municipal de Habitação de Interesse Social, previamente apreciado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art.68 A lista de famílias cadastradas e habilitadas para participarem do programa específico, assim como a classificação e agrupamento de grupos prioritários passarão por apreciação do CMHIS, de acordo com critérios definidos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, salvo critério específico do programa.
Parágrafo único. As unidades serão distribuídas proporcionalmente, ao grupo em que a família está inserida, por meio de sorteio público ou meio definido conforme critérios do programa, respeitando o Edital de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de munícipes para programas habitacionais.
Seção IV
Do Contrato Mútuo de Financiamento de Bem Imóvel

Art. 69 O imóvel a ser disponibilizado para o Programa de Habitação de Interesse Social
deverá estar regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Fica proibida a ocupação de imóvel sem parcelamento de solo aprovado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ficando o responsável pela autorização de ocupação sujeito as penalidades legais.

Art. 70 A assinatura do Contrato de Financiamento será feita pelo responsável pelo grupo familiar cadastrado, preferencialmente mulher.

Art. 71 Uma vez celebrado o Contrato de Financiamento não será permitido que o beneficiário acesse novos Programas Habitacionais de Interesse Social do Município, exceto programas de melhorias habitacionais.

Art. 72 Fica sob a responsabilidade do beneficiário pelo Programa de Habitação de Interesse Social a guarda, manutenção e zelo do imóvel, bem como os requerimentos para ligação de energia elétrica e água, junto às empresas responsáveis pelo fornecimento.

Art. 73 A autorização para registro e escritura do imóvel objeto do Programa de Habitação de Interesse Social somente poderá ser concedida, mediante apresentação de quitação total da dívida e impostos com certidão emitida pelo setor tributário do município.

Art. 74 O imóvel pertencente ao Programa de Habitação de Interesse social será de uso exclusivamente residencial, sendo vedado o abandono, a cedência, aluguel ou venda do imóvel a terceiros, somente após a quitação total, exceto quando o programa tratar de forma diferente.

Art. 75 Não será admitida substituição contratual dos beneficiados pelo Programa de Habitação de Interesse Social depois de firmado o Contrato de Financiamento, exceto, nos
casos de risco ou ameaça contra a vida, ou grave vulnerabilidade social, justificado através
de parecer social e apreciação deste ao CMHIS.

Art.76 Constitui obrigação do mutuário o pagamento de todos os tributos que incidiram sobre o imóvel a partir da celebração do contrato.
Parágrafo único. Qualquer ato de cessão de direitos será considerado nulo, salvo os expressos em lei, retornando o imóvel para o Município.
Art. 77 No caso do descumprimento das cláusulas expressas no Contrato de Financiamento, o Município poderá requerer a reintegração de posse do imóvel, sem prejuízo a responsabilização civil e criminal dos beneficiados.

Art. 78 Fica sob a responsabilidade dos beneficiados a condução do procedimento administrativo para a escrituração e transferência do imóvel objeto do Programa de Habitação de Interesse Social, bem como os custos advindos, salvo disposição em contrário, em programa específico.

Art.79 Após a quitação integral do contrato será transferida a propriedade do imóvel ao mutuário.
Art. 80 A construção, reforma, ampliação ou modificação em imóvel disponibilizado para o Programa de Habitação de Interesse Social deverá respeitar o que determina a legislação municipal pertinente, sendo exigido o prévio licenciamento, sob pena de rescisão do contrato de mútuo.

Parágrafo único. Nos casos em que o imóvel foi modificado pelo beneficiário e o mesmo não cumpriu com alguma cláusula do contrato e o imóvel retornar ao município, não será indenizado as alterações realizadas pelo beneficiário no imóvel.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art.81 Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo município.
Art. 82 Caberá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social regulamentar situações não especificadas nesta lei.
Art. 83 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os art. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 22º, 23º 24º e 25º da Lei n° 222/1996, o Decreto n° 110/1996 e Decreto n° 187/2007.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2050810

Retifica Portaria nº 448/2019 "A"

Fica retificada a Portaria nº 448/2019 "A" de 28 de maio de 2019, publicada em 31 de maio de 2019 no DOM/SC – edição nº 2839, páginas 1040 e 1041, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 448/2019 "A", publicada no dia 11/06/2019, por motivo de equivico na digitação do prazo de licença concedido ao servidor.

Nova Trento, 10 de junho de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 448/2019 "A"

Publicação Nº 2050807

PORTARIA Nº 448/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal DEIZE CARMEM MORESCO, matrícula nº 7278, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 27/05/2019 a 10/06/2019, conforme atestado médico, datado de 27/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de maio de 2019.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 487/2019

Publicação Nº 2050826

PORTARIA Nº 487/2019

Designa Servidor em Substituição

Jaison Moacir Marciori, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90;

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal DEIZE CARMEM MORESCO, matrícula nº 7278, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Servidores Comissionados do Município, para exercer em substituição o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, durante o impedimento do titular Josemar Guilherme Franzoi, que se encontra em gozo de férias, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 488/2019

Publicação Nº 2052067

PORTARIA Nº 488/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor Público Municipal VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, matrícula nº 8082, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação–CC-18, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 11 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 489/2019

Publicação Nº 2052068

PORTARIA Nº 489/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 104/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, ANTÔNIA MELEK MONTIBELLER, matrícula n° 8017, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 11 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 151/2019

Publicação Nº 2051135

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação de empresa especializada na realização do show dos Tenores Delazeri e Juan Pablo, durante o ato de entrega do bem público a população denominada "Rua Coberta", anexa à Praça Humberto Bortoluzzi no Município de Nova Veneza, SC:

Contratada:
Suzilaine Minatto Feltrin - ME
CNPJ: 22.505.625/0001-48

Valor Global do Contrato:
Até R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2019

Publicação Nº 2051159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 152/2019

OBJETO: Instalação de sinal de internet (fibra óptica) de acesso público na Praça Pública do Distrito de São Bento Baixo e na Praça Pública do Distrito de Nossa Senhora do Caravaggio.

Abertura: às 08:30 horas do dia 24/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 10 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC

Publicação Nº 2052076

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Novo Horizonte, SC, no uso de suas atribuições, DIVULGA a relação dos candidatos inscritos:

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
ALINE MÁAS	DEFERIDA
CHAYANE PAVELECINI	DEFERIDA
GILMARCIO LUIZ ROSSIGNOL	DEFERIDO
JUCERLEI DE OLIVEIRA	DEFERIDA
MARCIA BRATTI	DEFERIDA
MARIZETE ORLANDI	DEFERIDA
SANDRA MARA DA SILVA BORCHERS	DEFERIDA
SIRLEI DA ROSA	DEFERIDA

Novo Horizonte/SC, em 10 de junho de 2019.
Ritali Filippini Santian
Presidente CMDCA

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 114/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2051468

PROCESSO Nº 114/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 20/2019
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - 1ª ETAPA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 27/06/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 28/06/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 10 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 020/2019

Publicação Nº 2051909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 020/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de material de sinalização de trânsito. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 25/06/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 10/06/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 044/2019

Publicação Nº 2051373

Processo Licitatório n. 0039/2019
Pregão Presencial n. 0027/2019
CONTRATO N. 044/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para substituição de 4 unidades injetoras eletrônicas do caminhão placa MKL 2596, Iveco/Tector, ano/modelo 2012/2013.
Valor total do contrato: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
Vigência: O contrato terá vigência de sete meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 10/06/2019.

Paial

Prefeitura

PROCESSO 54-2019

Publicação Nº 2051863

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
054/2019		
MODALIDADE:	MULTIENTIDADES- PREFEITURA DE PAIAL E FUNDO DE SAUDE	SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS
PREGAO PRESENCIAL 028/2019		
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PAIAL/SC		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se- até 09 (nove) horas do dia 21 de junho de 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura Sala de Licitações da Prefeitura de Paial, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das as 09 horas no dia 21/06/2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITACOES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 10/06/2019 MIRIAN DARGAS PREGOEIRA	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal Em 10/06/2019 Protocolo N.º 54/2019 SIMONE LOMBARDI	

Paial – SC, 10 DE JUNHO DE 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO 55-2019

Publicação Nº 2051864

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
055/2019		
MODALIDADE:		SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS
PREGAO PRESENCIAL 029/2019		
OBJETO: Aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto de bomba injetora do maquinário Retroescavadeira CAT 416E, n série CAT0416E-VMFG09435		

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se- até14 (quatorze) horas do dia 21 de junho de 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura Sala de Licitações da Prefeitura de Paial, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das as 14 horas no dia 21/06/2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITACOES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 10/06/2019 MIRIAN DARGAS PREGOEIRA	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal Em 10/06/2019 Protocolo N.º 55/2019 SIMONE LOMBARDI

Paial – SC, 10 DE JUNHO DE 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO 56-2019

Publicação Nº 2051865

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

	PROCESSO N.º	
	056/2019	
MODALIDADE:		N.º:
TOMADA DE PREÇOS		007/2019

OBJETO:

EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO PARA AMPLIACAO DE SALA E CONSTRUCAO DE CERCA NO CEMPA DO MUNICIPIO DE PAIAL acordo com as especificações constantes nos Projetos, Orçamentos e Memoriais em anexo ao Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes Nº 01 DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN DO DIA 26 DE JUNHO DE 2019 no Setor de Protocolo deste Munícipio, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROPOSTAS DE PREÇOS

A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO dar-se-á a partir das 09H00MIN DO DIA 26 DE JUNHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451-0045 ou diretamente no Setor Administrativo de Paial, Rua Goiás, 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

PAIAL – SC, 10 DE JUNHO DE 2019
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi		Declaro que a presente Licitação foi

disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br		Publicada no Mural Publico deste Municipio
em _____/_____/2019.		em _____/_____/2019
		Protocolo N.º _____/2019.
MIRIAN DARGAS		SIMONE LOMBARDI

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.475, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051749

DECRETO Nº 2.475, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras situadas neste Município, com as seguintes especificações:

I - ÁREA 1, imóvel com área de 75,71m² (setenta e cinco metros e setenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 37,02m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.941.094,0786 Norte e 730.036,5792 Leste; Deste segue com a distância de 6.15m até o VT-02 N=6.941.087,9820m e E= 730.035,7481m; Deste segue com a distância de 12.38m até o VT-03 N=6.941.086,1525m e E= 730.047,9905m; Deste segue com a distância de 6.05m até o VT-04 N=6.941.092,1429m e E= 730.048,8616m; Deste segue a distância de 12.43m até o VT-01 N=6.941.094,0786m e E= 730.036,5792m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito;

II - ÁREA 2, imóvel com área de 179,95m² (cento e setenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com perímetro de 56,64m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.941.071,5332 Norte e 730.026,6327 Leste; Deste segue com azimute plano de 20°02'15" e a distância de 17.95m até o VT-02 N= 6.941.088,3942m e E= 730.032,7821m; Deste segue com azimute plano de 98° 22'06" e a distância de 11.76m até o VT-03 N= 6.941.086,6826m e E= 730.044,4179m; Deste segue com o azimute plano de 205º 09' 44" e a distância de 15.86m até o VT-08 N=6.941.072,3251m e E= 730.037,6734m; Deste segue com o azimute plano de 265º 53' 51" e a distância de 11.07m até o VT-01 N= 6.941.071,5332m e E= 730.026,6327m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito;

III - ÁREA 3, imóvel com área de 77,71m² (setenta e sete metros e setenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 49,66m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – DATUM – SAD 69, MC 51W, coordenadas planas 6.941.122,1164 Norte e 730.083,8224 Leste; Deste segue com a distância de 19.38 m até o VT-02 N= 6.941.117,3283m e E= 730.065,0429 m; Deste segue com a distância de 22.16m até o VT-03 N= 6.941.130,2031m e E= 730.083,0798 m; Deste segue com a distância de 8.12m até o VT-01 N= 6.941.122,1164m e E= 730.083,8224m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito;

IV - ÁREA 4, imóvel com área de 150.46m² (cento e cinquenta metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com perímetro de 54,16m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.941.094,2037 Norte e 730.035,7853 Leste; Deste segue com a distância de 4.14m até o VT-01ª N= 6.941.097,8477m e E= 730.037,7517m; Deste segue com a distância de 17.94m até o VT-02a N= 6.941.108,2753m e E= 730. 052,3492m; Deste segue com a distância de 2.74m até o VT-03 N= 6.941.106,7333m e E= 730.054,6101m; Deste segue com a distância de 15.57m até o VT-04 N= 6.941.092,0577m e E= 730.049,3915m; Deste segue com distância de 13.77m até o VT-01 N= 6.941.094,2037m e E= 730.035,7853m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito;

V - ÁREA 5, imóvel com área de 180,43m² (Cento e oitenta metros e quarenta e três centímetros quadrados), com perímetro de 69,04m, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-08ª, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – DATUM – SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.941.108,2600 Norte e 730.052,3388 Leste; Deste segue com a distância de 9,61m até o VT-02ª N=6.941.113,8447m e E= 730.060,1627m; Deste segue com a distância de 3,57m até o VT-02b N= 6.941.110,2796m e E= 730.060,0054m; Deste segue com a distância de 5.32m até o VT-03 N= 6.941.104.9692m e E= 730.059,7712m; Deste segue com a distância de 17.66m até o VT-04 N= 6.941.087,3777m e E= 730.058,1682m; Deste segue com a distância de 9.92m até o VT-05 N= 6.941.088,0487m e E= 730.048,2685m; Deste segue com a distância de 4.14m até o VT-06 N=6.941.092,1468m e E= 730.048,8693m; Deste segue com a distância de 0.53m até o VT-07 N= 6.941.092,0577m e E= 730.049,3915m; Deste segue com a distância de 6.62m até o VT-07a N= 6.941.098,2960m e E= 730.051,6046m; Deste segue com a distância de 8.93m até o VT-08 N= 6.941.106,7157m e E=730.054,5917m; Deste segue com a distância de 2.73m até o VT-08a N= 6.941.108,2600m e E= 730.052,3388m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização dos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto serão definidos por Laudo de Avaliação a ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A área declarada de utilidade pública e a ser desapropriada tem por finalidade a implantação de via pública municipal (Avenida das Torres).

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 10 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA 04/2019

Publicação Nº 2051502

Através do presente notificamos vossa senhoria, LEONI AGOSTINHO DOS REIS –, CPF: 6287/2019 dos Autos do Processo Administrativo n°6287/2019 e 6231/2019 do Auto de Infrração n°487/SÉRIEB E 488/SÉRIEB, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Defesa Administrativa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

Publicação Nº 2051484

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 94.894.169/0001-86**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Budesonida 32 mcg por dose, aerossol nasal, frasco com 120 doses					
14	200,00	FRS	EMS 1023511800015	R$13,2500	R$2.650,0000
Especificação: Dexametasona 4mg + cianocobalamina 55mg + tiamina 100 mg + piridoxina 100, ampola I de vitaminas e ampola II com dexametasona					
36	20000,00	AMP	ATIVUS / ARESE 1581900150010	R$6,3600	R$127.200,0000
Especificação: Diosmina 450mg + hesperidina 50mg, cx com 30cp					
39	60,00	CX	SERVIER 1127800030012	R$10,5000	R$630,0000
Valor Total		**(cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais)**			**R$130.480,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Publicação Nº 2051485

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Alendronato de sódio 70 mg,					
4	40000,00	COMP	Delta 104.400.157.0030	R$0,1800	R$7.200,0000
Especificação: Amoxicilina 500mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.					
7	320000,00	CPS	PRATIDONADUZZI 125.680.147.0076	R$0,2900	R$92.800,0000
Especificação: Carbamazepina xarope 20mg/ml, frasco 100ml					
18	3000,00	FRS	SANVAL 107.140.252.0089	R$9,9500	R$29.850,0000
Especificação: Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg-acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.					
24	150000,00	COMP	PRATIDONADUZZI 125.680.150.0129	R$0,3420	R$51.300,0000
Valor Total		**(cento e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais)**			**R$181.150,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

Publicação Nº 2051487

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 05.782.733/0001-49**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: CLARITROMICINA 500 mg					
25	40000,00	COMP	ABBOTT	R$2,3250	R$93.000,0000
Especificação: Mononitrato de isossorbida 10mg/ml, ampolas de 1 ml					
78	200,00	AMP	BIOLAB	R$1,9200	R$384,0000
Valor Total		**(noventa e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais)**			**R$93.384,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

Publicação Nº 2051489

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA				**CNPJ: 44.734.671/0001-51**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Betaxolol, cloridrato, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml (5mg/ml)					
11	30,00	FRS	CRISTÁLIA PRESMIN	R$15,7800	R$473,4000
Especificação: Cloridrato de clorpromazina 25mg.					
32	200000,00	COMP	CRISTÁLIA LONGACTIL	R$0,1900	R$38.000,0000
Especificação: Codeína, 30mg					
33	500000,00	COMP	CRISTÁLIA CODEIN	R$0,7480	R$374.000,0000
Especificação: Etomidato, 2mg/mL, solução injetável, ampola 10mL					
43	300,00	AMP	CRISTÁLIA ETOMIDATO	R$9,9900	R$2.997,0000
Especificação: Hidralazina 20mg c/1ml					
55	1600,00	AMP	CRISTÁLIA NEPRESOL	R$4,4100	R$7.056,0000
Valor Total		**(quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**			**R$422.526,40**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

Publicação Nº 2051491

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.				**CNPJ: 04.071.245/0001-60**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Valor Total		**(zero)**			**R$0,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Publicação Nº 2051492

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				**CNPJ: 81.706.251/0001-98**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Ácido Fólico 5mg					
1	400000,00	COMP	NATULAB	R$0,0350	R$14.000,0000
Especificação: Água destilada, estéril e apirogênica, 10 ml injetável					
3	80000,00	AMP	SAMTEC	R$0,1400	R$11.200,0000
Especificação: Amoxilina+Ácido clavulâmico 500/125 mg					
8	180000,00	COMP	SANDOZ	R$0,8700	R$156.600,0000
Especificação: Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco com 50ml					
27	7000,00	FRS	NATULAB	R$2,8800	R$20.160,0000
Especificação: Flunitrazepam, 1mg, (Rohydorm, Rohypnol)					
45	1200,00	COMP	FARMOQUIMICA	R$0,4417	R$530,0400
Especificação: Glicose 25% 10ml					
50	4000,00	AMP	SAMTEC	R$0,1900	R$760,0000
Especificação: Metformina 850mg					
70	100000,00	COMP	MERCK	R$0,0524	R$5.240,0000
Especificação: Metronidazol 250mg					
71	150000,00	COMP	PRATI	R$0,0970	R$14.550,0000
Especificação: Pregabalina 75mg c/28 comp.					
89	30,00	CX	MEDQUIMICA	R$23,7500	R$712,5000
Especificação: Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaína (10.000 UI + 3,5mg/mL + 0,25mg/mL + 20mg/mL) - Frasco 5mL - Solução Otológica					
101	50000,00	FRS	CELOFARM	R$1,7390	R$86.950,0000
Valor Total		**(trezentos e dez mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**			**R$310.702,54**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Publicação Nº 2051493

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.

Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 03.652.030/0001-70**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Lidocaína geléia 20mg/g tubo 30g					
65	10000,00	TB	PHARLAB	R$2,2990	R$22.990,0000
Especificação: Metronidazol 4% suspensão, frasco com 100 ml.					
72	2500,00	FRS	BELFAR	R$6,2000	R$15.500,0000
Especificação: Permetrina 5% loção frasco com 60mL					
85	12000,00	FRS	IFAL	R$2,3360	R$28.032,0000
Valor Total		**(sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais)**			**R$66.522,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Publicação Nº 2051495

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 00.802.002/0001-02**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol inal. 20ml					
12	1000,00	FRS	TEUTO TEUTO (GENERICO)	R$0,6599	R$659,9000
Especificação: Cloridrato de bupropiona 150 mg, caixa com 60 comp.					
28	30,00	CX	GEOLAB GEOLAB (GENERICO)	R$29,3820	R$881,4600
Especificação: Complexo B, composição básica vitaminas B1+B6+B12, solução injetável, ampola com 2 ml.					
34	400,00	AMP	HYPOFARMA HYPLEX B	R$0,7500	R$300,0000
Especificação: Glimepirida, 4 mg					
52	1000,00	COMP	NeoQuimica-Brainfarma NEOQUIMICA (GENERICO)	R$0,1950	R$195,0000
Especificação: Micofenolato de Mofetila 500mg, caixa com 50 comp.					
73	100,00	CX	ACCORD ACCORD (GENERICO)	R$361,5000	R$36.150,0000
Especificação: Paroxetina 20mg					
84	4800,00	COMP	ZYDUS ZYDUS (GENERICO)	R$0,2340	R$1.123,2000
Especificação: Risperidona 2 mg					
91	200000,00	COMP	ACCORD ACCORD (GENERICO)	R$0,1123	R$22.460,0000
Especificação: Risperidona, 3mg					
92	200000,00	COMP	ACCORD ACCORD (GENERICO)	R$0,1899	R$37.980,0000
Valor Total		**(noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**			**R$99.749,56**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

Publicação Nº 2051496

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 05.531.725/0001-20**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Digoxina elixir, frasco com 60 ml					
38	100,00	FRS	PRATI PRATI	R$6,9281	R$692,8100
Especificação: Gliconato de cálcio 100mg/ml, frascos de 10 ml, injetável					
49	400,00	FRS	HALEX HALEX	R$1,4300	R$572,0000
Especificação: Isossorbida, dinitrato 5mg sublingua.					
61	100000,00	COMP	EMS EMS	R$0,2205	R$22.050,0000
Especificação: Latanoprosta + maleato de timolol 50mcg+5mg/ml oftal 2,5ml					
62	50,00	FRS	GEOLAB GEOLAB	R$36,0000	R$1.800,0000
Especificação: Latanoprosta 50mcg sol. Oftálmica 2,5ml					
63	50,00	FRS	GEOLAB GEOLAB	R$19,9000	R$995,0000
Especificação: Lidocaina 20 mg + epinefrina 0,005mg, ampola com 20 ml.					
64	2000,00	AMP	HYPOFARMA HYPOFARM	R$2,4700	R$4.940,0000
Especificação: Miconazol creme dermatológico (20mg/g) tubo com 28g					
75	10000,00	TB	HIPOLABOR Hipolabor	R$1,6800	R$16.800,0000
Especificação: Óleo Mineral 100% c/100mL					
82	15000,00	FRS	FARMACE Farmace	R$1,8600	R$27.900,0000
Especificação: Suxametônio Cloreto de 100mg , injetável					
99	100,00	AMP	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	R$8,6814	R$868,1400
Valor Total		**(setenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**			**R$76.617,95**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

Publicação Nº 2051497

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 94.516.671/0002-34**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cloridrato de Fexofenadina 180mg					
29	1000,00	COMP	RANBAXY	R$1,0000	R$1.000,0000
Especificação: Nifedipino 10mg					
80	30000,00	COMP	GEOLAB	R$0,0295	R$885,0000
Especificação: Nortriptilina 25mg					
81	300000,00	COMP	RANBAXY	R$0,1980	R$59.400,0000
Valor Total		**(sessenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**			**R$61.285,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

Publicação Nº 2051498

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 09.192.829/0001-08**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Carvedilol 12,5mg.					
19	400000,00	COMP	TORRENT Karvil	R$0,1100	R$44.000,0000
Especificação: Carvedilol 25 mg					
20	5000,00	COMP	TORRENT Karvil	R$0,1375	R$687,5000
Valor Total		**(quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**			**R$44.687,50**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

Publicação Nº 2051499

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 12.889.035/0001-02**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cetoconazol xampu 20mg/g frasco 100ml					
22	2500,00	FRS	NATIVITA GENÉRICO	R$4,1100	R$10.275,0000
Especificação: Clonazepam 2,5mg/ml, frasco com 20ml.					
26	100,00	FRS	GEOLAB GENERICO	R$1,8200	R$182,0000
Especificação: Dipirona 500mg/ml solução injetavel, ampola 2ml					
40	60000,00	AMP	SANTISA SANTIDOR	R$0,3950	R$23.700,0000
Especificação: Fluconazol, 150mg, blister com 2 cápsula.					
44	150000,00	CPS	MEDQUIMICA GENERICO	R$0,2700	R$40.500,0000
Especificação: Glicose 50%, ampolas de 10ml.					
51	600,00	AMP	SAMTEC GENERICO	R$0,2100	R$126,0000
Especificação: Ibuprofeno 300 mg					
56	500000,00	COMP	VITAMEDIC ALGY-FLANDERIL	R$0,1289	R$64.450,0000
Especificação: Manitol 20%, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 250mL					
68	300,00	FRS	FRESENIUS-KABI ESPECIFICO	R$3,8900	R$1.167,0000
Especificação: Miconazol 20mg/g creme vaginal, tubo com com 80gr e com no mínimo 7 aplicadores.					
74	30000,00	TB	PRATI-DONADUZZI GENÉRICO	R$5,2800	R$158.400,0000
Especificação: Vitamina B1 300 mg (Tiamina)					
107	200000,00	COMP	HIPOLABOR Genérico	R$0,1800	R$36.000,0000
Especificação: Vitamina K 10mg/ml, ampolas de 1 ml (Fitomenadiona)					
108	100,00	AMP	HIPOLABOR Eskavit	R$1,1000	R$110,0000
Valor Total		**(trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e dez reais)**			**R$334.910,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

Publicação Nº 2051500

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019 – Pregão Presencial 70/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal.
DATA: 10/06/2019 à 09/06/2020.

Nome da Empresa: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP				**CNPJ: 23.240.000/0001-64**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Insulina asparte (Novorapid) 100UI/mL, caixa com 5 refis com 3mL (penfill ou flexpen)					
57	30,00	CX	NOVO NORDISK NovoRapid Penfill cx c/ 5	R$141,7000	R$4.251,0000
Valor Total		**(quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais)**			**R$4.251,00**

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2019 AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS

Publicação Nº 2051787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 42/2019
Tipo: Menor Preço Por item
Objeto: Aquisição de Divisórias/paredes internas e Serviço Instalação/adequação de paredes/divisórias.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 27/06/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 27/06/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 10 de junho de 2019.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR/AMEOSC

Publicação Nº 2050787

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019.

SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Termo de Contrato que entre si celebram o CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMA SOLA e a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de Processo Seletivo.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, doravante denominado de CONTRATADO e de outro lado o CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMA SOLA, CNPJ 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro do Município de Palma Sola - SC, doravante denominado de CONTRATANTE, representada pela sua Presidente ELIZETE T. VISSOTO, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo Seletivo atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, para seleção de candidatos que participarão de posterior processo eletivo a vagas de Conselheiros Tutelares do Município, conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
• Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Seletivo;
• Elaboração dos Editais;
• Elaboração de Editais para publicações, divulgando o Processo Seletivo, provas, notas e classificações;
• Elaboração de listagem da homologação dos inscritos;
• Elaboração, aplicação e correção das provas;
• Emissão de listagem do resultado parcial e final;
• Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
• Emissão do relatório final.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de

natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo Seletivo.
2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Processo Seletivo.
2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 O referido certame não implicará em custos financeiros adicionais aos municípios.
3.2
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVAS
4.1 - A CONTRATADA entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo Seletivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
5.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo Seletivo.
5.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
b) Nomear Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo;
c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo Seletivo, entre outros atos, de publicação obrigatória.
e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:
a) Elaboração do Edital;
b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo Seletivo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.
7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS
9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC.

São Miguel do Oeste, 03 de abril de 2019.
ELIZETE T. VISSOTO
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola

WILSON TREVISAN
Presidente da Ameosc
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste
Contratada

_____ _
Testemunha 1: Airton Fontana
CPF n° 563.391.609-30

Testemunha 2: Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019 CONCURSO PÚBLICO/AMEOSC

Publicação Nº 2050789

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019

SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO de CONCURSO PÚBLICO.
Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA e a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, doravante denominado de CONTRATADO e de lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, CNPJ 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro do Município de Palma Sola, doravante denominado de CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, Senhor CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Concurso Público que acontecerá no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2019, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
• Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Concurso Público;
• Elaboração dos Editais;
• Elaboração de Editais para publicações, divulgando o Processo Concurso Público, provas, notas e classificações;
• Elaboração de listagem da homologação dos inscritos;
• Elaboração, aplicação e correção das provas;
• Emissão de listagem do resultado parcial e final;
• Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
• Emissão do relatório final.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo de Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Processo de Concurso Público não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público.
2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo de Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo de Concurso Público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.
2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados pela primeira aos municípios associados, sem qualquer custo, o Processo de Concurso Público objeto deste contrato é o 1º (primeiro) do ano em curso realizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, assim sendo não haverá cobrança financeira pelo referido certame.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVAS

4.1 - A CONTRATADA entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo de Concurso Público.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
5.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo de Concurso Público.
5.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo de Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
b) Nomear Comissão de acompanhamento do Processo de Concurso Público;
c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo de Concurso Público, entre outros atos, de publicação obrigatória.
e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Elaboração do Edital;
b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo de Concurso Público;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.
7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS
9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC.

São Miguel do Oeste - SC, 04 de junho de 2019.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal de Palma Sola
CONTRATANTE

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste
CONTRATADA

Testemunha 1: Airton Fontana
CPF: 563 391 609-30

Testemunha 2: Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO9 003/2019 PROCESSO SELETIVO/AMEOSC

Publicação Nº 2050791

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2019

SERVIÇOS INERENTES A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA e a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de Processo Seletivo.

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, doravante denominado de CONTRATADO e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, CNPJ 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro do Município de Palma Sola, doravante denominado de CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, Senhor CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo Seletivo atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2019, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente, compreendendo:
• Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Seletivo;
• Elaboração dos Editais;
• Elaboração de Editais para publicações, divulgando o Processo Seletivo, provas, notas e classificações;
• Elaboração de listagem da homologação dos inscritos;
• Elaboração, aplicação e correção das provas;
• Emissão de listagem do resultado parcial e final;
• Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos;
• Emissão do relatório final.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.
2.2 O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.
2.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo Seletivo.
2.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Processo Seletivo.
2.5 O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 Considerando acordo firmado pela CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, 02 (dois) concursos públicos ou testes seletivos por ano, serão realizados pela primeira aos municípios associados, sem qualquer custo, o Processo Seletivo objeto deste contrato é o 2º (segundo) do ano em curso realizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, assim sendo não haverá custos financeiros a contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVAS
4.1 - A CONTRATADA entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo Seletivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
5.1 A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital de Processo Seletivo.
5.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias,
b) Nomear Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo;
c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final do Processo Seletivo, entre outros atos, de publicação obrigatória.
e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;

f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.
g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:
a) Elaboração do Edital;
b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo Seletivo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO
7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.
7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS
9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO
10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC.

São Miguel do Oeste, 04 de junho de 2019.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal de Palma Sola
Contratante

WILSON TREVISAN
Presidente da Ameosc
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste
Contratada

_____ _
Testemunha 1: Airton Fontana
CPF n° 563.391.609-30

Testemunha 2: Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80

DECRETO 106/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 IVANICE APARECIDA PAGNONCELLI

Publicação Nº 2050836

Decreto 106/2019, de 31 de maio de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Ivanice Aparecida Pagnoncelli – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 107/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00

Publicação Nº 2050838

Decreto 107/2019, de 05 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.001 Creches
2022 Manutenção e Funcionamento Creche Integral
01010101 Receitas e Transferências de Impostos - Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
04/004 Secretaria de Educação
2031 Transporte Escolar Ensino Fundamental
01361102 Salário Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2031 Transporte Escolar Ensino Fundamental
01010101 Receitas e Transferências de Impostos - Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07/002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte
2014 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 05 de junho de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 108/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 ANDREIA BANFI

Publicação Nº 2050840

Decreto 108/2019, de 05 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido

da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Andréia Banfi – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 109/2018 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 CRISTIANE APARECIDA PEREIRA

Publicação Nº 2050841

Decreto 109/2019, de 05 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Cristiane Aparecida Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 110/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 ESTELA MARA DA ROCHA

Publicação Nº 2050844

Decreto 110/2019, de 05 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Estela Mara da Rocha – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 111/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 THALIA DE ABREU

Publicação Nº 2050845

Decreto 111/2019, de 05 de junho de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

- Thalia de Abreu – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 003/2019 3ª RETIFICAÇÃO - ABRE INSCRIÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2050869

(***) 3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.028/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital CMDCA nº 003/2019 sofreu alteração, no que pertine ao cronograma, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
(...)
8.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
*8.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 e 04 de junho de 2019, e entregar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
8.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 07 de junho de 2019.
*8.8. Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 a 14 de junho de 2019, e entregar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
8.9. A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
*8.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 a 21 de junho de 2019, na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no e-mail social@palmasola.sc.gov.br, vedado o anonimato. *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
8.11. A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 de junho de 2019.
8.12. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral nos dias 25 e 26 de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

8.13. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 de junho de 2019 a 4 de julho de 2019.
(...)

LEIA-SE:
8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
(...)
***8.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 10 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 11 e 12 de junho de 2019, e entregar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019) ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 17 de junho de 2019. ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.8. Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 18 e 19 de junho de 2019, e entregar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019) ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.9. A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 25 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 26 e 27 de junho de 2019, na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no e-mail social@palmasola.sc.gov.br, vedado o anonimato. *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019) ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.11. A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 02 de julho de 2019. ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.12. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral nos dias 03 a 05 de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas. ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.13. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 10 a 12 de julho de 2019. ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
(...)

ONDE SE LÊ:

Data	Etapa
(...)	
22/04/2019 a 24/05/2019	Inscrições.
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 e 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
25 e 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.

(...)

LEIA-SE:

Data	Etapa
(...)	
22/04/2019 a 04/06/2019	Inscrições.
05 a 07/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
10/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
11 e 12/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
18 e 19/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
25/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
26 e 27/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
02/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
03 a 05/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
09/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10 a 12/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.

(...)

As demais informações constantes no referido edital, permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola em 07 de junho de 2019.
Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 003/2019 RETIFICADO 1ª, 2ª E 3ª RETIFICAÇÃO - ABRE INSCRIÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2050865

EDITAL CMDCA Nº 003/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado
(**) Retificado - Retificação n° 02 – Texto Compilado
(***) Retificado - Retificação n° 03 – Texto Compilado

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.028/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palma Sola, e dá outras providências.
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1. Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal
1.3. Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de

Conselheiro Tutelar Titular.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5. As vagas, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.045,76

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8. A jornada extraordinária do Conselheiro Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.028/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.028/2019, ou a que a suceder.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº 2.028/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Palma Sola – SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.028/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Palma Sola - SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1. As inscrições para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palma Sola – SC poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 22/04/2019 às 23h59min do dia 04/06/2019. Sendo que a prorrogação da data de inscrição se dá para os candidatos que passaram a ter direito à recondução em razão da alteração 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/2019. **(Alterado conforme 2ª retificação de 28.05.2019)
3.2. A inscrição será gratuita.
3.3. Das inscrições pela internet:
3.3.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções.
3.3.2. Das inscrições presencial – on-line:
*3.3.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min. *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
3.3.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
3.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
3.5. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
3.6. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 5 (cinco) deste edital.
3.8. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.028/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.10. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 5 (cinco) deste edital.
3.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
4.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
4.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br, conforme cronograma.
4.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
4.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
5. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.028/2019, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do ensino médio;
VI. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XI. Possuir CNH Válida Categoria B.
5.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
5.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
**6. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
**6.1. Não haverá impedimento para inscrição do processo de escolha em razão da alteração do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente e vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/2019, que permitiu a recondução. **(Alterado conforme 2ª retificação de 28.05.2019)
7. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
7.2. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
8.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.028/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
***8.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 10 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 11 e 12 de junho de 2019, e entregar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019) ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 17 de junho de 2019. ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.8. Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 18 e 19 de junho de 2019, e entregar na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019) ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.9. A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 25 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.10. Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 26 e 27 de junho de 2019, na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no e-mail social@palmasola.sc.gov.br, vedado o anonimato. *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019) ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.11. A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 02 de julho de 2019. ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.12. Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral nos dias 03 a 05 de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas. ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
***8.13. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 10 a 12 de julho de 2019. ***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)
8.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova objetiva, no dia 16 de julho de 2019.
8.15. Entre os dias 20 e 21 de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

9. DA PROVA OBJETIVA
9.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, obrigatória a todos os candidatos homologados, uma vez que não realizando a prova objetiva o candidato estará eliminado das etapas seguintes.
9.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 28/07/2019, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC.
9.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
9.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
9.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

9.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
9.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
9.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
9.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
9.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
9.1.5. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sendo que o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
9.1.6. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
9.1.7. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
9.1.8. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	15	0,50	7,50	6,00
2► Informática Básica	05	0,50	2,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

9.1.9. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,00 (seis pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica), conforme tabela acima.
9.1.10. A divulgação das notas ocorrerá no dia 12 de agosto de 2019.
9.2. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
9.2.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
9.2.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 9.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
9.2.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
9.2.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
9.2.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
9.2.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
9.2.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
9.2.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
9.2.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
9.2.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
9.2.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
9.2.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
9.2.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
9.2.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
9.2.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
9.2.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
9.2.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
9.2.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
9.2.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
9.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
9.2.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
9.2.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
9.2.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
9.2.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um

membro da Comissão Organizadora, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
9.2.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
9.2.19. O caderno de provas e o gabarito preliminar serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no site: www.ameosc.org.br
9.2.20. O CMDCA de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
9.3. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
9.3.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
9.3.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
9.3.3. O CMDCA de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
9.4. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
9.5. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9.5.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
10. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
10.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
10.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
11. DOS RECURSOS EM FACE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 30 e 31/07/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
b) Da correção dos Cartões Resposta/Resultado Preliminar (No período de 13 e 14/08/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta e do Resultado Preliminar).
11.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
11.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
11.4. Os candidatos deverão entregar seus recursos na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Dona Cecilia, s/n, Centro, Palma Sola – SC, em horário de atendimento ao público, qual seja das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
11.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
11.6. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
11.7. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.
11.8. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
11.9. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
11.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

12. DA PROPAGANDA ELEITORAL
12.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
12.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae, vedada e composição de chapa, devendo obrigatoriamente ser de caráter exclusivo a um único candidato, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente, nos termos da Lei Municipal nº 2.028/2019.
12.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
12.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
12.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
12.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
12.7. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
12.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
12.9. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.10. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
12.11. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
12.12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 de setembro de 2019, às 18h30, na Casa da Cidadania de Palma Sola – SC.

13. DA ELEIÇÃO
13.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
13.2. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8h00min às 17h00min.
13.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, qual seja, www.palmasola.sc.gov.br
13.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
13.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
13.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
13.7. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
13.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
13.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
13.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor,

será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
13.11. O eleitor votará uma única vez, em até 05 (cinco) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
13.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
13.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do nome e número de todos os candidatos, e local para preenchimento daqueles votados.
13.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
13.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
13.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
13.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
13.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
13.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
13.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral no Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 de setembro de 2019.

14. DA APURAÇÃO
14.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
14.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
14.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
14.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
14.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
14.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
15.1. O resultado da eleição será publicado no dia 07 de outubro de 2019, em meio de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
15.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
*15.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020. *(Alterado conforme 1ª retificação de 10.04.2019)
15.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
15.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
15.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.028/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
16.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
16.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
16.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
16.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
16.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
16.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
16.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
16.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.11 Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Resolução do CMDCA que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO V – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
16.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola em 03 de abril de 2019.
Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA

Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em data supra e na forma Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital.
22/04/2019 a 04/06/2019***	Inscrições.
05 a 07/06/2019***	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
10/06/2019***	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
11 e 12/06/2019***	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
17/06/2019***	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
18 e 19/06/2019***	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
25/06/2019***	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
26 e 27/06/2019***	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
02/07/2019***	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
03 a 05/07/2019***	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
09/07/2019***	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10 a 12/07/2019***	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
16/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova objetiva (homologação das inscrições).
17/07/2019	Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos.
28/07/2019	Realização da prova objetiva.
29/07/2019	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
30 e 31/07/2019	Prazo para interposição de recursos em face das questões da prova objetiva e gabarito preliminar divulgado.
07/08/2019	Publicação do gabarito final e parecer de recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar divulgado.
08/08/2019	Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos.
12/08/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva.

13 e 14/08/2019	Prazo de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar.
16/08/2019	Parecer de recursos em face da correção dos cartões resposta e resultado preliminar
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova objetiva
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

***(Alterado conforme 3ª retificação de 07.06.2019)

ANEXO II
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• Conhecimentos específicos relativos ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – lei n. 8.069/90. Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
• Noções básicas de Informática.

ANEXO III
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

• São atribuições do cargo de Membro do Conselho Tutelar aquelas dispostas na Lei Municipal nº 2.028/2019.

ANEXO IV
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
RESOLUÇÃO DO CMDCA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019, DE 02 de abril de 2019

Constitui a Comissão Especial Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Palma Sola SC,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Palma Sola, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal 2028/2019, de 26 de março de 2019, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Palma Sola, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
Representantes de Órgãos Governamentais:
Giana Carla Scaratti
Marli Isabel Werlang
Representantes de Órgãos Não Governamentais:
Rosane Goetz Dalle Laste
Robson de Lara
Colaborador:
Pablo Souza
Art.3º Fica estabelecido como Coordenadora a senhora Giana Carla Scaratti, nos Termos do Artigo 13º Lei 2028/2019.
Art. 4º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
Art. 5º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 6º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.
Art. 7º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palma Sola SC, 03 de abril de 2019.
Elizete T. Vissoto
Presidente CMDCA.

ANEXO V
EDITAL CMDCA Nº 001/2019
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

PORTARIA 341/2019 DELEGA ATRIBUIÇÕES AGENTE POLITICO ROSALINA DE LARA VARGAS

Publicação Nº 2051829

Portaria 341/2019, de 02 de maio de 2019.

Delega Atribuições a Servidor Municipal, para responder pelas competências da Tesouraria Municipal relativas à Secretaria de Assistência Social de Palma Sola e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos I, VI, XXV e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; tendo presentes razões de conveniência,

oportunidade e interesse público,
Resolve:
Art. 1º. Fica delegada a Servidora Municipal, Rosalina de Lara Vargas, exercente do Cargo Político de Secretária Municipal de Educação, por este Ato Administrativo, passa a responder, como de fato e de direito responde, por delegação, por todas as atribuições abaixo relacionadas, em conjunto com o Prefeito Municipal, Cleomar José Mantelli, com as seguintes atribuições, relativamente ao que compete a Secretaria Municipal de Educação CNPJ 83.028.639/0002-93.

I – abrir e fechar contas;
II – assinar e emitir cheques;
III – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
IV - requisitar talonários de cheques;
V - efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI - efetuar depósitos e saques – conta corrente ou contas de aplicações, inclusive poupança.
VII - efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
VIII - liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
IX - receber, passar recibo e dar quitação;
X - consultar contas e saldos de aplicações;
XI – enfim, praticar todos e quaisquer atos bons, válidos e necessários para o fiel cumprimento desta delegação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 369/2018, de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 342/2019 CONCEDE EXONERAÇÃO SERVIDOR COMISSIONADO LÍLIAN DE RÉ

Publicação Nº 2051830

Portaria 342/2019, de 01 de maio de 2019.
Concede Exoneração a Pedido a Servidor Municipal Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante Lei n. 975/93, de 31/03/93, e ainda o estatuído no Art. 37, Inciso IX da CF/88,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Exoneração a servidora com vínculo Comissionado, Lílian de Ré, portadora do CPF 108.395.709-02 e RG 6.310.906 SSPDC SC, do Cargo Assessora de Promoção Social, Nível DAS-2, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 01 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 343/2019 NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO LUDIMILA DA SILVA

Publicação Nº 2051841

Portaria 343/2019, de 02 de maio de 2019.

Nomeia Servidora Municipal Empregado Público e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante da Lei 1.605/2007.

Resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora Ludimilla da Silva, portadora do CPF 096.492.739-05 e RG 4.949.650 SSP SC, Agente de Saúde, Nível Nível A, a partir de 02/05/2019

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 344/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO PLINIO ALBERTO DE LARA

Publicação Nº 2051844

Portaria 344/2019, de 02 de maio de 2019
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Efetivo Plínio Alberto de Lara, portador do CPF 034.593.029-09 e RG 13/C 3.401.338 SSP SC, Diretor de Orçamento e Contabilidade, Nível DAS-.3, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019 que serão usufruídas de 02/05/2019 à 11/05/2019, com 10 (dez) dias de abono pecuniário.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 345/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO CLOVIS ANTONIO LUFT

Publicação Nº 2051848

Portaria 345/2019, de 02 de maio de 2019.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo Clóvis Antonio Luft, portador do CPF 646.296.359-04 e RG 1.852.705 SESP SC, Motorista, Nível TSG-4A, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 01/02/2017, que serão usufruídas de 02/05/2019 à 31/05/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 346/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO ADRIANE SOMAVILLA DRAEGER

Publicação Nº 2051900

Portaria 346/2019, de 02 de maio de 2019.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Municipal Adriane Somavilla Draeger, portadora do CPF 049.656.589-30 e RG 4.270.9740 SESPDC SC Enfermeira, Nível ATNS-2E referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018, que será usufruída de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 347/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDO ACT VERA LUCIA DOS SANTOS

Publicação Nº 2051901

Portaria 347/2019, de 02 de maio de 2019.
Concede Férias a Servidora Municipal admitida em Caráter Temporário Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Admitida em Carater Temporário Vera Lucia dos Santos, portadora do CPF 011.154.879-90 e RG 3.894.246 SSP SC, Gari, Nível TSG-1A referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 à 01/08/2018, que será usufruída de 02/05/2019 à 31/05/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 348/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVBIDOR COMISSIONADO MARCOS KESSLER

Publicação Nº 2051902

Portaria 348/2019, de 02 de maio de 2019.
Concede Férias ao Servidor Comissionado Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Comissionado Marcos Kessler, portador do CPF 093.835.869-31 e RG 5.845.453 SSP SC, Chefe Setor de Obras e Serviços Urbanos, Nível DAI-1, referentes ao período aquisitivo de 19/04/2018 à 18/04/2019 que serão usufruídas de 02/05/2019 à 21/05/2019, com 10 dias de abono pecuniário.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 349/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO EDIVANDRO DE SOUZA

Publicação Nº 2051906

Portaria 349/2019, de 02 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, ao servidor efetivo Edivandro de Souza, portador do CPF 069.839.899-88 e RG 5.217.938 SSP SC, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 03/10/2011 à 02/10/2016.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 01/04/2019 à 29/06/2019, perfazendo um total de 90 dias.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052054

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 de 10 de JUNHO de 2019.

Homologa o resultado das eleições dos candidatos a Vereador Mirim em conformidade com o Decreto n° 003/2018 e a Resolução nº 001/2018 dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado das eleições dos candidatos a Vereador Mirim em conformidade com o Decreto n° 003/2018 e a Resolução nº 001/2018, conforme segue:

	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Amanda Mantelli	ELEITO(A)
2	Everton Ledur Rocha	ELEITO(A)
3	Gabrieli Bregalda Finco	ELEITO(A)
4	Geriel de Oliveira Carvalho	ELEITO(A)
5	Jackson Gabriel Hunhoff	ELEITO(A)
6	Leonardo Antonio dos Santos	ELEITO(A)
7	Maria Eduarda Sganderla	ELEITO(A)
8	Vitor Manoel da Silva Krefta	ELEITO(A)
9	Vitoria Iasmin Antunes	ELEITO(A)

	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Andressa da Silva Stefanski	SUPLENTE
2	Emerson Luiz Andrigui	SUPLENTE
3	Fabio de Oliveira Tretto	SUPLENTE
4	Gustavo H. Batistella	SUPLENTE
5	Jonas Gabriel Ferraz da Silveira	SUPLENTE
6	Lucas Rodrigues	SUPLENTE
7	Luiz Henrique da Silva	SUPLENTE
8	Luiz Ricardo Donde Cavanhol	SUPLENTE
9	Maira Isabel Stefanski	
10	Rodrigo Petry de Lara	SUPLENTE
11	Ruan L. Pauletti	SUPLENTE
12	Thaane S. Lara	SUPLENTE
13	Vitor dos Santos Auler	SUPLENTE

Art. 2º Foram os candidatos acima, eleitos e suplentes, que atenderam as instruções em conformidade com o Decreto n° 003/2018 e a Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola/SC.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 10 de junho 2019.
Claudinei Schein
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores.

Registrada e publicada nesta data.
Cleide Nara Padilha de Primo Berti
Secretária.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 59/2019

Publicação Nº 2050939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 59/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Data da entrega dos envelopes: 21/06/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 21/06/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 60/2019

Publicação Nº 2050941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 60/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RODA, LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS. Data da entrega dos envelopes: 24/06/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 24/06/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 61/2019

Publicação Nº 2050942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 61/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Data da entrega dos envelopes: 24/06/2019 até as 14:00 horas. Data da abertura: 24/06/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de Junho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 2] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2018 - STARJET

Publicação Nº 2050835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045 /2019
Objeto: 2º TERMO ADITIVO referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA. Validade: 09/07/2020. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 - STARJET

Publicação Nº 2050831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048 /2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA. Valor de R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 24 de Maio de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

LEI Nº 2200 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2051010

LEI Nº 2200, DE 24 DE ABRIL DE 2019 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DE FORMA ANUAL, ACERCA DA APLICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e tendo ocorrido a sanção tácita do Prefeito Municipal de Papanduva, nos termos do art. 46 § 8º da Lei Orgânica Municipal o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte,
Lei
Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá publicar, em sítio eletrônico oficial, no Portal Transparência, até o dia 31 de março de cada ano, a relação de Emendas Parlamentares de origem Estadual e Federal, que tenham sido recebidas pelo Município de Papanduva no ano anterior, contendo de forma individualizada:
I – a origem, tipo, nome do concedente, o dispositivo legal que originou o recurso;
II - o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
III - o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
IV - a situação da execução da Emenda Parlamentar (recebida, iniciada, em execução ou concluída) e a respectiva justificativa, conforme esteja a fase da mesma;
V - previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.
§ 1º Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente lei.
§ 2º Assegurada a publicidade e a transparência, as informações, na forma estabelecida no art. 1º, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.
Art. 2º O descumprimento da presente lei poderá caracterizar violação da garantia do Direito de Acesso à Informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator às mesmas penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
Câmara de Vereadores em 24 de abril de 2019.
Tafarel Schons
Presidente
Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Tafarel Schons - 06488962930) Para conferir o original, acesse o site https://www.camarapapanduva.sc.gov.br/cer, informe o código: 190506094635B0851 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA Tafarel Schons (PSB)

Paraíso

PREFEITURA

61/218-2019

Publicação Nº 2051603

PORTARIA Nº 061/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **ANGELA STANGA**, inscrita no CPF sob Nº 069.395.659-30, matrícula Nº 1491, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de **07/01/2019 a 29/01/2019 (23 DIAS)**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12/08/2016 e 11/08/2017, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 062/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **CLADES DIESEL KONZEN**, inscrita no CPF sob Nº 933.242.279-68, matrícula Nº 006, a qual ocupa o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de **07/01/2019 a 21/01/2019 (15 DIAS)**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 063/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **ADELINA TEREZINHA STANGA**, inscrita no CPF sob Nº 563.465.909-44, matrícula Nº 011, a qual ocupa o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de **04/01/2019 a 08/01/2019 (05 DIAS)**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2015 e 31/01/2016, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 064/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal Sr. **LAÉRCIO SCHEFFER**, inscrito no CPF sob Nº 017.658.059-02, matrícula Nº 1292, o qual ocupa o emprego público no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, e está lotado Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, no período de **02/01/2019 a 03/01/2019 (02 dias)**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/01/2016 e 02/01/2017, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 065/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal Sr. **LAÉRCIO SCHEFFER**, inscrito no CPF sob Nº 017.658.059-02, matrícula Nº 1292, o qual ocupa o emprego público no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, e está lotado Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, no período de **07/01/2019 a 21/01/2019 (15 dias)**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/01/2017 e 02/01/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 066/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **ARLENI TEREZINHA TERNUS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob Nº 018.999.249-22, matrícula Nº 604, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02/01/2019 a 31/01/2019** (Gozo real no período de 14/01/2019 a 12/02/2019), referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2017 e 03/03/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 067/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **SILVIA MARINES RODRIGUES**, inscrita no CPF sob Nº 026.447.779-09, matrícula Nº 611, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02/01/2019 a 31/01/2019** (Gozo real no período de 14/01/2019 a 12/02/2019), referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2017 e 03/03/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 068/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **JULIANA PATRÍCIA BERTUOL**, inscrita no CPF sob Nº 079.788.089-55, matrícula Nº 1619, a qual ocupa o cargo eletivo/comissionado de CONSELHEIRO TUTELAR, e está lotada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, no período de **02/01/2019 a 31/01/2019** (Gozo real no período de 16/01/2019 a 14/02/2019), referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/01/2018 e 09/01/2019, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 069/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** o Sr. **GIL GONÇALVES DA COSTA,** nascido em 21/07/1971, portador da RG Nº 7.448.035 – SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 696.752.876-91, com matrícula Nº **1867**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Decreto Nº 1982/2018 de 31/01/2018 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 001/2017, no qual se classificou na 6ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, Nível 021-TSG-1 Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para desempenhar suas funções junto aquela Secretaria, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º O servidor fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **NERI SILVA DOS PASSOS,** inscrito no CPF sob Nº 736.636.979-91**,** matrícula Nº 1214, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1/2 (Meia) diária** no valor de **R$ 85,66** (Oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para viagem a Chapecó - SC, no dia 02/01/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 071/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **ROBERTO CARLOS LEÃO,** inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39**,** matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1/2 (Meia) diária** no valor de **R$ 85,66** (Oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para viagem a Chapecó - SC, no dia 03/01/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 072/2019

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **ARBITRAR e CONCEDER** a servidora pública municipal **MARINES ECKERT,** inscrita no CPF sob nº 627.197.509-72, matrícula Nº 1699, a qual ocupa o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, **ADIANTAMENTO** para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

- 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R$ 1.000,00** (Um mil reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 02 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

P O R T A R I A Nº 0 7 3 / 2 0 1 9

Dispõe sobre a concessão de Licença para Repouso à Gestante (Licença-Maternidade) à servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Municipal e ainda de acordo com o artigo 149 da Lei Municipal Nº 255/97, de 03 de fevereiro de 1997 e demais legislações em vigor, ***RESOLVE:***

Art. 1º **CONCEDER** ***Licença para Repouso à Gestante*** **(Licença Maternidade**), ***por 180 (cento e oitenta) dias,*** a servidora pública municipal Sra. **VALÉRIA ZANIN MAGNAGUAGNO,** matrícula nº 564, inscrita no CPF sob Nº 025.286.459-02, a qual ocupa o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **20/12/2018 a 17/06/2019,** em conformidade com o atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 03 de janeiro de 2019.

V a l d e c i r A n t o n i o C a s a g r a n d e
Prefeito Municipal

E s t a P o r t a r i a f o i R e g i s t r a d a e

P u b l i c a d a n a f o r m a d a L e i

Paraíso/SC, 03 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

P O R T A R I A Nº 0 7 4 / 2 0 1 9

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** o servidor público municipal Sr. **VANDO REBELATO,** inscrito no CPF sob Nº 061.489.529-47, com matrícula Nº **1715**, do cargo comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o qual foi nomeado pela Portaria Nº 120/2017 de 01/02/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de janeiro de 2019.

V a l d e c i r A n t o n i o C a s a g r a n d e
Prefeito Municipal

E s t a P o r t a r i a f o i R e g i s t r a d a e

P u b l i c a d a n a f o r m a d a L e i

Paraíso/SC, 07 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 075/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **ANDREZA GIACOBO WACHTER**, inscrita no CPF sob Nº 005.537.440-97, matrícula Nº 1768, a qual ocupa o emprego público no cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no período de **14/01/2019 a 12/02/2019**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2017 e 31/07/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

P O R T A R I A Nº 0 7 6 / 2 0 1 9

Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **CONCEDER licença para tratamento de saúde por 15 (Quinze) dias**, no período de **08/01/2019 a 22/01/2019** a servidora pública municipal Sra. **DIRLEI KUNZLER DA SILVA**, inscrita no CPF sob Nº 944.640.579-34, matrícula Nº 1269, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de janeiro de 2019.

V a l d e c i r A n t o n i o C a s a g r a n d e
Prefeito Municipal

E s t a P o r t a r i a f o i R e g i s t r a d a e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 077/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal Sr. **MARCOS ANTONINHO KAPP**, inscrito no CPF sob Nº 796.609.679-34, matrícula Nº 040, o qual ocupa o cargo efetivo de FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, e está lotado Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de **02/01/2019 a 31/01/**2019 (Gozo real das férias no período de 10/01/2019 a 08/02/2019), referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2015 e 31/08/2016, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 078/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **MARIA ROSELI DE MELLO VEITH**, inscrita no CPF sob Nº 828.932.689-00, matrícula Nº 666, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de **02/01/2019 a 31/01/2019,** (Gozo real das férias no período de 14/01/2019 a 12/02/2019), referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/06/2016 e 16/06/2017, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 11 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 079/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER o gozo do restante das FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **MÁRCIA DE FÁTIMA KLEINERT**, inscrita no CPF sob Nº 024.595.789-89, matrícula Nº 1268, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de **17/01/2019 a 01/02/2019,** referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/06/2015 e 20/06/2016, as quais foram interrompidas pela Portaria Nº 154/2018, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 11 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

P O R T A R I A Nº 0 8 0 / 2 0 1 9

Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **CONCEDER licença para tratamento de saúde por 15 (Quinze) dias**, no período de **13/01/2019 a 27/01/2019** ao servidor público municipal Sr. **HENRIQUE TERNUS PERREIRA**, inscrito no CPF sob Nº 077.171.769-55, matrícula Nº 1850, o qual ocupa o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 14 de janeiro de 2019.

V a l d e c i r A n t o n i o C a s a g r a n d e
Prefeito Municipal

E s t a P o r t a r i a f o i R e g i s t r a d a e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 14 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 081/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER 07 dias de gozo de FÉRIAS antecipadas**, a servidora pública municipal Sra. **ALINE APARECIDA BAROSKY WINGERT**, inscrita no CPF sob Nº 005.124.239-705, matrícula Nº 1846, a qual ocupa o cargo de comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de **21/01/2019 a 27/01/2019**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/04/2018 e 19/04/2019, período que será descontado do gozo por ocasião da concessão e pagamento das férias, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 082/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **MICHELE ZANIN**, inscrita no CPF sob Nº 058.290.399-82, matrícula Nº 1395, a qual ocupa o emprego público no cargo de PSICÓLOGO, e está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, no período de **02/01/2019 a 31/01/2019**, (Gozo real das férias no período de 21/01/2019 a 19/02/2019), referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/07/2017 e 02/07/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 083/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **DIRLEI KUNZLER DA SILVA**, inscrita no CPF sob Nº 944.640.579-34, matrícula Nº 1269, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **23/01/2019 a 31/01/2019** (09 DIAS), referente ao período aquisitivo compreendido entre 24/06/2017 e 23/06/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 22 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 22 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 084/2019

Dispõe sobre o pagamento de Horas Extras a servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1212/2009, de 25/02/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **Horas Extras (Evento 22)**, referentes ao período de **21/12/2018 a 20/01/2019**, conforme relatórios emitidos pelos Secretários / Responsáveis, aos servidores e na quantidade conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Horas Extras
1821	Adilson Borger	Motorista	10,38
1808	Adimilson Farencena	Motorista	9,31
1865	Daison Gregio	Operador de Máq. e Equipam	43,50
1827	Dirlei Gnovatto	Operador de Máq. e Equipam	13,36
1847	Douglas Jeam de Arruda	Motorista	28
1867	Gil Gonçalves da Costa	Motorista	2,38
1840	Gilseu Rucks	Operador de Máq. e Equipam	23,78
1850	Henrique T. Perreira	Operador de Máquinas	10
635	Jaime Cieplak	Auxiliar de Serviços Gerais	14,31
1085	Jair Vaz	Motorista	15,50
1543	Joel Vaz	Auxiliar de Serviços Gerais	16,27
1841	Josué V. de Jesús	Motorista	44
1511	Leandro R. Ruedel	Operador de Máq. e Equipam	42
1836	Leandro Stanga	Operador de Máq. e Equipam	16,75
1086	Lenoir Angelo Almeida	Motorista	44
1214	Neri Silva dos Passos	Motorista	44
1807	Paulo Sérgio Gheno	Operador de Máq. e Equipam	10,26
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	44
1860	Roberto Rivelino Schanne	Operador de Máq. e Equipam	19,11
1828	Sidinando Borgmann	Operador de Máq. e Equipam	21,68
1087	Valmir Vichinieski	Operador de Máq. e Equip. I	44

Art. 2º **Fica determinado** ao departamento de RH faça os lançamentos e que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ***JANEIRO / 2019***, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 085/2019

Dispõe sobre o pagamento de Horas de Plantão a servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1803/2016 de 13/04/2016, Anexo I, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **Horas de Plantão (Evento 407)**, referentes ao período de **21/12/2018 a 20/01/2019**, conforme relatórios emitidos pelos secretários / responsáveis, aos servidores na quantidade e percentual conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Lotação	Quant. de Plantões	Percentual
1847	Douglas Jeam Arruda	Motorista	Secr. Saúde	07	62%
1085	Jair Vaz	Motorista	Secr. Saúde	07	62%

1841	Josué V. de Jesús	Motorista	Secr. Saúde	07	62%
1214	Neri Silva dos Passos	Motorista	Secr. Saúde	07	62%
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	Secr. Saúde	09	62%
1086	Lenoir Ângelo Almeida	Motorista	Secr. Educaç.	07	62%

Art. 2º **Fica determinado** ao departamento de RH que faça os lançamentos e que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ***JANEIRO / 2019***, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 086/2018

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de saúde e dá outras providências.

Considerando que, não há servidor público concursado para o cargo;

Considerando a necessidade e o interesse público na continuidade dos trabalhos na área de Saúde e que, para suprir necessidades temporárias está sendo encaminhado processo seletivo para o cargo;

Considerando que, a servidora contratada é qualificada para o cargo;

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações em vigor, ***RESOLVE:***

Art. 1º **PRORROGAR por tempo determinado, período de 01/02/2018 a 16/08/2019,** a nomeação da servidora Sra. **GENAINA KARINE SANTIN,** portadora da RG nº 6.131.182 SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 096.280.579-36, com matrícula Nº **1780**, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 508/2017para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** Nível 476-ANS-19, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 087/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR** a servidora pública municipal Sra. **MARLENE FURLAN GIACOMINI,** inscrita no CPF sob Nº 736.831.919-53, com matrícula Nº **1701**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 005/2017 de 02/01/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 28 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 28 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 088/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal

Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** a servidora pública municipal Sra. **JANICE LOURDES VIERA,** inscrita no CPF sob Nº 027.500.019-27, com matrícula Nº **1736**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o qual foi nomeado pela Portaria Nº 160/2017 de 13/02/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 28 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 28 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 089/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do

Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** **FÉRIAS (09 dias)**, ao servidor público municipal, **MARCOS EDUARDO PRETTO**, inscrito no CPF sob Nº 050.472.899-74, matrícula Nº 1678, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR INTERNO, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de **28/01/2019 a 05/02/2019**, referente ao restante das férias do período aquisitivo compreendido entre 11/05/2016 e 10/05/2017, as quais foram concedidas pela Portaria Nº 442/2017 e interrompidas pela Portaria Nº 459/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 28 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 28 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 090/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do

Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO**, o Sr. **MAURO CEZAR ARRUDA,** nascido em 12/06/1978, portador da RG Nº 4.302.695 – SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 051.139.479-97, com matrícula Nº **1868**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Decreto Nº 1982/2018 de 31/01/2018 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 001/2017, no qual se classificou na 11ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, Nível 513-TSG-8, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para desempenhar suas funções junto aquela Secretaria, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º O servidor fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 29 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 29 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 091/2019

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento para tratamento de saúde de servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo 142 e seguintes da Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

***Art. 1º* CONCEDER prorrogação da licença para tratamento de saúde por 60 (Sessenta) dias,** no período de **29/01/2019 a 30/03/2019,** a empregada pública municipal Sra. **EZILHA MARIA ESPIRITO SANTO,** matrícula Nº 639, inscrita no CPF sob nº 039.623.769-09, a qual ocupa o cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 29 de janeiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 29 de janeiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 092/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do

Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JEFERSON RODRIGO DALLA LONGA,** nascido em 11 de outubro de 1991, portador da RG 5.624.679, inscrito no CPF sob Nº 061.489.529-47, com matrícula Nº **1870**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, alterada pela Lei Nº 614/2002 de 14/01/2002, e alterações posteriores, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO**, Nível 056-DASI-1, Classe/Referencia A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º O servidor fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 093/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor, designar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal Sr. **LENOIR ANGELO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob Nº 296.075.239-20, matrícula Nº 1086, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no período de **01/02/2019 a 14/02/2019 (14 DIAS)**, referente ao restante das férias do período aquisitivo compreendido entre 20/11/2015 e 19/11/2016, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor a desempenhar suas funções e a estar lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 094/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **DIRLEI KUNZLER DA SILVA**, inscrita no CPF sob Nº 944.640.579-34, matrícula Nº 1269, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/02/2019 a 21/02/2019** (21 DIAS), referente ao restante da férias do período aquisitivo compreendido entre 24/06/2017 e 23/06/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 095/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **LENI ZÜGE ZANIN**, inscrita no CPF sob Nº 933.239.309-59, matrícula Nº 1289, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/02/2019 a 28/02/2019** (25 DIAS), referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/11/2017 e 07/11/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 096/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no

Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **SALETE PILLA**, inscrita no CPF sob Nº 914.336.909-009, matrícula Nº 888, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/02/2019 a 28/02/2019** (25 DIAS), referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/05/2017 e 01/05/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 097/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **JOCIANE CIELO**, inscrita no CPF sob Nº 068.342.189-12, matrícula Nº 1327, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/02/2019 a 28/02/2019** (25 DIAS), referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/04/2017 e 17/04/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 098/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal Sr. **ROBERTO MIGUEL BELLATO**, inscrito no CPF sob Nº 018.120.779-63, matrícula Nº 1129, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de **06/02/2019 a 28/02/2019** (23 DIAS), referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/03/2017 e 01/03/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 099/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **MARCOS EDUARDO PRETTO**, inscrito no CPF sob Nº 050.472.899-74, matrícula Nº 1678, o

qual ocupa o cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR INTERNO, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de **06/02/2019 a 28/02/2019** (23 DIAS), referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/05/2017 e 10/05/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 100/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **ADRIANE ORSO**, inscrita no CPF sob Nº 707.916.279-34, matrícula Nº 568, a qual ocupa o cargo de efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de **05/02/2019 a 09/02/2019** (05 DIAS) referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2013 e 31/03/2014, restando 12 (doze) dias do referido período aquisitivo, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 101/2019

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **ARBITRAR e CONCEDER** a servidora pública municipal Sra. **ALINE APARECIDA BAROSKI WINGERT,** inscrita no CPF sob nº 005.124.239-70, matrícula Nº 1846, a qual ocupa o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e está lotada na Secretaria Municipal de

Administração, Fazenda e Planejamento, **ADIANTAMENTO** para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

- 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R$ 500,00** (Quinhentos reais) – Código Reduzido: 168.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 102/2019

Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora pública municipal Sra. **GISELE EDUARDA SCHNEIDER,** inscrita no CPF sob Nº 012.427.839-62, matrícula Nº

1834, a qual exerce o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, para repassar as informações de funcionamento daquela Secretaria para a Sra. ADÉLIA GRALOW PINHEIRO, CPF nº 039.941.279-47, a qual passará um período de transição e adaptação junto àquela Secretaria, no período de 04/02/2019 a 28/02/2019, sem remuneração e nenhum ônus aos cofres municipais, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 103/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** a Sra. **VANESSA ALINE GRALOW,** nascida em 20 de dezembro de 1991, portadora da RG 5.010.641 SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 078.049.719-82, com matrícula nº **1871**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a

Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Edital Nº 014 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 003/2016, no qual classificou-se na 6ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR II** *(Educação Infantil),* Nível 31-DOCE-2, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 104/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** a Sra. **ADRIANA CARDOSO,** nascida em 04 de janeiro de 1985, portadora da RG 5.010.828 SSP/SC, inscrita no

CPF sob Nº 051.063.449-48, com matrícula nº **1872**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Edital Nº 014 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 003/2016, no qual classificou-se na 7ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR II** *(Educação Infantil),* Nível 31-DOCE-2, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 105/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** a Sra. **ELIANE DE ALMEIDA VICHINIESKI,** nascida em 27/03/1987, portadora da RG Nº 4.413.821 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 068.852.619-55, com matrícula Nº **1873**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Decreto Nº 1982/2018 de 31/01/2018 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 001/2017, no qual se classificou na 5ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO**, Nível 047-saued-1, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 106/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** a Sra. **MARLENE FURLAN GIACOMINI,** nascida em 09 de agosto de 1969, portadora da RG Nº 2.790.160-2 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 736.831.919-53, com matrícula Nº **1874**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Decreto Nº 1982/2018 de 31/01/2018 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 001/2017, no qual se classificou na 4ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível 453-TSG-7, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 107/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009

e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 06/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **ANDRIELI DOS SANTOS COSTA,** nascida em 09/07/1988, portadora da RG 5.175.899 SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 058.158.799-59, com matrícula nº **1876**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 1ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Educação Infantil),* Nível 31-DOCE-2, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 108/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal

Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 06/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **TÂNIA CHUBER VOLF BORGMANN,** nascida em 20/02/1986, portadora da RG 4.710.274 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 058.100.449-30, com matrícula nº **1877**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 2ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Educação Infantil),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 109/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do

Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 06/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **SILVETE LAGO THUNS,** nascida em 23/12/1978, portadora da RG 3.932.433-5 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 023.537.719-80, com matrícula nº **1878**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 6ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Educação Infantil),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 110/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 06/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **KELIN BALDIN,** nascida em 27/10/1984, portadora da RG 3.954.965 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 047.554.419-60, com matrícula nº **1879**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 7ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Educação Infantil),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 111/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com a letra a) do inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 06/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **DENISE VICENTINI,** nascida em 17/10/1986, portadora da RG 5.069.814 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 059.390.649-73, com matrícula nº **1880**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 1ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Matemática),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 112/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com a letra b) do inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 06/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **SIRLENE ESTASMAIER,** nascida em 28/12/1993, portadora da RG 5.999.514 SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 098.088.429-25, com matrícula nº **1881**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 1ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Artes),* Nível 487-DOCE-27, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 10 (Dez) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 113/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 06/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **ANTONIA MARIA KOCHEN ZANIN,** nascida em 11/10/1964, portadora da RG 1.857.074 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 563.487.899-34, com matrícula nº **1882**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 1ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Séries Iniciais),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 114/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com a letra a) o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 06/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **CLECI ROSÁRIO DE LIMA,** nascida em 15/05/1969, portadora da RG 2.942.997 SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 914.981.559-87, com matrícula nº **1883**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 1ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(História),* Nível 487-DOCE-27, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 10(Dez) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 115/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **JOSUÉ VARGAS DE JESÚS,** inscrito no CPF sob Nº 065.352.909-05**,** matrícula Nº 1841, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1/2 (Meia) diária** no valor de **R$ 85,66** (Oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para viagem a Chapecó - SC, no dia 07/02/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 116/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal **GILCI KRUMMENAUER MORESCO**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1791/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-7.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 117/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal Sra. **SUELY SALETE FRAPORTI**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 075, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1733/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-10.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 118/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal Sra. **ADRIANA LAMB SIEBENEICHLER**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 559, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1792/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-7.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 119/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal Sra. **MARCELAINE SCHULTZ**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1597/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-7.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 120/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal Sra. **SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 077, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1838/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-10.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 121/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal Sra. **NELCI DILKIN**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1839/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-10.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 122/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal Sra. **ZENAIDE FACHI DORIGAN**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 064, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1842/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-11.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 123/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal Sra. **ELAINE KONZEN**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 532, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1783/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-7.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 124/2019

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Cursos de aperfeiçoamento a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 532/2001 e Lei nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora municipal Sra. **ANDRÉIA PAULA GUARESI**, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR II, matrícula nº 1185, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional (Progressão Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento),** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base da servidora, incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente a cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, conforme requerimento protocolado sob Nº 1531/2018, passando a receber salário correspondente ao nível 031, referência A-4.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do funcionário a partir do mês de fevereiro/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 125/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Artigo 100, da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **DELCIO JOÃO BERGMANN**, matrícula Nº 1213, inscrito no CFF sob Nº 526.544.519-68, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **adicional por tempo de serviço** equivalente a um triênio, à razão de 10% (dez por cento) sobre o piso básico do respectivo cargo efetivo, para cada triênio concedido **(3º TRIÊNIO**), referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2016 e 31/01/2019.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de FEVEREIRO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 126/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Artigo 100, da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **NERI SILVA DOS PASSOS**, matrícula Nº 1214, inscrito no CFF sob Nº 736.636.979-91, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **adicional por tempo de serviço** equivalente a um triênio, à razão de 10% (dez

por cento) sobre o piso básico do respectivo cargo efetivo, para cada triênio concedido **(3º TRIÊNIO**), referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2016 e 31/01/2019.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de FEVEREIRO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 07 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 127/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **DOUGLAS JEAM DE ARRUDA,** inscrito no CPF sob Nº 066.469.609-09**,** matrícula Nº 1847, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1/2 (Meia) diária** no valor de **R$ 85,66** (Oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para viagem a Chapecó - SC, no dia 07/02/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 128/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo nº 166 da Lei Municipal Nº 255/97, de 05 de abril de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio** ao servidor público municipal Sr. **DÉLCIO JOÃO BERGMANN**, inscrito no CPF sob Nº 526.544.519-68**,** matrícula Nº 1213, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, admitido em 01/02/2010 e está lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no período de **11/02/2019 a 11/05/2019**, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2010 a 31/01/2015, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 129/2019

Dispõe sobre a convocação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do

Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONVOCAR** o servidor público municipal Sr. **LENOIR ANGELO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob Nº 296.075.239-20, matrícula Nº 1086, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para o retorno ao trabalho a partir de 11/02/2019 em decorrência de necessidade de seus serviços, **interrompendo as férias concedidas pela Portaria Nº 093/2019**, ficando-lhe assegurado o direito do gozo restante das férias (04 dias) em data futura, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 130/2019

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do

Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **ARBITRAR e CONCEDER** a servidora pública municipal **MARINES ECKERT,** inscrita no CPF sob nº 627.197.509-72, matrícula Nº 1699, a qual ocupa o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, **ADIANTAMENTO** para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

- 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R$ 2.000,00** (Dois mil reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

- 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – **R$ 500,00** (Quinhentos reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 11 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 131/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** o servidor público municipal Sr. **HENRIQUE TERNUS PERREIRA,** portador da RG Nº 5.092.753 – SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 077.171.769-55, com matrícula Nº **1850**, do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual foi nomeado pela Portaria Nº 281/2018 de 21/05/2018, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 12 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 12 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 132/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **MARIA ROSELI DE MELLO VEITH**, inscrita no CPF sob Nº 828.932.689-00, matrícula Nº 666, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de **13/02/2019 a 28/02/2019,** (16 dias), referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/02/2018e 02/02/2019, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 133/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Sr. **VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE,** inscrito no CPF sob Nº 563.501.399-68**,** matrícula Nº 1695, o qual ocupa o cargo eletivo de PREFEITO MUNICIPAL e está lotado No Gabinete do Prefeito Municipal, **4,50 (Quatro e meia) diárias** no valor de **R$ 3.854,61** (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para viagem a Brasília - SC, no período de 18/02/2019 a 22/02/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 134/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Sr. **VALDIREZ FERREIRA PRESTES,** inscrito no CPF sob Nº 605.116.309-30**,** matrícula Nº 1696, o qual ocupa o cargo eletivo de VICE-PREFEITO MUNICIPAL e está lotado No Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, **4,50 (Quatro e meia) diárias** no valor de **R$ 3.854,61** (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para viagem a Brasília - SC, no período de 18/02/2019 a 22/02/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 135/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença para Repouso à Gestante (Licença-Maternidade) à servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Municipal e ainda de acordo com o artigo 149 da Lei Municipal Nº 255/97, de 03 de fevereiro de 1997 e demais legislações em vigor, ***RESOLVE:***

Art. 1º **CONCEDER** ***Licença para Repouso à Gestante*** **(Licença Maternidade**), ***por 180 (cento e oitenta) dias,*** a servidora pública municipal Sra. **RAQUEL CASTOLDI,** matrícula nº 1718, inscrita no CPF sob Nº 094.528.639-27, a qual ocupa o cargo comissionado de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de **06/02/2019 a 03/08/2019,** em conformidade com o atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 136/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença para Repouso à Gestante (Licença-Maternidade) à servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Municipal e ainda de acordo com o artigo 149 da Lei Municipal Nº 255/97, de 03 de fevereiro de 1997 e demais legislações em vigor, ***RESOLVE:***

Art. 1º **CONCEDER** ***Licença para Repouso à Gestante*** **(Licença Maternidade**), ***por 180 (cento e oitenta) dias,*** a servidora pública municipal Sra. **TERESINHA NATALINA SCHMITT,** matrícula nº 1776, inscrita no CPF sob Nº 060.416.449-19, a qual ocupa o cargo efetivo de PROFESSOR II com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de **09/02/2019 a 06/08/2019,** em razão do nascimento de sua filha Yasmin Rambo e em conformidade com a certidão de nascimento da criança apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 137/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado (CONTRATO II), período de 11/02/2019 a 06/08/2019,** a Sra. **SILVETE LAGO THUNS,** nascida em 23/12/1978, portadora da RG 3.932.433-5 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 023.537.719-80, com matrícula nº **1878**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 6ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Educação Infantil),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em substituição a titular Teresinha Natalina Schmitt que está legalmente afastada no período, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 138/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 13/02/2019 a 06/08/2019,** a Sra. **CAMILA STEDILE ZANIN,** nascida em 22/12/1996, portadora da RG 4.869.000 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 012.428.049-86, com matrícula nº **1884**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 9ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Educação Infantil),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em substituição a titular Teresinha Natalina Schmitt que está legalmente afastada no período, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

P O R T A R I A Nº 1 3 9 / 2 0 1 9

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 13/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **MAIARA KOCHEN GRASSI,** nascida em 16/02/1995, portadora da RG 5.625.040 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 009.285.869-57, com matrícula nº **1885**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 6ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Séries Iniciais),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para atuar na rede municipal de educação, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

V a l d e c i r A n t o n i o C a s a g r a n d e
Prefeito Municipal

E s t a P o r t a r i a f o i R e g i s t r a d a e

P u b l i c a d a n a f o r m a d a L e i

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 140/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARGARET MARIA BATAGIN,** nascida em 11 de agosto de 1959, portadora da RG 1.151.354, inscrito no CPF sob Nº 422.717.469-49, com matrícula Nº **1886**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, alterada pela Lei Nº 614/2002 de 14/01/2002, e alterações posteriores, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR**, Nível 044-DASIMA-3, Classe/Referencia A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 141/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** a Sra. **JANETE ARCÊNIO FERREIRA FRAPORTI,** nascida em 15 de março de 1972, portadora da RG Nº 8.158.552 – IGP/SC, inscrita no CPF sob Nº 870.089.635-72, com matrícula Nº **1887**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Decreto Nº 1982/2018 de 31/01/2018 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 001/2017, no qual se classificou na 3ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, Nível 497-SAU-7, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 142/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 25/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **VILMA MARIA SCHMITT,** nascida em 26/01/1962, portadora da RG 1.153.655 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 018.588.029-03, com matrícula nº **1888**, nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** (*Letras - Português),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 143/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 25/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **MICHELLI ANDREZA LEÃO,** nascida em 20/01/1998, portadora da RG 5.722.505 - IGP/SC, inscrita no CPF sob Nº 114.084.819-44, com matrícula nº **1889**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 1ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR I** (*Educação Infantil),* Nível 491-DOCE-31, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 144/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com a letra a) o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 25/02/2019 a 17/12/2019,** o Sr. **LAERCIO LUCAS ALMEIDA,** nascido em 15/04/1981, portador da RG 3.667.748 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 032.521.049-70, com matrícula nº **1890**, nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 002/2019, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(História),* Nível 487-DOCE-27, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 10(Dez) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 145/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** a servidora pública municipal Sra. **KELIN BALDIN,** portadora da RG Nº 3.954.965 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 047.554.419-60, com matrícula Nº **1879**, do cargo temporário de PROFESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 110/2019 de 06/02/2019, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 146/2019

Dispõe sobre o pagamento de Horas Extras a servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1212/2009, de 25/02/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **Horas Extras (Evento 22)**, referentes ao período de **21/01/2019 a 20/02/2019**, conforme relatórios emitidos pelos Secretários / Responsáveis, aos servidores e na quantidade conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Horas Extras
1821	Adilson Borger	Motorista	35,68
1808	Adimilson Farencena	Motorista	19,41
745	Cleidimar Aurélio Pilla	Motorista	16
1865	Daison Gregio	Operador de Máq. e Equipam	42
1827	Dirlei Gnovatto	Operador de Máq. e Equipam	31,31
1847	Douglas Jeam de Arruda	Motorista	44
1867	Gil Gonçalves da Costa	Motorista	20,15
1840	Gilseu Rucks	Operador de Máq. e Equipam	28,96
635	Jaime Cieplak	Auxiliar de Serviços Gerais	30,71
1085	Jair Vaz	Motorista	44
1561	Jeison Diesel	Motorista	32
1543	Joel Vaz	Auxiliar de Serviços Gerais	37,10
1841	Josué V. de Jesús	Motorista	44
1511	Leandro R. Ruedel	Operador de Máq. e Equipam	34
1836	Leandro Stanga	Operador de Máq. e Equipam	44
1086	Lenoir Angelo Almeida	Motorista	16
1868	Mauro Cezar Arruda	Operador de Máq. e Equipam	2,50
1214	Neri Silva dos Passos	Motorista	44
1807	Paulo Sérgio Gheno	Operador de Máq. e Equipam	17,53
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	41
1860	Roberto Rivelino Schanne	Operador de Máq. e Equipam	27,21
1828	Sidinando Borgmann	Operador de Máq. e Equipam	38,11
1087	Valmir Vichinieski	Operador de Máq. e Equip. I	43

Art. 2º **Fica determinado** ao departamento de RH faça os lançamentos e que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ***FEVEREIRO / 2019***, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 147/2019

Dispõe sobre o pagamento de Horas de Plantão a servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1803/2016 de 13/04/2016, Anexo I, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **Horas de Plantão (Evento 407)**, referentes ao período de **21/01/2019 a 20/02/2019**, conforme relatórios emitidos pelos secretários / responsáveis, aos servidores na quantidade e percentual conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Lotação	Quant. de Plantões	Percentual
1847	Douglas Jeam Arruda	Motorista	Secr. Saúde	08	62%
1085	Jair Vaz	Motorista	Secr. Saúde	08	62%
1841	Josué V. de Jesús	Motorista	Secr. Saúde	07	62%
1214	Neri Silva dos Passos	Motorista	Secr. Saúde	08	62%
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	Secr. Saúde	07	62%
1129	Roberto Miguel Bellato	Motorista	Secr. Saúde.	00	00%

Art. 2º **Fica determinado** ao departamento de RH que faça os lançamentos e que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ***FEVEREIRO / 2019***, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 148/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** a servidora pública municipal Sra. **JULIA FRANCIELI VICENTINI,** portadora da RG Nº 5.722.678 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 090.071.529-47, com matrícula Nº **1805**, do cargo temporário de MERENDEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 121/2018 de 14/02/2018, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 149/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 26/02/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **KELIN BALDIN,** nascida em 27/10/1984, portadora da RG 3.954.965 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 047.554.419-60, com matrícula nº **1891**, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2019, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR I** *(Inglês – Não Habilitado),* Nível 489-DOCE-29, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais (20 horas substituição e 10 horas excedentes), atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 26 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 26 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 150/2019

Dispõe sobre a convocação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONVOCAR** o servidor público municipal, **MARCOS EDUARDO PRETTO**, inscrito no CPF sob Nº 050.472.899-74, matrícula Nº 1678, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR INTERNO, e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para o retorno ao trabalho, em decorrência de necessidade de seus serviços, em razão de preparação e apresentação de Audiência Pública marcada pela administração, interrompendo as férias concedidas pela Portaria Nº 099/2019, ficando-lhe assegurado o direito do gozo restante das férias (03 dias) em data futura, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 26 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 26 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 151/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** o servidor público municipal Sr. **JOSUÉ VARGAS DE JESÚS,** portador da RG Nº 4.023.877 – SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 065.352.909-05, com matrícula Nº **1841**, do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado pela Portaria Nº 198/2018 de 19/03/2018, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 28 de fevereiro de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 28 de fevereiro de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 152/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** Sra. **ADÉLIA GRALOW PINHEIRO,** nascida em 30 de julho de 1982, portadora da RG Nº 4.512.751 – IGP/SC, inscrita no CPF sob Nº 039.941.279-47, com matrícula Nº **1892,** em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE**, Nível 048-DAS-1, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 153/2019

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenho das funções em outro local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR,** a servidora pública municipal a Sra. **SOLANGE KAPPES,** a qual foi nomeada pela Portaria Nº 477/2017 para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** inscrita no CPF sob Nº 080.045.889-30, com matrícula nº **1766**, , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções da seguinte forma: **32 horas semanais** junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo destas, 22 horas semanais no programa ESF e 10 horas semanais no programa NASF e **08 horas semanais** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, sem ônus adicionais para os cofres públicos municipais.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário de expediente de cada Secretaria Municipal, onde registrará sua frequência diária ao trabalho, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 154/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **LENI ZÜGE ZANIN**, inscrita no CPF sob Nº 933.239.309-59, matrícula Nº 1289, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/03/2019 a 05/03/2019** (05 DIAS), referente ao restante das férias do período aquisitivo compreendido entre 08/11/2017 e 07/11/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 155/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **SALETE PILLA**, inscrita no CPF sob Nº 914.336.909-009, matrícula Nº 888, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/03/2019 a 05/03/2019** (05 DIAS), referente ao restante das férias do período aquisitivo compreendido entre 02/05/2017 e 01/05/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 156/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **JOCIANE CIELO**, inscrita no CPF sob Nº 068.342.189-12, matrícula Nº 1327, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/03/2019 a 05/03/2019** (05 DIAS), referente ao restante das férias do período aquisitivo compreendido entre 18/04/2017 e 17/04/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 157/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **MARIA ROSELI DE MELLO VEITH**, inscrita no CPF sob Nº 828.932.689-00, matrícula Nº 666, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de **01/03/2019 a 14/03/2019,** (14 dias), referente restante das férias do período aquisitivo compreendido entre 03/02/2018 e 02/02/2019, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 158/2019

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de saúde e dá outras providências.

Considerando o recebimento do Ofício nº 011/2019, de 14/02/2019, emitido pela Coordenadora do PCD e Sala de Situação do Município, com recomendação do Ministério da Saúde pela contratação de mais um ACE que

atue exclusivamente no PCD, minimizando o risco de transmissão de dengue, febre de chikungunya e zika vírus;

Considerando que, o município possui apenas um servidor no cargo de Agente de Combate as Endemias;

Considerando o aumento considerável no número de focos de Aedes aegypti no município;

Considerando a existência de processo Seletivo para ocupação da vaga temporária e o excepcional interesse público;

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, ***RESOLVE:***

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, para o período de 04/03/2019 a 03/03/2020,** a Sra. **ANDRESSA VICHINIESKI GOZZI BERGMANN,** portadora da RG 5.722.296 - IGP/SC, inscrita no CPF sob Nº 113.141.679-10, com matrícula Nº **1893**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 615/2002, e alterações posteriores, e nos termos da Lei Complementar Nº 003/2017, por ter sido aprovada no Processo Seletivo Nº 003/2018 para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, Nível 456-SAU-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, para atuar no Programa de Combate a Dengue, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Celetista

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 159/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **CRISTIANE SCHÜTZ**, inscrita no CPF sob Nº 066.607.449-67, matrícula Nº 1621, a qual ocupa o cargo comissionado/eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, e está lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, no período de **01/03/2019 a 30/03/2019,** (Gozo real das férias no período de 04/03/2019 a 02/04/2019), referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/01/2018 e 09/01/2019, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 160/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS (12 dias)**, ao servidor público municipal Sr. **EURÊNIO ROERTO STUMPF**, inscrito no CPF sob Nº 249.747.579-20, matrícula Nº 1829, o qual ocupa o cargo comissionado de CONTADOR GERAL, e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de **06/03/2019 a 17/03/2019,** referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/03/2018 e 01/03/2019, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 161/2019

Dispõe sobre a composição de Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores públicos municipais **Sra. Clades Diesel Konzen,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 006, a **Sra. Daniela Aparecida Bondan,** Fiscal Tributário, matrícula nº 1783 e a Sra. **Denise Aparecida Bacin**, Assistente Social, matrícula nº 1082, para, sob a Presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** que terá por objetivo avaliar as justificativas referentes a não implantação das calçadas públicas exigidas pelo Ministério Público e pedidos de prazo para a execução e construção das mesmas.

Art. 2º A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 10 (dez) dias, sempre que receber algum pedido para análise, desde que encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, para concluir os trabalhos, analisando as condições sociais e motivos do pedido de prazo e não execução, emitindo parecer favorável ou não ao pedido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 162/2019

Dispõe sobre a composição de Junta Médica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores públicos municipais **Sra. Débora Zanete Scherner,** Médico Clínico Geral, o **Sr. Fernando Xavier Clavé,** Médico Clínico Geral e a Sra. **Solange Kappes**, Psicóloga, para, sob a Presidência da primeira, comporem a **Junta Médica do Município**, que terá por objetivo avaliar pedidos de readaptação de servidores da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, analisando documentos, atestados e laudos médicos e formular parecer afim de conceder ou não a Readaptação.

Art. 2º A Junta Médica poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º A Junta Médica ora nomeada terá o prazo de 10 (dez) dias, sempre que receber algum pedido para análise, desde que encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, para concluir os trabalhos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 06 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 163/2019

Dispõe sobre a concessão de auxílio-natalidade para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Artigo 196 da Lei Municipal Nº 255/97 de 03 de fevereiro de 1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **CONCEDER Auxílio-Natalidade** a servidora pública municipal Sra. **VALÉRIA ZANIN MAGNAGUAGNO,** matrícula Nº 564, inscrita no CPF sob nº 025.286.459-02, a qual ocupa o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao menor piso pago pelo município, conforme requerimento protocolado sob Nº 129/2019 em 01/02/2019, em razão do nascimento de seu filho BRENO ZANIN MAGNAGUAGNO, ocorrido em 20/12/2018, determinando que seja efetuado o pagamento, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 164/2019

Dispõe sobre a concessão de auxílio-natalidade para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Artigo 196 da Lei Municipal Nº 255/97 de 03 de fevereiro de 1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **CONCEDER Auxílio-Natalidade** a servidora pública municipal Sra. **TERESINHA NATALINA SCHMITT,** matrícula Nº 1776, inscrita no CPF sob nº 060.416.449-19, a qual ocupa o cargo efetivo de PROFESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Turismo, no valor de **R$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao menor piso pago pelo município, conforme requerimento protocolado sob Nº 238/2019 em 22/02/2019, em razão do nascimento de sua filha YASMIN RAMBO, ocorrido em 09/02/2019, determinando que seja efetuado o pagamento, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 165/2019

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por tempo determinado, período de 08/03/2019 a 07/03/2020,** a Sra. **MARISTELA STRAPASSON,** portadora da RG Nº 4.906.107 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 044.038.529-63, com matrícula Nº **1894**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 1ª colocação, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, Nível 497-SAU-7, Classe/Referência A-1, com lotação e para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, em substituição a titular, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 166/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** a servidora pública municipal Sra. **NATALIA GENY DEGASPERIN,** portadora da RG Nº 5.624.883 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 108.412.229-40, com matrícula Nº **1806**, do cargo efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 122/2018 de 14/02/2018, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 167/2019

Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora pública municipal Sra. **MARCIA DE FÁTIMA KLEINERT,** inscrita no CPF sob Nº 024.595.789-89, matrícula Nº 1268, e ocupa o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para efetuar a limpeza na sala cedida para o funcionamento do Escritório da CELESC, da sala onde funciona a Junta do Serviço Militar e a sala do Departamento de Esportes, localizadas na Rua Guilherme José Missen, uma vez por semana, nas quintas-feiras pela manhã, e as instalações da Aduana, localizadas junto a Ponte Internacional Peperí - Guaçú no período da tarde, também as quintas-feiras, a partir desta data, sem ônus adicionais ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 168/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **MARCOS LUIZ PENZ,** inscrito no CPF sob Nº 019.655.199-46**,** matrícula Nº 631, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO e está lotado na Junta do Serviço Militar, **02 (Duas) diárias** no valor de **R$ 685,26** (Seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 11/03/2019 a 13/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 08 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 169/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **GEMERSON SCHANNE,** inscrito no CPF sob Nº 022.031.769-03**,** matrícula Nº 1703, o qual ocupa o cargo comissionado de ASSESSER DE PLANEJAMENTO e está lotado na Assessoria de Planejamento, **2,50 (Duas e meia) diárias** no valor de **R$ 951,75** (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 11/03/2019 a 14/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 11 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 170/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO,** inscrito no CPF sob Nº 100.912.229-07**,** matrícula Nº 1864, o qual ocupa o cargo comissionado de GERENTE GERAL DE COMPRAS e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **2,50 (Duas e meia) diárias** no valor de **R$ 951,75** (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 11/03/2019 a 14/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 11 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 171/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **MAIKO DANIEL BONAMIGO,** inscrito no CPF sob Nº 052.467.709-31**,** matrícula Nº 1843, o qual ocupa o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL e está lotado na Procuradoria Geral, **2,50 (Duas e meia) diárias** no valor de **R$ 951,75** (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 11/03/2019 a 14/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 11 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 172/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **ROBERTO CARLOS LEÃO,** inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39**,** matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1,50 (Uma e meia) diárias** no valor de **R$ 513,94** (Quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 12/03/2019 a 13/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 12 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 12 de março de 2019.

Servidor Responsável

P O R T A R I A Nº 1 7 3 / 2 0 1 9

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** o Sr. **EDSON EMANUEL PREVIATTI,** nascido em 21 de janeiro de 1996, portador da RG Nº 5.624.945 – SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 087.335.279-38, com matrícula Nº **1895**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Decreto Nº 1982/2018 de 31/01/2018 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 001/2017, no qual se classificou na 5ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível 453-TSG-7, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º O servidor fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 12 de março de 2019.

V a l d e c i r A n t o n i o C a s a g r a n d e
Prefeito Municipal

E s t a P o r t a r i a f o i R e g i s t r a d a e

P u b l i c a d a n a f o r m a d a L e i

Paraíso/SC, 12 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 174/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** a servidora pública municipal Sra. **CLECI ROSÁRIO DE LIMA,** portadora da RG Nº 2.942.997 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 914.981.559-87, com matrícula Nº **1883**, do cargo temporário de PROFESSOR II - História, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 114/2019 de 06/02/2019, em conformidade com o requerimento protocolado sob Nº 320/2019, de 11/03/2019, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 12 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 12 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 175/2019

Dispõe sobre a avaliação de Estágio Probatório de servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **HOMOLOGAR,** em conformidade com a Ata Nº 002/2019 de 13/03/2019 da Comissão Municipal de Avaliação de Estágio Probatório, o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores municipais do Regime Estatutário e de Emprego Público que estão em estágio probatório, nomeados para os cargos por terem sido aprovados em Concursos Públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Paraíso, julgado e divulgado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pela Portaria Nº 195/2018 de 19/03/2018, conforme segue:

I – CARGO PÚBLICO – ESTATUTÁRIOS

AVALIAÇÃO Nº 02/06 - CONCURSO 003/2016

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
NADIA CRISTINA S. VOLPATO	01/02/2018	1791	82	SD
MARINEZ REBELATO GIACOMINI	01/02/2018	1792	82	SD
CLAIR TERESINHA ECKERT	01/02/2018	1793	82	SD
ANA CLAUDIA L. GAZZI	01/02/2018	1794	82	SD
ARI CARLOS SCHWENDLER	01/02/2018	1795	82	SD

AVALIAÇÃO Nº 03/06 - CONCURSO 003/2016

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
SOLANGE KAPPES	01/08/2017	1766	76	AD
RICARDO BALLESTRERI	07/08/2017	1772	68	AD
WERIDIANE CAMYLA SCHUSTER	07/08/2017	1773	82	SD
TERESINHA NATALINA SCHMITT	11/08/2017	1776	82	SD

I – EMPREGO PÚBLICO – CELETISTA

AVALIAÇÃO Nº 03/06 - CONCURSO 004/2016

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
ANDREZA GIACOBO WACHTER	01/08/2017	1768	68	AD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de março de 2019.
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 176/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **EXONERAR a pedido,** o servidor público municipal Sr. **LAÉRCIO LUCAS ALMEIDA,** portador da RG Nº 3.367.748 – SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 032.521.049-70, com matrícula Nº **1890**, do cargo temporário de PROFESSOR II - História, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, o qual foi nomeado pela Portaria Nº 144/2019 de 06/02/2019, em conformidade com o requerimento protocolado sob Nº 320/2019, de 25/02/2019, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 13 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 177/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** a Sra. **CRISTIANE CORAL DA SILVA,** nascida em 25/11/1999, portadora da RG Nº 7.251.783 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 113.574.279-05, com matrícula Nº **1896**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001 e Decreto Nº 1982/2018 de 31/01/2018 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 001/2017, no qual se classificou na 7ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO**, Nível 047-saued-1, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 14 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 14 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 178/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com a letra a) o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado, período de 15/03/2019 a 17/12/2019,** o Sr. **EDINEI FERNANDO SCHWERTZ,** nascido em 20/11/1993, portador da RG 5.722.098 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 082.214.259-74, com matrícula nº **1897**, nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 002/2019, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR I** *(História – Não Habilitado),* Nível 491-DOCE-31, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto rede municipal de educação, com carga horária de 20(Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *O* servidor fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 15 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 179/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **ROBERTO CARLOS LEÃO,** inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39**,** matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (Uma) diária** no valor de **R$ 342,63** (Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para complementação da viagem a Florianópolis - SC, no período de 12/03/2019 a 13/03/2019, sendo que o mesmo retornou somente no dia 14/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 15 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 180/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **JAIR VAZ,** inscrito no CPF sob Nº 029.980.889-02**,** matrícula Nº 1085, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1,50 (Uma e meia) diárias** no valor de **R$ 513,94** (Quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 18/03/2019 a 19/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 181/2019

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **ARBITRAR e CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **JAIR VAZ,** inscrito no CPF sob nº 029.980.889-02, matrícula Nº 1085, a qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, **ADIANTAMENTO** para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

- 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – **R$ 300,00** (Trezentos reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 182/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Progressão Funcional) a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **MARIZETE APARECIDA MOMOLI SALLA**, matrícula Nº 076, inscrita no CPF sob Nº 707.808.899-91, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Progressão Funcional por Tempo de Serviço,** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à terceira progressão funcional por desempenho (8º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2016 e 01/02/2019, passando ao nível 031 – DOCE-2, referência A-10, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 183/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Progressão Funcional) a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **NELCI DILKIN**, matrícula Nº 079, inscrita no CPF sob Nº 712.785.169-72, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional por Tempo de Serviço,** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à terceira progressão funcional por desempenho (8º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2016 e 01/02/2019, passando ao nível 031 – DOCE-2, referência A-11, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 184/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Progressão Funcional) a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **SILENE MARIA BERWANGER LÍBERO**, matrícula Nº 077, inscrita no CPF sob Nº 828.913.469-04, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional por Tempo de Serviço,** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à terceira progressão funcional por desempenho (8º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2016 e 01/02/2019, passando ao nível 031 – DOCE-2, referência A-11, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 185/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Progressão Funcional) a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **SUELY SALETE FRAPORTI**, matrícula Nº 075, inscrita no CPF sob Nº 605.084.009-10, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional por Tempo de Serviço,** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à terceira progressão funcional por desempenho (8º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2016 e 01/02/2019, passando ao nível 031 – DOCE-2, referência A-11, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 186/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Progressão Funcional) a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **PATRICIA ZANIN ANTUNES CARNEIRO**, matrícula Nº 616, inscrita no CPF sob Nº 030.943.499-86, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – Pré-Escola, e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Progressão Funcional por Tempo de Serviço,** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à primeira progressão funcional por desempenho (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme

a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26/02/2016 e 25/02/2019, passando ao nível 031 – DOCE-2, referência A-06, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 187/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Progressão Funcional) a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **MARISTELA ANDREIA MEZZOMO VICHINIESKI**, matrícula Nº 654, inscrita no CPF sob Nº 025.003.189-23, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, **Progressão Funcional por Tempo de Serviço,** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à primeira progressão funcional por desempenho (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos

avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre **02/02/2016 a 01/02/2019.**

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 188/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal **CLEU JÚNIOR RECKZIEGEL**, matrícula Nº 656, inscrito no CPF sob Nº 828.987.409-00, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **Progressão Funcional por**

Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à primeira progressão funcional por desempenho (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2016 e 08/02/2019, passando ao nível 002 – ANM-2, referência B-02, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 189/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Progressão Funcional) a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **LIANE ZÜGE BELLATTO**, matrícula Nº 670, inscrita no CPF sob Nº 736.839.499-53, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO, e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Progressão Funcional por**

Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à primeira progressão funcional por desempenho (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16/02/2016 e 15/02/2019, passando ao nível 047 – SAUED-1, referência A-02, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 190/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal **CLEIDIMAR AURELIO PILLA**, matrícula Nº 668, inscrito no CPF sob Nº 031.874.189-02, o qual

ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, e está lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **Progressão Funcional por Tempo de Serviço,** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à primeira progressão funcional por desempenho (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16/02/2016 e 15/02/2019, passando ao nível 021 – TSG-1, referência B-02, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 191/2019

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Progressão Funcional) a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto nos Artigos 20 a 25 da Lei Municipal Nº 532/2001 de 26 de abril de 2001, alterado pela Lei Nº 906/2005, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal **CLEUSA TERESINHA MEZZOMO**, matrícula Nº 669, inscrita no CPF sob Nº 736.804.869-87,

a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, **Progressão Funcional por Tempo de Serviço,** a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo, referente à primeira progressão funcional por desempenho (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos avaliados conforme a lei dispõe, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16/02/2016 e 15/02/2019, passando ao nível 460 – TSG-4, referência A-02, na forma da Lei.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MARÇO/2019, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 18 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 18 março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 192/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **JAIR VAZ,** inscrito no CPF sob Nº 029.980.889-02**,** matrícula Nº 1085, o qual ocupa o cargo de

provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (Uma) diária** no valor de **R$ 342,63** (Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para complementação da viagem a Florianópolis - SC, no período de 19/03/2019 a 20/03/2019, sendo que o mesmo retornou somente no dia 21/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 21 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 21 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 193/2019

Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **CONCEDER licença para tratamento de saúde por 60 (Sessenta) dias**, no período de **18/03/2019 a 16/05/2019** ao servidor público municipal Sr. **GEMERSON SCHANNE**, inscrito no CPF sob Nº 022.031.769-03, matrícula Nº 1703, o qual ocupa o cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 21 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 21 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 194/2019

Dispõe sobre o pagamento de Horas Extras a servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1212/2009, de 25/02/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **Horas Extras (Evento 22)**, referentes ao período de **21/02/2019 a 20/03/2019**, conforme relatórios emitidos pelos Secretários / Responsáveis, aos servidores e na quantidade conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Horas Extras
1821	Adilson Borger	Motorista	28,43
1808	Adimilson Farencena	Motorista	20,46
1893	Andressa W. G. Bergmann	Agente de Combate as Endemias	3
745	Cleidimar Aurélio Pilla	Motorista	42
1865	Daison Gregio	Operador de Máq. e Equipam	37,73
1082	Denise A. Bacin	Assistente Social	9
1827	Dirlei Gnovatto	Operador de Máq. e Equipam	31,08
1847	Douglas Jeam de Arruda	Motorista	44
1092	Edinara Mitrus Wiezorek	Servente	6,70
1867	Gil Gonçalves da Costa	Motorista	32,70
1840	Gilseu Rucks	Operador de Máq. e Equipam	29,85
1485	Ivone Kappel	Merendeira	28,50
635	Jaime Cieplak	Auxiliar de Serviços Gerais	9,06
1085	Jair Vaz	Motorista	44
1561	Jeison Diesel	Motorista	38
1543	Joel Vaz	Auxiliar de Serviços Gerais	24,53
1323	Karina Schopf	Enfermeira	3
1511	Leandro R. Ruedel	Operador de Máq. e Equipam	24,81
1836	Leandro Stanga	Operador de Máq. e Equipam	23,88
1086	Lenoir Angelo Almeida	Motorista	42
1268	Márcia de Fátima Kleinert	Servente	6,70
1781	Maria Ivone Dilkin	Agente de Combate as Endemias	3
581	Marley Stanga Scheffler	Servente	6,70
1868	Mauro Cezar Arruda	Operador de Máq. e Equipam	9,13
1214	Neri Silva dos Passos	Motorista	44
1807	Paulo Sérgio Gheno	Operador de Máq. e Equipam	10,98
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	44
1129	Roberto Miguel Bellato	Motorista	44
1860	Roberto Rivelino Schanne	Operador de Máq. e Equipam	24,68
1828	Sidinando Borgmann	Operador de Máq. e Equipam	24,48
1087	Valmir Vichinieski	Operador de Máq. e Equip. I	44

Art. 2º **Fica determinado** ao departamento de RH que faça os lançamentos e que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ***MARÇO / 2019***, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 195/2019

Dispõe sobre o pagamento de Horas de Plantão a servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1803/2016 de 13/04/2016, Anexo I, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **Horas de Plantão (Evento 407)**, referentes ao período de **21/02/2019 a 20/03/2019**, conforme relatórios emitidos pelos secretários / responsáveis, aos servidores na quantidade e percentual conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Lotação	Quant. de Plantões	Percentual
1847	Douglas Jeam Arruda	Motorista	Secr. Saúde	07	62%
1085	Jair Vaz	Motorista	Secr. Saúde	06	62%
1214	Neri Silva dos Passos	Motorista	Secr. Saúde	08	62%
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	Secr. Saúde	07	62%

1129	Roberto Miguel Bellato	Motorista	Secr. Saúde.	08	62%

Art. 2º **Fica determinado** ao departamento de RH que faça os lançamentos e que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ***MARÇO / 2019***, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 196/2019

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por tempo determinado, período de 25/03/2019 a 17/12/2019,** a Sra. **JOSIANE ANGLER,** portadora da RG Nº 6.007.152 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 082.167.379-39, com matrícula Nº **1898**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 1ª colocação, para exercer o cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**,

Nível 047-SAUED-1, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 25 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 197/2019

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento para tratamento de saúde de servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo 142 e seguintes da Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **CONCEDER prorrogação da licença para tratamento de saúde por 60 (Sessenta) dias,** no período de **25/03/2019 a 23/05/2019,** a empregada pública municipal Sra. **EZILHA MARIA ESPIRITO SANTO,** matrícula Nº 639, inscrita no CPF sob nº 039.623.769-09, a qual ocupa o cargo de AGENTE DE

SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 27 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 27 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 198/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR POR CONCURSO,** a Sra. **JAQUELINE REGINA SCHOTT,** nascida em 06/09/1990, portadora da RG Nº 5.102.734 – SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 006.355.232-99, com matrícula Nº **1899**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e demais alterações, e nos termos do Edital Nº 001/2018 e Decreto Nº 2104 de 23/01/2019 que homologou o resultado final do Concurso Público Nº 001/2018, no qual se classificou na 2ª colocação, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Nível 001-ANS-1, Classe/Referência A-1,

com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, para atuar junto ao CRAS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 199/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, ao servidor público municipal Sr. **JOEL VAZ**, inscrito no CPF sob Nº 079.655.469-22, matrícula Nº 1543, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e está lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no período de

01/04/2019 a 31/04/2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/03/2016 e 04/03/2017, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 200/2019

Dispõe sobre a concessão de férias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, a servidora pública municipal Sra. **ANDRÉIA PAULA GUARESI**, inscrita no CPF sob Nº 037.831.729-69, matrícula Nº 1185, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no

período de **01/04/2019 a 12/04/2019 (12 DIAS)**, (Cálculo de 11 dias, pois um já foi pago) referente ao restante das férias do período aquisitivo compreendido entre 18/09/2017 e 17/09/2018, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 201/2019

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a funcionário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo nº 166 da Lei Municipal Nº 255/97, de 05 de abril de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio** à servidora pública municipal **TANIA MARIA BERTICELLI TAFFAREL**, inscrita no CPF sob Nº 681.930.849-34**,** matrícula Nº 524, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo

de PROFESSOR II e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no período de **01/04/2019 a 29/06/2009**, correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 25/02/2013 a 24/02/2018, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 01 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 01 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 202/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Sr. **VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE,** inscrito no CPF sob Nº 563.501.399-68**,** matrícula Nº 1695, o qual ocupa o cargo eletivo de PREFEITO MUNICIPAL e está lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, **4,50 (Quatro e meia) diárias** no valor de **R$ 3.854,61** (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para viagem a Brasília - SC, no período de 08/04/2019 a 12/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 03 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 203/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao Sr. **VALDIREZ FERREIRA PRESTES,** inscrito no CPF sob Nº 605.116.309-30**,** matrícula Nº 1696, o qual ocupa o cargo eletivo de VICE-PREFEITO MUNICIPAL e está lotado No Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, **4,50 (Quatro e meia) diárias** no valor de **R$ 3.854,61** (Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para viagem a Brasília - SC, no período de 08/04/2019 a 12/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 03 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 204/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO,** inscrito no CPF sob Nº 100.912.229-07**,** matrícula Nº 1864, o qual ocupa o cargo comissionado de GERENTE GERAL DE COMPRAS e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **03 (Três) diárias** no valor de **R$ 1.027,89** (Um mil e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 09/04/2019 a 12/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 03 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 205/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **RAIMUNDO OVÍDIO MALDANER,** inscrito no CPF sob Nº 430.158.089-15**,** matrícula Nº 567, o qual ocupa o cargo efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **03 (Três) diárias** no valor de **R$ 1.027,89** (Um mil e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 09/04/2019 a 12/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 03 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 206/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal Sra. **ADRIANE ORSO,** inscrita no CPF sob Nº 707.916.279-34**,** matrícula Nº 568, a qual ocupa o cargo efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **03 (Três) diárias** no valor de **R$ 1.027,89** (Um mil e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), para viagem a Florianópolis - SC, no período de 09/04/2019 a 12/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 03 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 207/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **ROBERTO CARLOS LEÃO,** inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39**,** matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1/2 (Meia) diária** no valor de **R$ 85,66** (Oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para viagem a Chapecó - SC, no dia 03/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 03 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 208/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **DOUGLAS JEAM DE ARRUDA,** inscrito no CPF sob Nº 066.469.609-09**,** matrícula Nº 1847, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1/2 (Meia) diária** no valor de **R$ 85,66** (Oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para viagem a Chapecó - SC, no dia 04/03/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 04 de março de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de março de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 209/2019

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **ARBITRAR e CONCEDER** a servidora pública municipal **MARINES ECKERT,** inscrita no CPF sob nº 627.197.509-72, matrícula Nº 1699, a qual ocupa o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, **ADIANTAMENTO** para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

- 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R$ 2.000,00** (Dois mil reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

- 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – **R$ 1.000,00** (Um mil reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 05 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 210/2019

Dispõe sobre a avaliação de Estágio Probatório de servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso/SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **HOMOLOGAR,** em conformidade com a Ata Nº 004/2019 de 04/04/2019 da Comissão Municipal de Avaliação de Estágio Probatório, o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores municipais do Regime Estatutário e de Emprego Público que estão em estágio probatório, nomeados para os cargos por terem sido aprovados em Concursos Públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Paraíso, julgado e divulgado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pela Portaria Nº 195/2018 de 19/03/2018, conforme segue:

I – CARGO PÚBLICO – ESTATUTÁRIOS

AVALIAÇÃO Nº 01/06 - CONCURSO 001/2017

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
FAÍOLA RAFAELA FOLTZ	24/09/2018	1859	77	AD
DÉORA ZANETTE SCHERNER	13/08/2018	1855	78	AD
JÉSSICA CITTOLIN TRENHAGO	10/09/2018	1857	79	AD

AVALIAÇÃO Nº 02/06 - CONCURSO 01/2017

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
GIOVANI CARNIEL	20/02/2018	1823	78	AD
GISELE EDUARDA SCHNEIDER	05/03/2018	1834	80	AD
HILÁRIO CARLOS SCHERNER	01/03/2018	1826	85	SD
PEDRO PAULO DOS SANTOS	20/02/2018	1822	78	AD
DANIEL CAMILO	05/03/2018	1830	80	AD
CIMARA CAVALHEIRO ABREU	09/03/2018	1839	82	SD
MARCELÍ KAEFER BERWANGER	15/02/2018	1810	82	SD
ROSIVANI KRINDGES	06/03/2018	1835	78	AD
ADIMILSON FARENCENA	14/02/2018	1808	78	AD
ADILSON BORGER	20/02/2018	1821	79	AD
DIRLEI GNOVATTO	01/03/2018	1827	84	SD
GILSEU RUCKZ	12/03/2018	1840	82	SD
LEANDRO STANGA	07/03/2018	1836	77	AD
PAULO SÉRGIO GHENO	14/02/2018	1807	75	AD
SIDINANDO ORGMANN	01/03/2018	1828	78	AD
DOUGLAS HENRIQUE STANGA	19/03/2018	1842	86	SD
LOIRI KAPPEL	05/03/2018	1831	86	SD

AVALIAÇÃO Nº 03/06 - CONCURSO 03/2016

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
DANIELA APARECIDA BONDAN	01/09/2017	1783	77	AD
SIDINEIDE LEÃO BIAZZI	01/09/2017	1782	82	SD

I – EMPREGO PÚBLICO – CELETISTA

AVALIAÇÃO Nº 03/06 - CONCURSO 004/2016

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
MARIA IVONE DILKIN	28/08/2017	1781	78	AD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 05 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 211/2019

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **ARBITRAR e CONCEDER** a servidora pública municipal Sra. **ALINE APARECIDA BAROSKI WINGERT,** inscrita no CPF sob nº 005.124.239-70, matrícula Nº 1846, a qual ocupa o cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **ADIANTAMENTO** para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

- 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R$ 500,00** (Quinhentos reais) – Código Reduzido: 168.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 05 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 212/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora pública municipal Sra. **MARINES ECKERT,** inscrita no CPF sob Nº 627.197.509-72**,** matrícula Nº 1699, a qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **3,50 (Três e meia) diárias** no valor de **R$ 1.199,20** (Um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para viagem a Piratuba - SC, no período De 09/04/2019 a 12/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 05 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 213/2019

Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **CONCEDER licença para tratamento de saúde** no período de **05/04/2019 a 13/05/2019** ao servidor público municipal Sr. **JAIME CIEPLAK**, inscrito no CPF sob Nº 430.149.769-20, matrícula Nº 635, o qual ocupa o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/04/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 15 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 214/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso/SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **ROBERTO MIGUEL BELLATO,** inscrito no CPF sob Nº 018.120.779-63**,** matrícula Nº 1129, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1,50 (Uma e meia) diárias** no valor de **R$ 342,63** (Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para viagem a Balneário Camboriú - SC, no período de 11/04/2019 a 13/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 15 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 215/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso/SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal Sr. **DOUGLAS JEAM DE ARRUDA,** inscrito no CPF sob Nº 066.469.609-09**,** matrícula Nº 1847, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **1,50 (Uma e meia) diárias** no valor de **R$ 342,63** (Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), para viagem a Balneário Camboriú - SC, no período de 11/04/2019 a 13/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 15 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 216/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso/SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidora pública municipal Sra. **MIRIAN GIACOMEL,** inscrita no CPF sob Nº 058.852.529-47**,** matrícula Nº 1283, a qual ocupa o emprego público no cargo de ENFERMEIRA e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **1,50 (Uma e meia) diárias** no valor de **R$ 256,98** (Duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), para viagem a Chapecó - SC, no período de 15/04/2019 a 16/04/2019, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 15 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 217/2019

Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, **RESOLVE*:***

Art. 1º **CONCEDER licença para tratamento de saúde por 60 (Sessenta) dias**, no período de **10/04/2019 a 08/06/2019** a servidora pública municipal Sra. **ANTONIA MARIA KOCHEM ZANIN**, inscrita no CPF sob Nº 563.487.899-34, matrícula Nº 1882, a qual ocupa o cargo temporário de PROFESSOR II *(Séries Iniciais),* com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 15 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de abril de 2019.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 218/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal por prazo determinado na área de educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraíso / SC, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, no uso de suas atribuições, de acordo com os Incisos VI e VIII, do Artigo nº 64, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e com o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR por prazo determinado(CONTRATO II), período de 12/04/2019 a 07/06/2019,** a Sra. **MAIARA KOCHEN GRASSI,** nascida em 16/02/1995, portadora da RG 5.625.040 - SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 009.285.869-57, com matrícula nº **1885**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018 e Decreto Nº 2102 que homologou o resultado final do Processo Seletivo Nº 002/2018, no qual classificou-se na 6ª colocação, para exercer o cargo temporário de **PROFESSOR II** *(Séries Iniciais),* Nível 33-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para atuar na rede municipal de educação, em substituição a titular Antonia Maria Kochem Zanin, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º *A* servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paraíso/SC, em 15 de abril de 2019.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de abril de 2019.

Servidor Responsável

DECRETO 2133/2019

Publicação Nº 2051051

DECRETO Nº 2133/2019.

"Dispõe sobre registro de veículos da municipalidade e registro contábil da respectiva despesa de manutenção e dá outras providências".

Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado e vinculado a respectiva Secretaria, para fins de registro contábil da respectiva despesa de manutenção e responsabilização, o seguinte veículo:

I– Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento: Veículo VW/VOYAGE 1.6 TREND sob o Patrimônio número 6003 e placa MHH 8704.

Art. 2º A referida alteração será lançada no controle de patrimônio da municipalidade.

Art. 3º Fica revogado a legislação qual dispôs sobre a lotação anterior do referido bem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso/SC, 31 de maio de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 31 de maio de 2019.

Servidor Responsável

DECRETO 2134/2019

Publicação Nº 2051053

DECRETO Nº 2134/2019.

"Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Específica de Avaliação do estado de conservação e Valor de Mercado de Bens Públicos da municipalidade e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: Sidimar Lara da Paz (Eng. Civil), Giovani Carniel (Servidor responsável pelo patrimônio público) e Rodrigo Scheffler (Eng. Mecânico), para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Específica de Avaliação do estado de conservação e Valor de Mercado dos Bens que integram o patrimônio público municipal.

Art. 2º O bem avaliado por essa comissão em especial será o Ginásio Poliesportivo da Escola Básica Prof. Lurdete Pacheco Demarco localizada no Distrito de Grápia com 1.400m² e sob o número patrimonial 3820.

Art. 3º A Comissão Nomeada deverá, sempre que requisitado pela administração pública, apresentar relatório de avaliação do(s) bem(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data do requerimento da administração, relatando o estado de conservação e valor real de mercado do(s) bem(s).
Art. 4º Os membros que integram a Comissão Específica de Avaliação do estado de conservação e valor de mercado dos bens públicos da municipalidade não perceberão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevância comunitária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraiso/SC, 03 de junho de 2019.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 03 de junho de 2019.

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019/FMS

Publicação Nº 2051808

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: AMANDA ABREU SALAZAR ME – CNPJ Nº 29.237.822/0001-72
Valor Global: R$ 12.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 04/06/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0900047-91.2018.8.24.0189.
Passo de Torres – SC, 04 de junho de 2019.
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

Publicação Nº 2052026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA 90885171934
CNPJ: 18.147.283/0001-64
Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: Início: 10/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa p/ compras e serviços Nº 040/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 10 de junho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA METODOLOGIA PARA REVISÃO DO PPA PARA 2020, ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2020 E ORÇAMENTO LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2051407

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Passos Maia
AUDIÊNCIA PÚBLICA da metodologia para revisão do ppa PARA 2020, elaboração da ldo para 2020 e orçamento loa para o exercício de 2020.

CONVITE
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado metodologia para revisão do PPA para 2020, elaboração da LDO para 2020 e orçamento LOA para o exercício de 2020, a qual será realizada no próximo dia 18 de junho de 2019, às 09:00 horas, tendo como local a Prefeitura Municipal de Passos Maia, no Gabinete do Prefeito.

Passos Maia(SC), 10 de junho de 2019.

Jermom Palhano
Controle Interno

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0027/2019

Publicação Nº 2051522

CONTRATO n. 0027/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0035/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0010/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para realizar a segurança da oitava edição do festival estudantil a ser realizado no dia 03 de agosto de 2019, contendo no mínimo 07 (sete) seguranças, estando presentes das 19:30 ás 04:00.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019
Passos Maia, SC, 10 de junho de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051854

PORTARIA N° 257, de 10 de junho de 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler – CRM 4365 – datado de 10/06/2019, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 10/06/2019 haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora KATIANE ROSA PEROZA, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10/06/2019 até 06/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 235, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051853

PORTARIA Nº 256, de 10 de junho de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear servidor público municipal para realizar a função de Fiscal do Contrato descrito abaixo, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº:	0027/2019
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A SEGURANÇA DA OITIVA EDIÇÃO DO FESTIVAL ESTUDANTIL A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019.
Contratado(a):	JOVIL SEGURANÇA PROVADA EIRELI – ME
CNPJ do(a) Contratado(a):	21.375.891/0001-30
FISCAL DO CONTRATO	
Nome do Servidor:	SIMONE LEANDRA THOMAZELLI
CPF:	042.295.565-85
Cargo:	DIRETORA DE CULTURA
Lotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Não será devida qualquer remuneração pela atuação como fiscal de contrato.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste a data da publicação do contrato.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Câmara Municipal

ATA Nº 1132/2019

Publicação Nº 2052052

ATA Nº 1132/2019
Aos dez (10) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019), as dezenove (19) horas, reuniram-se na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, para Sessão Ordinária da Sétima Legislatura, os seguintes vereadores: Aldir Capeletti, Áurea dos Santos Gubert, Clarival Antunes de Lara, Eni Carmen Ribeiro de Bittencourt, Geni Mantovani, José da Rocha Bueno, Lucia Michelon Thomazzoni, Osvaldir Alves e Cristi Cezar Lemes da Rosa Presidente da casa, após lida a Bíblia Sagrada pelo(a) vereador(a) Aldir, e constada a presença de todos os Vereadores, foi aberta a sessão com a seguinte ordem do dia: Leitura e aprovação por unanimidade da Ata da Sessão anterior; Leitura da Moção de Apelo nº 001/2019, de todos os Vereadores; Leitura de Indicação CAL nº 001/2019, do Vereador Clarival; Leitura do Ofício nº 0146/2019-CM do Deputado Milton Hobus; Leitura do Convite da CELESC S/A. Seguindo o presidente pós em segunda (2ª) votação o Projeto de Decreto Legislativo CMV nº 001/2019, após foi aprovado por unanimidade em plenária originando Decreto Legislativo CMV nº

010/2019, onde APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2017, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA – SC. Ainda colocou em discussão e aprovação a Moção de Apelo nº 001/2019 onde foi aprovada por unanimidade em plenária. Prosseguindo o presidente pós em discussão os Projetos de Lei nºs 009, 010/2019 e Complementar nº 001/2019, mas por opção de todos fica em tramite. Continuando não houve nenhum inscrito na palavra livre, sendo assim, o presidente marcou a próxima sessão para dia dezessete (17) de junho do corrente ano e encerrou a sessão e eu redigi a presente ata que após lida achada de acordo vai assinada pela mesa diretora. Aldir Capeletti, Áurea dos Santos Gubert, Clarival Antunes de Lara, Eni Carmen Ribeiro de Bittencourt, Geni Mantovani, José da Rocha Bueno, Lucia Michelon Thomazzoni, Osvaldir Alves e Cristi Cezar Lemes da Rosa.
Passos Maia – SC, 10 de junho de 2019.
Cristi Cezar Lemes da Rosa
Presidente
Certifico que a presente Ata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.
ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 010/2019

Publicação Nº 2052051

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 010/2019

(ORIGINADO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 001/2019)

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2017, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA – SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000, Artigo nº 51, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Passos Maia e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o parecer favorável da Comissão de Finanças e Economia e aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam "APROVADAS" as Contas do Exercício de 2017 (dois mil e dezessete), do Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, conforme Artigo nº 59 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 e Artigo nº 51, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Passos Maia, de acordo com autos do Processo: @PCP-18/00172254, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE-SC.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 10 de junho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 31/2019

Publicação Nº 2051176

DECRETO Nº 31/2019
Dispõe sobre a reabertura de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes-SC, do Edital n. 01/2019/CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019 do CMDCA, destinado a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Lopes-SC, teve seu prazo de registro de candidaturas expirado em 03/06/2019 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.814/2019.

CONSIDERANDO que o art. 13 da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente(CONANDA) estabelece que "o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados".

CONSIDERANDO que o número de candidatos ao processo de escolha do Conselho Tutelar não atingiu ao número mínimo de pretendentes exigidos, na forma do art. 13 da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente(CONANDA).

CONSIDERANDO a possibilidade de que seja realizado o aditamento do prazo de inscrição para oportunizar novas candidaturas e para que os já inscritos possam complementar o rol de documentos previamente entregues.

CONSIDERANDO os princípios, eficiência, mobilidade, impessoalidade e publicidade.

DECRETA:
Art. 1º A reabertura das inscrições para o registro de candidaturas do Edital 01/2019/CMDCA, a partir da data de 12 de junho de 2019 até 27 de Junho de 2019, para o processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR do Município de Paulo Lopes-SC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.724/07.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 80/2019

Publicação Nº 2050983

DECRETO N.º 80/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 10/06/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora JULIANE ANDREIA GONÇALVES, aprovada no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo 3, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 61/2016, de 21 de Julho de 2016, para o qual foi classificada em 1º lugar.

Parágrafo Único: A nomeada desempenhará as atribuições do cargo na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 10/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã JULIANE ANDREIA GONÇALVES, brasileira, solteira, natural de Ipira/SC, com 33 anos de idade, filha de Gilmar Gonçalves e Roseli Terezinha Bastian Gonçalves, admitida pelo Decreto n.º 80/2019, de 10/06/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo 3, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitada em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 10 do mês de Junho de 2019.

JULIANE ANDREIA GONÇALVES
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 328/2019

Publicação Nº 2050978

PORTARIA N° 328/2019
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e artigo 65, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora JULIANE ANDREIA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 329/2019

Publicação Nº 2050979

PORTARIA N° 329/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 10 e 11 de Junho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 330/2019

Publicação Nº 2050980

PORTARIA N° 330/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111,

Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODINEI JOSÉ BERTOTTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Junho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 331/2019

Publicação Nº 2050981

PORTARIA N° 331/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CARINA PAULA HACK, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Junho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 332/2019

Publicação Nº 2052081

PORTARIA N° 332/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Junho no período vespertino e no dia 11 de Junho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 333/2019

Publicação Nº 2052083

PORTARIA N° 333/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a FRANCIELI SCHOENELL, ocupante do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Junho de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019 - SITUAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2050862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S/C
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que a licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SOFTWARE PARA PERMITIR O REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS E ATOS DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, restou DESERTA. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 07 de Junho de 2019.
deyvisonn da silva de souza
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ATO Nº 021, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ATO Nº 021, DE 06 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 35, INCISO DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LUANA DE ANDRADE, CPF 043.361.119-79, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 29.677, para o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 06 de junho de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2052001

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 11/06/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015, DE 27 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Ordinária Nº 282/2019, de 14 de abril de 2019 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Segunda votação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 22 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 64 de 09 de março de 2018 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

Pescaria Brava, 10 de junho de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2019

Publicação Nº 2051065

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.642/0001-26, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 911, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Valmir Sebastião de Oliveira, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 06 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelos preços unitários de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 5X300MM	R$ 0,14
2	ABRACADEIRA DE NYLOM 7,6X150MM	R$ 0,06
3	ABRACADEIRA TIPO D PLASTICA PARA CANO DE 1" BRANCA	R$ 0,64
7	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO 3/4	R$ 0,34
9	BUCHA PRA TIJOLO 6mm COM BORDA	R$ 0,02
13	CURVA DE 90 BRANCA 3/4	R$ 1,12
15	CONDULETE BRANCO 1"	R$ 11,00
17	CONDULETE BRANCO 1/2	R$ 4,95
20	LUVA PARA CONDULETE BRANCO 1/2	R$ 0,70
21	PARAFUSO 4,0X25 PHILIPS SUBERBO	R$ 0,03
23	PARAFUSO 5,0X30 PHILIPS SUBERBO	R$ 0,03
24	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3/4	R$ 0,90
25	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1"	R$ 1,20
26	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1 ESPAÇOS 3/4	R$ 1,30
27	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1 ESPAÇOS 1"	R$ 1,38
28	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 2 ESPAÇOS 3/4	R$ 1,39
29	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 2 ESPAÇOS 1"	R$ 1,40
30	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3 ESPAÇOS 3/4	R$ 1,39
31	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3 ESPAÇOS 1"	R$ 1,40

34	CABO FLEX 1,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R$ 0,46
35	CABO FLEX 1,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R$ 0,47
36	CABO FLEX 1,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº VERMELHO	R$ 0,46
37	CABO FLEX 2,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R$ 0,76
40	CABO FLEX 2,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº VERMELHO	R$ 0,76
41	CABO FLEX 4,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R$ 1,26
43	CABO FLEX 4,O mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº BRANCO	R$ 1,26
45	CABO FLEX 6,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R$ 1,78
47	CABO FLEX 6,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº BRANCO	R$ 1,78
50	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 3,29
52	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 3,20
53	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º VERDE	R$ 3,20
54	CABO 0,6/1KV 16,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 5,30
55	CABO 0,6/1KV 16,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 5,15
56	CABO 0,6/1KV 16,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 5,10
57	CABO 0,6/1KV 16,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 5,15
58	CABO 0,6/1KV 25,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 8,85
59	CABO 0,6/1KV 25,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 9,35
60	CABO 0,6/1KV 25,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 9,30
61	CABO 0,6/1KV 25,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 8,95
62	CABO 0,6/1KV 35,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 13,70
63	CABO 0,6/1KV 35,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 13,85
64	CABO 0,6/1KV 35,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 13,95
65	CABO 0,6/1KV 35,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 13,80
66	CABO 0,6/1KV 50,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 20,80
68	CABO 0,6/1KV 50,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 21,30
69	CABO 0,6/1KV 50,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 21,20
70	CABO MULTIPLEX XLPE 4X10mm² PRE-TO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 3,85
71	CABO MULTIPLEX XLPE 4X16mm² PRE-TO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 5,85
73	CABO MULTIPLEX XLPE 4X35mm² PRE-TO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 11,90
79	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO 40X40X60 POR 10 D EXPESSURA	R$ 49,00
89	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 63A	R$ 6,90
91	DISJUNTOR DIM TRIFASICO CURVA "C" 63A	R$ 22,00
96	FITA VEDA ROSCA BRANCA 18MMX25M	R$ 2,60
99	TAMPA P/PADRAO DE ENERGIA 70X46 40 T	R$ 335,00
100	CONECTOR TIPO CUNHA PARA HASTE TERRA	R$ 7,95
101	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 BRANCA	R$ 29,90
102	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 AZUL	R$ 35,90
103	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 ROSA	R$ 35,50
104	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 BRANCA	R$ 32,85
105	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 AZUL	R$ 39,50
106	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 ROSA	R$ 39,50
107	REATOR VAPOR METALICA 250W EXTERNO	R$ 57,90

108	REATOR VAPOR METALICA 400W EXTERNO	R$ 59,90
110	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 9W 6000K	R$ 5,28
111	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 12W 6000K	R$ 7,35
112	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 15W 6000K	R$ 9,45
115	REFLETOR DE EM LED IP 66 10W 6000K	R$ 21,65
116	REFLETOR DE EM LED IP 66 30W 6000K	R$ 47,50
120	REFLETOR DE EM LED IP 66 200W 6000K	R$ 189,00
121	BOCAL PLAFON 1 X E-27 - 100W BCO - BOCAL PORCELANA	R$ 1,70
123	MAGUEIRA CONRRUGADA EXTRA REFORÇADA 1/2	R$ 0,54
127	PVDUTO COM CABO GUIA 1"	R$ 1,35
128	PVDUTO COM CABO GUIA 2"	R$ 2,50
149	ELETROCALHA 50X50X3000	R$ 26,50
151	ELETROCALHA 50X50 CURVA HORIZONTAL DE 90º	R$ 8,00
152	ELETROCALHA 50X50 CURVA VERTICAL DE 90º	R$ 11,00
156	ELETROCALHA 50 TAMPA COTOVELO	R$ 14,30
158	ELETROCALHA TERMINAL DE FECHAMENTO ELETROCALHA	R$ 2,50
161	PORCA SEXTAVADA 1/4"	R$ 0,06
162	PORCA SEXTAVADA 3/8"	R$ 0,07
163	PARAFUSO LENT AUTO TRAV 1/4" X 1/2"	R$ 0,15
169	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 3P 10A BRANCA	R$ 9,25
171	TOMADA DUPLA 3P 10A BRANCA	R$ 6,50
177	ACOPLAMENTO 16A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R$ 17,15
178	ACOPLAMENTO 16A 3P+T 380/440V 6H VME	R$ 18,60
179	PLUGHE 16A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R$ 14,15
180	PLUGHE 16A 3P+T 380/440V 6H VERMELHO	R$ 16,50
185	ACOPLAMENTO 32A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R$ 23,40
186	PLUGUE 32A 2P+T220/240 6H AZUL	R$ 19,00
187	TOMADA SOBREPOR 32A 2P+T 6H 220/240 AZUL	R$ 22,50
188	ACOPLAMENTO 32A 3P+T 380/440V 6H VERMELHO	R$ 24,80
198	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 48 DISJ. C/ BARRAMENTO EMBUTIR	R$ 249,00
202	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10 A 3P BRANCA	R$ 5,50
204	INTERRPTOR SIMPLES SISTEMA X BRANCO	R$ 4,65
208	PROTETOR DE LINHA 6 TOMADAS BRANCO	R$ 22,00
209	TOMADAS SISTEMA X PADRÃO AMERICANO RJ11	R$ 8,00
210	ILUMINAÇÃO D EMERGENCIA AUTONOMA 30 LED	R$ 12,00
212	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS 2 FARÓIS SEGURIMAX	R$ 115,00
214	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 3000 LUMENS 2 FARÓIS SEGURIMAX	R$ 202,00
227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	R$ 0,24
230	SUPORTE CONDENSADORA 400MM 5.000 A 12.000 BTUS E ATÉ 60KG (tipo mão francesa)	R$ 21,00
235	CONECTOR BNC PLUG FEMEA COM BORNE	R$ 1,99
236	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA E PARAFUSO	R$ 1,96
237	CONECTOR VIDEO BALUN PASSIVO CFVT (PAR) COM ALCANCE MIN 400 MTS	R$ 5,00
239	CONECTOR PLUG (P4) MACHO	R$ 1,90
240	CONECTOR PLUG (P4) FEMEA	R$ 2,05

242	CABO COAXIAL BIPOLAR 5mm² 80% MALHA P/ CFTV	R$ 0,99
244	ESPAGUETE TUDO TERMORETRATIL TRANPARENTE 10mm²	R$ 1,50
246	TOMADA FÊMEA (keystone) RJ11 PARA CONDULETE 3/4	R$ 5,50
247	TOMADA FÊMEA (keystone) RJ45 PARA CONDULETE 3/4	R$ 5,00
249	TAMPA SAÍDA DUPLA PARA CAIXA CONDULETE 1" ESPELHO RJ45	R$ 1,30
250	Tomada Sistema X" . De UM ponto RJ-45 CAT 5. SE. Para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A Contato com duplo código de cores 568 A e B. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT 5. SE. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	R$ 11,00
251	Tomada Sistema X" . De DOIS pontos RJ-45 CAT 5. SE. Para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A Contato com duplo código de cores 568 A e B. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT 5. SE. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	R$ 17,00
255	PATCH CORD 1,5m - Patch Cord CAT 5 de 1,5 metro Produzido com cabo UTP flexível; Conector RJ-45 nas duas extremidades; Cabo com quatro pares 24AWG; Boot de proteção no mesmo tamanho dos conectores RJ-45; Boot de proteção nas duas extremidades; Cada condutor do cabo deve ser produzido em cobre eletrolítico, flexível, formado por 7 filamentos de 0,20 mm de diâmetro nominal, isolamento em polietileno e capa externa em PVC não propagante a chama; O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Tamanho do cabo: 1,5 metro; Cor cinza ou verde; Garantia de 12 meses; O patch cord deve ser produzido e testado em fábrica; Os conectores devem ser montador segundo o padrão 568; Os contatos elétricos dos conectores devem ser produzidos bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	R$ 7,30
256	PATCH CORD 3,0m - Patch Cord CAT 5 de 3 metros Produzido com cabo UTP flexível; Conector RJ-45 nas duas extremidades; Cabo com quatro pares 24AWG; Boot de proteção no mesmo tamanho dos conectores RJ-45; Boot de proteção nas duas extremidades; Cada condutor do cabo deve ser produzido em cobre eletrolítico, flexível, formado por 7 filamentos de 0,20 mm de diâmetro nominal, isolamento em polietileno e capa externa em PVC não propagante a chama; O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Tamanho do cabo: 1,5 metro; Cor cinza ou verde; Garantia de 12 meses; O patch cord deve ser produzido e testado em fábrica; Os conectores devem ser montador segundo o padrão 568; Os contatos elétricos dos conectores devem ser produzidos bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	R$ 12,00

257	PATCH PANEL 24 PORTAS - O produto deve atender os requisitos estabelecidos nas normas para Categoria 5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; 24 posições RJ-45; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B Garantia de ZERO BIT ERRO em Fast e Gigabit Ethernet Deve possuir uma guia traseira feita em termoplástico para organizar os cabos; Instalação em rack de 16 ; Deve possuir borda de reforço para evitar empenamentos; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Normas: * EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos * ISO/IEC 11801 NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-606-A Certificações: * UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT * ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 conexões 3118430CRT-003 * ISO9001/ISO14001 416253	R$ 169,00
259	CONECTOR RJ 45 - Conector macho RJ-45 CAT. 5. Para cabo UTP sólido ou flexível; Tipo de conector RJ-45; Garantia de 12 meses; Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG. Cor: Transparente. Altura: 8,0mm. Largura: 11,7mm. Profundidade: 21,5mm. Peso: 0,002Kg. Certificações: * UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, * A1969/A10659 Normas: * EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos * ISO/IEC 11801 * NBR 14565 * FCC 68.5	R$ 0,29
260	CONECTOR RJ 11 - Conector RJ11 com 4 vias 6x4 6p4c	R$ 0,18
265	ALICATE DE CRIMPAGEM - Corpo de aço com revestimento termoplástico; executa a inserção das garras de contato do conector rj-45 macho e aciona o prensa-cabo; crimpagem uniforme que permite uma melhor performance; permite a conectorização de conectores rj-45 macho cat.5e e cat.6.	R$ 32,50
266	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE - Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo Lan de Rede RJ45, Identifica Estado da Linha Telefônica, Zumbador em tom, Testador de Cabo de Rede, Identificador de fios em sistemas elétricos, Verifica condição de cabo Lan, Realiza Teste de continuidade, Sonda de tensão DC, Teste de nível de linha (ocioso, tocando, e off-hook), Flash LED, Identifica fios em sistemas elétricos. Deve acompanhar baterias, manual e estojo.	R$ 35,00
271	FONTE COLMEIA 30 A - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, lâmpada de LED. Tensão de Entrada: 90 ? 260 Vca, 50/60 Hz, Tensão Saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância Corrente de Saída 30A, Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão	R$ 110,00
272	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 5 SAÍDAS 10 A - Deve ser Bivolt; Com protetor contra surtos; Tensão de Alimentação de 127V/1270VA e 220V/2200VA; Fusível - 10A; Chave liga desliga; Comprimento total - 1,4m; Indicador luminoso de funcionamento; Possui 5 tomadas elétricas nova norma; Gabinete metálico com abas e pintura em epóxi preto.	R$ 19,70

274	KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK DE ATIVOS - Kit de fixação com parafusos e porcas para instalação de ativos, patch panel e acessórios;	R$ 15,00
275	LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO - Eletrônico -aplicação limpeza placa circuito telefônico, apresentação spray, composição óleos minerais/aditivo antidesgastante/essência	R$ 10,00
276	ADAPTADOR DE TOMADA - Adaptador para Tomada Universal 2P T 10A 250V. Amperagem suportada: Até 10 A.- Cor: Branco. Adaptador De Tomada 3 Pinos Tripolar P 2 Pinos Bipolar	R$ 2,90
277	ADAPTADOR DE TOMADA - Entrada 10 AMPERES E 20 AMPERES - Deve aceitar o novo padrão de tomada nbr 14136 (3 pinos). Adaptor de 3 para 2 pinos	R$ 2,90
278	CABO USB 2.0 EXTENSOR, 05 METROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: CABO EXTENSOR USB 2.0; CONEXÕES: A MACHO E A FÊMEA; TAMANHO: 05 METROS	R$ 18,50
279	CABO HDMI, 03 METROS. TIPO: HDMI 2.0; DEVE SUPORTAR VÍDEO COM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 03 METROS;	R$ 20,00
280	CABO HDMI, 15 METROS. TIPO: HDMI 2.0; DEVE SUPORTAR VÍDEO COM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 15 METROS;	R$ 79,00
284	Cabo de Áudio P10 6.35mm para P2 3.5mm - Estéreo - 3 metros. 1 Plug P2 Estéreo (conector de 3,5mm TRS macho) + 1 Plus P10 (conectos 6,5mm TS macho). Fio com Blindagem Espiral, imune a ruídos e interferências eletromagnéticas com acabamento flexível e durável. Os plugs devem ser de metal niquelado. Capa externa em PVC emborrachado 60 graus	R$ 43,00
285	Cabo de Áudio P10 6.35mm para P10 - Estéreo - 1,5 metros. 2 Plug P2 Estéreo (conector de 3,5mm TRS macho). Fio com Blindagem Espiral, imune a ruídos e interferências eletromagnéticas com acabamento flexível e durável. Os plugs devem ser de metal niquelado. Capa externa em PVC emborrachado 60 graus	R$ 53,00
301	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	R$ 7,00
302	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	R$ 7,90
305	VALVULA PARA LAVATÓRIO, PLASTICO, PORCA DE APERTO TAMBEM EM PLASTICO, ROSCA DE 1 POLEGADA	R$ 1,85
306	SIFÃO FLEXIVEL (SANFONADO) EXTENSIVEL 1,5M, BRANCO	R$ 6,00
310	REPARO PARA VALVULA DE 1.1/4" E 1.1/2"	R$ 25,00
311	VALVULA PARA MICTÓRIO	R$ 64,00
312	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE BANHEIRO	R$ 37,00
313	TORNEIRA ELETRICA DE MESA/BANCADA	R$ 94,50
318	PINCEL 3"	R$ 6,60
319	PINCEL 1"	R$ 2,20
320	PINCEL 1/2"	R$ 1,37
322	TESOURA DE PODA INVERNO PS7, ESPECIFICA PARA PODA DE UVA E FRUTAS DE CAROÇO, COM LÂMINA AÇO CARBONO OU INOX	R$ 16,00
323	SERROTE DOBRAVEL COM BAINHA DE 15 A 25CM DE COMPRIMENTO	R$ 30,00

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei

8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2019/2020, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos materiais necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 052/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretário de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Secretário de Transportes e Obras.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e aquelas a ser consignados na dotação orçamentária do ano de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 24- Esporte é Vida
Ação: 2043- Manutenção das atividades esportivas
Cód. Red. 67 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 46 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 161 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIAVEL-UNIÃO
Cód. Red. 18 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2019

Publicação Nº 2051068

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.932.456/0001-00, com sede na Avenida Videira, nº 591, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Marcos Aurelio Migliolli, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 06 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelos preços unitários de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
5	ABRACADEIRA TIPO D PLASTICA PARA CANO DE 1/2 BRANCA	R$ 0,49
10	CAIXA PARA CONDULETE BRANCA 5 SAIDAS 3/4	R$ 1,93
11	CAIXA PARA CONDULETE BRANCA 5 SAIDAS 1"	R$ 2,31
14	CURVA DE 90 BRANCA 1/2	R$ 0,85
16	CONDULETE BRANCO 3/4	R$ 6,45
18	LUVA PARA CONDULETE BRANCO 1"	R$ 0,78
19	LUVA PARA CONDULETE BRANCO 3/4	R$ 0,81

22	PARAFUSO 4,5X50 PHILIPS SUBERBO	R$ 0,04
32	TAMPÃO PARA CONDULETE DE 3/4	R$ 0,64
33	TAMPÃO PARA CONDULETE DE 1"	R$ 0,90
38	CABO FLEX 2,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R$ 0,72
39	CABO FLEX 2,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº BRANCO	R$ 0,75
42	CABO FLEX 4,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R$ 1,27
44	CABO FLEX 4,0 mm² ISOLANÇÃO 750V VERMLHO	R$ 1,27
46	CABO FLEX 6,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R$ 1,79
48	CABO FLEX 6,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº VERMELHO	R$ 1,79
76	FIO P/ TELEFONE TRANÇADO - (COR CINZA), c/ revestimento em PVC, certificado NBR e/ou INMETRO, cor cinza.	R$ 0,24
95	FITA ISOLANTE 20 MTS	R$ 3,64
113	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 30W 6000K	R$ 30,00
114	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 50W 6000K	R$ 55,00
124	MAGUEIRA CONRRUGADA EXTRA REFORÇADA 3/4	R$ 0,80
130	CONECTOR BOX 3/4	R$ 1,60
131	CONECTOR BOX 1"	R$ 2,00
132	CONECTOR BOX 2"	R$ 6,40
133	CONECTOR BOX 3"	R$ 17,90
134	CONECTOR TIPO TCM 10mm² COM TERMORE-TRATIL	R$ 3,54
135	CONECTOR TIPO TCM 16mm² COM TERMORE-TRATIL	R$ 3,90
136	CONECTOR TIPO TCM 25mm² COM TERMORE-TRATIL	R$ 4,80
137	CONECTOR TIPO TCM 35mm²COM TERMORE-TRATIL	R$ 5,80
138	CONECTOR TIPO TCM 50mm²COM TERMORE-TRATIL	R$ 6,60
139	CONECTOR PIERCY PRFURANTE 16-95X4-35mm²	R$ 4,95
141	ELETRODUTO LUVA 1"	R$ 0,53
164	PARAFUSO LENT 3/8" X 3/4"	R$ 0,21
170	TOMADA SIMPLES 3P 10 A BRANCA	R$ 4,15
172	TOMADA SIMPLES 3P 20A BRANCA	R$ 4,15
173	PLUGUES MACHO 3P 10A BRANCO	R$ 2,66
175	PLUGUE FEMEA 3P 10A BRANCO	R$ 2,66
176	PLUGUE FEMEA 3P 20A BRANCO	R$ 3,08
191	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJ. C/ BAR-RAMENTO SOBREPOR	R$ 33,60
192	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 12/18 DISJ. C/ BARRAMENTO SOBREPOR	R$ 72,94
193	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 24/36 DISJ. C/ BARRAMENTO SOBREPOR	R$ 127,68
194	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 48 DISJ. C/ BAR-RAMENTO SOBREPOR	R$ 166,88
195	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJ. C/ BAR-RAMENTO EMBUTIR	R$ 27,72
196	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 12/18 DISJ. C/ BARRAMENTO EMBUTIR	R$ 60,34
197	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 24/36 DISJ. C/ BARRAMENTO EMBUTIR	R$ 90,86
201	CANALETA COM ADESIVO 20X10X2000 BRANCA	R$ 2,40

206	INTERRPTOR TRIPLO SISTEMA X BRANCO	R$ 10,92
213	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 2000 LUMENS 2 FARÓIS SEGURIMAX	R$ 119,64
225	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 EM PVC	R$ 1,90
258	CABO DE REDE LAN CAT5E - Compatível com requisitos das Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ANSI/TIA/EIA-569; * ISO/IEC DIS 11801 UL 444 Certificações: * UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130) * ETL 4 conexões (3075278-003) *ISO9001/ISO14001 (A1969/A10659) * Anatel (0036-08-0256). Possuir proteção extra contra ingresso e egresso de EMI e RFI. Composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama. Cor padrão AZUL. Marcação sequencial métrica decrescente com diâmetro nominal de 4,8mm. Acondicioando em embalagem do tipo caixa Fastbox	R$ 266,00
289	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,45
290	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R$ 2,75
291	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,00
292	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	R$ 4,85
293	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 0,24
294	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R$ 0,45
295	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	R$ 6,60
304	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R$ 2,05
307	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO COM PINCEL, 175G	R$ 8,68
308	ADESIVO PLASTICO (EXTRA FORTE) PARA PVC FRASCO COM PINCEL, 175G	R$ 9,60
309	SILICONE VEDAÇÃO USO GERAL 280G INCOLOR (TUBO)	R$ 9,80
314	TORNEIRA EM METAL, DE MESA, ESTILO ALAVANCADA	R$ 45,00
317	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	R$ 5,10

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2019/2020, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos materiais necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 052/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretário de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Secretário de Transportes e Obras.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e aquelas a ser consignados na dotação orçamentária do ano de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 24- Esporte é Vida
Ação: 2043- Manutenção das atividades esportivas
Cód. Red. 67 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 46 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 161 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIAVEL-UNIÃO
Cód. Red. 18 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2019

Publicação Nº 2051069

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: UNIDAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.055.020/0001-97, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 600, Bairro Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto Luhrs, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 06 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelos preços unitários de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
6	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO 1''	R$ 0,56
8	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO 1/2	R$ 0,35
183	TOMADA 16A 2P+T 220/240V 6H AZUL - SOBREPOR	R$ 12,70
184	TOMADA 16A 3P+T 380/440V 6H VERMELHA/AZUL.	R$ 14,85
190	TOMADA 3P+T 32A -380/440 -6H SOBREPOR -VERM	R$ 14,85
207	TOMADA EM BARRA COM 5 TOMADAS 10A BRANCA	R$ 12,60
219	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 22,05
245	TOMADA SISTEMA X PADRÃO RJ45 COMPATÍVEL COM TAMPA CONDULETE 3/4	R$ 5,02
281	CHAVE PHILLIPS 5/ 16X6 POL - Aço Cromo Vanádio\nPonta magnetizada\nCabo em PVC injetado	R$ 8,37
321	BALDE PARA PINTURA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	R$ 9,10

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2019/2020, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos materiais necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com

a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 052/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretário de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Secretário de Transportes e Obras.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre

as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e aquelas a ser consignados na dotação orçamentária do ano de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 24- Esporte é Vida
Ação: 2043- Manutenção das atividades esportivas
Cód. Red. 67 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 46 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 161 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIAVEL-UNIÃO
Cód. Red. 18 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste,

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	UNIDAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2019

Publicação Nº 2051070

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: LISBOA E LISBOA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.644.069/0001-04, com sede na Rua Camboriu, nº 57, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Jean Lisboa, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 06 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelos preços unitários de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
4	ABRACADEIRA TIPO D PLASTICA PARA CANO DE 3/4 BRANCA	R$ 0,59
12	CURVA DE 90 BRANCA 1"	R$ 1,80
49	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 3,50
51	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 3,95
67	CABO 0,6/1KV 50,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 21,40
72	CABO MULTIPLEX XLPE 4X25mm² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 8,30
74	CABO MULTIPLEX XLPE 4X50mm² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 16,50
75	CABO CTP APL 10 Pares - Externo (Blindado)	R$ 6,50
77	FIO P/ TELEFONE PARALELO - (COR PRETO), c/ revestimento em PVC, certificado NBR e/ou INMETRO, cor preto.	R$ 0,30
80	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICA PADRÃO CELESC	R$ 72,90
81	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICA PADRÃO CELESC	R$ 95,50
82	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 10A	R$ 4,10
83	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 16A	R$ 4,85
84	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 20A	R$ 4,00
85	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 25A	R$ 4,15
86	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 32A	R$ 4,15
87	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 40A	R$ 4,95

88	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 50A	R$ 5,50
90	DISJUNTOR DIM TRIFASICO CURVA "C" 50A	R$ 20,80
92	DISJUNTOR DIM TRIFASICO CURVA "C" 100A	R$ 54,90
93	DISJUNTOR CX PRE MOLDADA 100 A INDUSTRIAL	R$ 195,00
94	DISJUNTOR CX PRE MOLDADA 125 A INDUSTRIAL	R$ 205,00
97	HASTES P/ ATERRAMENTO PADRÃO 5/8" 2,40 M 14,28mm	R$ 19,50
98	TAMPA P/PADRAO DE ENERGIA 70X46 12,5T	R$ 270,00
109	REFLETOR ALUMÍNIO PARA LAMPADA VAPOR MET.250/400W E40	R$ 33,00
122	BOCAL PLAFON 2 X E-27 - 100W BCO - BOCAL PORCELANA	R$ 6,00
125	MAGUEIRA CONRRUGADA EXTRA REFORÇADA 1"	R$ 1,10
126	PVDUTO COM CABO GUIA 3/4	R$ 1,15
129	PVDUTO COM CABO GUIA 3"	R$ 4,85
140	ELETRODUTO CANO 1" 3 MTS	R$ 3,49
142	ELETRODUTO CURVA 90º 1"	R$ 0,40
143	ELETRODUTO CANO 2" 3 MTS	R$ 7,49
144	ELETRODUTO LUVA 2"	R$ 0,90
145	ELETRODUTO CURVA 90º 2"	R$ 1,60
146	ELETRODUTO CANO 3" 3 MTS	R$ 18,45
147	ELETRODUTO LUVA 3"	R$ 3,50
148	ELETRODUTO CURVA 90º 3"	R$ 4,90
150	ELETROCALHA 50X50 EMENDA INTERNA	R$ 3,50
153	ELETROCALHA SUPORTE TIPO MAO FRANCESA 150mm	R$ 7,90
154	ELETROCALHA TIPO OMEGA 50	R$ 4,95
155	ELETROCALHA SUPORTE SUSPENÇÃO TIRANTE	R$ 12,70
157	ELETROCALHA 50X50 T VERTICAL DE DESCIDA	R$ 13,00
159	TIRANTE DE AÇO 1/4" X3000	R$ 8,40
160	TIRANTE DE AÇO 3/8" X3000	R$ 17,90
165	INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO	R$ 2,50
166	INTERRUPTOR DUPLO 10A BRANCO	R$ 5,40
167	INTERRUPTOR TRIPLO 10A BRANCO	R$ 7,45
168	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA P3 10A BRANCA	R$ 5,65
174	PLUGUES MACHO 3P 20A BRANCO	R$ 2,85
181	PLUGUE 014 3P+T 6H 380VAC/16A VERMELHO IP44	R$ 17,30
182	TOMADA EMBUTIR 16A 2P+T 220/240V 6H A	R$ 18,20
189	PLUGUE 32A 3P+T 380/440 6H VERMELHO	R$ 21,50
199	BARRAMENTO MONOFASICO 57 MODULOS DIM 63A	R$ 34,50
200	BARRAMENTO TRIFASICO 57 MODULOS DIM 63A	R$ 87,00
203	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A 3P BRANCA	R$ 7,50
205	INTERRPTOR DUPLO SISTEMA X BRANCO	R$ 6,80
211	ILUMINAÇÃO D EMERGENCIA AUTONOMA60 LED	R$ 32,50
215	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 8,70
216	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 14,45
217	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 15,30
218	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 17,30
220	TUBO POLIETILENO BLINDADO 1/4" X 10 mm	R$ 1,30
221	TUBO POLIETILENO BLINDADO 3/8" X 10 mm	R$ 1,50
222	TUBO POLIETILENO BLINDADO 1/2" X 10 mm	R$ 1,50
223	TUBO POLIETILENO BLINDADO 5/8" X 10 mm	R$ 1,75
224	TUBO POLIETILENO BLINDADO 3/4" X 10 mm	R$ 1,95
226	BUCHA PRA TIJOLO 10 mm COM BORDA	R$ 0,14

228	FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100MM X 50M	R$ 14,95
229	ACABAMENTO PARA FURO DA SERRA COPO AR CONDICIONADO SPLIT	R$ 6,00
231	SUPORTE CONDENSADORA 550MM 18.000 A 24.000 BTUS E ATÉ 100KG (tipo mão francesa)	R$ 42,00
232	SUPORTE CONDENSADORA 900MM ATÉ 80.000 BTUS E ATÉ 140KG (tipo mão francesa)	R$ 88,90
233	BOMBA DRENO PARA SPLIT ATÉ 102.000 BTUS 40 LITROS/HORA	R$ 350,00
234	CONECTOR BNC MACHO DE COMPRESSÃO	R$ 1,49
238	CONECTOR KIT BALUN VIDEO CONVERSOR PASSIVO Rj45 COM ALIMENTAÇÃO	R$ 13,88
241	CABO COAXIAL BIPOLAR 4mm² 80% MALHA P/ CFTV	R$ 0,97
243	FIXA FIO PARA CABO RG6 BRANCO (PREGO ÚNICO)	R$ 0,09
248	TAMPA SAÍDA SIMPLES PARA CAIXA CONDULETE 3/4 ESPELHO RJ45	R$ 2,95
252	Mini Rack de Parede 16U - ALTURA: 76CM LARGURA: 54CM PROFUNDIDADE: 67CM. Monobloco: Estrutura em chapa de aço 0,75/1,2 mm, Porta frontal em chapa de aço 0,75 mm, visor em acrílico e fechadura, cilíndrica com chaves, Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho, rápido e exaustão em forma de venezianas, Teto com abertura para instalação de até dois microventiladores, Planos de fixação, em chapa de aço 1,2 mm reguláveis na profundidade, Aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos, Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado	R$ 400,00
253	RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (20A) - Régua de tomadas para rack 16u, possuir 12 tomadas; fabricação em aço sae 1020 chapa 1,2mm; tomadas 2p+t; cabo pp 3 x 1,5mm² x 3m de comprimento, tripolar; suportar 110/220v; capacidade máxima de 10a; cor preto; seguir padrão nbr14136; possuir 04 pontos de fixação em rack; garantia mínima de 06 (seis) meses.	R$ 60,00
254	RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (10A) - Régua de tomadas para rack 16u, possuir 12 tomadas; fabricação em aço sae 1020 chapa 1,2mm; tomadas 2p+t; cabo pp 3 x 1,5mm² x 3m de comprimento, tripolar; suportar 110/220v; capacidade máxima de 10a; cor preto; seguir padrão nbr14136; possuir 04 pontos de fixação em rack; garantia mínima de 06 (seis) meses.	R$ 60,00
261	ANILHA NUMÉRICA - usada para identificação de cabos de rede.marca de referência: hellermann, similar ou superior. conjunto com 100 unidades, o conjunto deve possuir 100 unidades, sendo: 10 anilhas de número 1, 10, número 2 e assim por diante. cada número deve possuir uma cor específica; deve permitir a identificação de cabos de rede com expessura entre 5mm e 7mm;	R$ 40,00
262	ANILHA ALFABÉTICA - Usada para identificação de cabos de rede. Marca de referência: hellermann, similar ou Superior. Cada conjunto deve possuir 10 unidades de cada letra	R$ 69,00
263	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10 A - 3MT - Suportar voltagem de até 250v; suportar corrente de até 10a; conexões: iec c13 fêmea e conector macho conforme nbr14136; as conexões não devem ser em formato de 90º; comprimento: 3 metros; diâmetro: 0,75mm; cor: preto; garantia mínima de 06 (seis) meses.	R$ 17,85
264	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MT - Tipo: cabo de força tripolar; suportar voltagem de até 250v; suportar corrente de até 10a; conexões: iec c13 fêmea e conector macho conforme nbr14136; as conexões não devem ser em formato de 90º; comprimento: 1,5 metros; diâmetro: 0,75mm; cor: preto; garantia mínima de 06 (seis) meses.eletrônico -aplicação limpeza	R$ 13,50
267	Fonte 12v - 1,5A - P4 90° Bi-volt - Tensão de entrada: 100V-240V AC, Frequência: 50/60Hz, Amperagem: 1,0A, Tensão de saída:12V DC 1,0A, Tipo de plug de entrada: Plug P4 de 5,5 mm x 2,1 mm 90° (L), Comprimento do cabo de saida: 1,80mt, Dimensões do produto: C: 11cm, A: 9cm, L: 4cm	R$ 6,85
268	FONTE 5A - Tensão de entrada: 110/220V eletrônica. Tensão de saída: 12V. Amperagem de saída: 5 amperes. Conexão por plug P4 macho. Caixa em plástico injetado.	R$ 27,00
269	FONTE COLMEIA 10 A - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, lâmpada de LED. Tensão de Entrada: 90 ? 260 Vca, 50/60 Hz, Tensão Saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância Corrente de Saída 10A, Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão	R$ 44,50
270	FONTE COLMEIA 15 A - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, lâmpada de LED. Tensão de Entrada: 90 ? 260 Vca, 50/60 Hz, Tensão Saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância Corrente de Saída 15A, Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão	R$ 60,00

273	ORGANIZADOR DE CABOS DE RACK - Guia para racks padrão 19", Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa. Para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Possuir tampa removível e furação na parte traseira.	R$ 28,00
282	Plug Estéreo P2 6mm - Metal - plug P2 de 3,5mm, banhado a ouro. Deve permitir a utilização de cabos blindados.	R$ 21,50
283	Plug P10 Mono Metal Niquelado com mola - Pacote com 2 unidade - para uso em: Cabo Microfone, Pedal / Pedaleira, Mesa de som, Cabo Guitarra / Baixo / Violão e outros aparelhos de conexão P10.	R$ 38,90
286	suporte 50 cm para refletores de 10w	R$ 8,00
287	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	R$ 16,00
288	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	R$ 18,90
296	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,38
297	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,55
298	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,70
299	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,95
300	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	R$ 1,00
303	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	R$ 4,60
315	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM CABO	R$ 9,90
316	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM COM CABO	R$ 7,95

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2019/2020, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos materiais necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão

decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 052/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretário de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Secretário de Transportes e Obras.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e aquelas a ser consignados na dotação orçamentária do ano de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 24- Esporte é Vida
Ação: 2043- Manutenção das atividades esportivas
Cód. Red. 67 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 46 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 161 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIAVEL-UNIÃO
Cód. Red. 18 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	LISBOA E LISBOA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2019

Publicação Nº 2051071

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro

Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: JOSÉ THIAGO DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.054/0001-87, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 332, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor José Thiago de Souza, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 06 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelos preços unitários de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
117	REFLETOR DE EM LED IP 66 50W 6000K	R$ 58,00
118	REFLETOR DE EM LED IP 66 100W 6000K	R$ 94,50
119	REFLETOR DE EM LED IP 66 150W 6000K	R$ 145,00

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento

licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2019/2020, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos materiais necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de

Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 052/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretário de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Secretário de Transportes e Obras.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e aquelas a ser consignados na dotação orçamentária do ano de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 24- Esporte é Vida
Ação: 2043- Manutenção das atividades esportivas
Cód. Red. 67 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 46 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura

Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 161 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIAVEL-UNIÃO
Cód. Red. 18 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	JOSÉ THIAGO DE SOUZA

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2019

Publicação Nº 2051072

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa EDER LUIZ SLONGO SPOLTI , autorizado através do Processo n. 116/2019, Licitação n. 046DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: EDER LUIZ SLONGO SPOLTI
CNPJ-MF nº 22.919.951/0001-00
Endereço: ROD SC 135, Km 148 – Interior
Tangara – Santa Catarina – CEP 89.642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 046DL2019, datado de 06/05/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de serviço de reforma da porta principal do ginasio municipal de esportes (Complexo Esportivo Delcio Bressan).

Item	Material	Valor unitário	Valor total
1	Porta em imbuia, com dobradiças especiais	R$ 1800,00	R$ 1800,00
2	Fechadura Estilo Colonial	R$ 200,00	R$ 200,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

1222 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
24 – Esporte É Vida
2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
67 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de

quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 046DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 06 de maio de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
EDER LUIZ SLONGO SPOLTI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 165/2019

Publicação Nº 2051073

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI , autorizado através do Processo n. 117/2019, Licitação n. 047DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ-MF nº 22.528.813/0001-91
Endereço: Rua Otávio Moreira de Andrade, n° 106, Centro
FRAIBURGO – Santa Catarina – CEP 89580-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 047DL2019, datado de 06/05/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo do contrato tem por objeto a aquisição de baralhos espanhol para o campeonato municipal de truco 2019, que conta com a participação de mais de 100 atletas masculinos, realizado pela Comissão Municipal de Esportes (CME).

Item	Material	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	BARALHO ESPANHOL	36	R$ 10,90	R$ 392,40

TOTAL CONTRATADO: R$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
27 – Deposrto e Lazer
812 – Desporto Comunitário

24 – Esporte É Vida
2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
67 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 047DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 06 de maio de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2019

Publicação Nº 2051074

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ANALIE BARBIERI , autorizado através do Processo n. 123/2019, Licitação n. 051DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ANALIE BARBIERI
CNPJ-MF nº 32.881.388/0001-73
Endereço: Avenida Antonio Nico Favero, n° 622, Centro
Videira – Santa Catarina – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 051DL2019, datado de 08/05/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto o fornecimento de janta para a equipe dos grupos das duplas Guilherme e Santiago e Hugo e Tiago, que farão apresentações nos dias 18 e 19 de maio de 2019, em comeração alusiva a emancipação do Municipio de Pinheiro Preto.

Item	Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Janta para o dia 18/05/2019	32	R$ 20,00	R$ 640,00
1	Janta para o dia 19/05/2019	24	R$ 20,00	R$ 480,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
13 – Desenvolvimento Cultural
2.36 – ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
164 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 051DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 08 de maio de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ANALIE BARBIERI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2019

Publicação Nº 2051075

CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2019

Termo de Contrato de CONSERTO DE ULTRASSOM celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA , autorizado através do Processo n. 136/2019, Licitação n. 058DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF nº 11.544.507/0001-22
Endereço: Rua Saul Brandalise, n° 1223, subsolo, Bairro Santa Tereza
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 058DL2019, datado de 03/06/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto o conserto dos ultrassons com jato de bicarbonato, utilizado nos consultórios de odontologia da Unidade Básica de Saúde, para realização de limpeza dentaria.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CIRCUITO ELETRONICO	2	392,00	784,00
2	SERVIÇO DE TROCA DO CIRCUITO ELETRONICO	1	160,00	160,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2051- MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Cód. Red. 35 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 058DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 03 de junho de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2019

Publicação Nº 2051076

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VALOR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, autorizado através do Processo n. 137/2019, Licitação n. 059DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: VALOR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ-MF nº 09.480.772/0001-42
Endereço: Rua da Consolação, n° 293 – 2° Andar, Sala 308, Consolação
São Paulo - SP – CEP 01301-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 059DL2019, datado de 03/06/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de rádio comunicador móvel/fixo digital DMR/MOTOTRBO, modelo DEM300, para ser instalado no Grupamento Policial Militar.

Item	Material	Valor unitário	Valor total
1	Radio comunicador móvel/fixo digital DMR/MOTOTRBO marca Motorola, modelo DEM300, operando em modo digital e analógico, frequência de operação em VHF 136-174 MHz, 45 Watts de potencia de RF, atende ao padrão militar 810C, D, E, F e G, 16 canais, chamadas em grupo, individual, emergência, com possibilidade de até 2 comunicações simultâneas em uma mesma frequência. Acompanhando microfone de mão, cabo de alimentação com fusível, suporte para fixação do radio e parafusos, e manual. Garantia de 24 meses para rádios, 12 meses para acessórios.	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2067- Manutenção do convenio radiopatrulha- Policia Militar
Cód. Red. 128 -4.4.90.00.00.00.00.00

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da

Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 059DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 03 de junho de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
VALOR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 5028

Publicação Nº 2051892

DECRETO Nº 5.028, DE 10 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 858, de 16 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 1.364, de 07 de julho de 2009, e Lei nº 1481, de 09 de março de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Conselho que acompanhará a elaboração do Plano Municipal de Cultura, abaixo descritos:

Presidente: Luciana Menegola CPF 006.666.329-60
Vice-presidente: Adalberto Xavier CPF927.924.309-82
Secretária: Denize Maria Cecatto Bee CPF 657.075.759-87
Membros:
Fernanda Zanella Denardi: CPF:031.056.009-81

Cleci do Carmo Nora Chiarani: CPF 560.701.609-91
Ivonete Ceron Piccoli: CPF 572.250.289-87
Giovane Rocha: CPF 074.919.299-23
Vera Luci de Oliveira Zanella CPF: 518.241.169-34
Barbara Ventorim Zucco CPF 082.905.229-16
Gillian Olivo: CPF 082.018.519-19
Vera Regina Mazureck: CPF 370.147.300-53
Marcio Vieceli :CPF 927.929.529-20

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 310/2019

Publicação Nº 2051060

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE MAIO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Barbara Venturin Zucco, ocupante do cargo de Diretor de Comissão de Esportes, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 050/2019 para a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Designar a funcionária Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de Agente Finaneiro, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 050/2019 para a Secretaria da Administração.

Designar a funcionária Tania Zanella, ocupante do cargo de Psicologa do CRAS, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 050/2019 para a Assistencia Social.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE MAIO DE 2019

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA 325/2019

Publicação Nº 2051061

PORTARIA Nº 325, DE 27 DE MAIO DE 2019.

DECLARA FRUSTRADO O CERTAME, LICITAÇÃO Nº 006/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restou deserto o certame,

RESOLVE:
Art. 1º Declara fracassada Licitação 006/2019, modalidade Tomada de Preço referente a Pintura de Ruas Diversas, obras e serviços decorativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE MAIO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 342/2019

Publicação Nº 2051850

PORTARIA Nº 342, de 05 de JUNHO DE 2019.
EXONERA FERNANDO RABUSKE Do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido de exoneração de Fernando Rabuske;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de junho de 2019, FERNANDO RABUSKE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 039.003.699-41, do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, nomeado pela Portaria nº 237/2010, lotado na Secretaria de Agricultura, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 343/2019

Publicação Nº 2051852

PORTARIA Nº 343, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA FERNANDO RABUSKE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 220, de 20 de março de 2018;
Considerando o candidato, através de exames médicos, apto para exercer o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDO RABUSKE, brasileiro, inscrito no CPF nº 039.003.699-41, para o cargo de provimento efetivo de "OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA", nível- TSO - 06, classe "A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, Regime Estatutário e vinculado ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 05 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2019

Publicação Nº 2051058

PORTARIA Nº 344, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
HOMOLOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 E ADJUDICA O OBJETO AOS VENCEDORES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 052/2019, referente a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e diversos para o uso de todas as Secretarias, e adjudica o objeto licitado às seguintes pessoas, físicas e jurídicas, e respectivos itens:

I – SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.038.642/0001-29, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 5X300MM	R$ 0,14
2	ABRACADEIRA DE NYLOM 7,6X150MM	R$ 0,06
3	ABRACADEIRA TIPO D PLASTICA PARA CANO DE 1" BRANCA	R$ 0,64
7	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO 3/4	R$ 0,34
9	BUCHA PRA TIJOLO 6mm COM BORDA	R$ 0,02
13	CURVA DE 90 BRANCA 3/4	R$ 1,12
15	CONDULETE BRANCO 1''	R$ 11,00
17	CONDULETE BRANCO 1/2	R$ 4,95
20	LUVA PARA CONDULETE BRANCO 1/2	R$ 0,70
21	PARAFUSO 4,0X25 PHILIPS SUBERBO	R$ 0,03
23	PARAFUSO 5,0X30 PHILIPS SUBERBO	R$ 0,03
24	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3/4	R$ 0,90
25	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1"	R$ 1,20
26	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1 ESPAÇOS 3/4	R$ 1,30
27	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1 ESPAÇOS 1"	R$ 1,38
28	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 2 ESPAÇOS 3/4	R$ 1,39
29	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 2 ESPAÇOS 1"	R$ 1,40
30	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3 ESPAÇOS 3/4	R$ 1,39
31	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3 ESPAÇOS 1"	R$ 1,40
34	CABO FLEX 1,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R$ 0,46
35	CABO FLEX 1,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R$ 0,47
36	CABO FLEX 1,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº VERMELHO	R$ 0,46
37	CABO FLEX 2,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R$ 0,76
40	CABO FLEX 2,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº VERMELHO	R$ 0,76
41	CABO FLEX 4,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R$ 1,26
43	CABO FLEX 4,O mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº BRANCO	R$ 1,26

45	CABO FLEX 6,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R$ 1,78
47	CABO FLEX 6,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº BRANCO	R$ 1,78
50	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 3,29
52	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 3,20
53	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º VERDE	R$ 3,20
54	CABO 0,6/1KV 16,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 5,30
55	CABO 0,6/1KV 16,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 5,15
56	CABO 0,6/1KV 16,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 5,10
57	CABO 0,6/1KV 16,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 5,15
58	CABO 0,6/1KV 25,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 8,85
59	CABO 0,6/1KV 25,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 9,35
60	CABO 0,6/1KV 25,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 9,30
61	CABO 0,6/1KV 25,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 8,95
62	CABO 0,6/1KV 35,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 13,70
63	CABO 0,6/1KV 35,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 13,85
64	CABO 0,6/1KV 35,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 13,95
65	CABO 0,6/1KV 35,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 13,80
66	CABO 0,6/1KV 50,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 20,80
68	CABO 0,6/1KV 50,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 21,30
69	CABO 0,6/1KV 50,0mm² HEPR 90 º VERMELHO	R$ 21,20
70	CABO MULTIPLEX XLPE 4X10mm² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 3,85
71	CABO MULTIPLEX XLPE 4X16mm² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 5,85
73	CABO MULTIPLEX XLPE 4X35mm² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 11,90
79	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO 40X40X60 POR 10 D EXPESSURA	R$ 49,00
89	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 63A	R$ 6,90
91	DISJUNTOR DIM TRIFASICO CURVA "C" 63A	R$ 22,00
96	FITA VEDA ROSCA BRANCA 18MMX25M	R$ 2,60
99	TAMPA P/PADRAO DE ENERGIA 70X46 40 T	R$ 335,00
100	CONECTOR TIPO CUNHA PARA HASTE TERRA	R$ 7,95
101	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 BRANCA	R$ 29,90
102	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 AZUL	R$ 35,90
103	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 ROSA	R$ 35,50
104	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 BRANCA	R$ 32,85
105	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 AZUL	R$ 39,50
106	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 ROSA	R$ 39,50
107	REATOR VAPOR METALICA 250W EXTERNO	R$ 57,90
108	REATOR VAPOR METALICA 400W EXTERNO	R$ 59,90
110	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 9W 6000K	R$ 5,28
111	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 12W 6000K	R$ 7,35
112	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 15W 6000K	R$ 9,45
115	REFLETOR DE EM LED IP 66 10W 6000K	R$ 21,65
116	REFLETOR DE EM LED IP 66 30W 6000K	R$ 47,50
120	REFLETOR DE EM LED IP 66 200W 6000K	R$ 189,00
121	BOCAL PLAFON 1 X E-27 - 100W BCO - BOCAL PORCELANA	R$ 1,70
123	MAGUEIRA CONRRUGADA EXTRA REFORÇADA 1/2	R$ 0,54
127	PVDUTO COM CABO GUIA 1"	R$ 1,35

128	PVDUTO COM CABO GUIA 2"	R$ 2,50
149	ELETROCALHA 50X50X3000	R$ 26,50
151	ELETROCALHA 50X50 CURVA HORIZONTAL DE 90º	R$ 8,00
152	ELETROCALHA 50X50 CURVA VERTICAL DE 90º	R$ 11,00
156	ELETROCALHA 50 TAMPA COTOVELO	R$ 14,30
158	ELETROCALHA TERMINAL DE FECHAMENTO ELETROCALHA	R$ 2,50
161	PORCA SEXTAVADA 1/4"	R$ 0,06
162	PORCA SEXTAVADA 3/8"	R$ 0,07
163	PARAFUSO LENT AUTO TRAV 1/4" X 1/2"	R$ 0,15
169	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 3P 10A BRANCA	R$ 9,25
171	TOMADA DUPLA 3P 10A BRANCA	R$ 6,50
177	ACOPLAMENTO 16A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R$ 17,15
178	ACOPLAMENTO 16A 3P+T 380/440V 6H VME	R$ 18,60
179	PLUGHE 16A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R$ 14,15
180	PLUGHE 16A 3P+T 380/440V 6H VERMELHO	R$ 16,50
185	ACOPLAMENTO 32A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R$ 23,40
186	PLUGUE 32A 2P+T220/240 6H AZUL	R$ 19,00
187	TOMADA SOBREPOR 32A 2P+T 6H 220/240 AZUL	R$ 22,50
188	ACOPLAMENTO 32A 3P+T 380/440V 6H VERMELHO	R$ 24,80
198	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 48 DISJ. C/ BARRAMENTO EMBUTIR	R$ 249,00
202	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10 A 3P BRANCA	R$ 5,50
204	INTERRPTOR SIMPLES SISTEMA X BRANCO	R$ 4,65
208	PROTETOR DE LINHA 6 TOMADAS BRANCO	R$ 22,00
209	TOMADAS SISTEMA X PADRÃO AMERICANO RJ11	R$ 8,00
210	ILUMINAÇÃO D EMERGENCIA AUTONOMA 30 LED	R$ 12,00
212	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS 2 FARÓIS SEGURIMAX	R$ 115,00
214	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 3000 LUMENS 2 FARÓIS SEGURIMAX	R$ 202,00
227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	R$ 0,24
230	SUPORTE CONDENSADORA 400MM 5.000 A 12.000 BTUS E ATÉ 60KG (tipo mão francesa)	R$ 21,00
235	CONECTOR BNC PLUG FEMEA COM BORNE	R$ 1,99
236	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA E PARAFUSO	R$ 1,96
237	CONECTOR VIDEO BALUN PASSIVO CFVT (PAR) COM ALCANCE MIN 400 MTS	R$ 5,00
239	CONECTOR PLUG (P4) MACHO	R$ 1,90
240	CONECTOR PLUG (P4) FEMEA	R$ 2,05
242	CABO COAXIAL BIPOLAR 5mm² 80% MALHA P/ CFTV	R$ 0,99
244	ESPAGUETE TUDO TERMORETRATIL TRANPARENTE 10mm²	R$ 1,50
246	TOMADA FÊMEA (keystone) RJ11 PARA CONDULETE 3/4	R$ 5,50
247	TOMADA FÊMEA (keystone) RJ45 PARA CONDULETE 3/4	R$ 5,00
249	TAMPA SAÍDA DUPLA PARA CAIXA CONDULETE 1" ESPELHO RJ45	R$ 1,30

250	Tomada Sistema X" . De UM ponto RJ-45 CAT 5. SE. Para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A Contato com duplo código de cores 568 A e B. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT 5. SE. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	R$ 11,00
251	Tomada Sistema X" . De DOIS pontos RJ-45 CAT 5. SE. Para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A Contato com duplo código de cores 568 A e B. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT 5. SE. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	R$ 17,00
255	PATCH CORD 1,5m - Patch Cord CAT 5 de 1,5 metro Produzido com cabo UTP flexível; Conector RJ-45 nas duas extremidades; Cabo com quatro pares 24AWG; Boot de proteção no mesmo tamanho dos conectores RJ-45; Boot de proteção nas duas extremidades; Cada condutor do cabo deve ser produzido em cobre eletrolítico, flexível, formado por 7 filamentos de 0,20 mm de diâmetro nominal, isolamento em polietileno e capa externa em PVC não propagante a chama; O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Tamanho do cabo: 1,5 metro; Cor cinza ou verde; Garantia de 12 meses; O patch cord deve ser produzido e testado em fábrica; Os conectores devem ser montador segundo o padrão 568; Os contatos elétricos dos conectores devem ser produzidos bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	R$ 7,30
256	PATCH CORD 3,0m - Patch Cord CAT 5 de 3 metros Produzido com cabo UTP flexível; Conector RJ-45 nas duas extremidades; Cabo com quatro pares 24AWG; Boot de proteção no mesmo tamanho dos conectores RJ-45; Boot de proteção nas duas extremidades; Cada condutor do cabo deve ser produzido em cobre eletrolítico, flexível, formado por 7 filamentos de 0,20 mm de diâmetro nominal, isolamento em polietileno e capa externa em PVC não propagante a chama; O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Tamanho do cabo: 1,5 metro; Cor cinza ou verde; Garantia de 12 meses; O patch cord deve ser produzido e testado em fábrica; Os conectores devem ser montador segundo o padrão 568; Os contatos elétricos dos conectores devem ser produzidos bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	R$ 12,00

257	PATCH PANEL 24 PORTAS - O produto deve atender os requisitos estabelecidos nas normas para Categoria 5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; 24 posições RJ-45; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B Garantia de ZERO BIT ERRO em Fast e Gigabit Ethernet Deve possuir uma guia traseira feita em termoplástico para organizar os cabos; Instalação em rack de 16 ; Deve possuir borda de reforço para evitar empenamentos; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Normas: * EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos * ISO/IEC 11801 NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-606-A Certificações: * UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT * ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 conexões 3118430CRT-003 * ISO9001/ISO14001 416253	R$ 169,00
259	CONECTOR RJ 45 - Conector macho RJ-45 CAT. 5. Para cabo UTP sólido ou flexível; Tipo de conector RJ-45; Garantia de 12 meses; Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG. Cor: Transparente. Altura: 8,0mm. Largura: 11,7mm. Profundidade: 21,5mm. Peso: 0,002Kg. Certificações: * UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, * A1969/A10659 Normas: * EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos * ISO/IEC 11801 * NBR 14565 * FCC 68.5	R$ 0,29
260	CONECTOR RJ 11 - Conector RJ11 com 4 vias 6x4 6p4c	R$ 0,18
265	ALICATE DE CRIMPAGEM - Corpo de aço com revestimento termoplástico; executa a inserção das garras de contato do conector rj-45 macho e aciona o prensa-cabo; crimpagem uniforme que permite uma melhor performance; permite a conectorização de conectores rj-45 macho cat.5e e cat.6.	R$ 32,50
266	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE - Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo Lan de Rede RJ45, Identifica Estado da Linha Telefônica, Zumbador em tom, Testador de Cabo de Rede, Identificador de fios em sistemas elétricos, Verifica condição de cabo Lan, Realiza Teste de continuidade, Sonda de tensão DC, Teste de nível de linha (ocioso, tocando, e off-hook), Flash LED, Identifica fios em sistemas elétricos. Deve acompanhar baterias, manual e estojo.	R$ 35,00
271	FONTE COLMEIA 30 A - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, lâmpada de LED. Tensão de Entrada: 90 ? 260 Vca, 50/60 Hz, Tensão Saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância Corrente de Saída 30A, Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão	R$ 110,00
272	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 5 SAÍDAS 10 A - Deve ser Bivolt; Com protetor contra surtos; Tensão de Alimentação de 127V/1270VA e 220V/2200VA; Fusível - 10A; Chave liga desliga; Comprimento total - 1,4m; Indicador luminoso de funcionamento; Possui 5 tomadas elétricas nova norma; Gabinete metálico com abas e pintura em epóxi preto.	R$ 19,70

274	KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK DE ATIVOS - Kit de fixação com parafusos e porcas para instalação de ativos, patch panel e acessórios;	R$ 15,00
275	LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO - Eletrônico -aplicação limpeza placa circuito telefônico, apresentação spray, composição óleos minerais/aditivo antidesgastante/essência	R$ 10,00
276	ADAPTADOR DE TOMADA - Adaptador para Tomada Universal 2P T 10A 250V. Amperagem suportada: Até 10 A.- Cor: Branco. Adaptador De Tomada 3 Pinos Tripolar P 2 Pinos Bipolar	R$ 2,90
277	ADAPTADOR DE TOMADA - Entrada 10 AMPERES E 20 AMPERES - Deve aceitar o novo padrão de tomada nbr 14136 (3 pinos). Adaptor de 3 para 2 pinos	R$ 2,90
278	CABO USB 2.0 EXTENSOR, 05 METROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: CABO EXTENSOR USB 2.0; CONEXÕES: A MACHO E A FÊMEA; TAMANHO: 05 METROS	R$ 18,50
279	CABO HDMI, 03 METROS. TIPO: HDMI 2.0; DEVE SUPORTAR VÍDEO COM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 03 METROS;	R$ 20,00
280	CABO HDMI, 15 METROS. TIPO: HDMI 2.0; DEVE SUPORTAR VÍDEO COM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 15 METROS;	R$ 79,00
284	Cabo de Áudio P10 6.35mm para P2 3.5mm - Estéreo - 3 metros. 1 Plug P2 Estéreo (conector de 3,5mm TRS macho) + 1 Plus P10 (conectos 6,5mm TS macho). Fio com Blindagem Espiral, imune a ruídos e interferências eletromagnéticas com acabamento flexível e durável. Os plugs devem ser de metal niquelado. Capa externa em PVC emborrachado 60 graus	R$ 43,00
285	Cabo de Áudio P10 6.35mm para P10 - Estéreo - 1,5 metros. 2 Plug P2 Estéreo (conector de 3,5mm TRS macho). Fio com Blindagem Espiral, imune a ruídos e interferências eletromagnéticas com acabamento flexível e durável. Os plugs devem ser de metal niquelado. Capa externa em PVC emborrachado 60 graus	R$ 53,00
301	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	R$ 7,00
302	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	R$ 7,90
305	VALVULA PARA LAVATÓRIO, PLASTICO, PORCA DE APERTO TAMBEM EM PLASTICO, ROSCA DE 1 POLEGADA	R$ 1,85
306	SIFÃO FLEXIVEL (SANFONADO) EXTENSIVEL 1,5M, BRANCO	R$ 6,00
310	REPARO PARA VALVULA DE 1.1/4" E 1.1/2"	R$ 25,00
311	VALVULA PARA MICTÓRIO	R$ 64,00
312	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE BANHEIRO	R$ 37,00
313	TORNEIRA ELETRICA DE MESA/BANCADA	R$ 94,50
318	PINCEL 3"	R$ 6,60
319	PINCEL 1"	R$ 2,20
320	PINCEL 1/2"	R$ 1,37
322	TESOURA DE PODA INVERNO PS7, ESPECIFICA PARA PODA DE UVA E FRUTAS DE CAROÇO, COM LÂMINA AÇO CARBONO OU INOX	R$ 16,00
323	SERROTE DOBRAVEL COM BAINHA DE 15 A 25CM DE COMPRIMENTO	R$ 30,00

II – PIATÃ COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.932.456/0001-00, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO
5	ABRACADEIRA TIPO D PLASTICA PARA CANO DE 1/2 BRANCA	R$ 0,49
10	CAIXA PARA CONDULETE BRANCA 5 SAIDAS 3/4	R$ 1,93
11	CAIXA PARA CONDULETE BRANCA 5 SAIDAS 1"	R$ 2,31
14	CURVA DE 90 BRANCA 1/2	R$ 0,85
16	CONDULETE BRANCO 3/4	R$ 6,45
18	LUVA PARA CONDULETE BRANCO 1"	R$ 0,78
19	LUVA PARA CONDULETE BRANCO 3/4	R$ 0,81
22	PARAFUSO 4,5X50 PHILIPS SUBERBO	R$ 0,04
32	TAMPÃO PARA CONDULETE DE 3/4	R$ 0,64
33	TAMPÃO PARA CONDULETE DE 1"	R$ 0,90
38	CABO FLEX 2,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R$ 0,72
39	CABO FLEX 2,5 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº BRANCO	R$ 0,75
42	CABO FLEX 4,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R$ 1,27
44	CABO FLEX 4,0 mm² ISOLANÇÃO 750V VERMLHO	R$ 1,27
46	CABO FLEX 6,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R$ 1,79
48	CABO FLEX 6,0 mm² ISOLANÇÃO 750V 70Cº VERMELHO	R$ 1,79
76	FIO P/ TELEFONE TRANÇADO - (COR CINZA), c/ revestimento em PVC, certificado NBR e/ou INMETRO, cor cinza.	R$ 0,24
95	FITA ISOLANTE 20 MTS	R$ 3,64
113	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 30W 6000K	R$ 30,00
114	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 50W 6000K	R$ 55,00
124	MAGUEIRA CONRRUGADA EXTRA REFORÇADA 3/4	R$ 0,80
130	CONECTOR BOX 3/4	R$ 1,60
131	CONECTOR BOX 1"	R$ 2,00
132	CONECTOR BOX 2"	R$ 6,40
133	CONECTOR BOX 3"	R$ 17,90
134	CONECTOR TIPO TCM 10mm² COM TERMORE-TRATIL	R$ 3,54
135	CONECTOR TIPO TCM 16mm² COM TERMORE-TRATIL	R$ 3,90
136	CONECTOR TIPO TCM 25mm² COM TERMORE-TRATIL	R$ 4,80
137	CONECTOR TIPO TCM 35mm²COM TERMORE-TRATIL	R$ 5,80
138	CONECTOR TIPO TCM 50mm²COM TERMORE-TRATIL	R$ 6,60
139	CONECTOR PIERCY PRFURANTE 16-95X4-35mm²	R$ 4,95
141	ELETRODUTO LUVA 1"	R$ 0,53
164	PARAFUSO LENT 3/8" X 3/4"	R$ 0,21
170	TOMADA SIMPLES 3P 10 A BRANCA	R$ 4,15
172	TOMADA SIMPLES 3P 20A BRANCA	R$ 4,15
173	PLUGUES MACHO 3P 10A BRANCO	R$ 2,66
175	PLUGUE FEMEA 3P 10A BRANCO	R$ 2,66
176	PLUGUE FEMEA 3P 20A BRANCO	R$ 3,08
191	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJ. C/ BAR-RAMENTO SOBREPOR	R$ 33,60
192	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 12/18 DISJ. C/ BARRAMENTO SOBREPOR	R$ 72,94

193	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 24/36 DISJ. C/ BARRAMENTO SOBREPOR	R$ 127,68
194	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 48 DISJ. C/ BARRAMENTO SOBREPOR	R$ 166,88
195	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJ. C/ BARRAMENTO EMBUTIR	R$ 27,72
196	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 12/18 DISJ. C/ BARRAMENTO EMBUTIR	R$ 60,34
197	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 24/36 DISJ. C/ BARRAMENTO EMBUTIR	R$ 90,86
201	CANALETA COM ADESIVO 20X10X2000 BRANCA	R$ 2,40
206	INTERRPTOR TRIPLO SISTEMA X BRANCO	R$ 10,92
213	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 2000 LUMENS 2 FARÓIS SEGURIMAX	R$ 119,64
225	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 EM PVC	R$ 1,90
258	CABO DE REDE LAN CAT5E - Compatível com requisitos das Normas: * TIA-568-C.2 e seus complementos * ANSI/TIA/EIA-569; * ISO/IEC DIS 11801 UL 444 Certificações: * UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130) * ETL 4 conexões (3075278-003) *ISO9001/ISO14001 (A1969/A10659) * Anatel (0036-08-0256). Possuir proteção extra contra ingresso e egresso de EMI e RFI. Composto por 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama. Cor padrão AZUL. Marcação sequencial métrica decrescente com diâmetro nominal de 4,8mm. Acondicioando em embalagem do tipo caixa Fastbox	R$ 266,00
289	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,45
290	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R$ 2,75
291	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,00
292	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	R$ 4,85
293	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 0,24
294	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R$ 0,45
295	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	R$ 6,60
304	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R$ 2,05
307	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO COM PINCEL, 175G	R$ 8,68
308	ADESIVO PLASTICO (EXTRA FORTE) PARA PVC FRASCO COM PINCEL, 175G	R$ 9,60
309	SILICONE VEDAÇÃO USO GERAL 280G INCOLOR (TUBO)	R$ 9,80
314	TORNEIRA EM METAL, DE MESA, ESTILO ALAVANCADA	R$ 45,00
317	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	R$ 5,10

III – UNIDAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJsob nº 83.055.020/0001-97, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO
6	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO 1"	R$ 0,56
8	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO 1/2	R$ 0,35
183	TOMADA 16A 2P+T 220/240V 6H AZUL - SOBREPOR	R$ 12,70

184	TOMADA 16A 3P+T 380/440V 6H VERMELHA/ AZUL.	R$ 14,85
190	TOMADA 3P+T 32A -380/440 -6H SOBREPOR -VERM	R$ 14,85
207	TOMADA EM BARRA COM 5 TOMADAS 10A BRANCA	R$ 12,60
219	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 22,05
245	TOMADA SISTEMA X PADRÃO RJ45 COMPATÍVEL COM TAMPA CONDULETE 3/4	R$ 5,02
281	CHAVE PHILLIPS 5/ 16X6 POL - Aço Cromo Vanádio\nPonta magnetizada\nCabo em PVC injetado	R$ 8,37
321	BALDE PARA PINTURA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	R$ 9,10

IV- JOSÉ THIAGO DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 12.532.054/0001-87, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO
117	REFLETOR DE EM LED IP 66 50W 6000K	R$ 58,00
118	REFLETOR DE EM LED IP 66 100W 6000K	R$ 94,50
119	REFLETOR DE EM LED IP 66 150W 6000K	R$ 145,00

V – LISBOA E LISBOA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrito no Cnpj sob nº 27.644.069/0001-04, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO
4	ABRACADEIRA TIPO D PLASTICA PARA CANO DE 3/4 BRANCA	R$ 0,59
12	CURVA DE 90 BRANCA 1"	R$ 1,80
49	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º PRETO	R$ 3,50
51	CABO 0,6/1KV 10,0mm² HEPR 90 º BRANCO	R$ 3,95
67	CABO 0,6/1KV 50,0mm² HEPR 90 º AZUL	R$ 21,40
72	CABO MULTIPLEX XLPE 4X25mm² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 8,30
74	CABO MULTIPLEX XLPE 4X50mm² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R$ 16,50
75	CABO CTP APL 10 Pares - Externo (Blindado)	R$ 6,50
77	FIO P/ TELEFONE PARALELO - (COR PRETO), c/ revestimento em PVC, certificado NBR e/ou INMETRO, cor preto.	R$ 0,30
80	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICA PADRÃO CELESC	R$ 72,90
81	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICA PADRÃO CELESC	R$ 95,50
82	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 10A	R$ 4,10
83	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 16A	R$ 4,85
84	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 20A	R$ 4,00
85	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 25A	R$ 4,15
86	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 32A	R$ 4,15
87	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 40A	R$ 4,95
88	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 50A	R$ 5,50
90	DISJUNTOR DIM TRIFASICO CURVA "C" 50A	R$ 20,80
92	DISJUNTOR DIM TRIFASICO CURVA "C" 100A	R$ 54,90
93	DISJUNTOR CX PRE MOLDADA 100 A INDUSTRIAL	R$ 195,00
94	DISJUNTOR CX PRE MOLDADA 125 A INDUSTRIAL	R$ 205,00
97	HASTES P/ ATERRAMENTO PADRÃO 5/8" 2,40 M 14,28mm	R$ 19,50
98	TAMPA P/PADRAO DE ENERGIA 70X46 12,5T	R$ 270,00
109	REFLETOR ALUMÍNIO PARA LAMPADA VAPOR MET.250/400W E40	R$ 33,00
122	BOCAL PLAFON 2 X E-27 - 100W BCO - BOCAL PORCELANA	R$ 6,00
125	MAGUEIRA CONRRUGADA EXTRA REFORÇADA 1"	R$ 1,10

126	PVDUTO COM CABO GUIA 3/4	R$ 1,15
129	PVDUTO COM CABO GUIA 3"	R$ 4,85
140	ELETRODUTO CANO 1" 3 MTS	R$ 3,49
142	ELETRODUTO CURVA 90º 1"	R$ 0,40
143	ELETRODUTO CANO 2" 3 MTS	R$ 7,49
144	ELETRODUTO LUVA 2"	R$ 0,90
145	ELETRODUTO CURVA 90º 2"	R$ 1,60
146	ELETRODUTO CANO 3" 3 MTS	R$ 18,45
147	ELETRODUTO LUVA 3"	R$ 3,50
148	ELETRODUTO CURVA 90º 3"	R$ 4,90
150	ELETROCALHA 50X50 EMENDA INTERNA	R$ 3,50
153	ELETROCALHA SUPORTE TIPO MAO FRANCESA 150mm	R$ 7,90
154	ELETROCALHA TIPO OMEGA 50	R$ 4,95
155	ELETROCALHA SUPORTE SUSPENÇÃO TIRANTE	R$ 12,70
157	ELETROCALHA 50X50 T VERTICAL DE DESCIDA	R$ 13,00
159	TIRANTE DE AÇO 1/4" X3000	R$ 8,40
160	TIRANTE DE AÇO 3/8" X3000	R$ 17,90
165	INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO	R$ 2,50
166	INTERRUPTOR DUPLO 10A BRANCO	R$ 5,40
167	INTERRUPTOR TRIPLO 10A BRANCO	R$ 7,45
168	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA P3 10A BRANCA	R$ 5,65
174	PLUGUES MACHO 3P 20A BRANCO	R$ 2,85
181	PLUGUE 014 3P+T 6H 380VAC/16A VERMELHO IP44	R$ 17,30
182	TOMADA EMBUTIR 16A 2P+T 220/240V 6H A	R$ 18,20
189	PLUGUE 32A 3P+T 380/440 6H VERMELHO	R$ 21,50
199	BARRAMENTO MONOFASICO 57 MODULOS DIM 63A	R$ 34,50
200	BARRAMENTO TRIFASICO 57 MODULOS DIM 63A	R$ 87,00
203	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10A 3P BRANCA	R$ 7,50
205	INTERRPTOR DUPLO SISTEMA X BRANCO	R$ 6,80
211	ILUMINAÇÃO D EMERGENCIA AUTONOMA60 LED	R$ 32,50
215	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 8,70
216	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 14,45
217	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 15,30
218	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" COM EXPESSURA min 0,79mm	R$ 17,30
220	TUBO POLIETILENO BLINDADO 1/4" X 10 mm	R$ 1,30
221	TUBO POLIETILENO BLINDADO 3/8" X 10 mm	R$ 1,50
222	TUBO POLIETILENO BLINDADO 1/2" X 10 mm	R$ 1,50
223	TUBO POLIETILENO BLINDADO 5/8" X 10 mm	R$ 1,75
224	TUBO POLIETILENO BLINDADO 3/4" X 10 mm	R$ 1,95
226	BUCHA PRA TIJOLO 10 mm COM BORDA	R$ 0,14
228	FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100MM X 50M	R$ 14,95
229	ACABAMENTO PARA FURO DA SERRA COPO AR CONDICIONADO SPLIT	R$ 6,00
231	SUPORTE CONDENSADORA 550MM 18.000 A 24.000 BTUS E ATÉ 100KG (tipo mão francesa)	R$ 42,00
232	SUPORTE CONDENSADORA 900MM ATÉ 80.000 BTUS E ATÉ 140KG (tipo mão francesa)	R$ 88,90
233	BOMBA DRENO PARA SPLIT ATÉ 102.000 BTUS 40 LITROS/HORA	R$ 350,00
234	CONECTOR BNC MACHO DE COMPRESSÃO	R$ 1,49
238	CONECTOR KIT BALUN VIDEO CONVERSOR PASSIVO Rj45 COM ALIMENTAÇÃO	R$ 13,88
241	CABO COAXIAL BIPOLAR 4mm² 80% MALHA P/ CFTV	R$ 0,97
243	FIXA FIO PARA CABO RG6 BRANCO (PREGO ÚNICO)	R$ 0,09

248	TAMPA SAÍDA SIMPLES PARA CAIXA CONDULETE 3/4 ESPELHO RJ45			R$ 2,95
252	Mini Rack de Parede 16U - ALTURA: 76CM LARGURA: 54CM PROFUNDIDADE: 67CM. Monobloco: Estrutura em chapa de aço 0,75/1,2 mm, Porta frontal em chapa de aço 0,75 mm, visor em acrílico e fechadura, cilíndrica com chaves, Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho, rápido e exaustão em forma de venezianas, Teto com abertura para instalação de até dois microventiladores, Planos de fixação, em chapa de aço 1,2 mm reguláveis na profundidade, Aberturas nas partes superior e inferior para passagem de cabos, Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado			R$ 400,00
253	RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (20A) - Régua de tomadas para rack 16u, possuir 12 tomadas; fabricação em aço sae 1020 chapa 1,2mm; tomadas 2p+t; cabo pp 3 x 1,5mm² x 3m de comprimento, tripolar; suportar 110/220v; capacidade máxima de 10a; cor preto; seguir padrão nbr14136; possuir 04 pontos de fixação em rack; garantia mínima de 06 (seis) meses.			R$ 60,00
254	RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (10A) - Régua de tomadas para rack 16u, possuir 12 tomadas; fabricação em aço sae 1020 chapa 1,2mm; tomadas 2p+t; cabo pp 3 x 1,5mm² x 3m de comprimento, tripolar; suportar 110/220v; capacidade máxima de 10a; cor preto; seguir padrão nbr14136; possuir 04 pontos de fixação em rack; garantia mínima de 06 (seis) meses.			R$ 60,00
261	ANILHA NUMÉRICA - usada para identificação de cabos de rede.marca de referência: hellermann, similar ou superior. conjunto com 100 unidades, o conjunto deve possuir 100 unidades, sendo: 10 anilhas de número 1, 10, número 2 e assim por diante. cada número deve possuir uma cor específica; deve permitir a identificação de cabos de rede com expessura entre 5mm e 7mm;			R$ 40,00
262	ANILHA ALFABÉTICA - Usada para identificação de cabos de rede. Marca de referência: hellermann, similar ou Superior. Cada conjunto deve possuir 10 unidades de cada letra			R$ 69,00
263	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10 A - 3MT - Suportar voltagem de até 250v; suportar corrente de até 10a; conexões: iec c13 fêmea e conector macho conforme nbr14136; as conexões não devem ser em formato de 90º; comprimento: 3 metros; diâmetro: 0,75mm; cor: preto; garantia mínima de 06 (seis) meses.			R$ 17,85
264	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MT - Tipo: cabo de força tripolar; suportar voltagem de até 250v; suportar corrente de até 10a; conexões: iec c13 fêmea e conector macho conforme nbr14136; as conexões não devem ser em formato de 90º; comprimento: 1,5 metros; diâmetro: 0,75mm; cor: preto; garantia mínima de 06 (seis) meses.eletrônico -aplicação limpeza			R$ 13,50
267	Fonte 12v - 1,5A - P4 90° Bi-volt - Tensão de entrada: 100V-240V AC, Frequência: 50/60Hz, Amperagem: 1,0A, Tensão de saída:12V DC 1,0A, Tipo de plug de entrada: Plug P4 de 5,5 mm x 2,1 mm 90° (L), Comprimento do cabo de saida: 1,80mt, Dimensões do produto: C: 11cm, A: 9cm, L: 4cm			R$ 6,85
268	FONTE 5A - Tensão de entrada: 110/220V eletrônica. Tensão de saída: 12V. Amperagem de saída: 5 amperes. Conexão por plug P4 macho. Caixa em plástico injetado.			R$ 27,00
269	FONTE COLMEIA 10 A - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, lâmpada de LED. Tensão de Entrada: 90 ? 260 Vca, 50/60 Hz, Tensão Saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância Corrente de Saída 10A, Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão			R$ 44,50
270	FONTE COLMEIA 15 A - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, lâmpada de LED. Tensão de Entrada: 90 ? 260 Vca, 50/60 Hz, Tensão Saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância Corrente de Saída 15A, Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão			R$ 60,00
273	ORGANIZADOR DE CABOS DE RACK - Guia para racks padrão 19", Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa. Para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Possuir tampa removível e furação na parte traseira.			R$ 28,00
282	Plug Estéreo P2 6mm - Metal - plug P2 de 3,5mm, banhado a ouro. Deve permitir a utilização de cabos blindados.			R$ 21,50
283	Plug P10 Mono Metal Niquelado com mola - Pacote com 2 unidade - para uso em: Cabo Microfone, Pedal / Pedaleira, Mesa de som, Cabo Guitarra / Baixo / Violão e outros aparelhos de conexão P10.			R$ 38,90
286	suporte 50 cm para refletores de 10w			R$ 8,00
287	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)			R$ 16,00
288	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO			R$ 18,90
296	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL			R$ 1,38

297	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,55
298	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,70
299	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R$ 1,95
300	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	R$ 1,00
303	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	R$ 4,60
315	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM CABO	R$ 9,90
316	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM COM CABO	R$ 7,95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 345/2019

Publicação Nº 2051062

PORTARIA Nº 345, DE 06 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Sonia Maria Hentz, ocupante do cargo de Diretora de Informática e Transparência, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 052/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE JUNHO 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 022/2019

Publicação Nº 2051286

TERMO ADITIVO 022/2019

CONTRATO ADITADO N.º 120/2019

Termo aditivo ao Contrato de "FORNECIMENTO DE MOVEIS"

Termo de aditivo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MÓVEIS" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INDUSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA, autorizado através do Processo n. 039/2019, Licitação n. 015/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: INDUSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
CNPJ-MF n.º. 73.638.009/0001-04
Endereço: Rua Breno José Toaldo, Area Industrial, Capinzal/SC – CEP: 89665-000
Representada por: Luiz Carlos Schmidt

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, datado de 29 de janeiro de 2019, e homologado em data de 27 de março de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
1.1 Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QTD	UND	Unidade de ensino	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04	Mesa em madeira	Mesa toda de madeira (em Pinheiro, de 2º), pintada com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 3 metros de comprimento, 75 cm de largura e 75 cm de altura.	1	UND	CENTRO I	R$ 624,00	R$ 624,00
06	Bancos em madeira	Banco todo em madeira (em Pinheiro, de 2º), pintado com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 4 metros de comprimento, 31 cm de altura e 30 cm de largura	4	UNDS	CENTRO I	R$ 330,00	R$ 1.320,00
07	Mesa em madeira	Mesa toda de madeira (em Pinheiro, de 2º), pintada com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 2 metros de comprimento, 80 cm de largura e 75 cm de altura.	14	UND	CENTRO II	R$ 385,00	R$ 5.390,00
08	Bancos em madeira	Banco todo em madeira (em Pinheiro, de 2º), pintado com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 2 metros de comprimento, 42 cm de altura e 35 cm de largura	28	UNDS	CENTRO II	R$ 145,00	R$ 4.060,00
VALOR TOTAL:							R$ 11.394,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
6	2	Bancos em madeira	Banco todo em madeira (em Pinheiro, de 2º), pintado com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 4 metros de comprimento, 31 cm de altura e 30 cm de largura	R$ 330,00	R$ 660,00

VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 120/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 365- Educação Infantil
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2035- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 64 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 157 -4.4.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 22 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INDUSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 023/2019

Publicação Nº 2051287

TERMO ADITIVO 023/2019

CONTRATO ADITADO N.º 119/2019

Termo aditivo ao Contrato de "FORNECIMENTO DE MOVEIS"

Termo de aditivo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MÓVEIS" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SARA COMERCIO EIRELI - ME, autorizado através do Processo n. 039/2019, Licitação n. 015/2019, modalidade

PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SARA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º. 26.230.554/0001-79
Endereço: Avenida Michele Simonetti, n° 501, Bairro São Miguel, Fraiburgo/ SC – CEP: 89580-000
Representada por: Claudir Martello Junior

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, datado de 29 de janeiro de 2019, e homologado em data de 27 de março de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
1.1 Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QTD	UND	Unidade de ensino	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Portas para pia em MDF revestido	Portas para armários de pia, no modelo de correr, para a seguinte metragem: 9,8 metros e 93 cm de altura aproximadamente.	1	UNDS	CRECHE	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
02	Mesa em madeira	Mesa toda de madeira (em Pinheiro, de 2º), pintada com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 1,80 cm de comprimento, 80 cm de largura e 57 cm de altura.	2	UNDS	CRECHE	R$ 375,00	R$ 750,00
03	Bancos em madeira	Banco todo em madeira (em Pinheiro, de 2º), pintado com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 180 cm de comprimento, 33 cm de altura e 40 cm de largura	4	UNDS	CRECHE	R$ 160,00	R$ 640,00
05	Mesa em madeira	Mesa toda de madeira (em Pinheiro, de 2º), pintada com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 4 metros de comprimento, 70 cm de largura e 60 cm de altura.	2	UND	CENTRO I	R$ 845,00	R$ 1.690,00
VALOR TOTAL:							R$ 4.179,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
5	1	Mesa em madeira	Mesa toda de madeira (em Pinheiro, de 2º), pintada com tinta lavável para refeitório nas seguintes medidas: 4 metros de comprimento, 70 cm de largura e 60 cm de altura.	R$ 845,00	R$ 845,00

VALOR TOTAL: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 119/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 365- Educação Infantil
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2035- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 64 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 157 -4.4.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 22 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SARA COMERCIO EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 024/2019

Publicação Nº 2051289

TERMO ADITIVO 024/2019

CONTRATO ADITADO N.º 335/2018

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de CONSTRUÇÃO DE PAINÉIS ARTISTICOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROBERTO RAFAEL DELANI, autorizado através do Processo n. 294/2018, Licitação n. 011IL2018, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: ROBERTO RAFAEL DELANI
CNPJ-MF nº 12.489.485/0001-08
Endereço: Vila Bressan, Pinheiro Preto – SC
CEP 89.870-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de serviço a ser prestado de painéis artísticos de cultura regional no muro situado na Rua Vereador Florentino Neis, Centro, Pinheiro Preto – SC.
Os serviços consistem em:

• Remoção e Limpeza de vegetação em todo o perímetro do muro;
• Lavação;
• Reenquadramento dos painéis com emboço de massa/reboco;
• Elevação das imagens dos painéis, retratando ao regionalismo e os fatos marcantes;
• Pigmentação da massa reboco para desenvolvimento dos painéis conforme suas cores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato 335/2018, pelo prazo de 47 dias, a contar da data de 30/04/2019, ou seja, até a data de 16/06/2019, com base no parecer emitido pelo Engenheiro da AMARP, Jean Marcelo Ziero.

O valor do contrato não sofrerá alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 335/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 20 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROBERTO RAFAEL DELANI

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 025/2019

Publicação Nº 2051291

TERMO ADITIVO 025/2019

CONTRATO ADITADO N.º 308/2018

Termo aditivo ao Contrato de "EMPRESA PARA SEGUROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado GENTE SEGURADORAS S.A, com situado à Avenida Carlos Gomes – Bairro Auxiliadora do município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e autorizado através do Processo n. 154/2018, Licitação n. 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 085/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Secretaria	VEICULO	VALOR
1	SAÚDE	3-VEÍCULO SPIN, ANO 2019, MODELO 2019, PLACAQ-JT0353, QUANTIDADE DE 07 PASSAGEIROS. Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco- .....110 % tabela FIPE RCF/DM – Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro .... R$ 29.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 APPDMH–Despesas Médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.100,00.	R$ 1.708,49
2	SAÚDE	VEÍCULO MASTER/ RENAUT, ANO 2019, MODELO 2020, PLACAS QTL2652 Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 OBS: Para o seguro de que trata este item, não poderá ser cobrado franquia, haja vista tratar-se de seguro apenas contra terceiros. - Assistência 24 horas ao veículos e passageiros, guincho 300Km, cobertura para vidros (para-brisa, laterais e traseiro).	R$ 4.191,51

3	AGRICULTURA	VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629, Marca/Modelo Cummins ISB6.7 286 P7 Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Casco .....100 % da tabela Fipe a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais ..... R$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais ..... R$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais ..... R$ 100.000,00 d) APP morte por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 e) APP Invalidez por pessoa/passageiro ..... R$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por pessoa/passageiro ..... R$ 7.000,00 g) Assistência 24 horas ao veículos e passageiros – guincho 300Km, cobertura para vidros – (para-brisa, laterais e traseiro). O valor da Franquia deverá ser reduzida.	R$ 4.000,00
4	SAUDE	VEICULO MASTER FURGÃO AMBULANCIA, RENAULT, ANO 2019, MODELO 2020, PLACA QTL2652 RCO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA VALOR MINIMO R$ 3.079.608,00	R$ 1.275,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 308/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 166 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental 3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 31 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORAS S.A

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO - Nº 003/2019 - CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 2052032

CONTRATO: Nº 002/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
ADITIVO: 02º TERMO – Nº 003/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - N° 003/2019

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Prorrogação do Contrato n.º 002/2018, celebrado em 28/02/2018, referente a prestação de serviços para implantação, capacitação e fornecimento de LICENÇA de Uso TEMPORÁRIO de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da CÂMARA DE VEREADORES QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS ABAIXO

1 ITEM	2 SISTEMA	3 USUÁRIOS
4 1	5 Gestão Contábil, Execução Orçamentária, Tesouraria, Lei Fiscal e Monitor NF-e	6 02
	7 Compras Licitações e Contratos	8 02
	9 Gestão Patrimonial	10 02
	11 Folha de Pagamento e Recursos Humanos e atendimento ao servidor Web	12 02
	13 Portal da Transparência	14 02

ASSINATURA: 27/05/2019
VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/08/2019
DOTAÇÃO: 2.019 – 33.90.00.00 – Aplicações Diretas
VALOR MESAL: R$ 523,51 (Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. IV do Art.57 da Lei nº 8.666/93.
Pinheiro Preto – SC, 31 de maio 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

LEI ORDINARIA Nº1509/2019

Publicação Nº 2051796

LEI ORDINARIA Nº1.509/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Revoga artigos da Lei Municipal n. 1334/2015, de 27 de novembro de 2015, que Institui o Código Municipal de limpeza urbana e atividades correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Jhonatan Spricigo, José Celso da Silva e Alcides Gomes, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados em sua integralidade os artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n. 1334/2015, de 27 de novembro de 2015 que Institui o Código Municipal de limpeza urbana e atividades correlatas

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba/SC, em 10 de junho de 2019
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de Junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

Publicação Nº 2051237

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços em passeios, meios fios e concreto betuminoso (CBUQ), em ruas do Município, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 25/06/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 25/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 05 de junho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3662/19 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051995

DECRETO MUNICIPAL Nº 3662/19
DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES NOMEADOS AO CARGO EFETIVO ATÉ 2005, NOS TERMOS DO INCISO "I" DO ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR 291/2016, INCISO "I" DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR 292/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, usando das atribuições que lhe conferem o art. 62, III, e art. 74, inciso "I", alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 291 e 292, ambas de 2016, que dispõem sobre os Planos de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode,

CONSIDERANDO que a primeira fase da concessão de promoções horizontais deve ser concedida no ano de 2019 no advento de não ultrapassar o limite de gastos com pessoal previsto no art. 16 da Lei Complementar 291/2016 e art. 21 da Lei Complementar 292/2016 e

CONSIDERANDO o desempenho orçamentário satisfatório no ano de 2019 que permite ao Município, dentro de um grau de prudência, conceder as promoções ainda na competência de junho de 2019
DECRETA

Art. 1º Terá direito à promoção horizontal, prevista no art. 10 da Lei Complementar 291/2016 e art. 15 da Lei Complementar 292/2016, a ser concedida na competência remuneratória de junho de 2019, o servidor público municipal de Pomerode que satisfizer os seguintes requisitos cumulativos:
I – Ser servidor público titular de cargo de provimento efetivo e estável;
II – Não estar readaptado;
III – Ter cumprido ao menos três anos de efetivo exercício no cargo ou em atividades afins desde 01/01/2016.
IV – Ter auferido ao menos 80 (oitenta) pontos na média nas três últimas avaliações de desempenho.
V – Ter cumprido com a carga horária mínima de cursos de capacitação estabelecida pelo §4º do art. 12 da Complementar 291/2016 e §4º do art. 17 da Lei Complementar 292/2016, posteriores à última promoção acessada.
VI – Ter sido nomeado ao cargo atualmente ocupado, em que se dará a promoção, até 31/12/2005.
§1º - Também é devida a promoção ao servidor público efetivo que, cumpridos os requisitos acima, esteja em exercício de função de confiança, ou em desempenho de cargo em comissão ou, ainda, em cessão a outro órgão ou entidade, desde que desempenhado funções em áreas afins a do cargo em que se dará a promoção.
§2º No advento de servidor não ter sido avaliado quanto ao seu desempenho ou não terem sido localizados os documentos da avaliação em pasta funcional, considera-se suprido o requisito do inciso "IV" do art. 1º.
§3º Ao servidor do Magistério Público Municipal enquadrado a partir da classe de letra "F" da tabela de vencimentos será exigido dois anos de efetivo exercício desde 01/01/2016, conforme art. 19 da Lei Complementar 292/2016.

Art. 2º Os servidores públicos com direito à promoção horizontal devem apresentar os certificados ou diplomas de cursos de capacitação à Diretoria de Recursos Humanos até às 17:00 (dezessete horas) do dia 14/06/2019.
§1º Para o auferimento da promoção o servidor deverá apresentar certificados que cumpram, em conjunto, no mínimo com a seguinte carga horária:
I - 15 (quinze) horas para os titulares de cargo de nível fundamental;
I – 30 (trinta) horas para os titulares de cargo de nível médio;
II – 60 (sessenta) horas para nível superior;
III – 90 (noventa) horas para os titulares de cargo de nível de especialização, mestrado ou doutorado.
§4º Os certificados deverão ser entregues pelo servidor pessoalmente ou por pessoa de sua confiança.
§5º Fica ao encargo das chefias imediatas cientificar todos os servidores nomeados até 31/12/2005 do prazo para apresentação dos certificados.
Art. 3º Incumbe ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária decidir pelo deferimento ou indeferimento das promoções horizontais, devendo assentar expressamente as causas de indeferimento para cada um dos servidores nomeados antes de 31/12/2005.

Art. 4º Da decisão de indeferimento da promoção horizontal cabe recurso hierárquico ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Até o final do ano de 2019 a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária deverá oferecer cursos de capacitação que completem carga horária de 20 (vinte) horas, a ser disponibilizados a todos os servidores municipais interessados.

Art. 6º O servidor público nomeado antes de 31/12/2005 que cumprir com os requisitos para concessão da promoção após a data limite prevista no art. 2º do presente decreto poderá requisitar o benefício até o final do ano de 2019 por pedido administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária, que avaliará tanto o cumprimento dos requisitos individuais, quanto o limite de despesas totais com pessoal de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) da receita corrente líquida, conforme o art. 16 da Lei Complementar

291/2016 e art. 21 da Lei Complementar 292/2016.

Parágrafo Único. Caso deferida, a promoção será devida a partir do protocolo do pedido administrativo.

Art. 7º As despesas com a implementação das promoções horizontais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 10 de junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE ANULAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2051604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES NA CIDADE DE POMERODE, VITIMAS DE MAUS TRATOS, EM ESTRUTURA FÌSICA ADEQUADA, OFERECENDO CONDIÇÕES DE ABRIGO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO CLÍNICO ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAS, HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR ANIMAL ATÉ O MOMENTO DE SUA ADOÇÃO.

Atendendo aos interesses do Município de Pomerode, DECLARO DESERTA a Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001 / 2019 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no DESPACHO emitido em sessão do dia 18/04/2019 pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão de Seleção Técnica, considerando que não apareceram organizações da sociedade civil – OSC'S interessadas em participar do certame, conforme Ata de abertura constante nos autos, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em sua atual redação.

Pomerode / SC, 24 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.289

Publicação Nº 2051054

PORTARIA Nº. 25.289
Cria e Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF do contrato administrativo nº. 012/2019.

O Secretário Municipal de Saúde de Pomerode, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu Artigo 1º, Inciso I, e com base no contrato administrativo nº. 012/2019, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pomerode e o Hospital e Maternidade Rio do Testo.
Resolve:
Art. 1º. Criar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF do contrato administrativo nº. 012/2019.
Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF é responsável pelo controle e avaliação do contrato 012/2019, seguindo as diretrizes desta portaria, sem prejuízo à atribuições do contrato e demais requisitos impostos ao Controle e Avaliação.
Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.
Art. 4º. A atribuição desta Comissão será a de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 012/2019, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade da atenção prestada à saúde dos usuários, atestando os percentuais de repasse financeiro a serem realizados em contrapartida pelos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
Art. 5º. Fica a contratada obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 6º.A existência da comissão criada nesta portaria não impede e nem substituiu as atividades próprias do Sistema de Auditoria e Controle Interno da Secretaria da Saúde, da Prefeitura de Pomerode, ou ainda dos órgãos de controle externo, como Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público.
Art. 7º. O valor total estimado para a execução do CONTRATO será repassado à CONTRATADA, em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias

após entrega da documentação ao Município, para elaboração do relatório mensal emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, atestando o percentual de cumprimento das metas e valores efetivamente a pagar.
Art. 8º. Para fins de avaliação deste contrato, todos os documentos e informações solicitadas, devem ser entregues mensalmente até o 15º de cada mês à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF.
Art. 9º. Para fins de pagamento, após o encerramento de cada mês de vigência do contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente, o Hospital encaminhará à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) os seguintes documentos:
I. Notas fiscais utilizadas para a comprovação do cumprimento do objeto do contrato (prestação de serviços);
II. Escalas médicas dos plantões e sobreavisos realizados durante o mês, devidamente assinadas, carimbadas por todos os médicos que constam nela, sem alterações, borrões, ou indicações ilegíveis;
III. Relatórios objetivos e analíticos que comprovem o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas descritas no Documento Descritivo do Contrato nº. 012/2019.
Parágrafo Único.A não entrega dos documentos listados, enseja o bloqueio automático dos pagamentos e suspensão da análise dos documentos, bem como dos prazos estipulados no artigo 7º, até a entrega da documentação em conformidade.
Art. 10.Fica nomeada A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que será constituída por:
§ 1º. 3 (três) representantes do CONTRATANTE:
I. Marcos Bönmann CPF: 472.685.900-59, membro nato;
II. Loraine Silveira Aurélio – CPF 893.990.210-68, como Titular e
Tiago César Roeder – CPF: 051.324.839-09, como Suplente.
III. Lígia Hoepfner – CPF 987.997.629-00, como Titular e Alexandre Sebold – CPF: 767.033.209-34, como Suplente.
§ 2º. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde indicado pelo pleno:
I. Alexandre Ewald – CPF: 974225.929-15, como Titular e Waltraud Hackbarth – CPF: 399.921.959-91, como Suplente.
§ 3º. 2 (dois) representantes indicados pela contratada:
I. Gisele Sens – CPF: 036.544.159-70, como Titular e Frank Ernesto Volkamnn – CPF: 419.165.309-15, como Suplente.
II. Daiane Aline Uller– CPF: 040.204.629-33, como Titular e Juliano Francisco Bohn – CPF: 716.497.009-20, como Suplente.
§ 4º. 1 (um) representante indicado pelo CISAMVI:
I. Jaqueline Nehring – CPF: 846.114.309-44, como Titular e Cleones Hostins – CPF: 007.944.929-83, como Suplente.
Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pomerode (SC), 04 de junho de 2019.

Marcos Bonmann
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033 / 2019

Publicação Nº 2052006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033 / 2019

Processo Administrativo n.º 058 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA, PARA ROÇADA DE VIAS PÚBLICAS, MARGENS DE CAMINHOS, PODAS DE CERCAS VIVAS E ARBUSTOS, ENTRE OUTROS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 25/06/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 25/06/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 10 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 086/2019 - LICENÇA MARINES

Publicação Nº 2051525

PORTARIA Nº 086/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARINES DE FATIMA BASTOS SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 40 Horas, nomeada para o cargo comissionado de auxiliar de direção escolar, junto ao Departamento de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família, correspondente a um período de 30 (Trinta) dias, com início em 04/06/2019, e na forma prevista pelo Artigo 62, inciso II da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 10 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dez dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -ACT 030/2019 - TEREZINHA

Publicação Nº 2051567

PORTARIA N.º 030/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

TEREZINHA SOUZA, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10602, a partir de 11 de Junho de 2019, em caráter emergencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 11 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos onze dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -ACT- 029/2019 - EXANA CAROLINA

Publicação Nº 2051563

PORTARIA N.º 029/2019 -ACT

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, ANA CAROLINA DE NASCIMENTO, matrícula n.º 10559, do cargo de caráter temporário de Professora, a contar de 04 de Junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 10 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos dez dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

RESOLUÇÃO -005-2019- INSCRIÇÕES SUPLEMENTARES

Publicação Nº 2052057

RESOLUÇÃO N. 005/2019
Dispõe sobre as inscrições suplementares de conselheiros tutelares titulares, do Processo Eleitoral de Escolha dos Novos membros do Conselho Tutelar – Eleição Unificada 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Estatuto da Criança e Adolescente, juntamente com a Comissão Organizadora Eleitoral, para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital nº 001/2019, nomeado pela resolução nº 001/2019, comunica nos seguintes termos:

1. Não ocorreu inscrições suplementares de conselheiros tutelares titulares, no período de 03 de Junho de 2019 a 07 de Junho de 2019, com direito a recondução, citada pela alteração no art. 132, da Lei nº 8.090/90, pois os referidos membros, constam no rol de inscritos publicado, encontravam-se enquadrados nos requisitos de lei, e foram devidamente aprovados anteriormente.

Delfa Terezinha W. Costa
Presidente do CMDCA - em exercício

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 357/2019

Publicação Nº 2051803

DECRETO Nº 357/2019, 21 DE MAIO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 363.195,44 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2.0196 – MANUTENÇÃO DO BLOCOPDB-FNAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1335 – 181 - R$ 39.122,08

Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1335 – 182 - R$ 81.583,64

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
10.301.1001.2.037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1338 – 35 - R$ 242.489,72

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 363.195,44 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), serão utilizados recursos do superávit financeiro exercício 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 359/2019

Publicação Nº 2051806

DECRETO Nº 359/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de R$ 174.750,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.1.060 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.0089 – 180 - R$ 174.750,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 174.750,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), serão utilizados recursos do excesso de arrecadação exercício 2019, proveniente da Alienação de bens.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE MAIO DE 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 368/2019

Publicação Nº 2051810

DECRETO Nº 368/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2.017 – Manutenção Fundo Municipal De Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 183 - R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), serão utilizados recursos do Superávit financeiro do exercício de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MAIO DE 2019..

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 375/2019

Publicação Nº 2051812

DECRETO Nº 375/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de R$ 533,27 (Quinhentos e Trinta e Três Reais com Vinte e Sete Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 1132 - 184 - R$ 533,27

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até 533,27 (Quinhentos e Trinta e Três Reais com Vinte e Sete Centavos), serão utilizados recursos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 1132 - 40 - R$ 533,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 377/2019

Publicação Nº 2051814

DECRETO Nº 377/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.2701.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1134 – 152 - R$ 390.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação exercício de 2019, do convênio 852830/2017/ME/CAIXA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019 - PMPB

Publicação Nº 2050973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 001/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Rua João Manoel Jaques e Rua Victor Fronza ambas localizadas no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Recebimento das Documentações: Até 09h30min do dia 29/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo. Abertura das Habilitações: Às 10h00min do dia 29/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo. O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 10 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 009/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2050878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço nº 009/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para composição da Merenda Escolar do Ensino Infantil e Fundamental da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 26/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 26/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 010/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2051530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço nº 010/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de higiene e limpeza, com fornecimento parcelado para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, dos Núcleos de Desenvolvimento Infantil e da Secretaria de Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 27/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 27/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2142 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051225

DECRETO Nº 2.142, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 90.208,99 (Noventa mil, duzentos e oito reais e noventa e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2350028 - Programa Primeira Infância no SUAS
Valor: R$ 51.898,99
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.310,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na importância de R$ 90.208,99 (Noventa mil, duzentos e oito reais e noventa e nove centavos):

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 21.944,28
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2350028 - Programa Primeira Infância no SUAS
Valor: R$ 51.898,99
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.055,72

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.310,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 10 de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2016 - FMEDUCA

Publicação Nº 2051290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 017/2016 – FMEDUCA – 8º TERMO ADITIVO
OBJETO: Execução de obras e serviços especializados para a Construção de Unidade escolar de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2) com área total de 890,33 M² no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
VALOR: R$ 25.868,82 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019

Porto Belo, 10 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 768/2019

Publicação Nº 2051505

DECRETO Nº 768, de 05 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	4490 – 31170 – Aplicações Diretas	61	5.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 075/2019

Publicação Nº 2051566

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 075/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 06/06/2019 a 12/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
SIGNEI LINDOMAR KREUZBERG	9º		
RENATO DANIEL	10º		

Porto União (SC), 05 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 076/2019

Publicação Nº 2051570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 076/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 06/06/2019 a 12/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: PEDREIRO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARCO ANTONIO BRISOLA ARRUDA	3º		

Porto União (SC), 05 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 048/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2051561

Extrato de Termo Aditivo nº 048/2019 ao Contrato 076/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 31 de maio de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Curador AMASPU
CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Contratada

LEI MUNICIPAL Nº 4.588/2019

Publicação Nº 2050882

LEI Nº 4.588, de 06 de junho de 2019.

Institui a Semana Municipal de Segurança nas Escolas no âmbito do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Segurança nas escolas, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro no Município de Porto União.

Parágrafo único. A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Porto União.

Art. 2º A semana municipal de segurança nas escolas tem como objetivo:
I- promover a aproximação entre a escola e os órgãos de segurança pública;
II- difundir os programas institucionais da Polícia Militar de Santa Catarina, denominados rede de segurança escolar e programa educacional de resistência às drogas e à violência (PROERD), visando fortalecer o vínculo junto à comunidade escolar;
III- tornar o ambiente escolar mais seguro para alunos e professores;
IV- orientar alunos e professores sobre como agir diante de situações de violência nas dependências escolares;
V- fomentar a criação de novos projetos e ações voltados à prevenção de quaisquer formas de violência nas escolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 06 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.589/2019

Publicação Nº 2050887

LEI Nº 4.589, de 06 de junho de 2019.

Denomina uma das vias públicas do Distrito de São Miguel da Serra de Irmã Regina Mibach.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas do Distrito de São Miguel da Serra de Irmã Regina Mibach.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 06 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Irma Mibach – Irmã Regina – nasceu no dia 22 de dezembro do ano de um mil novecentos e vinte e sete no Distrito de Nova Galícia, Município de Porto União – Santa Catarina; filha de Mathias Mibach e Bertha Mibach.

Sua irmã de sangue, Lydia Catharina Mibach – conhecida Irmã Suitberta – contou que Irma desde pequena doou sua vida pelos outros. A mãe de Irma e Lydia faleceu deixando sete filhos ainda pequenos. A menor tinha um ano e quatro meses e a mais velha quatorze anos. Ana, irmã mais velha delas, foi para cidade aprender costura para ajudar em casa. Ana deixou a escola para cuidar dos irmãos e da casa. O pai trabalhava de mecânico na cidade para conseguir sustentar a família, vinha para casa somente nos finais de semana ver os filhos.

Irma foi para São Paulo e entrou no Convento no dia vinte e seis de maio de um mil novecentos e quarenta e quatro como candidata e depois no aspirantado. Mais tarde fez os primeiros votos e no dia 08 de junho do ano de 1954 fez os votos perpétuos como Irmã Regina.

A vida da Irmã Regina era cozinhar e assim cumpriu essa missão com muito amor e dedicação. Era sempre muito alegre, esforçada e criativa, aproveitava todos os produtos da chácara. Trabalhou em muitas cozinhas da Província, principalmente no Convento, onde foi responsável por ensinar muitas jovens em formação, as quais aprenderam muito com ela, desde o trivial, até pratos mais sofisticados e finos. Fazia um saboroso chucrute e tantos outros pratos que tão bem sabia preparar, sempre com muito carinho.

Nos passeios comunitários ela sempre participava sorrindo dos cantos, das brincadeiras e gostava de ficar apreciando as belas paisagens. Preocupada em acolher e ajudar, sempre preparava um lanche para as irmãs que faziam longas viagens.

Quando sua saúde já não permitia mais assumir a direção da cozinha ela continuou ajudando como podia: descascando alimentos, picando e auxiliando no que podia. Gostava muito de ler e, em meio aos seus afazeres, sempre dedicava um tempinho para leitura. Lia principalmente escritos sobre a Congregação e histórias das primeiras irmãs. Fazia suas leituras no idioma alemão.

Sempre foi muito grata a tudo e especialmente a todas as irmãs que a ajudavam devido sua doença. Mesmo adoentada tirava forças para se alegrar em todas as festas, apresentações e encenações.

LEI MUNICIPAL Nº 4.590/2019

Publicação Nº 2050889

LEI Nº 4.590, de 06 de junho de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São atribuições do Conselho:
I- (...)
II- participar e opinar na elaboração da proposta orçamentária municipal, de recursos relacionados à área cultural;
III- (...)
IV- (...)
V- (...)
VI- (...)
VII- (...)
VIII- (...)
IX- (...)
X- (...)
XI- (...)
XII- (...)."

Art. 2º Insere o § 5º ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013, o qual contém a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto de 20 (vinte) membros, designados pelo Prefeito Municipal e pela sociedade civil.

§ 1º (...).

§ 2º (...).

§ 3º (...).

§ 4º (...)

§ 5º O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte composição nas 10 (dez) áreas artísticas e culturais, com um membro titular e um membro suplente em cada área:
I- Arquivos, Bibliotecas e Museus;
II- Artes Visuais;
III- Audiovisual;
IV- Cultura Popular e Diversidade;
V- Dança;
VI- Letras;
VII- Música;
VIII- Patrimônio Cultural Imaterial;
IX- Patrimônio Cultural Material; e
X- Teatro."

Art. 3º Altera o Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para estudos da competência do Conselho poderão ser constituídas Comissões específicas, cuja existência poderá ser permanente ou provisória, se assim indicar a experiência ou a necessidade.

§ 1º Os membros das Comissões serão designados pelo Presidente do Conselho, pelo prazo de 01 (um) ano, permitindo a recondução dos mesmos.

§ 2º Todo conselheiro deverá participar de, pelo menos, uma das Comissões.

§ 3º Poderão participar dos trabalhos das Comissões, além dos membros da Diretoria, técnicos de reconhecida competência ou representantes de outras entidades, que tenham legítimo interesse no esclarecimento dos assuntos submetidos à apreciação das mesmas, como membros credenciados, mas sem direito a voto.

§ 4º A organização das Comissões, bem como o seu funcionamento, será fixada no Regimento."

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2019 DE 07/06/2019 Disciplina o trabalho em regime de plantão na Educação Infantil Municipal, e dá outras providências.

Publicação Nº 2050911

DECRETO Nº 071/2019 de 07/06/2019

Disciplina o trabalho em regime de plantão na Educação Infantil Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação através da formação continuada, visando a boa qualidade do ensino municipal;

CONSIDERANDO o recesso da Educação Infantil do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento às crianças da Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o trabalho em regime de plantão entre os dias 15 à 26 de julho do corrente ano apenas nos Centros de Educação Infantil Expedicionário Francisco Tischner (das 05h00min às 18h30min) e Tia Célia (das 06h30min às 18h00min).

Art. 2º - O atendimento será feito por professoras ACT's habilitadas ou cursando Pedagogia e/ou estagiárias de nível superior cursando pedagogia, sendo que cada sala contará com uma auxiliar de ensino médio.

Art. 3º - As professoras e/ou estagiárias e auxiliares farão um trabalho voltado especificamente para recreação e cuidados com as crianças durante o período de recesso.

Art. 4º - Durante este período não haverá transporte escolar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 07 de junho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 065 2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2051733

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019/
PROCESSO Nº65/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº65/2019, de OBJETO: Aquisição de materiais como: Gelo Baiano, Laje Pré Fabricada de Concreto, Lajota de Concreto, Meio Fio, Paver de Concreto, Postes, Tubos de concreto e Placas de Concreto, para uso pelo Setor de Obras e Serviços urbanos e Secretaria de Planejamento e meio ambiente em diversos locais do municipio., Onde ACRESCENTA-SE ao edital a seguinte observação: os Laudos solicitados nos itens 03 ao 06, 10 ao 16 e 20, deverão ser apresentados na entrega dos materiais e não juntamente com a apresentação da proposta, este quando apresentado devera possuir data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias. As demais clausulas permanecem inalteradas.
As demais clausulas permanecem inalteradas. Maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3545-8700.
Pouso Redondo, 07 de junho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N° D/4.331/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051385

Decreto n° D/4.331/2019, de 07 de junho de 2019.

Homologa a Resolução n° 008/2019, de 07 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução n° 008/2019, de 07 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emite parecer da Comissão Especial Eleitoral (CEE) com deferimento do registro de candidatura de Neivo Sander, conforme Ata n° 007/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 07 de junho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

]
Publicado o presente Decreto em 07/06/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2050893

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	INDUSTRIA DE MÓVEIS SÃO JOSE LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de móveis planejados para confecção, montagem e instalação de mesas, armário e balcão planejados confeccionado em material 100% MDF, a serem instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco.
VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA é a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo fornecimento dos materiais e serviços.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA	31/12/2019
HOMOLOGAÇÃO:	10/06/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

7ª REUNIÃO ORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Publicação Nº 2050741

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONVITE

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RONILDO VIEIRA GARCIA, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Getúlio-SC, na forma dos Art. 14, 18 e 20 da Lei 3.095, de 22 de dezembro de 2015; Decreto Municipal 70, de 02 de abril de 2018, e no uso de suas atribuições, CONVOCA os senhores e senhoras membros efetivos e suplentes com assento no mencionado conselho e CONVIDA a sociedade em geral, para a 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Política Cultural, a saber:

- Data: 18/06/2019;
- Horário: 10:00 H;
- Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Pauta: Abertura;

Leitura/Apreciação da ata da RO de 09/04/2019;
Leitura das correspondências recebidas;
ORDEM DO DIA:
1. Fóruns Setoriais de Cultura;
2. Revisão de decisões/pendências registradas em ata;

Palavra livre;
Momento da Presidência;
Encerramento;

Ronildo Vieira Garcia
Presidente do CMPC-PG(SC)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 80/2019

Publicação Nº 2050910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 80/2019
DO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SUS DE PRESIDENTE GETÚLIO, PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
EMPRESA: L&B SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ: 24.970.969/0001-53
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 10 DE JUNHO DE 2019.
IARA POSSAMAI - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

Publicação Nº 2051700

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIILIDADE P/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

RETIFICAÇÃO, INCLUÍNDO OS CRITÉRIOS DE CHAMAMENTO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA 2019, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Entrega dos envelopes até o dia 12/07/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 10 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Publicação Nº 2051034

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ NORMAL Nº. 44/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA NA ÁREA DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO. Entrega dos envelopes até o dia 25/06/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 10 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019 DE AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SOLIDO E CALCÁRIO E GRADE ARRASTÃO INTERMEDIÁRIA COM PNEUS PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO PARA USO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2051393

EDITAL Pregão Presencial Nº4/2019

O pregoeiro do Município de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 04/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SOLIDO E CALCÁRIO E GRADE ARRASTÃO INTERMEDIÁRIA COM PNEUS PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO PARA USO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 25/06/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 25/06/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 25/06/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com a certificação.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, para obtenção dos direitos da 126/06 e 147/14.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos

requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em

conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro aceitará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus

sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	11.01.1015.344905240- 10000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 10 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SOLIDO E CALCÁRIO E GRADE ARRASTÃO INTERMEDIÁRIA COM PNEUS PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO PARA USO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou

esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 04/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 10 de junho de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SOLIDO E CALCÁRIO E GRADE ARRASTÃO INTERMEDIÁRIA COM PNEUS PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO PARA USO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	GRADE ARRASTÃO INTERMEDIÁRIA COM PNEUS NOVOS COM 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS DE 4,5 MM DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÍNIMO 175 MM COM MANCAL A ÓLEO.	R$19.650,00	R$ 19.650,00
2	1	UNIDADE	DISTRIBUIDOR NOVO DE ADUBO SÓLIDO E CALCÁRIO, RODADO SIMPLES, COM PNEUS NOVOS CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 KG.	R$22.700,00	R$ 22.700,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando aquisição de Distribuidor de Adubo Solido e Calcário e Grade Arrastão intermediária com pneus para o fundo municipal agropecuário para uso dos agricultores do município. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	GRADE ARRASTÃO INTERMEDIÁRIA COM PNEUS NOVOS COM 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS DE 4,5 MM DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÍNIMO 175 MM COM MANCAL A ÓLEO.		
2	1	UNIDADE	DISTRIBUIDOR NOVO DE ADUBO SÓLIDO E CALCÁRIO, RODADO SIMPLES, COM PNEUS NOVOS CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 KG.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 220/2019

Publicação Nº 2051681

PORTARIA Nº. 220, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

TORNA SEM EFEITOS ATO DE NOMEAÇÃO COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte.
PORTARIA

Art. 1.° - Torna sem efeitos a partir desta data o Ato de Nomeação constituído pela Portaria Nº. 215 de 28 de Maio de 2019, em decorrência de Desistência de Prazo e de Renúncia de Direito à Posse em Cargo Público, conforme § 1º do art. 11 da Lei complementar n º 001/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2051685

PORTARIA N°. 221 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a AURINO MAINCHAIN, Vice-Prefeito, pelo período de 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019 (fruição 30 dias), relativo ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 2051686

PORTARIA N°. 222, DE 03 DE JUNHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a JOSÉ ANTONIO INÁCIO, Motorista, pelo período de 03 de Junho de 2019 a 22 de Junho de 2019 (fruição 20 dias), relativo ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Junho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2051690

PORTARIA Nº 223, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Concurso Público nº 001/2017, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional e, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por Concurso Público, JALISA JHULHIANE MAFRA, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Faixa I, Nível de Vencimentos X, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº. 11/2011.

Parágrafo Único - A carga horária será de 40 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2051694

PORTARIA N°. 224 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias Parciais (15 dias fruição) a ANGELA MARIA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 05 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 16/05/2017 à 15/05/2018.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2051696

PORTARIA Nº.225 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o(a) servidor(a) JERUSA LIMA, contratada pelo Regime Celetista para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BARRINHA, em conformidade com o inciso II, Art. 10º, da Lei Complementar nº 1284/2010, a pedido da mesma.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Maio de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2051698

PORTARIA N.º 226 DE 10 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.° - Designa o servidor(a) IRMA VANDERLINDE, agente administrativo, como responsável pela realização de despesas sob o regime de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, tendo poderes para isoladamente ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DES-BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

ATA 01 - HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PL 23.2019 IL 02.2019

Publicação Nº 2051688

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 23/2019-FMS
INEXIGIBILIDADE 02/2019-FMS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 02/2019-FMS

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 64/2019, declarou aberta a Sessão e constatou a remessa de documentação pela proponente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO. Analisada a documentação de Credenciamento, constatou-se que a proponente encaminhou toda a documentação necessária. Passo seguinte, passou-se à análise da PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, sendo constatado que o documento está adequado às exigências do Edital, tendo a mesma enviado proposta para todos os itens. Por fim, a Comissão passou a analisar a documentação de HABILITAÇÃO da proponente, sendo constatado que foi encaminhada a totalidade da documentação. Dessa forma, por atender a todos os requisitos do edital, declara-se HABILITADA a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO. Sem mais, encerrou-se a sessão e posteriormente será elaborado contrato de serviços.

Princesa, 07 de junho de 2019.

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

LC N°. 69 DE 10.06.2019

Publicação Nº 2050872

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"INSTITUI O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, FIXA AS TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído através da presente Lei, o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com a definição dos critérios a serem aplicados aos serviços administrados pelo Departamento de Águas, subordinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.
Parágrafo único. Esta lei institui as obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.
TÍTULO II - DA TERMINOLOGIA

Art. 2º. Adota-se neste Lei a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as que seguem:
I - acréscimo ou multa – Pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como penalidade por infração às condições estabelecidas;
II - agrupamento de edificação - Conjunto de duas ou mais edificações em um lote de terreno;
III - caixa piezométrica ou tubo piezométrico - Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;
IV - consumidor factível – Aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo;
V - consumidor potencial – Aquele que não dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde o Município poderá prestar seus serviços;
VI - interrupção no fornecimento de água – Interrupção, por parte do Município, do fornecimento de água ao usuário, pelo não pagamento da tarifa e/ou por inobservância das normas estabelecidas nesta Lei;
VII - derivação ou ramal predial de água – É a canalização compreendida entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro ou registro do Departamento de Água;
VIII – economia – É todo prédio, parte de um prédio ou terreno, ocupado ou usado independentemente, que utiliza água pelas instalações privativas ou coletivas, para uma determinada finalidade lucrativa ou não;
IX- excesso de consumo – Todo consumo de água que exceder o consumo básico;
X- extravasor ou ladrão – Canalização destinada a escoar eventuais excessos de água;
XI- hidrante – Aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;

XII - hidrômetro – Aparelho destinado a medir o consumo de água;
XIII - ligação clandestina – Ligação de imóvel à rede de distribuição de água, sem autorização do Município;
XIV - ligação predial de água – É o ato de ligar a derivação predial à rede de distribuição de água;
XV - limitador de consumo – Dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;
XVI- peça de derivação (colar de tomada) – Dispositivo aplicado na rede de distribuição de água para derivação do ramal predial;
XVII - registro do Município ou registro externo – É o registro de uso e de propriedade do Município, destinado à interrupção do abastecimento de água e situado no passeio ou no hidrômetro;
XVIII - reservatório domiciliar – Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período de um dia quando da supressão do abastecimento público;
XIX - sistema de abastecimento de água – Captação, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias, conjunto de canalizações e demais instalações destinados ao abastecimento de água;
XX - supressão da derivação – Retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do Município com o usuário, em decorrência de infração às normas do Município;
XXI - tarifas – Conjunto de preços estabelecidos pelo Município, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água;
XXII - valor da ligação ou religação – Valor estipulado pelo Município para cobrar pela ligação de água, ou pela sua religação;
XXIII - tarifa mínima – Valor mínimo que deve pagar o usuário pelos serviços de água, de acordo com as categorias definidas na tabela tarifária do Município, referente ao valor destinado à cobertura do custo operacional;
XXIV - usuário ou consumidor – Toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;
XXV - válvula de flutuador ou bóia – É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao SAMAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água neste município e fazer cumprir todas as condições e normas estabelecidas nesta lei e nas normas complementares, expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. O assentamento de canalizações e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo Município ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais e/ou à legislação aplicável.
§ 2º. As canalizações, as derivações e as instalações assim construídas integram o patrimônio do Município.
§ 3º. A operação e manutenção dos sistemas de água, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas exclusivamente pelo Município ou por terceiros autorizados pelo mesmo.
§ 4º. Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de abastecimento de água.
Art. 4º. Nenhuma construção relativa a sistema público de abastecimento de água, situada na área de atuação do Município, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele elaborado ou aprovado.
§ 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do Município.
§ 2º - Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo Município, mesmo que delas o Município não participe financeiramente.

TÍTULO IV - DO SERVIÇO DE ÁGUA
Capítulo I - Das redes de água

Art. 5º. As canalizações de água serão assentadas em logradouros públicos após a aprovação dos respectivos projetos pelo Município, que executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros.
Parágrafo único. Caberá ao Município decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidoras, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.
Art. 6º. Os órgãos da administração direta e indireta federais, estaduais e municipais custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações e outras instalações do sistema de água, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.
Parágrafo único. No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.
Art. 7º Os danos causados em canalizações, ou em outras instalações do sistema de água, serão reparados pelo Município às expensas do autor, que ficará sujeito às multas previstas neste Regulamento, além das penas criminais aplicáveis.
Art. 8º. Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água correrão por conta dos interessados em sua execução.
Parágrafo único. A critério do Município, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnica e econômica ou razões de interesse social.
Art. 9º. A critério do Município, poderão ser implantadas redes de distribuição de água em logradouros, cujos alinhamentos ainda não estejam definidos.
Art. 10. Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição, quando ocasionados por construções.

Capítulo II - Dos loteamentos

Art. 11. Em todo projeto de loteamento o Município deverá ser consultado sobre a viabilidade de fornecimento de água, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.
Art. 12. Nenhuma construção referente a sistema de abastecimento de água em loteamentos, situado na área de atuação do Município, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1º. O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do Município.
§ 2º. As áreas destinadas à construção das unidades do sistema de abastecimento de água deverão ser cedidas ao Município a título de doação, quando da efetiva entrega das obras ao Município.
Art. 13. O sistema de abastecimento de água dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sob fiscalização do Município.
Art. 14. Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo Município, juntando planta cadastral dos serviços executados.
Art. 15. A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água será executada exclusivamente pelo Município, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.
Parágrafo único. Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, este será executado pelo Município ou por terceiro autorizado, às expensas do interessado.
Art. 16. O sistema de abastecimento de água, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do Município.
Capítulo III - Dos agrupamentos de edificações

Art. 17. Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições do Capitulo II, relativas a loteamentos, observado o disposto neste capítulo.
Art. 18. O sistema de abastecimento de água dos agrupamentos de edificações será construído e custeado pelos interessados, observado o disposto no §2º do artigo 4º deste Regulamento.
Art. 19. Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão do sistema de água correrão por conta do proprietário ou incorporador, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 20. Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede de distribuição, poderão ser abastecidos pelo do reservatório e instalação elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio.

Capítulo IV - Dos prédios
Seção I - Do ramal

Art. 21. O ramal predial externo de água será assentado pelo Município às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no artigo 3º, § 2º.
Parágrafo único. O ramal predial de água compreende a tubulação a partir da rede distribuidora e até o cavalete de medição inclusive, a qual está computada no custo da ligação, com extensão máxima de 12 metros, devendo o excedente ser cobrado à parte.
Art. 22. O ramal predial de água será feito por meio de um só ramal predial de água, conectado respectivamente à rede de distribuição de água existente na testada do imóvel.
§ 1º. O abastecimento de água poderá ser feito por mais de um ramal predial de água, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do Município.
§ 2º. O assentamento dos ramais prediais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante e sob a responsabilidade do interessado.
§ 3.º- Em casos especiais, a critério do Município, os ramais prediais de água poderão ser derivados da rede distribuidora, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.
Art. 23. É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.
Art. 24. Os ramais prediais de água serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água adequado, observando os padrões de ligação.
§ 1.º Os ramais prediais de água poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do Município, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo.
§ 2.º As despesas com a reparação de ramais prediais de água correrão por conta do responsável pela avaria.

Seção II - Da instalação predial

Art. 25. As instalações prediais de água serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.
Art. 26. Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água serão executadas às expensas do proprietário.
§ 1º. A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o Município fiscalizá-las quando julgar necessário.
§ 2º. O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do Município, todas as instalações internas defeituosas.
Art. 27. As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Seção III - Dos reservatórios

Art. 28. É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar para execução da ligação do ramal predial, independente de categoria econômica, devendo os mesmos serem dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT e do Município, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.
Art. 29. O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:
I - assegurar perfeita estanqueidade;
II - utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;
III - permitir inspeção e reparos, pelas aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, devendo as bordas, no caso de

reservatórios enterrados, ter altura mínima de 0,15m;
IV - possuir válvula de flutuador (bóia), que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;
V -possuir canalização de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.
Art. 30. É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.
Art. 31. Os prédios com mais de três pavimentos, ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 (dez) metros em relação à rede distribuidora, deverão possuir reservatório inferior e instalação elevatória conjugada.
Parágrafo único. As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do Município, às expensas dos interessados.
Art. 32. Se o reservatório inferior tiver de ser construído em áreas internas fechadas, nas quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar qualquer fluxo eventual de esgoto.

Seção IV - Das piscinas

Art. 33. As instalações de água de piscina deverão obedecer ao regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção.
Art. 34. As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.
Art. 35. Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscinas.
Art. 36. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

Capítulo V - Dos hidrantes

Art. 37. O Município, de acordo com o Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de abastecimento de água compatível com as especificações técnicas pertinentes.
Art. 38. A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo Município ou pelo Corpo de Bombeiros.
§ 1º. O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo.
§ 2º. O Município fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.
§ 3º. Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao Município os reparos, porventura necessários.
Art. 39. A manutenção dos hidrantes será feita pelo Município, às suas expensas.
Art. 40. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo Município, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções, previstas neste regulamento e das penas criminais aplicáveis.
TÍTULO V - DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA

Art. 41. As ligações de água poderão ser provisórias ou definitivas.
§ 1º. São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário.
§ 2º. Além de atender aos requisitos estipulados neste regulamento, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando-se, para esse efeito, a divisão em sub-períodos não inferiores a um mês.
§ 3º. A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo Município, através do Departamento de Água.

Capítulo I - Das ligações provisórias
Seção I - Das ligações para construção

Art. 42. O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.
Art. 43. As ligações de água para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - escritura do terreno ou Contrato de Compra e Venda;
II - carteira de Identidade;
III - CPF/CNPJ;
IV - cópia de Alvará de Licença para construção;
V - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, contendo indicação da área de construção.
Parágrafo único. A ligação provisória será classificada como categoria comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso.
Art. 44. As ligações provisórias de água só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:
I - instalações de acordo com os padrões do Município;
II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo Município;
Art. 45. Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção.
§ 1º. Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao Município a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente "habite-se".
§ 2º. Na impossibilidade da apresentação do "habite-se", poderá o Município, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

Seção II - Das ligações a título temporário

Art. 46. As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água de estabelecimento de caráter temporário, tais como, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos.

Art. 47. As ligações de água, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação de aludido prazo.
Art. 48. As ligações de água a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente.
Art. 49. As ligações de água só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:
I - instalações de acordo com os padrões do Município;
II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo Município.
Art. 50. Aplica-se às ligações a título temporário o disposto no § 2º do artigo 41.

Capítulo II - das ligações definitivas

Art. 51. Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao Município as ligações definitivas de água.
Art. 52. Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação de água está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes da tabela anexa.
Art. 53. As ligações de água para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.
Art. 54. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.
Parágrafo único. É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do Município.

Capítulo III - Dos hidrômetros e limitadores de consumo

Art. 55. A critério do Município o consumo de água poderá ser regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.
Art. 56. O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do Município, ao qual compete sua instalação e conservação.
Art. 57. Os hidrômetros serão instalados preferencialmente no interior do imóvel, no máximo a 1,5m do alinhamento predial, em local abrigado e de fácil acesso, obedecendo os padrões do Município.
§ 1º. Quando houver necessidade de instalar o hidrômetro na parte externa do imóvel, ou seja, na calçada, no muro fronteiriço ou na fachada do prédio, o usuário deverá instalar caixa de proteção, de acordo com os padrões aprovados pelo Município.
§ 2º. O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo Município, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.
§ 3º. O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.
§ 4º. Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos custos.
Art. 58. O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação.
Art. 59. O usuário poderá solicitar ao Município a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.
§ 1º. Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com normas da ABNT.
§ 2º. Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.
Art. 60. O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo Município, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

Capítulo IV - Da interrupção do fornecimento de água

Art. 61. O fornecimento de água ao imóvel será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei:
I - impontualidade no pagamento de tarifas;
II - interdição judicial ou administrativa;
III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
IV - ligação clandestina ou abusiva;
V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;
VI - intervenção no ramal predial externo;
VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;
VIII - falta de cumprimento de outras exigências desta lei.
§ 1º. A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:
I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII.
II - 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento da segunda fatura em atraso, no caso do inciso I.
§ 2º. Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.
§ 3º. Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.
§ 4º. A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.
Art. 62. As ligações de água serão suprimidas:
I - por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;
II - restabelecimento irregular do fornecimento de água;

III - interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinqüenta) dias, de acordo com o inciso I do Art. 61.
Art. 63. Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do Município.

TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS
Capítulo I - Da classificação dos serviços

Art. 64. Os serviços de água são classificados nas seguintes categorias:
I - Categoria A – Residencial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial;
II - Categoria B – Pública: quando a água é usada para consumo público, ou em órgãos municipais, estaduais e federais;
III - Categoria C – Comercial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em estabelecimentos comerciais.
IV - Categoria D – Industrial: quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria-prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria.
V – Categoria E – Rural: quando a água é usada em propriedades situadas na zona rural do Município.
VII – Categoria F – Baixa Renda: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial, para famílias de baixa renda, assim consideradas pelo Departamento de Assistência Social do Município.
Art. 65. Classifica-se o consumo de água em:
I -Consumo medido: é o apurado por meio de hidrômetro;
II - Consumo estimado: é o estipulado com base no modelo do Anexo I desta Lei.

Capítulo II - Das tarifas

Art. 66. A prestação dos serviços de água será retribuída mediante o pagamento de tarifas pelos usuários, que compreenderão:
I - as despesas de operação;
II - as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;
III - a constituição de fundo de reserva para investimentos;
IV - necessidade de desenvolvimentos econômico e tecnológico do Departamento de Água;
V - manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Departamento de Água.
Art. 67. Os valores das tarifas de água são os constantes do Anexo I, que integra a presente Lei, e o preço dos serviços a serem prestados pelo SAMAE, regulamentados por Decreto.
Parágrafo único. Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo Município.
Art. 68. É vedada a isenção ou redução de tarifas e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos em Lei.

Capítulo III - Da cobrança das tarifas

Art. 69. As contas de água serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo Município e apresentada ao usuário a intervalos regulares.
Art. 70. As tarifas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do Anexo I.
Parágrafo único. As tarifas fixadas pelo caput deste artigo poderão ser reajustadas de acordo com o índice oficial adotado pelo Município, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, após aprovação pela ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento.
Art. 71. Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria, será devida a tarifa correspondente ao consumo básico, denominada tarifa mínima.
Parágrafo único. Entende-se por consumo básico, o consumo mínimo mensal para cada categoria, estabelecido no Anexo I.
Art. 72. Quando o consumo for superior ao consumo básico da respectiva categoria, a tarifa devida será calculada somando-se, à tarifa mínima estabelecida para cada categoria, os valores correspondentes ao consumo excedente para cada faixa de consumo, conforme disposto no anexo I.
Art. 73. Na ausência de medidores, as tarifas de consumo de água, referente ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme estabelecido no Anexo I.
Art. 74. Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.
Art. 75. No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.
Art. 76. Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao Município antes da data dos vencimentos das mesmas.
Parágrafo único. Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

TÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 77. A inobservância a qualquer dispositivo deste regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.
Art. 78. Serão punidas com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água;
II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água;
III - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
IV - Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;
V - utilização de canalização de uma instalação predial para abastecimento de água de outro imóvel ou economia;
VI - uso de dispositivos, tais como bombas, na rede distribuidora ou ramal predial;
IX - início da obra de instalação de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do Município;
X - alteração de projeto de instalações de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do Município;

XI - inobservância das normas e/ou instalações do Município na execução de obras e serviços de água;
XII - impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao Município.
§ 1º. Os valores das multas referidas nos incisos I a XI deste artigo serão fixados por Lei específica.
§ 2º. O valor da multa referida no inciso XII deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10 % (dez por cento) a ser cobrado pela inadimplência.
§ 3º. Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o Município interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 61.
Art. 79. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.
Art. 80. As infrações a esta Lei serão notificadas pelo Departamento de Água.
§ 1º. Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.
§ 2º. Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.
Art. 81. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao Município, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do Município, além da aplicação das disposições restritivas, previstas nesta Lei, os valores serão lançados em Dívida Ativa e posteriormente serão objeto de cobrança judicial e/ou extrajudicial.
Art. 83. Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo Município, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.
Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.
Art. 84. Ao Município assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento.
Art. 85. Fica assegurado aos servidores autorizados pelo Município o acesso às instalações de água, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.
Art. 86. Caberá ao Município recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água.
Parágrafo único. No caso de ramais prediais, caberá ao Município recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário as despesas com a recomposição dos passeios e calçadas.
Art. 87. Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o Município deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.
Art. 88. Esta Lei será regulamentada mediante Decreto, no que couber.
Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
10 de junho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis

ESTA LEI COMPLEMENTAR FOI PUBLICADA
E REGISTRADA NA FORMA DE LEI EM 10.06.2019
PRINCESA/SC
DAIANE PAGNO

ANEXO I
CONSUMO BÁSICO – TARIFAS MÍNIMAS

CATEGORIAS	Consumo Básico	TARIFA (R$)
RESIDENCIAL	Até 10 m³ 11 a 25m³ acima de 25m³	42,19 7,7314/m³ 10,8470/³
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Até 10 m³ 11 a 25m³ acima de 25m³	7,91 2,2152 10,8470
PÚBLICA	-	ISENTO
COMERCIAL	Até 10 m³ 11 até 50m³ acima de 50m³	62,27 10,3330/m³ 12,9982/m³
MICRO E PEQUENO COMÉRCIO	Até 10m³ acima de 10m³	43,99 10,3330/m³
INDUSTRIAL	Até 10 m³ acima de 10m³	92,27 10,3330/³
RURAL	Até 10 m³ 11 a 25m³ acima de 25m³	42,19 7,7314/m³ 10,8470

ANEXO – II

Tabela de Serviços SAMAE				
serviço	Descrição	Preço	Prazo	
Emissão 2 via de fatura	Extravio	R R$ 0,00	Imediato	
Religação	Corte Cavalete - Falta Pagamento	RR$ 55,31	48 horas	
	Corte Cavalete – Sanção Regulamentar	RR$ 164,75	15 dias úteis	
	Corte Ramal Predial - Falta de Pagamento	RR$ 91,86	15 dias úteis	
	Corte Ramal Predial - Sanção Regulamentar	RR$ 260,82	15 dias úteis	
	Corte Ramal Predial - Ligação By-Pass ou Clandestina	RR$ 370,41	15 dias úteis	
	Sanção Regulamentar em Unidade Cancelada com Reincidência	RR$ 521,63	15 dias úteis	
	Suspensão Indevida	RR$ 0,00	4 horas	
Deslocamento de Ramal Predial	Diâmetro 1/2" e 3/4" em Logradouro com Asfalto	RR$ 149,95	20 dias úteis	
	Diâmetro 1/2" e 3/4" em Logradouro sem Asfalto	RR$ 107,79	20 dias úteis	
	Diâmetro 1" em Logradouro com Asfalto com material fornecido pelo Cliente	RR$ 47,31	20 dias úteis	
	Diâmetro 1" em Logradouro sem Asfalto com material fornecido pelo Cliente	RR$ 47,31	20 dias úteis	
	Diâmetro Superior a 1" em Logradouro com Asfalto com material fornecido pelo Cliente	RR$ 59,14	20 dias úteis	
	Diâmetro Superior a 1" em Logradouro sem Asfalto com material fornecido pelo Cliente	RR$ 59,14	20 dias úteis	
Fornecimento Especial de água por carro pipa ou similar	A pedido do cliente para eventos temporários - preço por carga Transp. (10.000 litros) – Cliente realiza o transporte	RR$ 241,35	24 horas	
	Interesse SAMAE	RR$ 0,00	24 horas	

Instalação de Ligação de água Instalação de Ligação de água	Não residencial Diâmetro de 1/2" e 3/4" em Logradouro com asfalto	RR$ 124,22	20 dias úteis	
	Não residencial Diâmetro de 1/2" e 3/4" em Logradouro sem asfalto	RR$ 124,22	15 dias úteis	
	Não residencial Diâmetro de 1" em Logradouro com asfalto com material fornecido pelo cliente	RR$ 368,62	15 dias úteis	
	Não residencial Diâmetro de 1" em Logradouro sem asfalto com material fornecido pelo cliente	RR$ 368,62	15 dias úteis	
	Residencial - Baixa Renda Diâmetro de 1/2" e 3/4" em logradouro com Asfalto	RR$ 42,63	15 dias úteis	
	Residencial - Baixa Renda Diâmetro de 1/2" e 3/4" em logradouro sem Asfalto	RR$ 42,63	15 dias úteis	
	Residencial Diâmetro de 1/2" e 3/4" em logradouro com Asfalto	RR$ 112,95	15 dias úteis	
	Residencial Diâmetro de 1/2" e 3/4" em logradouro sem Asfalto	RR$ 112,95	15 dias úteis	
	Residencial Diâmetro 1" em Logradouro com Asfalto com material fornecido pelo Cliente	RR$ 368,62	15 dias úteis	
	Residencial Diâmetro 1" em Logradouro sem Asfalto com material fornecido pelo Cliente	RR$ 368,62	15 dias úteis	
	Diâmetro Nominal 1 1/2" em Logradouro com asfalto -Material fornecido pelo Cliente	RR$ 549,63	15 dias úteis	
	Diâmetro Nominal 1 1/2" em Logradouro sem asfalto -Material fornecido pelo Cliente	RR$ 549,63	15 dias úteis	
	Diâmetro Nominal 2" em Logradouro com asfalto - Material fornecido pelo Cliente	RR$ 769,89	15 dias úteis	
	Diâmetro Nominal 2" em Logradouro sem asfalto - Material fornecido pelo Cliente	RR$ 769,89	15 dias úteis	
	Diâmetro Nominal Superior a 2" em Logradouro com asfalto - Material fornecido pelo Cliente	RR$ 2.057,41	15 dias úteis	
	Diâmetro Nominal Superior a 2" em Logradouro sem asfalto - Material fornecido pelo Cliente	RR$ 2.057,41	15 dias úteis	
Inspeção em serviços de ligação	Primeira Inspeção	RR$ 0,00	5 dias úteis	
	Segunda e demais Inspeção	RR$ 30,49	5 dias úteis	

Substituição de Cavalete	A pedido do cliente	RR$ 45,05	20 dias úteis		
Substituição do Hidrômetro	Diâmetro de 1/2" e 3/4" para aferição a pedido do cliente	RR$ 37,01	10 dias úteis		
	Diâmetro de 1" para aferição a pedido do cliente	RR$ 79,47	10 dias úteis		
	Diâmetro de 1 1/2" para aferição a pedido do cliente	RR$ 126,30	10 dias úteis		
	Diâmetro de 2" para aferição a pedido do cliente	RR$ 183,43	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 1/2" e 3/4" Capacidade 3m³/hora	RR$ 240,38	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 3/4" Capacidade 5m³/hora	RR$ 250,78	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 1" Capacidade 7m³/hora	RR$ 496,21	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 1" Capacidade 10m³/hora	RR$ 476,09	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 2" Capacidade 30m³/hora	RR$ 1.137,74	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 2" Capacidade 300m³/dia	RR$ 2.408,65	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 3" Capacidade 1100m³/di	RR$ 3.291,98	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 4" Capacidade 1800m³/dia	RR$ 4.728,80	10 dias úteis		
	Danificado Diâmetro 6" Capacidade 4000m³/dia	RR$ 16.194,71	10 dias úteis		
	Invertido Consumidor Norm	RR$ 214,47	10 dias úteis		
	Invertido Grande Consumido	RR$ 214,47	10 dias úteis		
	Por Furto/Roubo - Com B.O.	RR$ 240,38	10 dias úteis		
	Manutenção Corretiva (desgaste)	RR$ 0,00	10 dias úteis		
	Lacre Violado	RR$ 35,67	10 dias úteis		
Conserto Cavalete	Danificado	RR$ 22,38	48 horas		
Deslocamento de Cavalete	Diâmetro Nominal Superior a 2" - Material Fornecido pelo Cliente	RR$ 0,00	20 dias úteis		
	Diâmetro Nominal 1 1/2" - Material fornecido pelo Cliente	RR$ 0,00	20 dias úteis		
	Diâmetro Nominal 1/2" e 3/4"	RR$ 44,91	10 dias úteis		
	Diâmetro Nominal 1" - Material Fornecido Pelo Cliente	RR$ 44,91	10 dias úteis		
Consulta Viabilidade	Ligação de Água	RR$ 112,96	15 dias úteis		
Análise de Projeto	Projeto Hidrosanitário	RR$ 169,45	15 dias úteis		

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
10 de junho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis

ESTA LEI COMPLEMENTAR FOI PUBLICADA
E REGISTRADA NA FORMA DE LEI EM 10.06.2019
PRINCESA/SC

DAIANE PAGNO

PORTARIA N° 101 DE 10.06.2019

Publicação Nº 2051689

PORTARIA Nº. 101, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, o requerimento do Secretário Municipal de Educação que solicita a abertura de sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 24 de Maio de 2019, quando o servidor público P.J.G, ocupante do cargo de motorista de veículos pesados, dirigindo o bem público micro ônibus, placas MII 0287, PM 3324, ao deslocar-se do pátio da garagem municipal ao ginásio da E.E.B. Antenor Nascentes, transitando na Rua Sete de Setembro e seguindo em sentido a Avenida Santa Rosa, quando no entroncamento das vias, foi dobrar a esquerda e devido à chuva acabou não visualizando o veículo Voyage, placas FMI 4895 e acabou colidindo com o mesmo. A polícia militar foi acionada e esteve no local, conforme Registro de Ocorrência n°. 0271543/2019-RO- 02508.2019.0000022.
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na data de 24.05.2019, no entroncamento da Rua Sete de Setembro com a Avenida Santa Rosa, envolvendo servidor e bem público.
Art. 2º. Designa Silvio da Silveira, Engenheiro agrônomo, Valtair José Epping, Motorista de veículos pesados e Giovani Furtin, Operador de equipamentos, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n°. 97/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de junho de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Junho de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N° 102 DE 10.06.2019

Publicação Nº 2051693

PORTARIA Nº. 102, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, o requerimento do Secretário Municipal de Infraestrutura, de obras, urbanismo e dos transportes, para apuração dos fatos ocorridos em 29.05.2019, quando o servidor público G.M., ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, manobrando o bem público, Caminhão prancha, placas MBJ 5356, PM 270, carregado com o equipamento Trator de Esteiras, PM 4211, ao deslocar-se do pátio da garagem municipal, transitando na Rua Sete de Setembro e seguindo ao sentido da Rua Santa Cruz, realizou manobra que inesperadamente acarretou no tombamento do equipamento Trator de Esteiras, PM 4211, na via pública.
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos

alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na data de 29.05.2019, no entroncamento da Rua Sete de Setembro com a Rua Santa Cruz, envolvendo servidor e bem público.
Art. 2º. Designa Silvio da Silveira, Engenheiro Agrônomo, Valtair José Epping, Motorista de veículos pesados e Giovani Furtin, Operador de equipamentos, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 98.2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de junho de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Junho de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N° 98 DE 07.06.2019

Publicação Nº 2051677

PORTARIA Nº. 98, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, o requerimento do Secretário Municipal de Infraestrutura, de obras, urbanismo e dos transportes, para apuração dos fatos ocorridos em 29.05.2019, quando o servidor público G.M., ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, manobrando o bem público, Caminhão prancha, placas MBJ 5356, PM 270, carregado com o equipamento Trator de Esteiras, PM 4211, ao deslocar-se do pátio da garagem municipal, transitando na Rua Sete de Setembro e seguindo ao sentido da Rua Santa Cruz, realizou manobra que inesperadamente acarretou no tombamento do equipamento Trator de Esteiras, PM 4211, na via pública.
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na data de 29.05.2019, no entroncamento da Rua Sete de Setembro com a Rua Santa Cruz, envolvendo servidor e bem público.
Art. 2º. Designa Débora Cerioli, Agente administrativo, Valtair José Epping, Motorista de veículos pesados e Giovani Furtin, Operador de equipamentos, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 7 de junho de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Junho de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 103 DE 10.06.2019

Publicação Nº 2051704

PORTARIA Nº. 103, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, o requerimento do Secretário Municipal de Educação e Cultura que requereu a abertura de sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 30.05.2019, quando o servidor público C.I.S., ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, conduzindo o bem público ônibus, placas MDT 5467, PM 2626, ao deslocar-se de Princesa até a cidade de São Miguel do Oeste, transitando na via de acesso à Princesa, na Linha Santa Terezinha, interior do Município de São José do Cedro, sendo que em uma curva o veículo Fiat Siena que transitava em sentido contrário, acabou invadindo sua mão de direção, causando a colisão. Salienta que chegou a frear o ônibus, mas o outro veículo acabou colidindo mesmo assim. A polícia militar foi acionada e esteve no local, conforme registro de ocorrência n° 0288207/2019-RO-02506.2019.0000141.
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na data de 30.05.2019, na Linha Santa Terezinha, Município de São José do Cedro, envolvendo servidor e bem público.
Art. 2º. Designa Silvio da Silveira, Engenheiro agrônomo, Valtair José Epping, Motorista de veículos pesados e Giovani Furtin, Operador de equipamentos, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de Junho de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 10 de Junho de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 99 DE 07.06.2019

Publicação Nº 2051674

PORTARIA Nº. 99, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, o requerimento do Secretário Municipal de Educação e Cultura que requereu a abertura de sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 30.05.2019, quando o servidor público C.I.S., ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, conduzindo o bem público ônibus, placas MDT 5467, PM 2626, ao deslocar-se de Princesa até a cidade de São Miguel do Oeste, transitando na via de acesso à Princesa, na Linha Santa Terezinha, interior do Município de São José do Cedro, sendo que em uma curva o veículo Fiat Siena que transitava em sentido contrário, acabou invadindo sua mão de direção, causando a colisão. Salienta que chegou a frear o ônibus, mas o outro veículo acabou colidindo mesmo assim. A polícia militar foi acionada e esteve no local, conforme registro de ocorrência n° 0288207/2019-RO-02506.2019.0000141.
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na data de 30.05.2019, na Linha Santa Terezinha, Município de São José do Cedro, envolvendo servidor e bem público.
Art. 2º. Designa Débora Cerioli, Agente administrativo, Valtair José Epping, Motorista de veículos pesados e Giovani Furtin, Operador de equipamentos, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 7 de junho de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Junho de 2019.
Daiane Pagno

PROCESSO LICITATÓRIO 68.2019 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 2051023

Processo Licitatório 68/2019-PM
Pregão Presencial 32/2019-PM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE a ser utilizado pelas EQUIPES ESPORTIVAS que representarão o município em competições, pelas ESCOLAS MUNICIPAIS em viagens de estudos durante o ano letivo, bem como pelas equipes culturais que representarão o Município de Princesa em apresentações realizadas em outros municípios.

Ata de reunião da comissão de licitação

Ao(s) 07 de junho de 2019, às 08:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 65/2019, para abertura da sessão do Processo Licitatório nº 68/2019, onde constatou-se que não compareceu qualquer proponente ou interessado em participar deste ato. Até o início da sessão, a Comissão não recebeu qualquer Proposta válida, tampouco lhe foi encaminhado qualquer documento que demonstrasse o interesse de qualquer licitante. Desta forma, inexistindo proponentes ou qualquer demonstração de interesse no objeto deste certame, a Comissão DECIDIU: a) Declarar DESERTA a licitação; b) Notificar o setor requisitante para, querendo, informar a intenção de realização novo procedimento licitatório em moldes idênticos ao atual.

Princesa, 07 de junho de 2019.

Comissão de Licitações:

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 137/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052071

DECRETO Nº 137/2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal Sr. Tairone Padilha dos Santos, protocolado sob n.º 5037-1/2019, de 10 de junho de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 10 de junho de 2019, o Servidor Público Municipal Tairone Padilha dos Santos, nomeado através do Decreto nº 078/2019 - de 02 de abril de 2019, ocupante do cargo de Assessor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /06/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2051856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o oficio 048/2019, de 10 de junho de 2019, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob protocolo nº 5036-1, de 10 de junho de 2019,

I. Fica CONVOCADA a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
5º	074	40HS SEMANAIS	LUCIMARA ANTONIA VENTURIN

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo/SC, 10 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ofício nº 048/2019 Quilombo, 10 de junho de 2019.

Exmo. Prefeito
Sr. Silvano de Pariz

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste muito respeitosamente, solicitar a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme lista de classificação no Processo Seletivo nº 001/2018, Anexo I do Decreto nº 176/2018, de 25 de junho do 2018, para atuar na rede municipal de ensino.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 0523/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051338

PORTARIA Nº. 0523/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela, (1329,1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestados, no dia 06 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0524/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051341

PORTARIA Nº. 0524/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Alberto Antônio Pulga (605), ocupante do cargo de Motorista, conforme Atestado Médico, por 02 (dois) dias, de 06 a 07 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0525/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051344

PORTARIA Nº. 0525/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, (19888) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 06 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0526/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051346

PORTARIA Nº. 0526/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes, (1707) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 07 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0527/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051350

PORTARIA Nº. 0527/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti, (20073) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, no dia 06 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0528/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051353

PORTARIA Nº. 0528/2019 - DE 07 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti, (20073) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, pelo período de 08 (oito) dias, de 07 a 14 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rio das Antas

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 01/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050962

RESOLUÇÃO N° 01/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO FINAL APRESENTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS JUNTO A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA ARQUIVAMENTO DA COMISSÃO E DE SEUS RESPECTIVOS TRABALHOS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, representada por seu Presidente, Vereador Rafael Vian, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara aprovou em sessão plenária do dia 04 de junho de 2019, e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, designada pela Portaria 003/2019, complementada pela Portaria 004/2019, acatado por unanimidade pelos membros da CPI, para ARQUIVAMENTO DOS TRABALHOS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Rio das Antas – SC, 05 de junho de 2019.
RAFAEL VIAN
Presidente

ROBERTO ELIAS HECKEL
1º Secretário

VALMIR INÁCIO RIGO
2º Secretário

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 056/2019 - COZINHA NO CENTRO DE TRIAGEM

Publicação Nº 2050744

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de serviços de mão de obra visando a Execução de uma edificação em alvenaria contendo uma área de 26,48m² na cidade de Rio do Oeste/SC conforme projetos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 Horas do dia 24/06/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 10 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/2019

Publicação Nº 2050771

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/2019

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, bairro Valada São Paulo, em Rio do Sul/SC, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 16/07/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 16/07/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 07 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 118/2019

Publicação Nº 2050773

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 118/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Patricio Noveleto – Trecho 2, bairro Barra do Trombudo, em Rio do Sul/SC conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 18/07/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 18/07/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 06 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

DECRETO Nº 8184, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051261

DECRETO Nº 8184, de 05 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097.2019, DE 22.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 097/2019, de 22.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
05 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8184/2019

Pregão Presencial: Nº 097/2019, de 22.05.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL RECARGA DE GÁS GLP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.

DECRETO Nº 8191, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051832

DECRETO N° 8191, de 10 de junho de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 8080, DE 24 DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município nas Leis Complementares n° 110/2003,

DECRETA:
Art. 1°- Fica alterado o Art. 1º, onde ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes representando sua respectiva entidade, os membros abaixo relacionados, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

{ ... }

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Suplente: Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, substitui Patrícia Soares

{ ... }

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2051012

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2019, DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
MARIA DA SILVA CLASEN	XXX.633.519-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2019 – SECRETARIA DA FAZENDA

Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 2051770

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Desenvolvimento Regional efetuou no dia 06/06/2019 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 130.285,71 (cento e trinta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) a este município, referente ao Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 866805/2018 - Operação 1052766-36, assinado em 25/05/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, que tem por objeto " Pavimentação de via no Bairro Barra do Trombudo no Município de Rio do Sul/SC" por intermédio da transferência voluntária 2019OB02827, crédito na contracorrente 0066473600, agência 0423-5 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 10 de junho de 2019.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 2051776

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Desenvolvimento Regional efetuou no dia 05/06/2019 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 128.613,55 (cento e vinte e oito mil seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) a este município, referente ao Convênio Ministério do Desenvolvimento Regional 784955/2013, Contrato de Repasse 1005280-31/2013, objeto "Obra Integrada Reabilitação Urbana – Parque Integrar",

por intermédio da ordem bancária 2019OB802389 de 5 de junho de 2019, crédito vinculada ao convênio 0066472760, agência 0423 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 10 de junho de 2019.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

PORTARIA Nº 002.2019.FCRS, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051739

PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2018
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE REUNIÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CAP)
RIO DO SUL, 10 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA N° 002/2019/CAP Prêmio Nodgi Pellizzetti 2018, de 10 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CAP), do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2018, no uso das atribuições nos termos da portaria 002/2019, de 30 de janeiro de 2019 e nos termos do edital do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2018 e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Homologar o resultado da avaliação dos pedidos de prorrogação de prazo de execução, conforme item 7.2 do edital, dos seguintes projetos em execução com recursos do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2019.

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-096
NOME DO PROJETO: CORPO E IDENTIDADE – EXPERIMENTAÇÕES NO CAMPO
PROPONENTE: ANA CRISTINA VILELA ZACHARIAS
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-081
NOME DO PROJETO: SOU A LENDA, SOU MARIA – CONTANDO E CANTANDO O FOLCLORE BRASILEIRO
PROPONENTE: TATIANE MILEIDE DANNA
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-079
NOME DO PROJETO: TRIP TEATRO – DESCENTRALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PLATEIA
PROPONENTE: WILLIAN WALTER SIEVERDT ME
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-073
NOME DO PROJETO: QUEM SABE ISSO QUER DIZER AMOR – PEÇA - CASAMENTO
PROPONENTE: THIAGO ERICK BECKER
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-011
NOME DO PROJETO: LEVE A ARTE PARA CASA
PROPONENTE: MARLY MARIA MAIOCHI FERNANDES
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-086
NOME DO PROJETO: BELAS
PROPONENTE: TAMIRES DE LARA CARDOSO
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-054

NOME DO PROJETO: ALÉM DAS GALERIAS
PROPONENTE: FRANCISCO CARLOS STOCKER
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-075
NOME DO PROJETO: CINELAB_RSL
PROPONENTE: GABRIEL GARCIA MEI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-023
NOME DO PROJETO: CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE CLUBE DA LEITURA EM DUAS ESCOLAS PÚBLUCAS MUNICIPAIS DE RIO DO SUL
PROPONENTE: JONAS FELÁCIO JUNIOR
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-029
NOME DO PROJETO: ARTE POR TODA PARTE: OFICINAS PARA ARTE EDUCADORES
PROPONENTE: TAÍZE DOS SANTOS BATISTTI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-006
NOME DO PROJETO: PROGRAMA DE RÁDIO "Á FRANCESA"
PROPONENTE: FERNANDA ALBUQUERQUE
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-014
NOME DO PROJETO: CAMINHOS DA MÚSICA: OFICINAS DE FORMAÇÃO EM CONCEPÇÃO ARTISTICA E GESTÃO DE CARREIRA PARA A ÁREA MUSICAL
PROPONENTE: SIARA BONATTI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-095
NOME DO PROJETO: GIRO DAS DANÇAS – CICLO DE OFICINAS PARA CRIANÇAS
PROPONENTE: CARLA BUSARELLO DE BRITO
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-020
NOME DO PROJETO: POESIA NA RUA
PROPONENTE: ANA SUELEN PISETTA
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2017-050
NOME DO PROJETO: O ACERVO LITERÁRIO DE RIO DO SUL VAI À ESCOLA
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ESCRITORES DO ALTO VALE DO ITAJAI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-074
NOME DO PROJETO: A LENDA DO RIO BERNUNÇA - ILUSTRADO
PROPONENTE: LUÍS CARLOS VIGARANI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-057
NOME DO PROJETO: PUBLICAÇÃO, LANÇAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E RODAS DE CONVERSA DO/SOBRE O LIVRO DE LITERATURA INFANTIL: ALICE, MINHA AMIGA QUE NUNCA DEIXARÁ DE EXISTIR
PROPONENTE: CAROLINE DA ROSA FERREIRA
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-031

NOME DO PROJETO: ANTOLGIA POÉTICA E OUTROS TEXTOS NAS ESCOLAS
PROPONENTE: IVO FERRARI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-077
NOME DO PROJETO: APICULTORES CLANDESTINOS EP + VIDEOCLIPE
PROPONENTE: ABIGAIL SANDRA DA SILVA MEI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-025
NOME DO PROJETO: CONTINUIDADE DA FANFARRA DO CENTRO EDUCACIONAL PERO DOS SANTOS
PROPONENTE: APP CENTRO EDUCACIONAL PEDRO DOS SANTOS
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-072
NOME DO PROJETO: TRILHA SONORA PARA CENAS
PROPONENTE: RODRIGO FRONZA
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-089
NOME DO PROJETO: INFANTRIO – NOVAS CANTIGAS DE RODA
PROPONENTE: MANOELA TASSILA SILVA DEITOS
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-071
NOME DO PROJETO: FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM: RITUAIS SAGRADOS DAS BENZEDEIRAS E BENZEDORES DE RIO DO SUL
PROPONENTE: DOLORES HENN FONTANIVE
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-015
NOME DO PROJETO: CORAL LOUVARTE 90 ANOS ENCANTANDO
PROPONENTE: ACARSUL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE RIO DO SUL
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2018-028
NOME DO PROJETO: MEMORIAL CULTURA INDIGENA DO ALTO VALE DO ITAJAI
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS RIO DO SUL - APP IFC - RIO DO SUL
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

Art. 2° - Os projetos com pedido de prorrogação deferido precisam executar as ações de seus projetos até o dia 13 de dezembro de 2019 e apresentar relatório de atividades até o dia 12 de janeiro de 2020.

Art. 3° - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Presidente
Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP)
Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2018

Rio do Sul, 10 de junho de 2019.

(O original assinado encontra-se na Fundação Cultural de Rio do Sul)

PORTARIA Nº 0870/DGP

Publicação Nº 2052110

PORTARIA N. 0870/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º. Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, sem quaisquer prejuízos do cargo efetivo que ocupa, da remuneração e dos direitos respectivos, à servidora municipal ARLETE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme o dispositivo no artigo 148 da Lei Complementar 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A licença terá duração de 04 (quatro) anos, tendo início em 01/06/2019 até 31/05/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Sadj

PORTARIA Nº 0930/DGP

Publicação Nº 2051048

PORTARIA N. 0930/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a prorrogação do Afastamento Preventivo da servidora pública municipal Simone Mari Cardoso, matrícula n. 230677-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, com fundamento no Art. 202, § 1º, da Lei complementar n. 309/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de junho de 2019, com término em 08 de agosto de 2019, sem prejuízo da remuneração, em face da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

RESUMO DO CONTRATO N° 122/2019

Publicação Nº 2051486

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 122/2019
•

Pregão Presencial Nº 071/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada:Via Nova Administradora de Serviços Eireli

Objeto: Contratação de serviços de mão de obra e materias para lavação, preparação e pintura interna e externa de todo o centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli.

Valor: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.2037.3390.3916

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de junho de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
• Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 1.038, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051988

RESOLUÇÃO No 1.038, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 11/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 5/2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 11/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 5/2019, de acordo com decisão da Pregoeira, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS

Rio dos Cedros

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2019 FS - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA N° 1

Publicação Nº 2050775

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 06/2019 FS
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Fundo Municipal de Saude de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA N° 10596.772000/1180-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 25/06/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 25/06/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 07 de Junho de 2019.

Miria Eliete Schmid Floriani
Secretaria de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 FS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA FINALIDADE: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL ATA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2051910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 FS.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FINALIDADE: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL
ATA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos 10 (DEZ) dias do mês de Junho do ano de 2019, às 08h30min, no salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros, Rua Nereu Ramos, n° 250, 2° andar, CEP: 89121-000 presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 02/2019, composta por MIKAEL FELIPE SPIESS, ELAINE CARLINI PEREIRA E DIEGO RIVARDO FERNANDES, com a ausência dos representantes legais das licitantes, para realização da analise rigorosa da documentação.

A Comissão de Licitações, em conformidade com as Análises elaboradas pelos órgãos técnicos do Município, os quais ficam convalidados e são utilizados como motivação e fundamentos para a presente decisão decidem:

Analisando os questionamentos formulados pela licitantes quando da sessão realizada em 29/05/2019, às 09:00 horas, esta Comissão de Licitações encaminhou o processo licitatório para o Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, assim como para o Departamento de Contabilidade a fim de que fossem analisadas as argumentações vertidas pelos representantes das empresas SLM TRANSPORTE E CONTRUÇÃO EIRELI e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Considerando que o Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente em sua análise técnica, à luz dos documentos encartados aos autos considerou como atendidos os requisitos do edital no que se refere ao acervo técnico apresentados por ambas as empresas citadas, bem como que o Departamento de Contabilidade à luz dos documentos encartados aos autos considerou como atendidos os requisitos editalícios de ambas as licitantes referidas no que se refere a análise do balanço patrimonial e índices contábeis, e, ainda, no que se refere a empresa SLM TRANSPORTE E CONTRUÇÃO EIRELI descartou os motivos da irresignação quanto ao enquadramento desta como microempresa, razão pela qual a mesma poderá fazer uso das prerrogativas constantes da LC nº 123/06, lavramos a presente ata para o fim de declarar provisoriamente HABILITADAS as empresas SLM TRANSPORTE E CONTRUÇÃO EIRELI e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Na forma do que disciplina o art.109, "a" da Lei 8.666/93, ficam intimadas as licitantes para que, querendo e tempestivamente, apresentem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta.
E para clareza do ato é lavrada a presente Ata, que ao final vai assinadas pelos membros da Comissão de Licitações. Não apresentado

recurso, retornem os autos para prosseguimento do feito, tornando-se definitivas as decisões proferidas.

Rio dos Cedros, 10 de Junho de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Mikael Felipe Spiess
Presidente da Comissão de Licitação

ELAINE CARLINI PEREIRA
Membro da Comissão

DIEGO RICARDO FERNANDES
Membro da Comissão

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2389/2019

Publicação Nº 2050796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2389/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEH8745	P01F2000OU	5010/0	01/05/2019	162 * I
AEH8745	P01F2000OV	5118/0	01/05/2019	164 c/c 162 * I
ASK8645	P032600103	6912/0	25/04/2019	232
HRF1050	P032600101	5193/0	25/04/2019	168
HRF1050	P032600102	7340/0	25/04/2019	252 * IV
LXA8277	P01PA000SI	6599/2	02/05/2019	230 * V
LXA8277	P01PA000SJ	5118/0	02/05/2019	164 c/c 162 * I
LXA8277	P01PA000SK	5010/0	02/05/2019	162 * I
LXA8277	P01PA000SL	6726/1	02/05/2019	230 * XVIII
LXA8277	P01PA000SM	7285/0	02/05/2019	250 * III
LXA8277	P01PA000SN	6769/0	02/05/2019	230 * XXII
LXA8277	P01PA000SO	6637/2	02/05/2019	230 * IX
LXA8277	P01PA000SP	5207/0	02/05/2019	169
LXA8277	P01PA000SQ	5843/4	02/05/2019	196
MDE3813	P01F1001BG	5185/1	25/04/2019	167
MDJ4429	P01PB00178	6599/2	30/04/2019	230 * V
MDJ4429	P01PB00179	6726/1	30/04/2019	230 * XVIII
MEM0483	P0325000YB	5010/0	25/05/2019	162 * I
MEM0483	P0325000YC	5118/0	25/05/2019	164 c/c 162 * I
MFV8142	P03260010P	6769/0	03/05/2019	230 * XXII
MGX9075	P01PB00183	5118/0	18/05/2019	164 c/c 162 * I
MGX9075	P01PB00184	5010/0	18/05/2019	162 * I
MGX9075	P01PB00185	6599/2	18/05/2019	230 * V
MJI3570	P0325000Y5	5185/1	22/05/2019	167
MJV1782	P0325000Y8	7633/2	25/05/2019	ART 252, UNICO
MVW7276	P01PB00187	6610/2	28/05/2019	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MVW7276	P01PB00188	6726/1	28/05/2019	230 * XVIII
NKG2460	P01F1001B7	7340/0	21/04/2019	252 * IV
QJA4734	54610773C	6599/1	24/04/2019	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2390/2019

Publicação Nº 2050798

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2390/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFV8142	P03260010Q	6530/0	03/05/2019	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2391/2019

Publicação Nº 2050799

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2391/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGF1848	P01F2000OI	6580/0	02/04/2019	R$293,47	230 * IV
AGF1848	P01F2000OJ	6599/2	02/04/2019	R$293,47	230 * V
AGF1848	P01F2000OK	6912/0	02/04/2019	R$88,38	232
AGI0778	P01F2000MJ	5010/0	22/01/2019	R$880,40	162 * I
AJS2536	P01F10019I	6912/0	03/02/2019	R$88,38	232
AJS2536	P01F10019J	7579/0	03/02/2019	R$2.934,68	165 A
AJS2536	P01F10019K	6599/2	03/02/2019	R$293,47	230 * V
AJZ1843	P01PA000QT	5185/1	23/03/2019	R$195,23	167
AMP2921	P01F100194	6599/2	19/01/2019	R$293,47	230 * V
AMP2921	P01F100195	6726/1	19/01/2019	R$195,23	230 * XVIII
AMP2921	P01F100196	6408/0	19/01/2019	R$130,16	221
AMP2921	P01F100198	5835/0	19/01/2019	R$195,23	195
AMT5737	P0326000V9	7633/2	18/02/2019	R$293,47	ART 252, UNICO
AVL2872	P01F2000NC	7579/0	08/02/2019	R$2.934,68	165 A
AYM9875	P0325000RU	5185/1	12/02/2019	R$195,23	167
AYZ6375	P01PA000QA	6599/2	15/03/2019	R$293,47	230 * V
CAN1601	P0325000TF	6599/2	11/03/2019	R$293,47	230 * V
DEM3613	P01F2000MY	5185/1	02/02/2019	R$195,23	167
JDT0377	P01F30015C	5010/0	08/04/2019	R$880,40	162 * I
JEQ6986	P0325000QU	6599/2	03/02/2019	R$293,47	230 * V
JEQ6986	P0325000QV	6726/1	03/02/2019	R$195,23	230 * XVIII
JEQ6986	P0325000QW	6637/1	03/02/2019	R$195,23	230 * IX
JEQ6986	P0325000QX	5185/1	03/02/2019	R$195,23	167
JEQ6986	P0325000QY	5185/2	03/02/2019	R$195,23	167
JEQ6986	P0325000QZ	5193/0	03/02/2019	R$293,47	168
JEQ6986	P0325000R0	5010/0	03/02/2019	R$880,40	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JEQ6986	P0325000R1	5118/0	03/02/2019	R$880,40	164 c/c 162 * I
JEQ6986	P0325000R2	7579/0	03/02/2019	R$2.934,68	165 A
LWZ9943	P01F2000N5	5010/0	07/02/2019	R$880,40	162 * I
LWZ9943	P01F2000N6	6599/2	07/02/2019	R$293,47	230 * V
LWZ9943	P01F2000N7	5061/0	07/02/2019	R$880,40	163 c/c 162 * I
LYE6052	P0326000U4	6637/2	26/01/2019	R$195,23	230 * IX
LYZ3108	P01F300139	5185/1	25/01/2019	R$195,23	167
LYZ3108	P0325000Q7	6726/1	27/01/2019	R$195,23	230 * XVIII
LZH0498	P0325000RA	5185/1	06/02/2019	R$195,23	167
MAL8523	P01F30015A	6726/1	08/04/2019	R$195,23	230 * XVIII
MAR7763	P0326000U7	5045/0	26/01/2019	R$293,47	162 * V
MBL0956	P0326000WW	6637/1	20/03/2019	R$195,23	230 * IX
MBL0956	P0326000WY	6599/2	20/03/2019	R$293,47	230 * V
MBL0956	P0326000WZ	5169/1	20/03/2019	R$2.934,68	165
MBL0956	P0326000X2	5126/2	20/03/2019	R$880,40	164 c/c 162 * II
MBL0956	P0326000X3	5142/0	20/03/2019	R$293,47	164 c/c 162 * V
MBL0956	P0326000X4	5045/0	20/03/2019	R$293,47	162 * V
MBL0956	P0326000X5	5029/2	20/03/2019	R$880,40	162 * II
MCW9122	P0326000TE	6912/0	15/01/2019	R$88,38	232
MDA4757	P01F2000NM	6769/0	23/02/2019	R$130,16	230 * XXII
MEH0275	P0326000TU	5185/1	21/01/2019	R$195,23	167
MHJ2522	P0326000U8	6912/0	27/01/2019	R$88,38	232
MIK0024	P0326000VC	5185/1	18/02/2019	R$195,23	167
MIY5793	P01F2000NB	5185/1	07/02/2019	R$195,23	167
MJU6270	P01F2000N2	6912/0	07/02/2019	R$88,38	232
MJU6270	P01F2000N3	7030/1	07/02/2019	R$293,47	244 * I
MLB6787	P01F2000MA	5185/1	15/01/2019	R$195,23	167
MLC8481	P0326000XI	7579/0	31/03/2019	R$2.934,68	165 A
MLQ7225	P01PA000PA	5185/1	19/02/2019	R$195,23	167
MMM8633	P01F10019Z	7633/2	14/02/2019	R$293,47	ART 252, UNICO
OKE6813	P0326000WS	5185/1	18/03/2019	R$195,23	167
QIH9155	P0326000VD	5185/1	18/02/2019	R$195,23	167
QIP3589	P0326000V0	5185/1	08/02/2019	R$195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2392/2019

Publicação Nº 2050800

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2392/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMP2921	P01F100197	5720/0	19/01/2019	R$195,23	186 * I
AUR8571	P01F30013U	6122/0	18/02/2019	R$293,47	214 * I
AZF5547	P01F30013N	6530/0	07/02/2019	R$195,23	228
LZK2980	P0326000Y5	6483/0	09/04/2019	R$88,38	227 * I
MBL0956	P0326000X6	7234/0	20/03/2019	R$130,16	250 * I * a
MHZ6089	P0325000SX	6530/0	08/03/2019	R$195,23	228
MJU6270	P01F2000N4	7048/1	07/02/2019	R$293,47	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

Romelândia

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2051550

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2019. Dos cargos: Alfabetizado: Motorista "C" – CR1 – 40 horas; Motorista "D" – CR1 – 40 horas; Operador de Máquinas – CR1 – 40 horas. Ensino Médio: Técnico em Enfermagem – CR1 – 40 horas. Nota1: Cadastro de Reserva, Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 10 de junho a 09 de julho de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 21 de julho de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Romelândia (SC), no site www.romelandia.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Romelândia (SC), 10 de junho de 2019. Valdir Bugs. Prefeito Municipal.

DECRETO 4104/2019

Publicação Nº 2051356

DECRETO Nº 4.104/2019	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 263.871,25 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.00400 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.425,40
Fonte: 389 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.242.0009.2.02000 – Manutenção das Atividades do Bloco PTMC	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	354,05
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02200 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	26.426,07
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.393,69
Fonte: 365 – Superávit Transferências do SUAS / Estado	32.819,76

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02300 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	27.799,89
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02400 – Apoio a Gestão do Bolsa Família – IGD / BF	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.181,46
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02500 – Apoio a Gestão do Bolsa Família – IGD / SUAS	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.677,92
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.028000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.013,74
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.029000 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	403,24
Fonte: 301 – Superávit Receitas de Impostos e Transferências Impostos – Educação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	47,98
Fonte: 364 – Superávit Transferências de Convênios – Estado / Outros	
Total	451,22

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.030000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	504,94
Fonte: 387 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas Educ. Básica	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.132,72
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	
Total	1.637,66

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.031000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	74.821,04
Fonte: 362 – Superávit Transferência de Convênios – Estado / Educação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.118,46
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	150,47
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	
Total	92.089,97

06.01– Departamento de Educação
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	35.795,65
Fonte: 336 – Superávit Salário Educação	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.047000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	11.494,48
Fonte: 308 – Superávit / COSIP	

08.02– Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.045000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.737,24
Fonte: 310 – Superávit Convênio de Trânsito – Militar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.329,30
Fonte: 311 – Superávit Convênio de Trânsito – Civil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.724,60
Fonte: 312 – Superávit Convênio de Trânsito – Prefeitura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.338,91
Fonte: 600 – Superávit Outras Fontes de Recursos – Recursos Próprios	
Total	16.130,05

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 263.871,25 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, conforme discriminação a seguir

Fonte	Descrição	Valor
301	Superávit Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	403,24
308	Superávit COSIP	11.494,48
310	Superávit Convênio de Trânsito – Militar	2.737,24
311	Superávit Convênio de Trânsito – Civil	7.329,30
312	Superávit Convênio de Trânsito – Prefeitura	1.724,60
335	Superávit Transferências do SUAS / União	57.013,32
336	Superávit Salário Educação	35.795,65
337	Superávit Outras Transferências do FNDE	26.415,39
362	Superávit Transferência de Convênios – Estado / Educação	74.821,04
364	Superávit Transferências de Convênios – Estado / Outros	47,98
365	Superávit Transferências do SUAS / Estado	32.819,76
387	Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas Educ. Básica	504,94
389	Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	8.425,40
600	Superávit Outras Fontes de Recursos – Recursos Próprios	4.338,91
	Total	263.871,25

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 119.384,91 (Cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	
Total	45.000,00

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	44.384,91
337 - Superávit Outras Transferências do FNDE	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
Total	74.384,91

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 119.384,91 (Cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	44.384,91
337 - Superávit Outras Transferências do FNDE	
Total	74.384,91

Art. 5º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

08.01 – Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
100 – Recursos Próprios	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
100 – Recursos Próprios	
Total	107.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 7º – Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal Nº 2.344/2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 10 de maio de 2019
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Milton Aimi
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 4105/2019

Publicação Nº 2051375

DECRETO Nº 4.105/2019
DISPÕE SOBRE QUEM PODE DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal em de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Considerando o número reduzido de servidores municipais ocupantes do cargo de motorista;
Considerando a Necessidade frequente de deslocamento de veículos a serviço, para comunidades diversas ou a outros Municípios, inclusive para que servidores e agentes políticos participem de cursos, palestras, reuniões e outros;
Considerando o prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta positivamente no sentido da possibilidade de outros servidores que não, especificamente os motoristas, poderem dirigir os veículos do Município em situações especiais;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizadas a dirigir veículos pertencentes ao Município de Romelândia para serviço, quando houver necessidade e no interesse da Administração, os seguintes servidores:
I- Valdinei Gregol, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
II- Nilson Schaeffer, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Externos;
III- Valmir Birkheuer, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura;
IV- Robson Luiz Scholtze, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo;
V - Dariz Genz, ocupante do cargo de Auxiliar de Movimento Econômico;
VI - Josenei Sasset, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;
VII - Sergio Dorindo Meneghini, ocupante do cargo de Secretário de Educação;
VIII - Lucimar Luiz Ferrari, ocupante do cargo de Contador;
IX-Lenoir José Pasqualli Perondi- ocupante de Assessor Administrativo I;
X - Valdir Bugs – ocupante do cargo de Prefeito Municipal;
XI - Loide Maria Pereira – ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XII - Jair Zimmer, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo III
XIII - Adriane Terezinha Merigo Jung, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Fazenda;
XIV- Débora Glembotzky, ocupante do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
XV- Simone Cecchelero, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XVI – Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de secretária de Assistência social e Habitação;
XVII - Evandro Luiz Schaefer, ocupante do cargo de Controle;
XVIII - Itacir Belusso, ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

XIX - Alessandra Pulita Heimburg- ocupante do cargo de Diretora na Secretaria da Agricultura
XX – Darci Dumke - ocupante do cargo de Coordenador do CRAS
XXI - Leandro Marmitt- ocupante do cargo de diretor
XXII - Maico Evandro Scopel-operador de máquinas
XXIII – Nilton José de Oliveira - ocupante do cargo de Sub Diretor
XXIV - Valquíria Giotto Genz-Recepcionista
XXV - Milton Aimi- ocupante do cargo de agente Financeiro;
XXVI - Ana Cleide F. da Silva Spganol–ocupante do cargo de técnica Adminisrativo I
XXVII - Eraldo Metzker- Médico Clínico Geral;
XXVIII - Juliana Ebertz- ocupante do cargo de Técnica Administrativa II;
XXIX - Leomir Antonio Rodrigues – ocupante do cargo de Sub Diretor.
XXX – Franciele Frankhauser - ocupante do cargo de Veterinária
XXXI – Junior Lolato - ocupante do cargo de Mecânico
XXXII – Cristian Ricardo dos Santos-Conselheiro Tutelar
XXXIII –Maristela Maria Kopalski-Conselheira Tutelar
XXXIV –Marivete Cecília Caye-Conselheira Tutelar
XXXV– Leaini Britzke- Conselheira Tutelar
XXXVI – Márcia Cristina Diehl Hensel
XXXVII – Raquel Hoffmann de Bragança Maia-Chefe de setor
XXXVIII – Jeferson Douglas Breitenbach - ocupante do cargo de Engenheiro

XXXIX – Fabiani Camargo da Silva-Nutricionista
XL – Aline Gehrke Pessotto-Enfermeira
XLI-Fabrício Pizzatto Simon-ocupante do cargo Técnico Administrativo III
XLII-Jucélia Terezinha Zanon -Sub Diretora
XLIII-Ivanete H. Furtado-professora
XLIV-Monica Bernardi-Enfermeira
XLV-Aline Travessini-Odontóloga
XLVI-Thais Regina Garlet-Farmacêutica
XLVII-Nathalia Rigoni-Odontóloga
XLVIII-Jussara Consoladora Colle-Assistente Social-NASF
XLIX-Alessandra Paula Saleiro-Fisioterapeuta -NASF
L-Marilene Bagnara-Psicologa-NASF
LI-Ana Lúcia Scatamburlo- Agente de Endemias
LII-Rafaela Nhoatto- ocupante do cargo de diretor
LIII-Higor Rontani Tonsic-procurador do Município
LIV-Clademir Mulinari-Secretário do setor de Transporte e Obras
LV-Caroline Comin-Psicóloga
LVI-Fábio Fernando Gava- Assistente Social
LVII - Daiane Zatti Contini – Enfermeira

Art. 2º - Para que os servidores de que trata o artigo 1º, possam ser autorizados pela Chefia imediata (Secretário ou Prefeito) a dirigir veículo pertencente à municipalidade, deverá se cadastrar junto ao setor de recursos humanos, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º - O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos expedirá documento especificando que o servidor apresentou habilitação para dirigir veículo, encontrando-se autorizado para dirigir (anexo I).

§ 2º - Tal documento deverá ser encaminhado ao Secretário da pasta a que o servidor autorizado a dirigir, está vinculado.

§ 3º - O Secretário deverá emitir autorização para que o servidor possa dirigir, em três vias, uma permanecendo no veículo, uma para o arquivo da Secretaria e outra para o setor de recursos humanos arquivar na pasta do Servidor.

Art. 3º - O servidor autorizado nos moldes dos artigos 1º e 2º, ao dirigir o veículo deverá preencher planilha (anexo III) contendo:

I - Data;
II - Veículo;
III - Finalidade da saída;
IV - Hora da saída e hora da chegada;
V - Destino;
VI - Quilometragem da Saída;
VI - Quilometragem da chegada;
VIII - Assinatura de quem autorizou;
IX - Assinatura do Motorista.

Parágrafo único – O servidor autorizado, que utilizar o veículo e não preencher a planilha de que trata o Caput, entregando-a até o dia seguinte a viagem, ao responsável pelos veículos na Secretaria, poderá ser penalizado conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O servidor que utilizar veículo de propriedade do Município sem autorização do Chefe imediato de acordo com o presente Decreto será penalizado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto 4.096/2019 de 22 de maio de 2019.

Romelândia – SC, 10 junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Milton Aimi
Secretária de Administração e Fazenda

LEI 2343/2019

Publicação Nº 2051382

LEI MUNICIPAL 2.343/2019
INSTITUI O FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Música Gospel no calendário de eventos culturais do Municipio de Romelândia, a ser realizado anualmente no mês de setembro, fazendo parte das festividades de aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município.

Art. 2° A organização e realização do Festival da Música Gospel ficará a cargo da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Esportes e Cultura ficará responsável pela elaboração de um Regulamento que disciplinará o festival.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear total ou parcialmente as despesas decorrentes da realização do festival.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de créditos orçamentários no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 10 de junho de 2019
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente Lei em data supra

Milton Aimi
Secretária de Administração e Fazenda

LEI 2344/2019

Publicação Nº 2051389

LEI Nº 2.344/2019	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 263.871,25 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.00400 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.425,40
Fonte: 389 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.242.0009.2.02000 – Manutenção das Atividades do Bloco PTMC	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	354,05
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social
08.244.0009.2.02200 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	26.426,07
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.393,69
Fonte: 365 – Superávit Transferências do SUAS / Estado	32.819,76

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02300 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	27.799,89
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02400 – Apoio a Gestão do Bolsa Família – IGD / BF	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.181,46
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02500 – Apoio a Gestão do Bolsa Família – IGD / SUAS	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.677,92
Fonte: 335 – Superávit Transferências do SUAS / União	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.028000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.013,74
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.029000 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	403,24
Fonte: 301 – Superávit Receitas de Impostos e Transferências Impostos – Educação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	47,98
Fonte: 364 – Superávit Transferências de Convênios – Estado / Outros	
Total	451,22

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.030000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	504,94
Fonte: 387 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas Educ. Básica	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.132,72
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	
Total	1.637,66

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.031000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	74.821,04
Fonte: 362 – Superávit Transferência de Convênios – Estado / Educação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.118,46
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	150,47
Fonte: 337 – Superávit Outras Transferências do FNDE	
Total	92.089,97

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	35.795,65
Fonte: 336 – Superávit Salário Educação	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.047000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	11.494,48
Fonte: 308 – Superávit / COSIP	

08.02– Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.045000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.737,24
Fonte: 310 – Superávit Convênio de Trânsito – Militar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.329,30
Fonte: 311 – Superávit Convênio de Trânsito – Civil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.724,60
Fonte: 312 – Superávit Convênio de Trânsito – Prefeitura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.338,91
Fonte: 600 – Superávit Outras Fontes de Recursos – Recursos Próprios	
Total	16.130,05

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 263.871,25 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2018, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, conforme discriminação a seguir

Fonte	Descrição	Valor
301	Superávit Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	403,24
308	Superávit COSIP	11.494,48
310	Superávit Convênio de Trânsito – Militar	2.737,24
311	Superávit Convênio de Trânsito – Civil	7.329,30
312	Superávit Convênio de Trânsito – Prefeitura	1.724,60
335	Superávit Transferências do SUAS / União	57.013,32
336	Superávit Salário Educação	35.795,65
337	Superávit Outras Transferências do FNDE	26.415,39
362	Superávit Transferência de Convênios – Estado / Educação	74.821,04
364	Superávit Transferências de Convênios – Estado / Outros	47,98
365	Superávit Transferências do SUAS / Estado	32.819,76
387	Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas Educ. Básica	504,94
389	Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	8.425,40
600	Superávit Outras Fontes de Recursos – Recursos Próprios	4.338,91
	Total	263.871,25

Art. 3º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 119.384,91 (Cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	
Total	45.000,00

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	44.384,91
337 - Superávit Outras Transferências do FNDE	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
Total	74.384,91

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 119.384,91 (Cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	44.384,91
337 - Superávit Outras Transferências do FNDE	
Total	74.384,91

Art. 5º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

08.01 – Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
100 – Recursos Próprios	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
100 – Recursos Próprios	
Total	107.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 10 de maio de 2019
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e publicada a presente Lei em data supra

Milton Aimi
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 9457/2019

Publicação Nº 2051391

PORTARIA Nº 9457/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA, cargo de TECNICA ADMINISTRATIVA I, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 10 de junho de 2019 a 09 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9458/2019

Publicação Nº 2051928

PORTARIA Nº 9458/2019
NOMEAR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. DAIANE ZATTI, para exercer as funções de ENFERMEIRA 40 HORAS SEMANAIS,, para substituir a Servidora Pública Municipal ALINE GEHRKE PESSOTO, que está afastada por motivo de doença, e posteriormente afastamento Licença maternidade, conforme Lei vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2051554

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2019. Dos cargos: Ensino Superior: Professor de Artes – CR1 – 20 horas; Professor de Educação Física – CR1 – 20 horas; Professor de Educação Infantil – 03 vagas + CR1 – 20 horas; Professor de Ensino Fundamental – CR1 – 20 horas; Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês – 01 vaga + CR1 – 20 horas; Segundo Professor de Turma – 01 vaga + CR1 – 20 horas. Nota1: Cadastro de Reserva. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 10 de junho a 09 de julho de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 21 de julho de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Romelândia (SC), no site www.romelandia.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Romelândia (SC), 10 de junho de 2019. Valdir Bugs. Prefeito Municipal.

Saltinho

Prefeitura

037.2019

Publicação Nº 2051475

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	037/2019
Contratado	CONSTRUTORA SENHORE LTDA
CNPJ	07.821.359/0001-79
Endereço	Alfredo Jacomo Scopel, n° 620-a, Centro, CEP 89.981-000 no Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina.
Objeto	Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Execução de Etapa do Centro de Multiuso de Linha Vacun, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento elaborado pelo Engenheiro Gustavo dos Santos da Prefeitura Municipal
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	06/06/2019 a 06/09/2019
Recursos	ORÇAMENTO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS VIGENTE 2019.
Valor	R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Fernando Senhore pela contratada	
Saltinho, 06 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

DESPACHO PREGÃO 029/2019

Publicação Nº 2051478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO/SC

DESPACHO

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 059/2019 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. ALTERAR objeto do edital;
2. ALTERAR item 4.12 do edital;
3. EXCLUIR item 4.13;
4. ALTERAR data de abertura do edital para 24/06/2019, mesmo horário e local;

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho-SC, 10 de junho de 2019.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

ERRATA PREGÃO 029/2019

Publicação Nº 2051481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

Processo N.º 037/2018 - Pregão Presencial nº 029/2018. O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – decorrente do PROCESSO 037/2018, visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Objeto da Errata:
• Alteração na Descrição do Objeto;
• Alteração do item 4.12 do Edital;
• Exclusão do item 4.13 do edital;
• Alteração na data de Abertura para 24/06/2019, no mesmo local e horário.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saltinho.sc.gov.br. Saltinho - SC, 10 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2019

Publicação Nº 2051599

DECRETO N° 034, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salto Veloso,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo da Administração Pública municipal, cabendo a esta sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supramencionada,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo do Município de Salto Veloso observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Os Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo do Município de Salto Veloso que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo do Município de Salto Veloso as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes; e
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I – encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II – disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV

DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 10 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 204/2019

Publicação Nº 2051601

PORTARIA Nº 204 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 10 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019, totalizando 10 dias de férias ao servidor EDUARDO AKIO YAMAMOTO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 20/07/2017 a 19/07/2018, correspondente a 10 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 10 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 205/2019

Publicação Nº 2051602

PORTARIA N° 205 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. ANA PAULA CORDEIRO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar Educacional, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 10 de junho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 69-2019 PP 41-2019

Publicação Nº 2052012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 41/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 24 de junho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DO BOLO DE 24 METROS, EM COMEMORAÇÃO AO 24º (VIGÈSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, QUE SERÁ SERVIDO NO DIA 19 DE JULHO DE 2019, NO SALÃO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 10 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 70-2019 PP 42-2019

Publicação Nº 2051638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 41/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 24 de junho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE VESTIDOS DE GALA PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS ADULTAS E DA MELHOR IDADE, EDIÇÃO 2019/2020, FAZENDO PARTE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 24º (VIGÈSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 10 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 71/2019 PP 43/2019

Publicação Nº 2051607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 43/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 25 de junho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITALO processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 04 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ADJ PL 54-2019 PP 29-2019

Publicação Nº 2051140

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2019
b) Licitação Nr.: 29/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000738 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA -	19	0,0000	11.240,00
- 001467 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS	4	0,0000	2.621,40
- 001469 - S. SCHNEIDER	1	0,0000	200,00
- 000159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1	0,0000	990,00
- 001468 - TIAGO DANIEL IZOLAN	8	0,0000	10.706,80
	33		25.758,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 57-2019 PP 32-2019

Publicação Nº 2052016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 57/2019 Data do Processo: 06/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2019
b) Licitação Nr.: 32/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM C.A.U.Q, BEM COMO PINTURAS DE FAIXAS (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001465 - PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA	3	0,0000	212.700,00
	3		212.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 54-2019 PP 29-2019

Publicação Nº 2051142

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 1/10

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

No dia 30 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019, Processo Licitatório nº. 54/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
738	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32
1258	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	
562	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
1467	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	3, 4, 11, 19
1469	S. SCHNEIDER	24
159	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	15
1468	TIAGO DANIEL IZOLAN	7, 16, 17, 18, 20, 21, 31, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01.669.984/0001-60	CLOVIS BOFF	681.928.789-53
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	DOUGLAS ALAN HEINEN	018.731.439-07
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	01.763.210/0001-02	MARIA REJANE DE FRAGA GOMES	415.871.030-87
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	GERSON ROBERT VIEIRA	021.386.150-06
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97
TIAGO DANIEL IZOLAN	32.076.501/0001-48	TIAGO DANIEL IZOLAN	014.064.730-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 2/10
Processo Nº.: 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Fornecedor: 159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	FOGÃO DE BRINQUEDO - MINI FOGÃO CHEIO DE ACESSÓRIOS COM FOGÃO E BOTIJÃO, BOTÕES QUE GIRAM, FORNO QUE ABRE A PORTA E QUE NÃO VAI PILHAS. Acompanha acessórios: 02 panelinhas e 01 botijão de gás. Medida aproximada do fogão: 19 cm (altura) x 17 cm (largura) Recomendado Para Crianças Acima De 3 Anos.	Und	LUA DE CRIS	10,000	99,0000	990,00

Fornecedor: 738 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brinquedo Blocos De Montar 1000 Peças Pedagógico Educativo, 1000 Peças coloridas produzidas em plástico. Cores: Vermelho, azul, amarelo, branco e verde Medidas das Peças: Comprimento x Largura x Altura 8 encaixes = 5,0cm x 2,4cm x 2,0cm 6 encaixes = 3,6cm x 2,4cm x 2,0cm 4 encaixes = 2,4cm x 2,4cm x 2,0cm 2 encaixes = 1,2cm x 2,4cm x 2,0cm,embalado em mochila de plástico transparente.	Und	B. Mobil	10,000	90,0000	900,00
2	Kit Blocos 120 peças Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas. Acondicionado em sacola plástica de PVC transparente	Und	J. Play	6,000	90,0000	540,00
5	Legos Montar Bloco Plug Idéias Brinquedo Pedagógico 1000 Pçs, Descrição do produto: Legos Plugando idéias brinquedos pedagógicos, sacola com 1000 unidades, Produzido em 100% polipropileno; Selo de aprovação do Inmetro, dando maior resistência e segurança; Produto com formas arredondadas; Produto atóxico; Cores e texturas marcantes;	Und	B. Mobil	8,000	103,0000	824,00
6	Blocos de Montar Infantil ,19 Peças, Peças de encaixar coloridas,grandes, Material: Plástico. Idade recomendada: A partir de 18 meses. Conteúdo: 17 Blocos,02 Pinos com rodas e tampa com encaixes. Dimensões da Embalagem aprox.(AxLxP): 24 x 18 x 14cm	Und	S.Criança	6,000	19,0000	114,00
8	KIT 23 PEÇAS, COM PANELINHA E FOGÃO, 14 PEÇAS INTEIRAS (28 METADES), 02 TÁBUAS, 01 FOGÃO, 01 PANELINHA COM TAMPA, 01 OVO, 01 PRATINHO, 02 FAQUINHAS E 01 CESTA	Und	Surwish	15,000	136,0000	2.040,00
9	Brinquedo Infantil Kit Cozinha Completo, Com panelinha, frigideira, leiteira, pratinhos, copinhos e talheres, tudo para a brincadeira de casinha das crianças ficar ainda melhor,15 peças.	Und	Calesita	11,000	20,0000	220,00
10	Balde Didático, ajuda a criança a distinguir formas e cores! O baldinho vem com cinco bloquinhos didáticos de encaixar de cores e formas diferentes. Auxilia o bebê a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora.	Und	Calesita	6,000	12,0000	72,00
12	CaçambaCaminhão basculante, moderno e colorido, Caçamba Reclinável. Com certificado INMETRO Comprimento: 51cm Largura: 19cm Altura: 17cm.	Und	Roma	30,000	35,0000	1.050,00
13	Kit Ferramenta Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do produto: 23x16x9 cm Dimensões do produto com embalagem: 25x18x11 cm Peso aproximado do produto: 270g Itens inclusos: 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 2 parafusos e 2 porcas Composição / Material	Und	CalesitA	15,000	20,0000	300,00
14	Cadeirinha Multiblocos A Cadeirinha Cozinha Multiblocos é um brinquedo 2 em 1 para a diversão das crianças! Ela acompanha 30 blocos de montar, 01 cadeirinha e seu assento, que é usado como baú para guardar brinquedos. Dimensões do Produto (CxLxA): 28 x 15 x 30 cm	Und	Bell Toy	10,000	35,0000	350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 3/10
Processo Nº.: 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Fornecedor: 738 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	LOUSA MAGICA - 1 CANETA DA ART - DIMENSÃO DO PRODUTO 26X19 CM	Und	Art Brink	40,000	10,0000	400,00
23	Tatame Eva Números Alfabeto E Dado 42 Peças Infantil Tapete, Tamanho Montado: 95x110cm - Montado com o DADO! Dimensões:17 x 17 cm cada peça Atóxico,Anti-derrapante	Und	N. Fitness	10,000	93,0000	930,00
25	Balde Criativo 18 peças Composto por 1 baldinho com tampa com 4 moldes, 4 tubos, 4 seringas, 4 carimbos,1 rolo, 1 espátula e 2 potinhos com massinhas de modelar. Idade a partir de 3 anos.	Und	Dismat	12,000	20,0000	240,00
26	BLOCOS LÓGICOS - 48 PÇS EM MADEIRA, COMPOSTO COM 48 PEÇAS COLORIDAS, MIDINDO O QUADRADO MAIOR 70X70X18 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	Und	B. Mobil	15,000	18,0000	270,00
27	Blocos de Encaixe Contém 01 base de madeira com 10 hastes e 25 peças coloridas com diversos formatos. Tamanho do painel montado: 32 x 21 cm	Und	S. Criança	10,000	34,0000	340,00
28	Cubos Seriados Composto por 1 base com 5 hastes, 25 cubos coloridos e 15 placas que propiciam múltiplas possibilidades de montagem. Embalagem: sacola de cristal com zíper e alça.	Und	Carimbras	10,000	50,0000	500,00
29	Dados de Números e PontosConjunto confeccionado em espuma revestida de tecido composto de 2 dados (pingos e números). Tamanho de cada peça: 16 x 16 x 16 cm cm.	Und	J.Play	20,000	37,0000	740,00
30	Cubo Com 6 Atividades Pedagógicas Em Espuma E Tecido, Contém: 1 cubo em espuma, revestido com tecido para 6 atividades tamanho 16 x 16 x 16 cm Objetivo: Ideal para crianças a partir de 1 ano desenvolver a motricidade fina, coordenação viso-motora, habilidades para desempenhar atividades relacionadas ao ato de se vestir, abotoar, abrir e fechar zíper e fivelas, amarrar cadarços e fitas. Embalagem: Plástico encolhível	Und	J. Play	20,000	42,0000	840,00
32	GLOBO MAPA MUNDI POLÍTICO 30 CM	Und	Libreria	6,000	95,0000	570,00

Fornecedor: 1467 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Blocos Montar Conectando Idéias Brinquedo Pedagógico 550 Pçs Brinquedo para montar-Monta Tudo, 550 peças, embalado em mochila de plástico transparente. Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas	Und	SC	6,000	70,4000	422,40
4	Lig Criativo Blocos De Montar 200 Peças, embalado em mochila de plástico transparente. Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas.	Und	RIBER BRINK	6,000	48,0000	288,00
11	Balde para areia com acessórios Faixa etária recomendada: A partir de 1 ano Dimensões do produto: 18x18x17 cm Dimensões do produto com embalagem: 20x20x19 cm Peso aproximado do produto: 300g Itens inclusos: 1 balde, 1 pá, 1 rastelo e 3 moldes Composição / Material: Plástico	Und	CARDOSO	50,000	13,9000	695,00
19	Kit médico infantilContém: 1 maleta kit médico composta por 1 estetoscópio, 1 seringa, 1 óculos, 1 adipômetro, 1 tesoura, 1 bandeja e 1 balança. Idade recomendada: + 3 anos Medida produto (CxLxA): 26 x 14 x 8 cm Tipo da embalagem: plástico atóxico Peso: 260 gramas	Und	DTC	40,000	30,4000	1.216,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Fornecedor: 1468 - TIAGO DANIEL IZOLAN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Coleção Meu Chazinho, Contém:- 1 Jarra com Tampa, 4 Xícaras,1 Açucareiro, 2 Colheres, 4 Copos, 2 Facas, 2 Garfos, 1 Travessa, 4 Pires, 7 Caixinhas, 1 Toalha de Papel. Idade Recomendada: A partir de 3 anos.Medidas da Embalagem Altura: 31 cm Largura: 39 cm Comprimento: 6,5 cm	Und	BIG STAR	15,000	26,4000	396,00
16	Caminhão Caminhão boiadeiro confeccionado em plástico, acompanha animais. Conteúdo da embalagem: 01 Caminhão, 01 carreta e 06 animais. Dimensões do produto: 28x14x12 cm, Selo do INMETRO. Peso do produto na embalagem: 535 gramas. Dimensões da embalagem (AxLxC): 17 x 11 x 38 centímetros. Composição / Material: Plástico	Und	ROMA	70,000	25,0000	1.750,00
17	Kit brincando de engenheiro O jogo é composto por 73 peças confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos, que possibilitam montagens infinitas, o que faz com que suas criações fiquem do tamanho que você quiser, você pode montar pequenas cidades. O jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo. Acima de 3 anos. Dimensões (LxAxP): 21x5x26 com Peso: 900g	Und	PAIS E FILHO	42,000	13,4000	562,80
18	Cavalinho Upa Upa Cavalinho Upa Upa Pula Pula Inflável ViniL com som, Feito de vinil atóxico de alta qualidade e inflável Características e especificações: Feito em vinil atóxico de alta qualidade, inflável, Emite Som de cavalgada Medidas aproximadas: Comprimento 58cm, Altura 50cm, Largura 35cm Ideal para crianças a partir de 1 ano	Und	R. BRINK	30,000	38,3000	1.149,00
20	BonecaBoneca que tenha cabeça, braços,pernas em vinil,corpo fofinho, aproximadamente 46cm de altura.Com roupas. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP40x11x20cm Peso líq. aproximado do produto (kg)600g	Und	BAMBOLA	100,000	31,9000	3.190,00
21	Carrinho de boneca - Material Plástico, Conteúdo da embalagem: 01 carinho de boneca , gênero menina, idade recomendada a partir de 03 anos, dimensões do produto aproximadamente (AxLxP) 59,5cmx46cmx32cm. Selo inmetro.	Und	PAIS E FILHO	40,000	16,5000	660,00
31	BONECA DE PANO PRINCESA LUXO 40 CM - Dimensões aproximadas: 40cm(altura) Tecido: 80% algodão 20 % poliéster Tecido da roupinha: 100% poliéster (voil e seda charmousse) Cabeça de vinil.	Und	BUBA	60,000	34,0000	2.040,00
33	TRICICLO NEW TURBO	Und	XALINGO	10,000	95,9000	959,00

Fornecedor: 1469 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Big Lig - 40 peças - Composto por 40 peças com cores diferentes para montar. O tamanho das peças é ideal para a idade sugerida. Dimensões 10x5cm. Idade a partir de 18 meses.	Und	LIG LIG	8,000	25,0000	200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,30 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	CNPJ: 01.669.984/0001-60	
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CNPJ: 18.828.722/0001-02	
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	CNPJ: 01.763.210/0001-02	
S. SCHNEIDER	CNPJ: 28.629.492/0001-06	
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.303.600/0001-80	
TIAGO DANIEL IZOLAN	CNPJ: 32.076.501/0001-48	

ARP PL 57-2019 PP 32-2019

Publicação Nº 2052019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 57/2019
Data do Processo: 06/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM C.A.U.Q, BEM COMO PINTURAS DE FAIXAS (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Maio de 2019, às 08:13 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2019, Licitação nº 32/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi aberto o envelope de habilitação do participante, sendo que o mesmo apresentou todos os documentos conforme solicitado e está habilitado, sendo delcarado vencedor no processo em epígrafe. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assianda pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de maio de 2019

Participante: 1465 - PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de lombadas fisicas em C.A.U.Q. 1,00 X 2,50 X 0,08 m (comprimento x largura x altura)	Mt	300,00	PavOeste	0,0000	375,00	112.500,00
2	Sinalização Horinzontal (pinturas de Faixas)	M2	4.000,00	PavOeste	0,0000	19,95	79.800,00
3	CONCRETO USINADO A QUENTE COM MÃO DE OBRA INCLUSO (COLOCADO)	TON	30,00	PavOeste	0,0000	680,00	20.400,00

Total do Participante --------> 212.700,00

Total Geral ----------> 212.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 30 de Maio de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO MARCIO RODRIGUES - ..... - Representante

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PL 54-2019 PP 29-2019

Publicação Nº 2051151

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Maio de 2019, às 14:17 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2019, Licitação nº 29/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Passado a etapa de lances, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances. Sendo que todas apresentaram a documentação conforme solicitado e encontram-se habilitado no referido processo, declarando-se assim vencedoras. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assianda pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de maio de 2019.

Participante: 159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	FOGÃO DE BRINQUEDO - MINI FOGÃO CHEIO DE ACESSÓRIOS COM FOGÃO E BOTIJÃO, BOTÕES QUE GIRAM, FORNO QUE ABRE A PORTA E QUE NÃO VAI PILHAS. Acompanha acessórios: 02 panelinhas e 01 botijão de gás. Medida aproximada do fogão: 19 cm (altura) x 17 cm (largura) Recomendado Para Crianças Acima De 3 Anos.	Und	10,00	LUA DE CRISTAL	0,0000	99,00	990,00

Total do Participante --------> 990,00

Participante: 738 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Brinquedo Blocos De Montar 1000 Peças Pedagógico Educativo, 1000 Peças coloridas produzidas em plástico. Cores: Vermelho, azul, amarelo, branco e verde Medidas das Peças: Comprimento x Largura x Altura 8 encaixes = 5,0cm x 2,4cm x 2,0cm 6 encaixes = 3,6cm x 2,4cm x 2,0cm 4 encaixes = 2,4cm x 2,4cm x 2,0cm 2 encaixes = 1,2cm x 2,4cm x 2,0cm,embalado em mochila de plástico transparente.	Und	10,00	B. Mobil	0,0000	90,00	900,00
2	Kit Blocos 120 peças Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas. Acondicionado em sacola plástica de PVC transparente	Und	6,00	J. Play	0,0000	90,00	540,00
5	Legos Montar Bloco Plug Idéias Brinquedo Pedagógico 1000 Pçs, Descrição do produto: Legos Plugando idéias brinquedos pedagógicos, sacola com 1000 unidades, Produzido em 100% polipropileno; Selo de aprovação do Inmetro, dando maior resistência e segurança; Produto com formas arredondadas; Produto atóxico; Cores e texturas marcantes;	Und	8,00	B. Mobil	0,0000	103,00	824,00
6	Blocos de Montar Infantil ,19 Peças, Peças de encaixar coloridas,grandes, Material: Plástico. Idade recomendada: A partir de 18 meses. Conteúdo: 17 Blocos,02 Pinos com rodas e tampa com encaixes. Dimensões da Embalagem aprox.(AxLxP): 24 x 18 x 14cm	Und	6,00	S.Criança	0,0000	19,00	114,00
8	KIT 23 PEÇAS, COM PANELINHA E FOGÃO, 14 PEÇAS INTEIRAS (28 METADES), 02 TÁBUAS, 01 FOGÃO, 01 PANELINHA COM TAMPA, 01 OVO, 01 PRATINHO, 02 FAQUINHAS E 01 CESTA	Und	15,00	Surwish	0,0000	136,00	2.040,00
9	Brinquedo Infantil Kit Cozinha Completo, Com panelinha, frigideira, leiteira, pratinhos, copinhos e talheres, tudo para a brincadeira de casinha das crianças ficar ainda melhor,15 peças.	Und	11,00	Calesita	0,0000	20,00	220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 2/5

Participante: 738 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Balde Didático, ajuda a criança a distinguir formas e cores! O baldinho vem com cinco bloquinhos didáticos de encaixar de cores e formas diferentes. Auxilia o bebê a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora.	Und	6,00	Calesita	0,0000	12,00	72,00
12	CaçambaCaminhão basculante, moderno e colorido, Caçamba Reclinável. Com certificado INMETRO Comprimento: 51cm Largura: 19cm Altura: 17cm.	Und	30,00	Roma	0,0000	35,00	1.050,00
13	Kit Ferramenta Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do produto: 23x16x9 cm Dimensões do produto com embalagem: 25x18x11 cm Peso aproximado do produto: 270g Itens inclusos: 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 2 parafusos e 2 porcas Composição / Material	Und	15,00	CalesitA	0,0000	20,00	300,00
14	Cadeirinha Multiblocos A Cadeirinha Cozinha Multiblocos é um brinquedo 2 em 1 para a diversão das crianças! Ela acompanha 30 blocos de montar, 01 cadeirinha e seu assento, que é usado como baú para guardar brinquedos. Dimensões do Produto (CxLxA): 28 x 15 x 30 cm	Und	10,00	Bell Toy	0,0000	35,00	350,00
22	LOUSA MAGICA - 1 CANETA DA ART - DIMENSÃO DO PRODUTO 26X19 CM	Und	40,00	Art Brink	0,0000	10,00	400,00
23	Tatame Eva Números Alfabeto E Dado 42 Peças Infantil Tapete, Tamanho Montado: 95x110cm - Montado com o DADO! Dimensões:17 x 17 cm cada peça Atóxico,Anti-derrapante	Und	10,00	N. Fitness	0,0000	93,00	930,00
25	Balde Criativo 18 peças Composto por 1 baldinho com tampa com 4 moldes, 4 tubos, 4 seringas, 4 carimbos,1 rolo, 1 espátula e 2 potinhos com massinhas de modelar. Idade a partir de 3 anos.	Und	12,00	Dismat	0,0000	20,00	240,00
26	BLOCOS LÓGICOS - 48 PÇS EM MADEIRA, COMPOSTO COM 48 PEÇAS COLORIDAS, MIDINDO O QUADRADO MAIOR 70X70X18 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	Und	15,00	B. Mobil	0,0000	18,00	270,00
27	Blocos de Encaixe Contém 01 base de madeira com 10 hastes e 25 peças coloridas com diversos formatos. Tamanho do painel montado: 32 x 21 cm	Und	10,00	S. Criança	0,0000	34,00	340,00
28	Cubos Seriados Composto por 1 base com 5 hastes, 25 cubos coloridos e 15 placas que propiciam múltiplas possibilidades de montagem. Embalagem: sacola de cristal com zíper e alça.	Und	10,00	Carimbras	0,0000	50,00	500,00
29	Dados de Números e PontosConjunto confeccionado em espuma revestida de tecido composto de 2 dados (pingos e números). Tamanho de cada peça: 16 x 16 x 16 cm cm.	Und	20,00	J.Play	0,0000	37,00	740,00
30	Cubo Com 6 Atividades Pedagógicas Em Espuma E Tecido, Contém: 1 cubo em espuma, revestido com tecido para 6 atividades tamanho 16 x 16 x 16 cm Objetivo: Ideal para crianças a partir de 1 ano desenvolver a motricidade fina, coordenação viso-motora, habilidades para desempenhar atividades relacionadas ao ato de se vestir, abotoar, abrir e fechar zíper e fivelas, amarrar cadarços e fitas. Embalagem: Plástico encolhível	Und	20,00	J. Play	0,0000	42,00	840,00
32	GLOBO MAPA MUNDI POLÍTICO 30 CM	Und	6,00	Libreria	0,0000	95,00	570,00

Total do Participante --------> 11.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 3/5

Participante: 1467 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Blocos Montar Conectando Idéias Brinquedo Pedagógico 550 Pçs Brinquedo para montar-Monta Tudo, 550 peças, embalado em mochila de plástico transparente. Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas	Und	6,00	SC	0,0000	70,40	422,40
4	Lig Criativo Blocos De Montar 200 Peças, embalado em mochila de plástico transparente. Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas.	Und	6,00	RIBER BRINK	0,0000	48,00	288,00
11	Balde para areia com acessórios Faixa etária recomendada: A partir de 1 ano Dimensões do produto: 18x18x17 cm Dimensões do produto com embalagem: 20x20x19 cm Peso aproximado do produto: 300g Itens inclusos: 1 balde, 1 pá, 1 rastelo e 3 moldes Composição / Material: Plástico	Und	50,00	CARDOSO	0,0000	13,90	695,00
19	Kit médico infantilContém: 1 maleta kit médico composta por 1 estetoscópio, 1 seringa, 1 óculos, 1 adipômetro, 1 tesoura, 1 bandeja e 1 balança. Idade recomendada: + 3 anos Medida produto (CxLxA): 26 x 14 x 8 cm Tipo da embalagem: plástico atóxico Peso: 260 gramas	Und	40,00	DTC	0,0000	30,40	1.216,00

Total do Participante --------> 2.621,40

Participante: 1468 - TIAGO DANIEL IZOLAN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Coleção Meu Chazinho, Contém:- 1 Jarra com Tampa, 4 Xícaras,1 Açucareiro, 2 Colheres, 4 Copos, 2 Facas, 2 Garfos, 1 Travessa, 4 Pires, 7 Caixinhas, 1 Toalha de Papel. Idade Recomendada: A partir de 3 anos.Medidas da Embalagem Altura: 31 cm Largura: 39 cm Comprimento: 6,5 cm	Und	15,00	BIG STAR	0,0000	26,40	396,00
16	Caminhão Caminhão boiadeiro confeccionado em plástico, acompanha animais. Conteúdo da embalagem: 01 Caminhão, 01 carreta e 06 animais. Dimensões do produto: 28x14x12 cm, Selo do INMETRO. Peso do produto na embalagem: 535 gramas. Dimensões da embalagem (AxLxC): 17 x 11 x 38 centímetros. Composição / Material: Plástico	Und	70,00	ROMA	0,0000	25,00	1.750,00
17	Kit brincando de engenheiro O jogo é composto por 73 peças confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos, que possibilitam montagens infinitas, o que faz com que suas criações fiquem do tamanho que você quiser, você pode montar pequenas cidades. O jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo. Acima de 3 anos. Dimensões (LxAxP): 21x5x26 com Peso: 900g	Und	42,00	PAIS E FILHOS	0,0000	13,40	562,80
18	Cavalinho Upa Upa Cavalinho Upa Upa Pula Pula Inflável ViniL com som, Feito de vinil atóxico de alta qualidade e inflável Características e especificações: Feito em vinil atóxico de alta qualidade, inflável, Emite Som de cavalgada Medidas aproximadas: Comprimento 58cm, Altura 50cm, Largura 35cm Ideal para crianças a partir de 1 ano	Und	30,00	R. BRINK	0,0000	38,30	1.149,00
20	BonecaBoneca que tenha cabeça, braços,pernas em vinil,corpo fofinho, aproximadamente 46cm de altura.Com roupas. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP40x11x20cm Peso liq. aproximado do produto (kg)600g	Und	100,00	BAMBOLA	0,0000	31,90	3.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 4/5

Participante: 1468 - TIAGO DANIEL IZOLAN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	Carrinho de boneca - Material Plástico, Conteúdo da embalagem: 01 carinho de boneca , gênero menina, idade recomendada a partir de 03 anos, dimensões do produto aproximadamente (AxLxP) 59,5cmx46cmx32cm. Selo inmetro.	Und	40,00	PAIS E FILHOS	0,0000	16,50	660,00
31	BONECA DE PANO PRINCESA LUXO 40 CM - Dimensões aproximadas: 40cm(altura) Tecido: 80% algodão 20 % poliéster Tecido da roupinha: 100% poliéster (voil e seda charmousse) Cabeça de vinil.	Und	60,00	BUBA	0,0000	34,00	2.040,00
33	TRICICLO NEW TURBO	Und	10,00	XALINGO	0,0000	95,90	959,00

Total do Participante --------> 10.706,80

Participante: 1469 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Big Lig - 40 peças - Composto por 40 peças com cores diferentes para montar. O tamanho das peças é ideal para a idade sugerida. Dimensões 10x5cm. Idade a partir de 18 meses.	Und	8,00	LIG LIG	0,0000	25,00	200,00

Total do Participante --------> 200,00

Total Geral ----------> 25.758,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 30 de Maio de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLOVIS BOFF - ..... - Representante

LUIZ FLACH - ..... - Representante

TIAGO DANIEL IZOLAN - ..... - Representante

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ..... - Representante

DOUGLAS ALAN HEINEN - ..... - Representante

GERSON ROBERT VIEIRA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 5/5

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES - ..... - Representante

HOM PL 57-2019 PP 32-2019

Publicação Nº 2052018

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 57/2019 Data do Processo: 06/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2019
b) Licitação Nr.: 32/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM C.A.U.Q, BEM COMO PINTURAS DE FAIXAS (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E MASSA ASFÁLTICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001465 - PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA	3	0,0000	212.700,00
	3		212.700,00

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM. PL 54-2019 PP 29-2019

Publicação Nº 2051138

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2019
b) Licitação Nr.: 29/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000738 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA -	19	0,0000	11.240,00
- 001467 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS	4	0,0000	2.621,40
- 001469 - S. SCHNEIDER	1	0,0000	200,00
- 000159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1	0,0000	990,00
- 001468 - TIAGO DANIEL IZOLAN	8	0,0000	10.706,80
	33		25.758,20

Santa Terezinha do Progresso, 7 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°219/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050857

DECRETO N°219/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes para a cidade de Chapecó/SC.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo RENAULT MASTER JAEDI TUR, Placas MMJ-0646, de propriedade do Município, a partir das 11:00h do dia 03 de junho de 2019 até as 18:30 do dia 03 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°222/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050866

DECRETO N°222/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo COBALT ELITE, Placas QIJ 7054, de propriedade do Município, a partir das 15:00h do dia 04 de junho de 2019 até as 18:00h do dia 05 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°224/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°224/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO a Servidora Municipal VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA I, nomeada pelo DECRETO N° 129/2016 - DE 01 DE ABRIL DE 2016, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 05% (cinco por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – 2° GRAU, a incidir sobre o vencimento base da Servidora, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°225/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°225/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO a Servidora Municipal VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA I, nomeada pelo DECRETO N° 129/2016 - DE 01 DE ABRIL DE 2016, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 10% (dez por cento) a título de ADICIONAL DE GRADUAÇÃO, a incidir sobre o vencimento base da Servidora, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°230/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°230/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a regulamentação das práticas Integrativas e Complementares e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1° Fica aderida a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementar – PNPIC do Sistema Único de acordo com a Portaria nº 971/2006 e suas alterações posteriores, para aplicação no âmbito Municipal pela equipe da Unidade Básica de Saúde de Santiago do Sul/SC.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°231/2019 – DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050888

DECRETO N°231/2019 – DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre designação de Servidora para atuar junto a Unidade Básica de Saúde do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001.
DECRETA:

Art. 1° Fica Designada a Servidora Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 164/2016, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Santiago do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 090/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°232/2019 – DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050892

DECRETO N°232/2019 – DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre designação de Servidora para atuar junto ao setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1° Fica Designada a Servidora Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 337/2016, para atuar junto ao Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Santiago do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°233/2019 – DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051005

DECRETO N°233/2019 – DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para participar de greve e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001.

Considerando que o art. 9º da Constituição Federal prevê que "É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.";

Considerando que o Supremo Tribunal Federal recentemente no Recurso Extraordinário (RE) 693456 julgou que "A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. [...]"

DECRETA:
Art. 1° Ficam autorizados os servidores do Município de Santiago do Sul, para participarem da "Greve Geral dos trabalhadores brasileiros contra o Projeto de Reforma da Previdência que se encontra em tramitação no Congresso Nacional" no dia 14 de junho de 2019, das 16:00h às 17:00h, mediante compensação.

Art. 2° Na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o horário de atendimento ao público deverá permanecer de forma normal, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº220/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050860

DECRETO Nº220/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.083 – Manutenção das Atividades da Fisioterapia do Município
Atividade: 2.083 – Manutenção das Atividades da Fisioterapia do Município
Da Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R.0.1.02 - Aplicações Diretas ..... R$ 400,00
Para Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – D.R.0.1.02 - Aplicações Diretas ..... R$ 400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº221/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050863

DECRETO Nº221/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas....R$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA A CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas…….R$ 30.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas....R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº223/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050868

DECRETO Nº223/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 21.928,34 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 1.057 – Construção Garagem para os Equip.Máquinas e Veículos
Projeto: 1.057 – Construção Garagem para os Equip.Máquinas e Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas…….R$ 21.928,34

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº226/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050873

DECRETO Nº226/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.013 – Manut.Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – Manut.Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas.(39)……..R$ 4.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.01–Aplicações Diretas.(38)…..R$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 04 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº227/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050876

DECRETO Nº227/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Direta……..R$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº228/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050880

DECRETO Nº228/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Atividade: 2.056 – Manut. das Atividades da Agricultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas.(232) ..... R$ 26.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº229/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050884

DECRETO Nº229/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas.(65) ..... R$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - Transferências Advindas de Emenda Coletiva: Grupo: Atenção Básica; Ação: Apoio a manutenção de Unidades de Saúde; Ação detalhada: Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, disponíveis na Conta Corrente Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

LEI MUNICIPAL N°943/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050897

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com as atividades a serem realizadas nas Escolas Públicas Municipais de Santiago do Sul e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) com alimentação e materiais para o evento "Festa Junina", a ser realizado no mês de junho de cada ano.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) com atividades, espetáculos, lanches e decorações para o evento "Dia da Família na Escola", a ser realizado no mês de agosto de cada ano.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) com alimentação, brinquedos infláveis e atividades pedagógicas para o evento "Dia da Criança", a ser realizado no mês de outubro de cada ano.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com lembranças, alimentação para o "Dia do Professor", a ser realizado no mês de outubro de cada ano.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) com alimentação e ornamentação para a "Festa de Halloween", a ser realizado no mês de outubro de cada ano.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) com alimentação e confecção de doces natalinos para o "Natal", a ser realizado no mês de dezembro de cada ano.

Art. 7º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

LEI MUNICIPAL Nº942/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050895

LEI MUNICIPAL Nº942/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
"RETIFICA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 934/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica retificado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 934/2019, de 29 de março de 2019, que passa a ter seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Lei Municipal nº 923/2018 de 28 de novembro de 2018, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) conforme discriminações abaixo:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de março de 2019

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°143/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°143/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal SAMUEL CORREA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal SAMUEL CORREA, ocupante do Cargo de MÉDICO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 03 de junho de 2019 a 07 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 05 (cinco) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°104/2019 – DE 29 DE ABRIL DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°144/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050846

PORTARIA N°144/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ROSANA LORENZETTI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora ROSANA LORENZETTI, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social-CRÁS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 03 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°145/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°145/2019 – DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 04 de junho de 2019 a 07 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°146/2019 – DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°146/2019 – DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora MARLEI VALCARENGHI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora MARLEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 09 (nove) dias, ou seja, do dia 03 de junho de 2019 a 11 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 4296

Publicação Nº 2050944

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4296/2019
DECISÃO
Considerando o que tudo consta nos presentes autos, em especial a defesa prévia apresentada pela contratada e as razões do parecer jurídico n° 155/2019, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão, diante do exposto, decido:
1) INDEFERIR a defesa prévia apresentada pela recorrente;

2) Aplicar à recorrente TECNOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.464.562/0001-66, com sede à Rua Artur Schlupp, n° 190, sala 01, Água Verde, CEP 89042-301, na cidade de Blumenau, SC, com base no art. 87, inc. I da Lei 8.666/93 e art. 3° do Decreto Municipal 0931/2018, a pena de ADVERTÊNCIA;

3) Aplicação de MULTA de 25% sobre o valor do item, por não obedecer às condições de entrega especificada no instrumento convocatório, com base no art. 87, inc. II da Lei 8.666/93, art. 3° do Decreto Municipal 0931/2018 e item 16.5.2.1 do Edital de Pregão Presencial 202/2018, totalizando R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), emitindo-se documento de arrecadação municipal do saldo a pagar.

4) Efetivada a decisão, comprovada nos autos, não havendo pendências, arquivem-se as baixas de estilo.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

São Bento do Sul, 07 de junho de 2019

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

DECRETO N° 1364/2019

Publicação Nº 2051695

DECRETO Nº 1364, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul, e suplementará a seguinte Dotação:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03890189) R$ 11.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do Exercício Anterior, na Fonte de Recursos 03890189 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1365/2019

Publicação Nº 2051699

DECRETO Nº 1365, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1366/2019

Publicação Nº 2051703

DECRETO Nº 1366, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover o processo democrático de estudos que envolvem o aperfeiçoamento das finanças públicas, especialmente no tocante ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, bem como diante das informações constantes do processo administrativo nº 17921/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Estudos, grupo técnico composto por servidores públicos municipais, que tem a atribuição de promover o aperfeiçoamento, debate, estudo e aprimoramento das demandas do IPRESBS, apresentando eventuais sugestões de alteração e/ou adequação legislativa ao Poder Executivo, em consonância com a realidade orçamentário-financeira da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial de Estudos será composta dos seguintes membros:

I – Representantes da Administração Direta:

a) Margareth Bayerl Keiser – Secretaria Municipal de Administração;

b) Elvis Wigando Baum – Departamento de Recursos Humanos;

c) Ricardo Antônio Homechen – Secretaria Municipal de Finanças;

d) Ivan Clasen Schlindwein – Procuradoria Municipal.

II – Administração Indireta:

a) Lucilene Zelia dos Santos Haidar Barbosa – IPRESBS;

b) Roberta Linzmeier – IPRESBS;

c) Marco Rodrigo Redlich – SAMAE;

d) Marcos Gertler – SAMAE.

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão Especial de Estudos serão presididos pela servidora Margareth Bayerl Keiser, representante da Administração Direta.

Art. 3º A Comissão Especial de Estudos, por sua Presidente, poderá solicitar relatórios, pareceres, cópias de procedimentos anteriores e tudo que se fizer necessário ao desempenho de suas atribuições, requerendo para isso a colaboração de qualquer setor da municipalidade.

Art. 4º As demandas analisadas pela Comissão Especial de Estudos deverão conter parecer final e serão encaminhadas ao Gabinete do Prefeito para verificação das condições de implementação e, se necessário, de criação ou alteração legislativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2019

Publicação Nº 2050952

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2019

OBJETO: Aquisição de Passes (vale-transporte) destinados aos usuários que são atendidos pelo CREAS dentro do serviço do PAEFI, com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e demais atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, também pelos serviços de PAIF, SCFV e demais atividades desenvolvidas pelos Centros de Referências de Assistência Social, Conselho Tutelar e demais serviços da Assistência Social.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 13.900,40.
São Bento do Sul, 06 de junho de 2019.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2019

Publicação Nº 2050954

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de passes (vale-transporte) destinados aos usuários que são atendidos pelo CREAS dentro do Serviço do PAEFI, com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e demais atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, também pelos serviços de PAIF, SCFV e demais atividades desenvolvidas pelos Centros de Referências de Assistência Social, Conselho Tutelar e demais serviços da Assistência Social.

II – Contratado: Transportes Coletivos Rainha Ltda.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
A aquisição destes passes serão destinados aos usuários que são atendidos pelo CREAS dentro do serviço do PAEFI e com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e demais atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, também pelos serviços de PAIF, SCFV e demais atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar e demais serviços de Assistência Social.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada Transportes Coletivos Rainha Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decreto nº 1052 de 24 de setembro de 2018 e de acordo com o Termo Aditivo nº 047/2019, sendo portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 13.900,40 é o praticado no mercado para o fornecimento das passagens, conforme Decreto nº 1284/2019 de 03/04/2019.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social.

PORTARIAS N° 7639/2019 A 7656/2019

Publicação Nº 2051687

PORTARIA Nº 7639, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1° de junho de 2019, MAIKEL WERNKE, do cargo de Chefe de Setor de Desporto de Quadra, na Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7640, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 56/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1° de junho de 2019, MAIKEL WERNKE, no cargo de Chefe de Divisão de Desporto Comunitário, na Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7641, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que SANDRA MARIA KLEINMAYER foi nomeada Diretora Escolar no CEIM Fada Madrinha,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DINACIR GERTLER DREVEK, para atuar na EBM Prof. Adelia Lutz, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 5 de junho de 2019-até74 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7642, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que JESSICA MONIQUE STIEGLER encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CIBELI CORREA, para atuar no CEIM Tico e Teco, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de junho de 2019-até-5 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7643, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2019,
- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ALECSANDRO XAVIER, para atuar na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Banda, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de junho de 2019-até-5 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7644, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que ANDREIA TERESINHA ROSATTI encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação LILIAN DAIANE ALVES, para atuar no CEIM Castelo Encantado, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de junho de 2019-até-5 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7645, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2019,
- -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação EDERSON ARCELO HUMMELGEN, para atuar na EBM Dalmir Pedro Cubas, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Banda, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 6 de junho de 2019-até-5 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7646, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que JULIANA ALVES encontra-se de Licença Tratamento de Saúde seguida de Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CASSIANE LINZMAYER BEUTHER, para atuar na EBM Coronel Osny Vasconcellos, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2019-até76 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7647, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação SIRLEI DIEDZITSCH GUERREIRO DO AMARAL, para atuar no EMEJA - Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, na função de Professor Anos Finais - Matemática, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir 10 de junho de 2019-até-9 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7648, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CAROLINA CRISTOFOLINI, para atuar na EBM Henrique Schwarz, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 10 de junho de 2019-até-9 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7649, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que ADRIANE MARTINS encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação TATIANE ISABEL NEUBAUER ZUMBACH, para atuar no CEIM Fada Madrinha, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 10 de junho de 2019-até-9 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7650, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que TATIANE SCHROEDER foi nomeada Diretora Escolar na EBM Prof. Aracy Hansen,
- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MICHELE THATIANE DIRKSEN, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de junho de 2019-até-9 de dezembro de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7651, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7562/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 8 de junho de 2019, a Portaria nº 7562, de 22 de maio de 2019, que nomeou MAYARA FERNANDA ECKSTEIN, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7652, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2019,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, ELISABETH CARDOSO FERNANDES, para atuar na Fundação Municipal de Desportos, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 10 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7653, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KELI PAULI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 10544/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 21/06/2019 a 20/07/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7654, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LEILA MORGANA KULPA MINICOVSKI DOBROCHINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 10444/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 10/06/2019 a 09/07/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7655, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 3 de junho de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 1 concedida à servidora LAISLA CADENA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Atendete Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7656, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de junho de 2019, LAISLA CADENA BATISTA, no cargo de Assessora Administrativa da SEMED, na Secretaria Municipal de Educação

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Publicação Nº 2051127

Pregão Presencial n° 39/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 39/2019
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 24 de junho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição e montagem de 01 (um) reservatório metálico apoiado circular com capacidade de 420 m3 a ser instalado no bairro Rio Vermelho no Município de São Bento do Sul.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Publicação Nº 2051859

Pregão Presencial n° 42/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 42/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 21 de junho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de cartão magnético para pagamento de vale-alimentação. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 90/2019

Publicação Nº 2050742

CONTRATO Nº 90/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO BERNARDINO L, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SÃO BERNARDINO, 791, na cidade de São Bernardino, inscrita no CNPJ sob nº 24527922000110, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ROMOALDO LUIZ SCHEID, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, inscrito no CPF nº 060.497.259-85, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019, QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
9	37,50	SER	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	Auto Center Pontual	19,40	727,50
Total						727,50

O valor total do contrato é de R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinq-enta centavos), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 10/06/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 10 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL	ROMOALDO LUIZ SCHEID
Prefeito Municipal	Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 105/2019

Publicação Nº 2051057

DECRETO Nº 105/2019 DE 10/06/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor público municipal, Sr. RONALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula 575/01, ocupante do cargo de Coordenador (a) e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 106/2019

Publicação Nº 2052092

DECRETO Nº 106/2019 DE 10/06/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RONALDO ANTONIO DA SILVA, portador do RG n° 5.679.145 e do CPF n° 092.443.499-65, para exercer o cargo de SUBDIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimento fixado no Nível 000005, Classe A-002, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 2051059

PORTARIA Nº 185/2019 de 06/06/2019

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 136/2019 DE 10/04/2019, A PARTIR DE 30/06/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 136/2019 de 10/04/2019 a partir de 30/06/2019, a qual concedia licença para tratamento de saúde por período indeterminado ao Servidor Público Municipal, Sr. CASILDO ALBERTO GUTJHAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 360/02 - 40hs semanais, conforme Comunicado de decisão em anexo,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 07 de junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 2052095

PORTARIA Nº 185/2019 de 06/06/2019

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 136/2019 DE 10/04/2019, A PARTIR DE 30/06/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 136/2019 de 10/04/2019 a partir de 30/06/2019, a qual concedia licença para tratamento de saúde por período indeterminado ao Servidor Público Municipal, Sr. CASILDO ALBERTO GUTJHAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 360/02 - 40hs semanais, conforme Comunicado de decisão em anexo,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 07 de junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 2052096

PORTARIA Nº 186/2019 DE 10/06/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA PAULA PASTRO HENTZ, matricula 219/01, do dia 10/06/2019 à 24/06/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 à 02/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 2052097

PORTARIA Nº 187/2019 DE 10/06/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. VOLMIR GREGOLIN, matricula 66/01, do dia 10/06/2019 à 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 15/01/2014 à 14/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 2052098

PORTARIA Nº 188/2019 DE 10/06/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral (turno matutino) à Servidora Pública Municipal, Sr. SILMARA WALKER MOTTER, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, carga horária de 20 horas semanais, matrícula 340/06, de 10/06/2019 a 08/09/2019, referente ao período aquisitivo de 27/11/2010 à 26/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 2052099

PORTARIA Nº 189/2019 DE 10/06/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. GILMAR DAL PIVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 331/03, de 12/06/2019 a 11/09/2019, referente ao período aquisitivo de 13/06/2014 à 11/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATOS Nº 22/2019

Publicação Nº 2051887

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA, situada na Rodovia BR 101 km 228, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.740.456/0012/78.
Valor do contrato: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Objeto: É objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) caminhão novo zero quilometro marca Volvo Modelo VM 220 com basculante de fabricação nacional, tração 4x2, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 27/2019 - modalidade Pregão Presencial nº 06/2019.
Vigência: 11/06/2019 a 31/12/2019
Processo Licitatório nº 27/2019 – modalidade Pregão Presencial nº 06/2019.

LEI N° 1479/2019

Publicação Nº 2052062

LEI Nº 1.479, DE JUNHO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.455/2018, passa a vigorar com seguinte alteração:

"Art. 1o (...)

II - R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de auxilio alimentação;

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bonifácio, 10 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI N° 1480/2019

Publicação Nº 2052063

LEI Nº 1.480, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza Custear Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas inerentes ao Encontro Municipal dos Idosos do Município de São Bonifácio.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3o A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, apresentar relatório da aplicação dos recursos.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 10 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI N° 1481/2019

Publicação Nº 2052064

LEI Nº 1.481, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – REFIS MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de São Bonifácio, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1o Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação de Créditos Fiscais, alcançando todos os créditos municipais, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo único: O REFIS municipal não abrange as custas processuais e honorários advocatícios, que deverão ser pagos pelos devedores junto aos eventuais processos de execução fiscal.

Art. 2o Os devedores que optarem pelo REFIS Municipal poderão escolher por uma das formas de pagamento:

I – desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa para quitação integral do débito em parcela única;

II – desconto de 90% (noventa porcento) dos juros e multa para quitação integral do débito em até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, obtidas mediante divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, que serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros mensais de 1% mês;

III – desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa para quitação integral do débito em até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, obtidas mediante divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, que serão corrigidas monetariamente e acrescidas de juros mensais de 1% mês;

§ 1º Em todas as opções de pagamento previsto neste artigo, a primeira parcela deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a adesão ao REFIS Municipal, sendo que o seu inadimplemento importa na imediata exclusão do parcelamento, independente de qualquer notificação;

§ 2º Fica definido que as parcelas não poderão ser inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais;

Art. 3o O prazo final para adesão ao REFIS municipal é até 31 de dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado por até 06(seis) meses, mediante Decreto Municipal.

Art. 4o O pedido de adesão importa em reconhecimento do débito e confissão de toda a dívida lançada, abrangendo todos os débitos originais existente em nome do contribuinte.

Art. 5o Em caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela do REFIS, exclui o contribuinte do parcelamento, independente de qualquer notificação, e restabelece integralmente os valores devidos.

§ Único: A exclusão do contribuinte do REFIS Municipal, autoriza a cobrança dos valores originais, descontados apenas os valores das parcelas pagas.

Art. 6o O Independente de qualquer declaração, o requerimento de adesão do parcelamento sujeita o optante à:

I – Confissão irrevogável e irretratável do valor do débito;

II - Expressa renúncia e desistência de defesa ou recurso administrativo, bem como de ação, defesa ou recurso judicial, inclusive já interpostos, incluídos no período da consolidação;

III – aceitação pela e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
Art. 7o Aplica-se ao REFIS Municipal as demais regras do parcelamento administrativo previstas no Código Tributário que não o contrariem.

Art. 8o Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 10 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 2051636

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2018

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2018, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

DARLAN JÚNIOR PETRY AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDERSON ANTONIO PADILHA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 10 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA 079/2019

Publicação Nº 2050931

PORTARIA Nº 079/2019
Dispõe sobre a destituição de função de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica destituído o Senhor VARNEI JOSÉ ZART da função de Encarregado, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 066/2019 de 13 de maio de 2019

São Carlos/SC, em 10 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 080/2019

Publicação Nº 2050934

PORTARIA Nº 080/2019
Dispõe sobre a Designação de Servidor para a função de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designado o Senhor VARNEI JOSÉ ZART, servidor de carreira, para a função de Chefe de Setor pelos Serviços Públicos, junto á Secretária de Obras e Serviços Públicos, percebendo gratificação constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 10 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 771, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051893

DECRETO Nº 771, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei complementar Municipal n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal n° 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando que a admissão da servidora Andressa Maria Bieleski se deu em razão da licença maternidade concedida a servidora titular Tatiane de Fátima Boccalon, admitida em Caráter Temporário (ACT); para o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), 20 horas semanais;
· Considerando o término do contrato da servidora Andressa Maria Bieleski, admitida em caráter temporário para substituição;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Andressa Maria Bieleski, do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), 20 horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº 030/2019 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Andressa Maria Bieleski.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 772, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051839

DECRETO Nº 772, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando o nono Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Andressa Maria Bieleski, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme estabelece a lei Complementar n°0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 089/2019

Publicação Nº 2050990

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 038/2019
A Pregoeira Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 14:00 horas do dia 25 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS para uso de todas as Secretarias e Fundos do Município. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 07 de junho de 2019.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 2051905

DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: JUNHO/2019 NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 011/2019
VALOR DO CONTRATO: 2.750,00 MES
INÍCIO DA VIGÊNCIA 03/06/2019
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ATIVIDADES PARLAMENTARES, EM RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, PROGRAMA COM 30 (TRINTA) MINUTOS TODO SÁBADO ENTRE O HORÁRIO DAS 8:00 AS 12:00 HORAS. CINCO INSERÇÕES INSTITUCIONAIS DIÁRIAS, SENDO UMA ENTRE O HORÁRIO DAS 07:00 AS 08:00 HORAS, UMA ENTRE AS 11:00 AS 12:00 HORAS, UMA ENTRE AS 14:00 AS 15:00 HORAS, UMA ENTRE AS 17:00 AS 18:00 HORAS E UMA ENTRE AS 20:00 AS 21:00 HORAS, A SER REGIDA PELA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações posteriores.
RESPONSÁVEL: LUIZ CHIMELLO – PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2CPF/CNPJ: 83.677.500/0001-90 CONTRATO: RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT - MAIO

Publicação Nº 2051357

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 06/2019 4° adit
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: CAIXA ECONÔMICA FEDERALA
Processo Administrativo: 05/2015
Assinatura 20/05/2019
Objeto ..... : 4° TERMO ADITIVO ao contrato destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação desta Autarquia do município de São Francisco do Sul, através de suas respectivas redes de atendimento, através de suas agências exclusivamente nos guichês de auto-atendimento e conveniadas, inclusive por meio eletrônico, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE
Contrato Nº.: 07/2019 4° adit
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: BANCO DO RBASIL
Processo Administrativo: 05/2015
Assinatura 20/05/2019
Objeto ..... : 4° TERMO ADITIVO ao contrato destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação desta Autarquia do município de São Francisco do Sul, através de suas respectivas redes de atendimento, através de suas agências exclusivamente nos guichês de auto-atendimento e conveniadas, inclusive por meio eletrônico, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE
Contrato Nº.: 08/2019 6° adit
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: AGEMED SAÚDE S/A
Valor: R$ 44.102,48
Processo Administrativo: 01/2016
Assinatura 29/05/2019
Objeto ..... : 6º termo aditivo que tem por objeto a renovação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, OBSTETRÍCIA E ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DO SAMAE.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 15.796/2019

Publicação Nº 2051038

PORTARIA nº 15.796, de 6 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Portaria nº 15.566, de 11 de fevereiro de 2019, para designar a servidora ALINE MARESSA BOLDT CORRÊA, matrícula nº 80985220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a Função Gratificada da Seção de Controladoria Financeira, nível FG I, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.801/2019

Publicação Nº 2051040

PORTARIA nº 15.801, de 7 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 3 de junho de 2019, a servidora ELIZETE AMORIM DA SILVA, matrícula nº 7855637, ocupante do cargo de provimento efetivo e Professora de Educação Infantil, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Coordenadora no CMEI Sonho Feliz, em substituição da Coordenadora Titular Ana Caroline dos Santos Schmockel, que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º - A substituição será remunerada a partir do 32º (trigésimo segundo) dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 3 de junho de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 104-2019

Publicação Nº 2050851

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 104/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 25 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1.O presente edital tem por objeto a contratação de instituição financeira para processamento de folha de pagamento, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital e informações abaixo:

1.1.1. Em caráter de exclusividade:
a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Prefeitura de São Francisco do Sul - SC,
1.1.2. Sem caráter de exclusividade:
a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 25 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 25 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Declaração de Não Parentesco
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que possuam agência bancária regularmente estabelecida no município de São Francisco do Sul – SC, ou que se comprometam estabelecer-se no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato,

7.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar com a Administração Pública, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

7.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento,

respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar o preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 104/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 104/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Número do Pregão, razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do

responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;

10.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.4. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais). O pagamento se dará em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.2. Tempo de duração do contrato: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais alto e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta e os demais, em ordem crescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) superior (es) ao valor da maior PROPOSTA ESCRITA e ou do último maior LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma decrescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de maior valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior preço ofertado, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeira melhor oferta for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor da Licitação a proponente que ofertar o maior preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Declaração de Ciência e Concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário, bem como Declaração de Ciência e Concordância da Resolução 3.424/06 e suas alterações, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.9191/10 e suas alterações.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo

inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro de documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá

pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura do instrumento contratual, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC a ser informada quando da notificação para assinatura do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 07 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

ANEXO I
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira para processamento de Folha de Pagamento.

2.FINALIDADE:

Contratação de Instituição Financeira para processamento da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, mediante a abertura de contas junto a instituição vencedora.

3.JUSTIFICATIVA:

Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, comissionados, contratados, estagiários, concursados e CLT, inclusive aqueles que vierem a ser admitidos futuramente pela administração municipal, com caráter de exclusividade, mediante a abertura de contas junto a instituição vencedora, mediante crédito em conta corrente no banco vencedor do certame.

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

OFERTA MÍNIMA: R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais)

Será vencedora a oferta de maior valor total, respeitados os valores mínimos.

Prazo da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto desta licitação será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TABELA – I

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPPOSTA DE PREÇO	
QUANTIDADE TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	1.946
VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (REF MÊS DE Abril DE 2019)	R$ 9.417.741,62

TABELA-II

QUANTIDADEDEFUNCIONÁRIOS	
EFETIVOS/CONCURSADOS	1.302
ELETIVOS	201
CONTRATADO/ACT	401
CLT	37
CONSELHEIRO TUTETAL	5
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	1.946

TABELA-III

PIRAMIDE SALARIAL VALOR LÍQUIDO DA FOLHA (REF MÊS DE ABRIL DE 2019)	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
ATÉ R$ 999,99	34
DE R$ 1.000,00 ATÉ 1.999,99	269
DE R$ 2.000,00 ATÉ 2.999,99	445
DE R$ 3.000,00 ATÉ 3.999,99	302
DE R$ 4.000,00 ATÉ 4.999,99	344
DE R$ 5.000,00 ATÉ 5.999,99	242
DE R$ 6.000,00 ATÉ 6.999,99	88
DE R$ 7.000,00 ATÉ 7.999,99	72
ACIMA DE R$ 8.000,00	150
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	1.946

5.CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.Adota-se no presente, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, Subsídios, aposentadorias, pagamento a estagiários, em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado na Tabela II, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

5.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

5.3. A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06 e 3.424/06 e suas alterações, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 e suas alterações.

5.4. A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

5.5. O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores no licitante vencedor.

5.6. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

5.7. A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes ou conta salário, a impressão de contracheque ("holerite eletrônico") em caixas eletrônicos, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet. Os servidores terão isenção para impressão do 1º contracheque por mês nos caixas eletrônicos, devendo observar o contrato celebrado com a instituição financeira em relação à tarifa para a impressão de holerites adicionais (impressão de 2ª via). A Prefeitura continuará a disponibilizar por meio do portal eletrônico (www.saofranciscodosul.sc.gov.br) na web, a impressão de holerites aos servidores ativos e inativos do quadro.

5.7.1. A Prefeitura enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "lay out" fornecido pela instituição financeira, que deve ser compatível com o sistema IPM (folha de Pagamento) modo Desktop ou modo Web, de uso da Contratada.

6. Procedimentos gerais e período de transição:

6.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, o contrato atual estará vigente até dia 03/09/2019.

6.2. O período de transição terá duração de 60 dias.

6.3. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 6 .1, deste termo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

6.4. No período de transição para a implantação das atividades correspondente a data de ordem de inicio de execução do contrato, as metas qualitativas e quantitativas serão monitoradas. A partir do 1º dia do termino do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas.

6.5 O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de inicio pela contratada, durante a qual a atual instituição financeira e a futura atuarão em conjunto para assegura a regularidade e a continuidade dos serviços.

6.6 A instituição pode utilizar o período de transição para instalação da agencia bancaria, item 10 deste termo, para que no inicio do efetivo serviço de processamento da folha a agencia já se encontre em funcionamento.

7. Procedimentos operacionais:

7.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste editais observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

7.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes ou contas salário definidas neste termo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

7.3. O BANCO deverá proceder ao crédito nas contas correntes ou contas salário individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

8. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

8.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo ao art. 4º da Resolução 3.402/06.

8.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste termo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no mesmo dia útil após sua recepção.

8.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

8.4. O BANCO disponibilizará, no mesmo dia do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

9. Procedimentos da conta bancária do funcionário:
9.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 e suas alterações), com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Termo.

9.2. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

9.2.1. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

9.2.2. A Prefeitura Municipal deverá ser isentada de quaisquer taxas e/ou tarifas bancarias, pela prestação do serviço contratado com relação ao pagamento da folha dos servidores, assim como, as contas correntes ou conta salários abertas para este fim, deverão ser isentas de quaisquer taxas ou anuidades, salvo as previstas em Lei.

10. Agência Bancária:

10.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

10.1.1 – A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários.

10.1.2 – A instituição vencedora deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) Agencia Bancária, contendo pelo menos 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, contendo caixas eletrônicos, que possua capacidade para todas as opções de serviços bancários, inclusive receber pagamento de títulos e depósitos bancários, o qual poderá ser instalado na própria Agência Bancária.

10.1.3 – A instituição vencedora deverá ainda, instalar caixa eletrônico (autoatendimento) na quantidade mínima de: 01 (hum) no prédio sede Pça. Getúlio Vargas , 01 Centro Histórico, ou se caso a instituição bancaria possua agencia no centro histórico onde também fica o Paço Municipal, o caixa eletrônico deverá ser instalado no prédio do Multiuso R Barão do Rio Branco, 217 Centro São Francisco do Sul.

10.1.4 – Deverão ser implementados os meios necessários para ser disponibilizado atendimento de qualidade aos servidores, conforme o previsto nas normas e resoluções legais instituídas pelo Banco Central do Brasil –BACEN, com estrutura suficiente para atender a demanda.

11. Obrigações do MUNICÍPIO:

11.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

11.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

12. Obrigações do BANCO:

12.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

12.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

12.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

12.4 A contratada deve disponibilizar a opção de acesso às informações em todas as agencias e terminais de autoatendimento no País, e através da internet, fornecendo Senhas e Logins de acesso, de uso exclusivo e estrito dos titulares das contas.

13. Obrigações especiais do BANCO:

13.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interino

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 104/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019, cujo objeto é contratação de instituição financeira para processamento de folha de pagamento, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 104/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 104/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 104/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 104/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 104/2019

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 83.102.269/0001-06, estabelecida na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, residente à Rua ....., nesta cidade, portador do CPF n.º ..... e da Cédula de Identidade n.º RG ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede e foro na Rua ..... n.º ....., ..., cidade de ....., Estado de ....., CEP n.º ....., neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, ..., residente e domiciliado na ....., n.º ....., cidade de ....., Estado ..... , portador do CPF sob nº ..... e da Cédula de Identidade n.º RG ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial - Licitação nº 104/2019, homologado em ..../ ..... /2019 , as condições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira para processamento de folha de pagamento, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº 104/2019, seus anexos, e proposta da CONTRATADA, datada de ____de _____ de 2019, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

1.1. Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC;

1.1. Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

PARÁGRAFO ÚNICO
A aplicação de recursos observará a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R$ _____ (_____), cujo pagamento dar-se-á em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO
O pagamento, referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC, a ser informada pela CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentados e similares.

4.2. A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário.

4.3. À CONTRATADA será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação. Será concedida exclusividade na realização de ações promocionais, destinadas a divulgação de condições dos empréstimos em consignação nos espaços públicos e canais do CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes ou conta salário, a impressão de contracheque ("holerite eletrônico") em caixas eletrônicos, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem

como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet. Os servidores terão isenção para impressão do 1º contracheque por mês nos caixas eletrônicos, devendo observar o contrato celebrado com a instituição financeira em relação à tarifa para a impressão de holerites adicionais (impressão de 2ª via). A Prefeitura continuará a disponibilizar por meio do portal eletrônico (www.saofranciscodosul.sc.gov.br) na web, a impressão de holerites aos servidores ativos e inativos do quadro.

4.5. À CONTRATADA caberá os pagamentos dos servidores em caráter de exclusividade, obrigando-se a isentar a municipalidade as tarifas para créditos efetuados em contas salários abertas pelos servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO
As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

5. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando implantação e execução dos serviços, bem como as despesas decorrentes da instalação de Agência Bancária no município de São Francisco do Sul - SC, caso não possua.

6.2. Caso a CONTRATADA não possua Agência Bancária no município de São Francisco do Sul – SC, deverá estabelecer-se no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA OITAVA

8. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;
b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato, acrescido de multa de 10% do valor devido.

CLÁUSULA NONA

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência

de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

9.3. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1- A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades prevista nas legislações pertinentes.

11.2- Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Elegem as partes o foro da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias.

São Francisco do Sul, ... de ..... de 2019.
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunhas:
1._____

2._____

PP 105-2019

Publicação Nº 2050972

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 105/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 26 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de crianças com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, tendo como saída a localidade do Miranda e destino Gamboa, na Escola Lúcio Patrício de Mira por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 26 de maio de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 26 de maio de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidadde Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903026 – Serviços de transporte escolar
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidadde Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2059 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903026 – Serviços de transporte escolar
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Declaração de Não Parentesco
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na

descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 105/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 105/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas,

até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor,

mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução dos serviços, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola.

21.2. O pagamento será proporcional aos dias/serviços prestados, no mês de Janeiro/2020 não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido ao período de recesso escolar.

21.3. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de junho de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada em transporte escolar, para crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, da localidade do Miranda para a Gamboa, na Escola Municipal Lúcio Patrício de Mira, na localidade da Gamboa em São Francisco do Sul/SC, por 12 meses e o máximo de 203 dias letivos.

2. OBJETIVO
O presente tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada em realização de transporte escolar, para o transporte no máximo 15 (quinze) crianças que residem na localidade do bairro Gamboa para a EM Lúcio Patrício de Mira, que possuem entre 07 e 09 anos de idade, garantindo a segurança e comodidade, de acordo com as normas de transporte escolar e de trânsito vigentes.

3. JUSTIFICATIVA
A contratação deste serviço de transporte escolar nesta região, faz-se necessário devido à escassez de linhas rodoviárias de transporte e na condição das crianças ainda nos anos iniciais do ensino fundamental 1º ao 3º ano, onde é necessário o acompanhamento de monitor e veículo adequado as normas vigentes.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Transporte escolar de crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, que residem na localidade do Miranda para a EM Lúcio Patrício de Mira, totalizando 18 km diários (ida e volta). Considerando o número de crianças matriculadas, fica estabelecido o limite de 15 crianças que utilizarão o veículo. O veículo utilizado deverá possuir monitor treinado e devidamente adaptado para transporte de crianças na faixa etária de de 07 à 09 anos, conforme legislações de transporte escolar vigentes em São Francisco do Sul.	Quilometragem	3.654	R$ 17,26	R$ 63.068,04
				Total Geral	R$ 63.068,04

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente;

6.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas se necessário;

6.3. O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.

6.4 O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar;

6.5 A empresa vencedora deve entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referente a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

6.6 O veículo que será utilizado na prestação do serviço, durante o prazo de vigência contratual, não deverá ser superior ao limite de 10 anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato;

6.7 A empresa vencedora deve atender as normas vigentes da legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A empresa licitante vencedora, terá o prazo de 15 dias à contar da data da homologação certame para a entrega da documentação descrita em relação abaixo:
a) Certificado de registro do veículo;
b) Autorização de tráfego no âmbito do transporte escolar, emitido pelo DETRAN/SC, obedecendo os trâmites legais dispostos na legislação municipal de transporte escolar de São Francisco do Sul/SC, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997. ;
c) Comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo com contrato de locação, comodato, alienação ou similar, deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;
d) Declaração de que colocará como condutor do veículo e monitor acompanhante, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito e o monitor não poderá ser profissional menor de 18 anos;

8. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

8.1. O transporte deverá ser realizado da localidade do bairro Miranda até a Escola Municipal Lúcio Patrício de Mira, São Francisco do Sul/SC, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes e deverá ser caracterizado como residência/escola e escola/residência,

8.2.
a- A execução dos serviços será de trajeto residência/Escola e Escola/residência, no período Matutino, alunos devem estar na escola as 08:00 e a saída dos alunos da escola as 12:00, nos dias letivos (aproximadamente 21 dias/mês), percorrerá em média 18 (dezoito)

quilômetros diários, estimando-se inicialmente 15 alunos do 1º ao 3º ano, considerando as localidades do Miranda até a Gamboa.

8.3 * A quantidade total de alunos, dias letivos e distância poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, conforme necessidade e comunicação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a quilometragem contratada.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 104/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação e respectiva unidade escolar, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de trânsito e transporte escolar vigentes.

13.4. Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

13.5. O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

13.6. O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal;

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando como execução os meses letivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados poderá ser efetuado após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, apurado mediante os 12 meses de vigência, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

15. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

16. PAGAMENTO

116.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução do serviço, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola;

16.2. O pagamento será proporcional aos dias/serviços letivos prestados, no mês de Janeiro/2020 não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido ao período de recesso escolar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
A administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.

Jucélio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 105/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de crianças com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, tendo como saída a localidade do Miranda e destino Gamboa, na Escola Lúcio Patrício de Mira por um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 105/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 105/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 105/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 105/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 105/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de crianças com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, tendo como saída a localidade do Miranda e destino Gamboa, na Escola Lúcio Patrício de Mira por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Transporte escolar de crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, que residem na localidade do Miranda para a EM Lúcio Patrício de Mira, totalizando 18 km diários (ida e volta). Considerando o número de crianças matriculadas, fica estabelecido o limite de 15 crianças que utilizarão o veículo. O veículo utilizado deverá possuir monitor treinado e devidamente adaptado para transporte de crianças na faixa etária de de 07 à 09 anos, conforme legislações de transporte escolar vigentes em São Francisco do Sul.	Quilometragem	3.654		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019, conforme abaixo:

Unidadde Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903026 – Serviços de transporte escolar
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidadde Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2059 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903026 – Serviços de transporte escolar
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:

a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9.2.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente.

9.2.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas se necessário;

9.2.3 O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.

9.2.4 O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizado apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar.

9.2.4 A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referente a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro:

9.2.5 O veículo utilizado na prestação do serviço, não deverá ser superior ao limite de 10 (dez) anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato.

9.2.6 A CONTRATADA deverá atender as normas vigentes da legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.

9.2.7 Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referente ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

9.2.8 O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

9.2.9 O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/IPRESJB/2018

Publicação Nº 2051552

Errata do extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 001/IPRESJB/2018

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João Batista – IPRESJB, inscrito no CNPJ nº 04.545.243/0001-66, torna pública a 1ª ERRATA ao extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 001/IPRESJB/2018, publicado dia 10/06/2019 (segunda-feira) no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2847. Onde LIA-SE: "Dotação orçamentária/exercício 2019: (4) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00", LEIA-SE: "Dotação orçamentária/exercício 2019: Código reduzido 8, Unidade orçamentária: 13.01, Projeto/Atividade: 2.005, Elemento de despesa: 3.3.90.00.00. São João Batista, 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2051263

São João Batista, 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1902	R$ 394,50
1925	R$ 124,56

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 1902/1925 NO VALOR TOTAL DE R$ 519,06 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A GERENOS ALIMENTICIOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2051576

São João Batista, 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2432373	R$ 681,50
2378406	R$ 490,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2432373/2378406 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.171,50 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AGOSTINHO ROQUE DE CASTRO - ME

Publicação Nº 2051542

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 83.716.373/0001-90
AGOSTINHO ROQUE DE CASTRO - ME

NOTA FISCAL	VALOR
483	R$ 4.028,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO NOTA FISCAL Nº 483, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.028,00 DE AGOSTINHO ROQUE DE CASTRO - ME, REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA AGRICULTURA

Publicação Nº 2051268

São João Batista, 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1895	R$ 999,00
1894	R$ 283,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 1894/1895 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.282,00 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A GEREROS ALIMENTICIOS.

CNPJ: 82.154.097/0001-51
MEVAL MECANICA DO VALE LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1900	R$ 450,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 1900 NO VALOR TOTAL DE R$ 450,00 DA EMPRESA MEVAL MECANICA DO VALE LTDA, REFERENTE A SERVIÇO DE SOLDA.

CNPJ: 18.398.197/0001-24
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

NOTA FISCAL	VALOR
176	R$ 1.400,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 176 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.400,00 DA EMPRESA NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, REFERENTE A SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Agricultura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2051541

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 10 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 30.741.566/0001-35
TJ EXTINTORES E IPIS

NOTA FISCAL	VALOR
256	R$ 1.686,70
173	R$ 168,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais no. 256, no valor de R$ 1.686,70 e no. 173, no valor de 168,00 da empresa TJ EXTINTORES IPIS

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma.
O pagamento refere-se a instalação de Extintores no Centro do Idoso Corina Brasil dos Santos.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2051577

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 10 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 30.741.566/0001-35
TJ EXTINTORES E IPIS

NOTA FISCAL	VALOR
173	R$ 1.686,70

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 173, no valor de R$ 1.686,70 da empresa TJ EXTINTORES IPIS

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma.
O pagamento refere-se a instalação de Extintores no Centro do Idoso Corina Brasil dos Santos.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA

Publicação Nº 2051397

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 10 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 75.494.021/0001-00
CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

NOTA FISCAL	VALOR
544	R$ 18.017,68

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 544, NO VALOR DE R$ 18.017,68 DA EMPRESA CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2051267

São João Batista, 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 32.018.050/0001-92
LATITUDE 27 ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

NOTA FISCAL	VALOR
5	R$ 3.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 05 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.000,00 DA EMPRESA LATITUDE 27 ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, REFERENTE A SERVIÇOS TECNICOS.

JUSIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Desenvolvimento

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2051269

São João Batista, 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1905	R$ 1.851,51
1907	R$ 338,10
1908	R$ 530,02
1910	R$ 887,76
1906	R$ 1.409,72
1909	R$ 25,76
1912	R$ 1.985,39
1911	R$ 62,56
1921	R$ 1.287,25
1929	R$ 318,07
1919	R$ 125,14
1917	R$ 476,96
1920	R$ 49,79
1916	R$ 89,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 9.437,53 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2051264

São João Batista, 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 12.970.750/0001-75
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1915	R$ 553,73

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 1915 NO VALOR TOTAL DE R$ 553,73 DA EMPRESA SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE A GERENOS ALIMENTICIOS.

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2388104	R$ 549,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2388104 NO VALOR TOTAL DE R$ 549,00 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2051574

São João Batista, 10 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2428881	R$ 1.122,50
2432403	R$ 1.413,00
2428863	R$ 5.834,60
2432358	R$ 884,50
2432420	R$ 2.069,30
2432412	R$ 800,00
2432395	R$ 83,00
2432387	R$ 1.005,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2388104 NO VALOR TOTAL DE R$ 13.211,90 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima

citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERNER WILLRICK

Publicação Nº 2051411

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 10 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.286.916/0001-51
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TWA

NOTA FISCAL	VALOR
5240	R$ 15.566,72

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 5240, NO VALOR DE R$ 15.566,72 DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERNER WILLRICH – TWA, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

Publicação Nº 2051548

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 10 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 06.555.143/0001-46
TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

NOTAS FISCAIS	VALOR
8150	R$ 1.065,40
8407	R$ 1.385,90

8365	R$ 10.813,90
8465	R$ 12.983,90
8552	R$ 12.379,59

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 8150 – 8407 – 8365 – 8465 - 8552 NO VALOR TOTAL DE R$ 38.628,69 DA EMPRESA TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de materiais hospitalares/odontológicos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os materiais são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 3883/2019

Publicação Nº 2050825

Lei Municipal 3.883, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 310.000,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme abaixo especificado:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.010 – Manutenção do Ensino Fund. – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04.7 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
17– FUNJUVE
1701 – FUNJUVE
13.392.0008.2.090– Fanfarra Municipal
4.490.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
13.392.0008.2.091 – Manutenção da Cultura
4.490.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 Aquisição de Veículos e Ônibus
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
12.361.0002.1.019 – Ampliação e Reforma de Edificações Escolares
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
12.364.0002.2.015 – Manutenção do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
12.361.0002.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil – Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.04.7 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 10 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3884/2019

Publicação Nº 2050828

Lei Municipal 3.884, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 1.000.000,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a seguinte modalidade de aplicação:
08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.302.0004.2.038 – Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:
08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0004.2.043 – Manut. Fundo Municipal de Saúde – MAC
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 10 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3885/2019

Publicação Nº 2050829

Lei Municipal 3.885, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária de 2019 no valor de R$ 22.500,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:
08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.004.2.049 – Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos
Valor – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das anulações das seguintes modalidades de aplicação:
08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.004.2.049 – Funcionamento e Manutenção Centro Zoonose
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 10 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 010/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2051515

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 010/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS/2019, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA DE A À Z, CONFORME RECEITA MÉDICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 27/06/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 27/06/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de

Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 07 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 059/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 051/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DESERTO

Publicação Nº 2051009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 059/PMSJB/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 051/PMSJB/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DESERTO

O Departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 059/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 051/PMSJB/2019, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de divisórias incluindo mão de obra pra montagem e desmontagem destinadas a Administração Municipal, incluindo Autarquia, Fundações e Fundos do Município de São João Batista, SC, foi considerado DESERTO, conforme ata nº 026/2019. São João Batista, 10 de junho de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2019

Publicação Nº 2051629

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 10 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.585.406/0001-22, com sede administrativa localizada na Rua José Antônio Soares, 2533, bairro Ribanceira do Sul, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 14/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM HORTA E JARDINAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16031	AGROPECUÁRIA MARQUES COM. DE MAT HIDR. ELET. E FER	
16647	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	3, 4, 6, 7, 8, 10, 15, 21, 22, 23, 24, 25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUÁRIA MARQUES COM. DE MAT HIDR. ELET. E FER	06.338.869/0001-27	HENRIQUE MARQUES NETO	070.799.109-94
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	SILVIO FREDERICO WILL	004.782.189-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM HORTA E JARDINAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16647 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALICATE UNIVERSAL	UN	THOMPSON	8,000	18,8000	150,40
4	ANCINHO GRANDE REFORÇADO COM CABO	UN	PARABONI	10,000	18,8000	188,00
6	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO-VARIA EM TAMANHOS (NUMERAÇÕES)	PR	BRACOL	100,000	35,0000	3.500,00
7	CABO DE FERRAMENTAS	UN	ALTO VALE	20,000	8,0000	160,00
8	CAPA DE CHUVA AMARELA C/ FORRO-VARIA EM TAMANHOS(NUMERAÇÕES)	UN	DESCARATES	100,000	23,0000	2.300,00
10	ENXADA COM CABO	UN	PANDOLFO	10,000	23,0000	230,00
15	LUVA DE BORRACHA-VARIA EM TAMANHOS (NUMERAÇÕES)	PCT	DANNY	150,000	4,1000	615,00
21	SACO DE MUDAS DIVERSOS PCTE	KG	NEVE PLAST	30,000	39,0000	1.170,00
22	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM COURO, COM ELÁSTICO-VARIA EM TAMANHOS(NUMERAÇÕES)	PR	IMBISEG	100,000	45,5000	4.550,00
23	SEMENTES DE FLORES-VARIEDADE	PCT	ISLA	20,000	4,3000	86,00
24	SUBSTRATO 20 KG	SC	MAXFERTIL	25,000	15,5000	387,50
25	TERRA ADUBADA 20KG	SC	MAXFERTIL	25,000	12,0000	300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,10 de Junho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

AGROPECUÁRIA MARQUES COM. DE MAT HIDR. ELET. E FER CNPJ: 06.338.869/0001-27 _____

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI CNPJ: 29.220.447/0001-58 _____

DECRETO Nº 3634/2019

Publicação Nº 2050823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3634/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 147.392,81 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.100,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 50.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.292,81
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 1.000,00
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.292,81
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/05/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3634/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 147.392,81 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.100,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 50.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.292,81
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 1.000,00
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.292,81
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/05/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3634/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 147.392,81 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.100,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 50.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.292,81
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 1.000,00
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 3.000,00
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.292,81
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/05/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3635/2019

Publicação Nº 2050821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3635/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
15.452.0006.2.077 - Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
3.3.90.00.00.00.00.00.0618 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/05/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3636/2019

Publicação Nº 2050824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3636/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/05/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

PP 60.19 EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2050976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 26 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 10 de JUNHO de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

São João do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 229/2019

Publicação Nº 2051868

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

CONTRATO Nº 229/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSIANE LUMMERTZ MARINHO
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, para ministrar aulas E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco (EJA) da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10h/semanais.
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 690,87
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Abril de 2019.

CONTRATO Nº 236/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: QUELEM BENDO HENRIQUE MAGNUS
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, para ministrar aulas na CEI Professora Geoslane Pereira Magnus da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10h/semanais
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 690,87
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Abril de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 230/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: HELENICE DOS SANTOS SILVA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor de não habilitado, como segunda professora do 4° ano vespertino com os alunos Lucas Brayan Saldivia Cruz e Wellinton Santos Araújo ambos com diagnósticos de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDHA), com carga horária de 20 h/ semanais prestadas na E.E.B Vila Velha II
VIGÊNCIA: de 04/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$1.105,42
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 04 de Abril de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 231/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JEANE DE AZEVEDO CHAVES
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais
VIGÊNCIA: 08/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.361,74
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 08 de Abril de 2019.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 233/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LAURA SCANDOLARA BENDO
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar, ministrando aulas na CEI Geoslane Pereira Magnus da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30h/semanais.
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.222,53
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 10 de Abril de 2019.

CONTRATO Nº 235/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LAURA SCANDOLARA BENDO
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar, ministrando aulas na CEI Paraiso da Criança da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30h/semanais.
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.222,53
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 10 de Abril de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 232/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FRANCIELI DA SILVA AGUIAR
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor de não habilitado, como segunda professora do 3° ano vespertino com o aluno Feliciano dos Santos Schinaider, com diagnóstico de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade com sintomatologia exacerbada (F90.3), com carga horária de 20 h/ semanais prestadas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco.
VIGÊNCIA: de 11/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$1.105,42
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 11 de Abril de 2019.

CONTRATO Nº 234/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SCHEILA MARQUES MENDES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor de não habilitado, como segunda professora do 3° ano vespertino com o aluno Feliciano dos Santos Schinaider, com diagnóstico de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade com sintomatologia exacerbada (F90.3), com carga horária de 20 h/ semanais prestadas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco.
VIGÊNCIA: de 11/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$1.105,42
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 11 de Abril de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 181/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GRAZIELA GARCIA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na CEI Professora Geoslane Pereira Magnus.
VIGÊNCIA: de 18/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 18 de Abril de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 238/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSA MARIA MATOS DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor de não habilitado, como segunda professora na vaga de Quelem Alexandrina Benedet de Almeida, que assumiu a vaga como professora titular da turma com o aluno Vitor da Rosa Matos com diagnóstico de Deficiência Intelectual (F79), com carga horária de 20 h/ semanais prestadas na E.E.B Caetano Lummertz.
VIGÊNCIA: de 25/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$1.105,42
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 11 de Abril de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 228/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: RAQUEL JUNG MARCON FIGUEIREDO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Fonoaudióloga, para atuar na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 10 h/ semanais prestadas na Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: de 26/04/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$755,85
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 26 de Abril de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2019

CONTRATO Nº 239/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GRAZIELA GARCIA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na E.E.B Caetano Lummertz.
VIGÊNCIA: de 09/05/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 09 de Maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N.º 004/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2051734

Resolução n.º 004/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a reformulação da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de São João do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São João do Sul/SC, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.749 de 25 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal n.º 1.851, 03 de abril de 2019 e, ainda de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.830, de 03 de abril de 2019;
Considerando a nova composição do CMDCA do Município de São João do Sul, nomeada através do Decreto n.º 032 de 23 de maio de 2019 e, a escolha em sessão plenária no dia 06/06/2019,

RESOLVE:
Art. 1o. Reformular a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São João do Sul – SC.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros e colaboradores:

I – Mara Elenir Vefago, representante do CMDCA;

II - Maria Bernadete da Rosa, representante do CMDCA;

III - Aline Anacleto de Espíndola, representante do CMDCA:

IV – Tatiane Nunes da Silva Canalli; representante do CMDCA;

V – Juliana Ferreira Rodrigues; representante do CMDCA;

VI – Janete Oliveira Farias Cardoso, representante do Poder Público (colaboradora).

VII – Maria das Graças Rocho, representante do Poder Público (colaboradora).

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar o local do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado.

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Civil, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 03, de 12 de abril de 2019.

São João do Sul – SC, em 07 de junho de 2019.
Maria Bernadete da Rosa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 005/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2051735

Resolução n.º 005/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da diretoria executiva e comissões permanentes do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de São João do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São João do Sul/SC, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.749 de 25 de março de 2015, alterada e acrescentada pela Lei Municipal n.º 1.851, 03 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear sua Diretoria Executiva, que foi escolhida em sessão plenária no dia 06/06/2019, pelos membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 2o A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes conselheiros:
I - Maria Bernadete da Rosa, Presidente;
II - Juliana Ferreira Rodrigues, Vice-Presidente;
III – Angela Maria Bianchini Magnus, Secretária.
Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será representada pela servidora pública Mara Elenir Vefago.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Deliberações, Controle das Políticas Públicas, Normas e Legislação, será composta pelas seguintes pessoas:
I - Lucas Espíndola Delfino;
II – Luiz Henrique Genuíno da Costa;
III – Susânia Scariot Bendo Cechinel.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Capacitação, Conferência e Processos Eleitorais e Gerenciamento do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/CMDCA, será composta pelas seguintes pessoas:
I – Cassiane Pereira Rodrigues Bianchin;
II – Tatiane Nunes da Silva Canalli;
III – Janete Oliveira Farias Cardoso.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul – SC, em 07 de junho de 2019.
Maria Bernadete da Rosa
Presidente do CMDCA

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 250/2019

Publicação Nº 2051292

DECRET O Nº 250/2019

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 139/2018, de 10/04/18 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica aberto Processo de Inquérito Administrativo para apurar possível conduta inadequada do servidor JOÃO VITOR NUNES - Matrícula 8439, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 139/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - De acordo com a C.I. Circular emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, datada de 06/06/2019 que serve de base para abertura do Procedimento citado no artigo 1º e, dada a gravidade dos fatos fica afastado preventivamente pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos o servidor JOÃO VITOR NUNES, matrícula 8439, enquanto são apurados os fatos relacionados no Processo Administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 251/2019

Publicação Nº 2051296

DECRETO Nº 251/2019

"QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - ISRAEL FERNANDO SANTOS FERREIRA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social – no Conselho tutelar, com 40 horas semanais, classificado em 7° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Publicação Nº 2052005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 – Processo nº 128/2019 – Proc. Adm. 1690/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, NUTRICIONAIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELOS PROGRAMAS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 25/06/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 25/06/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

Publicação Nº 2051608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 – PR 010/2019 – Processo 021/2019 – Proc. Adm. 713/2019 – Fornecedor: HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO DE 15 X 75 X 52 COM LÂMINAS PARA A CAIXA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9062/2006, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de maio de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 068/2019

Publicação Nº 2051620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 068/2019 – PE 166/2018 – Processo 815/2018 – Proc. Adm. 10570/2018 - Contratado: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X PARA O SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 03 de maio de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 075/2019

Publicação Nº 2051708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 075/2019 – DL 121/2019 – Processo 199/2019 – Proc. Adm. 3510/2019 - Contratado: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE COZINHEIRO (A) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ. Valor do Contrato: R$ 101.757,84 (cento e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de maio de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 076/2019

Publicação Nº 2051715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 076/2019 – DL 122/2019 – Processo 200/2019 – Proc. Adm. 3311/2019 - Contratado: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COVEIRO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Valor do Contrato: R$ 458.082,24 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de maio de 2019.

DECRETO Nº 11852/2019

Publicação Nº 2051931

DECRETO Nº 11852/2019
DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 21, de 20 de dezembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, destinada a apurar infrações administrativos imputadas a servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São José/SC, os seguintes servidores:
I- Membros titulares, sob a Presidência do primeiro: FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, WILLIAM RAMOS MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal e, KARINA DA SILVA GRACIOSA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal.
II- Membros suplentes: JULIANA GRACIOSA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal e ILSON ELIAS, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal.
Parágrafo único. Para secretariar os trabalhos da referida Comissão, sem poder decisório, fica designado o servidor SANDRO JOSÉ DA SILVA na qualidade de titular e o servidor RAFAEL FERREIRA JUCHEM na qualidade de suplente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11864/2019

Publicação Nº 2051992

DECRETO Nº 11864/2019
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2019 a 2021.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José – CMDCA/SJ, no período de 2019 a 2021, os membros abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO;
b) Suplente: JULIANA ROCHA PIRES;
c) Titular: TABATA GOMES PANOZZO;
d) Suplente: MARLA SACCO MARTINS;
e) Titular: KERLEN MIGNONI DA SILVA;
f) Suplente: SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
a) Titular: ROSA MARIA DE JESUS DA SILVEIRA;
b) Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: CARLA REGINA GALEGO;
b) Suplente: DANIELLE MACHADO MOREIRA.
IV – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
a) Titular: ADRIANA FIGUEIREDO;
b) Suplente: LUIZ HENRIQUE VIDAL.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
a) Titular: TATIANA GABRIELA BONZINI OLIVERA;
b) Suplente: ANGELA MARIA PEREIRA.

VI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
a) Titular: CLAITON RIBEIRO;
b) Suplente: ANTÔNIO ANTÔNIO DE SOUSA.

VII – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
a) Titular: RAPHAEL SOARES DA SILVA;
b) Suplente: JOYCE CORREA.

§ 2º REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ASSOCIAÇÃO AMIGO DOWN
a) Representante Titular: ALINI TERESINHA DOS SANTOS DE AZEVEDO;
b) Representante Suplente: DANIELA ANDRADE DA SILVA.

II – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AMODELAR
a) Representante Titular: ELIANE MAGALHÃES ROSA;
b) Representante Suplente: CLAUDIA BARBOSA.

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE
a) Representante Titular: MARIANE VICENTE DE AZEVEDO;
b) Representante Suplente: AMANDA RAMOS SCHWENGBER.

IV – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA
a) Representante Titular: MARIA CLOTILDES DANIEL JOAQUIM;
b) Representante Suplente: EDEMILSON PRAWUSKI.

V – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA
a) Representante Titular: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS;
b) Representante Suplente: ROSEMERI DA SILVA DOS SANTOS.

VI – EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA
a) Representante Titular: MIRELA EUFRÁSIO DAS CHAGAS;
b) Representante Suplente: CLÉA DUARTE RAITZ.

VII – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
a) Representante Titular: VÂNIA REGINA DE CAMPOS WINIARSKI;
b) Representante Suplente: MARTA CRISTINA SOUZA DA SILVA FELDMAN.

VIII – ONG FÜR GOTT ARBEIT – F.G.A.
a) Representante Titular: OCLIDES RODRIGUES;
b) Representante Suplente: MARIA OLINDA DANIEL SILVA.

IX - UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – CENTRO SOCIAL MARISTA SÃO JOSÉ
a) Representante Titular: DANÚZIO BRANDELERO;
b) Representante Suplente: CLEBER DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de junho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11867/2019

Publicação Nº 2051990

DECRETO Nº 11867/2019

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 11818/2019 QUE REINTEGROU SERVIDOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Decisão constante no Processo Judicial N.º 0313094-42.2016.8.24.0064;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 11818/2019, que reintegrou o servidor RUBENS FEIJÓ, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria de Educação, mantendo-se os efeitos da demissão constates no Decreto 7227/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 11775/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeito Municipal

ERRATA À ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Publicação Nº 2051998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA - ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 07/06/2019, ONDE SE LÊ: "ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 24 de junho de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 24 de junho de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar." LEIA-SE: "ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 26 de junho de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 26 de junho de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar.". Júnior Palharini Garcia / Presidente da CPL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019, 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2051934

Instrução Normativa Nº 01/2019, 17 DE MAIO DE 2019

Estabelece procedimentos acerca da incorporação, transferência e descarte de bens móveis de caráter permanente do patrimônio do Município de São José.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas acerca da incorporação, transferência e baixa dos bens patrimoniais móveis municipais, bem como adotar procedimentos para o seu controle:

TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º São considerados bens patrimoniais de caráter permanente da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão do seu uso corrente, não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a dois anos.

Art. 2º Agentes públicos são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional.

Art. 3º Setor Geral de Patrimônio é o setor de patrimônio vinculado à Secretaria de Administração, que tem como atribuição principal a gestão e supervisão geral do patrimônio público permanente do Município.

Parágrafo único. O Setor Geral de Patrimônio prestará apoio e orientações técnicas para que os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional façam a gestão patrimonial dos bens sob sua responsabilidade.

Art. 4º Supervisor de patrimônio é o servidor lotado no Setor Geral de Patrimônio responsável por supervisionar o controle dos bens do

Município por sua Administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º Gestor de Patrimônio é aquele responsável máximo pelo órgão ou entidade, seja Secretário, Superintendente ou Presidente, que será o encarregado pelo controle patrimonial municipal em seu respectivo órgão ou entidade, ou poderá indicar Coordenadores de Patrimônio para exercer esse controle.

Art. 6º Coordenador de Patrimônio é o agente público indicado pelo Gestor de Patrimônio para ser o encarregado pelo controle patrimonial, que poderá indicar Detentores de Patrimônio para descentralizar a gestão. Caso não indique ninguém, ao próprio Gestor caberá essa função.

Art. 7º Detentores de Patrimônio são aqueles incumbidos de exercer o controle patrimonial em nível de órgão, unidade, setor, sala, cargo ou função, se a estrutura organizacional assim comportar, indicados pelo Gestor ou pelo Coordenador de Patrimônio, de acordo com a necessidade. Caso não indiquem ninguém, ao próprio Gestor ou Coordenador caberá essa função.

Art. 8º Termo de Guarda e Responsabilidade é o documento no qual consta relatório de todos os bens presentes no local ou de responsabilidade de determinado órgão, setor ou sala da Administração direta, autárquica e fundacional. Neste documento constarão a unidade gestora, a localização, o código de referência, a descrição do bem, o valor, a data de emissão, os números das etiquetas de identificação de controle patrimonial dos bens, seu estado de conservação e a assinatura e identificação dos responsáveis por sua guarda.

Art. 9º Guia de Transferência é o documento que deverá ser usado sempre que a transferência não for realizada diretamente via sistema informatizado, sempre que um bem permanente for transferido de uma localização para outra, ainda que dentro dos mesmos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. A Guia de Transferência será preenchida em três vias. Uma via deverá seguir junto com o bem transferido, outra deverá ser anexada ao Termo de Guarda e Responsabilidade até que este seja atualizado e a última será encaminhada ao Setor de Patrimônio vinculado ao órgão ou entidade, ou seu setor equivalente, da unidade responsável pela transferência.

Art. 10 Bens inservíveis são aqueles que não têm mais serventia para a Administração. São classificados em ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis.

§ 1º Ociosos são os bens inservíveis que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados.

§ 2º Recuperáveis são aqueles que, apesar de danificados, a recuperação do bem é possível, desde que o orçamento para a sua recuperação seja até cinquenta por cento de seu valor de mercado.

§ 3º Antieconômicos são os que, quando recuperáveis, têm sua recuperação avaliada acima de cinquenta por cento de seu valor de mercado, ou que têm seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.

§ 4º Irrecuperáveis são os bens inservíveis que não puderem mais ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou à inviabilidade de sua recuperação.
Art. 11 Incorporação ou Tombamento é o ingresso do bem no Patrimônio Municipal, mediante instalação de etiqueta de controle patrimonial e inserção no sistema interno de controle patrimonial.

Art. 12 Transferência é a movimentação do bem de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade.

Art. 13 Cessão de uso é a movimentação do bem com transferência da posse e troca de responsabilidade, de forma gratuita, para outros órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes do Poder Legislativo.

Art. 14 Registro de baixa é a exclusão do bem permanente do cadastro de bens do Município, que tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel patrimonial municipal em casos de imprestabilidade, obsolescência, inservibilidade, desuso, furto, extravio, doação ou qualquer outro motivo que torne o bem inutilizável para a Administração.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Todo órgão e entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional indicará servidor responsável pela Gestão de Patrimônio.

§ 1º Os (as) diretores (as) de unidades escolares, no âmbito da Secretaria de Educação, serão os Gestores e Detentores de Patrimônio em suas respectivas unidades, nos termos Decreto nº 8.672/17, ou Decreto que venha a substituí-lo.

§ 2º As atribuições dos Gestores, dos Coordenadores e dos Detentores de Patrimônio não eximem todo e qualquer agente público de suas responsabilidades pelo zelo dos bens a sua disposição.

Art. 16 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional farão o controle descentralizado dos seus bens, possuindo a autonomia e o dever de proceder ao seu próprio controle patrimonial, obedecendo às disposições desta normativa e prestando contas ao Setor Geral de Patrimônio, nos termos do art. 22.

Art. 17 Cada Detentor de Patrimônio assinará Termo de Guarda e Responsabilidade, que indicará seus dados pessoais de identificação

(nome, CPF e matrícula) e os bens sob sua responsabilidade, seus respectivos códigos de identificação e estado de conservação, bem como firmará compromisso de restituí-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º Caso não tenha sido indicado Detentor de Patrimônio, o Coordenador de Patrimônio assinará o Termo e, não tendo sido apontado Coordenador, o próprio Gestor de Patrimônio ficará responsável por assinar o Termo de Guarda e Responsabilidade.

Art. 18 Cada Termo de Guarda e Responsabilidade será assinado em duas vias. Uma cópia permanecerá na posse do assinante, que deverá fixá-la em local visível e de fácil acesso, de preferência atrás da porta principal de entrada para o local, de modo que possa ser prontamente encontrada por agentes fiscalizadores. A outra deverá ser encaminhada para arquivamento e controle ao Setor de Patrimônio de seu próprio órgão ou entidade, ou setor equivalente.

Parágrafo único. Quando houver bens particulares, será emitido Termo de Guarda e Responsabilidade Particular, que indicará os dados pessoais de identificação (nome, CPF e matrícula) e os bens sob sua responsabilidade, dando ciência de que a Prefeitura Municipal de São José, não tem nenhum compromisso de guarda e ou restituição deste material.

Art. 19 É de responsabilidade de cada agente público, o zelo pelo patrimônio público sob sua posse ou não. Em caso de inutilização, extravio ou danificação de bem público por dolo ou culpa, caberá ao Gestor, ao Coordenador ou ao Detentor de Patrimônio indicar o agente responsável pelo prejuízo para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar cabível.

Parágrafo único. Não indicando o responsável, será o Gestor, ou Coordenador ou o Detentor de Patrimônio responsabilizados pela avaria ou perda do patrimônio municipal sob sua supervisão.

Art. 20 Deverá ser feita a conferência dos bens à disposição de todo agente público licenciado, exonerado, aposentado ou que seja transferido ou removido, por qualquer motivo, do corpo de funcionários da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º Sendo constatada danificação, inutilização ou extravio de qualquer bem, será aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de dolo ou culpa.

§ 2º O não cumprimento do procedimento disposto no caput deste artigo implica em responsabilização dos Detentores de Patrimônio. Na falta destes, dos Coordenadores e, inexistindo agente apontado para essa função, dos próprios Gestores.

§ 3º Todo responsável, ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem, salvo em casos de força maior, o servidor poderá delegar a terceiros essa incumbência.

§ 4º Caberá ao Coordenador ou ao Gestor de Patrimônio do local cujo servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a troca de responsabilidade, indicando, inclusive, os dados pessoais de identificação (nome, CPF e matrícula) do seu substituto ao Setor de Patrimônio.

§ 5º Na hipótese de irregularidade, caberá ao Coordenador ou ao Gestor de Patrimônio ou à chefia imediata adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

Art. 21 Em caso de afastamento temporário por qualquer motivo dos Gestores, Coordenadores ou Detentores de Patrimônio, deverá ser indicado outro agente público para ficar responsável pelo controle patrimonial em seu lugar. Neste caso, será feita comunicação formal ao Setor de Patrimônio de seu órgão ou entidade ou setor equivalente.
Art. 22 Entre 1º de agosto e 30 de setembro de cada ano, os Gestores de Patrimônio devem determinar a conferência dos bens sob sua responsabilidade e prestar contas ao Setor Geral de Patrimônio.

§ 1º A prestação de contas será feita através de relatórios informativos que atestem as condições reais do inventário patrimonial e relacione as devidas localizações, seus responsáveis (detentores patrimoniais) e a data de emissão e assinatura do termo de responsabilidade.

§ 2º As baixas de itens deverão estar relacionadas, acompanhadas dos Pareceres Técnicos de Inservibilidade dos artigos. 34, § 4º, 35 e 36, § 2º.

TÍTULO III
DA INCORPORAÇÃO

Art. 23 Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal todos os bens obtidos mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução, reativação ou qualquer outro meio de aquisição.

§ 1º O bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Município independente do órgão ou entidade da Administração direta, autárquica ou fundacional que o tenha obtido, por qualquer meio, inclusive através de aquisição mediante recursos próprios.

§ 2º Os bens objeto de cessão de uso também devem ser incorporados ao patrimônio do Município e ter instaladas suas etiquetas de identificação.

Art. 24 Deverá ser apresentada cópia da nota fiscal ao Setor de Patrimônio da unidade adquirente, quando ocorrer a incorporação de bens obtidos através de aquisição ou por qualquer outro meio oneroso, seja através de recursos próprios ou não, visando o respectivo cadastro dos valores dos bens em sistema interno próprio para controle.

Parágrafo único. Em caso de obtenção de bem através de doação gratuita, deverá ser apresentado Termo de Doação ao Setor de Patrimônio do órgão ou entidade donatário, que indicará o valor de compra do bem conforme o registro fiscal ou conforme avaliação da Comissão Patrimonial. O Termo de Doação conterá, ainda, o órgão responsável pelo recebimento e pelo uso do bem.

Art. 25 A incorporação dos bens ao Patrimônio Municipal é de competência do Setor de Patrimônio de cada entidade ou órgão, ou de seu setor equivalente.

§ 1º O suporte técnico, a liberação, o treinamento, a manutenção do cadastro de usuários no sistema citado no art. 26 serão prestados pela empresa fornecedora do sistema.

§ 2º Não tendo o órgão ou entidade um Setor de Patrimônio próprio ou setor equivalente, este deverá ser instituído o mais breve possível, apontando ao menos um responsável pelo patrimônio. Caso seja necessário e, devidamente justificado, o Setor Geral de Patrimônio fará o controle patrimonial inicial, providenciando o inventário, a instalação de etiquetas de identificação e a inclusão e manutenção das informações no banco de dados gerando Termo de Guarda e Responsabilidade, que deverá ser mantido e administrado pelos responsáveis legais.

Art. 26 A incorporação deverá ser feita em sistema interno informatizado único e integrado, que será utilizado por toda a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O cadastro de um novo bem deverá ser completo, com o máximo de informações possíveis e conter um documento anexo digitalizado da Nota Fiscal ou termo de Doação, comprovando assim a forma de aquisição.

§ 2º Caso o bem seja depreciável, essa informação também deverá constar em seu cadastro.

§ 3º A incorporação dos bens no sistema interno informatizado deverá ser feita de forma integrada à Secretaria de Finanças, de modo que obedeça ao código de classificação da tabela do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

§ 4º É vedado o uso de sistema alternativo para o controle patrimonial pelos órgãos e entidades deste artigo.

§ 5º Nos casos em que se torne inviável/impossível fixar a etiqueta de identificação patrimonial, o tombamento deve ser realizado normalmente, diferenciando-se somente o local em que a etiqueta será afixada. A mesma deverá ficar disposta em formulário próprio para este fim e posteriormente ser digitalizada e anexada cópia ao Termo de Responsabilidade.

Art. 27 Todo bem incorporado ao acervo da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional pertence ao Município de São José, independente do órgão ou entidade que o tenha adquirido, inclusive através de recursos próprios, podendo ser empregado de acordo com a necessidade da Administração, ressalvados aqueles afetados por destinação específica.

Art. 28 O Setor Geral de Patrimônio é competente para determinar a realocação de bens inservíveis ociosos de órgãos ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional para outros que tenham a necessidade de uso destes bens.

§ 1º Cabe a cada setor ou unidade que tenha bens inservíveis ociosos a sua disposição informá-los ao Setor de Patrimônio vinculado ao seu próprio órgão ou entidade, ou setor equivalente, que através de uma comunicação formal os colocará à disposição da Administração.

§ 2º Em caso de não ser feita a comunicação formal ao Setor Geral de Patrimônio sobre os bens inservíveis ociosos e, consequentemente, não serem estes colocados à disposição da Administração para possível remanejamento, os respectivos Gestores, Coordenadores e Detentores de Patrimônio serão responsabilizados por eventual desgaste, mau funcionamento ou inutilização destes bens, estando sujeitos às penalidades cabíveis.

TÍTULO IV
DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

Art. 29 A etiqueta de identificação de controle patrimonial conterá a logo da Prefeitura Municipal de São José, código de barras e número de controle patrimonial do bem, e deverá preservar a continuação da sequência numérica da última etiqueta existente.

Art. 30 Compete ao Setor Geral de Patrimônio o controle, a aquisição e a distribuição das etiquetas de identificação de controle patrimonial.

Art. 31 O Setor Geral de Patrimônio poderá delegar competência para a aquisição das etiquetas de identificação de controle patrimonial para órgãos e entidades interessados, desde que respeitado o art. 29.

Parágrafo único. O órgão ou entidade interessado deverá encaminhar solicitação escrita, identificando seus motivos, para o Setor Geral de Patrimônio, que avaliará a solicitação e, caso autorize, informará a sequência numérica que deverá ser observada pelo solicitante.

Art. 32 Em caso de extravio de etiqueta de identificação de controle patrimonial já anexada a um bem, esta deverá ser alterada por outra de mesma numeração.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade responsável pelo bem a anotação do número da etiqueta extraviada.

§2º Deverá ser afixada etiqueta temporária ao bem até que seja adquirida etiqueta permanente com a mesma numeração da extraviada.

Art. 33 A retirada das etiquetas de controle patrimonial de qualquer bem somente poderá ser feita pelos Setores de Patrimônio dos órgãos

e entidades da Administração Pública, ou seu setor equivalente.

§ 1º Nos casos de extrema necessidade de substituição de etiquetas, por estarem danificadas, ilegíveis ou ausentes, os autorizados deverão, obrigatoriamente, providenciar o registro da substituição, caso em que será feita a alteração de placa no sistema informatizado. Deverá também anexar as etiquetas substituídas em formulário próprio e mantê-las em arquivos que facilitem a transparência em auditorias internas e externas.

§ 2º Nos demais casos a retirada de etiquetas de controle patrimonial somente poderá ser feita após o registro da baixa do bem.

TÍTULO IV
DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, OU DESCARTE.

Art. 34 Ficam proibidos, sem prévia autorização, a retirada, a transferência e o descarte de qualquer bem móvel permanente de propriedade do Município no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º Em caso de transferência a autorização deverá ser solicitada ao Gestor ou ao Coordenador de Patrimônio vinculado ao seu próprio órgão ou entidade ou setor equivalente, que deverá efetuar a transferência do bem em sistema interno próprio e anexar cópia da Guia de Transferência junto ao Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 2º O descarte somente será feito após o registro da baixa do bem.

§ 3º Os Setores de Patrimônio de cada unidade são responsáveis para realizar a baixa de seus bens, atendidas as determinações desta Normativa.

§ 4º Exceto nos casos dos arts. 35 e 36, § 2º, o registro da baixa do bem será realizado após emissão de Parecer Técnico de Inservibilidade da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, avaliando-o como bem inservível, irrecuperável e/ou antieconômico.

Art. 35 Tratando-se de descarte de veículos automotores, a Coordenadoria de Frota ou cargo equivalente emitirá Parecer Técnico de Inservibilidade avaliando o bem como inservível, irrecuperável e/ou antieconômico, apontando as causas que levaram o veículo a esta condição.

Art. 36 O descarte de qualquer bem de informática e telefonia deverá ser encaminhado diretamente para a Diretoria de Informações e Sistemas - DIS, vinculada à Secretaria de Administração, com a devida etiqueta de controle patrimonial intacta.

§ 1º A Diretoria de Informações e Sistemas - DIS fará a análise do bem e, caso o avalie como bem inservível ocioso ou recuperável, o realocará, cumprindo os procedimentos do § 1º do art. 34.

§ 2º Caso a Diretoria de Informações e Sistemas - DIS avalie o bem como inservível irrecuperável ou antieconômico, emitirá Parecer Técnico de Inservibilidade, que será encaminhado ao Setor Geral de Patrimônio para a realização dos procedimentos referentes ao descarte.

Art. 37 Para que um bem objeto desta normativa seja disponibilizado para leilão pela Administração, deverá haver Parecer de Inservibilidade nos termos aos arts. 34, § 4º, 35 e 36, § 2º.

Art. 38 Haverá informação prévia ao Setor de Patrimônio de cada órgão ou entidade, ou setor equivalente, sempre que um bem permanente for retirado de uso, ainda que em caso de conserto ou de troca por garantia ou convênio.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Será criada uma Comissão Permanente de Avaliação, Baixa e Alienação de Bens Patrimoniais, composta por, no mínimo, três servidores, em sua maioria, efetivos.

§ 1ª A Comissão Patrimonial terá a função de execução de inventários, avaliações, baixas dos bens e emissão de Parecer de Inservibilidade de bens destinados para descarte.

Art. 40 O descumprimento injustificado do exposto neste resultará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar, estando sujeitos os responsáveis pelo descumprimento às penalidades legais e administrativas cabíveis.

§ 1º As práticas anteriores da Administração Pública não justificam o afastamento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e de eventual punição pelo descumprimento injustificado do disposto nesta Normativa.

§ 2º Os agentes públicos não serão punidos em caso de falta de dolo ou culpa por extravio ou deterioração dos bens.

Art. 41 Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José, 10 de junho de 2019.

GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

PORTARIA SAS/PMSJ Nº 010/2019

Publicação Nº 2051710

PORTARIA SAS/PMSJ nº 010, de 28 de maio de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Sr. Iria Locks – Matrícula n.º 33197-0, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 075/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº 121/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Renaldo Osvaldo da Silva – Matrícula n.º 428271-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Roseméri Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 024/2019

Publicação Nº 2051614

PORTARIA SMI/PMSJ nº 024, de 22 de maio de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Jailson Hames, matrícula n.º 33154-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 128/2019 decorrente do Pregão Presencial 010/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;

XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Valdenir Vitor de Souza, matrícula n.º 1227, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 032/2019

Publicação Nº 2051624

PORTARIA SMS/PMSJ nº 032, de 28 de maio de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Geovana Stedile, matrícula n.º 21515 para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 068/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 166/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Lenira Schmechel, matrícula n.º 30888, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SUSP/PMSJ Nº 002/2019

Publicação Nº 2051717

PORTARIA SUSP/PMSJ nº 002, de 28 de maio de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Leonides Fernando de Melo, matrícula 34957-7, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 076/2019 decorrente

da Dispensa de Licitação nº 122/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Rafael Araújo, matrícula 426462-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matson Luis Cé
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018-01

Publicação Nº 2051627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018-01 – Proc. Adm. 3098/2019 – Contratado: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 147/2018. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Pelo presente termo aditivo, na Ata de Registro de Preços nº 147/2018 o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o que representa R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinq-enta reais), conforme o art. 65, I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor registrado terá seu montante alterado de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para R$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 24 de maio de 2019.

Câmara Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 2051683

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Tendo em vista que a empresa BLACK CAR FILMES solicitou – via e-mail – esclarecimentos para este Pregoeiro, emito a seguinte nota de esclarecimento referente aos questionamentos da mencionada empresa.

10.4.1 - Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física);
Dúvida da empresa: A minha Empresa precisa está Registrada no CREA/SC para Participar deste Pregão?
Resposta: Sim, pois se trata de um serviço de engenharia.

10.4.2 - A proponente deverá comprovar capacidade técnica, através de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com o objeto deste edital: instalação de totem de identificação e letreiro luminoso. Este atestado deverá estar vinculado à certidão e acervo técnico do CREA e acompanhado da mesma;
Dúvida da empresa: É obrigatório para participar do Pregão, ter o Atestado de Capacidade Técnica emitido por PJ e este acervado no CREA, atestando que os serviços já executados por minha Empresa está de acordo, cfe. objeto deste Edital (Totem e Letreiro Luminoso) junto c/ ART de um profissional Técnico (Eng. Civil e Elétrico) contrato por minha Organização?
Resposta: Não, a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica não precisa constar no acervo do CREA.

10.4.3 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA, atestando que o Engenheiro responsável técnico tenha executado serviços de acordo com o objeto deste edital, em especial no serviço de instalação de totem de identificação e letreiro luminoso. Este atestado deverá estar vinculado à certidão e acervo técnico do CREA e acompanhado da mesma;
Dúvida da empresa: Refere-se a mesma dúvida, do item 10.4.2.
Resposta: Não, a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica não precisa constar no acervo do CREA.

10.4.4 - O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante. Os serviços podem ter sido prestados por diferentes pessoas jurídicas;
Dúvida da empresa: Refere-se a mesma dúvida, do item 10.4.2.
Resposta: Não, a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica não precisa constar no acervo do CREA.

10.4.5 - A proponente deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional de nível superior – Engenheiro, detentor de acervo técnico exigido, devidamente inscrito no CREA, responsável pela instalação do totem de identificação e letreiro luminoso, cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou contrato de prestação de serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
Dúvida da empresa: A Contratação do Profissional Engenheiro Civil e Elétrico pode ser por Contrato de Prestação de Serviço?
Resposta: Sim, pode. A informação consta no final do parágrafo do item 10.4.5.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 94/2019 PREF.

Publicação Nº 2051536

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº94/2019, Edital de Pregão Nº94/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/COMPONENTES DE INFORMÁTICA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS e OUTROS E AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA ESCRITÓRIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 374/2019

Publicação Nº 2051271

PORTARIA Nº 374/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Sueli Carmela Rockenbach, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, Grupo DAC, Nível 12, matrícula nº 3022, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2016 a 04/05/2017, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 04/05/2018, para serem gozadas no período de 10 de junho a 09 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 375/2019

Publicação Nº 2051274

PORTARIA Nº 375/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal Daiana Winter, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula nº 2417, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, para serem gozadas no período de 10 a 19 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 376/2019

Publicação Nº 2051275

PORTARIA Nº 375/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal Daiana Winter, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula nº 2417, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 05/07/2018, para serem gozadas no período de 10 a 19 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 377/2019

Publicação Nº 2051278

PORTARIA Nº 377/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Eliane Marcia dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, neste Município, no período de 10 de junho a 31 de julho de 2019, em substituição a titular da vaga, Ivanete de Vargas Araújo Klain, que se encontra em auxílio doença.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 10 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL - 95/2019 PREF.

Publicação Nº 2051903

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº95/2019, Edital de Pregão Nº95/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A RETIRADA E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM TROCA DE TERÇAS DE MADEIRA POR TERÇAS METÁLICAS NO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO PRÓ-MORAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE--OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.293, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050961

DECRETO Nº 6.293, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	27	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	31	Aplicação Direta	R$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - FMS

Publicação Nº 2050891

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 022/2019 – Pregão Presencial Nº 018/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, PARA ATENDER DEMANDA RELATIVA ÀS DECISÕES JUDICIAIS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA – ME - CNPJ: 22.483.990/0001-07.
VALOR: R$ 172.799,50 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 172.799,50 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019.
VIGÊNCIA: 06/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019

Publicação Nº 2050912

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 063/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 005/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO PRÓXIMO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, NO BAIRRO CRUZEIRO EM SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
FORNECEDOR: VIEIRA MELLO EIRELI - CNPJ: 21.844.072/0001-95.

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019.
VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019

Publicação Nº 2050914

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 071/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 006/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA LINHA LAGEADO RAUL DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, 2ª ETAPA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA R. S. R. LTDA ME - CNPJ: 02.445.944/0001-06.
VALOR: R$ 120.000,71 (cento e vinte mil reais e setenta e um centavos).
TOTAL: R$ 120.000,71 (cento e vinte mil reais e setenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2019.
VIGÊNCIA: 22/05/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019

Publicação Nº 2051882

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 079/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 007/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CEIM MUNDO COLORIDO VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.882M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: QUALITA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.813.051/0001-60.
VALOR: R$ 427.294,36 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
TOTAL: R$ 427.294,36 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019.
VIGÊNCIA: 05/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019

Publicação Nº 2050916

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 082/2019 – Pregão Presencial Nº 061/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ: 14.993.678/0001-27.
VALOR: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
TOTAL: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2019.
VIGÊNCIA: 04/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 754, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051458

PORTARIA Nº 754, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 633 de 20 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 633 de 20 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Atribuir, a servidora pública municipal ANI CAROLINI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3395/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3), por exercer a Função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo que é titular". (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 633 de 20 de abril de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 755, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051467

PORTARIA Nº 755, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 11 de junho a 13 de julho de 2019, a Senhora ELIGIANI MONICA CARDOSO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 756, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051762

PORTARIA Nº 756, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 11 de junho de 2019, a servidora pública municipal JUDITE NETTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3438/03, carga horária de 20 (vinte) horas semanais turno vespertino.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2019 - ICSL

Publicação Nº 2051886

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO credencia, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a empresa: L.A. PIOVESAN REITER & CIA LTDA, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº 23.002.151/0001-84, situada na Avenida Ernesto Beuter, 675, Sala 101, Andar 01, Bairro Brasília, telefone 49 3344-1215, na cidade de São Lourenço do Oeste, CEP: 89.990-000, e-mail: loritareiter@hotmail.com, com objetivo de transmitir o 47º Festival Lourenciano da Interpretação da Canção – FLIC, nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2019.

ASSUME AS CONDIÇÕES DO PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, COMPROMISSANDO-SE A:
1. Não comercializar espaços publicitários ou patrocínios para o FLIC, que visem lucratividade;
2. Não exceder ao limite de vinhetas e ao tempo mínimo de cada anúncio, previsto no item VII, alínea "c", do edital;
3. Não formar nenhuma opinião que gere tendência de opinião dos ouvintes ou telespectadores acerca das apresentações, em relação aos calouros e as músicas interpretadas.
4. Cumprir com os horários de transmissão conforme previsto no regulamento do festival para o início do evento em cada uma das noites.
5. Montar a estrutura que julgarem necessária para efetuar a transmissão do evento.
6. Citar em sua transmissão os responsáveis da realização do evento, sendo eles: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste e Instituto Cultural de São Lourenço.
7. Realizar caso tenha interesse anúncios de apoio cultural efetuado por empresas diretamente à emissora de rádio ou de televisão, mas de forma alguma caracterizar esse apoio como patrocínio ao evento ou aos realizadores.
8. A credenciada declara ciência de que o não cumprimento dos itens 1 a 6, deste credenciamento implicará em multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), e suspenção do direito de licitar por dois anos.
9. Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de credenciamento; havendo transmissão da propriedade, durante a vigência do contrato, este será automaticamente rescindido.
10. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
a. O presente Credenciamento poderá ser revogado pelo Instituto Cultural, a bem do interesse público;
b. É competente ao Instituto Cultural de São Lourenço resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
c. Faz parte integrante deste Termo, o Edital de Credenciamento, Processo Licitatório nº 004/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.
d. O presente Termo de Credenciamento é VALIDO entre 25/07/2019 até a data de 27/07/2019;

São Lourenço do Oeste, (SC) 07 de junho de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____, o Termo de Credenciamento relativo ao edital n. 004/2019, que servirá de fundamento para o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 002/2019.

EMPRESA: L.A. PIOVESAN REITER & CIA LTDA

REPRESENTANTE: Lorita Angela Piovesan Reiter

CPF: 014.377.929-01 CI: 2.859.612

Lorita Angela Piovesan Reiter

CARIMBO E ASSINATURA

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2019 - ICSL

Publicação Nº 2051885

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO credencia, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, a empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SÃO LOURENÇO, Pessoa Jurídica com inscrição no CNPJ nº 09.285.816/0001-83, situada na Travessa São Pedro, 76, Bairro São Francisco, telefone 49 3344-0104, na cidade de São Lourenço do Oeste, CEP: 89.990-000, e-mail: contato@estacao104.com.br, com objetivo de transmitir o 47º Festival Lourenciano da Interpretação da Canção – FLIC, nos dias 25, 26 e 27 de Julho de 2019.

ASSUME AS CONDIÇÕES DO PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, COMPROMISSANDO-SE A:
1. Não comercializar espaços publicitários ou patrocínios para o FLIC, que visem lucratividade;
2. Não exceder ao limite de vinhetas e ao tempo mínimo de cada anúncio, previsto no item VII, alínea "c", do edital;
3. Não formar nenhuma opinião que gere tendência de opinião dos ouvintes ou telespectadores acerca das apresentações, em relação aos calouros e as músicas interpretadas.
4. Cumprir com os horários de transmissão conforme previsto no regulamento do festival para o início do evento em cada uma das noites.
5. Montar a estrutura que julgarem necessária para efetuar a transmissão do evento.
6. Citar em sua transmissão os responsáveis da realização do evento, sendo eles: Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste e Instituto Cultural de São Lourenço.
7. Realizar caso tenha interesse anúncios de apoio cultural efetuado por empresas diretamente à emissora de rádio ou de televisão, mas de forma alguma caracterizar esse apoio como patrocínio ao evento ou aos realizadores.
8. A credenciada declara ciência de que o não cumprimento dos itens 1 a 6, deste credenciamento implicará em multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), e suspenção do direito de licitar por dois anos.
9. Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto deste Termo de credenciamento; havendo transmissão da propriedade, durante a vigência do contrato, este será automaticamente rescindido.
10. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
a. O presente Credenciamento poderá ser revogado pelo Instituto Cultural, a bem do interesse público;
b. É competente ao Instituto Cultural de São Lourenço resolver os casos omissos, e fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao presente Termo;
c. Faz parte integrante deste Termo, o Edital de Credenciamento, Processo Licitatório nº 004/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.
d. O presente Termo de Credenciamento é VALIDO entre 25/07/2019 até a data de 27/07/2019;

São Lourenço do Oeste, (SC) 07 de junho de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia ____/____/____, o Termo de Credenciamento relativo ao edital n. 004/2019, que servirá de fundamento para o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 002/2019.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SÃO LOURENÇO

REPRESENTANTE: Marcos Antonio Fergutz

CPF: 078.408.349-57 CI: 6.463.559

Marcos Antonio Fergutz

CARIMBO E ASSINATURA

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2019 - VIAGEM JOÃO LAERTE

Publicação Nº 2051596

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 25/2019 ==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM AO VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 01 ½ (uma e meia) diária de viagem a serem pagas ao Vereador João Laerte dos Santos, para viagem a Florianópolis-SC, com o objetivo de participar da Audiência Pública para debater sobre: "As repercussões e preocupações na cadeia produtiva do leite a partir da vigência das Instruções Normativas nº 75, 76 e 77/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", (folder em anexo) e visitas a Assembleia Legislativa. Entre os dias 09 a 12 de junho de 2019. A saída está prevista para dia 09/06/2019, às 17h:00min e o retorno está previsto para o dia 12/06/2019, acerca das 06h 30min.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias, que revisam anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 758,93 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R$ 1.138,40 (hum mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 07 de junho de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0897 - MONICA CRISTINA SORA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2052101

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0897/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MONICA CRISTINA SORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de MOTORISTA, junto ao Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 04 de junho de 2019 até 03 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0898 - ROSANA DE CASTRO - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2052104

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0898/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ROSANA DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0899 - PAULA RENATA DE JESUS - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2052105

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0899/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva PAULA RENATA DE JESUS, ocupante do cargo de Administrador, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 24 de maio de 2014 a 23 de maio de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0900 - MARILI LEAO - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2052106

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0900/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 17(dezessete) dias, da 1ª licença prêmio a MARILI LEAO, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0808/2019 de 14 de maio de 2019, referente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, a serem gozados de 03 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0901 - LEDI CARLA BEDIN SOARES DE LIMA - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2052108

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0901/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 12(doze) dias, da 1ª licença prêmio a LEDI CARLA BEDIN SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0789/2019 de 08 de maio de 2019, referente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, a serem gozados de 01 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0902 - ANGELITA GUSMAO TAROUCO - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2052112

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0902/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10(dez) dias, da 1ª licença prêmio a ANGELITA GUSMAO TAROUCO, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0783/2019 de 07 de maio de 2019, referente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, a serem gozados de 03 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0903 - IGOR MERCAUS DA SILVA - DESIGNAR

Publicação Nº 2052117

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0903/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo IGOR MERCAUS DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, na área de educação física, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao Programa Vida Longa, na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de junho de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

PORTARIA 077/2019

Publicação Nº 2051273

PORTARIA 077/2019

DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO EDSON MOISÉS KOJOROSKI, OCUPANTE DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CASA, PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO, MORMENTE EM RAZÃO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIMONI APARECIA ANTUNES – PORTARIA 0076/2019, ATENDENDO, ASSIM, O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990 e o Regimento Interno da Casa - Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992:

CONSIDERANDO a necessidade ímpar dos serviços de contabilidade junto ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora SIMONI APARECIA ANTUNES;

CONSIDERANDO que o único servidor da Casa com credenciais (CRC) para o exercício das atividades de contabilidade é EDSON MOISES KOJOROSKI;

CONSIDERANDO que se encontra em curso processo seletivo público simplificado para contratação de contador até realização de concurso público;

CONSIDERANDO ser mais econômico a designação de servidor da Casa para suprir temporária deficiência funcional;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela eficiência administrativa e economicidade;

CONSIDERANDO o excepcional e temporário interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor EDSON MOISES KOJOROSKI para exercer todas as atribuições relacionadas ao cargo de CONTADOR do Poder Legislativo podendo, para tanto, tomar todas as providências funcionais necessárias ao bom desempenho das atividades até o dia 30 de junho de 2019.

Art. 2º Para o exercício das funções especiais, será concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) prevista no artigo 75 da Lei Complementar 009/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais), sem prejuízo da gratificação já percebida pelo servidor através do art. 47-B da LC 019/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 10 de junho de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº081.2019

Publicação Nº 2050778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº081/2019

FICA CANCELADO O RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado o Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

07– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452-0010-2.077 – Func. e Manut. da Coordenadoria de Obras

Empenho n°3683/2018 – SOS ASFALTOS EIRELI - no valor de R$1.774,00 (um mil setecentos e setenta e quatro reais).

Motivo: Saldo de Empenho/Não aquisição do produto – C.I. Nº021/2019.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 06 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

ATA PREGÃO PRESENCIAL 10/2019-FMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2050847

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 10/2019 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 23/2019** **Data do Processo: 17/05/2019**

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 17/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP e MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o as empresas MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP e MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. - ME, apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP e MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. - ME. Não há representantes presentes na sessão. Diante de dificuldades técnicas para análise das propostas e documentação exigida o processo será paralisado de acordo com o item 1.2- E-. "A etapa de lances e habilitação será marcada após parecer técnico da Secretaria de Saúde, conforme Portaria nº. 7.338/2018, de 30 de janeiro de 2018", e item 6.2 "Dada a especificidade do objeto licitado, restando dúvidas sobre a vinculação da proposta aos objetos licitados, ou do atendimento dos subitens do 6.1.9, a pregoeira poderá suspender o processo até que o parecer técnico seja ofertado" e para análise dos itens 6.1.9 - Obrigatoriamente a empresa deverá apresentar juntamente com a Proposta os seguintes documentos: 6.1.9.1 - Licença de funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício. 6.1.9.2 - Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere. 6.1.9.3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere. 6.1.9.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em nome da licitante, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União, válida conforme legislação vigente." Após parecer técnico será feita a classificação da proposta comercial e marcada uma data para continuação do certame com a etapa de lances. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 17/2019 (Sequência: 1)

Schroeder, 10 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROSEANE FINTA - ..... - Setor Solicitante

DISPENSA 04/2019-FAS

Publicação Nº 2050945

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2019 - DL

Processo Nr.: 9/2019
Data: 10/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: VALDECIR VIEIRA ME - ME Código: 13077
Endereço: R JOAO FRANZNER, 623, FUNDOS
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 04.261.226/0001-05 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: locação de equipamento para utilização em eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Locação de equipamentos para utilização em evento para ações da Secretaria de Assistência Social: RUA DA CIDADANIA O evento será realizado em espaço Público Municipal, durante meio dia , contendo: - 2 (duas) camas elásticas (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização), - 2 (dois) tobogãs (máximo 4m de altura) e 2 (dois) monitores para orientação durante a utilização) e - Realização de Pintura Facial por 4 (quatro) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos. - 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização) Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de repsonsabilidade da contratada.	UN	1.960,00	1.960,00
2	3,00	Locação de equipamentos para utilização em evento para ações da Secretaria de Assistência Social: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA O evento será realizado em espaço Público Municipal, durante meio dia , contendo: - 1 (uma) cama elástica (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização), - 1 (um) tobogã (máximo 4m de altura) e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização) e - Realização de Pintura Facial por 2 (dois) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos. - 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização) Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de repsonsabilidade da contratada.	UN	990,00	2.970,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 9/2019 Data: 10/06/2019

Folha: 2/2

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA

Os equipamentos servem de apoio às ações da Secretaria de Assistência Social com o objetivo de proporcionar um momento lúdico e de lazer para as crianças e suas famílias. Considerando que a licitação deu por duas vezes deserta, solicita-se a presente dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 10 de Junho de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

22/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Maio de 2019

Valor da Despesa: 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 10/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18691 - ANDROCUR 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (ACIP 0900036-37.20 - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	500,000	0,0000	7,9800	3.990,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	500,000	0,0000	13,7300	6.865,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	BAYER	500,000	0,0000	14,3900	7.195,00	Indefinido	0
Item.....: 2 - 18692 - ARTROLIVE CAIXA COM 30 CAPSULAS (ACIP 026.13.001215-2) - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		720,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	ACHE	720,000	0,0000	2,1680	1.560,96	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACHE	720,000	0,0000	2,2660	1.631,52	Indefinido	0
Item.....: 3 - 18696 - TRAMADOL 50MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215- - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS/NOVAQUIMICA	840,000	0,0000	0,6300	529,20	Indefinido	0
Item.....: 4 - 18699 - DIOVAN HCT 160/25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.14.0 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 18699 - DIOVAN HCT 160/25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.14.0 - Unidade: COMP								
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVARTIS	350,000	0,0000	3,3460	1.171,10	Indefinido	0
Item.....: 5 - 18700 - ETNA CAIXA COM 50 CAPSULA (ACIP 0900062-69.2015.8.24.0026) - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		1.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LAB.GROSS	1.400,000	0,0000	1,9470	2.725,80	Indefinido	0
Item.....: 6 - 18703 - NEBLOCK 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900062-69.20156. - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	TORRENT	360,000	0,0000	1,7900	644,40	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TORRENT	360,000	0,0000	1,9480	701,28	Indefinido	0
Item.....: 7 - 18794 - CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	WYETH	360,000	0,0000	4,4600	1.605,60	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 18794 - CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 - Unidade: COMP								
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	WYETH	360,000	0,0000	4,6500	1.674,00	Indefinido	0
Item.....: 8 - 18707 - ROSUVASTATINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0301638-15 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 9 - 18708 - VASTAREL MR 35MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0301638-15.8 - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	SERVIER	360,000	0,0000	1,3600	489,60	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SERVIER	360,000	0,0000	1,9300	694,80	Indefinido	0
Item.....: 10 - 18709 - VENLAFAXINA 150MG CAIXA COM 30 CAPSULA (ACIP 5001360-80.2013 - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CELLERA/GEOLAB	210,000	0,0000	1,3600	285,60	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	210,000	0,0000	1,6140	338,94	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EUROFARMA	210,000	0,0000	2,3800	499,80	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 18810 - XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0000284-28.2016. - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	500,000	0,0000	5,8200	2.910,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	BAYER	500,000	0,0000	7,2000	3.600,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BAYER	500,000	0,0000	7,6600	3.830,00	Indefinido	0
Item.....: 12 - 18790 - ARISTAB 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302674-29.2015. - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	ACHE	210,000	0,0000	4,7500	997,50	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACHE	210,000	0,0000	4,9000	1.029,00	Indefinido	0
Item.....: 13 - 18802 - INVOKANA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900333-44.201 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JANSSEN	360,000	0,0000	6,3200	2.275,20	Indefinido	0
Item.....: 14 - 19274 - LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		784,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		784,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 19274 - LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 - Unidade: COMP								
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		784,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	PFIZER	784,000	0,0000	4,2100	3.300,64	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PFIZER	784,000	0,0000	4,3900	3.441,76	Indefinido	0
Item.....: 15 - 19275 - NAPRIX (RAMIPRIL) 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302256 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	LIBBS	210,000	0,0000	1,5100	317,10	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LIBBSS	210,000	0,0000	1,5760	330,96	Indefinido	0
Item.....: 16 - 18812 - RITALINA LA 40MG CAIXA COM 30 CAPS (ACIP 5000500-50.2011.404 - Unidade: CAPS								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVARTIS	480,000	0,0000	7,8400	3.763,20	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	NOVARTIS	480,000	0,0000	8,2000	3.936,00	Indefinido	0
Item.....: 17 - 19768 - FILTRO SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120ML (ACIP 5002386- - Unidade: FR								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 19768 - FILTRO SOLAR FPS 50 FRASCO COM 120ML (ACIP 5002386- - Unidade: FR								
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 18 - 18813 - BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 5000500-50.2 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	210,000	0,0000	0,3500	73,50	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EMS	210,000	0,0000	0,3700	77,70	Indefinido	0
Item.....: 19 - 18792 - IMURAN 50MG CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS REVESTIDOS (ACIP 03010 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	ASPEN	300,000	0,0000	3,2800	984,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	300,000	0,0000	3,6700	1.101,00	Indefinido	0
Item.....: 20 - 19276 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG (BROMETO DE TIOTRÓPIO) (ACIP 0300636 - Unidade: FR								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	BOEHRINGER	15,000	0,0000	261,9600	3.929,40	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BOEHRINGER	15,000	0,0000	265,6800	3.985,20	Indefinido	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BOEHRINGER	15,000	0,0000	266,0000	3.990,00	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 19278 - CLORIDRATO DE TRAZODONA - DONAREN 100MG COMPRIMIDOS (ACIP 02 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	APSEN	500,000	0,0000	0,9800	490,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	APSEN	500,000	0,0000	2,2480	1.124,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	500,000	0,0000	2,4900	1.245,00	Indefinido	0
Item.....: 22 - 19279 - CLORIDRATO DE OXIBUTININA - RETEMIC 5MG COMPRIMIDOS (ACIP 09 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	APSEN	1.000,000	0,0000	0,6700	670,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	APSEN	1.000,000	0,0000	0,7170	717,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APSEN	1.000,000	0,0000	0,7940	794,00	Indefinido	0
Item.....: 23 - 19769 - JANUVIA 100MG 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026 - Unidade: COMP								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK MSD	1.000,000	0,0000	6,2000	6.200,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	MERCK	1.000,000	0,0000	7,0000	7.000,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	1.000,000	0,0000	7,3000	7.300,00	Indefinido	0
Item.....: 24 - 19770 - ROSUVASTATINA 5MG 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24. - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 19770 - ROSUVASTATINA 5MG 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24. - Unidade: COMP								
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	210,000	0,0000	0,4880	102,48	Indefinido	0
Item.....: 25 - 19771 - OSTEONUTRI 600MG 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0 - Unidade: COMP								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	510,000	0,0000	1,5100	770,10	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	MEDLEY	510,000	0,0000	1,5100	770,10	Indefinido	0
Item.....: 26 - 19772 - INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100UI/ML 3ML -CANETA DESCARTAVEL - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
Item.....: 27 - 19773 - INSULINA ASPART NOVORAPID 100UI/ML FRASCO 10ML (ACIP 5003380 - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		85,000	0,0000	74,3000	6.315,50	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 19773 - INSULINA ASPART NOVORAPID 100UI/ML FRASCO 10ML (ACIP 5003380 - Unidade: UN								
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	NOVO NORDISK	85,000	0,0000	103,8600	8.828,10	Indefinido	0
Item.....: 28 - 19774 - INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML APIDRA SO - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	MEDLEY	60,000	0,0000	29,9600	1.797,60	Indefinido	0
Item.....: 29 - 19775 - INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA DESCARTAVEL 3ML - HUMALOG KW - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	LILLY	100,000	0,0000	33,4800	3.348,00	Indefinido	0
Item.....: 30 - 19776 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML FLEXPEN 3ML (026.11.000665-3) - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	59,7200	1.194,40	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVO NORDISCK	20,000	0,0000	84,0000	1.680,00	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 19777 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML REFIL 3ML - LEVEMIR (026.11.000665 - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	56,3700	1.691,10	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVO NORDISCK	30,000	0,0000	82,0000	2.460,00	Indefinido	0
Item.....: 32 - 19778 - INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 1OML (026.11.000665-3) - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	LILLY	20,000	0,0000	91,3500	1.827,00	Indefinido	0
Item.....: 33 - 19779 - INSULINA ASPART 100UI/ML, CANETA DESCARTAVEL 3ML NOVORAPID F - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	31,6900	950,70	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	NOVO NORDISK	30,000	0,0000	38,2500	1.147,50	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOVO NORDISCK	30,000	0,0000	41,2000	1.236,00	Indefinido	0
Item.....: 34 - 19780 - CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 40MG (ACIP 09000 - Unidade: UN								
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 19780 - CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 40MG (ACIP 09000 - Unidade: UN								
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOCHIMICO	500,000	0,0000	24,0000	12.000,00	Indefinido	0
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	500,000	0,0000	29,8000	14.900,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EUROFARMA	500,000	0,0000	46,2200	23.110,00	Indefinido	0
Item.....: 35 - 19781 - CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 60MG (ACIP 0900 - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOCHIMICO	500,000	0,0000	32,0000	16.000,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EUROFARMA	500,000	0,0000	71,9100	35.955,00	Indefinido	0
Item.....: 36 - 19288 - CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 80mg - Unidade: FR/A								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -	EUROFARMA	500,000	0,0000	95,9300	47.965,00	Indefinido	0
Item.....: 37 - 19782 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr, 100ml (0300680-24.2019.8.24.002 - Unidade: UN								
7244	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11975	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
13936	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14179	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 23/2019 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 10/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 19782 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr, 100ml (0300680-24.2019.8.24.002 - Unidade: UN								
14180	MEDITON FARMACEUTICA LTDA -		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio
Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 008/2019 -- PL 011/2019 – FUFA

Publicação Nº 2050785

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 008/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 003/2019 - FMS
Pregão Presencial nº. 008/2019 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Fufa-SC Comércio e Representação Ltda, CNPJ nº. 07.164.711/0001-40, estabelecida na rua Joaquim Nabuco, nº. 1595, bairro Capoeiras, Florianópolis, SC neste ato representada pelo Sr. Elmo Luiz Backes, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº. 12-C 3.482.201, CPF nº. 022.381.129-79, residente e domiciliado na rua Frederico Becker, nº. 68, bairro Imigrantes, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de tiras reagentes para teste de HGT, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 17.720,00, são válidos por 12 (dozes) meses, passando a vigorar do dia 07/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/06/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 008/2019 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 07/06/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Elmo Luiz Backes
Fufa-SC Comércio e Representação Ltda
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2019

Publicação Nº 2051482

Processo Licitatório n° 124/2019 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº 057/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 24/06/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de câmeras de monitoramento, incluindo lentes, fontes, caixas e caixas de proteção, para circuitos fechados de televisão em instituições de ensino do Município de Seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 10 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 11/2019 **Licitação: 8/2019 - PR** **Data da Homologação: 07/06/2019**

Fornecedor: 6669 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	41915	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE ACEITE AMOSTRA, CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, PARA USO EM MONITOR PORTÁTIL DIGITAL, QUE ACEITE APENAS MG/DL (MILIGAMAS POR DECILITRO) COMO UNIDADE DE MEDIDA. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE MÍNIMO 10MG OU 20MG DL MÁXIMA ENTRE 500 OU 600MG/DL, PRINCIPIO DE MEDIÇÃO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA TEMPO DE LEITURA DE 05 A 20 SEGUNDOS. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO SEGURA DE GLICEMIA. AS TIRAS DEVEM SER PARA USO EM MONITOR PORTÁTIL DIGITAL, QUE HAJA APENAS CONTATO DE SANGUE COM A TIRA REAGENTE. AS TIRAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	ACCU CHEK ACTIVE	UN	800,000	0,0000	22,1500	17.720,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		800,000			17.720,00	

Seara, 7 de Junho de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA 056/2019

Publicação Nº 2050738

PORTARIA Nº 056/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GABRIELA CARLA STRAPAZZON DO CARGO DE PROFESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 14 de junho de 2019, a Sra. GABRIELA CARLA STRAPAZZON, portadora do CPF nº. 091.362.069-62, RG n°. 5.543.353 SSPDC/SC, do Cargo de Professor III, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de junho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 057/2019

Publicação Nº 2050770

PORTARIA Nº. 057/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE IRIA BARP PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Iria Barp
CPF:	525.984.709.15
RG:	1.610.814 SSPDC/SC
CARGO:	Professor II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	11/06/2019 a 13/12/2019

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

PREFEITURA

EDITAL 002/2019 - CMDCA - CANDIDATOS HABILITADOS

Publicação Nº 2051652

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA
Município de Sombrio

Edital nº 02/2019

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
CANDIDATOS HABILITADOS

O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA- Sombrio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 2414 de 04 de Abril de 2019 e Lei nº 2426 de 07 de Maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos habilitados para etapa da prova de avaliação do processo de escolha do Conselho Tutelar de Sombrio, para gestão 2020/2024, nos termos do Edital n° 01/2019:

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	GILBERTO ISAIAS DE SOUZA	HABILITADA
2	CATIA DA SILVA SANTOS	HABILITADA
3	DAISY CHRISTIANE DA SILVA	HABILITADA
4	TRICIANI TEIXIERA DRESCH	HABILITADA
5	MÔNICA SANTANA DOS SANTOS	HABILITADA
6	GABRIEL DA SILVA DOS	HABILITADA
7	LETICIA DOS SANTOS	HABILITADA
8	INEZITA MARIA DE SOUZA	HABILITADA
9	JULIANA PACHECO CARDOSO	HABILITADA
10	VITTORIA DA SILVEIRA GUIMARÃES E OLIVEIRA	HABILITADA
11	DIANDRA DO NASCIMENTO ALBINO	HABILITADA
12	ALINE GUIMARÃES DA SILVA	HABILITADA
13	MARIA GORETE BALTAZAR RODRIGUES	HABILITADA
14	MARGARETE DA ROSA MONTEIRO	HABILITADA
15	VALDINEI DOS SANTOS FELICIANO	HABILITADA
16	MARIA APARECIDA GOULART PEREIRA	HABILITADA
17	NATALIA DE CARVALHO DE SOUZA	HABILITADA
18	MARCIA GEANI DA ROSA MARGUTI	HABILITADA
19	DENISE DOS SANTOS BITENCOURT	HABILITADA
21	TANISE CERVO DE SOUZA	HABILITADA
22	QUELEN JANINE CARDOSO ZAMBELLI	HABILITADA
23	VOLNEI PINTO CARDOZO	HABILITADA
24	ANA SILVANO DE OLIVEIRA ROSA	HABILITADA

Conforme estabelecido no Art.9. § 3º do Edital n.01/2019/CMDCA será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2ºdo mesmo edital, indicando os elementos probatórios.

As impugnações deverão ser protocolados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada na Osmar Rodolfo Beckhauser, 670, bairro São Francisco.

Ultrapassado o prazo previsto no § 3º, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

Os recursos deverão ser protocolados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada na Osmar Rodolfo Beckhauser, 670, bairro São Francisco.

OBS: não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Sombrio, 10 de Junho de 2019

Laís Machado Matêus Cogorni
Presidente da Comissão Eleitoral

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0184/2019

Publicação Nº 2050764

DECRETO N°. 0184, DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27/11/2018, Processo Seletivo.
Considerando a Portaria 054/2019 de 07.06.2019 da Servidora Janete Hammerschmitt de Licença Prêmio.
Considerando a necessidade de outro servidor para desenvolver as atividades por ela antes empenhada.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: VANESSA DE OLIVEIRA BUENO
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 10/06/2019 a 24/06/2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:
VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0186-2019 10-06-2019- SUPL SUPERÁVIT 2018 PM

Publicação Nº 2051942

DECRETO N° 0186/2019 DE 10/06/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 98,45 (noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.01.0012.0361.0006.1.028- Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Educação

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(296)	0.3.00.003737	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3737)	R$ 98,45

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 98,45 (noventa e oito reais e quarenta e cinco

centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 10 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº 0186-2019 10-06-2019- SUPL SUPERÁVIT 2018 PM

Publicação Nº 2052074

DECRETO N° 0186/2019 DE 10/06/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 98,45 (noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.01.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(296)	0.3.00.003737	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3737)	R$ 98,45

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 98,45 (noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 10 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº.185/2019

Publicação Nº 2051851

DECRETO N°. 185, DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.
Considerando a Portaria 054/2019 de 07.06.2019 da Servidora Janete Hammerschmitt de Licença Prêmio.
Considerando a necessidade de outro servidor para desenvolver as atividades por ela antes empenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: MARIA TERESINHA FERRARI
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 10/06/2019 a 24/06/2019.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:
VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 054/2019

Publicação Nº 2050767

PORTARIA N°. 054, DE 07 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001,e Lei Complementar 1050 de 15.09.2015.
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Prêmio, a servidora Janete Hammerschmitt ocupante do cargo de Professora Educação Infantil com Lotação na Secretaria de Educação, na data de 10.06.2019 a 24.06.2019, na proporção que faz jus, de conformidade com o disposto do art 2º da Lei Complementar 1050/2015 referente ao período aquisitivo de setembro de 2015 a setembro de 2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGAO 043/2019

Publicação Nº 2052061

MINUTA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO CERTAME
Processo Administrativo nº 051/2019
Pregão Presencial nº 043/2019
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS E IMÓVEIS
Altera-se a data de abertura do certame para o dia dezessete do mês de junho de 2019 (segunda-feira) às 09:00 horas, com inicio do certame e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no o dia dezessete do mês de junho de 2019 (segunda-feira), às 09:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil/SC.

Informações em www.sulbrasil.sc.gov.br/licitaçoes
Sul Brasil, aos 10 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito

PREGÃO 047/2019

Publicação Nº 2051506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 056/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVE (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500).
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 26 de junho de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 26 de junho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 11 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 324, DE 06 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2051728

PORTARIA Nº. 324, DE 06 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora TÁLIA MONTEIRO SIQUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 21/06/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 21/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 06 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 325 DE 10 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2051729

PORTARIA Nº. 325 DE 10 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora CAMILA BRUNS, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS – NÍVEL 13 – CLASSE D no período de 10/06/2019 a 30/06//2019.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 10 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 326 DE 10 DE JUNHO DE 2.019. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2051730

PORTARIA Nº. 326 DE 10 DE JUNHO DE 2.019.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos de Aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor VILSO ANTONIO LUPATO, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas – nível 11 – classe a, a partir de 10/06/2019.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 10 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 041/2019

Publicação Nº 2050834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 84/2019 Pregão Presencial n. 41/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS E REGATAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 26/06/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 10 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 165/2019

Publicação Nº 2052075

PORTARIA N°. 165/2019.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Municipal, Sra. LILIAN ROSANA ROHDEN, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, cadastrada sob a matrícula nº. 681/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 11/06/2019.

Art. 2º. Justifica-se a Exoneração em razão do Retorno ao trabalho da Servidora Municipal Sra. Cristiane Antunes da Silva Grass, que estava em Licença Maternidade e Férias.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 129/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2019

Publicação Nº 2050827

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 10 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 33/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO PARCELADA E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4387	GILVANI FEDRIZZI 08373696903	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILVANI FEDRIZZI 08373696903	32.351.799/0001-57	GILVANI FEDRIZZI	083.736.969-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO PARCELADA E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4387 - GILVANI FEDRIZZI 08373696903

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavagem Completa Caminhão Caçamba	UN		12,000	88,0000	1.056,00
2	Lavagem Completa Caminhão Prancha	UN		12,000	88,0000	1.056,00
3	Lavagem Completa Caminhão Truck	UN		24,000	96,0000	2.304,00
4	Lavagem Completa Carregadeira - DMER.	UN		12,000	107,0000	1.284,00
5	Lavagem Completa Escavadeira Hidraulica	UN		12,000	130,0000	1.560,00
6	Lavagem Completa Motoniveladora	UN		12,000	130,0000	1.560,00
7	Lavagem Completa Retroescavadeira.	UN		20,000	90,0000	1.800,00
8	Lavagem Completa Rolo Compactador	UN		12,000	90,0000	1.080,00
9	Lavagem Completa Trator de Pneus	UN		9,000	80,0000	720,00
10	Lavagem Completa Trator Esteira.	UN		9,000	130,0000	1.170,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,10 de Junho de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GILVANI FEDRIZZI 08373696903 CNPJ: 32.351.799/0001-57 _____

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/FMS/2019

Publicação Nº 2050839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/FMS/19

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, nas Unidades de Saúde que possuem Autoclaves e Consultórios Odontológicos, para o Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 27 de junho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMT/2019

Publicação Nº 2050815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 014/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Ponto de Ônibus a serem instalados em Pontos de Parada de Ônibus localizados no Centro e Bairros do Município de Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 27 de junho de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 133/PMT/19 DO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 057/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 003PMT/19

Publicação Nº 2051582

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 133/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 003PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUCOES S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO, COM 1.770,648 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL, NOS SEUS ANEXOS E NO CONTRATO, CUJOS TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM

VALOR: R$ 1.751.908,57 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 10 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/PMT/2019

Publicação Nº 2050768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva, Colocação de Gás, Instalação e Todos os Serviços que Englobam o Funcionamento Correto dos Aparelhos de Ar Condicionado, da Prefeitura Municipal de Tijucas – S, da Secretaria de Administração.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 27 de junho de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2019

Publicação Nº 2051579

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2019

RESULTADO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização da Rua Geraldo Rebelo, com 1.770,648 metros, no Município de Tijucas/SC, Conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composições, BDI e todas as Art's (CREA) necessárias e Projetos, para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: SETEP CONSTRUCOES S.A com o valor global de R$ 1.751.908,57 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 19/2019

Publicação Nº 2050989

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019
DISPENSA CVT Nº 08/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: ELAINE CRISTINA NUNES 06814429993
(nome fantasia EVYDENCIA)
CNPJ: 18.973.246/0001-05
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE FOTO E VÍDEO A SEREM EXECUTADOS NA SESSÃO SOLENE EM ALUSÃO AOS 159 ANOS EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/06/2019, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 08/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso XVII; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 10/06/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 3.400,00
(três mil e quatrocentos reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 92/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2050793

DECRETO Nº 92 DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003– Gestão da Administração em Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 2° - Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento na dotação que especifico:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003– Gestão da Administração em Geral
8-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de Maio de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 93/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO FMS

Publicação Nº 2050801

DECRETO Nº. 93 DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 103.124,66 (cento e três mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) nas dotações abaixo especificadas:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00
2.014 – Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial
18 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0047 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.124,66

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação das dotações que especificamos:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
6 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00
15 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0101 – Aplicação Dir. Dec. de Op. entre Órgãos ..... R$ 10.000,00
II – do excesso de arrecadação na fonte de recursos que especificamos:
0047; Transferências de Recursos SUS MAC ..... R$ 8.124,66
0101; Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde ..... R$ 71.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de Maio de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 14_2019 FMS

Publicação Nº 2051383

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 14/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: Consulting Cursos e Treinamentos e Assessoria Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informações obrigatórias das Secretarias Municipais de Saúde (SiaSus, Siops, ESus, FPO Magnético, Sisprenatal Web, Sispacto).
Valor: R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) mensal
Vigência: de 02/05 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 77_2019

Publicação Nº 2051371

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 77/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JCV Diesel Peças e Serviços Eireli ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção dos caminhões e ônibus da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 287.910,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais) global estimado
Vigência: de 17/05/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 78_2019

Publicação Nº 2051372

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 78/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Radio Atlantico Sul Ltda
Objeto: Contratação de inserções de chamadas de radiodifusão de 30 segundos em rádio de abrangência regional (AM e/ou FM), para a divulgação de atos, programas e campanhas promocionais e institucionais da Administração Municipal de Timbé do Sul durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 5,00 (cinco reais) por inserção de 30 segundos
Vigência: de 20/05/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 80_2019

Publicação Nº 2051374

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 80/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Clesio Pelizzari ME
Objeto: Aquisição parcelada de seixo rolado para manutenção das estradas vicinais do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) global estimado.
Vigência: de 28/05/2019 a 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO 81_2019

Publicação Nº 2051377

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 81/2019
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Sadi Vieira Ferrocar ME
Objeto: Prestação de serviços de horas de trator de esteira para a abertura de ruas, manutenção de estradas e serviços de terraplanagem em terrenos públicos e particulares para o incentivo a indústria e a construção de aviários, bem como apoio ao pequeno agricultor do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinq-enta reais) global estimado.
Vigência: de 28/05/2019 a 31/12/2019

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DO PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA N.º 02 2019 FMDE

Publicação Nº 2051745

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE - PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019 FMDE

Às catorze horas e trinta minutos, do décimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove (10/06/2019), na Sala de Licitações, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para sessão pública de abertura dos envelopes com o Projeto de Venda, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Chamada Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, durante o período de maio à dezembro do ano de 2019, para o fornecimento de laranja, maçã nacional, cebola, banana caturra e aipim cru.

Dando início à sessão, a presidente recebeu os envelopes contendo a documentação do Projeto de Venda (Envelope 02) e verificou-se as informações, conforme quadro-resumo abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	REGIÃO
1	LARANJA	JAIR F. DALLABONA CPF: 304.494.809-68	5.333 KG PARCIAL	R$ 3,75 ORGÂNICO	TIMBÓ-SC
2	MAÇA NACIONAL	COOPERSERRA CNPJ: 83.294.215/0001-90	13.558 KG	R$ 6,77	SÃO JOAQUIM-SC
3	CEBOLA	JEAN H. GAULKE CPF: 004.132.629-60	1.897 KG PARCIAL	R$ 3,69	RIO DOS CEDROS-SC
4	BANANA CATURA	LEOPOLDO PASQUALI CPF: 216.953.429-68	1.226 KG	R$ 2,23	TIMBÓ-SC
5	AIPIM CRU	COOPERFAVI CNPJ: 07.125.517/0001-56	1.529 KG	R$ 6,50	D. EMMA-SC

Esclarecendo que no item 01 (Laranja – Produtor JAIR F. DALLABONA) e no item 03 (Cebola – Produtor JEAN H. GAULKE), os produtores habilitados e classificados vão fornecer de forma parcial, não atingindo a quantidade total prevista no Edital.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 26 2019 PMT

Publicação Nº 2051748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 26/2019 – PMT

INTERESSADAS: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPR. LTDA
ENGEPLAN TERRAP., SAN. E URBANISMO LTDA.

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

Às nove horas, do décimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove (10/06/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para o Julgamento da Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 26/2019 - PMT.

Da análise dos documentos, e, considerando o parecer técnico emitido pelo Setor de Contabilidade e pelo Setor de Engenharia, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das seguintes empresas interessadas: TERRABASE TERRAPLANAGEN LTDA., PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA., ENGEPLAN TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO E ORBANISMO LTDA., STEP CONSTRUÇÕES S.A e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. para a total execução de pavimentação asfáltica da Rua Tiroleses.

Ato contínuo, considerando o parecer técnico emitido pelo Setor de Contabilidade (subitem 7.1.3), a Comissão de Licitações decide pela inabilitação da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. por não atender todos os requisitos do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO ITEM 113 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 FMS

Publicação Nº 2051750

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 FMS

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na secretaria de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Central de Licitações, torna público que em face da Decisão de procedimento administrativo e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente no item 113, na ordem de classificação, DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, classificada em 3º lugar no certame, para entrega do produto.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 10 de junho de 2019
ALINE LANGA BENECKE
Central de Licitações

DECRETO Nº 5219, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2051846

DECRETO Nº 5219, DE 10 DE JUNHO DE 2019

ALTERA dispositivo do Decreto nº 4928, de 18 de setembro de 2018.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, e pela Legislação Ordinária pertinente,

DECRETA:

Art.1º Dá nova redação ao art.1° do Decreto n° 4928, de 18 de setembro de 2018, com a seguinte descrição:

"Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, uma área de terras com 208.701,51m2, assim descrita: Terreno rural, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-455 (Tifa Ruthmann), de propriedade de OSMAR ANDREAZZA, distando pelo lado direito, em 465,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-440, neste distrito de Timbó e Comarca, com as seguintes confrontações: estremando pela frente, à leste, em segmentos de 22,12 metros, em 17,08 metros, em 22,45 metros, em 7,23 metros, em 15,66 metros, em 47,68 metros, em 17,67 metros, em 45,75 metros, em 30,96 metros, em 24,00 metros, em 4,98 metros, em 6,72 metros, em 19,62 metros, em 24,31 metros, em 41,62 metros, em 23,89 metros, em 12,09 metros e em 20,85 metros com o lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-455 (Tifa Ruthmann); fundos estrema, à oeste, em 215,79 metros com o imóvel matriculado sob o nº 27.589, Livro 2, de propriedade de Eder Cipriani, e em 37,75 metros com o imóvel transcrito sob o nº 3.590, fls. 64, Livro 3-B (área de 260.400,00m2), de propriedade de Egolf Schumann, Ingo Reetz, Ingo Pettersen e Alinor Michelson; lado direito, ao norte, em 985,44 metros com o imóvel matriculado sob o nº 5.453, Livro 2, de propriedade de Ruth Piske, Claudia Piske Demuth, Guido Piske, Maristela Piske e Fernanda Piske; e, lado esquerdo, ao sul, em 714,72 metros com o imóvel matriculado sob o nº 16.933, Livro 2, de propriedade de Assi Vicenti e Claudinei Alves Vicenti.
No imóvel acima descrito, estão incluídas Áreas de Preservação Permanente, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego inominado que corta o imóvel, assim sendo: APP 01 – 14.666,87m², com a seguinte descrição: frente, em 246,80 metros com o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Osmar Andreazza; fundos, em 242,10 metros com o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Osmar Andreazza; lado direito, em 71,97 metros com o imóvel matriculado sob o nº 5.453, Livro 2, de propriedade de Ruth Piske, Claudia Piske Demuth, Guido Piske, Maristela Piske e Fernanda Piske; e, lado esquerdo, em 62,08 metros com o imóvel matriculado sob o nº 16.933, Livro 2, de propriedade de Assi Vicenti e Claudinei Alves Vicenti; e, APP 02 – 23.631,21m², com a seguinte descrição: frente, em 351,35 metros com o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Osmar Andreazza; fundos, em 450,61 metros com o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de Osmar Andreazza; lado direito, em 199,88 metros com o imóvel matriculado sob o nº 5.453, Livro 2, de propriedade de Ruth Piske, Claudia Piske Demuth, Guido Piske, Maristela Piske e Fernanda Piske; e, lado esquerdo, em 89,94 metros com o lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-455 (Tifa Ruthmann).

Parágrafo único. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 28.695, livro 2."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2019 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA

Publicação Nº 2051751

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME, CLEYBSON EDINEI VILA NOVA 14360279850 (MEI) e A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 120.969,94 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/06/2020
Timbó, 10/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 FMS

Publicação Nº 2041983

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli EPP; Merco Soluções em Saúde S/A; Nutrimedical Comércio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Eireli EPP; Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME; Nutriport Comercial Ltda; Sulmedic Comércio de Medicamentos Lltda EPP.

TOTAL ESTIMADO: R$ 431.244,95 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/03/2020

Timbó, 11/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2051272

PORTARIA TIMBOPREV Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2019
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação a servidora Greyce Nardelli Severino.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e com fundamento nos artigos arts. 20 a 25 da Lei Complementar nº 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
GREYCE NARDELLI SEVERINO	75	80	02/05/2018	TIMBOPREV 39/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2489

Publicação Nº 2052084

DECRETO Nº 2.489/2019 de 10 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:
07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
01 – SERVIÇOS DE CULTURA
2.015– Manutenção das Atividades Culturais
(145) 3.3.90.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 45.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme fontes da tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor R$
0609	Superávit Recursos ordinários	45.000,00

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 10 dias do mês de junho de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 067/19

Publicação Nº 2050926

DECRETO 067/19 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano sito a Rua Arno Zimmermann esquina com o Beco Carlos Antônio Correa, Bairro Liberdade, neste Município e Comarca, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Trombudo Central sob matrícula nº 14.920, de propriedade de EDSON DIERSCHNABEL, com área total de 4.296,00 m² (quatro mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados), extremando a FRENTE com a Rua Arno Zimmermann em 26,00 metros, nos FUNDOS extremando com terras de Juliano Marcelo Venturi em 61,50 metros, do LADO DIREITO em 03 (três) linhas sendo: a primeira medindo 78,20 metros, a segunda medindo 35,00 metros, ambas extremando com terras da Prefiruea de Trombudo Central e a terceira medindo 42,20 metros com terras da Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Tamoio e no LADO ESQUERDO extremando com o Beco Carlos Antônio Correia em 115,50 metros, tendo ÁREA A DESMEMBRAR em 06 (seis) Lotes sendo: ÁREA 01 com 470,07 m² (quatrocentos e setenta metros e sete decímetros quadrados), ÁREA 02 com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ÁREA 03 com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ÁREA 04 com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), ÁREA 05 com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e ÁREA 06 com 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), permanecendo ÁREA REMANESCENTE com 1.825,93 m² (um mil, oitocentos e vinte e cinco metros e noventa e três decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 068/19

Publicação Nº 2051831

DECRETO 068/19 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ESTABELECE PERCENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGROECOLÓGICOS OU ORGÂNICOS, UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO, a Resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015, que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DECRETA:

Art. 1º- Estabelece o acréscimo de 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, aos valores médios para aquisição de gêneros alimentícios agroecológicos ou orgânicos utilizados na merenda escolar, provenientes de grupos formais e informais de agricultores da agricultura familiar, identificados pelo Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 2050927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 27 de Junho de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 11 de Junho de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 140/2019

Publicação Nº 2051284

Ata de julgamento referente o Processo de licitação n º 140/2019

Se reuniram na sala do setor de compras e licitações no dia 10 de Junho de 2019 as 9h, para julgamento das propostas e habilitação dos participantes que tiveram interesse em participar da concorrência referente o Processo de Licitação nº 140/2019 para CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE TRANSFORMADORES (TRAFOS DE DIVERSAS POTÊNCIAS), CABOS DE REDE E POSTES ATRAVÉS DO PROGRAMA "ENERGIA EXCELENTE, PRODUÇÃO EFICIENTE", no edital constavam dois lotes, sendo o primeiro lote: 01 Transformador de Potência 112,5 KWA Com Poste 11/600, Classe 25 Kv. 220/380v,Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 112,5 KWA (padrão Celesc) e 36 m Cabo 95mm para ligar transformador de 112,5 Kwa, onde a empresa Artefatos de Cimento Fronteira Ltda, apresentou os envelopes, sem representante presente na abertura da sessão .O segundo lote é Transformador de Potência 225 KWA, Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v,Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) 36m Cabo 2x 95mm para ligar transformador de 225 KWA, o qual a empresa Maravalha Schmitt Ltda apresentaram os envelopes, sem representante presente. Comissão Julgadora de Licitação reuniu para ATO CONTÍNUO, constatou que as propostas foram elaboradas de acordo com os anexos do edital. Sendo que as empresas se classificaram da seguinte forma:

7.1.1 Dez pontos para cada emprego direto que ultrapassar o número mínimo de seis empregos:
Neste quesito a empresa Maravalha Schmitt Ltda não pontuou, e a empresa Artefatos de Cimento Fronteira Ltda, pontuou em 10 pontos.

7.1.2. Dez pontos pela utilização de matéria-prima local:
Neste item empresa Maravalha Schmitt Ltda pontuou em 10(dez) pontos e a empresa Artefatos de Cimento Fronteira Ltda, não pontuou.

7.1.3 Cinco pontos para agregação de valor econômico diretamente vinculada a atividade da proponente:
Neste quesito as empresas pontuaram cada qual em 5(cinco) pontos, conforme proposta apresentada.

Prosseguindo a Comissão de Licitação, juntamente com o Controle Interno e Secretário da Indústria e Comércio verificaram que as empresas Artefatos de Cimento Fronteira Ltda, Maravalha Schmitt Ltda, foram classificadas da seguinte forma: Lote 01 para a empresa Artefatos de Cimento Fronteira Ltda atingindo 15(quinze pontos) e Lote 02 Maravalha Schmitt Ltda atingindo 15(quinze pontos).
A Comissão de Licitação, após avaliação constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no presente edital sendo declaradas classificadas para o

presente certame através do programa "ENERGIA EXCELENTE, PRODUÇÃO EFICIENTE, como determina a Lei.
A Comissão declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu Sheila Inês Bieger membro Comissão Julgadora de Licitação, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da Comissão pelos Licitantes presentes na sessão.
Tunápolis, SC., 10 de junho de 2019.

Comissão Permanente de Licitações

Joséli Teresinha Becker Hofmann Jackson Scherer
Presidente da Comissão Membro

Sheila Inês Bieger
Membro

Volmir Pedro Lawisch
Secretario da Industria e Comercio
Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 5079/2019

Publicação Nº 2050726

PORTARIA Nº.5.079/2019
Em 10 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018; e,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, ELISE BEATRIZ RABUSKE, com cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, nível ATM 1 – A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 10 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5080/2019

Publicação Nº 2050730

PORTARIA Nº. 5.080/2019
Em 10 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 10 de Junho de 2019 à 06 de Dezembro de 2019, a DALVANA FRANZON em cargo efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS conforme portaria de nomeação nº 4.965/2019, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 10 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5081/2019

Publicação Nº 2050732

PORTARIA Nº. 5.081/2019
Em 10 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, , embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) FERNANDA LUIZA SCHOENBERGER, com cargo de PROFESSORA DE

ENSINO FUNDAMENTAL DAS SERIES INICIAIS (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de Junho de 2019, enquanto perdurar o afastamento de licença maternidade da professora em cargo efetivo Dalvana Franzon, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 10 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5082/2019

Publicação Nº 2050733

PORTARIA Nº. 5.082/2019
Em 10 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, , embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) FLAVIANI CLAUDIA CARBONI, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS SERIES INICIAIS (ACT) lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 10 de Junho de 2019, enquanto perdurar o afastamento de licença maternidade da professora em cargo efetivo Dalvana Franzon, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 10 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 172/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 114/2019

Publicação Nº 2051772

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N.111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 172/2019
Pregão Presencial n°: 114/2019
Data Emissão: 07/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal de Esportes e Secretaria Municipal da Educação, comunicam aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 172/2019, do tipo Menor Preço Unitário por item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 13h30 do dia 28 de junho de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO UNIFORME ESPORTIVO PARA OS ATETLAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, E UNIFORME PARA AS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 13h30 do dia 28 de junho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

REDUÇÃO CONTRATO 15.2019

Publicação Nº 2052090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 05/06/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 15/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Pitanga Ltda CNPJ/CPF: 03.920.016/0001-00
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 15/2019, Apostilam/reduzem o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 reduzindo o valor do combustível, de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal sendo os valores de : Óleo diesel S-500 R$ 3,60(três reais e sessenta centavos) para R$ 3,50(três reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 201	LT	3,60	3,50

Tunápolis, 5 de Junho de 2019

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2052053

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo com veículo de no mínimo 14 (quatorze) lugares, sob demanda, para transporte rodoviário de Vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Tunápolis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

Aos quatro dias do mês de junho de 2019, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz nº 53, Centro, na cidade de Tunápolis,SC com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. GILBERTO LUNKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Linha São Jorge, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n° 726116429-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 03/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO
0.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Câmara Municipal, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores com necessidade de deslocamento para participar de Seminários, Congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo e/ou do município, à ordem do Legislativo Municipal, conforme pregão presencial nº 03/2019, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor 6209, TUNÁPOLIS TUR, inscrito sob o CNPJ n.º 05.303.910/0001-05, com sede na Rua Roque Gonzales, 197, bairro: Centro, no Município de Tunápolis, telefone: 3632- 1233, e-mail: tunapolisturviagens@gmail.com neste ato representado por DANILO KESSLER, portador do RG n.º 2.647.053 e do CPF n. º 760.386.379-15.

b) Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Discriminação	Preço Unitário R$
1	Km rodado	Quilômetros percorridos para participação em Seminários, Congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo, à ordem do Presidente, em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, com veículo de no mínimo 14 (quatorze) lugares com: ar condicionado, bancos reclináveis, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e CTB, com ano de fabricação não inferior a 2013.	2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital nº 03/2019 do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2019
2.2 - O compromisso da prestação de serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 03/2019 que se fará de acordo com a necessidade do Legislativo.
2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
2.4 A quantidade constante no edital é uma estimativa de consumo, não se obrigando a Câmara à contratação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 – A existência de preços registrados não obriga o Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.
3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Legislativo, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3.5 – A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 O pagamento será feito por quilometro (Km) rodado, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada ou emissão de boleto bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, salvo se

este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA.

4.2 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Licitação, correrão a cargo do orçamento vigente, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Legislativo:
5.1.1 - automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 – pelo Legislativo, quando caracterizado o interesse público.
5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - a solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - por iniciativa da Administração Municipal, quando:
5.2.2.1 - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
6.1 Para atender ao objeto do presente contrato, o Licitante vencedor deverá realizar as viagens de acordo com as necessidades do Legislativo. A Câmara encaminhará solicitação para a realização de viagens com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
6.2 O Licitante vencedor deverá disponibilizar veículo em boas condições e que atenda às exigências mínimas do edital para o item. O veículo disponibilizado deverá ser aquele cuja documentação foi apresentada no ato da assinatura do contrato, ou outro, desde que em condições idênticas e que tenha sido previamente aprovado pela Câmara.
6.3 O Licitante vencedor deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem dos passageiros, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.
6.4 O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8666/93 atualizada.
6.5 Todas as despesas, inclusive combustível, motorista, manutenção do veículo, dentre outras necessárias a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço.
6.6 O Licitante vencedor é responsável pela prestação total dos serviços solicitados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;
6.7 O Licitante vencedor é responsável pelos danos que possa causar aos passageiros ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização, sem ônus para a Câmara ou a terceiros;
6.8 O Licitante vencedor é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, de conformidade com o que prevê o artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
6.9 Deverá o Licitante vencedor manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Pregão Presencial nº 02/2018.
6.10 A Licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
6.11 O Licitante vencedor é responsável por formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Será também responsável pelos custos com alimentação e estadia dos motoristas.
6.12 O Licitante vencedor do certame deverá providenciar junto ao DER/SC o ATR – Autorização de Transporte Rodoviário para cada viagem ficando por sua inteira responsabilidade a retirada de tal documento, além de pegar junto a secretaria correspondente a listagem dos passageiros a serem transportados.
6.13 A Prestação dos Serviços deverá ser executada de acordo com as necessidades da Câmara que se apresentarão durante a vigência da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação, devendo a licitante vencedora realizar o transporte de acordo com o itinerário elaborado pela Câmara de Vereadores.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 03/2019 que a originou, podendo

ser prorrogada nos termos da legislação vigente, à critério da Administração.
7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço a Câmara Municipal de Tunápolis não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo do Edital de Pregão Presencial n.03/2019
8.1.1. Pelo atraso injustificado do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara Municipal de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).
8.2. A Câmara Municipal de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.
8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização do Presidente da Câmara de Vereadores.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Itapiranga - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tunápolis, de 04 de junho de 2019
GILBERTO LUNKES DANILO KESSLER
Presidente da Câmara Representante Empresa Registrada

TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 01/2017

Publicação Nº 2051593

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS/SC
TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 01/2017
Processo nº 50/2017- Pregão Presencial nº 40/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS – Processo Multientidades
EMPRESA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações.
Objeto do Apostilamento: Em conformidade com o Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2017, procede-se o reajuste dos valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto, IGP-M (FGV). o índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, foi de 8,27 %, ficando os valores dos itens conforme segue:

Descrição	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 370,74	R$ 401,40
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 175,35	R$ 189,85
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 350,70	R$ 379,70
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 180,36	R$ 195,28

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Suporte	R$ 80,16	R$ 86,79

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,80	R$ 0,87
Estadia	R$ 151,30	R$ 163,81

Tunápolis, 15 de abril de 2019
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 16/2019 FMS

Publicação Nº 2050701

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 16/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para serem distribuídos pela Farmácia Básica do município de Turvo/SC
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 24/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 24/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100. Turvo/SC, 10 de junho de 2019
Jonata de Toledo
Gestor do Fundo

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4156/2019

Publicação Nº 2050803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.156, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal do município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado nas Leis 1.113/2018 e 1.130/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2019 no valor de R$ 311.213,00 (trezentos e onze mil, duzentos e treze reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1.053 - Aquisição de Veículos - Educação

23 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	102.000,00
170 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036	58.656,50

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
Projeto Atividade: 1.064 - Aquisição de Veículos - Saúde

04 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002	150.556,50
TOTAL SUPLEMENTADO	311.213,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
35 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001						78.000,00
37 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036						58.656,50
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 362 Ensino Médio						
Projeto Atividade: 2011 - Apoio ao Ensino Médio						
42 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						12.000,00
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 367 Educação Especial						
Projeto Atividade: 2011 - Apoio a Educação Especial						
45 - Trans. a Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000						12.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração						
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral						
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades Administrativas						
10 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						100.556,50
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE						
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica						
Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Saúde						
11 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002						50.000,00
TOTAL ANULADO				....		311.213,00
	Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.						

DECRETO N. 4157/2019

Publicação Nº 2051650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.157, de 10 de junho 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ROSEMERI DALA CORTE GRAMOSKI, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Culturais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 19/06/2019 a 18/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de junho 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4158/2019

Publicação Nº 2051651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.158, de 10 de junho 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ELIZA PESAVENTO, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a serem gozadas no período de 25/06/2019 a 24/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 07/04/2018 à 06/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de junho 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO LICITAÇÃO PL 45 2019 PMU PR 33 2019

Publicação Nº 2051713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PL 45 2019 PMU PR 33/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de seguro total para os veículos que compõe a frota de veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Fica cancelado o aviso publicado no dia 31/05/2019, página 1373. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br
GUSTAVO LUIS CANCELLIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 2051932

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2019
Data da Assinatura: 07/06/2019
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: João Júnior Ribeiro Velho 06002131965
CNPJ da Contratada: 28.483.987/0001-61
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para pintura da área externa do prédio da Câmara Municipal de Urussanga, e das aberturas externas e internas
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Término do Contrato: 06/07/2019
Dotação Orçamentária: 3 (Despesa) / 3.3.90.31.16.00.00.00 (Elemento)

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2019

Publicação Nº 2051764

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: Acresce quantitativo conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo de quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$8.990,59 (oito mil novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 015/2019.
Vargeão, SC, 10 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018

Publicação Nº 2051760

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Acréscimo de item conforme especificado no presente Termo Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo, fica aumentado o valor contratual em R$ 390,61 (trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 001/2018.
Vargeão SC, 10 de Junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Publicação Nº 2051066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
Conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão Avaliadora especialmente nomeada pela Portaria nº 081/2019, quanto às inscrições para o cargo de Motorista de Ônibus referente ao Chamamento Público nº 006/2019, RATIFICO E HOMOLOGO o resultado final, em conformidade com o Edital publicado e autorizo a contratação do profissional conforme classificação, respeitando-se a legislação vigente.
Resultado do Chamamento:
1ª lugar – Agenor Alves de Oliveira
2º lugar – Biazi Berté
Vargeão-SC, 10 de junho de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 979/2019

Publicação Nº 2051239

DECRETO MUNICIPAL N° 979/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.020 – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.30 ..... R$ 53.597,98

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.30 – PBF conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.020 – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0065.51 ..... R$ 34.069,78

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0065.51 – Transf. do SUAS Estado – Custeio, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.024 – Bloco de Gestão - IGDSUAS
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.32 ..... R$ 5.009,70

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.32 – IGDSUAS conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 4th. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.023 – Bloco de Gestão – IGD – Bolsa Família
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.33 ..... R$ 7.425,55

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.33 – IGD-BF conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 5th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 10 de junho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.693/19

Publicação Nº 2050974

DECRETO Nº 16.693/19, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Resultados Final e respectiva classificação do Concurso Público – Edital nº 001/2018 – VISAN, do cargo de Advogado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2018 – VISAN, bem como; o Memorando nº 177/2019/VISAN, o qual informa o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0303573-57.2018.8.24.0079
DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2018 – VISAN, conforme se apresenta a seguinte relação dos respectivos candidatos aprovados, para o cargo de Advogado, obedecendo a ordem decrescente das notas obtidas, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2019.

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 6 dias do mês de junho de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 16.693/19
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 – VISAN
ADVOGADO

DECRETO Nº 16.694/19

Publicação Nº 2051098

DECRETO Nº 16.694/19, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.592/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13929/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.592/19, que nomeou LUCAS PEREIRA DA ROSA, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.695/19

Publicação Nº 2051093

DECRETO Nº 16.695/19, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOÃO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019 - PMV

Publicação Nº 2051924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REVISÃO EM VIATURA PM 3141, FIAT PALIO DE PLACAS MME-6087, UTILIZADA PELA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.
VALOR: R$ 643,96 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 10 de Junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - FMS

Publicação Nº 2050977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50.000 UNIDADES DO MEDICAMENTO SETRALINA 50 MG, EM CUMPRIMIDOS, ADQUIRIDOS COM A EMPRESA RIOMED DISTRIBUIÇÃO LTDA, PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 10 de junho de 2019.
Dorival Carlos Borga
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 153/19

Publicação Nº 2051523

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. TAUANA MORAIS DE LIMA ATT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. KELLY REGINA RISSARDI DEON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. HALANNA MAURA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. EDNA MARIA ALVES VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. MARINES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 154/19

Publicação Nº 2051527

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. SIRLEI POLI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
2. DIANNA GUILL	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 155/19

Publicação Nº 2051529

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/19
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os qual foi classificado no Processo Seletivo nº 005/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. LEONICE MARIA COITO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 04 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 156/19

Publicação Nº 2051532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadso os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. FELIPE ABATI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.626/19, DE 28/05/2019
2. PAULO RENATO DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.627/19, DE 28/05/2019
3. ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	16.628/19, DE 28/05/2019
4. RODRIGO JAKOBCYNSKI	MOTORISTA	16.630/19, DE 28/05/2019
5. DENISE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.635/19, DE 29/05/2019
6. MARIA ZENIR SPRICIGO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.637/19, DE 29/05/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 04 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 157/19

Publicação Nº 2051533

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. JAQUELINE ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 158/19

Publicação Nº 2051537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
2. VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;

e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 159/19

Publicação Nº 2051538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MICHELE CATARINA DE SOUZA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 160/19

Publicação Nº 2051539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. JANETE MARTINHAGO COSTA PEZZI	AGENTE SOCIAL
2. KELI DAIANE VIERO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2051682

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de Videira, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para participação popular na Audiência Pública para a 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme local, data e horário descritos abaixo:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores – Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada.
Horário: 19:00 h
Data: 27/06/2019

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar da Audiência Pública.

Videira, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0715/19

Publicação Nº 2051089

PORTARIA nº 715/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 07/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 60/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em ruas ingrimes com aclividade acentuada em blocos de concreto intertravados (paver), localizados nas ruas: Carolina Pasqual, Arno Posanske, Jose Boiteux e balão na Rua Aledir Fatima Nunes, com área de intervenção de 2.575,01 m2, incluindo material e mão de obra, conforme projeto.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0716/19

Publicação Nº 2051083

PORTARIA nº 716/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar ERNANI COUTO MARCZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 012.720.380-09, admitido em caráter temporário no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 18.775, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 11/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 59/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar revitalização do grid de largada da pista de bicicross, situado na rua Waldemar Kleinubing, Bairro Universitário conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0717/19

Publicação Nº 2051086

PORTARIA nº 717/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ERNANI COUTO MARCZEWSKI, inscrito no CPF sob o nº 012.720.380-09, admitido em caráter temporário no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 18.775, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 13/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 58/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar drenagem pluvial e piso em concreto em área externa no Cemei Claudio Balestrin, localizado na Rua João Novelo, Bairro Santos Dumont, incluindo material e mão de obra, com área de intervenção de 199,99m², conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019 - PMV

Publicação Nº 2051684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 62/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO A MÃO DE OBRA, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE RETÍFICA NO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN DE PLACAS MGH-9252, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 26/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 - PMV

Publicação Nº 2051347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 63/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSOS CONTÍNUOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, PARA A POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 25/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 10 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 09/2019 - PMV

Publicação Nº 2051585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-498, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.803,82M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando a empresa Gaia Rodovias Ltda por apresentar o menor preço de R$ 1.211.194,82 (um milhão, duzentos e onze mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 10 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 10/2019 - PMV

Publicação Nº 2051588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-050, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.131,32M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando a empresa Triangulo Engenharia Ltda ME por apresentar o menor preço de R$ 1.439.933,61 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 10 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 12/2019 - PMV

Publicação Nº 2051592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O AFLUENTE DO RIO TIGRE, LOCALIZADO NA LINHA RIO TIGRE, INTERIOR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 90,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, restando a empresa Construtora Artifon Ltda vencedora do certame por apresentar o valor de R$ 145.813,78 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 10 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INPREVID

INEXIGIBILIDADE 006-2019

Publicação Nº 2047322

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 012/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

Contratante: INPREVID
Contratado: ABIPEM – ASSOC. BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Objeto: Inscrições em curso de aperfeiçoamento funcional.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Videira/SC, 06 de junho de 2019.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019 - VISAN

Publicação Nº 2051474

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAIS DO CONSÓRICO INTERMUNICIPAL CATARINENESE - CIMCATARINA COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, PARA REALIZAR A ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE REDES DE ÁGUA, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE VIDEIRA E CONFECÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA CONFORME ESTIMATIVAS.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 10 de junho a 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 62.320,00(sessenta e dois mil e trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXIV e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 10 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 2051032

PORTARIANº 154/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: ELISIANE STOEBERL DELUCA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 039/2019, de 01 de fevereiro de 2019, passando de 23 (vinte e três) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de junho de 2019.
A ampliação da carga horária se dá nas aulas de Ciências do 1º ao 5º ano, na EM Vitor Meireles, no período matutino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 2051044

PORTARIANº 155/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: TAINÁ PANDINI LICHTENFELZ
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 131/2019, de 20 de maio de 2019, passando de 23 (vinte e três) para 27 (vinte e sete) horas semanais, a partir de 11 de junho de 2019.
A ampliação da carga horária se dá nas aulas de Recreação Infantil no Pré II, na EM Vitor Meireles, no período matutino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2019

Publicação Nº 2051144

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0103/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0055/2019, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, em virtude de alteração no Anexo I do Edital. O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 27/06/2019 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 0005/2017

Publicação Nº 2051081

Extrato 3º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0005/2017
Município de Xanxerê.
Colaborador: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC.
Objeto: O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça acompanhamento técnico às Associações de Catadores de Xanxerê na área administrativa/gerencial, com o objetivo de implementar controles de gestão econômico-financeira, organizando as associações e transformando-as em um empreendimento profissional, melhorando as condições de trabalho, renda e qualidade de vida dos catadores, de acordo com as especificações constantes no Edital.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2019, vigorando até 11 de junho de 2020, conforme ofício e Parecer do Comitê Gestor nº 279/2019, em anexo.
Fica aditado o valor de R$ 10.007,00 (dez mil e sete reais), que corresponde a 25% do Termo Originário, totalizando a importância de R$ 50.037,00 (cinq-enta mil e trinta e sete reais) anual, conforme ofício e Parecer do Comitê Gestor nº 279/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 10 de junho de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 350/2019

Publicação Nº 2051313

PORTARIA Nº 350/2019.
DETERMINAR SOBREAVISO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011, Art. 37.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da equipe de enfermagem nos trabalhos realizados sobre a coordenação da vigilância epidemiológica fora do horário habitual de trabalho, incluindo finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços essenciais de Saúde é de extrema relevância para o Município;

RESOLVE

DETERMINAR a partir de 03.06.2019 sobreaviso para a Servidora Pública Municipal, Sra. Ana Paula Simionato, Brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da CI. nº 4.579.442 e CPF nº 069.173.789-41 nomeada conforme Decreto nº BLB 190/2010 no cargo de Técnico de Enfermagem , com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINAR que esta portaria perdure até a data de 06.02.2020, em substituição a Servidora Pública Municipal Sra. Nelci Lorena Altreider.

Determinar este sobreaviso conforme a escala de plantão determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data . Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2051339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 352/2019.
NOMEIA COMISSÃO COMITÊ GESTOR DE GOVERNO

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei complementar nº AM 4043/2018 e Decreto nº AM 280/2017 que versa sobre o Comitê Gestor de Governo.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os membros do Comitê Gestor de Governo, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que terá como atribuição coordenar ações voltadas à modernização e desburocratização da gestão pública, bem como a racionalização de procedimentos administrativos, o controle de gastos, o incremento de receitas e a potencialização de investimentos.

Art. 2° O comitê Gestor de Governo será composto:
I – Pelo Secretário de Administração e Finanças que o presidirá, Sr. Jader Adriel Danielli;
II - Por um representante da Assessoria Jurídica do município Sr. Carlos Alberto Peretti;
III – Por um representante do Departamento de Contabilidade Sr. Everton Gatti;
IV – Pela Controladora Interna Sra. Andreza Gallas;
V – Por um representante do Departamento de Recursos Humanos Sra. Elia Gasparetto Tres.

Determinar que o Comitê Gestor de Governo reuna periodicamente, em datas a serem definidas por seus membros, para discutir, deliberar e propor ao Prefeito Municipal sobre temas que lhe sejam afetos por competência

As deliberações do Comitê Gestor de Governo serão formalizadas através de Resoluções, que terão força normativa imperativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2051361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 353/2019

ATRIBUIR FUNÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JORGE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE
REVOGAR a Portaria 159/2019.
ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica São Jorge, a Servidora Pública Municipal a Sra. TATIANE SPAGNOL, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.494.642 e CPF nº 072.707.069-05, nomeada conforme Decreto nº 030/2019 no cargo de PROFESSORA NÍVEL 1 – SÉRIES INICIAIS, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 05.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 2051367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 354/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 05.06.2019 a 03.08.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. VALDECIR RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.075.355 e CPF n.º 666.197.859-72, nomeado conforme Decreto n.º AM 225/2002, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 00002348/2019 datado de 05.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
14.08.2002 a 24.07.2006 = 56 dias.
25.07.2006 a 08.06.2009 = 04 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 2051376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 355 /2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 15.07.2019 a 29.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. JANICE ZARDINELLO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 6.179.797 e CPF n° 085.562.549-00, nomeada conforme Decreto nº AJG 183/15, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002347/2019 datado de 0
5.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.09.2015 A 01.09.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 15.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 2051380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 356/2019.
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES NO NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO NO MUNICIPIO DE XANXERE.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VI, Portaria GM/MS nº 2529 de 23 de novembro de 2004 e Lei nº HW 1775/91;
CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos, entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de outros Poderes Constituídos, com um quadro de pessoal capaz de atender a demanda dos serviços;

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 05.06.2019 o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal (a) Sr. (a) ANA PAULA SIMIONATO, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste Município de Xanxerê - SC, portador (a) do Cl nº 4.579.442, CPF nº 069.173.789-41, nomeado (a) conforme Decreto nº BLB 190/2010 no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar atividades no Hospital Regional São Paulo de Xanxerê. junto ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar conforme Portaria GM/MS nº 2529 de 23 de Novembro de 2004, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta designação perdure até a data de 06.02.2020, em substituição a Servidora Pública Municipal Sra. Nelci Lorena Altreider e conforme clausula segunda do termo aditivo nº 013/2007.002 com ônus para o Município

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 2051386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 357/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.07.2019 a 30.07.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. MAURO MIGUEL NARCISO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.388.983 e CPF nº 542.684.869-68, nomeado pelo Decreto nº JB 517/1994, no cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
05.09.2017 a 04.09.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 05 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 2051390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 358/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 10.06.2019 a 24.06.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CACILDA IRENE CAVALHEIRO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.697.190 e CPF n° 656.024.559-49, nomeada conforme Decreto nº AM 216/08, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS e reenquadrada no cargo de EDUCADOR SOCIAL , com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002353/2019 datado de 06.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 A 08.06.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 10.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA DATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4087/2019

Publicação Nº 2052111

RETIFICAÇÃO DA DATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4087/2019
Considerando erro de digitação na data da Lei Complementar nº 4087/2019, publicada no dia 10/06/2019, edição nº 2847, pág. 1271 a 1273, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a data da Lei Complementar para a seguinte redação:
Onde se lê:

"5 de de 2019"

Leia-se:

"5 de junho de 2019"

Xanxerê, 11 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 010/2019 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2051726

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, portador do CPF n° 015.886.939-70, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	20,00	CX	Agulhas descartáves hipodérmicas 20mm x 0,55mm, cânula em açao inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibre conforme padrão universal de cores de canhão, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	SR	5,70	114,00
26	5,00	UN	Bengala em 'T", com regulagem de altura, em alumínio, cabo em polipropileno rígido, anatômico.	Carci	30,24	151,20
36	4,00	UN	Colar cervical reutilizável, orifício frontal para análise de pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, lavável, tamanho G.	Resgate SP	13,74	54,96
37	4,00	UN	Colar cervical reutilizável, orifício frontal para análise de pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, lavável, tamanho M.	Resgate SP	13,74	54,96
38	4,00	UN	Colar cervical reutilizável, orifício frontal para análise de pulso carotídeo e procedimento de traqueostomia, lavável, tamanho P.	Resgate SP	13,74	54,96
39	5,00	UN	Colchão piramidal de espuma superfície perfilada, evita formação de escaras, alivia pontos de pressão, dimensão 88cm x 1,88m, com 05cm de altura e densidade 33.	Zedamed	76,00	380,00
44	2,00	UN	Detector fetal portátil, botão liga/desliga e controle de volume, desing ergonômico e compartimento para transdutor, com sencibilidade de 10-12 semanas, alimentação duas pilhas AA, registro na Anvisa.	MD	385,00	770,00
52	20,00	UN	Espátula de Ayre de madeira, com pontas arredondadas, descartáveis, para coleta de exames ginecológicos, 18cm de cmprimento, embalagem com 100 unidades.	Theoto	4,94	98,80
57	400,00	UN	Fita microporosa branca 2,5cm x 4,5mt, em substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina e massa adesiva á base de poliacriláto hipoalergênico.	Cral	1,46	584,00
67	25,00	UN	Haste flexivel em polipropileno, embalagem com 75 unidades, possuem pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme, tornando-as livres de impureza, pontas que não se desprendem e não soltam fiapos.	Higie Topp	0,96	24,00
74	4,00	UN	Lanterna de alta performance com iluminação de led, Bivolt, confeccionada em metal de alta resistências, com baterria recarregável, resistente a água, com função de zoom.	Missouri	27,14	108,56

84	15,00	PAR	Muleta tipo canadense, articulada hastes leves em aluminio anodizado, braçadeira articulada em aço inox com regulagem, apoio de mão anatômico, pino de segurança de latão regulável, ponteira aderente resistente e flexivel.	Sequencial	35,36	530,40
90	10,00	CX	Protetor ocular adulto, produzido com fita micropore, com almofada macia e absorvente, tamanho 58mmx82mm, ideal para curativos pós-cirúrgicos. Caixa com 20 unidades	Cral	7,28	72,80
93	500,00	UN	Seringa descartavel 03 ml bico central com rosca, em polipropileno, cilindro tranaparente com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, ésteril, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos.	SR	0,115	57,50
95	100,00	UN	Seringa descartavel 20 ml bico sem rosca, em polipropileno, cilindro tranaparente com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, ésteril, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos	SR	0,37	37,00
100	600,00	UN	Soro fisiologico 0,9 %, frasco com 100 ml, solução estéril e apirogência, tampa com rosca. Registro na Anvisa.	Farmax-Amaral	1,48	888,00
101	400,00	UN	Soro fisiologico 0,9 %, frasco com 250 ml, solução estéril e apirogência, tampa com rosca. Registro na Anvisa.	Farmax-Amaral	1,77	708,00
102	2,00	UN	Tala aramada composição em EVA 4mm, jogo com 04 unidades de diferentes tamanhos, colorida para identificar o seu tamanho, Cores: PP (lilás), P (azul royal), M (laranja), G (verde).	Resgate SP	44,52	89,04
103	4,00	UN	Termomêtro digital a laser infravermelho para testa sem contato com a pele, de alta precisão, com modo corpo e modo para objetos, com beeper para febre ou temperatura elevada (Valor de alarme pode ser definido pelo usuário), retirada automática da última leitura, grande visor LCD, modo ºC/º F dispiníveis. Usar de 05 a 08 cm da testa.	Bioland	92,09	368,36
TOTAL						5.146,54

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

MAICON CORDOVA PEREIRA - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 011/2019 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2051731

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. SANDRO FABIO GIRARDI, portador do CPF n° 806.811.159-04, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	15,00	UN	Aparelho de HGT, com monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor), portátil, com faixa de medição de valores entre 20 a 600mg/dl, volume da amostra de 1 micrilitro, oferece resultado da análise inferior a 10 segundos, acompanha bateria CR2032, possui memória de 300 resultados com data e hora. Registrado na Anvisa. On call pluss.	On Call Plus	29,90	448,50
25	30,00	PCT	Avental manga curta branco, confeccionado em tnt e 100% polipropileno, produto de uso único, pacote com 10und.	Djamaro / Jarc	9,98	299,40
45	6,00	UN	Detergente enzimático pa desincrustação e limpeza de instrumentos médicos e odontológicos, subtilinase (liquanase) - protease - amilase - lipase, embalagem com 5lt.	Kelldrin	76,90	461,40
50	15,00	UN	Esfigmomanômetro com velcro, alta precisão, braçadeira em nylon, manômetro em carcaça metálica de alta resistência a impactos, dotado de blindagem protetora contra desregulagens, riscos ou desgastes. Certificado pelo Inmetro, registro na Anvisa, com 5 anos de garantia no manômetro.	Diasyst / Impacto	219,90	3.298,50
55	4,00	UN	Estetoscópio com diafragma ajustável, auscultador duplo, o lado maior utilizado para adultos com tamnho de 4,3cm e o menor para pacientes pediátricos com tamanho 3,3cm, desempenho 7, comprimento 69cm.	Bic	64,00	256,00
71	2,00	CX	Indicador quimico modelo Sil-250 classe 4, coberto com substância quimica que muda de cor quando exposta á condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo de esterelização a vapor saturado. Caixa com 250 tiras.	Clean Up	59,13	118,26
85	3,00	UN	Otoscópio com cabo de metal para duas pilhas médias, com 5 espéculos permanentes de plástico com diâmetro de 2,5mm, 3,0mm, 4,0mm e 8,0mm com regulador de intensidade de luz, comestojo e registro na Anvisa.	MD / Mark II	296,00	888,00

111	500,00	CX	Tira de teste para dosagem de glicemis capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. Necessita de uma pequena gota de sangue (Apenas 01 microlitro) para realização do teste e possui sistema de aspiração. Esse processo toma a medição da glicemia prática, rápida (10 segundos para o resultado), elimina a necessidade de uma segunda gota de sangue, caixa com 50 unidades, com chip de codificação, e intrução de uso, compatíveis com o aparelho ON CALL PLUS.	On Call Plus	22,20	11.100,00
TOTAL						16.870,06

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
SANDRO FABIO GIRARDI - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 012/2019 CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

Publicação Nº 2051732

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43, nesta Ata representada pelo seu Sócio administrador, Sr. JANDIR LUIZ TRES, portador do CPF n° 324.986.400-53, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	10,00	UN	Almotolia 500 ml branca; graduado em alto relevo com bico reto, confeccionado em polietileno.	TAYLOR	2,50	25,00
17	4,00	UN	Aparelho de pressão digital automático de braço, realiza medições da pressão sanguinea sistólica, diastólica e da frequencia cardíaca, com braçadeira adulto (para circunferência de braço de 22 a 32 cm) funcionamento com 4 pilhas alcalinas Aaa de 1,5V, com dimensóes (comprimento x largura x altura) 135 x 105 x 53.	INCOTERM	120,00	480,00
69	2,00	UN	Incubadora para teste biológico autocontidos, Bivolt, com seleção de voltagem automática 110/220V, frequencia 50 - 60hz, Potência 10 Watts, capacidade de quatro indicadores simultâneos.	CRISTOFOLI	231,00	462,00
86	5,00	UN	Oximetro de dedo, portátil, com tela colorida orgânica (Oled) com possibilidade de rotação, exibe gráfico de pulsação no visor, mede com o dedo gelado, certificado pelo Inmetro e Anvisa.	MEDICLINI	95,00	475,00
115	4,00	UN	Umidificador protec 250 ml para oxigênio, desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicianal, copo translucido com indicação de nível mínimo e máximo.	PROTEC	11,65	46,60
116	2,00	UN	Válvula reguladora para cilindro com fluxomômetro oxigênio, escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 a 315 Kgf/cm, conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	SM	210,00	420,00
124	9,00	CX	Fixador automático para raio-X médico, para preparo de 38 litros. Em caixa de papelão contendo 02 embalagens plásticas contendo parte B(endurecedor) e uma embalagem plástica contendo parte A, compatível com marca IBF.	IBF	199,00	1.791,00
TOTAL						3.699,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA
JANDIR LUIZ TRES - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 013/2019 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Publicação Nº 2051736

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, nesta Ata representada pelo seu Sócio administrador, Sr. AMARILDO BASEGGIO, portador do CPF n° 453.313.169-72, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	50,00	CX	Agulhas descartáves hipodérmicas 25mm x 0,7mm, cânula em açao inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibre conforme padrão universal de cores de canhão, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	5,40	270,00

8	10,00	CX	Agulhas descartáves hipodérmicas 40mm x 12mm, cânula em açao inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibre conforme padrão universal de cores de canhão, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	5,90	59,00
9	80,00	UN	Álcool 70%, para uso hospitalar e limpeza profissional na desinfecção de ambientes de assisntência a saúde, frasco de 1l. Registro na Anvisa.	TUPI	3,98	318,40
10	25,00	UN	Algodão hidrófilo rolo com 500g, confeccionado em fibras 100% algodão, macio e com alta absorção de liquidos.	NATHY	10,15	253,75
11	10,00	UN	Almotolia 250 ml branca; graduado em alto relevo com bico reto, confeccionado em polietileno.	JPROLAB	2,25	22,50
32	5,00	UN	Caixa coleto para perfuro cortantes 7l, embalagem com 20 unidade, de fácil montagem, possui bocal aberto para descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar a tampa, acompanha saco plástico com espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos, com trava de segurança que garante que após o fechamento do coletor a tampa não se abra.	DESCARBOX	44,00	220,00
34	25,00	UN	Cateter nasal tipo óculos para O2, tamanho adulto, embalado individualmente, estéril, atoxico, siliconado, embalagem com 1 unidade.	BIOSANI	0,80	20,00
53	250,00	UN	Espéculo descartável, em poliestireno cristal, embalado individualmente, não lubrificado, estéril, com parafuso regulador acoplado, com registro na Anvisa, tamanho Grande.	ADLIN	0,95	237,50
54	300,00	UN	Espéculo descartável, em poliestireno cristal, embalado individualmente, não lubrificado, estéril, com parafuso regulador acoplado, com registro na Anvisa, tamanho Médio.	ADLIN	0,74	222,00
68	4,00	UN	Inalador e nebulisador bivolt, com potência de 70W, capacidade de nebulização de 6 mililitros, incluso 01 inalador, 1 câmara de nebulização, 1 máscara adulto, 1 máscara infantil, 1 tubo de ar, 1 manual de instruções.	DARU	102,00	408,00
70	20,00	CX	Indicador biológico auto-contido com ampola de vidro selada para monitorar ciclos de esterilização a vapor, Caixa com 10 Unidades.	CLICKTEST	26,00	520,00
79	40,00	UN	Luva cirúrgica estéril embalada em pares, formato anatômico tamanho 8,0.	MAXITEX	0,91	36,40

96	80,00	UN	Seringa descartável com agulha 13 mm x 0,45 mm para insulina, estéril. Caixa com 100 seringas com escala graduada, com agulha fixa sem espaço residual. Registro Anvisa.	SOLIDOR	15,70	1.256,00
97	6,00	UN	Sonda de alimentação enteral para adulto Nº12, com fio guia, tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escla e gradua-ção, estéril, dupla entrada em Y, permite acesso separado para nutrição ou medicação com tampas, fio guia em açõ pré-lu-brificado.	SOLUMED	9,81	58,86
121	5,00	CX	Filme médico para raio-X, tama-nho 18 X 24cm caixa com 100 folhas, compatível com marca IBF.	IBF	82,60	413,00
122	9,00	CX	Filme médico para raio-X, tama-nho 24 X 30cm caixa com 100 folhas, compatível com marca IBF.	IBF	138,00	1.242,00
123	10,00	CX	Filme médico para raio-X, tama-nho 35 X 43cm caixa com 100 folhas, compatível com marca IBF.	IBF	286,00	2.860,00
TOTAL						8.417,41

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
AMARILDO BASEGGIO - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 014/2019 LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2051741

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.208.730/0001-21, nesta Ata representada pelo seu Sócio administrador, Sr. NELSON JOSÉ DE LIMA, portador do CPF n° 612.638.349-49, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
29	2,00	UN	Cadeira de rodas em alumínio com pintura epoxy, dobrável-em X, eixo de desmontágem rápida nas rodas traseiras (quick release), apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível, almofada em espuma injetada, indicada para usuários até 100kg, largura do acento 44cm.	Ottobock	1.080,00	2.160,00
30	2,00	UN	Cadeira de rodas em alumínio com pintura epoxy, dobrável-em X, eixo de desmontágem rápida nas rodas traseiras (quick release), apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível, almofada em espuma injetada, indicada para usuários acima de 100kg, largura do acento 50cm.	Ottobock	1.230,00	2.460,00
TOTAL						4.620,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
NELSON JOSÉ DE LIMA - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 015/2019 LA DALLA PORTA JÚNIOR

Publicação Nº 2051742

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA, portador do CPF n° 323.255.840-20, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	UNI	Abaixador de lingua, descartável, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	THEOTO	2,85	142,50
21	2.000,00	UN	Atadura elástica 12cm de largura, 2,2 mt de comprimento, composição 65% poliamida, 35% poliester, produzida conforme portaria 106/2003 INMETRO.	POLAR FIX	0,88	1.760,00
22	1.500,00	UN	Atadura elástica 15cm de largura, 2,2 mt de comprimento, composição 65% poliamida, 35% poliester, produzida conforme portaria 106/2003 INMETRO.	POLAR FIX	1,10	1.650,00
28	60,00	UN	Bolsa coletora de urina 2000ml, unidade com sistema fechado, estéril com tubo extensor trasnparente e flexivel, clamp de corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, valvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação, conector universal.	LABOR IMPORT	2,60	156,00
40	10,00	PCT	Compressa campo operatório 45cm x 50cm, não estéril, com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com cadarço, pacote com 50 unidades, 10g a unidade.	MDA	42,50	425,00

47	6,00	UN	Papel Grau Cirúrgico (Gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2; embalagens tubulares próprias para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. Tamanho 12cm x 100mt.	HOSPFLEX	42,80	256,80
48	20,00	UN	Papel Grau Cirúrgico (Gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2; embalagens tubulares próprias para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. Tamanho 15cm x 100mt.	HOSPFLEX	53,70	1.074,00
49	2,00	UN	Papel Grau Cirúrgico (Gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2; embalagens tubulares próprias para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. Tamanho 30cm x 100mt.	HOSPFLEX	107,19	214,38
51	15,00	UN	Esparadrapo 10cm x 4,5 m, impermeável, composto e tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Peso líquido 153g.	MISSNER/ADPELE	5,42	81,30
59	20,00	UN	Fita para autoclave 19mm x 30m,em uma das faces borracha natural, oxido de zinco e resinas, na outra uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Sinaliza que o artigo passou por esterilização por meio da mudança da coloração da listra indiocadora de amarela para preta/marrom.	CIEX	2,49	49,80
60	10,00	PCT	Fralda descartável infantil, pacote com 100 unidades, tamanho P, para crianças até 5kg.	MARDAM	30,87	308,70
61	20,00	UN	Fralda descartável infantil, pacote com 100 unidades, tamanho M.	MARDAM	34,29	685,80
64	40,00	PCT	Fralda descartável adulto, com capacidade para paciente de até 40kg, pacotes com 10 unidades, Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe e vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, (Dry Gel) fios de elastano, adesivos termoplásticos, e fitas adesivas para fixação, tamanho P.	DESCARPACK	8,19	327,60
73	25,00	CX	Lancetas para glicemia capilar 28G, caixa com 100 unidades ultra fina.	TKL	21,90	547,50
78	40,00	UN	Luva cirúrgica estéril embalada em pares, formato anatômico tamanho 7,5.	MEDIX	0,91	36,40

87	1,00	UN	Papel crepado 50cm x 50cm, 100 celulose cor verde, gramatura de 60g/m2. Embalagem com 500 folhas.	HOSPFLEX	146,67	146,67
91	30,00	UN	Saco para lixo hospitalar capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades. Composição: polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Produto fabricado de acordo com a Norma Tecnica 9191, NBR 7500/2009.Padrões da ABNT e do IPT (instituo de Pesquisas Tecnológicas)	RAVA	8,50	255,00
TOTAL						8.117,45

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
LA DALLA PORTA JUNIOR
PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 016/2019 PRO CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Publicação Nº 2051754

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa PRÓ CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.184.520/0001-02, nesta Ata representada pelo seu Sócio administrador, Sr. FÁBIO ANTÔNIO ROSA, portador do CPF n° 016.489.159-57, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente,

RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	6,00	UN	Andador adulto articulado, produzido em alumínio resistente, dobrável, articulado e altura regulável. altura mínima: 76cm, altura máxima: 90cm, largura: 50cm	GLC	123,50	741,00
15	2,00	UN	Aparador de pelos com bateria recarregável 12W, portátil, com precisão 20 mm. Resistente à água, com cabeças removíveis.	RELAXMEDIC	129,00	258,00
56	4,00	UN	Fita métrica com largura 16,0mm, composta de 95% poliéster, 5% fibra de vidro, tamanho 1,5mt.	CORRENTE	4,00	16,00
89	200,00	UN	Pipeta plástica graduada, estéril, embalada individualmente, capacidade 03mls.	LABOR IMPORT	0,35	70,00
94	300,00	UN	Seringa descartavel 10 ml bico central com rosca, em polipropileno, cilindro tranaparente com anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, ésteril, siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos	DESCARPACK	0,24	72,00
105	12,00	UN	Tesoura Spencer Reta, tamanho 09 cm, produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Registro na Anvisa.	ABC	25,00	300,00
107	10,00	UN	Tipóia imobilizadora para membro superior dupla almofadada, confeccionada em brim estofado duplo, fecho plático de manipulação com uma só mão, fecho em velcro bilateral. Tamanho Extra G.	GLC	37,50	375,00
108	10,00	UN	Tipóia imobilizadora para membro superior dupla almofadada, confeccionada em brim estofado duplo, fecho plático de manipulação com uma só mão, fecho em velcro bilateral. Tamanho G.	GLC	37,50	375,00
109	5,00	UN	Tipóia imobilizadora para membro superior dupla almofadada, confeccionada em brim estofado duplo, fecho plático de manipulação com uma só mão, fecho em velcro bilateral. Tamanho M.	GLC	37,50	187,50
110	5,00	UN	Tipóia imobilizadora para membro superior dupla almofadada, confeccionada em brim estofado duplo, fecho plático de manipulação com uma só mão, fecho em velcro bilateral. Tamanho P.	GLC	37,50	187,50

112	2,00	PCT	Tubo criogênico de rosca externa serigrafado, em poli-propileno, capacidade de 2 ml, com 1,8 ml de volume nominal, estéril com 100 unidades.	CRALPLAST	105,00	210,00
113	1,00	CX	Tubo de coleta de sangue a vácuo tampa amarela contendo ativador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação e gel separador, tamanho 13x75, capacidade 4 ml, caixa com 100 unidades.	CRALPLAST	85,00	85,00
114	2,00	CX	Tubo de coleta de sangue a vácuo tampa roxa com EDTA jateado na parede interna do tubo, para serem utilizados em bancos de sangue, tamanho 13x75, capacidade 4 ml, caixa com 100 unidades.	CRALPLAST	58,00	116,00
118	1,00	CONJ	Chassi em alumínio s/janela tamanho 18 x 24cm, com Ecran - conjunto.	KIRAN	723,00	723,00
119	1,00	CONJ	Chassi em alumínio s/janela tamanho 24 x 30cm, com Ecran - conjunto.	KIRAN	1.010,00	1.010,00
120	1,00	CONJ	Chassi em alumínio s/janela tamanho 35 x 43cm, com Ecran - conjunto.	KIRAN	1.832,00	1.832,00
TOTAL						6.558,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
PRÓ CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
FÁBIO ANTÔNIO ROSA - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 017/2019 AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2051759

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. VITOR PAULO FICAGNA, portador do CPF n° 251.352.289-34, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
75	25,00	LATA	Leite em pó Aptamil ou Nan 2, formula infantil de seguimento para lactentes a partir dos seis meses de vida, não contem glúten, lata de 800g.	DANONE	49,90	1.247,50
76	25,00	LATA	Leite em pó Aptamil ou Nan 1 , formula infantil para lactentes até seis meses de vida, não contem glúten, lata de 800g.	DANONE	49,99	1.249,75
80	30,00	CX	Luva de procedimento latex tamanho G, anatômicas, não estéreis, atoxica, apirogênica, ambidestra, com registro na Anvisa, caixa com 100 unidades.	BOMPACK	15,50	465,00
81	100,00	CX	Luva de procedimento latex tamanho M, anatômicas, não estéreis, atoxica, apirogênica, ambidestra, com registro na Anvisa, caixa com 100 unidades.	BOMPACK	15,30	1.530,00
82	30,00	CX	Luva de procedimento latex tamanho P, anatômicas, não estéreis, atoxica, apirogênica, ambidestra, com registro na Anvisa, caixa com 100 unidades.	BOMPACK	15,20	456,00
TOTAL						4.948,25

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VITOR PAULO FICAGNA - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 018/2019 DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2051763

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. LEANDRO LUNARDI, portador do CPF n° 101.138.129-06, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	30,00	UN	Água destilada para autoclave, nãoinjetável, não estéril e quimicamente pura, isenta de quimicos, minerais e sais solúveis, embalagem de 5 litros, tampa com rosca.	2I	6,96	208,80
14	8,00	UN	Antisséptico tópico PVPI, a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa contendo 1% de iodo ativo, um completo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus, embalagem com 1,000ml.	FARMAX	16,65	133,20
20	1.000,00	UN	Atadura elástica 08cm de largura, 2,2 mt de comprimento, composição 65% poliamida, 35% poliester, produzida conforme portaria 106/2003 INMETRO.	NEVE	0,63	630,00

23	1.000,00	UN	Atadura elástica 20cm de largura, 2,2 mt de comprimento, composição 65% poliamida, 35% poliester, produzida conforme portaria 106/2003 INMETRO.	NEVE	1,35	1.350,00
41	350,00	PCT	Compressas de Gaze Hidrófila13 fios por cm², embalagem com 500 unidades, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. Peso líquido 0,541Kg cada pacote.	MELHOR MED	19,80	6.930,00
46	200,00	UNI	Eletrodo descartável, para utilização em aparelhos de monitoração cardíaca,uso adulto, com dorço em espuma, recoberto com adesivo acrílico, etiqueta frontal de polipropileno, pino em aço inox 316, contra pino de polímero ABS com fibra de vidro e recoberto com prata/cloreto de prata, anel de não tecido de polipropileno, linear de papel recoberto com polietileno e silicone, descartável, embalagem com 50 unidades.	SOLIDOR	11,75	2.350,00
58	400,00	UN	Fita microporosa branca 5cm x 4,5mt, em substrato de não tecido a base de fibras de viscose, resina e massa adesiva á base de poliacriláto hipoalergênico.	MISSNER	2,10	840,00
66	2,00	UN	Gel condutor, incolor, inodoro, não contenha alcool, com registro na Anvisa, embalagem Bag de 5kg.	MULTIGEL	13,29	26,58
72	10,00	CX	Lâmina para microscopia confeccionada em vidro, tamanho 26 x 76 mm, não estéril, com ponta fosca, caixa com 50 unidades.	ADLIN	3,28	32,80
77	6,00	UN	Lençol com elástico em 100% algodão, branco 1,00m x 1,80m.	MATEX	16,5013	99,01
88	150,00	RL	Papel lençol produzido com papel celulose virgem, rolos embalados individualmente, branco, não estéril, medidas 50cm x 50mt.	DESCARBOX	5,28	792,00
98	40,00	UN	Sonda Foley duas vias, número 16 com balão, fabricad em látex, atóxica, descartável e estéril	SOLIDOR	2,37	94,80
99	20,00	UN	Sonda Foley duas vias, número 18 com balão, fabricad em látex, atóxica, descartável e estéril	SOLIDOR	2,37	47,40
104	4,00	UN	Termomêtro digital com ponta rígida, m,ede a temperatura por via oral, retal ou axilar com segurança e precisão. Diplay LCD, resistente à àgua, com aviso sonoro e memória da última leitura, desligamento automático. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	SOLIDOR	9,63	38,52

106	30,00	CX	Teste de gravidez que detectam a presença do hormônio chamado gonadotrofina coriônica humana (HCG) na urina em até três minutos, precisão de 99 %, caixa com 01 unidade.	DETECT FAST	13,23	396,90
117	4,00	UN	Vaselina líquida lubrificante para a pele, indicada para tratamento de remoção de crostas e auxilia também no tratamento de rachaduras da pele, melhorando a elasticidade da mesma. Registro na Anvisa. Embalagem 1000 ml.	FARMAX	17,16	68,64
TOTAL						14.038,65

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
LEANDRO LUNARDI - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 019/2019 DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2051766

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. HELIO GUIMARAES, portador do CPF n° 461.296.770-49, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos

seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	40,00	CX	Agulhas descartáves hipodérmicas 13mm x 4,5mm, cânula em açao inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibre conforme padrão universal de cores de canhão, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	LABOR IMPORT	5,20	208,00
5	50,00	CX	Agulhas descartáves hipodérmicas 25mm x 0,6mm, cânula em açao inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibre conforme padrão universal de cores de canhão, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	5,25	262,50
7	50,00	CX	Agulhas descartáves hipodérmicas 25mm x 0,8mm, cânula em açao inoxidável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, identificação dos calibre conforme padrão universal de cores de canhão, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	5,44	272,00
19	50,00	UN	Atadura de rayon 7,5cm x 5mt, não estéril embaladas individualmente. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon.	POLARFIX	5,53	276,50
24	1,00	UN	Autoclave para esterilização com capacidade de 21 litros, bivolt automático 127/220V, permitindo que varie entre 95V e 254V, com tubulação para drenagem de água, possui rastreabilidade que cumpre a NBR ISSO 13485, potência de 1.600W, desaeração e despressurização feita de forma automática, secagem com porta entreaberta, tampa e câmara toda em inox, 3 bandejas em alumínio anodizado, possui 21 sistemas de seguraça, entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletroônico de potência, temperatura e pressão mostrados por LEDs. Registro na Anvisa.	CRISTOFOLI VITALE CL	3.950,00	3.950,00
27	10,00	RL	Bobina de gaze rolo tipo queijo, hidófila 13 fios, alto poder de absorção 100% algodão, não estéril, tamanho 52cm x 50mt, peso total de 620g.	MEDIPLUS	33,28	332,80

35	25,00	UN	Cateter nasal tipo óculos para O2, tamanho infantil, embalado individualmente, estéril, atoxico, siliconado, embalagem com 1 unidade.	BIOSANI	0,77	19,25
43	20,00	UN	Desincrustante para autoclave, utilizado para retirada de materiais residuais provenientes de processos de esterelização a vapor, embalagem com 30g.	ASFER CLAVE CLEAN	9,34	186,80
62	200,00	PCT	Fralda descartável adulto, com capacidade para paciente acima de 90kg, pacotes com 07 unidades, Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe e vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, (Dry Gel) fios de elastano, adesivos termoplásticos, e fitas adesivas para fixação, tamanho EG.	DESCARPACK	7,979	1.595,80
63	150,00	PCT	Fralda descartável adulto, com capacidade para paciente de 70 a 90kg, pacotes com 08 unidades, Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe e vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, (Dry Gel) fios de elastano, adesivos termoplásticos, e fitas adesivas para fixação, tamanho G.	DESCARPACK	7,519	1.127,85
83	4,00	UN	Maleta para primeiros socorros em polipropileno, materia prima 100% virgem, 2 bandejas articuladas com 16 compartimentos, com alça para transporte, dimensões altura 22cm, largura 24cm, comprimento 44cm.	EMIFRAN	92,16	368,64
TOTAL						8.600,14

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA HELIO GUIMARAES - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 020/2019 JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Publicação Nº 2051769

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, nesta Ata representada pelo seu Sócio administrador, Sr. RICARDO CESAR STROIEKE, portador do CPF n° 021.772.030-74, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
65	150,00	PCT	Fralda descartável adulto, com capacidade para paciente de 40 a 70kg, pacotes com 08 unidades, Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, com aloe e vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, (Dry Gel) fios de elastano, adesivos termoplásticos, e fitas adesivas para fixação, tamanho M.	JARDIM PREMIUM	6,56	984,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
RICARDO CESAR STROIEKE - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

ATA 021/2019 SANTA LÚCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI

Publicação Nº 2051774

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.536.580/0001-06, nesta Ata representada pela sua Procuradora, Sr.ª LOVAINI LÚCIA MOHR, portador do CPF n° 892.529.779-53, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
42	1,00	UN	Concentrador de oxigênio Everflo, com indicador de porcentagem de oxigênio, estacionário, que produz oxigênio concentrado a aprtir do ar ambiente, com baixo consumo de energia, bivol. Concentração de oxigênio : 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min. Modo de fluxo contínuo: de 0,5 a 5 l/min, incluso tubo de coneção umidificador e filtro.	EVERFLO PHILIPS	3.900,00	3.900,00
92	2,00	UN	Seladora de papel grau cirúrgico para autoclaves, dotado de uma lâmina de dois gumes que após selagem possibilita um corte em ambos os sentidos. Possui chapa de apoio frontal desmontável, potência por resistência de 250 W, área de selagem 260 mm, largura de selagem 10 mm, suporte para rolos (comprimento máximo) 275 mm, carcaça externa em aço inoxidável, temperatura (sistema de aquecimento) de 0 a 300º C com protetor contra altas temperaturas atuando até 220º C, peso de 6,40 Kg.	GNATUS	1.900,00	3.800,00

125	10,00	CX	Revelador automático para raio--X médico, para preparo de 38 litros. Em caixa de papelão, uma embalagem plástica contendo parte A, uma embalagem plástica contendo parte B, uma embalagem plástica contendo parte C, compatível com a marca IBF.	IBF	300,00	3.000,00
TOTAL						10.700,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Vagner Rodrigo Grolle.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 07 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
LOVAINI LÚCIA MOHR - Representante

VAGNER RODRIGO GROLLE – Fiscal da ata

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 006/2019

Publicação Nº 2050874

Termo de Transmissão de Cargo n° 006/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice Prefeito Municipal Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa realizar viagem à Capital do Estado (Florianópolis/SC) para tratar de assuntos de interesse do Município de Xavantina junto à FUNASA, ALESC e Secretaria de Agricultura do Estado, no período compreendido entre os dias onze e doze de junho. E para constar, Eu, Jaqueline Ribeiros, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, dez de junho de dois mil e dezenove.

Xaxim

Prefeitura

0236. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Publicação Nº 2050928

DECRETO Nº 236/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO IVO BORTOLANZA, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal Nº 2.248, de 20 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplentes, os quais representarão o Poder Público do Conselho Municipal de Turismo:
a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Títular: Iolanda de Mello

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Títular: Antoninho Silveira Neto

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Títular: Tiago Maier

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Títular: Alex dos Santos
Suplente: Juliana Benatto Ferreira

e) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Títular: Claudenir da Silva

f) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Títular: Fabiana Nadal
Suplente: Ana maria Miotto
Suplente: Celso Afonso Pereira

g) Representante de Instituição de Ensino Superior:
Titular: Taline Maiara Taquara
Suplente: Aleques Coser

h) Representantes das Instituições Financeiras:
Titular: Fabiula Damian Caraça Atuatti

i) Representante de Entidades Empresariais ACIAX:
Titular: Emerson Borin

j) Representante de Entidades Empresariais CDL:
Titular: Rodrigo Savaris
Suplente: Rudimar Galvã

k) Representante do Observatório Social:
Titular: Marcelo Cardoso

l) Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Sandra Angonese

m) Representante da OAB
Titular: Juraci José Folle

n) Representantes da Polícia Civil
Titular: Dr. Fernando Callfass

o) Representantes da Polícia Militar
Titular: Sargento Ivonei Pedro Vieira

p) Representantes do Corpo de Bombeiros Militar
Titular: Sargento Marcelo Metzler Gomes

Suplente: Capitão Rangel Kehl

q) Representantes da Imprensa Local
Titular: Andressa Nascimento

r) Representantes de Agência de Viagens
Titular: Diego Soccol
Suplente: Gelson Zeferino

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critério das entidades a qual representa, por igual período.

Art. 3º Os Conselheiros não serão remunerados, uma vez que se trata de órgão de apoio ao Setor de Desenvolvimento Econômico, sem vínculo empregatício, constituindo-se em prestação de serviço relevante ao Munícipio.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal marcará data para dar posse aos membros do Conselho Municipal de Turismo, que imediatamente se reunirão, com a finalidade da eleição da diretoria, composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Vice Secretário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Junho de 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

EDITAL

Publicação Nº 2050995

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
ABRE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FISCAL SANITARISTA E FISIOTERAPEUTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Xaxim – SC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02, por prazo determinado para desempenhar a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FISCAL SANITARISTA E FISIOTERAPEUTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 470/2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado, de até 06 (seis) meses, improrrogáveis, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da função de cada cargo, conforme Anexo I;
2.1.1 Fiscal Sanitarista – 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos previstos na legislação vigente.
2.1.2 Auxiliar de Enfermagem – 05 (cinco) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos previstos na legislação vigente.

2.1.3 Fisioterapeuta – 01 (uma) vaga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos previstos na legislação vigente.

2.2 A carga horária será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em:
2.3.1 Fiscal Sanitarista, vencimento no valor de R$ 1.748,75 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), adicional de insalubridade no valor de R$ 229,52 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.2 Auxiliar de Enfermagem, vencimento no valor de R$ 1.748,75 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), adicional de insalubridade no valor de R$ 229,52 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.3 Fisioterapeuta, vencimento no valor de R$ 3.125,89 (três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Cândido Teston, 120, Bairro Frei Bruno, no período compreendido entre às 8h às 11h e 13h30min às 16h 30min dos dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de junho de 2019.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procuração ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.
4.1.2 Cópia autenticada do Diploma do cargo e respectiva inscrição junto ao conselho regional da profissão.
4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.xaxim.sc.gov.br no prazo de cinco dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os candidatos que obtiverem a homologação da inscrição por atenderem as respectivas condições automaticamente obterão a pontuação mínima de dois pontos.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cinquenta e dois pontos.
6.4 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, em uma escala de zero a no máximo cinquenta e dois pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação			
1. Experiência profissional na área de atuação		A comprovação deverá		ser
na iniciativa privada:		mediante	apresentação	de
até um 1 ano	5	documentos comprobatórios.		
de 1 ano e 1 dia até 3 anos	10			
de 3 anos e 1 dia até 5 anos	15			
mais de 5 anos	20			

2. Experiência profissional na área de atuação		A comprovação deverá		ser
em órgãos públicos:		mediante	apresentação	de
até um 1 ano	5	documentos comprobatórios.		
de 1 ano e 1 dia até 3 anos	10			
de 3 anos e 1 dia até 5 anos	15			
mais de 5 anos	20			

3. Graduação, Especializações, Metrado e/ou Doutorado:		A comprovação deverá		ser
Graduação na área afim	10	mediante	apresentação	de
Pós-Graduação na área afim	15	documentos comprobatórios.		
Mestrado e/ou Doutorado na área afim	25			

Obs: Poderá ser apresentado para fins de pontuação apenas um diploma, ou seja, apenas um entre os três níveis.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 7.1 No prazo de cinco dias, após a homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.xaxim.sc.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.
9.1.2 maior grau de escolaridade, partindo do nível de Graduado, Pós-Graduado, Mestrado e Doutorado.
9.1.3 tiver obtido a maior pontuação no critério de maior experiência na área de atuação em órgãos públicos.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias para comprovar o atendimento das seguintes condições e imediatamente assumir a vaga:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Auxiliar de Enfermagem - Portador de certificado de nível médio ou equivalente; certificado que habilite para o exercício da atividade e registro no órgão competente;
Fiscal Sanitarista – Portador de certificado de conclusão de nível médio ou equivalente; Certificado de curso de Fiscal Sanitarista;
Fisioterapeuta – Curso superior em Fisioterapia e registro no CREFITO/SC.
Apresentar as declarações exigidas pelo RH entre outros documentos necessários.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por período de no máximo 06 (seis) meses. Fica facultado à Administração determinar o período de contratação, não podendo ultrapassar o prazo máximo acima indicado, considerando a necessidade do serviço e o interesse público, podendo este ser rescindido a qualquer momento.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e pela Procuradoria Geral do Município.

Município de Xaxim – SC, 03 de Junho de 2019.
Adriano Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Anexo I

Das funções:

Auxiliar de Enfermagem	Executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação á saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência á comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio- ambiente; executar outras tarefas afins.

Fiscal Sanitarista	Realizar as atividades de fiscalização sanitária do município; realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária; realizar outras tarefas afins.

Fisioterapeuta	Realizar consulta e/ou atendimento individual; promover atendimento de fisioterapia em patologia neurológica, processos diatróficos, paralisia cerebral e retardo do desenvolvimento motor; realizar atendimento de fisioterapia em patologias vasculares periférica como disfunções decorrentes de distúrbios circulatórios artereo-venoso e linfáticos; realizar atendimento de fisioterapia em patologias respiratórias como assistência em pré e pós operatório com uso ou não de equipamento, reeducação ventilatória em doenças pulmonares; realizar atendimento de fisioterapia em patologia traumáticas e ortopédicas; realizar atendimento de fisioterapia em patologias reumáticas como disfunções decorrentes de alterações de ordem reumática degenerativa ou inflamatória de membros ou coluna vertebral; participar de grupo de trabalhos médicos que orientem a população; realizar outras tarefas atinentes a função.

Anexo II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ( ) MÉDIO, ( ) GRADUAÇÃO, ( ) ESPECIALIZAÇÃO, ( ) MESTRADO, ( ) DOUTORADO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0018/2019

Publicação Nº 2051103

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0018/2019
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
3,4,32,33,36,52,56,58	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
6,20,26,28,31,44,45,47,48,51,61,74,80,81,82,83,84	AIRTON SILVA DA MOTTA
5,14,22,2441,62,63,64,69,70,71	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1,7,16,17,23,27,29,30,37,38,39,49,57,59,66,72,73,75,76	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2,18,19,25,42,68	LEANDRO APARECIDO DE PAULA
15,34,55,67,49,87	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
50,53,54,	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
8,9,10,11,13,21,43,46,60,65,77,78,85,86	SCS COMERCIO LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 314.838,30 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 04/06/2019 a 04/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 056/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 024/2019
Xaxim/SC, 04 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0019/2019

Publicação Nº 2051737

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0019/2019
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de conjuntos escolares para atender as necessidades das Escolas Básicas e Centros de Educação Infantil do Município de Xaxim
Fornecedor:

Item	Empresa
1	FABIANO LERIN MILKIEVICZ

Valor Total estimado da Ata: R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).
Vigência do Registro de Preço: 05/06/2019 a 05/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 055/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 023/2019
Xaxim/SC, 05 de junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2019

Publicação Nº 2051569

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para contratação emergencial de empresa terceirizada para prestação dos serviços de merendeiras para atuarem nas unidades escolares do município, em virtude do cancelamento de processo de licitação n. Pregão 001/2019 e necessidade de elaboração de novo processo, conforme publicação anexada.
Vigência: 17 de maio de 2019 até 17 de julho de 2019.
Valor total: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0051/2019, Dispensa de Licitação Nº. 0020/2019.
Xaxim-SC, 17 de maio de 2019.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMARP

PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 2051320

Portaria nº 008/2019

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo

Dorival Carlos Borga, Prefeito do Município de Videira e Presidente da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, de acordo com o Estatuto da Associação e das suas atribuições, resolve:
Artigo 1º Nomear os Senhores Ronaldo Regalin e João Ribeiro, funcionários da Equipe Técnica da AMARP e a Senhora Vera Matheus de Castro, Funcionária da Equipe Administrativa, para acompanhar o Processo Seletivo da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de maio de 2019
Dorival Carlos Borga
Prefeito do Município de Videira
Presidente da AMARP

AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATOS 01/2019

Publicação Nº 2050819

EXTRATO DE CONTRATOS N. 01/2019

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Daniel Kothe, de acordo com as Resoluções n. 013/2015 e n. 012/2018, TORNA PÚBLICO que formalizou os seguintes contratos:

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 01/2018 – TERMO DE PRORROGAÇÃO N. 01/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e AGOSTINI MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
OBJETO: Termo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços n. 01/2018, pelo período de mais um ano.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 11/2018
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e CERAÇÁ – COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ.
OBJETO: fornecimento de combustíveis para os veículos da AMERIOS.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	VAL. UNIT.
1	Lt	Indefinido	GASOLINA COMUM	4.15

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2018.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 01/2018 – TERMO ADITIVO N. 01/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e CERAÇÁ – COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇÁ.
OBJETO: Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato de fornecimento n. 011/2018.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	VAL. UNIT.
1	Lt	Indefinido	GASOLINA COMUM	4,56

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2019.
VIGÊNCIA: 29 de abril a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 13/2018
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e BASE MONITORAMENTO LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de alarmes por meio dos equipamentos já instalados de propriedade da AMERIOS.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2018.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 01/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e PANIFICADORA BOLFE LTDA.
OBJETO: fornecimento de produtos de consumo para a AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR CENTO
4	Indefinido	Und	Bolo com cobertura em pedaços diversos sabores	1,00	100,00
5	Indefinido	Und	Cuca recheada em pedaços (diversos sabores)	0,65	65,00
3	Indefinido	Und	Doces simples – sabores diversos	0,90	90,00
7	Indefinido	Und	Grostoli doce	0,50	50,00
8	Indefinido	Und	Nozinho de chocolate	0,50	50,00
1	Indefinido	Und	Salgados assados – sabores diversos	0,80	80,00
2	Indefinido	Und	Salgados fritos – sabores diversos	0,80	80,00
6	Indefinido	Und	Sonho pequeno recheado	1,30	130,00

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 02/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e ADIR JORGE WILDNER.
OBJETO: fornecimento de produtos de consumo para a AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
3	44	Unid.	Álcool Gel - Composição: Álcool a (99%), sequestrante, polímeros, agente de neutralização e água deionizada. Princípio ativo: álcool (99%) 70%. Validade de 24 meses, frasco de 1 litro	4,49
4	22	Unid.	Álcool Perfumado embalagem galão 5lt - Perola	17,45
7	44	Unid.	Aromatizante/Odorizador Aerossol Bom Ar Air Wick Lavanda 360ml	7,98
8			Balde Plástico Capacidade P/ 20 Litros C/ Alça De Ferro.	14,9
9	11	Unid.	Bomba de Chimarrão inox	31,98
11	55	Tiras	Copos Descartáveis 200ml tira c/ 100 unid.	2,98
12	5	Unid.	Cuia de porongo para chimarrão com bojo de aproximadamente 30cm de circunferência na abertura, altura mínima de 14cm com suporte fixo que mantem em pé, polida e pronta para uso, podendo ter enfeites, mas não propaganda.	24,98
15	22	Unid.	Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, embalagem galão 5lt	13,49
16	5	Unid.	Embalagem plástico cozinha 3 kg	3,99
21	11	Unid.	Gás GLP 13 Kg	84
27	12	Par	Luva Látex: 100% natural, palma antiderrapante com revestimento interno aveludado de flocos de algodão, embalada individualmente, procedência nacional. Tamanhos: Pequeno, médio ou grande	5,29
29	11	Unid.	Palito dental	0,49
32	20	Unid.	Pano para tirar pó	2,98
36	30	Unid.	Pilhas Duracel AA c/2	6,98
37	20	Unid.	Pilhas Duracel AAA c/2	7,79
38	11	Unid.	Rodo de madeira, cepo: madeira c/ 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Comprimento cepo: 50 cm. Cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 cm, cabo reto e lixado ou plastificado. 1ª qualidade	10,49
40	44	Unid.	Sabão em pó OMO 1kg	9,69
42	88	pct	Sacos de lixo 100L - c/ 5 unid	2,49
43	44	Rolos	Sacos de lixo 15L - (rolo econômico) c/100 unid	9,49
44	22	Rolos	Sacos de lixo 50L - (rolo econômico) c/50 unid	9,49
46	30	Unid.	Toalha de Papel 6 rolos	17,49
48	3	Unid.	Tomada T	9,9
51	5	Unid.	Vinagre branco de álcool 5 litros	11,98

53	132	Unid.	Agua mineral 20L sem gás.	10,49
54	33	Unid.	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	4,19
55	55	Unid.	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	4,49
56	44	Unid.	Bolachas caseiras manteiga/milho 400g	4,98
57	44	Unid.	Bolachas caseiras pintada 400g	4,98
58	11	Unid.	Bomba de Chimarrão inox	31,98
60	22	Unid.	Chá anis estrelado pct 500g	3,98
61	15	Unid.	Chá mistura para chimarrão pct 500g	3,98
62	55	Unid.	Chás de caixinha - diversos sabores	2,79
63	220	Unid.	Erva Mate pacote de 1Kg	8,49
64	55	Unid.	Filtro para bomba de Chimarrão	1,09

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 03/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE
OBJETO: fornecimento de produtos de consumo para a AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
20	5	Unid.	Garrafa Térmica capacidade 1,8 Litros em Aço inox (prata).	56,49
26	12	Unid.	Limpador concentrado anti mofo. Embalagem de 1 litro	9,49
31	30	Unid.	Pano de prato atoalhado 100% algodão, tamanho 40x62cm	4,09
34	60	Fardo	Papel toalha, pacote com 1250 folhas, 03 dobras, interfoleada, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, 1ª qualidade, 26x23cm	3,89
52	44	Unid.	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	8,89
59	110	Unid.	Café Nescafé Tradição 200G	11,49
65	50	Cx.	Fósforo, palitos de madeira longo com tamanho mínimo de 5 cm, caixa contendo 240 palitos cada, com selo do INMETRO e proveniente 100% de madeira reflorestada.	2,49
66	11	cx.	Leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	27,48

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 04/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e CRIATIVA EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: fornecimento de produtos de consumo para a AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
1	55	Unid.	Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso), conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. Embalagem galão 5lt	6,25
2	33	Unid.	Álcool etílico, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15ºC, INMETRO, em frasco de 1 litro	5,35
5	44	Unid.	Alvejante sem cloro, embalagem galão 5lt	11,6
6	33	Unid.	Aromatizante Coala	9,36
13	44	Unid.	Desinfetante, ação bactericida, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, fragrância suave, embalagem galão 5lt	10,47
14	55	Unid.	Detergente 500ml	1,37

17	22	Unid.	Esponja de Louça c/4	1,75
18	3	Unid.	Esponja Lã de Aço - Composição: Aço carbono - Embalagem: pacote contendo 8 unidades de 60 gr	0,99
19	22	Unid.	Fardo Agua Mineral 510ml c/12 sem gás	9,5
22	33	Unid.	Guardanapos 21.cmx 22 cm	0,69
23	5	Unid.	Isqueiro	2,2
24	22	Unid.	Lava Roupas Tradicional embalagem galão 5lt	13,35
25	11	Unid.	Limpa Vidros 500 ml	3,35
28	44	Unid.	Multiuso. Embalagem galão 5lt	17,05
30	13	Unid.	Pano de chão escuro 100% algodão, tamanho 45cmx70cm	4,50
33	22	Fardo	Papel Higiênico Fardo c/4 Branco dupla face 60 mt	4,00
35	220	Unid.	Pedra Sanitária	1,37
39	11	Unid.	Rodo Espuma - scotch brite	10,8
41	20	Unid.	Sabonete líquido, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem galão 5lt	14,2
45	44	Unid.	Sapólio Líquido 300 ml	3,58
47	33	Unid.	Toalhas p/ pano de chão	5,75
49	10	Unid.	Vassoura de Nylon - Descrição: cepo plástico resistente, com cabo revestido, com rosca de plástico com perfeito rosqueamento ao cepo. Cerdas plumadas.	5,75
50	5	Unid.	Vassoura de Palha - Descrição: Vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	15,8

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 05/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e GRÁFICA E EDITORA ERDMANN LTDA - ME
OBJETO: fornecimento de produtos de consumo gráfico para a AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
1	500	Und	Envelope carta, 114mmx162mm-75g/m², timbrado com impressão colorida	0,5900
2	1.000	Und	Envelope saco (grande) 260mmx360mm-90g/m², timbrado com impressão colorida.	1,1235
3	50.000	Folhas	Papel folha A4, sulfite branco, alcalino medindo 210mmx297mm - 75g / m², timbradas com impressão colorida.	0,8000
4	5.000	Und	Pastas papel tríplex 300gr 30x45 cm, com suporte interno sulfite 180 gr, sem plastificação, impressão colorida.	0,8700

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 06/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e ELISANGELA SIMONE CANZI.
OBJETO: fornecimento de produtos de consumo para a AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
1	2	Und	Cabeçote para plotter HP T1300- G-PK - C9380A	418,00
2	2	Und	Cabeçote para plotter HP T1300- M-C – C9383A	418,00
3	2	Und	Cabeçote para plotter HP T1300- MK-Y – C9384A	418,00
4	5	Und	Cartucho tinta para plotter HP T1300 - Cyan – C9371A	459,00
5	5	Und	Cartucho tinta para plotter HP T1300 - Magenta – C9372A	459,00
6	10	Und	Cartucho tinta para plotter HP T1300 - Matte Black (MK) C9403A	459,00
7	10	Und	Cartucho tinta para plotter HP T1300 - Photo Black (PK) – C9370A	459,00
8	5	Und	Cartucho tinta para plotter HP T1300 - Yellow – C9373A	459,00
9	10	Und	Cartucho tinta para plotter HP T1300- Gray - C9374A	459,00

10	5	Und	Cartucho tinta Preto 21 original	89,90
11	10	Und	Tonner remano ou similar 278A para impressora samsung	59,90

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 07/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e ANDERSON LUCAS JUNG.
OBJETO: prestação de serviços de lavação dos veículos da AMERIOS.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	VAL. UNIT.
1	Unid.	Indefinido	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULO	30,00

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e CLM DEBONA LTDA – ME.
OBJETO: fornecimento de material de expediente para a AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	2	Cx	Alfinetes	4,50
2	180	Fardo	Arquivo Morto - Papelão	3,00
3	5	Unid.	Borracha Faber Castel	3,90
4	2	Unid.	Caderno para Atas 100 folhas	15,80
5	2	Unid.	Caderno para Atas 50 folhas	8,70
6	4	Unid.	Caderno Protocolo Correspondências	16,00
7	2	Unid.	Calculadora	23,00
8	3	Cx	Caneta bic azul	50,00
9	3	Cx	Caneta Pilot 1,0 azul	5,30
10	5	Unid.	Canetões cores diversas	4,50
11	1	Cx	Clips 1/0 - 500g	12,00
12	4	Cx	Clips 2/0 - 500g	12,00
13	1	Cx	Clips 3 - 500g	12,00
14	1	Cx	Clips 4/0 - 500g	12,00
15	2	Cx	Clips 6/0 - 500g	12,00
16	12	Unid.	Cola Bastão pequena	3,30
17	3	Unid.	Cola Tenaz Pequena	2,80
18	20	Unid.	Corretivo Fita	6,90
19	2	Unid.	Corretivo Líquido	3,90
20	3	Unid.	Elástico (borracha de dinheiro)	5,80
21	3	Unid.	Extrator	4,30
22	7	Unid.	Fita crepe branca 24mm x 50mm	6,90
23	8	Unid.	Fita Durex Larga	4,90
24	4	Unid.	Fita durex Normal	2,00
25	1	Pacote	Folha de Oficio Colorida	7,90
26	4	Unid.	Grafite 0,5 e 0,7	1,90
27	2	Unid.	Grampeador Médio	14,00
28	5	Cx	Grampos 26/6 prata - 5.000 grampos	6,90
29	5	Pacote	Grampos de plástico (Para arquivos)	24,90
30	2	Cx	Grampos trilho	25,00
31	5	Unid.	Lápis	1,00
32	2	Unid.	Lapiseira 0,5	3,90
33	2	Unid.	Lapiseira 0,7	3,90

34	7	Cx	Marca Texto Pilot: (cores diversas)	3,50
35	12	Unid.	Molha Dedo	3,00
36	2	Pacote	Papel Cartão	1,30
37	40	Cx	Papel folha A4, sulfite branco, alcalino medindo 210mmx297mm - 75g / m², resmas com 500 folhas acondicionadas em embalagem protetora contra umidade (papel BOPP- polipropileno biorientado). A entrega deverá ser feita em caixa com 10 resmas (5.000 folhas).	19,00
38	30	Und	Pastas AZ	2,50
39	3	Und.	Pen Drive 16 Gb	32,00
40	2	Unid.	Perfurador de Papeis	26,00
41	150	Unid.	Postisti (bloco autoadesivo - cores neon)	8,00
42	3	Unid.	Régua	2,90
43	2	Unid.	Tesoura Grande	24,00

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 09/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e MOVIMENTAR – ATIVIDADES PERSONALIZADAS.
OBJETO: Prestação de serviços de ginástica laboral coletiva para a AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	10	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL COLETIVA PARA OS EMPREGADOS DA AMERIOS – EMPREGADOS PÚBLICOS DO CIGAMERIOS E CIS/ AMERIOS, sendo: estimulação e realização de exercícios de alongamento, relaxamento, exercícios de aquecimento, flexibilidade, coordenação, respiração, não havendo utilização de equipamentos de musculação ou exercícios que possam causar quaisquer espécies de danos à saúde dos empregados	310,00	3.100,00

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2019.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 10/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e DECORPEL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL EIRELI.
OBJETO: fornecimento de materiais de plotagem para o setor de engenharia da AMERIOS.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
12	80	Und	Papel plotter HP T1300– bobinas de 100m – gramatura 90g	88,45

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2019.
VIGÊNCIA: 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 09/2018 – ADITIVO 01/2019
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS e INFOPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços especificamente de impressão e cópia monocromática e colorida em papel a4 e a3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos à AMERIOS em regime de comodato, para atender todos os setores administrativos da associação dos municípios do entre rios – AMERIOS.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019.
VIGÊNCIA: 20 de maio a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Resolução n. 012/2017.

Maravilha/SC, 10 de junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL 014/2019

Publicação Nº 2051565

CONVITE n° 014/2019 – 10/06/2019

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convida-los a participarem de uma importante Reunião, no dia 12/06/2019 (quarta-feira), às 09 horas, na "Sala de Atos da Prefeitura de Criciúma", com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Consórcio Multifinalitário – Manutenção das Rodovias Estaduais;

2. Comitê da Bacia do Rio Araranguá – Indicação de representantes;

3. Consórcio CIASAMREC – Encaminhamentos Administrativos;

4. Nomeação do novo Secretário Executivo;

5. Assuntos Gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Presidente da AMREC

Consórcios

AGIR

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA 008.2019 ESTABELECE PROCEDIMENTO DE REAJUSTE

Publicação Nº 2051047

RESOLUÇÃO NORMATIVA – REAJUSTE TARIFÁRIO

Blumenau, junho de 2019

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008, de 05 de junho de 2019
ANEXO I

OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Logo do Prestador

Ofício no _____/20___.	Município, ___ de _____ de 20__.

Ilmo. Senhor
Xxxxxx Xxxxxx Xxxxx
Diretor Geral da AGIR

Referente: Pedido de Reajuste Tarifário

Concessionária/ Prestadora: _____
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste formalizar pedido de Reajuste Tarifário e preços públicos dos valores aplicados no município de _____, considerando que o último processo de reajuste ou revisão ocorreu no dia ____ do mês de _____ do ano de ____.
Conforme Resolução Normativa da AGIR nº 000/2019, encaminhamos em anexo a este ofício os documentos constantes no item x do anexo II desta resolução:
Sendo o que tínhamos para informar, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal
Cargo/Função RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008, de 05 de junho de 2019

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIÇOS REGULADOS

a) Prestadores de serviços de abastecimento e água potável e esgotamento sanitário.
1. Tabela com a estrutura tarifária completa em vigor e com o pleito de reajuste, em meio físico e em meio digital (xlsx);
2. Tabela em vigor e com o pleito de reajuste dos preços públicos dos demais serviços praticados pelo prestador;
3. Número atualizado de economias de abastecimento de água potável, economias de esgotamento sanitário, ligações de abastecimento de água potável e ligações de esgotamento sanitário (por categoria econômica);
4. Número atualizado de funcionários próprios e terceirizados;
5. Balanço Completo imediatamente anterior ao exercício vigente bem como os Balancetes contábeis mensais, referente ao período de reajuste tarifário solicitado;
6. Planilhas Eletrônicas, conforme Parte 4 do Anexo III da Resolução supracitada;
7. Volumes: tratado, faturado e micro medido de abastecimento de água potável;
8. Gastos energético em Quilowatt e em reais;
9. Relatório dos investimentos em conformidade com a classificação e estrutura prevista (item e/ou subitem) do Plano Municipal de Saneamento Básico. Em caso de impossibilidade de cumprimento ou em desacordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá juntar justificativa técnica/econômico a ser apreciada por parte da AGIR. (Os investimentos serão confrontados com os valores incorporados nos balancetes e balanço);
10. E outros documentos que AGIR vier a solicitar.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008, de 05 de junho de 2019

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIÇOS REGULADOS

b) Prestador de serviços de transporte público coletivo de passageiro:

1. Ofício de solicitação de reajuste tarifário, com indicação do percentual pretendido, com as devidas justificativas que embasaram o pedido, conforme Anexo I;
2. Tabela de evolução histórica das tarifas e o percentual de reajuste/revisão concedido.
3. Apresentação de estudo de custos, despesas e investimentos, bem como documentos comprobatórios dos gastos, e ainda, pesquisa de preços de mercado dos insumos.
4. Tabela com a estrutura tarifária completa em vigor e com o pleito de reajuste, em meio físico e em meio digital (.xlsx);
5. Evolução mensal de passageiros equivalentes, detalhando as isenções e as gratuidades;
6. Evolução do km rodado mensal;
7. Número atualizado de funcionários próprios e terceirizados;
8. Balancetes contábeis mensais, relacionados ao período de reajuste tarifário solicitado;
9. E outros documentos que a AGIR entender necessários.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008, de 05 de junho de 2019

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIÇOS REGULADOS

c) Prestador de serviço de resíduo sólidos urbanos e reciclável:

1. Oficio de solicitação de reajuste tarifário, com indicação do percentual pretendido, com as devidas justificativas que embasaram o pedido, conforme Anexo I;
2. Tabela com a estrutura tarifária completa e dos demais serviços praticados em vigor, constantes no pleito de reajuste, em meio físico e em meio digital (.xlsx);
3. Tabela em vigor com o pleito de reajuste dos preços públicos praticados pelo prestador em meio físico e em meio digital (.xlsx);
4. Número atualizado de cadastro de usuários;
5. Quantidade de resíduos sólidos coletado, destinado e bem como recicláveis e valor dos gastos;
5.1. Caso a tarifa leve em consideração o consumo de água potável informar os volumes: consumido, faturado e medido de abastecimento de água potável, o número de economias de esgotamento sanitário;
6. Número atualizado de funcionários próprios e terceirizados;
7. Balancetes contábeis mensais, relacionados ao período de reajuste tarifário solicitado;
8. E outros documentos que a AGIR entender necessários.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008, de 05 de junho de 2019

ANEXO III

CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

PARTE 1 – EQUAÇÃO PARAMÉTRICA

Para fins de cálculo do Reajuste das Tarifas de Abastecimento de Água potável e Esgotamento Sanitário a Equação Paramétrica consiste da seguinte equação:
{[(P% x INPC) + (PQ% x IPCA) + (E% x IPCA) + (ST% x IPCA) + (AI% x IGP-M) + (ESX% x IGP-M) + (FT% x IPCA) + (ODE% x IPCA) + (IRP% x SELIC) + (IRO x SELIC)] x FE} = Reajuste do Período.
Onde:

P% = Despesa com Pessoal Próprio ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
PQ% = Despesa com Produtos Químicos ÷ (Despesas de Exploração + Investimentos);
E% = Despesa com Energia Elétrica ÷ (Despesas de Exploração + Investimentos);
ST% = Despesa com Serviços de Terceiros ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
AI% = Despesa com Água Importada ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
ESX% = Despesa com Esgoto Exportado ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
FT% = Despesas Fiscais ou Tributárias ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
ODE% = Outras Despesas de Exploração ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
IRP% = Investimento com Recursos Próprios ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
IRO% = Investimento com Recursos Onerosos ÷ (Despesas de Exploração + Investimento);
FE = Fator eficiência calculado com base nos indicadores da Resolução Normativa/AGIR nº 0xx/2018. Valor entre 0,90.

CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III

PARTE 2 – FATOR EFICIÊNCIA (FE)

Será calculado o Fator Eficiência com a finalidade de incluir no reajuste tarifário a eficiência econômico-produtiva, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.445/07. As informações serão fornecidas através de planilha eletrônica disponibilizada no sítio eletrônico da AGIR.
Com base na Resolução Normativa/AGIR nº 000/2019, que instituiu a metodologia de avaliação de desempenho, deverão ser considerados

para cálculo do Fator Eficiência os dez (10) indicadores a seguir:
1. Índice de Atendimento Urbano de Água (IN023);
2. Índice de Atendimento Urbano de Esgoto em Relação ao Atendimento com Abastecimento de Água (IN024);
3. Índice de Tratamento de Esgoto (IN016);
4. Índice de Perdas na Distribuição de Água (IN049);
5. Índice de Produtividade de Pessoal Total (IN102);
6. Índice de Hidrometração (IN009);
7. Índice de Macromedição (IN011);
8. Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (IN084);
9. Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (IN082);
10. Margem da despesa de exploração (IN030).
Para a aplicação do reajuste é necessário que as informações referentes aos índices de eficiência sejam apresentadas no momento da solicitação do reajuste.
Os indicadores serão avaliados conforme os parâmetros avaliativos da Resolução Normativa/AGIR nº 000/2019. Para a finalidade de reajuste tarifário, os parâmetros avaliativos terão os seguintes valores:

Parâmetro	Valor
Não medido	-1
Insatisfatório	0
Satisfatório	0,5
Ideal	1

Segue a Equação do Fator Eficiência (FE):

O valor do FE é limitado ao intervalo entre 0,90 e 1,00. Caso o somatório dos valores dos parâmetros seja menor ou igual a zero (0), o FE terá valor de 0,90.
Cada Índice será analisado pela AGIR, de forma que, quando necessário, sejam arbitrados pela agência valores de referências.

CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ANEXO III

PARTE 3 – DEFINIÇÕES

Para fins de cálculo do Reajuste das Tarifas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e preços público serão considerados os seguintes critérios e conceitos:
1. Arrecadação Total:
Valor anual efetivamente arrecadado de todas as receitas operacionais, diretamente nos caixas do prestador de serviços ou por meio de terceiros autorizados (bancos e outros). (SNIS – FN006)
2. Despesas de Exploração (DEX):
Valor anual das despesas realizadas para a exploração dos serviços, compreendendo Despesas com Pessoal, Produtos Químicos, Energia Elétrica, Serviços de Terceiros, Água Importada, Esgoto Exportado, Despesas Fiscais ou Tributárias computadas na DEX, além de Outras Despesas de Exploração. (SNIS – FN015)
2.1. Despesa com Pessoal Próprio: Valor anual das despesas realizadas com empregados (inclusive diretores, mandatários, entre outros), correspondendo à soma de ordenados e salários, gratificações, encargos sociais (exceto PIS/PASEP e COFINS), pagamento a inativos e demais benefícios concedidos, tais como auxílio-alimentação, vale transporte, planos de saúde e previdência privada (SNIS – FN010).
2.2. Despesa com Produtos Químicos: Valor anual das despesas realizadas com a aquisição de produtos químicos destinados aos sistemas de tratamento de água e de esgotos e nas análises de amostras de água ou de esgotos (SNIS – FN011).
2.3. Despesa com Serviços de Terceiros: Valor anual das despesas realizadas com serviços executados por terceiros. Deve-se levar em consideração somente despesas com mão-de-obra. Não se incluem as despesas com energia elétrica e com aluguel de veículos, máquinas e equipamentos (estas últimas devem ser consideradas no item Outras Despesas de Exploração) (SNIS – FN014).
2.4. Energia Elétrica: Valor anual das despesas realizadas com energia elétrica (força e luz) nos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, incluindo todas as unidades do prestador de serviços, desde as operacionais até as administrativas (SNIS – FN013).
2.5. Despesa com Água Importada (Bruta ou Tratada): Valor anual das despesas realizadas com a importação de água-bruta ou tratada no atacado (SNIS – FN020).
2.6. Despesa com Esgoto Exportado: Valor anual das despesas realizadas com a exportação de esgotos para outro (s) agente (s) (SNIS – FN039).
2.7. Despesas Fiscais ou Tributárias Computadas na DEX: Valor anual das despesas realizadas com impostos, taxas e contribuições, cujos custos pertencem ao conjunto das despesas de exploração, tais como PIS/PASEP, COFINS, CPMF, IPVA, IPTU, ISS, contribuições sindicais e taxas de serviços públicos (SNIS – FN021).
2.8. Outras Despesas de Exploração: Valor anual realizado como parte das Despesas de Exploração que não são computadas nas categorias de Despesas com Pessoal, Produtos Químicos, Energia Elétrica, Serviços de Terceiros, Água Importada, Esgoto Exportado e Despesas Fiscais e Tributárias Computadas na DEX (SNIS – FN027).
3. Investimentos:
3.1. Investimento com Recursos Próprios Realizado pelo Prestador de Serviços: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com seus recursos próprios oriundos da cobrança dos serviços, de receitas não operacionais, de integralização ou de adiantamento para futuro aumento de capital pelos acionistas ou de captações no mercado decorrentes da venda de ações, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN023), de esgotamento sanitário (FN024) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN025), além de Despesas Capitalizáveis (FN018).

(SNIS – FN030).
3.2. Investimento com Recursos Onerosos Realizado pelo Prestador de Serviços: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com recursos de empréstimo tomados junto à CAIXA, BNDES ou outros agentes financeiros (oriundos do FGTS, FAT ou outras fontes) e também empréstimos de financiamentos externos (BID, BIRD e outros), retornáveis por meio de amortizações, juros e outros encargos, incluindo-se ainda captações decorrentes da venda e posterior recompra de debêntures vinculadas a investimentos pré-estabelecidos, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN023), de esgotamento sanitário (FN024) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN025), além de Despesas Capitalizáveis (FN018). (SNIS – FN031).
3.3. Investimento com Recursos Não Onerosos Realizado pelo Prestador de Serviço: Valor do investimento realizado no ano de referência, diretamente ou por meio de contratos celebrados pelo próprio prestador de serviços, pago com recursos não reembolsáveis (oriundos do Orçamento Geral da União - OGU -, orçamentos do Estado, Distrito Federal ou Município, ou de outras fontes, como por exemplo: doações, investimentos pagos pelos usuários), que não oneram o serviço da dívida, também denominados recursos a fundo perdido, feito no(s) sistema(s) de abastecimento de água (FN023), de esgotamento sanitário (FN024) ou em outros investimentos relacionados aos serviços de água e esgotos (FN025), além de Despesas Capitalizáveis (FN018). (SNIS – FN032)

4. Índices Inflacionários:
4.1. IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo: O IPCA é medido pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês. Ele considera gastos como alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais. O indicador reflete o custo de vida de famílias com renda mensal de 1 a 40 salários mínimos. O IPCA foi criado com o objetivo de oferecer a variação dos preços no comércio para o público final. O IPCA é considerado o índice oficial de inflação do país. A pesquisa é realizada em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, domicílios (para verificar valores de aluguel) e concessionárias de serviços públicos. Os preços obtidos são os efetivamente cobrados ao consumidor, para pagamento à vista. Ao todo, são consideradas as variações de preços de 465 subitens. É utilizado pelo Banco Central como medidor oficial da inflação do país. O governo usa o IPCA como referência para verificar se a meta estabelecida para a inflação está sendo cumprida.
4.2. IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado: O IGP-M é uma das versões do Índice Geral de Preços (IGP). É medido pela FGV e registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais. Esse índice é formado pelo IPA-M (Índice de Preços por Atacado - Mercado), IPC-M (Índice de Preços ao Consumidor - Mercado) e INCC-M (Índice Nacional do Custo da Construção - Mercado), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa de preços é feita entre o dia 21 do mês anterior até o dia 20 do mês atual. Esses indicadores medem itens como bens de consumo (um exemplo é alimentação) e bens de produção (matérias-primas, materiais de construção, entre outros). Abrange toda a população, sem restrição de nível de renda. É utilizado em contratos de aluguel, reajustes de tarifas públicas e planos e seguros de saúde (nos contratos mais antigos).
4.3. INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor: O INPC é medido pelo IBGE, desde setembro de 1979. Ele é obtido a partir dos Índices de Preços ao Consumidor regionais e tem como objetivo oferecer a variação dos preços no mercado varejista, mostrando, assim, o aumento do custo de vida da população. Como o INPC mede uma faixa salarial mais baixa que o IPCA (até 06 salários mínimos, diante dos 40 salários mínimos do IPCA), a alteração de preços de serviços e produtos mais básicos é mais sentida neste índice. O período de coleta do INPC vai do dia 1º ao dia 30 ou 31, dependendo do mês. A pesquisa é realizada em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, domicílios (para verificar valores de aluguel) e concessionárias de serviços públicos. Os preços obtidos são os efetivamente cobrados ao consumidor, para pagamento à vista, ao todo, são consideradas as variações de preços de 465 subitens a fim de compor o indicador. O índice é utilizado amplamente para negociação de reajustes salariais.
4.4. INCC - Índice Nacional de Custo da Construção: O INCC é elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Tem a finalidade de apurar a evolução dos custos das construções e usualmente é utilizado para correção dos contratos de obras. A apuração abrange materiais e equipamentos, serviços e mão-de-obra da construção. O INCC foi divulgado pela primeira vez em 1950. De início, o índice cobria apenas a cidade do Rio de Janeiro e sua sigla era ICC (Índice de Custo da Construção). Nas décadas seguintes, a atividade econômica descentralizou-se e o IBRE (Instituto Brasileiro de Economia) passou a acompanhar os custos da construção em outras localidades. Além disso, em vista das inovações introduzidas nas técnicas de construção, o ICC teve que incorporar novos produtos e especialidades de mão de obra. Em fevereiro de 1985, para efeito de cálculo do IGP (Índices Gerais de Preços), o ICC deu lugar ao INCC.
4.5. SELIc - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia: Taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no sistema especial de liquidação e de custódia (SELIC) para títulos federais. Para fins de cálculo da taxa, são considerados os financiamentos diários relativos às operações registradas e liquidadas no próprio SELIC e em sistemas operados por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação (art. 1° da circular n° 2.900, de 24 de junho de 1999, com a alteração introduzida pelo art. 1° da circular n° 3.119, de 18 de abril de 2002).

CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ANEXO III

PARTE 4 – MODELO DAS PLANILHAS ELETRÔNICAS
O Prestador de Serviços deverá preencher as células em verde das seguintes planilhas para a solicitação do Reajuste Tarifário, disponibilizadas em sítio eletrônico da AGIR:

1. Informações sobre os Custos e Investimentos

Obs.: O período do reajuste não poderá compreender mais de dezoito (18) meses retroativos ao pedido, conforme artigo 5, parágrafo único desta Resolução Normativo.

2. Cálculo do Reajuste Tarifário no Período:

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 000, de XX de XXXX de 2019

ANEXO IV

ANÁLISE CANDIDATOS CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – RESOLUÇÃO Nº 126/2019

Publicação Nº 2051055

ANÁLISE CANDIDATOS CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – RESOLUÇÃO Nº 126/2019

Nº VAGAS (Caput Art. 1º)

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Auxiliar Administrativo	01	40 horas

ATRIBUIÇÕES (§1º, Art. 1º)

CARGO: Ouvidor
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração ou Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar in loco as ouvidorias dos prestadores e consorciados; facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria; atuar na prevenção de conflitos; atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou pré--julgamento; agir com integridade, transparência e imparcialidade; resguardar o sigilo das informações; promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida dos vários públicos que podem ser beneficiados pelo seu trabalho, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria Geral; bem como executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Auxiliar Administrativo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo; portador de Habilitação Categoria "B".
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CRITÉRIOS AVALIAÇÃO (§1º, Art. 2º)
PARA O CARGO DE OUVIDOR:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos

PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Graduação	5 pontos
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos

CANDIDATOS CARGO OUVIDOR:

I - MARCOS PAULO BAUCADELLI – OAB/SC 50.473

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	-
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	14
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		14

II – FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE – OAB/SC 24.798

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS

a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	-
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		-

III – LETÍCIA PARPAL GERMANO KAESTNER - OAB/SC 38.635

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	5
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		5

IV – SANDRA DOS SANTOS NERES – OAB/SC 52.219

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	-

b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		-

V – JAQULINE MARIANE BACHETI -ADMINISTRAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	-
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		-

VI – MARCO ISNEL GUTZ – OAB/SC 42.378

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	5
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-

c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		5

VII – BRUNO GUILHERME SCHLLE – OAB/SC 54.146

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	-
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		-

VIII – ALCEU GAULKE - ADMINISTRAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	-
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-

d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		-

IX – GUILHERME MASSAO SANADA - ADMINISTRAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Especialização a título de Pós-Graduação em Administração ou Direito	5 pontos	-
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos	-
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos	-
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL		-

RESULTADO FINAL CARGO OUVIDOR:

Candidato	Total de Pontos	Colocação
MARCOS PAULO BAUCADELLI	12	1º
LETICIA PARDAL GERMANO KAESTNER	5	2º
MARCO ISNEL GUTZ	5	2º
FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE		
SANDRA DOS SANTOS NERES	-	-
JAQUELINE MARIANE BAXHETI -		-
BRUNO GUILHERME SCHLLE	-	-
ALCEU GAULKE	-	-
GUILHERME MASSAO SANADA	-	-

COMISSÃO:

Ana Claudia Hafemann Caio Barbosa de Carulice Maria de Fatima Martins
Diretora Adm. Inst. Agente Administrativo- ST Assessora Jurídica
Presidente Membro Membro

CANDIDATOS CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

I – LARISSA UMBELINO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	34,0
	LIMITE TOTAL	30,0

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	5
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	35,0	

I I– EDERSON MULLER

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	12 – CISAMVI 01 – AMMVI
	TOTAL	13

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	13	

III – MATEUS HECÍLIO DALLA ROSA

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	12
TOTAL		12

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS

a – Graduação	5 pontos	5
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	17	

IV – ISABEL CRISTINA SCHMITT

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	68,5
	LIMITE TOTAL	30,0

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	30	

V – JENNIFER THAYSE GEISLER

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	5

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	5
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	5	

VI – RAFAEL CRISTIAN LAUREANO FILHO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	5
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	5	

VII – CHISTIAN GOMES DE ABREU

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	-	

VIII – KATIA DA SILVA

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	4,5

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-

d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	4,5	

IX – BRUNA THAIS TRIBESS

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	-	

X – JESSICA DE LARA MAY

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	-	

XI – LARISSA GRAZIELLE DOS SANTOS

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	-	

XII – ANA BOHMANN

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	-	

XIII – SARA ELIZABETH BISCASSI COLOSI

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	Faltou Período

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	-	

XIV – JEICIELLE RIOS CRESCENCIO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	3

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	
TOTAL	3	

XV – MYLENA GEOVANA CARDOSO DE ABREU

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	PONTOS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.	-

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	PONTOS
a – Graduação	5 pontos	-
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos	-
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos	-
TOTAL	-	

RESULTADO FINAL CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Candidato	Total de Pontos	Colocação
LARISSA UMBELINO	35	1º
ISABEL CRISTINA SCHMITT	30	2º
MATEUS HERCÍLIO ROSA	17	3º
EDERSON MULLER	13	4º
JENNIFER THAYSE GEISLER	10	5º
RAFAEL CRISTIAN LAUREANO FILHO	5	6º
KATIA DA SILVA	4,5	7º
JEICIELLE RIOS CRESCENCIO	3	8º
BRUNA THAIS TRIBESS	-	-
JESSICA DE LARA MAY	-	-
LARISSA GRAZIELLE DOS SANTOS	-	-
ANA BOHMANN	-	-

SARA ELIZABETH BISCASSI COLOSSI	Falta Período	-
MYLENA GEOVANA CARDOSO DE ABREU	-	-
CHISTIAN GOMES DE ABREU	-	-

COMISSÃO:

Ana Claudia Hafemann Caio Barbosa de Carulice Maria de Fatima Martins
Diretora Adm. Inst. Agente Administrativo- ST Assessora Jurídica
Presidente Membro Membro

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2051041

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008, de 05 de junho de 2019.

ESTABELECE CONDIÇÕES, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO DE REAJUSTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E REGULADOS PELA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Comitê de Regulação e o Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das suas atribuições previstas na Cláusula 8º do Protocolo de Intensões de Consórcio Público, e com fundamento nos artigos 175 e 241 da CF/88, e demais dispositivos legais correlatos aos serviços públicos prestados nos municípios consorciados, expede a seguinte Resolução Normativa:

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações, a qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, assim como o Decreto Federal nº 7.217/2010 e suas alterações, que a regulamenta.
A Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e suas alterações, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.
A cláusula 6ª. do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, que confere o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais, incluindo o transporte público coletivo e o saneamento básico, bem como os demais serviços públicos prestados pelos municípios consorciados.
As cláusulas 11 e 135 entre outras disposições do Protocolo de Intenções da AGIR, as quais dispõem sobre a gestão associada e transferência de exercício das competências municipais de regulação, controle e fiscalização, bem como sobre o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos prestados pelos municípios consorciados e regulados pela AGIR.
Que a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí entende ser necessário estabelecer uma metodologia padronizada para avaliar as solicitações de reajustes tarifários e preços públicos, conforme deliberado na Ata 036/2016 de 04 de julho de 2016 quando da reunião do Comitê de Regulação da AGIR.
A consulta pública nº 002/2016 que apresentou a minuta da proposta da Resolução Normativa nº 007/2016 que estabelecia condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste dos serviços públicos, cujas contribuições foram submetidas a análise e aprovação do Comitê de Regulação conforme Ata nº 41 de 14 de dezembro de 2016.
A Suspenção desta Resolução em virtude de não aprovação por parte do referido Comitê de Regulação da Resolução Normativa nº 006/2016 que tratava dos indicadores.
Que a entrada em vigor do fator de eficiência desta Resolução Normativa fica condicionada à aprovação da Resolução Normativa supracitada, não produzindo efeitos para aplicação dos procedimentos previsto para o reajuste.

RESOLVE:
Estabelecer normativa sobre condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos, nos municípios consorciados à AGIR, quando da solicitação de reajuste tarifário e preços públicos, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para os fins desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
I. REAJUSTE DE TARIFA: Mecanismo de atualização monetária periódica das tarifas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e preços públicos, mediante aplicação de equação paramétrica da AGIR e, no que couber, respeitando-se os instrumentos contratuais específicos, para recuperação do poder de compra do prestador, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para sua atualização, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 50, Decreto Federal nº 7.217/2010 e das respectivas alterações, bem como o § 7º do art. 9º da Lei Federal nº 12.587/12, e das cláusulas 11 e 135 do Protocolo de Intenções da AGIR.
II. REVISÃO DE TARIFA: mecanismo utilizado para a reavaliação das condições gerais da prestação dos serviços e tarifas praticadas, estrutura tarifária, categorias e faixas de consumo, ou quando ocorrerem fatos não previstos e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade dos prestadores de serviços e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 51, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e das respectivas alterações, bem como o § 7º do art. 9º da Lei Federal nº 12.587/12, e cláusulas 11 e 135 do Protocolo de Intenções da AGIR.
III. TARIFA: é a remuneração devida pelos usuários de serviços públicos explorados por concessionários, ou permissionários, sob regime de Direito Administrativo.
IV. PREÇO PÚBLICO: entende-se por preço público em sentido amplo o valor cobrado pela prestação de uma atividade de interesse público qualquer, privativa ou não do Estado, desde que prestada diretamente por uma pessoa jurídica de direito público e/ou privado, mediante

concessão ou delegação, estando sujeita a restrições na livre fixação do seu valor.
V. DECISÃO: Instrumento jurídico, de caráter público, emitido pelo Diretor Geral da AGIR, com a finalidade de decidir e definir o Reajuste Tarifário e preços públicos solicitados pelo prestador de serviço.
VI. EQUAÇÃO PARAMÉTRICA: Expressão matemática que visa à apuração do Reajuste Tarifário e preços públicos do período, devidamente detalhada no Anexo III desta Resolução.
VII. FATOR DE EFICIÊNCIA (FE): Fator redutor da Equação Paramétrica, reduzindo o reajuste a ser concedido à medida em que não atende os indicadores de eficiência de prestação de serviços.
VIII. DATA BASE DE REAJUSTE TARIFÁRIO: Data do último Reajuste ou Revisão Tarifária.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º - Esta Resolução estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos que deverão ser observados pelos prestadores dos serviços públicos no âmbito dos municípios controlados, regulados e fiscalizados pela AGIR, quando da solicitação de reajuste periódico.
Parágrafo único. As condições, procedimentos e metodologia de cálculo das tarifas e preços públicos previstas nesta Resolução aplicam-se a todos os prestadores dos serviços públicos controlados, regulados e fiscalizados pela AGIR, respeitando-se, no que couberem, as condições contratuais pactuadas.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Aplicabilidade da Resolução Normativa

Art. 3º - A presente resolução tem aplicação obrigatória, a partir da data de sua vigência a todos os prestadores dos serviços públicos nos Municípios controlados, regulados e fiscalizados pela AGIR, tendo como objetivo o reajuste tarifário periódico, respeitando, no que couber, as condições contratuais pactuadas.

Seção II
Do Reajuste de Tarifa

Art. 4º - O reajuste tem por finalidade atualizar a perda do poder de compra e consequentemente os valores das tarifas da prestação dos serviços públicos de forma a preservar a sustentabilidade econômica e financeira, em regime de eficiência, devendo ser calculado através de equação paramétrica, com base nos índices inflacionários oficiais.
§1º - Consideram-se como índices inflacionários oficiais para esta Resolução Normativa os seguintes:
• IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo);
• IGP-M (índice geral de preços do mercado);
• INPC (índice nacional de preços ao consumidor);
• INCC (índice nacional de custo da construção); e,
• Outros índices disponibilizados por órgãos oficiais.
§2º - A AGIR poderá, quando justificável, nos casos em que não se aplique a equação paramétrica, utilizar diretamente índice inflacionário oficial.
Art. 5º - Os reajustes de tarifas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos das legislações pertinentes aos serviços prestados.
Parágrafo único. Não havendo a solicitação de reajuste pelo prestador na data base, a AGIR mediante decisão fundamentada irá instaurar o procedimento de reajuste de oficio, limitando-se ao período máximo de 18 (dezoito) meses. Após este prazo, será realizado o procedimento de revisão tarifária, consoante Resolução Normativa específica emitida pela AGIR.

Seção III
Dos Procedimentos

Art. 6º - O prestador dos serviços públicos deverá solicitar reajuste das tarifas e preços públicos mediante ofício conforme Anexo I, preenchimento das planilhas eletrônicas conforme Parte 4 do Anexo III disponibilizadas no sítio eletrônico da AGIR ou através de outros dispositivos autorizados pela agência e o envio dos documentos exigidos no Anexo II desta Resolução.
Art. 7º - De posse das informações e dos documentos descritos no Art. 6º, a AGIR procederá a abertura de processo administrativo de reajuste tarifário, a fim de definir o percentual de reajuste da tarifa e dos preços públicos, obedecendo aos prazos definidos nesta Resolução.
§1º - A AGIR desenvolverá estudo técnico e elaborará parecer para definição dos índices de reajuste no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da abertura do processo administrativo.
§2º - Caso necessário, a AGIR solicitará por meio eletrônico ao prestador a complementação de informações, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.
§3º - Após recebidas as complementações do pedido, será reaberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a AGIR emitir o parecer, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.
§4º - Posterior ao parecer da gerência competente, o processo administrativo de reajuste tarifário e preços públicos deverá ser enviado a assessoria jurídica da AGIR para elaboração de parecer jurídico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo admitido parecer em conjunto observado o prazo do §3º.
§5º - O atraso na remessa de documentos e complementação das informações necessárias é de responsabilidade do prestador, bem como suas consequências acarretará, dentre outras:
a) Alteração da data base para efeito de cálculo de reajuste tarifário;
b) Alteração do mês de aplicação do reajuste tarifário concedido;

c) Incorporação do período transcorrido pelo atraso no estudo de cálculo do reajuste; e
d) Demais consequências atribuídas ao caso.
Art. 8º - O Diretor Geral da AGIR emitirá decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da emissão do parecer jurídico, indicando o índice e os valores atualizados, que terá efeito vinculante, substituindo qualquer outro ato homologatório.
§1º - O poder concedente deverá disponibilizar espaço em seu sítio eletrônico para divulgação da decisão do reajuste tarifário e preços públicos da nova tabela tarifária.
§2º - A AGIR deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios – DOM, a decisão referente ao reajuste tarifário e preços públicos, devendo também disponibilizar a nova tabela tarifária e os pareceres em seu sítio eletrônico.
§3º - O prestador de serviços e o poder concedente deverão publicar o reajuste tarifário e preços públicos da nova tabela tarifária em local de fácil acesso aos consumidores e no seu sítio eletrônico, facultada ainda a publicação nas faturas e em outros meios de comunicação para conhecimento dos usuários.
Art. 9º - O reajuste da tarifa e preços públicos somente poderão ser praticados 30 (trinta) dias contados a partir do cumprimento do parágrafo 2º do artigo 8º desta resolução, salvo disposições legais em contrário.
§1º - O prestador dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário obedecerá ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias a partir das publicações estabelecidas no caput deste artigo para iniciar as leituras das respectivas ligações com os valores reajustados, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07.
§2º - Quando se tratar de Contratos de Concessão, excetuados aqueles regidos pela Lei Federal nº 11.445/07, serão respeitadas as regras contratuais vigentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - A presente resolução aplica-se aos pleitos de reajuste das tarifas e dos serviços públicos regulados pela AGIR, apresentados a partir da vigência desta resolução.
§1º - O regime de eficiência verificado através de equação paramétrica será inicialmente aplicado aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário previsto na Parte 2 do Anexo III, sendo que os demais serviços públicos regulados pela AGIR serão reajustados através de um dos índices oficiais previstos no §1º do art. 4º desta resolução, ou nas estipulações contratuais.
§2º - À medida em que for possível determinar a composição da equação paramétrica dos demais serviços públicos regulados pela AGIR será então editada a referida equação através de anexo próprio a ser submetido ao comitê de regulação para apreciação e deliberação.
Art. 11 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Art. 12 - O prestador deverá manter em seus arquivos, cópia de todas as informações e documentos, bem como a memória de cálculo utilizada para as projeções, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela AGIR.
Art. 13 - A AGIR reserva-se ao direito de solicitar outros documentos e informações complementares que julgar necessários, para fins de cálculo de reajuste tarifário.
Art. 14 - O reajuste será concedido até a terceira casa decimal.
Art. 15 - Esta resolução será revisada a cada cinco anos contados a partir da sua publicação.
Art. 16 - O fator de eficiência que compõe a equação paramétrica mencionada nesta resolução somente será aplicado a partir da entrada em vigor da resolução da AGIR que trata dos indicadores.
Art. 17 - Os casos omissos ou divergentes decorrentes da aplicação desta resolução serão analisados e decididos pela Direção Geral da AGIR com anuência do Comitê de Regulação.
Art. 18- Esta Resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Blumenau, 05 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretora Geral da AGIR

JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

CIMCATARINA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2051860

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES DA PRESIDÊNCIA, APROVAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO PROPOSTO PELA PRESIDÊNCIA, PARA O ANO DE 2019, APROVAÇÃO DO VALOR PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E APROVAÇÕES COOPERAÇÕES TÉCNICAS COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FECAM E ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos 761, Sala 01, 1º Andar, no Município de Fraiburgo, SC, reuniram-se, o Sr. Elói Rönnau Diretor Executivo do CIMCATARINA, o Sr. Luiz Fernando Raldi, Diretor Financeiro do CIMCATARINA, O Sr. André Luiz de Oliveira, Diretor Administrativo do CIMCATARINA o Sr. Luis Felipe Braga Kronbauer, Diretor Jurídico do CIMCATARINA, a Sra. Nádia de Lorenzi, Diretora de Programa de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, o Sr. Mauro Marcelo Cizeski, Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA e a Sra. Micheli Cluves Dick, Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cuja identificação

e assinatura estarão ao final desta ata, para realização da contagem dos votos e expedição da ata ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que foi realizada de forma virtual, com o uso de métodos que garantiram a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 2830, de 21 de maio de 2019, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: "I - Prestação de Contas do CIMCATARINA, II-.Ratificação e Homologação de resoluções da Presidência, III- Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2019, IV - Aprovação do valor para gerenciamento, controle e fiscalização dos serviços de telefonia móvel pessoal, V - Aprovação de cooperação técnica com os Consórcios Públicos, VI - Aprovação de cooperação técnica com a FECAM e Associações de Municípios. Os trabalhos foram presididos pelo Diretor Executivo do CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, devidamente designado pelo Edital de Convocação nº 0001/2019 da Assembleia Geral Ordinária Virtual, a quem escolheu a mim, Luiz Fernando Raldi, Diretor Financeiro do CIMCATARINA, para auxiliá-lo. Com a palavra o Diretor Executivo Elói Rönnau, cumprimentando a todos, deu as boas vindas, traçou comentários e explicações acerca da Assembleia Geral Ordinária. Conforme previsto no Edital de Convocação nº 0001/2019 a votação foi realizada das 08h00min do dia 03 de junho de 2019 até às 23h59min do dia 05 de junho de 2019, através do endereço virtual: http://assembleiavirtual.cimcatarina.sc.gov.br/edital00012019/index.aspx, no período de votação os prefeitos aptos a votar, selecionaram o município o qual representa, e para cada item de pauta na ordem do dia, puderam selecionar uma das seguintes opções: aprovado, reprovado, voto branco e voto nulo, após a escolha de uma das opções para cada item de pauta, foi salvo a cédula de votação em formato pdf e assinada digitalmente garantindo a autenticidade da participação, as cédulas devidamente assinadas foram encaminhadas através do mesmo endereço virtual da eleição, confirmando o voto. Foram recebidos 51 (cinquenta e um) votos com documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, garantindo a autenticidade da participação, as assinaturas foram verificadas e validadas. Nesta reunião iniciou-se a contagem dos votos válidos dos prefeitos participantes: sendo do Prefeito Lucimar Antonio Salmoria do Município de Abdon Batista, do Prefeito Wilamir Domingos Cavassini do Município de Abelardo Luz, do Prefeito Antonio José Bissani do Município de Água Doce, do Prefeito Omero Prim do Município de Águas Mornas, da Prefeita Catia Tessmann Reichert do Município de Alto Bela Vista, do Prefeito Claudio Spricigo do Município de Arroio Trinta, do Prefeito Rafael Calza do Município de Bom Jesus, do Prefeito Ademil Antonio Da Rosa do Município de Brunópolis, do Prefeito Pedro Spautz Netto do Município de Calmon, do Prefeito Silvio Alexandre Zancanaro do Município de Campos Novos, do Prefeito Nilvo Dorini do Município de Capinzal, do Prefeito Dorival Ribeiro Dos Santos do Município de Catanduvas, do Prefeito Ondino Ribeiro De Medeiros do Município de Celso Ramos, do Prefeito José Antonio Guidi do Município de Curitibanos, da Prefeita Claudete Gheller Mathias do Município de Fraiburgo, do Prefeito Jair Da Silva Ribeiro do Município de Frei Rogério, do Prefeito em exercício Mauro Sérgio Martini do Município de Herval Doeste, do Prefeito Gianfranco Volpato do Município de Ibicaré, do Prefeito Luciano Paganini do Município de Iomerê, da Prefeita Clori Peroza do Município de Ipuaçu, do Prefeito Volnei Antonio Schmidt do Município de Ipumirim, do Prefeito Kleber Mercio Nora do Município de Jaborá, do Prefeito Dioclesio Ragnini do Município de Joaçaba, do Prefeito Sérgio Luiz Calegari do Município de Lacerdópolis, do Prefeito Noeli José Dal Magro do Município de Lajeado Grande, do Prefeito Douglas Fernando De Mello do Município de Lebon Régis, do Prefeito Moises Diersmann do Município de Luzerna, do Prefeito Zelir Citadin do Município de Macieira, do Prefeito Raul Ribas Neto do Município de Matos Costa, da Prefeita Sonia Salete Vedovatto do Município de Monte Carlo, do Prefeito Neri Luiz Miqueloto do Município de Ouro, do Prefeito Amelio Remor Junior do Município de Ouro Verde, do Prefeito Nadir Carlos Rodrigues do Município de Paulo Lopes, do Prefeito Pedro Rabuske do Município de Pinheiro Preto, do Prefeito Olmir Paulinho Benjamini do Município de Piratuba, do Prefeito Roberto Molin De Almeida do Município de Ponte Alta Do Norte, do Prefeito Alceu Alberto Wrubel do Município de Ponte Serrada, do Prefeito Ronaldo Domingos Loss do Município de Rio Das Antas, do Prefeito Julio Cesar Ronconi do Município de Rio Negrinho, do Prefeito Ricardo De Souza Carvalho do Município de São Bonifácio, do Prefeito Nadir Baú da Silva do Município de Tangará, do Prefeito Ari Jose Galeski do Município de Timbó Grande, do Prefeito Mauro Dresch do Município de Treze Tílias, do Prefeito Antonio Zilli do Município de Urubici, do Prefeito Volmir Felipe do Município de Vargeão, da Prefeita Melânia Aparecida Roman Meneghini do Município de Vargem Bonita, do Prefeito Dorival Carlos Borga do Município de Videira, do Prefeito Avelino Menegolla do Município de Xanxerê, do Prefeito Enoir Fazolo do Município de Xavantina, do Prefeito Lirio Dagort do Município de Xaxim e do Prefeito Alcides Mantovani do Município de Zortéa, totalizando 51(cinquenta e um) votos válidos. Foi considerado como abstenção de voto do Prefeito João Cidinei da Silva do Município de Anita Garibaldi, do Prefeito Geraldo Pauli do Município de Antônio Carlos, do Prefeito Saulo Sperotto do Município de Caçador, do Prefeito Walter Kleber Kucher Junior do Município de Erval Velho, do Prefeito Gilberto Angelo Lazzari do Município de Faxinal Dos Guedes, do Prefeito Rodrigo Adriany David do Município de Garuva, do Prefeito Ivanir Zanin do Município de Ibiam, do Prefeito Sivio Antonio Lemos Das Neves do Município de Irani, do Prefeito Juliano Pozzi Pereira do Município de Irineópolis, do Prefeito Jairo Luiz Sartoretto do Município de Itá, do Prefeito Marlon Roberto Neuber do Município de Itapoá, do Prefeito Osni Francisco De Fragas do Município de Ituporanga, do Prefeito Gilberto Marchi do Município de Laurentino, do Prefeito Genir Loli do Município de Lindóia Do Sul, do Prefeito Marcionei Hillesheim do Município de Lontras, do Prefeito Valmor Pedro Kammers do Município de Major Gercino, do Prefeito Adilson Barella do Município de Marema, do Prefeito Gian Francesco Voltolini do Município de Nova Trento, do Prefeito Leomar Roberto Listoni do Município de Passos Maia, do Prefeito Ademir Domingos Miotto do Município de Presidente Castello Branco, da Prefeita Cleci Aparecida Veronezi do Município de Rancho Queimado, do Prefeito Jose Eduardo Rothbarth Thome do Município de Rio Do Sul, da Prefeita Ana Rosa Zanela do Município de Salto Veloso, da Prefeita Alessandra Aparecida Garcia do Município de Santa Cecília, da Prefeita Valquiria Schwarz do Município de Santa Terezinha, da Prefeita Elieze Comachio do Município de São Domingos, do Prefeito Renato Gama Lobo do Município de São Francisco Do Sul, do Prefeito Rafael Caleffi do Município de São Lourenço Do Oeste, do Prefeito Helio Roberto Cesa do Município de Siderópolis e da Prefeita Milena Andersen Lopes Becher do Município de Vargem, totalizando 30(trinta) abstenções de voto. Procedeu-se a apuração dos votos para cada item de pauta sendo: Item I - Prestação de Contas do CIMCATARINA, recebeu 50(cinquenta) votos de aprovação e 1 (um) voto em branco, portanto sendo aprovado, a prestação de contas do CIMCATARINA, contendo o Relatório das atividades e prestação anual de contas de gestão consórcio intermunicipal catarinense – CIMCATARINA, a Prestação de contas do 4º Trimestre 2018 e a Prestação de contas 1º Trimestre 2019. Referente ao item II - Ratificação e Homologação de resoluções da Presidência, recebeu 49(quarenta e nove) votos de aprovação e 2 (dois) votos em branco, portanto sendo Ratificadas as resoluções: 0060, 0061, 0063, 0064, 0065, 0068, 0071 de 2018 e 0004, 0005, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0016, 0017, 0019 e 0023 de 2019 e a homologadas as resoluções: 0001, 0002, 0008 e 0020 de 2019. Referente ao item III - Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2019, recebeu 50(cinquenta) votos de aprovação e 1 (um) voto em branco, portanto sendo aprovado o programa anual de trabalho proposto pela Presidência. Para o item IV - Aprovação do valor para gerenciamento, controle e fiscalização dos serviços de telefonia móvel pessoal, recebeu 51 (cinquenta e um) votos de aprovação, portanto, sendo aprovado o valor mensal de R$ 5,00 (cinco reais) para cada pacote de linha para Gerenciamento, Controle e Fiscalização da Prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, o qual será executado pelo CIMCATARINA contemplando: Gerenciamento dos contratos de telefonia móvel pessoal; Controle da utilização dos serviços de telefonia, por meio da aplicação de políticas de uso; Acompanhamento dos chamados técnicos abertos com as operadoras; Tratamento das demandas dos municípios; Monitoramento

dos valores cobrados nas faturas, incluindo as atividades de contestações contra irregularidades que ocorram; Fiscalização da entrega dos serviços, com a finalidade de garantir o pleno atendimento em todas as obrigações contratuais; Entrega mensal dos relatórios digitais aos municípios. A gestão do plano corporativo de telefonia móvel por meio do CIMCATARINA, objetiva disponibilizar aos municípios uma gestão eficiente de todo o ciclo de vida dos contratos, por meio de práticas de gerenciamento, controle e fiscalização da entrega e da qualidade dos serviços, bem como do tratamento as demandas dos municípios e do acompanhamento dos chamados técnicos junto das operadoras. Entre outras atividades, se destaca a apuração, comparação e contestação de faturas telefônicas como uma atividade fundamental, a qual será realizada pelo CIMCATARINA, contra o desperdício de dinheiro público. A contratação direta do CIMCATARINA será nos termos da Lei Federal n. 11.107/05, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN n. 274/16. Referente ao item V - Aprovação de cooperação técnica com os Consórcios Públicos, recebeu 51 (cinquenta e um) votos de aprovação, portanto, sendo aprovado a Cooperação entre o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os consórcios Públicos, sendo estes: Agência Intermunicipal de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajai - AGIR, Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Consórcio de Informatica na Gestão Pública Municipal - CIGA, Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMUREL, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviaria - CIDIR, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERÊ, Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura Urbana e Rural - Consórcio INTEGRAR, Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - CIRSURES, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM - MO, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios - CIS AMERIOS, Consórcio Intermunicipal de Saude Da Micro-Regiao Amures - CISAMURES, Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Regiao Da Foz do Rio Itajai - CIS-AMFRI, Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Regiao do Contestado - CISAMURC, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense - CIS-AMAUC, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC - CISAMOSC, Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municipios da Amrec - CISAMREC, Consórcio Intermunicipal de Serviço Socio Assistencial de Alta Complexidade - Consórcio CASA LAR, Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, Consórcio Intermunicipal do Contestado - COINCO, Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade - Modalidade Abrigo Institucional - ABRIGO INSTITUCIONAL, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - Consórcio LAMBARI, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municipios Da Amavi - CIM-AMAVI, Consórcio Intermunicipal Quiriri – CIQ e o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA. A cooperação tem como objetivo a otimização e compartilhamentos de experiências e expertises de cada entidade para o aperfeiçoamento e qualificação dos Consórcios Públicos do Estado de Santa Catariana. A cooperação será realizada por meio do Termo de Cooperação Técnica específica, tendo como objeto a adesão mútua dos programas, projetos e serviços realizados por ambas as entidades. Poderão ser objeto ainda do Termo de Cooperação, o compartilhamento de: bens móveis e imóveis; a estruturação, mobilização e custeio na realização de eventos; a cessão ou disponibilização de servidores públicos e empregados públicos, por tempo determinado ou vinculado a realização de projeto específico. Não haverá contraprestação financeira dos Consórcios Públicos, para execução ou fiel cumprimento do objeto dos Termos de Cooperação Técnica. Referente ao item VI - Aprovação de cooperação técnica com a FECAM e Associações de Municípios, recebeu 51 (cinquenta e um) votos de aprovação, portanto, sendo aprovado a cooperação técnica entre o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e as entidades do terceiro setor sendo: Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, Associação de Municípios da Região do Contestado - AMURC, Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Associação dos Municípios da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS, Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, Associação dos Municípios da Região de Laguna - AMUREL, Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, Associação dos Municípios de Nordeste de Santa Catarina - AMUNESC, Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense - AMNOROESTE, Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE, Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC e Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI. Por fim o Sr. Eloi solicitou que as cédulas de votação bem como todo o material disponibilizado para votação fosse gravado em mídia digital a qual deve ser juntada a respectiva ata, deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações decorrentes da Assembleia, ato contínuo deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Luiz Fernando Raldi, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Luiz Fernando Raldi e pelos demais presentes, como sinal de sua aprovação. Fraiburgo, 06 de junho de 2019. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 133 a 137, do livro ata eletrônico n. 01.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo do CIMCATARINA	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro do CIMCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Diretor de Administrativo do CIMCATARINA	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER Diretor Jurídico do CIMCATARINA
MAURO MARCELO CIZESKI Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA	MICHELI CLUVES DICK Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA
NÁDIA DE LORENZI Diretora de Programa de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA	

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS)

Publicação Nº 2050814

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 002/2019 – TOMADA DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/011
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Orbenk Administração e Serviços Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
VALOR: R$ 159.346,80 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 10 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 002/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2050797

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 002/2019

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 002/2019, consoante ata de julgamento.

Timbó, 10 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 002/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2050856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 002/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 288/2019,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº 002/2019, o participante:

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA	159.346,80

Timbó, 10 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019.

Publicação Nº 2051049

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 04/2019

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: COMÉRCIO DE VIDROS CASTELO LTDA (CNPJ: 04.142.116/0001-16).

Objeto: Contratação de empresa para retirada da divisória de vidro da recepção que está obstruindo a passagem do ar refrigerado, a fim de substituir por um outro da mesma estrutura existente, mas de menor altitude.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$891,30 (oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Data: Joinville, 04 de Junho de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMFRI

ERRATA CONTRATO Nº 02/2019 - PP Nº 01/2019

Publicação Nº 2051719

ERRATA CONTRATO Nº. 02/2019
Contratada: CHP LOCAÇÃO LTDA, incrita no CNPJ sob nº 05.355.644/0001-16.

ERRATA:

Com relação ao contrato acima mencionado, no que se refere a Cláusula Segunda – item 2.1, Cláusula Décima Terceira – item 13.10 e Assinatura da Contratante, solicitamos considerar o seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01/2019, com fundamento na Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, conforme autorização da Autoridade Competente, Diretor Executivo Célio José Bernardino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Diretor Executivo.

ASSINATURA

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR Célio José Bernardino – Diretor Executivo
CONTRATANTE

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01/2019, com fundamento na Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, conforme autorização da Autoridade Competente, Diretor Administrativo Célio José Bernardino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Diretor Administrativo.

ASSINATURA

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR Célio José Bernardino – Diretor Administrativo
CONTRATANTE

Itajaí/SC, 10 de junho de 2019.
Célio José Bernardino – Diretor Administrativo CIS-AMFRI

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2019 - PP Nº 01/2019

Publicação Nº 2051718

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95.
CONTRATADA: CHP LOCAÇÃO LTDA, incrita no CNPJ sob nº 05.355.644/0001-16.

OBJETO: Locação de veículo para uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiaõ da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, com as características e quantidades assim especificados:

Um veículo marca Chevrolet, modelo Onix LT 1.0, Ano/Modelo 2019, 4 portas laterais, 5 lugares, Potência 80 CV, Porta Malas 280 LT, Cor Branco, Bicombustível (álcool/gasolina), com Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, Trio elétrico, ABS, Air Bag duplo e equipado com sonorização USB/CD, no importe de R$ 1.279,00 (mil duzentos e setenta e nove) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01/2019, com fundamento na Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 15.348,00 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02 – 3.3.90.00
Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí
Unidade: 01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

Data da assinatura: 15/03/2019.
Célio José Bernardino Paulo Gilberto Vassão
Diretor Administrativo CIS-AMFRI CHP Locações Ltda

PORTARIA Nº 05 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 2051641

PORTARIA Nº 05 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO.

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07 e

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Intenções Consolidado referido cargo é de livre admissão e demissão, RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por este ato, nomeado o servidor RODRIGO GIACOMO GUESSER, portador da carteira de identidade nº 3094164-4 e inscrito no CPF sob nº 928.684.289-91, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, lotado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

Art. 2º - O servidor exercerá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com salário correspondente de acordo com anexo II do protocolo de intenções consolidado, iniciando suas atividades a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Itajaí - SC, 21 de dezembro de 2018.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 14/2019 - TUBARÃO

Publicação Nº 2051324

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 14/2019
Município: TUBARÃO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 01/04/2019.
Assinantes: Joares Carlos Ponticelli e Daisson José Trevisol pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

CIS/AMURES

RELATÓRIOS CONTÁBEIS ABRIL/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2051251

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página 1 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	116.273,27	347.934,25	1.219.576,27
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	961.653,84	0,00	0,00	961.653,84	60.092,66	185.426,21	776.227,63
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0001)					44.286,01	120.582,66	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0001)					44.286,01	120.582,66	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0001)					15.806,65	64.843,55	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0001)					3.475,66	14.568,62	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0001)					12.330,99	50.274,93	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	587.818,88	0,00	0,00	587.818,88	55.127,28	160.401,38	427.417,50
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0001)					0,00	1.800,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0001)					0,00	1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0001)					8.903,35	13.425,16	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0001)					298,16	383,63	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0001)					204,83	603,67	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0001)					250,00	582,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0001)					1.230,85	2.875,85	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0001)					102,65	102,65	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0001)					237,00	1.131,70	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0001)					200,00	200,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	00.01.0080 (0001)					0,00	281,06	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0001)					0,00	432,00	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0001)					6.240,11	6.650,85	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0001)					139,75	181,75	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0001)					0,00	4.224,00	
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	00.01.0080 (0001)					0,00	3.700,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0001)					0,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0001)					7.336,28	24.217,11	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0001)					7.336,28	24.217,11	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					26.117,47	73.648,71	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0001)					0,00	300,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0001)					0,00	1.215,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0001)					9.312,11	27.282,62	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0001)					486,55	1.556,96	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0001)					1.044,65	2.304,65	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0001)					0,00	160,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0001)					160,00	640,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0001)					143,00	430,72	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0001)					7.229,39	13.903,76	
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	00.01.0080 (0001)					1.432,00	1.432,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0001)					678,29	2.563,47	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0001)					477,05	1.625,91	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0001)					0,00	1.724,50	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0001)					2.394,38	9.296,20	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0001)					173,62	529,54	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0001)					534,00	1.954,44	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0001)					85,37	316,94	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0001)					0,00	144,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0001)					1.967,06	6.268,00	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0001)					10.913,48	37.415,89	

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Abril

Página 2 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Período	Até o Período	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	116.273,27	347.934,25	1.219.576,27
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0001)					1.760,20	22.013,92	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0001)					702,51	2.287,53	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0001)					3.722,47	7.396,94	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0001)					259,40	770,80	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0001)					330,00	330,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0001)					238,90	716,70	
3.3.90.40.13.00.00.00	Treinamento e capacitação em TIC	00.01.0080 (0001)					3.900,00	3.900,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0001)					1.856,70	5.670,51	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0001)					0,00	2.145,64	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0001)					1.856,70	3.524,87	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80	1.053,33	2.106,66	15.931,14
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0001)					1.053,33	2.106,66	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0001)					1.053,33	2.106,66	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	437.399,00	1.507.398,59	4.471.708,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	437.399,00	1.507.398,59	4.471.708,57
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0001)					25.269,69	49.117,45	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0001)					25.269,69	49.117,45	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					412.129,31	1.458.281,14	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					412.129,31	1.458.281,14	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84
		Total Geral :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	553.672,27	1.855.332,84	5.692.284,84

LAGES , 30/04/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS ABRIL/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2051250

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Abril

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		474.513,24	1.556.405,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.097,53	9.402,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.097,53	9.402,25
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.097,53	9.402,25
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.097,53	9.402,25
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.097,53	9.402,25
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinc	00.01.0080 (0001)	2.097,53	9.402,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		342.397,37	1.089.437,03
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		342.397,37	1.089.437,03
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		342.397,37	1.089.437,03
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		342.397,37	1.089.437,03
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		342.397,37	1.089.437,03
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	0,00	20.745,03
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	23.495,69	46.518,22
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	5.212,52	33.776,29
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	19.646,15	81.550,20
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	13.987,91	98.264,59
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	6.715,16	23.797,71
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	5.001,63	36.081,72
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	8.632,92	30.360,70
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	5.594,98	35.818,47
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0001)	4.432,91	15.505,15
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0001)	97.822,86	146.936,49
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	12.397,11	37.336,20
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	5.567,33	49.458,14
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	4.882,62	28.834,17
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	12.701,91	47.918,89
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	22.653,84	66.496,58
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	9.588,10	27.458,00
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	9.477,52	29.154,58
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0001)	4.533,99	14.022,78
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	9.442,82	35.998,04
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	10.896,96	28.967,37
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	11.843,64	45.629,12
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0001)	14.500,00	43.110,88
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	13.518,80	45.692,08
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0001)	9.850,00	20.005,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		130.018,34	456.305,12
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		130.018,34	456.305,12
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		130.018,34	456.305,12
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		130.018,34	456.305,12
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		130.018,34	456.305,12
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		130.018,34	456.305,12
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	0,00	15.413,55
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	9.021,21	16.755,21
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	3.867,00	15.429,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	6.445,00	24.440,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	5.154,21	20.567,76
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	3.000,00	12.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	3.867,00	15.429,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	7.434,00	22.302,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	12.828,85
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0001)	19.354,36	29.031,54
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	5.154,21	15.462,63
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	8.443,91	34.718,45
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0001)	3.000,00	12.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	12.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	3.867,00	15.429,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	3.867,00	15.429,85

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Abril

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	12.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	6.500,00	27.157,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	8.444,23	39.860,89
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	5.154,21	15.462,63
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0001)	6.445,00	25.611,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	12.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0001)	3.000,00	12.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	1.260,60
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	1.260,60
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	1.260,60
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		0,00	1.260,60
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0001)	0,00	1.260,60
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**474.513,24**	**1.556.405,00**

LAGES , 30/04/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS FEVEREIRO/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2051246

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Fevereiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		384.479,26	679.123,37
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.382,87	5.244,49
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.382,87	5.244,49
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.382,87	5.244,49
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.382,87	5.244,49
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.382,87	5.244,49
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinc	00.01.0080 (0001)	2.382,87	5.244,49
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		268.142,39	471.223,28
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		268.142,39	471.223,28
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		268.142,39	471.223,28
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		268.142,39	471.223,28
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		268.142,39	471.223,28
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	9.068,48	15.357,00
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	14.428,34	14.428,34
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	14.717,81	24.572,79
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	23.100,08	40.420,40
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	3.498,90	60.743,77
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	8.820,14	8.820,14
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	10.114,08	25.127,23
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	7.649,94	16.977,21
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	21.504,36	21.504,36
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0001)	517,39	2.736,21
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	16.438,52	16.438,52
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	16.107,92	34.754,10
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	11.215,47	19.434,91
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	13.308,62	23.730,62
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	25.026,21	25.026,21
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	10.214,10	10.214,10
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	6.256,18	11.570,19
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0001)	4.469,99	8.011,38
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	9.328,16	18.575,62
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	8.804,33	8.804,33
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	8.439,18	25.261,00
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0001)	15.549,11	15.549,11
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	5.281,67	18.882,33
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0001)	4.283,41	4.283,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		113.954,00	202.655,60
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		113.954,00	202.655,60
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		113.954,00	202.655,60
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		113.954,00	202.655,60
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		113.954,00	202.655,60
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		113.954,00	202.655,60
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	5.154,21	10.259,34
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	3.867,00	3.867,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	3.867,00	7.695,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	6.445,00	11.550,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	5.154,21	10.259,34
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	3.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	3.867,00	7.695,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	7.434,00	7.434,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.828,85
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	5.154,21	5.154,21
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	9.308,42	16.966,12
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	3.867,00	7.695,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	3.867,00	7.695,85
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	6.500,00	14.157,70

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Fevereiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	10.869,74	20.546,92
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	5.154,21	5.154,21
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0001)	6.445,00	12.721,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	3.000,00
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**384.479,26**	**679.123,37**

LAGES , 28/02/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS FEVEREIRO/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2051247

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página 1 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	84.193,56	113.742,21	1.453.768,31
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	961.653,84	0,00	0,00	961.653,84	42.326,57	65.949,46	895.704,38
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0001)					25.555,81	32.066,10	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0001)					25.555,81	32.066,10	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0001)					16.770,76	33.883,36	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0001)					3.894,12	7.621,48	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0001)					12.876,64	26.261,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	587.818,88	0,00	0,00	587.818,88	41.866,99	47.792,75	540.026,13
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0001)					800,00	800,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0001)					800,00	800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0001)					1.457,05	1.499,05	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0001)					1.457,05	1.457,05	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0001)					0,00	42,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0001)					524,00	524,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0001)					524,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0001)					6.353,44	9.251,14	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0001)					6.353,44	9.251,14	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					17.829,60	20.815,66	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0001)					1.215,00	1.215,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0001)					8.658,40	8.658,40	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0001)					556,71	583,86	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0001)					630,00	630,00	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0001)					160,00	160,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0001)					160,00	320,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0001)					143,00	144,72	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0001)					578,56	1.172,74	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0001)					122,67	122,67	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0001)					2.381,35	4.507,44	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0001)					173,62	182,30	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0001)					587,40	587,40	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0001)					82,01	150,25	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0001)					2.380,88	2.380,88	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0001)					13.898,44	13.898,44	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0001)					8.846,86	8.846,86	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0001)					882,51	882,51	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0001)					3.674,47	3.674,47	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0001)					255,70	255,70	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0001)					238,90	238,90	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0001)					1.004,46	1.004,46	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0001)					1.004,46	1.004,46	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	641.399,75	651.840,82	5.327.266,34
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	641.399,75	651.840,82	5.327.266,34
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0001)					10.787,83	10.787,83	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0001)					10.787,83	10.787,83	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					630.611,92	641.052,99	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					630.611,92	641.052,99	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página 2 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	641.399,75	651.840,82	5.327.266,34
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					630.611,92	641.052,99	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65
		Total Geral :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	725.593,31	765.583,03	6.782.034,65

LAGES , 28/02/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página 1 de 1

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	39.989,72	39.989,72	7.507.627,96
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	39.989,72	39.989,72	7.507.627,96
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	39.989,72	39.989,72	7.507.627,96
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	39.989,72	39.989,72	7.507.627,96
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	39.989,72	39.989,72	7.507.627,96
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	29.548,65	29.548,65	1.537.961,87
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	961.653,84	0,00	0,00	961.653,84	23.622,89	23.622,89	938.030,95
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0001)					6.510,29	6.510,29	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0001)					6.510,29	6.510,29	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0001)					17.112,60	17.112,60	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0001)					3.727,36	3.727,36	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0001)					13.385,24	13.385,24	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	587.818,88	0,00	0,00	587.818,88	5.925,76	5.925,76	581.893,12
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0001)					42,00	42,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0001)					42,00	42,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0001)					2.897,70	2.897,70	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0001)					2.897,70	2.897,70	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					2.986,06	2.986,06	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0001)					27,15	27,15	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0001)					160,00	160,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0001)					1,72	1,72	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0001)					594,18	594,18	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0001)					2.126,09	2.126,09	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0001)					8,68	8,68	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0001)					68,24	68,24	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	10.441,07	10.441,07	5.968.666,09
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	10.441,07	10.441,07	5.968.666,09
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					10.441,07	10.441,07	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					10.441,07	10.441,07	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	39.989,72	39.989,72	7.507.627,96
		Total Geral :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	39.989,72	39.989,72	7.507.627,96

LAGES , 31/01/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS JANEIRO/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2051242

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Janeiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		294.644,11	294.644,11
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.861,62	2.861,62
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.861,62	2.861,62
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.861,62	2.861,62
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.861,62	2.861,62
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.861,62	2.861,62
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vin	00.01.0080 (0001)	2.861,62	2.861,62
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		203.080,89	203.080,89
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		203.080,89	203.080,89
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		203.080,89	203.080,89
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		203.080,89	203.080,89
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		203.080,89	203.080,89
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	6.288,52	6.288,52
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	9.854,98	9.854,98
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	17.320,32	17.320,32
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	57.244,87	57.244,87
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	15.013,15	15.013,15
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	9.327,27	9.327,27
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0001)	2.218,82	2.218,82
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	18.646,18	18.646,18
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	8.219,44	8.219,44
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	10.422,00	10.422,00
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	5.314,01	5.314,01
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0001)	3.541,39	3.541,39
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	9.247,46	9.247,46
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	16.821,82	16.821,82
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	13.600,66	13.600,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		88.701,60	88.701,60
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		88.701,60	88.701,60
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		88.701,60	88.701,60
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		88.701,60	88.701,60
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Público		88.701,60	88.701,60
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		88.701,60	88.701,60
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	5.105,13	5.105,13
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	5.105,13	5.105,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	5.105,13	5.105,13
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	7.657,70	7.657,70
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	7.657,70	7.657,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	9.677,18	9.677,18
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0001)	6.276,28	6.276,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
	Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**294.644,11**	**294.644,11**

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Janeiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês

LAGES , 31/01/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS MARÇO/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2051249

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Março
Página 1 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	117.918,77	231.660,98	1.335.849,54
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	961.653,84	0,00	0,00	961.653,84	59.384,09	125.333,55	836.320,29
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0001)					44.230,55	76.296,65	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0001)					44.230,55	76.296,65	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0001)					15.153,54	49.036,90	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0001)					3.471,48	11.092,96	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0001)					11.682,06	37.943,94	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	587.818,88	0,00	0,00	587.818,88	57.481,35	105.274,10	482.544,78
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0001)					1.000,00	1.800,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0001)					1.000,00	1.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0001)					3.022,76	4.521,81	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0001)					85,47	85,47	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0001)					398,84	398,84	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0001)					332,00	332,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0001)					187,95	1.645,00	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0001)					894,70	894,70	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	00.01.0080 (0001)					281,06	281,06	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0001)					432,00	432,00	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0001)					410,74	410,74	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0001)					0,00	42,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0001)					3.700,00	4.224,00	
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	00.01.0080 (0001)					3.700,00	3.700,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0001)					0,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0001)					7.629,69	16.880,83	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0001)					7.629,69	16.880,83	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					26.715,58	47.531,24	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0001)					300,00	300,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0001)					0,00	1.215,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0001)					9.312,11	17.970,51	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0001)					486,55	1.070,41	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0001)					630,00	1.260,00	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0001)					0,00	160,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0001)					160,00	480,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0001)					143,00	287,72	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0001)					6.674,37	6.674,37	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0001)					712,44	1.885,18	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0001)					1.026,19	1.148,86	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0001)					1.724,50	1.724,50	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0001)					2.394,38	6.901,82	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0001)					173,62	355,92	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0001)					833,04	1.420,44	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0001)					81,32	231,57	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0001)					144,00	144,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0001)					1.920,06	4.300,94	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0001)					12.603,97	26.502,41	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0001)					11.406,86	20.253,72	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0001)					702,51	1.585,02	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0001)					0,00	3.674,47	

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Março

Página 2 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	0,00	0,00	1.567.510,52	117.918,77	231.660,98	1.335.849,54
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0001)					255,70	511,40	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0001)					238,90	477,80	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0001)					2.809,35	3.813,81	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0001)					2.145,64	2.145,64	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0001)					663,71	1.668,17	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	18.037,80	0,00	0,00	18.037,80	1.053,33	1.053,33	16.984,47
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0001)					1.053,33	1.053,33	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0001)					1.053,33	1.053,33	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	418.158,77	1.069.999,59	4.909.107,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	5.979.107,16	0,00	0,00	5.979.107,16	418.158,77	1.069.999,59	4.909.107,57
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0001)					13.059,93	23.847,76	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0001)					13.059,93	23.847,76	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					405.098,84	1.046.151,83	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					405.098,84	1.046.151,83	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11
		Total Geral :	7.547.617,68	0,00	0,00	7.547.617,68	536.077,54	1.301.660,57	6.245.957,11

LAGES , 31/03/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

RELATÓRIOS CONTÁBEIS MARÇO/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2051248

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Março

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		402.768,39	1.081.891,76
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.060,23	7.304,72
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.060,23	7.304,72
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.060,23	7.304,72
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.060,23	7.304,72
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.060,23	7.304,72
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinc	00.01.0080 (0001)	2.060,23	7.304,72
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		275.816,38	747.039,66
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		275.816,38	747.039,66
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		275.816,38	747.039,66
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		275.816,38	747.039,66
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		275.816,38	747.039,66
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	5.388,03	20.745,03
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	8.594,19	23.022,53
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	3.990,98	28.563,77
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	21.483,65	61.904,05
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	23.532,91	84.276,68
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	8.262,41	17.082,55
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	5.952,86	31.080,09
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	4.750,57	21.727,78
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	8.719,13	30.223,49
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0001)	8.336,03	11.072,24
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0001)	49.113,63	49.113,63
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	8.500,57	24.939,09
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	9.136,71	43.890,81
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	4.516,64	23.951,55
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	11.486,36	35.216,98
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	18.816,53	43.842,74
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	7.655,80	17.869,90
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	8.106,87	19.677,06
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0001)	1.477,41	9.488,79
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	7.979,60	26.555,22
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	9.266,08	18.070,41
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	8.524,48	33.785,48
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0001)	13.061,77	28.610,88
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	13.290,95	32.173,28
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0001)	5.872,22	10.155,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		123.631,18	326.286,78
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		123.631,18	326.286,78
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		123.631,18	326.286,78
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		123.631,18	326.286,78
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		123.631,18	326.286,78
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		123.631,18	326.286,78
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	5.154,21	15.413,55
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	3.867,00	7.734,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	3.867,00	11.562,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	6.445,00	17.995,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	5.154,21	15.413,55
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	3.867,00	11.562,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	7.434,00	14.868,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.828,85
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0001)	9.677,18	9.677,18
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	5.154,21	10.308,42
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	9.308,42	26.274,54
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	3.867,00	11.562,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	3.867,00	11.562,85

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Março

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	6.500,00	20.657,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	10.869,74	31.416,66
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	5.154,21	10.308,42
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0001)	6.445,00	19.166,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0001)	3.000,00	9.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0001)	3.000,00	6.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.260,60	1.260,60
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.260,60	1.260,60
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		1.260,60	1.260,60
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		1.260,60	1.260,60
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0001)	1.260,60	1.260,60
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**402.768,39**	**1.081.891,76**

LAGES , 31/03/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

CIS/AMVI

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI

Publicação Nº 2050943

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$14.713.968,00 (Quatorze milhões, setecentos e treze mil, novecentos e sessenta oito reais).
FORNECEDOR: BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.081.880/0001-24.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro

identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.

Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".

A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):

[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:

PREJULGADO 680

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055

1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.

2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:

2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.

2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.

a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.

2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;

b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.

3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:

3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;

3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;

3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.

4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte

documentação:
1. Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA

Publicação Nº 2050920

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.229.433,60 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 79.372.688/0001-76.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.

Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 16ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI

Publicação Nº 2051701

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 149.294,40 (Cento e Quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: CARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.993.348/0001-52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de

credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 7ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS

13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 10 de junho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA

Publicação Nº 2050908

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 328.701,12 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e doze centavos).
FORNECEDOR: CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 72.406.002/0002-77.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras,

serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 12ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta

contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 05 de junho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU

Publicação Nº 2050929

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.763.789,80 (Vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais,

médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Ato Constitutivo;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI

Publicação Nº 2050948

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica,com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, Nº. 01, sala 205, 2º andar, Garcia, CEP: 89.010-330, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 27.081.880/0001-24 , para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$14.713.968,00 (Quatorze milhões, setecentos e treze mil, novecentos e sessenta oito reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA

Publicação Nº 2050922

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 2958 – Sala07, Itoupava Norte, CEP: 89.052-504, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 79.371.688/0001-76, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$1.229.433,60 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI

Publicação Nº 2051707

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua Vereador Guilherme Niebuhr, nº 101, Centro, CEP: 88.350-110, na cidade de Brusque - SC, inscrita no CNPJ nº 02.993.348/0001-52 , para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 149.294,40 (Cento e Quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 10 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU

Publicação Nº 2050935

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU, pessoa jurídica, com sede na Rua Itajaí, nº 545 e 520, Vorstadt, CEP: 89.015-200, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 24.763.789,80 (Vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). .Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 -CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA

Publicação Nº 2050917

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 300, Centro, CEP: 89.010-500, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 72.406.002/0002-77, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 328.701,12 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e doze centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 05 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI

Publicação Nº 2050947

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da BEATRIZ NARDIN DE ABREU EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.081.880/0001-24, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA

Publicação Nº 2050921

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.371.688/0001-76, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI

Publicação Nº 2051705

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.993.348/0001-52, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 10 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU

Publicação Nº 2050933

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 82.654.088/0001-20, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 -CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA

Publicação Nº 2050913

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor do CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 72.406.002/0002-77, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 05 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CITMAR

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2019 - PP Nº 01/2019

Publicação Nº 2051756

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53.
CONTRATADA: LOZALIZA RENT A CAR, incrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55.

OBJETO: Locação de veículos para uso do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar, com as características e quantidades assim especificados:

Item 02 do Pregão Presencial nº 01/2019
Um veículo marca Chevrolet, modelo Prisma LT 1.4, Ano/Modelo 2019, 4 portas laterais, 5 lugares, Potência 100 CV, Porta Malas 500 LT, Cor Branco, Bicombustível (álcool/gasolina), com Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, Trio elétrico, ABS, Air Bag duplo e equipado com sonorização USB/CD.

FUNDAMENTO LEGAL: Procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01/2019, com fundamento na Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02 – 3.3.90.00
Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar
Unidade: 01 – Consorcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar

Data da assinatura: 20/03/2019.
Célio José Bernardino Localiza Rent a Car
Diretor Executivo CITMAR Glauco Fernandes Zebral

PORTARIA Nº 07 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 2051635

PORTARIA Nº 07 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO.

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07 e

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Intenções Consolidado referido cargo é de livre admissão e demissão, RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por este ato, nomeado o servidor RODRIGO GIACOMO GUESSER, portador da carteira de identidade nº 3094164-4 e inscrito no CPF sob nº 928.684.289-91, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, lotado ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR.

Art. 2º - O servidor exercerá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais com salário correspondente de acordo com anexo II do protocolo de intenções consolidado, iniciando suas atividades a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Itajaí - SC, 21 de dezembro de 2018.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR

Consórcio Lambari

CONTRATO TRABALHO N°01_2019 - PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2051573

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

CONSÓRCIO INTERM. MULTIFINALITARIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, inscrita no CNPJ nº 04.436.794/0001-63, situada à Rua Marechal Deodoro, 772 - 12° andar - Centro - Concórdia - Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Volnei Antonio Schmidt, portador do CPF nº 607.586.609-44, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

MARCELA ADRIANA DE SOUZA LEITE, brasileira, solteira, biologa, titular do CPF nº 960.000.230-49, RG 7.941.050, residente à Rua Olimpio Luiz Malacarne, 120, Bairro Arvoredo doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 5859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de 06 (seis) meses, a iniciar-se a partir do dia 10 do mês de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a Programas e Projetos de Educação e Interpretação Ambiental para os municípios que integram o Consórcio Lambari.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:

A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e com duração prevista para 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 7:00 horas diárias, perfazendo um total de 35:00 horas semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 3.214,71, (Três mil duzentos e quatorze reais com setenta e um centavos), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

O Empregador concederá á titulo de Vale-Alimentação, o valor total de R$ 674,10 (Seiscentos e setenta e quatro reais com dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Concórdia - SC, 10 de Junho de 2019.

_____ _____
Consórcio Lambari Marcela Adriana de Souza Leite
Empregador Empregado

Testemunhas: _____ Testemunhas: _____
Rafael Nicolli Claudia Elis Schiavini

PORTARIA N°01_2019

Publicação Nº 2051600

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MARCELA ADRIANA DE SOUZA LEITE PARA O CARGO DE BIÓLOGO – I, DO CONSÓRCIO LAMBARI, PELO PERÍODO PREVISTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019.

VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Presidente do Consórcio Lambari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com base no resultado apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, em vista da necessidade urgente de contratação temporário de Biólogo do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARCELA ADRIANA DE SOUZA LEITE para o cargo de Biólogo -I, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 1/2019.

Art. 2º A posse no cargo se efetiva com a assinatura do respectivo Contrato de Trabalho por Prazo Determinado e registro na Carteira de Trabalho - CTPS.

Parágrafo único. A contratação de que trata o esta Portaria será regida pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação temporária de que trata esta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias do Consórcio Lambari

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 10 de junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente

publicado em data supra.

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

Publicação Nº 2050999

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR

CNPJ: 76.205.665/0001-01

CONTRATO DE RATEIO 02/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse financeiro referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).
VALOR: R$ 1.433,34 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 27/05/2019 a 30/07/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de Junho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019

Publicação Nº 2051008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

CONTRATO DE RATEIO 11/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse financeiro referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).
VALOR: R$ 1.162,86 (um mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de Junho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019

Publicação Nº 2051843

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste/PR

CNPJ: 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE RATEIO N° 2453/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: Repasse financeiro referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).
VALOR: R$ 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 30/06/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de Junho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD